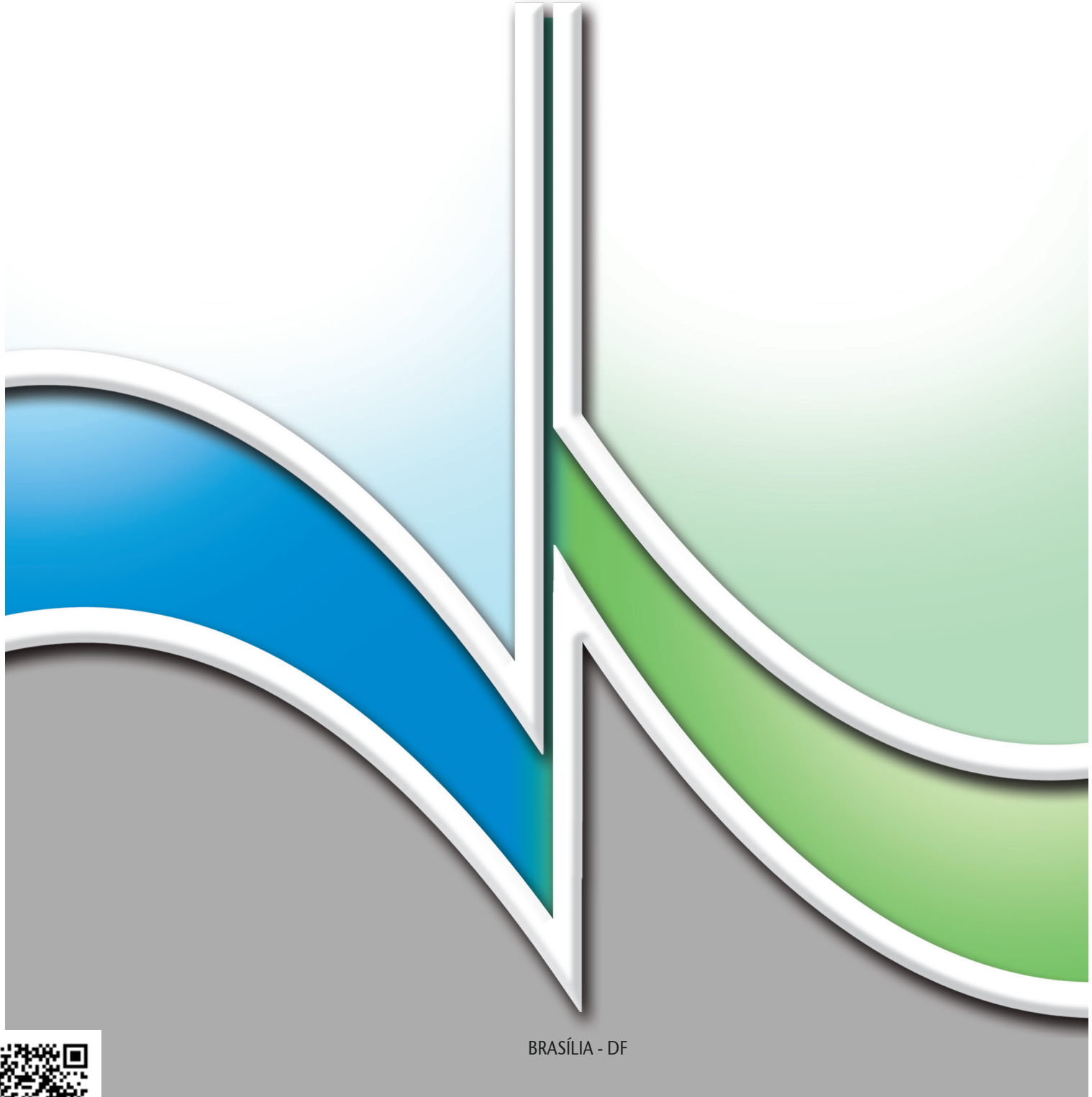
00100.052490/2020-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXV Nº 20, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
1º Vice-Presidente
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)
3º Secretário
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)
Presidente
Deputado Marcos Pereira (REPUBLIC-SP)
1º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)
2º Vice-Presidente
Deputado Soraya Santos (PL-RJ)
1º Secretário
Deputado Mário Heringer (PDT-MG)
2º Secretário
Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário
Deputado André Fufuca (PP-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)
2º - Deputado Geovania de Sá (PSDB-SC)
3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 7ª SESSÃO, SOLENE REMOTA, EM 7 DE MAIO DE 2020

1.1 – ABERTURA 8

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 106/2020, que *institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia*. 8

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro 8

1.2.2 – Leitura dos autógrafos da Emenda Constitucional (Senador Eduardo Gomes) 8

1.2.3 – Assinatura da Emenda Constitucional 8

1.2.4 – Promulgação da Emenda Constitucional 9

1.2.5 – Fala do Presidente da Câmara dos Deputados (Deputado Rodrigo Maia) 9

1.2.6 – Oradores

Senador Antonio Anastasia 10

Deputado Hildo Rocha 12

Senador Otto Alencar 12

Deputado Mauro Benevides Filho 14

Senador Luis Carlos Heinze 15

Deputada Dra. Soraya Manato 17

Senador Izalci Lucas 17

1.2.7 – Fala do Presidente do Senado Federal (Senador Davi Alcolumbre) 18

1.3 – ENCERRAMENTO 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

2 – ATA DA 8ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA (CN), EM 13 DE MAIO DE 2020

2.1 – ABERTURA 38

2.2 – ORDEM DO DIA

2.2.1 – Comunicação

Das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de constatação de erro material nos autógrafos encaminhados à sanção do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22/2019 **(Ofício nº 1/2020)**. 38

2.2.2 – Item 1

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* **Aprovado o Substitutivo**, após o **Parecer nº 1/2020-PLEN-CN**, proferido pelo Senador Izalci Lucas, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (votação nominal) (prejudicados o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020 e as emendas a ele apresentadas). Ao Senado Federal. 38

2.2.3 – Item 2

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8/2020, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 343.623.574.293,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.* **Retirado da pauta**. 58

2.2.4 – Questão de ordem

Suscitada pelo Deputado Paulo Ganime e respondida pela Presidência. 59

2.2.5 – Item 3

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020, que *altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.* **Aprovado o Substitutivo** (votação nominal) (prejudicados o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020 e as emendas a ele apresentadas). Ao Senado Federal. 61

2.3 – ENCERRAMENTO 98

3 – ATA DA 9ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA (CN), EM 13 DE MAIO DE 2020

3.1 – ABERTURA 102

3.2 – ORDEM DO DIA

3.2.1 – Comunicação

Das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de constatação de erro material nos autógrafos encaminhados à sanção do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22/2019 **(Ofício nº 1/2020)**. 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

3.2.2 – Item 1

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* **Aprovado o Substitutivo** (votação nominal) (prejudicados o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020 e as emendas a ele apresentadas). À sanção 102

3.2.3 – Item 3

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020, que *altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.* **Aprovado o Substitutivo** (votação nominal) (prejudicados o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020 e as emendas a ele apresentadas). À sanção 120

3.2.4 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa remota do Senado Federal para amanhã, às 16 horas, destinada a deliberar sobre os Projetos de Lei nºs 890, 1.542, 1.166 e 1.886/2020 137

3.3 – ENCERRAMENTO 138

PARTE II

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DAS 8ª E 9ª SESSÕES

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Comunicação

Das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de constatação de erro material nos autógrafos encaminhados à sanção do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22/2019 **(Ofício nº 1/2020)**. 140

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

4.2.1 – Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020

Parecer nº 1/2020-PLEN-CN 148

Listas de votação 346

4.2.2 – Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020

Listas de votação 359

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

5.1 – EXPEDIENTE

5.1.1 – Comunicação

Da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de indicação dos Senadores Flávio Bolsonaro, Marcio Bittar e Sérgio Petecão; Deputada Bia Kicis e Deputados Celso Russomano, Claudio Cajado, Pedro Lupion, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Barros e Rogério Peninha Mendonça como Vice-Líderes do Governo no Congresso Nacional **(Ofício nº 23/2020)**. 372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

5.1.2 – Emendas

Nos 1 a 27, apresentadas à Medida Provisória nº 960/2020. 374

Nos 1 a 177, apresentadas à Medida Provisória nº 961/2020. 427

5.1.3 – Término de prazo

Término do prazo de vigência, em 7 de maio de 2020, da Medida Provisória nº 908/2019. 779

5.1.4 – Veto

Veto Parcial nº 12/2020, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 903/2019) **(Mensagem nº 248/2020, do Presidente da República)**. 781

PARTE III

6 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 106/2020, que *institui Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia* (proveniente da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2020) 788

7 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nos 30 a 35/2020 794

8 – RETIFICAÇÃO

Diário do Congresso Nacional nº 14, de 09 de abril de 2020 801

9 – COMISSÕES MISTAS 803

10 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 819

11 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 894

12 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 898

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 902

14 – COMPOSIÇÃO DA MESA 906

15 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 907

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 7ª Sessão, Solene Remota, em 7 de maio de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 28 minutos e encerra-se às 16 horas e 26 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Boa tarde.

Gostaria de cumprimentar a imprensa. Gostaria de cumprimentar os Parlamentares que se encontram no plenário do Senado Federal, nesta sessão solene do Congresso Nacional. Gostaria, também, de cumprimentar os Parlamentares — Deputados e Deputadas Federais, Senadores e Senadoras — que participam desta sessão solene do Congresso Nacional, no modelo estabelecido tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, modelo de deliberação remota do Congresso Nacional, fruto do Ato do da Mesa do Congresso nº 6, de 2020.

Esta sessão é destinada à Promulgação da Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 106, de 2020, que institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

Gostaria de cumprimentar e agradecer a presença, na Mesa desta sessão do Congresso Brasileiro, de S.Exa. o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado autor da proposta da emenda constitucional, primeiro signatário, Deputado Federal Rodrigo Maia.

Gostaria também de agradecer a presença de S.Exa. o Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador da República e membro da Mesa do Congresso Nacional, o Senador Eduardo Gomes.

Gostaria também registrar a participação do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, Deputado Carlos Sampaio, e também do Vice-Líder da bancada do PSD no Senado Federal, o Senador Vanderlan Cardoso.

Convido todos para, em posição de respeito, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

Foram preparados cinco exemplares da emenda, destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Exmo. Sr. Eduardo Gomes, membro da Mesa do Congresso Nacional, fará a leitura do autógrafo da emenda constitucional, e, em seguida, proceder-se-á à sua assinatura.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO. Sem revisão do orador.) - Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

> *Institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.*

É a leitura, Sr. Presidente. **(Íntegra da Emenda - Vide item 6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

Neste momento, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, autor e primeiro signatário da proposta de emenda constitucional, Deputado Rodrigo Maia, farei a assinatura da Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

Passo ao Presidente Rodrigo Maia para apor a sua assinatura à emenda. *(Pausa.)*

Convido o Senador Eduardo Gomes para assinar a Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional nº 106, de 2020, pelo Presidente do Senado Federal, pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo 2º Secretário do Congresso Nacional.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Solicito a todos os presentes que se coloquem em posição de respeito.

Nos termos do § 3º do art. 60 da nossa Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 106, de 2020. *(Palmas.)*

Gostaria de cumprimentar e passar a palavra ao primeiro signatário e autor da proposta de Emenda Constitucional ora promulgada, S.Exa. o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (Bloco/DEM - RJ. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu vou ser breve.

Primeiro, desejo uma boa tarde a todos. Cumprimento o Presidente do Congresso Nacional, meu amigo Presidente Davi Alcolumbre, e parabenizo-o pelo resultado de ontem e de toda a articulação sobre o projeto, que atenderá Estados e Governadores, uma vitória da sua coordenação e de todo o Parlamento brasileiro.

No dia de hoje, promulgamos aquela que foi chamada de "emenda constitucional da guerra", certamente pela gravidade do momento que vivemos, pela sua importância, acredito eu; uma PEC, Presidente Davi, que teve o apoio unânime de todos os partidos da Câmara dos Deputados.

Foi uma construção que começou com uma ideia do economista José Roberto Afonso, um dos autores da Lei de Responsabilidade Fiscal, que teve o apoio — eu já disse isso de forma pública e acho que não tem problema — do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal; e do Ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União, que juntos nos ajudaram a pensar e a elaborar essa importante emenda constitucional.

Agradeço também ao Presidente do Banco Central, o economista Roberto Campos, que teve papel fundamental na inclusão de um tema que certamente será muito importante neste momento, que é a possibilidade de compra de títulos por parte do Banco Central do Brasil. Ele teve uma participação importante, então faço questão de deixar esse registro.

Também consultei, e ouvi críticas que foram fundamentais para a construção do texto, os economistas Armínio Fraga, ex-Presidente do Banco Central; e Ilan Goldfajn, que também presidiu o Banco Central no Governo do Presidente Michel Temer — aliás, um grande Governo —, e o também economista Marcos Lisboa, que tem sido sempre uma voz importante na formulação e no encaminhamento das propostas econômicas na Câmara dos Deputados. A esses agradeço pela ajuda na formulação da proposta e depois na melhoria de parte da proposta, quando outros nos ajudaram com ideias e críticas ao texto original.

Agradeço também ao Deputado Hugo Motta, Relator da matéria, que fez um excelente trabalho na Câmara.

Para ser bem objetivo, Presidente Davi, eu não poderia deixar de agradecer a todos os Líderes. Na votação, em primeiro turno, na Câmara, foram 507 votos. Tivemos 505 votos a favor e apenas 2 votos contra.

Agradeço a todos os partidos, começando pelo Deputado Enio Verri, pelo PT; Deputada Joice Hasselmann, pelo PSL; Deputado Arthur Lira, pelo PP; Deputado Wellington Roberto, pelo PL; Deputado Diego Andrade, pelo PSD; Deputado Carlos Sampaio, que estava aqui até agora, pelo PSDB; Deputado Alessandro Molon, Deputado Wolney Queiroz, Deputado Efraim Filho, Deputado Zé Silva, pelo Solidariedade; Deputado Pedro Lucas Fernandes, pelo PTB; Deputado Léo Moraes, pelo Podemos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputada Fernanda, pelo PSOL; Deputado Arnaldo Jardim, pelo Cidadania; Deputado André Ferreira, pelo PSC; Deputado Luis Tibé, pelo Avante; Deputada Perpétua Almeida, pelo PCdoB; Deputado Fred Costa, pelo Patriota; Deputado Paulo Ganime, pelo NOVO; Deputado Enrico Misasi, pelo PV; Deputada Joenia Wapichana, pela REDE. Agradeço aos Líderes Deputado André Figueiredo, da Oposição; Deputado José Guimarães, da Minoria; Deputado Aguinaldo Ribeiro, da Maioria; e Deputado Vitor Hugo, Líder do Governo. Agradeço a cada um dos Líderes pelo apoio, pelo encaminhamento e pela compreensão da importância desta emenda constitucional para o momento que o Brasil vive.

Tenho certeza de que o Congresso Nacional, a Câmara e o Senado, contribuem de forma decisiva para este momento do Brasil. Acredito que esta PEC promulgada nos enche de esperança de que esta crise terá um tratamento especial, um tratamento focado neste momento. De forma nenhuma — e a PEC tem esse objetivo — nós vamos deixar que esta pandemia deixe de ter todos os recursos necessários, pelo menos naquilo que dependa da Câmara dos Deputados.

Nós vamos deixar claro com essa promulgação que nós queremos que rapidamente o Brasil consiga sair dessa situação com um número menor de perda de vidas — este é o principal objetivo: a garantia das vidas —, mas também queremos garantir os nossos empregos, os empregos dos brasileiros e a renda dos mais vulneráveis. Acho que esta PEC nos traz essa esperança e essa certeza.

Ela tem por objetivo segregar a ampliação necessária dos gastos públicos neste momento da pandemia, e, logo em seguida, nós retomaremos a nossa rotina, o nosso trabalho e as condições para que o Brasil possa se recuperar o mais rápido possível e para que o Brasil possa voltar a crescer num segundo momento. Que possamos garantir que as empresas brasileiras continuem cumprindo seu papel social fundamental, de produzir riquezas, gerar empregos e pagar impostos no nosso País.

Então, Presidente Davi, agradeço-lhe mais uma vez a sua compreensão e a dos Senadores pela importância dessa emenda constitucional. O dia de hoje certamente é um dia muito importante neste momento tão difícil. Com certeza será mais fácil, ou será menos difícil, nós sairmos deste momento se nós estivermos unidos. E acho que essa promulgação e a votação do projeto de Estados e Municípios mostram que a Câmara e Senado estão unidos e permanecerão unidos em favor do nosso País.

Muito obrigado e boa tarde a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Nós temos na lista de inscrição muitos Deputados Federais e muitos Senadores. Como esta é uma sessão do Congresso Nacional, eu vou passar a palavra para os três primeiros Senadores inscritos e para os três primeiros Deputados inscritos e vou encerrar a sessão.

Como tem prioridade, por ter sido o Relator da matéria no Senado da República e também o representante da Mesa do Senado Federal e do Congresso Nacional, como Relator da matéria, primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para discursar. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a V.Exa., cumprimento o eminente Presidente Deputado Rodrigo Maia e todos os que integram essa Mesa Diretora do Congresso Nacional. É com muito gosto que faço esse registro.

Quero, em primeiro lugar, dar os meus parabéns pela iniciativa dessa emenda constitucional ora promulgada ao eminente Presidente Rodrigo Maia, que, como acaba de se pronunciar da tribuna do Senado Federal, foi o iniciador, o primeiro signatário dessa proposta, que teve por objetivo e tem por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conteúdo permitir ao Poder Executivo um conjunto de instrumentos e medidas que flexibilizam e facilitam o cotidiano da administração para enfrentar as dificuldades decorrentes da pandemia.

Desse modo, a Câmara apresentou essa proposta; foi encaminhada ao Senado; V.Exa., Presidente Davi, em um ato de generosidade, mas também de certo desafio, me designou Relator, e nós tivemos duas vertentes de trabalho, a primeira delas sob o ponto de vista formal.

Discutir e votar uma proposta de emenda constitucional sob o sistema de votação remota não foi simples, até porque havia dúvidas dentro do próprio Senado, em razão não funcionamento da CCJ, da ida direto ao plenário, da supressão de alguns prazos, mas é claro que a necessidade imperiosa prevaleceu. E o conteúdo hemorrágico, emergente, necessário e relevante da emenda constitucional acabou permitindo, de fato, que os Líderes concordassem, no Senado, com a votação em caráter excepcional de uma proposta de emenda constitucional votada pelo sistema de votação remota.

A partir de então, nós nos desdobramos nos desafios do seu conteúdo, porque, de fato, é bastante criativa a emenda. Ela altera a ordem constitucional, na medida em que permite que diversas medidas de ordem financeira, de ordem administrativa e de ordem operacional sejam cominadas ao Poder Executivo para flexibilizar e agilizar esse enfrentamento da pandemia, não só permitindo exceções no que tange às contratações de pessoas, de bens e de serviços, mas também abrindo exceção à regra de ouro e à questão também de alocação de recursos decorrentes da rolagem da dívida nacional. Ao mesmo tempo, foram colocados institutos necessários de distinção, de acompanhamento e transparência.

Inclusive faço aqui menção, Sr. Presidente, a uma sugestão que acolhemos do Ministro Raimundo Carreiro, do TCU, determinando a adoção de classificadores separados que constam da emenda constitucional para o melhor acompanhamento das despesas decorrentes do combate à pandemia.

Por fim, o tema, digamos, mais polêmico, aquele que mencionou também o eminente Presidente Rodrigo Maia, refere-se ao novo papel do Banco Central. E aqui faço questão de agradecer também, na qualidade de Relator que fui, o apoio permanente do Presidente Roberto Campos, que foi fundamental, pelo Banco Central, para nos orientar e nos dar os subsídios técnicos e os dados necessários para apresentarmos o substitutivo, que veio a ser aprovado no Senado e foi devolvido para exame da Câmara dos Deputados.

Portanto, a questão do Banco Central é inovadora, e tenho certeza de que a alocação de recursos, como se diz no jargão próprio da economia, irrigando o mercado secundário, permitirá de fato que as empresas tomadoras de recursos tenham melhores condições de enfrentar as dificuldades neste momento tão delicado que enfrenta o Brasil.

Desse modo, com muita honra, exerci essa relatoria.

Cumprimento V.Exa., Presidente Davi Alcolumbre, por estar promulgando, juntamente com o Presidente Rodrigo Maia, essa importante emenda constitucional, que é um instrumento vigoroso a favor do Brasil no combate às consequências econômicas da pandemia e que permite ao Poder Executivo novos meios administrativos de dar agilidade a esse combate e às medidas necessárias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Senador Antonio Anastasia.

Concedo a palavra ao Deputado Federal Hildo Rocha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para discursar. *Participação por videoconferência.* Sem revisão do orador.) - Boa tarde, Presidente Davi Alcolumbre, Presidente Rodrigo Maia, colegas Deputados, colegas Deputadas, Senadoras e Senadores.

Cumprimento o Senador Davi Alcolumbre por ter, na tarde de hoje, promulgado a Emenda Constitucional nº 106, de 2020, em uma atitude nobre. Também quero parabenizar o autor dessa PEC, que agora é uma emenda constitucional, o Deputado Rodrigo Maia, que trabalhou junto com os Líderes e todos os partidos, tanto de um lado como de outro, de direita, de esquerda, ouviu todos, ouviu o Governo Federal, para confeccionar aquilo que é necessário para dar o embasamento constitucional necessário para se enfrentar a maior dificuldade deste século pela qual passam os brasileiros, que é essa pandemia que nós estamos vivendo em função da COVID-19.

Quero dizer que, ao se promulgar essa emenda constitucional, o Governo Federal terá, sim, condições de adotar um novo orçamento, um orçamento que não é o orçamento normal, o Orçamento Geral da União, o Orçamento Fiscal e da Seguridade. É um orçamento que vai comportar todos os gastos necessários para se combater a COVID-19 no aspecto sanitário, econômico e social, porque essa pandemia afeta vários aspectos da vida do brasileiro.

Agora, inclusive, o Presidente e sua equipe estão autorizados a emitir títulos da dívida para manter despesas correntes, bancar despesas de custeio, sem afrontar a regra de ouro, que está contida na nossa Constituição Federal. Além disso, o Banco Central pode trabalhar com mais tranquilidade, com mais certeza de que as ações que serão tomadas doravante e as que estão amparadas por essa emenda também terão a garantia de que não serão, de forma nenhuma, prejudicadas mais à frente.

Quero parabenizar os Relatores dessa PEC, tanto o Senador Anastasia, no Senado, que fez um brilhante trabalho, como o Deputado Hugo Motta, na Câmara dos Deputados. Sei que essa emenda vai ajudar a fazer com que vidas sejam salvas, vidas de brasileiros sejam salvas. Sem essa atitude da Câmara e do Senado, nós não teríamos condições de fazer isso.

Um abraço. Parabéns a todos os que colaboraram com essa emenda. Fico feliz com o resultado. A emenda, de forma bastante célere, foi aprovada, e no dia de hoje está sendo promulgada pelo Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu vou conceder a palavra ao Presidente Rodrigo Maia, que gostaria de fazer uma manifestação.

O SR. RODRIGO MAIA (Bloco/DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Agradeço as palavras do Deputado Hildo.

São tantos os Líderes na Câmara, que me esqueci de um dos mais importantes amigos, o Deputado Líder Baleia Rossi, que foi decisivo no início da formulação da emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Concedo a palavra ao Líder Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para discursar. *Participação por videoconferência.* Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre; Presidente da Câmara, Deputado Federal Rodrigo Maia; Srs. Senadores e Sras. Senadoras; Srs. Deputados e Sras. Deputadas, todos do Congresso Nacional participam deste momento em que V.Exas. estão promulgando essa emenda constitucional que foi relatada com muita precisão pelo nobre Senador Antonio Anastasia, um dos melhores quadros do nosso partido, o PSD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero ressaltar aqui o meu conceito a respeito do entendimento que está acontecendo entre V.Exa., Senador Davi Alcolumbre, e o Deputado Federal Rodrigo Maia, Presidente da Câmara. Esse entendimento tem sido fundamental e talvez seja a coisa mais importante no Brasil agora para enfrentarmos essa situação de pandemia, não só com a alocação de recursos para o enfrentamento do problema nos hospitais, embora com grandes dificuldades de logística para a aquisição de equipamentos.

Nessa proposta de emenda constitucional, se não me engano no art. 2º, constam as condições dadas para a aquisição de equipamentos, respiradores, insumos, e para contratação de pessoal para minimizar o sofrimento do povo brasileiro, sobretudo aqueles que dependem da assistência do Sistema Único de Saúde pelos Estados e pelas Prefeituras. Essa PEC também vai permitir, através de instrumentos que foram colocados com muito cuidado e precisão, que o Banco Central, através do Presidente Roberto Campos Neto, pelo qual tenho muito respeito e em cujo trabalho confio plenamente, possa dar às nossas empresas a condição de manutenção dos empregos. O trabalho será fiscalizado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Duas coisas são fundamentais neste momento. Primeiro, o atendimento à população para salvar vidas do povo brasileiro. Isso é fundamental e importante. Na condição de médico e de professor universitário, trabalhei em vários hospitais públicos e sei como isso é valoroso.

Tivemos dificuldades com o Poder Executivo, que, na pessoa do Sr. Presidente da República, tratou uma doença tão grave, uma epidemia tão grave, uma pandemia tão grave, que leva à pneumonia virótica, como se fosse um pequeno resfriado. Sem dúvida, isso levou muitas pessoas, brasileiros de todos os Estados, a tomarem a iniciativa de sair às ruas e fazer aglomerações.

Eu quero aproveitar e registrar — até porque demorei muito para pensar em fazer isso, mas o faço agora na reunião do Congresso Nacional — que eu discordo completamente das posições que foram adotadas de forma inconsequente a respeito do surgimento, da origem desse vírus e dessa doença na China. É claro que eu discordo e repilo completamente a ideia de que tenha sido feita uma coisa de propósito, com a construção de um vírus que pudesse paralisar o mundo e ceifar tantas vidas.

Sr. Presidente, nesta reunião do Congresso Nacional, eu também queria deixar claro que seria importante, neste momento, que a China, com o poder econômico que tem, desse suprimento especial à Organização Mundial da Saúde e aos países mais afetados por essa doença. Nós estamos tendo um momento de pico da doença agora, então ela vai se ampliar mais ainda. Eu queria só registrar isso, talvez, como um apelo à China, por meio de seus representantes no Brasil, de sua embaixada, para que observe que nem todos os países em desenvolvimento ou países economicamente mais pobres e fracos terão condições de fazer uma estrutura hospitalar com capacidade instalada para o atendimento às pessoas que precisarem. Neste momento, muitas pessoas precisam do atendimento do Sistema Único de Saúde nos Estados e nos Municípios, e nós estamos vendo vários Estados com imensas dificuldades para organizar o atendimento a essas pessoas que são acometidas por essa doença tão grave, que culmina exatamente numa pneumonia virótica.

Eu concluo parabenizando V.Exa., Senador Davi Alcolumbre, que teve a capacidade, como eu falei antes, de adotar o silêncio mais inteligente que eu já vi um Presidente deste Poder adotar em toda a minha história aqui. Silenciou para ser o único vetor capaz de dialogar — com dificuldade, eu sei — com o Ministro Paulo Guedes e com o Presidente da República mais ainda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, com a capacidade de saber o que é mais importante e que discussões inférteis não levam a absolutamente nada, o Presidente Rodrigo Maia também teve condição de enfrentar e suportar as mais infames acusações veiculadas por meio de *fake news* e tem se mostrado um grande brasileiro, que honrou a Presidência da Câmara dos Deputados para chegarmos a este momento de promulgar a PEC do orçamento da vida, neste momento, para que possamos seguir em frente, dando solução às questões da pandemia, com grandes brasileiros que têm coragem, espírito público e não se intimidam diante de gabinete de ódio nem de pessoas que, ao contrário de contribuir, querem destruir aquilo que é mais importante no Brasil e que há 30 anos vimos tocando com dificuldade. Refiro-me ao regime democrático e à liberdade de cada um de nós expor, com nossa consciência, com nossas convicções ideológicas e partidárias, aquilo que nós pensamos, na defesa do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Líder Otto Alencar.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para agradecer a vários Parlamentares que estão acompanhando a nossa sessão. Registro a presença dos seguintes Parlamentares, aos quais agradeço por participarem da sessão de promulgação da emenda constitucional: Senador Major Olimpio, Líder do PSL no Senador Federal; Senador Fernando Bezerra Coelho, Líder do Governo no Senado Federal; Deputado Federal Afonso Motta; Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos no Senado Federal; Senador Elmano Férrer; Deputado Rubens Bueno; Senador Acir Gurgacz; Senador Tasso Jereissati; Senador Marcos do Val; Senadora Rose de Freitas; Senador Lasier Martins; Deputado Federal Júnior Ferrari; Deputado Federal Padre João; Senadora Soraya Thronicke; Deputada Dra. Soraya Manato; Senador Sérgio Petecão; e Senador Zequinha Marinho.

Concedo a palavra ao Deputado Mauro Benevides Filho.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Para discursar. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, ao saudá-lo, saúdo todos os colegas presentes, em especial o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia, por sua atuação durante toda a tramitação da Emenda Constitucional nº 106, que tivemos a oportunidade debater.

Quero abraçar todos os Senadores que estão aqui presentes por meio dos três Senadores do Estado do Ceará: o Senador Tasso Jereissati, o Senador Cid Gomes e o Senador Eduardo Girão. Obviamente, abraço também o Líder do Governo no Congresso, o Senador Eduardo Gomes. E cumprimento e abraço os Deputados presentes por meio do meu colega Deputado Afonso Motta.

Sr. Presidente Davi Alcolumbre, o Brasil, neste momento, por meio do Congresso Nacional, mostra ao mundo modificações orçamentárias específicas para o trato da pandemia. O trabalho que o Senador Antonio Anastasia empreendeu para introduzir correções de maneira profunda naquilo que foi iniciado na Câmara dos Deputados, em trabalho liderado pelo Presidente Rodrigo Maia, tem seis pontos a destacar.

O primeiro ponto está no art. 2º e se refere a processos mais céleres e simplificados de contratação de pessoal, de aquisição de equipamentos, etc., o que é fundamental para atender com maior rapidez as pessoas que enfrentam a pandemia.

O segundo ponto é a oferta, pelo Governo, de muitas linhas de crédito para empresas manterem o emprego em nosso País. Além disso, algumas empresas estavam com débitos junto ao Fisco, inclusive com relação à CND, e essa emenda constitucional livra essas empresas dessa obrigação. Portanto, isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai facilitar o acesso ao sistema financeiro e a obtenção, inclusive com juros mais especiais, de empréstimos para manutenção dos empregos.

O terceiro ponto, Sr. Presidente — e esse, inclusive, eu acho que foi fundamental para o início de tudo isso —, foi manter, no orçamento brasileiro, um marcador específico para podermos identificar as despesas que vão ser acrescidas pelo Congresso Nacional no orçamento federal, mas que não impactarão as despesas em 2021 e 2022. Ou seja, fica assegurada a sustentabilidade fiscal do País, a partir de 2021. Essa é a razão do art. 6º, inciso I, com os marcadores que lá estão previstos.

O quarto ponto está o art. 8º, que permite ao Banco Central fazer compras no mercado secundário, seja de títulos públicos, seja de títulos privados, de debêntures e até de certificados de crédito bancário. É bom lembrar que isso foi inserido para evitar aquela história de que o Banco Central iria comprar créditos podres. Isso não é verdade. O Congresso Nacional deu exemplo claro disso, porque está exigindo uma nota mínima BB- para que o Banco Central, com a sua liberdade, possa comprar títulos realmente necessários para irrigar o mercado secundário e dar ao Brasil a pujança de que precisa.

Por último, Sr. Presidente, comparando-se as deliberações de Congressos pelo mundo afora, tanto nos Estados Unidos como na Europa, o Congresso Nacional brasileiro faz uma exigência ao Banco Central que não existe em outro país, ou pelo menos não nos países que pesquisei: a da prestação de contas individualizadas de todas essas aquisições, com valores, prazos e juros que lá estão estabelecidos. Esse é o testemunho maior, esse é o exemplo para o mundo de que o Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados —, por meio dos Relatores Deputado Hugo Motta e Senador Antonio Anastasia, oferece, com certeza, a segurança de que estamos realmente contribuindo para que o Brasil tenha condição de gastar o necessário para atender àqueles que mais precisam.

Portanto, fico orgulhoso de participar deste Congresso. Deixo aqui o meu abraço a todos, com a certeza do dever cumprido por tudo o que o Congresso Nacional faz neste exato momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputado Mauro Benevides Filho.

Concedo a palavra ao Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PP - RS. Para discursar. *Participação por videoconferência.* Sem revisão do orador.) - Sr. Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Sr. Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, cumprimento V.Exas. pela condução do processo na Câmara, no Senado e no Congresso Nacional para a promulgação desta emenda constitucional na tarde de hoje. Ela é fundamental para o Brasil, no momento da pandemia e no pós-pandemia. Cumprimento ainda os nossos colegas Senador Antonio Anastasia, Relator da matéria no Senado Federal, e Deputado Hugo Motta, Relator da matéria na Câmara dos Deputados.

É fundamental dar essas ferramentas ao Governo Bolsonaro, para que os diversos Ministérios possam ter recursos para aplicar especificamente no combate a essa pandemia e também no período pós-pandemia.

São muito importantes as ferramentas que estão sendo colocadas à disposição do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, em quem confiamos e de cuja capacidade sabemos, ao próprio Ministro Paulo Guedes e a toda a sua equipe no Ministério da Economia, bem como aos diferentes Ministérios que vão fazer uso desses recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, essas ferramentas também serão fundamentais para o comércio, para os serviços, para a agricultura, para a saúde.

Ainda na semana passada, eu e o Deputado Pedro Westphalen, que é do ramo, fizemos uma teleconferência com o Presidente da Confederação Nacional da Saúde, o nosso amigo Breno Monteiro, lá do Pará, juntamente com os demais integrantes do Conselho Nacional da Saúde e também com representantes da Confederação Nacional das Santas Casas, que precisam de recursos durante a pandemia e principalmente depois dela.

O que nós fizemos na Câmara e no Senado foi dar ferramentas ao Executivo para que ele possa implementar medidas fundamentais. O Brasil iniciou este ano com 12 milhões de desempregados. Imaginem como estaremos no período pós-pandemia! Seguramente vamos a 16 milhões, 17 milhões, 18 milhões de desempregados. Esse é um ponto importante.

Quero cumprimentar V.Exa., Presidente, que pacientemente fez a interface entre a Câmara dos Deputados, na pessoa do Deputado Rodrigo Maia, e o próprio Presidente da República, e chegamos a este momento importante para o Brasil. Sinto-me orgulhoso por estar participando deste momento em que nós, Câmara e Senado, estamos fazendo a nossa parte, para, junto com o Executivo, criarmos essa possibilidade de enfrentamento dessa crise.

Hoje, por exemplo, às 17 horas, já como fruto dessa nossa votação, o BNDES um informe, por meio de uma *live*, a todo o mercado no Brasil: comércio, indústria e serviços. O Diretor de Participação de Mercado de Capitais e Crédito Indireto, Bruno Laskowsky, e o Diretor de Departamento de Gestão de Investimentos em Fundos, Filipe Borsato, falarão sobre as medidas para pequenas e microempresas, o que é fundamental para todo o Brasil. Essa *live* será feita hoje, às 17 horas.

Ontem também recebemos informação do BNDES de que a equipe econômica do Ministro Paulo Guedes, do Governo Bolsonaro, está preparando um fundo garantidor de 20 bilhões de reais. Esses 20 bilhões de reais serão para quê? Para aplicar em centenas, milhares de empresas em todo o Brasil que vão alavancar o desenvolvimento.

Diferentemente, Sr. Presidente — e lamentamos isso —, do que houve há alguns anos, quando apenas só uma empresa, chamada Sette Brasil, envolvida nos esquemas de corrupção que existiam, levantou 4 bilhões de reais de um fundo garantidor, agora esse será um fundo sério, através do qual nós daremos possibilidades — Câmara, Senado e Executivo — para que milhares de empresas do comércio, da indústria, da agricultura e dos serviços possam também alavancar o desenvolvimento do País.

Essas são algumas coisas positivas que estão acontecendo e que nós temos de ressaltar. Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque, infelizmente, alguns meios de comunicação no Brasil não falam dessas coisas positivas que nós aprovamos.

Ontem, quase 120 bilhões de reais foram disponibilizados para ajudar as Prefeituras dos 5.570 Municípios brasileiros. A Câmara e o Senado fizeram isso, criando a possibilidade de o Executivo ajudar Prefeituras Municipais de todo o Brasil, bem como o setor de saúde do País. Já são quase 120 bilhões de reais, inclusive para ajuda na renegociação das dívidas. O meu Estado, especificamente, é um dos maiores devedores do Brasil. Esse recurso possibilita também a renegociação desses débitos que os Municípios e os Estados brasileiros têm.

Portanto, são coisas positivas que a Câmara e o Senado fizeram acontecer. Mas, infelizmente, a Rede Globo de Televisão, por exemplo, não divulga quase nada do que fizemos, tanto com essa emenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitucional que promulgamos neste ato, como também com as votações que ocorreram na Câmara dos Deputados e no Senado Federal ontem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Senador Heinze.

Concedo a palavra à Deputada Dra. Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES. Para discursar. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Inicio minha fala parabenizando o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre; o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; e os Relatores da matéria tanto do Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados.

Esta Emenda Constitucional nº 106 vai ser importantíssima para o nosso Brasil, na ajuda a Estados e Municípios e também ao Governo Federal, para que nós possamos sair desta crise decorrente do coronavírus que está assolando o nosso País. Nós vamos sair disso de cabeça erguida, porque o Governo Federal também está adotando todas as ações para enfrentar as dificuldades que o coronavírus está impondo à população brasileira.

Eu faço parte da Comissão Externa que acompanha as ações preventivas ao coronavírus, onde estamos trabalhando diuturnamente. Como dizem, estamos respirando coronavírus, para que possamos ajudar o Governo Federal nas soluções para esse problema, a fim de que o Brasil possa ultrapassar esta crise da maneira menos difícil possível.

Então, eu quero parabenizar todo o Congresso Nacional pela construção desta emenda, que vai ajudar muito a população brasileira e o Estado brasileiro. Quero parabenizar também o Governo do Presidente Jair Bolsonaro por todas as atitudes positivas que tem tomado em relação ao combate ao coronavírus.

Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputada Dra. Soraya Manato.

Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF. Para discursar. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu quero inicialmente parabenizar o autor da proposta, o Deputado Presidente Rodrigo Maia, e cumprimentar o Deputado Hugo Motta, que foi o Relator da matéria na Câmara Federal e, de uma forma muito especial, o Senador Antonio Anastasia, Relator no Senado Federal, que foi quem realmente deu corpo à emenda, possibilitando muita segurança jurídica, principalmente aos gestores públicos.

Nós sabemos que esta emenda tem por objetivo também simplificar as compras, dar mais agilidade aos processos, mas os gestores não têm muita segurança para assinar esses documentos. É muito difícil hoje conseguir um ordenador de despesas. Esta emenda constitucional vai dar segurança jurídica aos gestores.

Quero também agradecer a aprovação da emenda de nossa autoria, que está contemplada no art. 6º, no sentido de dar transparência ao processo. Nós estamos participando da Comissão de acompanhamento dos gastos para enfrentamento ao coronavírus e vimos a prestação de contas do Ministro da Economia. Hoje estivemos com o Ministro Onyx Lorenzoni e estaremos também com o Ministro da Saúde. Portanto, esta emenda constitucional vai dar segurança jurídica a todo esse processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Espero que, a partir da promulgação desta emenda, o sistema financeiro comece a liberar os empréstimos, os financiamentos para as empresas. Ontem fiz uma reunião com a Câmara da Construção Civil. As grandes e médias empresas estão sem financiamento. Os bancos não estão financiando essas empresas. E o grave é que as pequenas e microempresas também não conseguem crédito.

Na semana passada, estive com o pessoal do turismo, que foi realmente o setor que mais perdeu nesta crise — a queda no faturamento foi de quase 70% —, e a reclamação é a mesma: eles não conseguem acesso ao sistema financeiro.

Eu espero que com esta emenda constitucional e esse fundo garantidor que será criado possamos realmente alimentar as empresas para manter os empregos. A nossa maior preocupação é com a vida, mas, evidentemente, também com os empregos e com a manutenção das empresas.

Parabéns a todos! Parabéns a V.Exa., Presidente Davi Alcolumbre, pela condução desse processo! E parabéns também ao Presidente Rodrigo Maia, ao Senador Antonio Anastasia e ao Deputado Hugo Motta!

O Brasil ganha muito com isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Srs. Congressistas — Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras —, de fato, passamos por um momento excepcional na nossa história, infelizmente, estarrecidos pela perda de vidas provocadas por esta pandemia. Trata-se de uma realidade dramática que requer de nós amplas transformações; que afeta nossos hábitos cotidianos; que interfere nas relações sociais e nas atividades econômicas; e que exige, ainda, alterações no funcionamento de nossas instituições.

O Congresso Nacional, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados vêm atuando de forma célere e efetiva com o objetivo de minimizar, tanto quanto possível, os impactos sociais e econômicos da COVID-19. Assim foi com o projeto que garante o auxílio emergencial de 600 reais, por 3 meses, às pessoas mais atingidas pela crise econômica decorrente do coronavírus, cujo valor e o universo de beneficiários foram ampliados em durante a tramitação da proposta nas Casas Legislativas, após negociação com o Governo.

A emenda hoje promulgada, gestada dentro do próprio Congresso Nacional e votada em tempo recorde, é fundamental para não contaminar o orçamento regular da União com as despesas extraordinárias que serão necessárias para cobrir os gastos no combate à pandemia. Além disso, flexibiliza e dá mais agilidade à execução de despesas com pessoal, obras, serviços e compras pelo Poder Executivo, sem, contudo, perder de vista a necessidade do controle e da transparência.

No mundo inteiro, Governos e Parlamentares vêm adotando medidas excepcionais de contenção da queda abrupta da atividade econômica e de mitigação dos problemas sociais gerados pela pandemia. No Brasil, não poderia ser diferente. Em face de todas as circunstâncias adversas que a pandemia nos impõe, temos conseguido avançar aqui, no Congresso Nacional, na aprovação de medidas essenciais ao enfrentamento desse inimigo comum, que é o vírus, sempre em apoio à atividade do Executivo, mas sem depender exclusivamente de iniciativas dele. Por isso, cumprimento todos os Parlamentares e todos os Líderes partidários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Gostaria de cumprimentar e abraçar pessoalmente o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, por esta conquista. Vamos juntos, Presidente Rodrigo Maia, avançar na aprovação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todas as pautas que forem do interesse da sociedade brasileira, porque o Parlamento brasileiro é a Casa do povo brasileiro.

Antes de concluir esta Sessão Solene de Promulgação, gostaria de referendar e reconhecer a atuação de V.Exa., Presidente Rodrigo Maia, à frente da Câmara dos Deputados. O Parlamento brasileiro, hoje fortalecido e com uma atuação altiva, serena e sempre visando aos interesses da sociedade, é liderado também por V.Exa., é capitaneado também por V.Exa. Assim, não tenha dúvida de que o Senado da República estará sempre de portas abertas para a construção do diálogo, do entendimento, da conciliação.

Como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, gostaria de registrar isso e cumprimentar V.Exa. pela iniciativa, pela visão altiva de separar o orçamento do Brasil e planejar o orçamento de combate e enfrentamento ao coronavírus, dando todas as garantias necessárias para que o Estado brasileiro possa, concretamente, enfrentar esta pandemia. A visão de estadista fez com que V.Exa. fosse o primeiro signatário desta matéria. Cumprimento V.Exa., Deputado Rodrigo Maia, pela condução e pela construção de um Parlamento forte, eficiente e conectado com os desejos da sociedade brasileira.

Parabéns a todos os Congressistas, a todos os que participaram desta sessão do Congresso Nacional, uma sessão histórica, em que o Congresso promulga uma emenda constitucional em sessão remota, promulga uma emenda constitucional que estará na nossa Carta, mas uma sessão que com certeza teve o consentimento e a compreensão de todos os Líderes sobre a importância deste momento construído por V.Exa., Presidente Rodrigo Maia, e por esta Casa.

Antes de encerrar a sessão, cumprimento novamente a imprensa brasileira, que tem o nosso respeito, o nosso apoio e a nossa admiração.

Muito obrigado a todos.

Declaro encerrada a presente Sessão Solene de Promulgação da Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 26 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Ata da 8ª Sessão, Deliberativa Remota, em 13 de maio de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 27 minutos e encerra-se às 15 horas e 27 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PAINEL DE PRESENTES

CN - Sessão do Congresso Nacional - Câmara dos Deputados (VIRTUAL) de 13/05/2020 - 11h27

Total de presentes: 505

Agrupado por: Partido

Parlamentares presentes

Nome	Estado	Condição
AVANTE 7		
André Janones	Minas Gerais	Titular
Chiquinho Brazão	Rio de Janeiro	Titular
Greyce Elias	Minas Gerais	Titular
Leda Sadala	Amapá	Titular
Luis Tibé	Minas Gerais	Titular
Pastor Isidório	Bahia	Titular
Tito	Bahia	Titular
CIDADANIA 8		
Alex Manente	São Paulo	Titular
Arnaldo Jardim	São Paulo	Titular
Carmen Zanotto	Santa Catarina	Titular
Da Vitória	Espírito Santo	Titular
Daniel Coelho	Pernambuco	Titular
Marcelo Calero	Rio de Janeiro	Titular
Paula Belmonte	Distrito Federal	Titular
Rubens Bueno	Paraná	Titular
DEM 28		
Alan Rick	Acre	Titular
Alexandre Leite	São Paulo	Titular
Arthur O. Maia	Bahia	Titular
Bilac Pinto	Minas Gerais	Titular
Carlos Gaguim	Tocantins	Titular
David Soares	São Paulo	Titular
Dr Zacharias Calil	Goiás	Titular
Efraim Filho	Paraíba	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Eli Corrêa Filho	São Paulo	Titular
Elmar Nascimento	Bahia	Titular
Fernando Coelho	Pernambuco	Titular
Geninho Zuliani	São Paulo	Titular
Hélio Leite	Pará	Titular
Igor Kannário	Bahia	Titular
Jose Mario Schrein	Goiás	Titular
Juninho do Pneu	Rio de Janeiro	Titular
Juscelino Filho	Maranhão	Titular
Kim Kataguiri	São Paulo	Titular
Leur Lomanto Jr.	Bahia	Titular
Luis Miranda	Distrito Federal	Titular
Norma Ayub	Espírito Santo	Titular
Olival Marques	Pará	Titular
Paulo Azi	Bahia	Titular
Pedro Lupion	Paraná	Titular
Pedro Paulo	Rio de Janeiro	Titular
Profª Dorinha	Tocantins	Titular
Rodrigo Maia	Rio de Janeiro	Titular
SóstenesCavalcante	Rio de Janeiro	Titular
MDB (33)		
Alceu Moreira	Rio Grande do Sul	Titular
Baleia Rossi	São Paulo	Titular
Carlos Bezerra	Mato Grosso	Titular
Carlos Chiodini	Santa Catarina	Titular
Celso Maldaner	Santa Catarina	Titular
Daniela Waguinho	Rio de Janeiro	Titular
Dulce Miranda	Tocantins	Titular
Elcione Barbalho	Pará	Titular
Fábio Ramalho	Minas Gerais	Titular
Fabio Reis	Sergipe	Titular
Flaviano Melo	Acre	Titular
Giovani Feltes	Rio Grande do Sul	Titular
Gutemberg Reis	Rio de Janeiro	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Hercílio Diniz	Minas Gerais	Titular
Herculano Passos	São Paulo	Titular
HermesParcianello	Paraná	Titular
Hildo Rocha	Maranhão	Titular
Isnaldo Bulhões Jr	Alagoas	Titular
Jéssica Sales	Acre	Titular
João Marcelo S.	Maranhão	Titular
José Priante	Pará	Titular
Juarez Costa	Mato Grosso	Titular
Lucio Mosquini	Rondônia	Titular
Márcio Biolchi	Rio Grande do Sul	Titular
Marcos A. Sampaio	Piauí	Titular
Mauro Lopes	Minas Gerais	Titular
Moses Rodrigues	Ceará	Titular
Newton Cardoso Jr	Minas Gerais	Titular
Osmar Terra	Rio Grande do Sul	Titular
Raul Henry	Pernambuco	Titular
Rogério Peninha	Santa Catarina	Titular
Sergio Souza	Paraná	Titular
Vinicius Farah	Rio de Janeiro	Titular
Walter Alves	Rio Grande do Norte	Titular
NOVO (8)		
Adriana Ventura	São Paulo	Titular
Alexis Fonteyne	São Paulo	Titular
Gilson Marques	Santa Catarina	Titular
Lucas Gonzalez	Minas Gerais	Titular
Marcel van Hattem	Rio Grande do Sul	Titular
Paulo Ganime	Rio de Janeiro	Titular
Tiago Mitraud	Minas Gerais	Titular
Vinicius Poit	São Paulo	Titular
PATRIOTA (6)		
Alcides Rodrigues	Goiás	Titular
Dr. Frederico	Minas Gerais	Titular
Fred Costa	Minas Gerais	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Marreca Filho	Maranhão	Titular
Pastor Eurico	Pernambuco	Titular
Roman	Paraná	Titular
PCdoB (8)		
Alice Portugal	Bahia	Titular
Daniel Almeida	Bahia	Titular
Jandira Feghali	Rio de Janeiro	Titular
Márcio Jerry	Maranhão	Titular
Orlando Silva	São Paulo	Titular
Perpétua Almeida	Acre	Titular
Prof Marcivania	Amapá	Titular
Renildo Calheiros	Pernambuco	Titular
PDT (28)		
Afonso Motta	Rio Grande do Sul	Titular
Alex Santana	Bahia	Titular
André Figueiredo	Ceará	Titular
Chico D´Angelo	Rio de Janeiro	Titular
Dagoberto Nogueira	Mato Grosso do Sul	Titular
Damião Feliciano	Paraíba	Titular
Eduardo Bismarck	Ceará	Titular
Fábio Henrique	Sergipe	Titular
Félix Mendonça Jr	Bahia	Titular
Flávia Morais	Goiás	Titular
Flávio Nogueira	Piauí	Titular
Gil Cutrim	Maranhão	Titular
Gustavo Fruet	Paraná	Titular
Idilvan Alencar	Ceará	Titular
Jesus Sérgio	Acre	Titular
Leônidas Cristino	Ceará	Titular
Mário Heringer	Minas Gerais	Titular
Marlon Santos	Rio Grande do Sul	Titular
Mauro Benevides Fº	Ceará	Titular
Paulo Ramos	Rio de Janeiro	Titular
Pompeo de Mattos	Rio Grande do Sul	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Robério Monteiro	Ceará	Titular
Sergio Vidigal	Espírito Santo	Titular
Silvia Cristina	Rondônia	Titular
SubtenenteGonzaga	Minas Gerais	Titular
Tabata Amaral	São Paulo	Titular
Túlio Gadêlha	Pernambuco	Titular
Wolney Queiroz	Pernambuco	Titular
PL 37		
Abílio Santana	Bahia	Titular
Bosco Costa	Sergipe	Titular
Capitão Augusto	São Paulo	Titular
Christiane Yared	Paraná	Titular
Cristiano Vale	Pará	Titular
Dr. Jaziel	Ceará	Titular
Edio Lopes	Roraima	Titular
FernandoRodolfo	Pernambuco	Titular
Flávia Arruda	Distrito Federal	Titular
Gelson Azevedo	Rio de Janeiro	Titular
Giacobo	Paraná	Titular
Gildenemyr	Maranhão	Titular
Giovani Cherini	Rio Grande do Sul	Titular
João C. Bacelar	Bahia	Titular
João Maia	Rio Grande do Norte	Titular
José Rocha	Bahia	Titular
Junior Lourenço	Maranhão	Titular
Júnior Mano	Ceará	Titular
Lauriete	Espírito Santo	Titular
Lincoln Portela	Minas Gerais	Titular
Luiz Carlos Motta	São Paulo	Titular
Luiz Nishimori	Paraná	Titular
LuizAntônioCorrêa	Rio de Janeiro	Titular
Magda Mofatto	Goiás	Titular
Marcão Gomes	Rio de Janeiro	Titular
Marcelo Ramos	Amazonas	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Marcio Alvino	São Paulo	Titular
Miguel Lombardi	São Paulo	Titular
Paulo Freire Costa	São Paulo	Titular
Paulo Marinho Jr	Maranhão	Titular
Policial Sastre	São Paulo	Titular
Raimundo Costa	Bahia	Titular
Sebastião Oliveira	Pernambuco	Titular
Sergio Toledo	Alagoas	Titular
Soraya Santos	Rio de Janeiro	Titular
Tiririca	São Paulo	Titular
Vicentinho Júnior	Tocantins	Titular
Wellington	Paraíba	Titular
Zé Vitor	Minas Gerais	Titular
PODE (11)		
Bacelar	Bahia	Titular
Diego Garcia	Paraná	Titular
Dr. Sinval	São Paulo	Titular
Eduardo Braide	Maranhão	Titular
Igor Timo	Minas Gerais	Titular
José Medeiros	Mato Grosso	Titular
José Nelto	Goiás	Titular
Léo Moraes	Rondônia	Titular
Patricia Ferraz	Amapá	Titular
Ricardo Teobaldo	Pernambuco	Titular
Roberto de Lucena	São Paulo	Titular
PP (39)		
Adriano do Baldy	Goiás	Titular
Afonso Hamm	Rio Grande do Sul	Titular
Aguinaldo Ribeiro	Paraíba	Titular
AJ Albuquerque	Ceará	Titular
André Abdon	Amapá	Titular
André Fufuca	Maranhão	Titular
Angela Amin	Santa Catarina	Titular
Arthur Lira	Alagoas	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Átila Lins	Amazonas	Titular
Átila Lira	Piauí	Titular
Beto Rosado	Rio Grande do Norte	Titular
Cacá Leão	Bahia	Titular
Celina Leão	Distrito Federal	Titular
Christino Aureo	Rio de Janeiro	Titular
Claudio Cajado	Bahia	Titular
Dimas Fabiano	Minas Gerais	Titular
Dr.Luiz Antonio Jr	Rio de Janeiro	Titular
Eduardo da Fonte	Pernambuco	Titular
Evair de Melo	Espírito Santo	Titular
Fausto Pinato	São Paulo	Titular
FernandoMonteiro	Pernambuco	Titular
Franco Cartafina	Minas Gerais	Titular
Guilherme Derrite	São Paulo	Titular
Guilherme Mussi	São Paulo	Titular
Hiran Gonçalves	Roraima	Titular
Iracema Portella	Piauí	Titular
Jaqueline Cassol	Rondônia	Titular
Jerônimo Goergen	Rio Grande do Sul	Titular
Laercio Oliveira	Sergipe	Titular
Marcelo Aro	Minas Gerais	Titular
Margarete Coelho	Piauí	Titular
MárioNegromonte Jr	Bahia	Titular
Neri Geller	Mato Grosso	Titular
Pedro Westphalen	Rio Grande do Sul	Titular
Pinheirinho	Minas Gerais	Titular
Professor Alcides	Goiás	Titular
Ricardo Barros	Paraná	Titular
Ricardo Izar	São Paulo	Titular
Ronaldo Carletto	Bahia	Titular
Schiavinato	Paraná	Titular
PROS 10		
Acácio Favacho	Amapá	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Boca Aberta	Paraná	Titular
Capitão Wagner	Ceará	Titular
Clarissa Garotinho	Rio de Janeiro	Titular
Eros Biondini	Minas Gerais	Titular
Gastão Vieira	Maranhão	Titular
ToninhoWandscheer	Paraná	Titular
Uldurico Junior	Bahia	Titular
Vaidon Oliveira	Ceará	Titular
Weliton Prado	Minas Gerais	Titular
PSB (30)		
Alessandro Molon	Rio de Janeiro	Titular
Aliel Machado	Paraná	Titular
Bira do Pindaré	Maranhão	Titular
Camilo Capiberibe	Amapá	Titular
Cássio Andrade	Pará	Titular
Danilo Cabral	Pernambuco	Titular
Denis Bezerra	Ceará	Titular
Elias Vaz	Goiás	Titular
Emidinho Madeira	Minas Gerais	Titular
Felipe Carreras	Pernambuco	Titular
Felipe Rigoni	Espírito Santo	Titular
Gervásio Maia	Paraíba	Titular
Gonzaga Patriota	Pernambuco	Titular
Heitor Schuch	Rio Grande do Sul	Titular
Jefferson Campos	São Paulo	Titular
Jhc	Alagoas	Titular
João H. Campos	Pernambuco	Titular
Júlio Delgado	Minas Gerais	Titular
Lídice da Mata	Bahia	Titular
Liziane Bayer	Rio Grande do Sul	Titular
Luciano Ducci	Paraná	Titular
Marcelo Nilo	Bahia	Titular
Mauro Nazif	Rondônia	Titular
Rafael Motta	Rio Grande do Norte	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Rodrigo Agostinho	São Paulo	Titular
Rodrigo Coelho	Santa Catarina	Titular
Rosana Valle	São Paulo	Titular
Tadeu Alencar	Pernambuco	Titular
Ted Conti	Espírito Santo	Titular
Vilson da Fetaemg	Minas Gerais	Titular
PSC (9)		
Aluisio Mendes	Maranhão	Titular
André Ferreira	Pernambuco	Titular
EuclydesPettersen	Minas Gerais	Titular
GilbertoNasciment	São Paulo	Titular
Glaustin Fokus	Goiás	Titular
Osires Damaso	Tocantins	Titular
Otoni de Paula	Rio de Janeiro	Titular
Paulo Martins	Paraná	Titular
Valdevan Noventa	Sergipe	Titular
PSD (36)		
AlexandreSerfiotis	Rio de Janeiro	Titular
André de Paula	Pernambuco	Titular
Antonio Brito	Bahia	Titular
Cezinha Madureira	São Paulo	Titular
Charles Fernandes	Bahia	Titular
Danrlei	Rio Grande do Sul	Titular
Darci de Matos	Santa Catarina	Titular
Deleg. Éder Mauro	Pará	Titular
Diego Andrade	Minas Gerais	Titular
Domingos Neto	Ceará	Titular
Edilazio Junior	Maranhão	Titular
Expedito Netto	Rondônia	Titular
Fábio Faria	Rio Grande do Norte	Titular
Fábio Mitidieri	Sergipe	Titular
Fábio Trad	Mato Grosso do Sul	Titular
Flordelis	Rio de Janeiro	Titular
Francisco Jr.	Goiás	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Haroldo Cathedral	Roraima	Titular
Hugo Leal	Rio de Janeiro	Titular
JoaquimPassarinho	Pará	Titular
José Nunes	Bahia	Titular
Júlio Cesar	Piauí	Titular
Júnior Ferrari	Pará	Titular
Marco Bertaiolli	São Paulo	Titular
Marx Beltrão	Alagoas	Titular
Misael Varella	Minas Gerais	Titular
Otto Alencar	Bahia	Titular
Paulo Magalhães	Bahia	Titular
Ricardo Guidi	Santa Catarina	Titular
Sargento Fahur	Paraná	Titular
Sérgio Brito	Bahia	Titular
Sidney Leite	Amazonas	Titular
Stefano Aguiar	Minas Gerais	Titular
Stephanes Junior	Paraná	Titular
Vermelho	Paraná	Titular
WladimirGarotinho	Rio de Janeiro	Titular
PSDB (31)		
Adolfo Viana	Bahia	Titular
Aécio Neves	Minas Gerais	Titular
Alexandre Frota	São Paulo	Titular
Beto Pereira	Mato Grosso do Sul	Titular
Bia Cavassa	Mato Grosso do Sul	Titular
Bruna Furlan	São Paulo	Titular
Carlos Sampaio	São Paulo	Titular
Célio Silveira	Goiás	Titular
Celso Sabino	Pará	Titular
Daniel Trzeciak	Rio Grande do Sul	Titular
Domingos Sávio	Minas Gerais	Titular
Edna Henrique	Paraíba	Titular
Eduardo Barbosa	Minas Gerais	Titular
Eduardo Cury	São Paulo	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Geovania de Sá	Santa Catarina	Titular
Lucas Redecker	Rio Grande do Sul	Titular
Luiz Carlos	Amapá	Titular
Luiz Lauro Filho	São Paulo	Titular
Mara Rocha	Acre	Titular
Mariana Carvalho	Rondônia	Titular
Nilson Pinto	Pará	Titular
Paulo Abi-Ackel	Minas Gerais	Titular
Pedro Cunha Lima	Paraíba	Titular
Roberto Pessoa	Ceará	Titular
Rodrigo de Castro	Minas Gerais	Titular
Rose Modesto	Mato Grosso do Sul	Titular
Ruy Carneiro	Paraíba	Titular
Samuel Moreira	São Paulo	Titular
Shéridan	Roraima	Titular
Tereza Nelma	Alagoas	Titular
Vanderlei Macris	São Paulo	Titular
Vitor Lippi	São Paulo	Titular
PSL 53		
Abou Anni	São Paulo	Titular
Alê Silva	Minas Gerais	Titular
Aline Sleutjes	Paraná	Titular
Bia Kicis	Distrito Federal	Titular
Bibo Nunes	Rio Grande do Sul	Titular
Carla Zambelli	São Paulo	Titular
Carlos Jordy	Rio de Janeiro	Titular
Caroline de Toni	Santa Catarina	Titular
Charlles Evangelis	Minas Gerais	Titular
Chris Tonietto	Rio de Janeiro	Titular
Coronel Armando	Santa Catarina	Titular
Coronel Tadeu	São Paulo	Titular
CoronelChrisóstom	Rondônia	Titular
Daniel Freitas	Santa Catarina	Titular
Daniel Silveira	Rio de Janeiro	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
DelAntônioFurtado	Rio de Janeiro	Titular
Delegado Marcelo	Minas Gerais	Titular
Delegado Pablo	Amazonas	Titular
Delegado Waldir	Goiás	Titular
Dr. Luiz Ovando	Mato Grosso do Sul	Titular
Dra.Soraya Manato	Espírito Santo	Titular
EduardoBolsonaro	São Paulo	Titular
Enéias Reis	Minas Gerais	Titular
Fabio Schiochet	Santa Catarina	Titular
Felício Laterça	Rio de Janeiro	Titular
FelipeFrancischini	Paraná	Titular
Filipe Barros	Paraná	Titular
General Girão	Rio Grande do Norte	Titular
General Peternelli	São Paulo	Titular
Guiga Peixoto	São Paulo	Titular
Gurgel	Rio de Janeiro	Titular
Heitor Freire	Ceará	Titular
Helio Lopes	Rio de Janeiro	Titular
Joice Hasselmann	São Paulo	Titular
Julian Lemos	Paraíba	Titular
Junio Amaral	Minas Gerais	Titular
Júnior Bozzella	São Paulo	Titular
Léo Motta	Minas Gerais	Titular
Loester Trutis	Mato Grosso do Sul	Titular
Lourival Gomes	Rio de Janeiro	Titular
Luciano Bivar	Pernambuco	Titular
Luiz Lima	Rio de Janeiro	Titular
Luiz P. O.Bragança	São Paulo	Titular
Major Fabiana	Rio de Janeiro	Titular
Marcelo Brum	Rio Grande do Sul	Titular
Márcio Labre	Rio de Janeiro	Titular
Nelson Barbudo	Mato Grosso	Titular
Nereu Crispim	Rio Grande do Sul	Titular
Nicoletti	Roraima	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Professor Joziel	Rio de Janeiro	Titular
Professora Dayane	Bahia	Titular
Sanderson	Rio Grande do Sul	Titular
Vitor Hugo	Goiás	Titular
PSOL (9)		
Áurea Carolina	Minas Gerais	Titular
David Miranda	Rio de Janeiro	Titular
EdmilsonRodrigues	Pará	Titular
FernandaMelchionna	Rio Grande do Sul	Titular
Glauber Braga	Rio de Janeiro	Titular
Ivan Valente	São Paulo	Titular
Luiza Erundina	São Paulo	Titular
Marcelo Freixo	Rio de Janeiro	Titular
Sâmia Bomfim	São Paulo	Titular
Talíria Petrone	Rio de Janeiro	Titular
PT (53)		
Afonso Florence	Bahia	Titular
Airton Faleiro	Pará	Titular
Alencar S. Braga	São Paulo	Titular
Alexandre Padilha	São Paulo	Titular
Arlindo Chinaglia	São Paulo	Titular
Assis Carvalho	Piauí	Titular
Benedita da Silva	Rio de Janeiro	Titular
Beto Faro	Pará	Titular
Bohn Gass	Rio Grande do Sul	Titular
Carlos Veras	Pernambuco	Titular
Carlos Zarattini	São Paulo	Titular
Célio Moura	Tocantins	Titular
Enio Verri	Paraná	Titular
Erika Kokay	Distrito Federal	Titular
Frei Anastacio	Paraíba	Titular
Gleisi Hoffmann	Paraná	Titular
Helder Salomão	Espírito Santo	Titular
Henrique Fontana	Rio Grande do Sul	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
João Daniel	Sergipe	Titular
Jorge Solla	Bahia	Titular
José Airton	Ceará	Titular
José Guimarães	Ceará	Titular
José Ricardo	Amazonas	Titular
Joseildo Ramos	Bahia	Titular
Leonardo Monteiro	Minas Gerais	Titular
Luizianne Lins	Ceará	Titular
Marcon	Rio Grande do Sul	Titular
MargaridaSalomão	Minas Gerais	Titular
Maria do Rosário	Rio Grande do Sul	Titular
Marília Arraes	Pernambuco	Titular
Natália Bonavides	Rio Grande do Norte	Titular
Nilto Tatto	São Paulo	Titular
Odair Cunha	Minas Gerais	Titular
Padre João	Minas Gerais	Titular
Patrus Ananias	Minas Gerais	Titular
Paulão	Alagoas	Titular
Paulo Guedes	Minas Gerais	Titular
Paulo Pimenta	Rio Grande do Sul	Titular
Paulo Teixeira	São Paulo	Titular
Pedro Uczai	Santa Catarina	Titular
Profª Rosa Neide	Mato Grosso	Titular
Reginaldo Lopes	Minas Gerais	Titular
Rejane Dias	Piauí	Titular
Rogério Correia	Minas Gerais	Titular
Rubens Otoni	Goiás	Titular
Rui Falcão	São Paulo	Titular
Valmir Assunção	Bahia	Titular
Vander Loubet	Mato Grosso do Sul	Titular
Vicentinho	São Paulo	Titular
Waldenor Pereira	Bahia	Titular
Zé Carlos	Maranhão	Titular
Zé Neto	Bahia	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Zeca Dirceu	Paraná	Titular
PTB (11)		
Eduardo Costa	Pará	Titular
Emanuel Pinheiro N	Mato Grosso	Titular
Luisa Canziani	Paraná	Titular
Marcelo Moraes	Rio Grande do Sul	Titular
Maurício Dziedrick	Rio Grande do Sul	Titular
Nivaldo Albuquerq	Alagoas	Titular
Paes Landim	Piauí	Titular
Paulo Bengtson	Pará	Titular
Pedro A Bezerra	Ceará	Titular
Pedro Lucas Fernan	Maranhão	Titular
Santini	Rio Grande do Sul	Titular
Wilson Santiago	Paraíba	Titular
PV (4)		
Célio Studart	Ceará	Titular
Enrico Misasi	São Paulo	Titular
Israel Batista	Distrito Federal	Titular
Leandre	Paraná	Titular
REDE (1)		
Joenia Wapichana	Roraima	Titular
REPUBLICANOS (31)		
Aline Gurgel	Amapá	Titular
Amaro Neto	Espírito Santo	Titular
Aroldo Martins	Paraná	Titular
Benes Leocádio	Rio Grande do Norte	Titular
Cap. Alberto Neto	Amazonas	Titular
Carlos Gomes	Rio Grande do Sul	Titular
Celso Russomanno	São Paulo	Titular
Cleber Verde	Maranhão	Titular
Gilberto Abramo	Minas Gerais	Titular
Hélio Costa	Santa Catarina	Titular
Hugo Motta	Paraíba	Titular
Jhonatan de Jesus	Roraima	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
João Campos	Goiás	Titular
João Roma	Bahia	Titular
Jorge Braz	Rio de Janeiro	Titular
Julio Cesar Ribeir	Distrito Federal	Titular
Lafayette Andrada	Minas Gerais	Titular
Luizão Goulart	Paraná	Titular
Manuel Marcos	Acre	Titular
Márcio Marinho	Bahia	Titular
Marcos Pereira	São Paulo	Titular
Maria Rosas	São Paulo	Titular
Milton Vieira	São Paulo	Titular
Ossesio Silva	Pernambuco	Titular
Pr Marco Feliciano	São Paulo	Titular
Roberto Alves	São Paulo	Titular
Rosangela Gomes	Rio de Janeiro	Titular
Severino Pessoa	Alagoas	Titular
Silas Câmara	Amazonas	Titular
Silvio Costa Filho	Pernambuco	Titular
Vavá Martins	Pará	Titular
Vinicius Carvalho	São Paulo	Titular
SOLIDARIEDADE (14)		
Augusto Coutinho	Pernambuco	Titular
Aureo Ribeiro	Rio de Janeiro	Titular
Bosco Saraiva	Amazonas	Titular
Dr. Leonardo	Mato Grosso	Titular
Dra. Vanda Milani	Acre	Titular
Eli Borges	Tocantins	Titular
Genecias Noronha	Ceará	Titular
Gustinho Ribeiro	Sergipe	Titular
Lucas Vergilio	Goiás	Titular
Marina Santos	Piauí	Titular
Ottaci Nascimento	Roraima	Titular
Paulo Pereira	São Paulo	Titular
Tiago Dimas	Tocantins	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nome	Estado	Condição
Zé Silva	Minas Gerais	Titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O sistema acusa a participação de 381 Deputados e Deputadas nesta sessão.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão do Congresso Nacional. Nesta parte, trataremos da pauta na Câmara dos Deputados. Logo em seguida, faremos isso no Senado Federal, ainda hoje, às 16h.

Nos termos do art. 7º do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal que institui o Sistema de Deliberação Remota, informo que a sessão será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria pautada.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Sobre a mesa Ofício Conjunto nº 1, de 2020, das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que aponta erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 22, de 2019, do Congresso Nacional — PLOA 2020. (**Vide item 4.1.1 do Sumário**)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência tomará as necessárias providências para o atendimento da solicitação de correção de erros materiais.

Após autorização do Senado Federal, em sessão do Congresso Nacional naquela Casa que realizaremos logo mais, será feita a comunicação ao Presidente da República para retificação dos autógrafos.

Constam na pauta os Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 7, 8 e 1, de 2020.

Passa-se à deliberação das matérias.

Projeto de Lei (CN) nº 7, de 2020, da Presidência da República.

Discussão na Câmara dos Deputados, em turno único, do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotação constantes da Lei Orçamentária vigente.

Ao projeto foram apresentadas oito emendas.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas como Relator de Plenário da matéria para, em conformidade com o Ato nº 2, de 2020, dar parecer sobre o projeto em substituição à Comissão Mista de Orçamento.

Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, passo à leitura:

"I - Relatório

Em consonância com o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 149, de 2020, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020 (PLN 7/20), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Conforme registra a Exposição de Motivos nº 88, de 2020, do Ministério da Economia, de 25 de março de 2020, o crédito visa ao atendimento de decisão do Supremo Tribunal Federal — STF por meio da Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329-DF, na qual é determinado à União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferir imediatamente, aos fundos estaduais e ao fundo distrital dos autores da citada ação (todos os Estados e o DF são coautores, à exceção do Estado da Paraíba), 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública — FNSP provenientes das receitas decorrentes de loterias, classificados por lei como de transferência obrigatória. Reforça também que os recursos serão destinados ao aprimoramento da segurança pública nacional e à implementação de políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade.

Ressalta a exposição de motivos que o pleito será aberto à conta de superávit financeiro, referente à fonte 18 — Receitas de Concursos de Prognósticos, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Esclarece, ainda, que a abertura do crédito suplementar não afetará a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que estão sendo canceladas, no Anexo III, despesas primárias discricionárias no valor total do crédito, não alterando assim o montante destas despesas no Poder Executivo.

No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, a exposição de motivos frisa que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, tendo em vista a compensação por meio do cancelamento de despesas primárias discricionárias, conforme o referido Anexo III do projeto. O quadro a seguir apresenta um resumo das dotações canceladas no Anexo III, por órgão: Presidência da República, R$7.379.018,00; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, R$10.062.294,00; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, R$30.770.698,00; Ministério da Economia, R$75.039.298,00; Ministério da Educação, R$13.852.346,00; Ministério da Justiça e Segurança Pública, R$27.003.152,00; Ministério de Minas e Energia, R$10.391.882,00; Ministério das Relações Exteriores, R$9.164.817; Ministério da Saúde, R$9.059.811; Controladoria-Geral da União, R$1.040.749,00; Ministério da Infraestrutura, R$241.674.772,00; Ministério do Meio Ambiente, R$4.065.149,00; Ministério da Defesa, R$251.289.525,00; Ministério do Desenvolvimento Regional, R$75.358.692,00; Ministério do Turismo, R$3.069.589,00; Ministério da Cidadania, R$16.602.302,00; Gabinete da Vice-Presidência da República, R$78.003,00; Advocacia-Geral da União, R$2.911.233,00; Encargos Financeiros da União, R$16.842.185,00; Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, R$57.731,00; Operações Oficiais de Crédito, R$145.493,00; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, R$906.497,00. Total: R$806.765.236,00.

Por fim, destaca a Exposição de Motivos que o crédito decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — SIOP, e os cancelamentos propostos foram definidos de forma proporcional, de modo a mitigar o impacto na execução de políticas públicas até o fim do presente exercício.

Encerrado o prazo regimental, ao projeto de lei foram apresentadas 8 (oito) emendas.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Eduardo Braga, objetiva substituir o cancelamento existente em despesas de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano — Na Região Metropolitana de Manaus — No Estado do Amazonas por outras programações dentro do Ministério de Desenvolvimento Regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Emendas nºs 2 e 5, de autoria do Senador Jader Barbalho, buscam acrescer recursos, respectivamente, na Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas — No Estado do Pará; e na Unidade Orçamentária do Ministério da Justiça e Segurança Pública — Administração Direta, para Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente — No Estado do Pará. Em ambos os casos, propõe-se redução concomitante de acréscimos originalmente previstos no crédito.

As Emendas nºs 3, 4, 6 e 7, de autoria, respectivamente, do Senador Jean Paul Prates, da Senadora Daniella Ribeiro, do Deputado Cezinha de Madureira e da Senadora Daniella Ribeiro, propõem a redução do valor total do crédito, por meio da retirada de todos os cancelamentos previstos no projeto para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com igual redução de valor nos acréscimos existentes para a Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Por fim, a Emenda nº 8, do Deputado João H. Campos, objetiva ampliar o valor total do crédito em 500 milhões de reais, a serem destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com recursos oriundos de novos cancelamentos em Reserva de Contingência Financeira do próprio fundo.

É o relatório."

Passo, agora, à análise.

"II – Análise

Inicialmente, observe-se que este PLN está sendo apreciado sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 2, de 2020, que regulamentou a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos projetos de lei de matéria orçamentária durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito suplementar, haja vista pretender ampliar recursos já existentes na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020). Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal; na Lei nº 4.320, de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 2000; na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020); e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual de 2020 a 2023).

Cabe destacar que o PLN em tela objetiva o atendimento de decisão do STF quanto aos recursos do FNSP provenientes das receitas decorrentes de loterias (fonte de recursos 18 — Receitas de Concursos de Prognósticos), que serão destinados à transferência obrigatória da União para o aprimoramento da Segurança Pública Nacional e para a implementação de políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento da criminalidade nos Estados e no Distrito Federal.

Para realizar estas transferências, o Executivo indicou no projeto o cancelamento parcial de dotações da lei orçamentária de 2020, classificadas como despesa financeira (RP 0), e o aproveitamento do superávit financeiro da fonte de recursos 18. A fim de manter respeitado o teto de gastos, instituído pela Emenda à Constituição nº 95, de 2016, indicou ainda cancelamento compensatório constante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo III ao PLN, uma vez que tanto as despesas financeiras canceladas na fonte 18 como a utilização do superávit financeiro desta fonte não são consideradas para fins de cálculo dos limites primários do Executivo.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, as emendas a créditos adicionais não serão admitidas, entre outros casos, quando: (i) contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito; (ii) propuserem, em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação; ou (iii) ocasionarem aumento no valor original do projeto. Por estas razões, propõe-se a inadmissão das Emendas nºs 1, 2, 5 e 8, porque contrariam a resolução.

Quanto às Emendas nºs 3, 4, 6 e 7, que visam à redução do valor total do crédito, a fim de preservar os recursos da área de ciência e tecnologia originalmente cancelados no projeto, os autores justificam que o setor já vem sofrendo com cortes de recursos recentes e que tem enorme contribuição no enfrentamento da pandemia. Adicionalmente, apontam como contrassenso efetuar os referidos cancelamentos, haja vista as despesas com as ações vinculadas à função ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, estarem ressalvadas do contingenciamento, evidenciando a priorização destes gastos por parte do Congresso Nacional.

Aos relevantes argumentos trazidos pelo Senador Jean Paul Prates, pela Senadora Daniella Ribeiro e pelo Deputado Cezinha de Madureira, acrescente-se que o Poder Executivo, quando do envio deste crédito, ainda se encontrava em um cenário prévio em relação ao efetivo conhecimento dos reflexos nas receitas públicas decorrentes da pandemia do novo coronavírus, ou seja, a estimativa de arrecadação para 2020 utilizada para se calcular o total da dotação orçamentária necessária para cumprir a decisão do STF foi feita considerando-se um cenário econômico que não mais se concretizará. Pelo contrário, a perspectiva atual é de frustração das receitas de concursos de prognósticos (fonte 18).

Com isso, entende-se de grande relevância para o País que as Emendas nºs 3, 4, 6 e 7 sejam aproveitadas, de modo que seja possível evitar cancelamentos excessivos. Esta Relatoria, então, promoveu os seguintes ajustes técnicos de modo a adequar o Substitutivo ao objetivo das emendas acolhidas.

Quanto às Emendas nºs 3 e 4, foi necessário, primeiramente, selecionar linha específica da programação indicada pelas emendas para redução, tendo-se selecionado a linha relativa ao Grupo de Natureza de Despesa 3 e Fonte de Recursos 118, e, em seguida, promover a redução correspondente na programação do Anexo II, a fim de que o crédito não ficasse com excesso de fonte de recursos. No que se refere às Emendas nºs 6 e 7, foram acatados os ajustes de texto por elas propostos.

III - Voto do Relator

Diante do exposto, votamos pela inadmissão das Emendas nºs 1, 2, 5 e 8; pela aprovação parcial das Emendas nºs 3, 4, 6 e 7; bem como pela aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020, na forma do substitutivo apresentado em anexo."

Passo, então, ao Substitutivo:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$775.994.538,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(setecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, de receitas de concursos de prognósticos, no valor de R$502.585.581,00 (quinhentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais); e

II - anulação de dotação orçamentária no valor de R$273.408.957,00 (duzentos e setenta e três milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e à meta de resultado primário constante do art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$775.994.538,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme indicado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Este é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 1/2020-PLEN-CN - vide item 4.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Senador Izalci Lucas.

O parecer do Relator da matéria conclui pela aprovação do projeto na forma do substitutivo.

Passamos à discussão da matéria, nos termos do parecer de Plenário.

Informo que, regimentalmente, poderão usar da palavra seis Deputados Federais. Dentro do princípio da equidade, eu vou chamar os três primeiros da lista que se inscreveram para falar a favor do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7 e os três inscritos para falar contra, intercalando um favorável e um contrário, para cumprirmos o Regimento Comum do Congresso Nacional em seu art. 39, § 1º.

Gostaria também de informar que, no período de votação, enquanto os Srs. Parlamentares Deputados e Deputadas estiverem votando a matéria, eu concederei a palavra aos Deputados na ordem de inscrição, mas, para encaminhar a matéria, eu vou seguir o que determina o Regimento.

Para falar favoravelmente à matéria, tem a palavra a primeira Deputada inscrita, a Dra. Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Sr. Presidente.

Bom dia a todos!

Estamos em um momento delicado em que há a necessidade de aumentarmos a segurança para a população, que já está sofrendo com o risco de contaminação em tempos de pandemia. Não podemos deixar que bandidos amedrontem o nosso povo. Pelo fato de condenados estarem sendo liberados dos presídios, inúmeros casos de crime vêm ocorrendo. Precisamos de uma segurança pública forte para que haja o enfrentamento necessário da criminalidade.

Por isso, sou favorável ao PLN 7, o texto original que veio do Executivo. Ele também não afetará a obtenção da meta de resultado primário, porque ela será compensada por meio do cancelamento da despesa primária discricionária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, em relação à pandemia, o Estado brasileiro não está medindo esforços para disponibilizar políticas públicas para atender adequadamente às emergências sanitárias. Todo trabalho está focado para a proteção da vida, da saúde, da integridade física e também para preservar empregos e salários.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputada Soraya.

Para falar contra a matéria, tem a palavra o primeiro orador inscrito, o Deputado Alencar Santana Braga. *(Pausa.)*

Ausente.

Para falar contrariamente à matéria, tem a palavra o Deputado Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, esse projeto é totalmente equivocado do nosso ponto de vista, porque existe espaço fiscal suficiente para que o Governo atenda à decisão do Supremo Tribunal Federal de encaminhar recursos para a segurança de Estados e Municípios no valor de 4,2 bilhões de reais. Desse valor, 1,7 bilhão de reais está colocado no relatório do primeiro bimestre e 2,5 bilhões de reais são o resultado de cancelamentos promovidos pelas Medidas Provisórias nºs 941 e 942.

O Senador Izalci Lucas avançou ao retirar dessa transferência os recursos da ciência e tecnologia, um avanço que nós consideramos louvável. Nós apoiamos essa saída do Relator, mas entendemos que podemos avançar mais. Por que retirar recursos que estão nas áreas administrativas de outros Ministérios, como Infraestrutura, Defesa e tantos outros? Esses recursos podem ser utilizados para investimentos e atividades desses Ministérios. Portanto, nós somos contrários a isso.

O Governo está totalmente equivocado na forma como administra a economia. O Ministro Paulo Guedes não abandonou em nenhum momento a sua visão de ajuste fiscal, mesmo na situação em que se encontra o País em que é necessário promover recursos para a população, promover recursos para as atividades, enfim, para que o País não pare.

Este Governo está enterrando o Brasil, não só do ponto de vista do combate sanitário — digo isso porque a todo o momento o Presidente da República volta a tentar impedir que se tenha o controle sanitário da situação. Hoje mesmo voltou a falar em romper com a quarentena, publicou decreto permitindo a volta de cabeleireiros e de academias de ginástica.

Com qual objetivo, Sr. Presidente? Parece que o objetivo único do Presidente é anarquizar o País, o que parece ser a única forma que ele entende de administração pública. Ele imagina, possivelmente, que com a anarquia vai poder reinar. É a famosa Teoria do Caos.

A coisa não vai caminhar assim, Sr. Presidente. Os crimes de responsabilidade que o Governo Federal está cometendo vão ser punidos. Nós estamos com investigação no Supremo Tribunal Federal, e a famosa reunião do dia 22 de abril vai ter consequências. O Governo vai ter que responder ao Congresso Nacional por que é que tenta a todo o momento proteger interesses particulares seus, do Presidente da República e da sua família, tentando controlar a Polícia Federal. É um absurdo aquilo a que estamos assistindo no Brasil hoje!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Líder Zarattini.

Para falar a favor, tem a palavra o Deputado Hildo Rocha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Bom dia, Presidente Davi Alcolumbre; bom dia, Congressistas, Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas.

Estamos em mais uma sessão remota do Congresso Nacional, com grande parte dos colegas participando dos seus Estados, ou de seus gabinetes, num esforço concentrado para cumprir nossas obrigações de Parlamentares.

No dia de hoje, nós estamos discutindo o PLN 7/20. Foi muito bem escolhido como Relator o Senador Izalci Lucas, que fez um ótimo relatório. Logicamente o Relator tem as limitações, não pode fazer o que quer, só pode fazer o que lhe é permitido fazer pelo Regimento, mas, mesmo com esses limites, ele fez um excelente trabalho, pelo que eu o parabenizo.

Nós estamos abrindo crédito orçamentário de 806 milhões de reais, para o Ministério da Justiça repassar esses recursos para os Estados, para que possam enfrentar da criminalidade. Logicamente, foi necessário cancelar algumas dotações do Orçamento. Esses recursos poderiam ser destinados para ações importantíssimas, mas, infelizmente, o Relator não pôde mudar isso, a não ser que Deputado ou Senador tivesse feito emendas. Quanto às emendas feitas que cancelavam, ele as acatou, como foi o caso dos recursos para a ciência e tecnologia.

Portanto, nós estamos possibilitando, no dia de hoje, recursos para o combate à criminalidade. Também, com o Governo Federal, com o esforço deste Congresso Nacional, Câmara e Senado, nós já alocamos recursos para os Governadores trabalharem na saúde o combate à COVID-19.

Hoje mesmo foi creditado na conta do Estado do Maranhão o valor de 43 milhões de reais para a saúde pública do Estado, para o Governador Flávio Dino poder melhorar o sistema de saúde, implantar UTIs onde não existem. Trata-se de 43 milhões de reais de emenda da nossa bancada, dos Deputados Federais e Senadores do Maranhão.

Espero que esse dinheiro seja usado honestamente, corretamente. Ele já está na conta do Governo, e o Governador já não tem como reclamar que não recebe dinheiro do Governo Federal, porque hoje mesmo foram creditados 43 milhões de reais. Ressalto que tudo que está acontecendo no Maranhão é resultado do desmantelo do próprio Governo — o Governador já está no sexto ano do mandato e ainda não conseguiu fornecer um bom sistema de saúde ao Maranhão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Convido o próximo orador inscrito, o Deputado Carlos Veras, para falar contrariamente ao PLN.

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Presidente Davi Alcolumbre, é bom revê-lo nas nossas sessões do Congresso Nacional. Que bom que V.Exa. está recuperado, está com saúde para conduzir o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, temos uma decisão do Supremo Tribunal Federal. O problema, como disse nosso Líder Carlos Zarattini, está no lugar de onde o Governo Federal está retirando os recursos para cumprir essa decisão.

Nós reconhecemos que o Relator fez melhoras, diminuiu os valores retirados da ciência e tecnologia, mas não dá para aceitar que o Governo retire recursos de áreas importantes, como própria ciência e tecnologia, agricultura e outras áreas. O Governo pode, em vez disso, ampliar a regra de ouro. Ele tem que construir alternativas, e isso se chama decisão política, vontade política. A verdade é que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Presidente Bolsonaro não quer manter os recursos para essas áreas importantes e atender aos anseios da população.

Este Governo aposta no caos. Este Governo vai de encontro a tudo que temos feito para melhorar a vida da população.

Quero aproveitar este momento, Presidente Davi Alcolumbre, do Senado Federal, e Presidente Rodrigo Maia, da Câmara dos Deputados, para dizer que apresentei o PDL 150/20, que adia a realização do ENEM. Há esse debate. Existem proposituras apresentadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados de outros Parlamentares, as quais assinamos. em conjunto.

Não dá para aceitar que uma política de inclusão seja tratada pelo Governo Federal para excluir as pessoas, excluir os jovens. Não há condição de os jovens, os estudantes das escolas públicas, do ensino público, das periferias e das comunidades rurais fazerem o ENEM na data que está prevista. Esses jovens precisam de tempo e de condições para se prepararem. Não dá para privilegiar quem pode comprar um computador, um *notebook*, um celular, quem pode ter Internet de boa qualidade. Os nossos jovens que estão nas periferias e nas comunidades rurais não têm essas ferramentas para que possam fazer o ENEM à altura.

Por isso, eu peço a esta Casa: vamos suspender o ENEM, vamos dar condições aos nossos jovens, aos nossos estudantes, de se prepararem para fazer com qualidade o ENEM.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O próximo orador inscrito para falar favoravelmente é o Deputado Fábio Trad.

O Deputado Fábio Trad se encontra? *(Pausa.)*

O próximo orador é o Deputado Joaquim Passarinho, para falar favoravelmente. *(Pausa.)*

Para falar favoravelmente, tem a palavra o Deputado General Peternelli. *(Pausa.)*

Não temos mais oradores na lista de inscrição para falar favoravelmente.

Vou chamar o terceiro orador inscrito para falar contrariamente, o Deputado Alencar Santana Braga. *(Pausa.)*

Para falar contrariamente, tem a palavra o Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Congressistas, Deputados e Senadores, nós estamos votando esse projeto a mando, à ordem, à orientação, por decisão do Supremo Tribunal Federal a fim de aportar recursos para a segurança pública.

O recurso é de 806 milhões de reais, e é importante que ele chegue aos Estados e Municípios, por conta de termos um problema de segurança muito pesado do Brasil.

Centenas de milhares de pessoas saíram dos presídios. Uns saíram formalmente, legalmente, em função do coronavírus; outros saíram na mão grande, da manha do ganso, no jeito. E o problema de segurança está mais grave.

Então, nós precisamos aportar recursos para dar suporte ao enfrentamento dessa questão da segurança por parte dos Estados, da Brigada Militar, da Polícia Civil, da Polícia Judiciária, enfim, de toda essa estrutura.

Está aí a razão, Presidente, da nossa preocupação. O problema é de onde sai o dinheiro. Veste-se um santo e desveste-se o outro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, o que eu queria é que o Presidente Bolsonaro desse o exemplo e que, neste momento de pandemia, de "orçamento de guerra", de economia tão necessária, reduzisse os gastos com os cartões corporativos.

Veja, Sr. Presidente — estou acompanhando daqui —, o Presidente Bolsonaro, que dizia que não iria gastar com o cartão corporativo, que criticava o Lula, criticava a Dilma, criticava o Temer, hoje gasta mais do que os três ex-Presidentes da República e, o que é pior, de maneira secreta, pois ninguém sabe de onde vêm esses gastos, o que foi adquirido, o que foi comprado. Enfim, essas são coisas que precisam de transparência, mas o Presidente Bolsonaro sentou em cima e esconde. É aquela velha máxima: *"Faça o que eu digo e não faça o que eu faço"*. Ou seja, ele dizia uma coisa para ser Presidente, mas, lá chegando, faz exatamente o contrário daquilo que defendia. Ele dizia que queria transparência.

Agora mesmo, neste ano, foram 3 milhões e 700 e tantos mil reais de gastos no cartão corporativo. *"Ah, mas ele foi à China buscar os brasileiros"*. Mas, tirando esse valor, sobram 3 milhões em gastos. Para onde foi esse dinheiro? Nós precisamos desse dinheiro para o enfrentamento ao coronavírus, para máquina de respiração, para leitos hospitalares, para UTIs; nós precisamos usá-lo em favor da vida e não em favor das mordomias — isso não precisa.

Então, nós queremos deixar registrado aqui o nosso protesto, porque, comparando com o que foi gasto nos governos anteriores, o Presidente Bolsonaro está gastando 60% a mais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Deputado Pompeo de Mattos.

Está encerrada a discussão.

O Relator da matéria pediu a palavra.

Tem a palavra o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero só ressaltar aqui o que foi colocado pelo Deputado Hildo Rocha.

O Relator não tem autonomia para fazer o que ele quer. Nós temos que seguir a resolução do Congresso Nacional, a Resolução nº 1, que define o que se pode e o que não se pode fazer num projeto como este.

Então, meus queridos Deputados Zarattini e Carlos Veras, pelos quais tenho o maior respeito, não há nenhuma emenda no sentido de retirar qualquer recurso. Aquelas que foram apresentadas, no caso da ciência e tecnologia, eu retirei. Se houvesse alguma emenda do Deputado Zarattini ou do Deputado Carlos Veras relacionada ao tema, eu poderia ter analisado. Mas não tenho como agir sem emendas.

Com relação ao Deputado Pompeo de Mattos, que também respeito muito, quero dizer que a redução foi proporcional, inclusive retirando recursos da Presidência da República e da Vice-Presidência também. Mas, se houvesse emendas, no caso da educação e outros, talvez nós tivéssemos acatado a sugestão.

Era isso, Presidente.

Eu peço aos colegas que aprovem este projeto, que é de tamanha importância, e para cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Senador Izalci.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passamos agora à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Para orientar a bancada, como vota o Líder do Partido dos Trabalhadores, o Deputado Enio Verri? *(Pausa.)*

Como vota o Vice-Líder, Deputado Zé Neto? *(Pausa.)*

Como vota o PT?

O SR. ENIO VERRI (PT - PR) - Sr. Presidente, é o Deputado Carlos Zarattini que está orientando o processo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu peguei a lista oficial de Liderança.

O SR. ENIO VERRI (PT - PR) - Eu compreendo, Sr. Presidente.

O nosso Líder da Minoria no Congresso é o Deputado Carlos Zarattini.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Líder Carlos Zarattini, como vota o PT?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós compreendemos os argumentos do Senador Izalci Lucas em relação às nossas ponderações. No entanto, consideramos que era possível, sim, um relatório mais avançado.

Nós achamos que ele foi bastante importante já em retirar os recursos da ciência e tecnologia dessa transferência. Portanto, nós vamos votar favoravelmente ao relatório do Senador Izalci, ressalvando que, no nosso modo de ver, poderia ter ido além. No entanto, Sr. Presidente, é um relatório meritório.

É importante destacar que temos que mudar completamente a gestão desse orçamento. Nós temos um orçamento agora que tem que se preocupar com a vida das pessoas, com o combate à pandemia. Para isso, os recursos à ciência e tecnologia são fundamentais, a fim de se poder desenvolver tudo aquilo que for necessário para combater essa pandemia e garantir a saúde do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Líder Zarattini, como o PT orientou?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Favoravelmente. O PT orienta o voto "sim".

Como vota o PSL, Líder Joice Hasselmann? *(Pausa.)*

Líder Joice Hasselmann, como vota o PSL? *(Pausa.)*

Vice-Líder Felício Laterça. *(Pausa.)*

Více-Líder Júnior Bozzella. *(Pausa.)*

Como vota o PSDB, Líder Carlos Sampaio? *(Pausa.)*

Como vota o Vice-Líder Samuel Moreira? *(Pausa.)*

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, o PSDB vota favoravelmente; vota "sim" ao relatório do Senador Izalci Lucas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSDB orienta o voto "sim".

Como vota o Republicanos, Líder Jhonatan de Jesus? *(Pausa.)*

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o MDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O MDB orienta o voto "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PDT, Líder Wolney Queiroz?

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT cumprimenta V.Exa. e os demais Parlamentares e cumprimenta o Senador Izalci Lucas pelo relatório.

O PDT encaminha favoravelmente o voto. O voto do PDT é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PDT orienta o voto "sim".

Como vota o Partido Liberal, Líder Wellington Roberto? *(Pausa.)*

Como vota o Partido Progressista, Líder Arthur Lira? *(Pausa.)*

Como vota o PSB, Líder Alessandro Molon?

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSB orienta o voto "sim".

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Progressistas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Ministro Ricardo Barros orientou o voto "sim", pelo Progressistas.

Como vota o Democratas, Líder Luis Miranda?

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar o Senador Izalci Lucas pelo excelente relatório. Estamos ansiosos pelo PLN nº 1, em prol da segurança pública.

Queremos aprovar esse relatório junto com todos. O nosso voto é favorável. Votamos "sim", pelo texto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Democratas orienta o voto "sim".

Como vota o Podemos, Líder Léo Moraes? *(Pausa.)*

Como vota o Solidariedade? *(Pausa.)*

Como vota o PTB, Deputado Pedro? *(Pausa.)*

Como vota o PSOL, Deputada Fernanda Melchionna?

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Bom dia a todos e a todas!

Sr. Presidente, nós queremos cumprimentar o Senador Izalci Lucas por ter retirado a parte que tirava dinheiro da ciência e tecnologia. Isso, de fato, é um absurdo num país que precisa investir em ciência e tecnologia, inclusive para enfrentar esses tempos dificílimos que nós estamos vivendo, de COVID-19.

Infelizmente, o País ontem teve um recorde de 881 que perderam as vidas, vítimas da COVID-19. Isso não é um número, são pessoas. E nós vemos um Governo que não combate a pandemia; ao contrário, o Bolsonaro é o melhor amigo do vírus no Brasil.

Contudo, eu queria dizer ao Senador Izalci Lucas que, sim, S.Exa. poderia ter tirado o Anexo III, que faz corte de outras despesas, porque o Governo teria, sim, receitas para não remanejar essas áreas.

Nós votamos favoravelmente, mas reiteramos que seria necessário suprimir o Anexo III.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSOL orienta o voto "sim".

Como vota o PROS, Líder Acácio Favacho?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - A orientação é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PROS orienta o voto "sim".

Como vota o PSC, Líder André Ferreira? *(Pausa.)*

Como vota o PSL, Líder Joice Hasselmann?

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PSL vota "sim" ao PLN.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSL orienta o voto "sim".

Como vota o Cidadania, Líder Arnaldo Jardim? *(Pausa.)*

Como vota o PCdoB, Líder Perpétua Almeida?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O PCdoB orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

Aproveitamos para cobrar do Governo Bolsonaro o pagamento do auxílio emergencial das famílias. Milhões de famílias continuam à espera do auxílio emergencial. Não é possível que o Presidente Bolsonaro comece a lançar decretos autorizando algumas categorias a trabalhar, exatamente categorias que têm o direito de receber o auxílio emergencial! Como o Bolsonaro não quer pagar o auxílio emergencial, está mandando essas categorias trabalharem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PCdoB orienta o voto "sim".

Como vota o NOVO, Vice-Líder Lucas Gonzalez? *(Pausa.)*

Como vota o NOVO, Líder Paulo Ganime?

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O NOVO orienta o voto "sim".

Como vota o Avante, Deputada Greyce Elias?

A SRA. GREYCE ELIAS (Bloco/AVANTE - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Bom dia, Presidente! Bom dia, Senadores e Deputados!

Obrigada pela oportunidade. Nós queremos apenas, mais uma vez, reafirmar aqui o compromisso da Câmara Federal e do Senado com o Brasil.

O Avante orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Como Lvota o Patriota? *(Pausa.)*

Como vota o Partido Verde, Líder Enrico Misasi?

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente Davi Alcolumbre, o PV encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PV orienta "sim".

Como vota a REDE, Líder Joenia Wapichana?

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Bom dia, Sr. Presidente!

A REDE vai orientar o voto "sim".

Vou aproveitar este momento para me solidarizar com os povos indígenas da Amazônia pelas mortes que estão ocorrendo entre eles. Está aumentando cada dia mais o número de óbitos. As organizações indígenas já contabilizam o número de 77 mortes, somente neste mês, e a SESAI —

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria Especial de Saúde Indígena contabiliza o número de 10 óbitos. Essa diferença ocorre justamente porque há subnotificações. Por isso, estamos colocando esta prioridade aqui para o Congresso Nacional, para que venhamos a tratar de uma matéria específica relacionada à saúde indígena.

Eu quero também lamentar vários casos que estamos vendo acontecer, como a falta de equipamentos para profissionais na área de saúde. Precisamos justamente aprovar medidas que vão ao encontro do atendimento a essas emergências, para que atendam ao País todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A REDE orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Como vota o Republicanos, Deputado Vinicius Carvalho?

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Davi Alcolumbre, o Republicanos encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Republicanos encaminha o voto "sim".

Como vota a Maioria, Deputado Cacá Leão?

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente quero cumprimentar V.Exa. e mandar um abraço fraterno à sua mãe. Sei que isso vai passar o mais rápido possível.

A Maioria orienta o voto "sim", parabenizando o Senador Izalci Lucas pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Deputado Cacá Leão, pela Maioria, orienta "sim".

Como vota a Minoria?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Minoria orienta favorável a esse relatório do Senador Izalci Lucas.

E gostaríamos de reivindicar, Sr. Presidente, que V.Exa. seguisse a ordem das inscrições, conforme foram feitas junto à Mesa, por favor. No nosso modo de ver, está havendo várias confusões em relação a isso. No próximo projeto, pedimos que a ordem seja seguida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Líder Zarattini, justamente foi por isso que eu levantei a questão regimental. O problema é — e eu falei em uma sessão do Congresso, na última que nós fizemos, aqui no plenário — que aparecem vários Parlamentares inscritos para falar contrário, mas, quando vão se pronunciar, falam a favor; e vários que se inscrevem para falar a favor, quando vão se pronunciar, falam contrário. Então, eu estou fazendo um juízo de valor pela orientação das bancadas, para que cada um fale a favor e contrário, e eu siga o Regimento.

Contudo, no próximo projeto, eu vou levar em consideração a manifestação de V.Exa. e vou consultar, porque não pode uma pessoa que se inscreveu favorável, tendo falado contrariamente, cancelar a inscrição daquela que queria falar favorável; da mesma forma, não pode a que se inscreveu contrário, tendo falado favoravelmente, cancelar a da que iria falar contrário. Portanto, quem quiser falar favorável se inscreva para favorável, e quem quiser falar contrário se inscreva para contrário.

Muito obrigado pela orientação, pela manifestação de V.Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Sr. Presidente, pode pedir que alguém nos encaminhe a lista dos Líderes inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Sim, Sra. Deputada.

Como vota o PTB, Deputado Ronaldo Santini?

O SR. SANTINI (Bloco/PTB - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós do PTB logicamente vamos encaminhar de modo favorável porque há, entre as características da nossa bancada, a defesa da segurança pública, mas não o faremos sem antes deixar registrado que este recurso cumpre uma decisão, uma orientação judicial, portanto deveria ser aplicado na sua totalidade em defesa da segurança pública.

E dizemos isto sem demérito algum a qualquer uma das áreas que foram atingidas por um corte. Acreditamos que a ciência e tecnologia precisa ser sempre priorizada. Todas as áreas mereçam atenção. Mas devemos lembrar sempre, Sr. Presidente, que o operador da segurança pública, aquele que está lá na ponta nos dando proteção neste momento, é o que está, além dos profissionais da saúde, exposto por 24 horas a esta pandemia da COVID. Portanto, Sr. Presidente, nós gostaríamos que esse valor fosse recomposto e que fosse encaminhado aos Estados o valor máximo possível para a proteção do operador da segurança pública.

Quero destacar também, Sr. Presidente — e perdoe-me extrapolar o tempo — que uma resolução recente do Ministério da Justiça permite que esse recurso seja aplicado na compra de EPIs (equipamentos de proteção individual) para os nossos policiais. Isso é muito importante, pois também eles estão trabalhando na linha de frente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PTB orienta o voto "sim".

Como vota o Governo, Deputada Bia Kicis?

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de cumprimentá-lo. Fico muito feliz de vê-lo aqui, firme e saudável. Assim desejamos que aconteça a todas aquelas pessoas que tenham sido acometidas pelo coronavírus.

Vamos orientar "sim" e parabenizar o Senador Izalci Lucas pelo relatório.

Eu gostaria de registrar também, Sr. Presidente, o meu apoio à fala de V.Exa. que coloca ordem na questão das inscrições para falar contra e a favor, porque isto, sim, é seguir o Regimento e o espírito democrático.

Como Vice-Líder da CCJ e muitas vezes atuando como Presidente e Vice-Presidente da CCJ, tentei várias vezes impor esse respeito ao Regimento para evitar que se fraude a lista de inscrição. Pessoas do mesmo partido se inscrevem para falar contra e a favor, o que acaba impedindo que vozes contrárias e dissonantes possam se expressar.

Então, louvo a sua iniciativa e peço que isso seja observado não só nesta sessão, como também frequentemente aqui no Congresso Nacional, seja nas sessões da Câmara, seja nas reuniões de Comissão. Isso, sim, é respeito à democracia.

Obrigada.

Parabéns, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputada Bia, agradeço a V.Exa. as palavras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos tentando fazer da melhor maneira possível para que possamos ter uma organização estrutural no debate da Casa. Assim, aqueles que de fato queiram defender uma matéria poderão utilizar o Regimento para fazer a sua defesa. Infelizmente, às vezes, o Parlamentar se inscreve equivocadamente para falar contrariamente quando de fato ele queria defender a matéria.

Por isso, vou consultar o orador antes de sua fala e, se porventura persistirem essas inscrições, vou contabilizar aquele que se inscreveu favoravelmente e falou contrariamente à matéria, e ele vai retirar a vez do próximo que havia se inscrito para falar contrariamente.

Vou iniciar a votação.

Os Deputados e Deputadas já podem votar.

Enquanto o processo de votação pelo Infoleg se inicia para colher o voto dos Parlamentares, retorno à lista de inscrição dos oradores para que possam participar da sessão, já que então inscritos. Vou dar 1 minuto para cada orador.

Os Deputados e Deputadas já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra o Deputado Fábio Trad.

O SR. FÁBIO TRAD (Bloco/PSD - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, muito obrigado pela deferência.

Sras. e Srs. Parlamentares, quero apenas destacar a importância da sessão do Congresso Nacional. Não sei se V.Exa. sabe que dentre os mais de 240 países apenas 45 mantêm o seu Parlamento funcionando em sessão virtual, remota — e o Brasil é um deles. Isso se deve sobretudo à liderança de V.Exa. e do Presidente da Câmara, o Deputado Rodrigo Maia, de maneira que neste momento quero ressaltar a importância para a democracia brasileira do funcionamento pleno do Poder Legislativo como um dos sustentáculos do Estado Democrático de Direito.

Portanto, Sr. Presidente, deixo isso registrado para que não haja qualquer sombra de dúvida quanto à importância do desempenho de V.Exa. e do Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia, na sustentação do regime democrático brasileiro.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputado Fábio.

Naturalmente, eu divido isso com todos os Congressistas que apoiaram desde o primeiro momento a implantação desta modalidade de votação remota, que é sucesso hoje no mundo. Como V.Exa. mesmo lembrou, poucos países têm conseguido deliberar em seus Parlamentos, e o Brasil tem sido referência e destaque em todos os encontros nacionais e internacionais sobre os Legislativos, em que tem participado tanto o Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, o Leonardo, como o Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, o Bandeira. Cumprimento a todos e divido essa conquista do nosso Parlamento, da política, da democracia com V.Exa., com os 513 Deputados e Deputadas e com os 81 Senadores e Senadoras.

Enquanto os Deputados ainda estão votando, concedo 1 minuto à Deputada Maria do Rosário. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Presidente, agradeço. Não estavam liberando o microfone. Fica o alerta para quem está cuidando disso.

Eu queria também cumprimentá-lo. É uma satisfação vê-lo recuperado. E, aproveitando a sua experiência, quero comentar que, de fato, o Parlamento brasileiro teve uma iniciativa meritória e, portanto, como V.Exa. acabou de dizer, foi reconhecido inclusive no plano internacional. Lamentavelmente, ocorre exatamente o contrário no que diz respeito à pandemia do novo coronavírus. Por quê? Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, enfim, todos os países fronteiriços do Brasil estão, na minha opinião, corretamente fechando as fronteiras para que esse número avassalador de contaminados que temos no Brasil não chegue àqueles países.

Cumprimento o Relator Izalci e finalizo dizendo que foi louvável a decisão do Supremo Tribunal Federal, que determinou ao Governo destinar 50% dos valores arrecadados pelas loterias, em consonância com a LDO, mas provando uma única coisa: o Presidente Bolsonaro — ele que se elegeu falando muito em segurança pública — não coloca dinheiro na segurança pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) - Sr. Presidente, V.Exa. pode me dar 1 segundo?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra a Deputada Joice Hasselmann..

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, estou com dificuldades para acessar o Infoleg, que nem sequer registra a minha presença. Então, eu peço nominalmente o registro da minha presença e também do meu voto "sim" ao relatório do Senador Izalci, por gentileza, até que resolvamos o problema técnico.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado pela informação e pela ponderação com que abordou o problema. Eu vou consultar a Secretaria e pedir que sejam verificadas essas eventuais falhas no sistema de deliberação remota.

Já está feito o lançamento da sua presença, Deputada.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) - Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Peço aos servidores do Congresso que fiquem atentos para minimizarmos essas falhas.

Com a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, neste momento quero manifestar a minha alegria de vê-lo, Presidente, bem como quero manifestar a minha solidariedade a todos os brasileiros e brasileiras. É impossível olharmos o que acontece no Brasil e não nos posicionarmos, não mostrarmos que estamos diante de uma situação em que três crises estão articuladas, fazendo o povo brasileiro perder tanto. Há uma crise que é a pandemia, para a qual não há remédio no atual momento, mas há formas pelas quais ela deve e pode ser enfrentada. Há também a crise política e econômica gerada pelo Governo.

O Governo tem um projeto nacional de desenvolvimento para o Brasil, um projeto de saúde para o Brasil. É um Governo que está mostrando aos brasileiros e brasileiras todos os dias o pior da face

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política de pessoas que não têm amor ao próximo, não têm amor pelos brasileiros e brasileiras e não exerce com responsabilidade o que lhes é devido.

Estamos votando uma matéria que destina recursos para a segurança pública e para a Justiça. E pergunto: quem é o Ministro da Justiça? Quem é o Ministro da Segurança Pública? Certamente, se fizermos uma enquete entre os Parlamentares — homens e mulheres desta Casa —, por mais informados que sejam, terão dificuldades de responder. Agora, imaginem o povo brasileiro, porque o Governo é a fonte da crise política, é um Governo genocida.

Ouvi recentemente que uma parcela da população já percebe que é um Governo que não se importa quando as pessoas mais pobres, as pessoas negras, as pessoas nas periferias são atingidos. O Governo não se importa. Isso não é dito por nós.

Gostaríamos de neste momento estarmos diante de uma situação em que pudéssemos fazer oposição política, porque, se não tivermos simplesmente concordância com o Governo, estaremos fazendo oposição...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputada Maria do Rosário, enquanto fazemos a coleta dos votos, estou tentando seguir a lista para atender o máximo de oradores inscritos. Então, gostaria de pedir aos Parlamentares que procurem ficar dentro do tempo estabelecido.

Com a palavra o Deputado Zeca Dirceu. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Marcon.

O SR. MARCON (PT - RS. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero saudar V.Exa., as Senadoras, os Senadores, as Deputadas, os Deputados, e também desejar-lhe boas-vindas. Fico feliz com a sua recuperação.

Nós estamos vivendo nesse momento no País um Governo que chama o Brasil para o caos. Esse projeto, que libera uma suplementação de verba para o Ministério da Justiça, vem em boa hora. O Brasil está envergonhado com o que se chama de segurança pública. O Presidente Bolsonaro está preocupado com a família dele, não com os 220 milhões de brasileiros. Ele está preocupado com a investigação da Polícia Federal. Não que que ela investigue os filhos dele porque estão envolvidos com a milícia lá no Rio de Janeiro.

Foi por isso que o capitão retirou do cargo o chefe da Polícia Federal. É por isso que nós precisamos ir a fundo nessa investigação. A Polícia Federal não precisa ser cabo eleitoral do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Rogério Correia.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Presidente, que reunião de malucos aquela, hem, do Ministério e do Bolsonaro? O que é aquilo, Presidente? Querer tirar o delegado da Polícia Federal para proteger a família dele, Ministro falando em prender Ministro do Supremo, palavrões, tudo isso para proteger a família! Eu fiquei "absurdado"! Só pode dar *impeachment*! O Supremo Tribunal Federal vai ter que denunciar esse Bolsonaro.

Agora, está claro, não é? Cartão corporativo ele gasta à vontade, mas ele é aquele mesmo Deputado que está sendo denunciado na Câmara Federal porque fazia nota fria de gasolina, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

roubar da Câmara. Rachadinha dos filhos, apartamento do Flávio, loja de chocolate para lavar dinheiro, e agora é amigo do Roberto Jefferson do Centrão, que deu o golpe na Dilma naquela época.

Então as coisas, Presidente, estão vindo à tona. *(Falha na transmissão)* Governo desse tipo no Brasil.

Fora, Bolsonaro!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu consulto se os Deputados e Deputadas já votaram e se eu posso encerrar essa votação. *(Pausa.)*

Quantos Deputados estão presentes na sessão? Não os que votaram, mas o quórum da sessão. *(Pausa.)*

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Presidente, eu gostaria de usar o tempo da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu vou fazer o seguinte. Eu vou sair agora da lista de oradores para a lista de Líderes. Vou chamar os quatro Líderes que estão inscritos e vou encerrar a votação, porque eu já chamei nove da lista de oradores.

Tem a palavra o Deputado Carlos Zarattini, pela Liderança do PT.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, ontem nós tivemos o registro de falecimento de 881 pessoas por coronavírus. Uma delas foi um companheiro nosso aqui de São Paulo, o companheiro Geraldo José da Cunha, um militante do nosso partido, militante sindical da Universidade de São Paulo. E queremos, em nome dele, solidarizar-nos não só com a família dele, mas com as famílias de todas as 881 pessoas que faleceram ontem.

O impressionante, Sr. Presidente, é que o avanço dessa epidemia no Brasil não causa nenhuma comoção ao Presidente da República e à sua equipe. Eles se mantêm completamente alienados daquilo que vem acontecendo no País, que está enfrentando uma mortandade desse tamanho, com cidades na calamidade, como é o caso de Manaus, como é o caso de Fortaleza, como é o caso até aqui de São Paulo, onde só não é pior por causa da infraestrutura hospitalar, que é a melhor do País, senão aqui também estaríamos dessa forma.

A epidemia atinge os bairros pobres dessas cidades. Morrem principalmente aquelas pessoas que não têm condições, não têm plano de saúde, não têm condições de manter a quarentena por conta da precariedade da sua moradia. E o Governo promove decretos considerando essenciais os serviços de cabeleireiro e de academia de ginástica!

Sr. Presidente, esse Governo não tem condições de governar o País. Agora começam a falar em prorrogar os 600 reais. A nossa bancada do PT já propôs que os 600 reais sejam prorrogados por pelo menos 12 meses, porque a crise seguinte a essa pandemia vai ser uma crise que levará milhões ao desemprego, milhões não vão ter fonte de renda. E o Governo age lentamente para resolver o problema.

O Bolsonaro está fazendo a avaliação de que, mantendo os 600 reais, ele vai manter a sua popularidade, porque ele não consegue ver que a sua popularidade está caindo exatamente porque o seu Governo não se preocupa com o Brasil, não se preocupa com o povo brasileiro.

O Governo dele está preocupado com o quê? Com livrar a si mesmo e a sua família dos crimes que, parece, tudo indica, eles cometeram, crimes que começam a surgir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por que um Presidente da República, em uma reunião ministerial, diz que tem que ter uma proteção da Polícia Federal à sua família? Ora, porque exatamente é um Governo que tem o que esconder. O que ele quer esconder, nos parece, é gravíssimo. Tudo indica que é grave. E isso tem que ser avaliado pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional tem lutado muito para aprovar projetos que garantam ao Governo as condições de combater a pandemia. Nós aprovamos os 600 reais, eles queriam 200 reais. Nós aprovamos ajuda a Estados e Municípios. Nós aprovamos recursos para pequenas empresas. Nós estamos trabalhando para tentar suprir aquilo que o Executivo não é capaz de fazer.

Mas nós precisamos ter um comando central no País. Nós não podemos nos abster de debater essa situação política. A situação política se agrava. Temos que votar projetos importantes e necessários, mas também é necessário reconhecer que o Governo do Sr. Jair Messias Bolsonaro é incapaz de conduzir o País, e vai levá-lo a uma situação cada vez pior. Esse Governo tem que ser retirado!

Nós temos que promover a aprovação de uma emenda constitucional que já tramita há muito tempo, de autoria do ex-Deputado Miro Teixeira, que trata da convocação de eleições diretas. Existe outra PEC, que anda conjuntamente com essa, do Deputado Henrique Fontana, que trata exatamente de que, quando o mandato se encerrar antes de 3 anos, sejam convocadas novas eleições.

Nós precisamos do afastamento desse Presidente, da convocação de novas eleições e de um Presidente que possa concluir o mandato, tirando o País desse buraco em que ele está cada dia mais metido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra a Deputada Bia Kicis, pela Liderança do Governo.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde a todos.

Tenho ouvido aqui muitas narrativas. Narrativas, não passam disso.

Eu entendo que a Oposição bata no Presidente, porque esse é o papel da Oposição, mas é um papel daquelas pessoas que foram derrotadas nas urnas e têm que se apegar a isto: bater no Presidente.

Mas eu gostaria de dizer quem é o Presidente Bolsonaro. O Presidente Bolsonaro é um homem de visão. É um homem sobre quem não pesa uma queixa sequer de corrupção.

É um homem sobre o qual temos assistido serem deturpadas as suas falas, apenas pela narrativa de querer derrubá-lo e derrubar o seu Governo, um Governo formado por pessoas dignas, técnicas, competentes e muito trabalhadoras e, acima de tudo, patriotas, que amam este País.

Eu disse que o Presidente Bolsonaro é um homem de visão e, desde o primeiro momento, percebeu que havia uma manipulação muito grande com essa história da forma de se tratar essa grande crise da COVID. Ninguém vai dizer que não é uma crise e que não é grande, mas as pessoas se adonam da verdade, como se soubessem o que está se passando. Neste momento, vivemos um tempo de muito mais dúvidas do que de certezas.

Vou ler para V.Exas. um trechinho do Jornal *Bild,* alemão, que não gosta de Trump, não gosta de Bolsonaro, nem tem qualquer simpatia pela Direita. Publicou artigo com vozes de cientistas contrários à quarentena indiscriminada.

Eles afirmaram: *Lockdown war ein Riesen-Fehler*, traduzindo: *Lockdown foi um enorme erro, pois as consequências serão piores.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então ninguém pode dizer que o Presidente, desde o início, ao se preocupar com o desemprego, porque sabia, porque é um homem de visão e não tem nenhum interesse em desviar verba...

Estamos assistindo a este Congrego se matando de trabalhar para dar uma resposta e uma solução, a tempo e a hora, trabalhando, fazendo o seu melhor, e Governadores e Prefeitos desviando dinheiro, superfaturando respiradores. Isso é uma vergonha!

Nós temos que punir muito mais seriamente essa corrupção em momento de pandemia. São pessoas que não têm a menor consciência, o menor amor ao próximo, aos miseráveis que estão sofrendo.

Há mais um caso aqui que dá razão à forma como o Presidente Bolsonaro tem lidado com essa situação. Gérard Krause é Chefe do Departamento de Epidemiologia no Centro Helmholtz de Pesquisas de Infecções em Braunschweig. Krause afirmou que o desemprego, por exemplo, causa doenças e até aumenta a mortalidade. Também disse que pode levar as pessoas ao suicídio. Restringir a liberdade de circulação provavelmente terá um impacto negativo adicional na saúde pública, segundo esse epidemiologista.

Então o Presidente Bolsonaro não está sozinho. Tem lutado desde o primeiro dia desta crise pela liberação da hidroxicloroquina. Eu acredito que, muito em breve, esse remédio será recomendado pelo Ministério da Saúde, como já tem sido recomendado por protocolos da UNIMED e tantos médicos que estão usando na fase precoce.

Eu mesma tenho uma irmã que foi acometida do coronavírus. Ela recebeu hidroxicloroquina, recebeu azitromicina, recebeu medicamento indicado pelos médicos que estão trabalhando clinicamente. Teve êxito, saiu do CTI em apenas 3 dias e está saudável.

Essa outra historinha de que gravação... Essa gravação não mostrou absolutamente nada contra o Presidente, quando ele pede proteção à sua família. Proteção, sim, porque ele levou uma facada, e eu não vi ninguém da Oposição lamentar uma facada de um ex-militante do PSOL. Essa história até hoje está mal explicada. O povo brasileiro não engole essa história de que Adélio agiu sozinho, de que é um lobo solitário.

Nós exigimos uma explicação! Nós queremos investigação para dar uma resposta não só ao Presidente, mas ao povo brasileiro. O que ele pediu foi proteção à sua família. Quem pode culpá-lo por isso?

É isso que eu quero deixar muito claro. Eu apoio o Presidente Bolsonaro, temos muitos Parlamentares que o apoiam, mas principalmente o povo brasileiro apoia e está com o Presidente Bolsonaro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Vou encerrar a votação. *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação - vide item 4.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Secretaria, vou proclamar o resultado.

SIM: 473; NÃO: 2.

Está aprovado o substitutivo.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas.

Fica dispensada a redação final, em face do disposto no art. 51, § 2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à sessão do Senado Federal.

PLN nº 8, de 2020

Discussão, na Câmara dos Deputados, em turno único, do PLN nº 8, de 2020.

Foram apresentadas sete emendas.

Faço a designação do Senador Marcos Rogério como Relator da matéria em Plenário para, em conformidade com o Ato Conjunto nº 2, de 2020, dar parecer sobre o projeto, em substituição à Comissão Mista de Orçamento.

Concedo a palavra ao Senador Marcos Rogério, Relator da matéria.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (DEM - RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobre Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, inicialmente gostaria de agradecer a V.Exa. a confiança em me conferir a relatoria desse importante PLN, o PLN 8. Recebi a relatoria desse PLN ontem à noite. Vim do Estado de Rondônia para Brasília esta semana justamente para fazer um esforço de conciliação, de entendimento, para que nós pudéssemos votar essa matéria. É uma incumbência importante, porque se trata de um PLN extremamente relevante para o Governo e o País.

Todavia, Sr. Presidente, a par justamente da complexidade desta matéria, considerando o que já ouvimos aqui de muitos Líderes e também de atores do próprio Governo, há muita divergência em relação a este PLN.

Precisamos construir o entendimento num ambiente de diálogo, de compreensão, de acatamento, ouvindo todos os atores do processo: ouvindo o Governo, aquele que mais tem interesse nesta matéria, que trata de um instrumento extremamente importante para o Governo, em face do que teremos pela frente, e ouvindo também o conjunto dos Líderes, tanto do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados, para produzirmos um relatório que atenda ao Governo, mas que conte com a maior convergência possível no Congresso Nacional.

Repito: trata-se de um PLN importante para o financiamento de despesas de custeio e de pessoal. A partir do mês de junho, se não for aprovada esta matéria, talvez o Governo tenha alguma dificuldade com relação à execução do orçamento, considerando-se inclusive a regra de ouro.

Portanto, Sr. Presidente, apelo a V.Exa. — e peço a compreensão das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores e das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados — para que esta matéria seja retirada da pauta do dia de hoje para, ao longo desta semana, construirmos esse entendimento, ouvindo, repito, o Governo e os Líderes na Câmara e no Senado, a fim de que possamos chegar a um entendimento de maior convergência e votar a matéria com segurança, atendendo ao Governo, ao Brasil e aos brasileiros.

Sr. Presidente, peço a compreensão de V.Exa. nesse sentido, considerando a exiguidade do tempo que tivemos para construir o relatório para o dia de hoje. Eu o recebi ontem à noite. Já há vários pontos adiantados, mas queremos fazer isso de maneira que possamos votar num clima de maior segurança, de maior acerto tanto para o Governo quanto para o Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Primeiro, quero agradecer ao Senador Marcos Rogério, que recebeu a missão delegada por mim para relatar o PLN 8, que é de vital importância para o Governo.

A ampla maioria dos Parlamentares compreende a importância desta matéria, mas houve de fato pouco tempo para que o Senador Marcos Rogério pudesse relatá-la. S.Exa. faz a sua manifestação na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tribuna da sessão do Congresso nesse sentido. Então, dada a intenção de busca da conciliação e do entendimento que ele quer construir com os Congressistas em relação ao seu relatório, eu determino à Secretaria a retirada da matéria da pauta de votação de hoje, pedindo aos Deputados, às Deputadas, aos Senadores e às Senadoras que discutam o relatório com a participação do Relator da matéria, que está totalmente aberto ao diálogo, já que S.Exa. se manifestou nesse sentido, na tribuna do Congresso Nacional.

Informo também ao Plenário que a matéria entrará na pauta na próxima sessão do Congresso.

Retirado este item, passamos agora ao último item da pauta, o PLN 1, de 2020, que altera...

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu posso terminar de anunciar a matéria e depois passar a palavra a V.Exa.?

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - A minha questão de ordem é sobre a matéria. Se V.Exa. quiser anunciar para eu falar depois, tudo bem, mas eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra V.Exa., Deputado Paulo Ganime.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Sr. Presidente, estamos aqui em uma sessão do Congresso para analisar três PLNs. Um deles acaba de ser retirado de pauta, e o primeiro já foi votado e aprovado, inclusive com o nosso voto favorável. No entanto, existem alguns vetos trancando a pauta do Congresso, os quais precisam ser apreciados antes da apreciação dos referidos PLNs. A nossa Constituição é clara nesse ponto, quando, no § 6º do art. 66, estabelece que as demais proposições ficarão sobrestadas até que se conclua a apreciação dos vetos presidenciais recebidos há mais de 30 dias. E nós temos 12 vetos trancando a pauta.

De toda forma, entendemos que estamos vivendo em tempo de pandemia e que algumas questões urgentes têm demandado soluções imediatas por parte do Congresso, o qual tem respondido com excelência a essas urgências. Já foi, inclusive, citado aqui por alguns Parlamentares o fato de estarmos trabalhando no meio dessa pandemia, o que eu acho muito nobre e salutar, inclusive com a edição de atos conjuntos entre a Câmara e o Senado que possibilitam a apreciação de MPs e PLNs.

O Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e Senado Federal nº 2, de 2020, foi editado justamente para possibilitar que esta sessão acontecesse. No entanto, o art. 3º desse Ato é claro ao afirmar:

> *Art. 3º Somente poderão ser pautadas na forma prevista no art. 2º as matérias urgentes ou relacionadas com a pandemia do Covid-19, que para isso tenham a anuência de 3/5 (três quintos) dos Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.*

Entendemos a ligação de urgência com a COVID-19 do PLN 7, que já foi votado, e agora do PLN 8, que não será votado. No entanto, o mesmo não se aplica ao PLN 1. Sem entrar no mérito sobre concessão de autorização para aumento salarial — a questão aqui não é o mérito do projeto —, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhares de brasileiros podem nem sequer ter seus empregos mantidos, é evidente que esse PLN não tem nenhuma urgência, ou seja, não é relacionado à pandemia da COVID-19.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Partido Novo solicita que o PLN 1 seja retirado de pauta por evidente afronta à nossa Constituição e que ele só venha a ser apreciado quando não existirem vetos presidenciais trancando a pauta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Quero aproveitar, Líder Paulo Ganime, para reiterar — e peço a atenção aos mais de 460 Parlamentares que votaram na matéria já deliberada — que esta questão já foi respondida na sessão passada, mas eu novamente faço questão de responder à questão de ordem de V.Exa. relativa à pauta do Congresso Nacional obstruída atualmente por vetos presidenciais ainda sem deliberação.

A Presidência esclarece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em face das circunstâncias atuais que envolvem medidas de isolamento social e proibição de aglomerações como forma de combater a propagação da COVID-19, editaram o Ato Conjunto nº 2, de 2020, que prevê a deliberação das matérias de competência do Congresso Nacional, separadamente, nas duas Casas, em sessões unicamerais subsequentes. Desta forma, considerando que o trancamento de pauta pelos vetos presidenciais se dá nas sessões conjuntas do Congresso Nacional — art. 66, § 4º, da Constituição Federal — e que os projetos de lei de matéria orçamentária, ainda segundo a Constituição Federal — art. 166 —, precisam ser aprovados pelas duas Casas, mas não necessariamente numa sessão conjunta, não há óbice à apreciação de matérias orçamentárias pelas duas Casas separadamente, mesmo diante da existência de vetos que só trancam as pautas das sessões, como disse, conjuntas, nos estritos termos do texto constitucional.

Ante o exposto, indefiro a questão de ordem de V.Exa.

Discussão, na Câmara...

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, eu entendo que criamos uma regra nova, inclusive com uma resolução nova, para atender a este momento de pandemia, mas o modelo de funcionamento do Congresso Nacional é o de sessão conjunta.

Abrimos uma exceção para tratar temas correlatos à pandemia. Dessa forma, mesmo que as sessões sejam feitas em dois momentos, inclusive no mesmo dia, no nosso entendimento isso continua sendo uma sessão do Congresso Nacional. Para tratar temas que são correlacionados à pandemia, entendemos essa exceção, entendemos inclusive que a exceção ultrapasse a questão constitucional, porque isso não é uma questão regimental apenas, é constitucional. Então, estamos aqui abrindo uma exceção.

E, mais uma vez, não é sobre o mérito deste projeto que estamos aqui discutindo. Entendemos a discussão do mérito e, se não houvesse nenhuma questão ligada ao descumprimento da Constituição ou do Regimento, não faríamos aqui esta questão de ordem. Mas acho que estamos abrindo um precedente muito ruim para que outros temas sejam tratados dessa forma, desrespeitando a nossa Constituição.

Acho que é muito grave tratarmos essa questão desta forma, porque a regra não é regimental, é constitucional.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (DEM - RO) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - A matéria já está decidida.

Vou conceder a palavra ao Senador Marcos Rogério e, em seguida, passo à votação do PLN 1.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (DEM - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Agradeço V.Exa., Presidente, e aproveito para cumprimentar o Deputado Paulo Ganime, que faz uma abordagem de fundo constitucional relevante. E assiste razão a S.Exa., na abordagem que faz, num ambiente obviamente de normalidade.

Mas é claro que o Brasil não vive um momento de normalidade, e o Parlamento não pode atuar como se estivesse num ambiente de absoluta normalidade. Para momentos excepcionais como este, quando estamos diante de um decreto de emergência nacional, de uma situação de emergência nacional, a rigidez constitucional e a rigidez legal acabam dando espaço a medidas como esta, que é uma medida assertiva.

Portanto, cumprimento a decisão da Mesa do Congresso Nacional em dar a este momento um tratamento excepcional, assim como tem sido dado às ações do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais. Isso não significa afronta à Constituição, porque um momento excepcional necessita de uma regra excepcional para atender à demanda do Brasil. Não vejo isso como violação à Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Senador Marcos.

Discussão, na Câmara dos Deputados, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 2020, do Congresso Nacional.

Ao projeto foram apresentadas 6 emendas.

O parecer ao PLN 1/20, na CMO, é de autoria do Senador Eduardo Gomes, que concluiu pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo.

Concedo a palavra ao Relator da matéria, o Senador Eduardo Gomes, para suas considerações.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, inicialmente, faço apenas uma observação de mérito para o Líder Paulo Ganime, com quem falei há pouco.

O Partido Novo tem sido um indutor de boas discussões sobre as matérias orçamentárias no Congresso Nacional e no País. Isso é muito importante para a democracia e para a análise criteriosa de diversos assuntos. E é com esse senso de justiça que eu faço uma observação adicional ao que disse o Presidente Davi Alcolumbre com relação à questão de ordem do Deputado Paulo Ganime e até por uma questão de respeito.

Se procurarmos, no Congresso Nacional, neste momento, duas matérias nesta condição, nós não vamos encontrar. Então ela se confunde, sim, com a questão da pandemia da COVID-19 por alguns critérios.

Pelo critério da tramitação regimental no Congresso, ela foi a última matéria aprovada pela Comissão Mista de Orçamento. Mas, além de ter sido aprovada pela Comissão de Orçamento, numa grande discussão, ela repara uma injustiça de 2 anos com relação aos recursos para pagamento de policiais civis e militares e bombeiros, enfim, das forças de segurança do Distrito Federal.

Ocorre, Líder, que, com relação ao Distrito Federal — a Deputada Bia Kicis, que é da bancada do Distrito Federal, está aqui, assim como o Senador Izalci Lucas, que batalhou muito pela inclusão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desta matéria na pauta do dia de hoje —, nós precisamos ressaltar o desempenho do Distrito Federal no combate à pandemia, que é muito importante e pouco divulgado.

Com base nos prognósticos feitos pelo ex-Ministro da Saúde e nos atuais dados do Ministério da Saúde, o Distrito Federal tem tido uma atuação destacada. Nós não podemos esquecer que aqui estão instaladas 180 representações diplomáticas. De todos os países democráticos que mantêm relação com País, há pessoas permanentemente indo e voltando, sem contar que todos sabem no Brasil que o Distrito Federal, por abrigar o Congresso Nacional, tem cerca de 600 Parlamentares, além dos assessores, fazendo várias viagens por semana. A previsão da COVID-19, no Distrito Federal, era catastrófica. E as ações do Governador Ibaneis, do Secretário de Saúde e dos Parlamentares do Distrito Federal têm sido contundentes. Está aqui o Deputado Luis Miranda, que também é do Distrito Federal, e sabe que as ações aqui têm sido contundentes e exemplares, se comparadas às de outras Unidades da Federação.

Seria realmente complicado deixar de lado esses profissionais que fazem parte desse eixo de garantia da segurança pública por uma questão técnica, por ter sido a última votação da Comissão de Orçamento. E isso faz com que haja a sensibilidade e o entendimento do que essas forças representam no combate à COVID -19, na única unidade federativa que tem a representação de todos os países que têm relação com o Brasil.

Coincidentemente, nós comemoramos hoje também, como lembrou aqui o Senador Izalci, os 211 anos da Polícia Militar do Distrito Federal.

Essas forças de segurança essenciais estavam sendo prejudicadas por uma tecnicidade.

Eu agradeço ao Deputado Paulo Ganime não só pela questão de ordem, mas também pela compreensão quanto à excepcionalidade desta matéria em específico. E aqui fica o meu respeito ao Partido Novo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Projeto de Lei nº 1, de 2020, do Congresso Nacional...

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Senador, posso atrapalhá-lo muito brevemente? Não vou falar mais nada sobre o tema.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO) - Pode.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - É que fui gentilmente citado pelos dois Senadores.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO) - Positivamente!

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Positivamente, sim. Não estou nem fazendo o pedido da palavra porque fui citado, estou pedindo a palavra só como uma gentileza aqui do Presidente e do Senador.

Eu entendo, sim, todos os argumentos. Entendo também que estamos num momento de excepcionalidade, só que, o que foi colocado no nosso "novo Regimento", vamos dizer assim, entre aspas, para o funcionamento desta Casa no momento de pandemia, o § 3º ou o art. 3º, eu não me recordo agora, diz que é para temas correlacionados à pandemia, a coisas emergenciais ligadas à pandemia.

A nossa maior crítica não é só quanto ao mérito deste projeto. Podemos até discutir o mérito aqui, que acho que é relevante, mas estamos abrindo um precedente, Presidente. Estamos abrindo um precedente, porque hoje os argumentos do Senador Eduardo Gomes são bastante plausíveis, entendo bem os argumentos dele, só que amanhã vamos ter outros bons argumentos também para que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumpramos o que está escrito. Se nós não vamos cumprir o que está escrito no nosso novo procedimento, então temos que revisar o procedimento, para que seja claro o que vamos fazer, porque não faz sentido fazermos um acordo, definirmos uma regra e não cumpri-la.

Então, se somos a Casa das Leis, a Casa que estabelece as regras do Brasil, eu acho que é muito ruim não cumprirmos o que está escrito. É até normal, Presidente, que já tenhamos feito isso lá no início da pandemia, porque já faz quase 2 meses que isso aconteceu, mas, se não vamos cumprir, é preciso que se reveja isso. Mas, então, vamos rever dentro do que está escrito e não vamos descumprir, porque, senão, abriremos aqui brecha para qualquer coisa acontecer.

Era esse o meu ponto, Presidente.

Obrigado pela oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Jamais tenho a intenção de contraditar V.Exa., até porque, como Presidente da sessão, Líder Paulo Ganime, eu tenho que, da melhor maneira possível, seguir o Regimento e seguir os atos estabelecidos neste período de calamidade. É a primeira vez na história do Parlamento brasileiro que o Congresso brasileiro decreta calamidade pública.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF) - E vale ressaltar que as forças de segurança pública são forças essenciais, que estão diretamente ligadas ao combate da COVID-19. Se formos entender nesse sentido, o senhor está completo de razão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado Luis Miranda, deixe-me só dialogar com o Líder Paulo, que, como disse o Senador Marcos Rogério, tem razão, tem toda a legitimidade dada pelo mandato popular e pela Liderança do partido. Mas quero, Deputado Paulo, só fazer uma ponderação a V.Exa., uma reflexão: V.Exa. está se referindo ao ato da Câmara, e esta sessão é uma sessão do Congresso. Então, precisamos aplicar, primeiro, o ato do Congresso; em seguida, o ato do Regimento do Senado Federal; e, em terceiro lugar, o Regimento da Câmara dos Deputados.

Mas, com legitimidade, eu o cumprimento. Considero que a manifestação de V.Exa. tem razoabilidade, mas o art. 3º diz que somente poderão ser pautadas, na forma prevista no art. 2º, as matérias urgentes ou relacionadas com a pandemia da COVID-19 — isso é da parte da Câmara.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO) - Esta matéria é matéria urgente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Matéria orçamentária é matéria urgente.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Presidente, trata-se de ato conjunto das duas Casas, da Mesa das duas Casas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Matéria orçamentária é uma matéria urgente. O Presidente tem o poder discricionário de colocá-la em deliberação.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Tudo bem. Queria só esclarecer que é ato conjunto, não é só da Câmara, só para deixar claro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Sim. Eu li o ato conjunto.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO) - Sr. Presidente, posso retomar?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Sim, Senador Eduardo.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Obrigado, Senador. Obrigado, Presidente.

O SR. EDUARDO GOMES (MDB - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Líder Paulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"(...) o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 1, de 2020, (...) tem por fulcro possibilitar a recomposição salarial das carreiras custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal (...).

Relembre-se, por oportuno, que cabe ao mencionado fundo prover os recursos necessários à organização e manutenção das Polícias Civil, Penal e Militar, bem como do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além da prestação de assistência financeira aos serviços públicos de saúde e educação deste ente federado.

(...) a recomposição aqui tratada diz respeito a 25% para todos os postos/graduação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (R$ 364,29 milhões), além do incremento linear de 8% no valor dos subsídios dos cargos das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal (R$ 140,68 milhões).

Considerando-se que tais impactos não poderiam ser suportados completamente pelas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual da União para 2020, negociações político-institucionais ocorreram na Casa Civil da Presidência da República, em 27 de dezembro de 2019, para avaliar os aspectos orçamentários e fiscais, na hipótese de a recomposição ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2020.

Como se observa, o PLN (...) é resultado de entendimentos políticos e técnicos voltados à construção de uma solução que possibilite a justa e devida recomposição salarial dos valorosos policiais do Distrito Federal, atendendo rigorosamente às regras constitucionais e legais, sobretudo no tocante ao princípio da responsabilidade fiscal.

(...)

Na tramitação do PLN 1, de 2020, foram apresentadas seis emendas, todas de Parlamentares do Estado do Amapá, versando sobre a transposição de quadros da segurança pública de ex-territórios federais para quadro em extinção da administração pública federal e/ou isonomia com as carreiras policiais do Distrito Federal (...).

É bom que se diga (...) que a alteração proposta pelo Poder Executivo na LDO 2020, ora sob nossa relatoria, não fere diretriz de ajuste fiscal e de controle de gastos com o pessoal estabelecida pelo Governo Federal.

Nesse contexto, acrescente-se que o PLN 1, de 2020, não resulta em ampliação de despesas primárias, tendo em vista que os recursos atribuídos ao referido fundo já têm previsão (...)" legal, "não podendo ser majorados. E ainda que fossem, lembramos que as despesas do Fundo Constitucional do DF estão excluídas do limite das despesas primárias, nos termos (...) do Novo Regime Fiscal.

Em consequência, face ao não incremento dos recursos do fundo, caberá ao Distrito Federal dispor sobre a distribuição desses montantes, em estrita obediência às suas finalidades legais, de forma a atender as recomposições já referidas.

(...)

No caso das emendas nºs 1, 2, 3, 5 e 6, tem-se a pretensão de alterar legislações distintas da LDO 2020, (...) que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-territórios federais, e a lei (...) que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal. Trata-se, portanto, de clara afronta (...) à Lei Complementar nº 95, de 1998, determinante de que 'a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão'.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...) alterar legislações permanentes (...) por meio da LDO, que é lei temporária, específica e apreciada em rito distinto das demais leis ordinárias, representa grave e flagrante vício, face às normas constitucionais e regimentais do processo legislativo, e prejuízo às próprias conquistas dos servidores atendidos por aquelas legislações. Destarte, diante dessas proibições, tais emendas devem ser declaradas inadmitidas (...).

Do exame da emenda nº 4, que versa sobre recomposição salarial de servidores dos ex-territórios federais, compreendemos que tal temática não guarda conexão com o objetivo essencial do PLN 1, de 2020, restrito exclusivamente à recomposição salarial de carreiras custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)."

No entanto, em votação na CMO, houve um acordo para inclusão do § 4º no art. 99.

Voto: face ao exposto e considerando a constitucionalidade, a regimentalidade e o indiscutível mérito da matéria, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 2020-CN, na forma do substitutivo oferecido, pela inadmissão das Emendas nºs 1, 2, 3, 5 e 6 e pela rejeição da Emenda nº 4, no mérito.

É esse o relatório.

Sr. Presidente, faço também uma observação sobre o trabalho feito pelo Ministro Jorge, que promoveu esse acordo junto ao Presidente da República no final do ano passado.

Parabenizo toda a bancada do Distrito Federal, neste momento representada pelo Deputado Luis Miranda, pela Deputada Bia Kicis e pelo Senador Izalci Lucas, e todos os que fazem da nossa Capital Federal um local de muita atenção, principalmente neste momento do nosso combate à COVID-19, neste trabalho que aqui é coordenado pelo Governador Ibaneis Rocha.

Agradeço a todos.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Senador Eduardo Gomes.

Queria, naturalmente, cumprimentar toda a bancada de Deputados e de Deputadas Federais do Distrito Federal. Também, muito respeitosamente, gostaria de cumprimentar os meus colegas Senadores Reguffe, Leila Barros e Izalci Lucas.

Quero fazer justiça ao Senador Izalci Lucas: em todas as reuniões do Senado Federal, Deputada Bia Kicis, Deputado Luis Miranda, pelo menos nos últimos 30 dias, o Senador Izalci tem insistentemente cobrado do Governo e das Lideranças partidárias o cumprimento do acordo estabelecido ainda no ano passado em relação a este assunto.

Faço justiça porque tenho a consciência de que o reconhecimento da atividade parlamentar é fundamental para o exercício desta missão e desta labuta diária que, representados aqui pelo Deputado Luis Miranda e pela Deputada Bia Kicis, fazem como Parlamentares do Distrito Federal. De maneira muito especial, o Senador Izalci cobrou muito para que chegássemos a esta sessão e houvesse a construção da possibilidade de fazermos a votação desta matéria.

Como ele foi insistente e incansável nessa defesa, faço questão de registrar, porque se trata de dar a César o que é de César. Reconheço o trabalho de V.Exas., mas, na convivência com o Senador Izalci Lucas, reconheço que a insistência, a persistência e a confiança na votação desta matéria foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lideradas no Senado Federal por S.Exa., logicamente apoiado integralmente pela Senadora Leila Barros e pelo Senador Reguffe.

Concedo a palavra, para a discussão da matéria, ao Senador Izalci Lucas, que vai falar favoravelmente à matéria.

O SR. IZALCI LUCAS (PSDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero iniciar minha fala agradecendo a V.Exa., que é o Presidente do Congresso e sempre acatou realmente as questões de justiça, e esta é uma questão de justiça.

Eu quero cumprimentar o nosso querido Deputado Luis Miranda, a nossa Deputada Bia Kicis e toda a bancada, que têm proporcionado ao DF a possibilidade de votar as matérias do seu interesse.

Primeiramente, quero parabenizar a Polícia Militar do Distrito Federal, que completa hoje 211 anos, porque vem da época ainda do Rio de Janeiro. Então, eu quero cumprimentar cada um dos policiais que estão nas ruas defendendo as nossas vidas e colocando em risco a vida deles. Eles merecem toda a atenção e o nosso respeito.

Agora, eu queria fazer uma retrospectiva para os Parlamentares, tanto Senadores quanto Deputados, para que entendam esta matéria. Sr. Presidente, ainda no Governo Agnelo — portanto, há quase 10 anos —, a Polícia Civil recebia, como sempre recebeu, o mesmo salário que a Polícia Federal. Foi a mesma lei que criou. Os policiais podiam até optar entre ser policial federal e policial civil. O salário era o mesmo. Num determinado momento, o Governador Agnelo quis dar aumento para a Polícia Civil, e a Presidente Dilma pediu que não desse, porque ela não teria como dar aumento para a Polícia Federal naquele momento. Posteriormente, a Presidente Dilma deu esse aumento, e o GDF não deu a compensação. Portanto, a Polícia Civil está completando agora 10 anos sem reajuste.

E há mais: em 2019, quando o Governador Ibaneis assumiu o Governo, ele já tinha assumido o compromisso com a Polícia Civil de equipará-la à Polícia Federal. Ele encaminhou para o Governo Federal uma proposta de reajuste para equiparar a Polícia Civil à Polícia Federal gradativamente, em parcelas, em 2019, 2020 e 2021. Nós aprovamos, na Comissão Mista de Orçamentos, os PLNs 1 e 2, dando os reajustes para a Polícia Civil.

Acontece que o Executivo, o Governo Federal, naquele momento achou melhor só dar o reajuste após a votação da Previdência. Então, nós ficamos aguardando a votação da Previdência. Após a votação da Previdência, o Presidente achou melhor dar o reajuste em conjunto para Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Fizemos todos os estudos, apresentamos a proposta, e o Presidente chegou, inclusive, a editar a medida provisória e encaminhá-la ao Congresso. Aliás, não chegou a encaminhar, porque foi orientado no sentido de que teria que fazer uma alteração na LDO, e é o que nós estamos fazendo agora.

Aprovamos na Comissão Mista de Orçamentos no ano passado, sob a relatoria do Senador Eduardo Gomes, não vou dizer por unanimidade, porque o NOVO colocou uma questão de ordem, mas por absoluta maioria, este PLN 1. Portanto, nós estamos aqui, Sr. Presidente, primeiro, resgatando parte das injustiças de 10 anos atrás e, também, fazendo cumprir o acordo que fizemos no ano passado. Eu espero que o Presidente da República, após a aprovação deste PLN, possa editar a medida provisória, que já está pronta desde o ano passado, para fazer justiça à segurança pública do DF.

Mais uma vez, agradeço a V.Exa. e agradeço a todos os Líderes do Senado e da Câmara, por entenderem que esta matéria é relevante, é urgente e é importante. Nós estamos recompondo aqui a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justiça com relação à segurança pública do Distrito Federal. Então, eu peço a todos apoio, com o voto "sim" ao PLN 1.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pergunto ao Deputado Júlio Delgado se está inscrito para falar favoravelmente ou contrariamente à matéria.

O SR. JÚLIO DELGADO (PSB - MG) - Presidente, estou inscrito para falar favoravelmente, mas retiro a minha inscrição, para acelerar o processo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Presidente, peço que siga também a lista dos Líderes inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - V.Exa. já fez sua inscrição?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Sim, pela Liderança do PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - A única inscrição que consta aqui é a da Liderança do PSOL.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - O PCdoB se inscreveu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Quando estivermos no processo de votação, eu passo a palavra a V.Exa., para que fale pela Liderança.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado Jorge Solla, V.Exa. está inscrito para falar favoravelmente ou contrariamente? Eu quero chamar os três de cada lado. *(Pausa.)*

Deputado Jorge Solla, V.Exa. vai falar contra?

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pois não. V.Exa. está com a palavra.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Presidente, acho que é importante registrarmos a incoerência quanto a este PLN.

Nós tivemos a oportunidade de apreciar na Câmara a ajuda a Estados e Municípios. Nessa ocasião, a Câmara aprovou, quase por unanimidade, um projeto de recomposição de ICMS e de ISS. Esse projeto foi ao Senado, e no Senado, infelizmente, sofreu pressões do Ministério da Economia e do Governo. Foram aprovados condicionantes absurdos, no sentido de congelar os salários do funcionalismo. Sabemos que o Governo já tentou meter a mão no bolso dos servidores públicos. Queria fazer um corte de 25% a 50%. Felizmente conseguimos bloquear esse absurdo. Mas, no Senado, aprovaram o congelamento dos salários até o fim de 2021, com exceção da segurança pública e da saúde, pelo menos isso. Na Câmara, felizmente fizemos a extensão para a assistência social e para os trabalhadores da educação.

Agora o Presidente Bolsonaro diz publicamente que vetará o reajuste salarial relativo a todas as categorias do funcionalismo. Só não soltou o veto ainda porque está esperando a aprovação deste PLN, Presidente. Veja que coisa mais absurda. Ele tem um compromisso em relação a este PLN. Está aguardando a sua aprovação para só depois vetar os reajustes relativos a todo o funcionalismo.

O absurdo é tão grande que o veto ao reajuste salarial virá até para médicos e enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, para os trabalhadores da saúde. E Paulo Guedes, que chama os servidores públicos de parasitas, não esconde o absurdo do seu raciocínio. Diz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que os profissionais de saúde já devem receber mais agora porque farão horas extras durante a pandemia, o que ampliará os seus rendimentos.

Poupe-me. Isso, Presidente, é tripudiar em cima da luta dos profissionais de saúde que estão se expondo, colocando em risco suas vidas para salvar brasileiros nesta pandemia, que o Presidente terraplanista epidemiológico continua negando. Dizer que os trabalhadores da saúde vão ganhar hora extra e, por isso, vão melhorar seus rendimentos é um absurdo.

Essa é a necropolítica extrema deste Governo. Nós não podemos compactuar com isso. Nós não podemos compactuar com a atitude insana deste Presidente. O País escolheu a pior hora para ter um insano na cadeira de Presidente da República. Além de blindar a sua família, intervindo na Polícia Federal, cometendo crimes absurdos, crimes penais, crimes de responsabilidade, ele tripudia sobre os profissionais de saúde.

Este PLN não pode ser aprovado sem que haja a garantia de que não serão vetados os reajustes salariais dos trabalhadores da educação, da saúde, da segurança pública, de todas as áreas que são essenciais para assegurar as políticas públicas para a nossa população. Nós não podemos permitir que este Governo continue massacrando a população, atacando os servidores públicos e fomentando as condições favoráveis às mortes que estão acontecendo.

Quero me solidarizar com as famílias de mais de 12 mil brasileiros que já morreram, com o apoio do Presidente Bolsonaro e sua política genocida. O maior aliado desse vírus neste País se chama Jair Messias Bolsonaro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputado Jorge Solla.

Para falar a favor, tem a palavra o Deputado Luis Miranda.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Davi Alcolumbre, nobres Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, Deputada Bia Kicis, que aqui representa a nossa Câmara dos Deputados, Senador Izalci, que aqui representa o Senado, em nome da bancada do Distrito Federal, quero ressaltar algumas questões que estão sendo feitas a mim. Nós não podemos deixar de orientar todos os demais Parlamentares que não são do DF, que não estão vivenciando diretamente essa questão. Esse assunto, como colocado aqui pelo Senador Izalci, é muito antigo. Além de ser muito antigo, é muito injusto.

Somente a Polícia Civil do Distrito Federal tem um déficit inflacionário de mais de 60%. Estou dizendo o seguinte: há 10 anos, o poder de compra do policial, no caso, era de 10 mil reais; hoje, é de 4 mil. Se isso não é injustiça, eu não sei o que é justiça.

E no meio da questão do coronavírus aparece um monte de narrativas para se fazer justiça a quem tem aumento anualmente. Há quem esteja esperando há 10 anos. Polícia prende bandido, prende corrupto. Vai aparecer um bando de defensores de bandido aqui para que se vá contra a polícia.

Acredito neste novo Parlamento, nesta nova legislatura, que acredita que o certo deve ser feito, independentemente de narrativas políticas, nas horas certas. E esta é a hora certa de se fazer justiça.

O Ministro Jorge se colocou à disposição, de bom grado, para editar a MP, que vai ser, obviamente, relatada por esta Casa. E essa MP terá o valor que será dado, se for concedido o aumento para a segurança pública, no momento adequado. O Governador Ibaneis Rocha fez o papel dele, encaminhou o pedido para o Executivo. O Presidente Bolsonaro, através do seu Ministro Jorge, o Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da bancada, o Senador Izalci, e todos os Parlamentares, como eu, o Deputado Luis Miranda, lutamos para que este PLN 1 chegasse a esta Casa. Houve sensibilidade do Senador Eduardo Gomes, a quem eu só tenho a agradecer pelo relatório favorável, excelente relatório, aqui apresentado. Menciono também o Presidente Davi Alcolumbre. E muito me enobrece ter o NOVO aqui, com o Deputado Paulo Ganime à frente. Mesmo sendo contrário, insistentemente, manteve a matéria e a compreensão do NOVO, e que venha conosco.

Há insensibilidade neste momento com quem ganhava 10 mil e hoje ganha 4 mil, e continua exercendo a mesma função, realizando o mesmo trabalho, defendendo a segurança da sociedade, inclusive dos Parlamentares que aqui vivem também. A segurança pública aqui não é só para o morador do DF, é também para V.Exas., de todos os Estados, para que possam ter qualidade de vida e segurança para exercer o mandato, com a consciência de que tudo vai dar certo.

Presidente, eu não posso deixar de agradecer o trabalho que André Torres fez junto à bancada, trazendo Secretários de Segurança, mostrando a nós a dificuldade vivenciada por esses profissionais. O Delegado Robson, diariamente, incansavelmente, veio me apresentando as verdadeiras dificuldades que justificam a aprovação aqui do PLN 1.

Parabenizo a PM do Distrito Federal, que hoje faz 211 anos. É isso mesmo? São 211 anos? *(Pausa.)*

O Senador aqui me confirma que sim.

Ao parabenizar Julian, parabenizo toda a PM.

Não posso esquecer, obviamente, o novo Comandante do Corpo de Bombeiros, Lisandro Paixão, que assumiu em dezembro do ano passado.

Todos esses são representantes dessas forças que aguardam que os Parlamentares de todo o Brasil tenham a compreensão de que a injustiça vinha ocorrendo antes. Este é o momento de fazer justiça, é o momento de fazer a diferença, de mostrar que este Parlamento respeita a Capital do Brasil. Quando V.Exas. chegam aqui, são bem tratados.

Senador Izalci, mais uma vez muito obrigado por sua luta. Senador Eduardo Gomes, seu relatório é espetacular, mostra seu compromisso com o Brasil, mesmo sendo do Tocantins. Observou a necessidade do Distrito Federal.

Presidente Davi Alcolumbre, V.Exa. é um monstro, é o melhor, sem sombra de dúvida. Obrigado pelo carinho e por essa atenção. Estamos juntos.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputado Luis Miranda. Cumprimento V.Exa. também pela aprovação ontem da Medida Provisória nº 909, por unanimidade, no plenário na Câmara dos Deputados. Vamos levar a questão ao Colégio de Líderes do Senado, para o mais rapidamente possível também deliberarmos naquela Casa.

Pergunto ao Deputado Paulão se está inscrito para falar contra a matéria.

O SR. PAULÃO (PT - AL) - Vou falar contra a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. PAULÃO (PT - AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a exemplo do Deputado Jorge Solla, vou falar com todo o respeito ao segmento de segurança. Proposta recente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Presidente Bolsonaro congelava e retirava direitos de todos os servidores públicos, de uma forma geral. Gostaríamos de destacar principalmente a área da saúde, neste momento de pandemia.

É necessário se refletir. Mesmo com toda a singularidade que existe no Distrito Federal, quem teve exceção na reforma da Previdência foram as Forças Armadas, diferentemente do setor civil e dos outros segmentos dos setores públicos. Além disso, as Forças Armadas têm um orçamento da ordem de 140 bilhões, um orçamento que está acima da média de todas as grandes políticas públicas. Quase não tiveram prejuízo.

Por último, Sr. Presidente, é estarrecedor quando a AGU permite utilizar o extrateto dos servidores públicos para os militares da ativa e da reserva, principalmente para os que estão ao lado do Presidente Bolsonaro, generais inclusive de pijamas que, além de receberem os seus salários, recebem um extra, e com o parecer da AGU, enquanto a maioria dos servidores está sendo penalizada neste momento. É muito difícil, mesmo com toda a visão específica, aprovarmos uma dotação orçamentária para os segmentos somente da segurança do Distrito Federal, em detrimento de todos os servidores do Brasil.

Por isso, o meu voto é contrário.

Sr. Presidente, quero aproveitar para prestar solidariedade — não o fiz ontem porque eu não tive a oportunidade de falar da tribuna — aos servidores da área de enfermagem. É importante chamá-los de heróis, mas lembrar que, na Câmara Federal, existe um projeto que tramita há muito tempo para que os servidores da enfermagem tenham direito à carga horária de 6 horas. Mais importante do que chamá-los de heróis, é que essa matéria seja discutida e aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Deputado Paulão.

Em sinal de respeito, vou chamar o terceiro orador inscrito, Deputada Bia Kicis, para falar favoravelmente ao projeto.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, todos aqueles que nos acompanham neste momento, em primeiro lugar, eu quero cumprimentar as forças de segurança do Distrito Federal, que anseiam pela aprovação deste projeto. Quero dizer aos colegas que este projeto não trará impacto para a União, porque esse dinheiro vem de um fundo constitucional que é somente pertinente ao Distrito Federal. E as forças do Distrito Federal trabalham em prol não só dos moradores do Distrito Federal como também de todas as instituições e institutos internacionais que aqui têm a sua sede. Portanto, é mais do que merecido e não trará impacto.

Quero também dizer que este dia, 13 de maio, além de ser aniversário da PM do Distrito Federal, 211 anos, porque a PMDF, na verdade, não se iniciou aqui em Brasília, mas no Rio de Janeiro, hoje também é o dia em que homenageamos Nossa Senhora de Fátima. Então, conclamo a todos os católicos que dediquem um momento no dia de hoje a suas orações e pensamentos à Nossa Senhora de Fátima, rainha, mãe de Jesus.

Quero agradecer a todos. E quero falar, mais um vez, a favor desse projeto, pelo qual toda a bancada do Distrito Federal tanto se empenhou. Está aqui o Deputado Luis Miranda, o Senador Izalci Lucas, mas cada um dos onze Parlamentares do Distrito Federal, cada um de nós se empenhou para que este projeto chegasse até aqui com o relatório do nosso Líder do Governo no Congresso, Senador Eduardo Gomes. Este é o momento de prestarmos homenagens a essas pessoas que tanto dedicam suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vidas à população do Distrito Federal e a guardar, a zelar pelos órgãos federais, pelas embaixadas, pelos organismos internacionais e por todos aqui da Capital da República.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o terceiro e último orador inscrito, para falar contrariamente, Deputado Alencar Santana Braga.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA (PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Presidente, colegas Deputados, este Congresso e o Governo têm que ter uma coerência política. Não dá para o Governo continuar com sua hipocrisia, falando uma coisa para determinado setor, e falando outra para outro setor, agindo de acordo com seus interesses exclusivos, políticos.

Nós, toda a bancada do PT, defendemos que haja valorização dos servidores, que esse arrocho não atinja os servidores públicos. Porém, na semana passada, foi este Congresso que não votou a emenda que excluía os servidores públicos do arrocho. Aprovou-se uma ajuda aos Estados e Municípios, necessária, somos favoráveis a ela nesse período de pandemia, de crise econômica que assola o País. Mas, a pedido do Guedes e de uma proposta que veio originariamente do Senado, congelou-se qualquer tipo de aumento, promoção, progressão na carreira, novos concursos para servidores públicos até o final de 2021.

Queríamos excluir, alterar, revogar essa lei, para que tal maldade não fosse feita. A Câmara conseguiu aprovar, é verdade, a exclusão dos servidores da educação dessa medida, mas o Senado não revogou também todos os demais servidores.

E agora o Presidente disse que vai vetar essa medida, inclusive a parte referente àqueles que foram incluídos como os servidores da segurança e servidores da área da saúde. E o Presidente agora, num acordo político para satisfazer seus interesses, para satisfazer os interesses também de uma parte da Câmara e do Senado, quer aprovar esse PLN.

É justa a reivindicação dos servidores do Distrito Federal da área da segurança pública, é correta. Mas não é justo que este Congresso trate servidores públicos de maneiras diferentes. Se alguém lá atrás foi penalizado, não é justo que todos hoje paguem essa conta.

Vamos alterar nossa posição. Vamos votar favoravelmente ao PLN, porque nós queremos respeitar o direito dos trabalhadores. Mas queremos pedir a esta Câmara, ao Senado, ao Congresso Nacional que, se o Presidente Bolsonaro atender aos interesses do Guedes, do sistema financeiro e vetar o artigo que beneficia os servidores públicos, derrubem esse veto, demonstrem a sua independência, demonstrem a sua coerência e seu compromisso com o serviço púbico e com os servidores públicos do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muito obrigado, Deputado Alencar Braga.

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Vou colher a orientação das bancadas.

Como vota o Partido dos Trabalhadores, Líder?

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) - Presidente Davi Alcolumbre, por orientação do Líder Zarattini e do Líder Enio Verri, a orientação será feita pela Deputada Erika Kokay.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Então eu concedo a palavra à Vice-Líder do PT, Deputada Erika Kokay.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Presidente, eu queria que agregasse também o tempo da Minoria. São 2 minutos. Eu oriento pelo PT e oriento pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu passo a palavra a V.Exa., mas eu vou colher, primeiro, a orientação. E eu inscrevo V.Exa. em seguida, no período da votação, para falar.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) - Eu tenho essa orientação de passar o tempo da Minoria para ela também.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Eu oriento pelo PT e pela Minoria. Então, são 2 minutos de orientação, Presidente.

Então, vejam. O Partido dos Trabalhadores sempre foi contra o congelamento de salários de servidores e sempre acha que servidores são solução para o Brasil, não são problemas para o Brasil. Por isso, votou contra o congelamento de salário de servidores no PLP 39; por isso, apoiou as exceções que esta Casa aprovou; por isso, apresentou a emenda para excetuar os trabalhadores e trabalhadoras da educação.

Portanto, o Partido dos Trabalhadores entende que é necessário valorizar os servidores e servidoras de todo o País. E é nesse sentido que trabalhará contra e fará tudo o que for possível para que não haja o veto dessas exceções, numa crueldade estabelecida pela lógica austericida do Sr. Guedes, que favorece banqueiros e tenta penalizar servidores e servidoras.

No que diz respeito a esse PLN, ele é um PLN que faz justiça. Ele faz justiça. Faz justiça aos policiais e bombeiros militares, que foram prejudicados na proposta da reforma da Previdência, faz justiça aos policiais civis, que, há anos, acumulam uma perda de mais de 65%, uma perda inflacionária, que, há 10 anos, lutam pelo reajuste de salários.

Esses recursos virão do fundo constitucional. O fundo constitucional existe porque se encara que o Distrito Federal é Capital da República, não é só hospedeiro dos Poderes, é Capital da República, é responsável pela segurança do conjunto da população do Brasil, pelas representações diplomáticas, pelos Poderes Centrais deste País.

Por isso, este reajuste é um reajuste de justiça a profissionais que asseguram o direito à vida, que defendem a vida todos os dias e é uma homenagem que fazemos à Polícia Militar do Distrito Federal, que hoje completa 211 anos.

Por isso, o PT e a Minoria votam "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - V.Exa. tinha razão, Deputada Erika. E eu mandei alterar o tempo para 2 minutos.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Como vota o PSL, Líder Joice Hasselmann? *(Pausa.)*

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu faço uma sugestão a V.Exa.

Se V.Exa. permitir, eu gostaria de apelar a V.Exa. para que os Líderes, na orientação, pudessem somar o tempo de Liderança, para fazerem a orientação e outras considerações que julgarem adequadas. No nosso caso, isso seria importante

Eu faço esse apelo a V.Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado Alessandro Molon, para não confundirmos o período de orientação partidária com o tempo de Liderança, no período da votação, eu vou dar a palavra para os Líderes falarem pela Liderança e, na orientação, eu vou colher a orientação das bancadas.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) - Peço a V.Exa., então, que me inscreva para falar como Líder assim que V.Exa. abrir a votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Temos cinco Líderes já inscritos. V.Exa. é o sexto.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) - Nós temos reunião do Colégio de Líderes com o Presidente Rodrigo Maia daqui a 12 minutos. Era essa a razão do meu apelo a V.Exa., mas obrigado.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, foi por esse motivo que eu, Deputada Perpétua Almeida, insisti para que se iniciassem as falas dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu estou em processo de votação. Eu vou colher as orientações e, quando começarmos a votação, eu vou passar a palavra aos Líderes.

Como vota o PSL, Deputado Felício Laterça?

O SR. FELÍCIO LATERÇA (PSL - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Davi Alcolumbre, boa tarde.

Boa tarde a todos os Senadores e Deputados.

Hoje, pelo visto, o tema é segurança pública. Já tivemos o PLN 7/20 e agora o PLN 1/20.

Sobre o tempo de Liderança, Sr. Presidente, eu quero que V.Exa. registre que, oportunamente, eu vou fazer uso do tempo de Líder pelo PSL.

Sobre as propostas em deliberação hoje, quero dizer que veio em muito bom tom o PLN 7/20, que já aprovamos, com repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal. Agora temos o aumento dos servidores da segurança pública do Distrito Federal.

Nós precisamos, de fato, que os recursos cheguem para proteger os servidores da segurança pública. Todos sabem que sou Delegado de Polícia Federal e estou Deputado Federal neste momento. Coisas terríveis estão acontecendo com o nosso pessoal da segurança pública. Eu vou falar sobre isso durante o tempo de Liderança.

O PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSL orienta "sim".

Como orienta o Partido Liberal, Deputada Flávia Arruda?

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente Davi Alcolumbre, eu quero começar parabenizando V.Exa. pela condução dos trabalhos no Congresso Nacional. Quero também registrar a minha alegria de vê-lo tão bem, depois de ter passado por esse momento de enfermidade pela COVID-19, assim como milhões de pessoas estão passando no mundo, especialmente no Brasil.

Quero me solidarizar com as famílias que perderam entes queridos neste momento e dizer que estamos empenhados, trabalhando para que isso seja erradicado de uma vez.

Peço a V.Exa. que agregue o meu tempo de Líder, Presidente Davi Alcolumbre, e agradeço ao meu Líder Wellington Roberto, ao meu Vice-Líder Marcelo Ramos e a todos os Deputados da minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bancada, que me permitiram fazer uso da fala, neste momento, para tratar de algo tão importante e tão caro para o Distrito Federal.

Quero cumprimentar, de forma muito carinhosa e cordial, o Senador Eduardo Gomes, que tratou desta matéria com muito afinco e com muito carinho. Por também morar no Distrito Federal, ele sabe a importância que tem a segurança pública, assim como o serviço público, no Distrito Federal.

Essa luta é muito antiga. A polícia de Brasília é a polícia da Capital do País. A Polícia Civil está há 10 anos sem aumento. O último reajuste que a Polícia Civil do Distrito Federal teve foi no Governo Arruda, que sempre respeitou e valorizou não só os profissionais da segurança pública, mas todas as categorias de servidores do Distrito Federal. Portanto, está há mais de 10 anos sem reajuste a Polícia Civil, que, assim como a Polícia Militar, dá exemplo ao País inteiro na área da segurança pública nesta Capital.

Estive pessoalmente com o Governador Ibaneis e com o Presidente Bolsonaro tratando deste assunto, deste pleito específico das polícias de Brasília. Já havia sido assinada uma MP com o aumento salarial, mas essa MP não pôde ser encaminhada, porque não havia a cobertura da LDO — é o que nós estamos votando neste momento. Assim, apreciamos apenas a mudança da LDO, para depois permitir, certamente, o aumento dos servidores da segurança pública.

Eu tenho defendido que esses eventuais aumentos, como no caso do Distrito Federal e de qualquer Estado e Município, sejam decididos por prefeitos e governadores, porque cada um sabe onde aperta o seu calo, onde estão os seus gargalos, os seus problemas orçamentários.

Devo dizer que exigir congelamento de salário de servidor, de cima para baixo, me parece uma medida...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputada Flávia Arruda, como vota o Partido Liberal?

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF) - Eu estou usando o tempo de Líder do partido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O tempo de Líder vai ser concedido mais à frente.

Agora o tempo é destinado à orientação.

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF) - Está bem. Eu volto a utilizar a palavra posteriormente.

O Partido Liberal orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Partido Liberal orienta "sim".

Como vota o Progressistas, Deputada Celina Leão?

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. que agregue o nosso tempo de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputada Celina Leão, como vota o Progressistas?

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF) - Sr. Presidente, o Progressistas vota "sim".

Esta é uma demanda muito antiga do Distrito Federal. Não é uma demanda de Governo, é uma demanda de Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tenho que fazer alguns agradecimentos a muitas pessoas envolvidas. Agradeço ao nosso Líder do Governo, Senador Eduardo Gomes, que muito nos ajudou; ao Senador Izalci Lucas, que aqui se encontra e fez um belíssimo trabalho; e a todos os Deputados Federais.

Eu tenho ouvido alguns discursos de pessoas que são contra o projeto e têm a teoria do "quanto pior, melhor". Eles argumentam que, se há congelamento do salário, com o qual eu também não concordo, tudo tem que estar ruim, até as conquistas de mais de 1 década. Essa iniciativa tenta consolidar essa questão.

Nós sabemos do esforço da Polícia Militar do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal. Isso não é resolutivo e imediato. Isso é um caminho para que possamos, no momento adequado, segundo a vontade do Parlamento e do Presidente Bolsonaro, fazer justiça a essas pessoas.

Nós não estamos votando um projeto incoerente. A nossa vontade, como Parlamentar, era que essa matéria já tivesse sido resolvida há muito tempo. Mas, pelas brigas políticas que tivemos na Casa — sabemos que não é fácil lidar com as divergências parlamentares —, não conseguimos aprovar esse PL há algum tempo. Mas ele é necessário, Sr. Presidente, para que, no momento em que tiver condições, o Estado faça justiça.

Essa responsabilidade cabe, única e exclusivamente, ao Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, que encaminhou o projeto, e ao Presidente Jair Bolsonaro. Nós não estamos mexendo em recurso de nenhum Estado. O recurso de que estamos falando é do Distrito Federal. Queremos deixar isso claro na nossa argumentação, porque as pessoas comparam: *"E o congelamento dos salários?"* Eu também sou contra o congelamento dos salários. Defendi isso publicamente, inclusive dentro do meu partido. Não podemos misturar as estações. Nós estamos falando de um PLN orçamentário que vai dar base legal para que isso aconteça, quando tivermos condições jurídicas e financeiras, a fim de que o Distrito Federal tenha essa condição.

Quando permanecemos contra este projeto, mexemos com sonhos e esperanças de muitos homens e mulheres que todos os dias dão a vida por nós.

Sr. Presidente, a orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PP orienta o voto "sim".

Como vota o PSD, Deputado Joaquim Passarinho?

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (Bloco/PSD - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Boa tarde, Sr. Presidente. É um prazer vê-lo presidindo a Casa com saúde. É uma grande satisfação, Senador Davi Alcolumbre. Espero que toda a sua família esteja bem.

Nós do PSD achamos que, independentemente do mérito, o projeto está sendo deliberado num momento inadequado. Enquanto estamos passando por uma pandemia; enquanto estamos tentando salvar vidas; enquanto estamos tratando de uma ajuda emergencial de apenas 600 reais a quem não tem nada; enquanto pessoas estão passando fome e não sabem o que vão fazer, pois estão perdendo o emprego; nós vamos fazer um projeto que, apesar de autorizativo, é para aumento de salário real? Sabemos das dificuldades de toda a área da segurança pública, porém é inadequado o momento. Sabemos que se trata de um projeto apenas autorizativo.

Nós vamos liberar a bancada.

Que Nossa Senhora de Fátima proteja todo o Brasil neste dia!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O PSD libera a bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o MDB, Deputado Hildo Rocha?

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2020, encaminhado pelo Presidente Jair Bolsonaro, pretende mudar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dessa forma, dar condições para o reajuste dos salários dos servidores da segurança pública do Distrito Federal.

O Governador Ibaneis Rocha, que é do MDB, entrou em contato com o Líder Baleia Rossi para que mobilizasse toda a bancada para apoiar este PLN. Nós apoiamos o PLN, porque sabemos da sua importância. O projeto não mexe com o dinheiro de nenhum Estado. Existe um fundo específico para a Capital da República, para o Distrito Federal. Portanto, essa história de que isso vai tirar dinheiro de outro local para dar aumento aos servidores do Distrito Federal não é verdade.

O relatório do Senador do Eduardo foi muito bem feito.

Portanto, só nos resta encaminhar "sim", a favor do PLN 1/20.

(Durante o discurso do Sr. Hildo Rocha, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Como orienta o PSDB, Deputado Carlos Sampaio? *(Pausa.)*

Como orienta o PSDB, Vice-Líder Samuel Moreira?

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o PSDB vai liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PSDB libera a bancada.

Vamos para o Republicanos.

Como orienta o Republicanos, Deputado Jhonatan de Jesus? *(Pausa.)*

Como orienta o Republicanos, Deputado Vinicius Carvalho?

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós do Republicanos vamos encaminhar favoravelmente.

Mas eu gostaria de conceder o tempo de Liderança ao Deputado Julio Cesar, que é do Distrito Federal. Ele vai continuar utilizando esse tempo. Por favor, Presidente, agregue o tempo de Liderança do Republicanos.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Deputado Julio Cesar, como V.Exa. orienta a bancada?

O SR. JULIO CESAR RIBEIRO (REPUBLICANOS - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas, é uma alegria vê-lo na Presidência neste momento. Quero, inicialmente, parabenizá-lo pela sua luta como Coordenador da bancada do Distrito Federal.

No dia em que a Polícia Militar completa 211 anos de existência aqui no Distrito Federal, quero dizer que esse PLN é o resultado de anos de entendimentos políticos e técnicos voltados à construção de solução que possibilite a justa e devida recomposição salarial do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nós da bancada do Distrito Federal lutamos para que isso realmente acontecesse. É uma grande vitória! Foram mais de 10 anos! E eu tenho certeza de que isso vai trazer dignidade a todos aqueles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que vêm prestando um serviço essencial, inclusive neste momento que estamos vivendo, da COVID-19.

Nós lutamos para que isso realmente acontecesse hoje. E eu quero pedir a todos os Parlamentares que votem "sim". O Republicanos encaminha "sim", porque realmente entende essa necessidade.

Peço a V.Exa. que me inscreva para usar o tempo de Liderança do Republicanos. Mas quero dizer que é uma grande vitória.

Parabenizo o Governador Ibaneis, que realmente lutou por isso; os comandantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, que fizeram um excelente trabalho; e o nosso Secretário Anderson Torres.

Então, o Republicanos vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Republicanos vota "sim".

Como vota o PSB, Deputado Alessandro Molon?

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Senador Izalci Lucas. Cumprimentando V.Exa., que está na Presidência dos trabalhos, cumprimento também a Senadora Leila, que ao lado de V.Exa. e do Senador Reguffe, trabalhou muito para que essa proposta viesse à votação. A Senador Leila é do PSB, do nosso partido, para a nossa honra.

Portanto, o PSB orientará favoravelmente a esse projeto. A nossa orientação para todos os Deputados e Deputadas do PSB é que votemos "sim". Lembramos, no entanto, que é uma extrema covardia que o Presidente da República não tenha ainda sancionado a lei para auxílio aos Estados e Municípios e tenha se comprometido a vetar a parte que excepcionava os profissionais de segurança dos outros Estados, assim como profissionais de saúde e profissionais também da educação.

É uma covardia sem tamanho. Lamentavelmente, o Presidente anunciou isso, e nós vamos lutar para derrubar esse veto se ele vier.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PSB vota "sim".

Como vota o PDT, Deputado Wolney Queiroz?

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Presidente Izalci Lucas, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, o PDT encaminha favoravelmente a essa matéria, encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PDT vota "sim".

O Deputado Efraim Filho delegou ao nosso querido Deputado Luis Miranda a palavra.

Como vota o Democratas, Deputado Luis Miranda?

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Eu quero, mais uma vez, agradecer ao Governador Ibaneis Rocha pela sensibilidade de ter corrigido um erro de governos passados do Distrito Federal, que ignoraram a segurança pública, e nós a população pagamos um preço muito caro por isso. Eu fui um dos que foram embora, morar fora do País, por medo da violência, que era crescente na nossa Capital. Então, essa visão de cuidar da segurança pública é a de cuidar de todos os brasilienses, de todos os nossos visitantes, inclusive dos Parlamentares que, aqui na nossa cidade, convivem diariamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero, mais uma vez, estender meus agradecimentos ao Executivo, principalmente ao Presidente Jair Bolsonaro pela sensibilidade, e ao Ministro Jorge, que se prontificou logo na sequência a editar a MP e encaminhar para nós.

Esse trabalho também só foi possível porque o Presidente Davi Alcolumbre e o Senador Eduardo Gomes mantiveram o seu esforço e compromisso aqui, neste dia. Eles trouxeram para a pauta, e os Líderes, pelo que eu estou vendo, estão todos em concordância que o Distrito Federal merece esse reposicionamento por mais de 10 anos de esquecimento.

Então, a orientação do Democratas é "sim".

Obrigado, Senador Izalci, porque V.Exa. é o Líder da bancada do DF. Coordenou tudo muito bem, fez todas as reuniões pautadas com muita segurança. Independentemente de ideologia, de partido, de credo, V.Exa. defendeu a segurança pública com muito esforço, e isso tem que ser levantado.

Quando muitos dizem que o Deputado Luis Miranda é o homem da segurança pública na Câmara, no Senado nós sabemos que há o Senador Izalci, obviamente com a bancada o apoiando.

Obrigado, Senador Izalci, pelo esforço.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Obrigado.

O Democratas vota "sim".

Como vota o Solidariedade, Deputado Augusto Coutinho?

O SR. AUGUSTO COUTINHO (Bloco/SOLIDARIEDADE - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Senador Izalci Lucas, é um prazer falar com V.Exa., mesmo que remotamente.

Reverberando aqui o que foi dito, Senador, nós achamos que é completamente inoportuno tratar de aumento salarial num momento como este, longe de dizer que não seja justo, porque muitos Parlamentares do Distrito Federal que nos antecederam, como V.Exa., disseram que é algo acordado com o Governador e também com o Governo Federal. Mas nós defendemos, inclusive na semana passada, que não houvesse aumento salarial para nenhum tipo de trabalhador.

Por isso, o Solidariedade libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Solidariedade libera a bancada.

Como vota o PTB, Deputado Pedro Lucas? *(Pausa.)*

Como vota o Podemos, Deputado Léo Moraes?

O SR. LÉO MORAES (PODE - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Senador Izalci Lucas, é um prazer falar com V.Exa., que é do Distrito Federal e bem sabe, tem propriedade para debater este tema.

Nós vamos votar "sim", mas, é lógico, dentro da linha de coerência também ficar alertas à ajuda a Estados e Municípios, ao PLP 39, na expectativa de que não seja vetado e de que possamos ajudar os munícipes, todos que pisam no solo das suas cidades, bem como os nossos profissionais da segurança e da saúde que estão na linha de frente.

Conversamos com o Senador Eduardo Gomes por algumas vezes e, dentro da CMO, conseguimos incluir também os nossos policiais do ex-Território. Isso foi de vital importância, afinal, por sentimento de justiça, eles devem ser incluídos, bem como tentamos e cobramos a inclusão dos policiais civis do ex-Território.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acabei de acompanhar o relatório, e lamentamos que não tenham sido inseridos, ao passo que agradecemos a sensibilidade do Senador em nos ouvir e nos atender parcialmente, ante uma demanda muito importante do Estado de Rondônia, do Estado de Roraima e também do Estado do Amapá.

Sr. Presidente, nós orientamos "sim", mas cobramos que o PLP 39 não seja vetado e seja respeitado quem está na linha de frente, dando a vida para salvar as nossas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Podemos vota "sim".

Como vota o PTB, Deputado Santini?

O SR. SANTINI (Bloco/PTB - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB vai orientar favorável ao tema. Aliás, dentre as nossas lutas e as nossas causas, nós temos sempre procurado defender essa área da segurança pública. E, se dependesse da nossa sigla, não haveria distinção entre servidores da segurança pública de nenhum Estado deste País.

Aliás, que bom seria se todos pudessem ser tratados da mesma forma; que bom seria se nós não precisássemos aplicar cortes e restrições a classes de servidores, em especial daqueles que põem a própria vida em risco para nos defender.

Eu quero fazer também aqui, permita-me, Presidente, um reconhecimento ao brilhante trabalho da Polícia Civil. Eu vou saudá-la na pessoa do Delegado-Chefe, o Delegado Robson, extensivo a todos os policiais civis e servidores da segurança pública.

O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PTB encaminha "sim".

Como vota o PSOL, Deputada Fernanda Melchionna?

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - O meu som estava desativado, Presidente. Inclusive, eu não entendi por que existe uma combinação de o microfone dos Líderes ficar aberto. Enfim, agora está ativado.

Eu quero cumprimentá-lo, Senador, e dizer que, evidentemente, o PSOL orienta "sim". Nós achamos que é muito importante reconhecer e valorizar o trabalho dos bombeiros e da polícia no Distrito Federal, mas entendemos que não pode haver um peso e duas medidas.

Nós estamos aqui no dia em que o Bolsonaro anuncia que vai vetar as categorias resguardadas no PLP 39 a partir da votação na Câmara dos Deputados. E seria um absurdo atacar ainda mais os servidores públicos.

Nós, inclusive, Senador, fizemos uma cobrança muito dura junto ao Senado, que deveria ter votado o PLP 149, que a Câmara votou, que liberava recursos para os Estados e não exigia congelamento de salários de ninguém, tampouco contrapartidas.

O que nos espanta no PSOL é que, na hora em que se dá 1 trilhão e 200 bilhões de reais para os bancos, são pouquíssimos que reclamam, mas quando é para dar reajuste ou até reposição da inflação para servidor, há os que dizem que o Estado vai quebrar. É muita demagogia!

O nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PSOL vota "sim".

Deputada Fernanda, V.Exa. precisa estar no *link* de Liderança. É porque V.Exa. não está que temos tido problema com o som. Nós temos o *link* da Liderança separadamente.

Como vota o PROS, Deputado Acácio Favacho? *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PSC, Deputado André Ferreira? *(Pausa.)*

Como vota o Cidadania, Deputada Paula Belmonte, do DF? *(Pausa.)*

Como vota o PCdoB, Deputada Perpétua Almeida?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o PCdoB vota "sim" e aproveita para, com esse voto "sim", saudar pelos seus 210 anos a Polícia Militar do Distrito Federal.

Ao mesmo tempo em que nós queremos uma Polícia equipada e com bons salários, nós também queremos uma Polícia que leve confiança e solidariedade à população, para que ela se sinta acolhida e sinta que a Polícia chega para trazer paz ao ambiente. Essa é a Polícia que de fato nós queremos.

Homenageamos essa Polícia e queremos saudar pelos seus 210 anos a Polícia Militar do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PCdoB vota "sim".

Como vota o NOVO, Deputado Lucas Gonzalez? *(Pausa.)*

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sou eu que vou orientar, Presidente, Deputado Paulo Ganime.

Presidente, prezado Senador Izalci, que eu muito respeito, nós entendemos o pleito e entendemos a demanda da categoria e achamos que esse é um tema que deveria e poderia ser debatido de forma propícia, num momento adequado. Só que nós estamos no meio de uma grande crise, não só aqui no Brasil, mas no mundo todo. Nós estamos no meio de uma pandemia, quando milhões de brasileiros estão sem receber seu sustento, sejam trabalhadores informais, profissionais liberais e também os trabalhadores da iniciativa privada, que têm carteira assinada, alguns dos quais tiveram o salário reduzidos ou mesmo estão sem receber ou estão sendo mandados embora. Muitas empresas, se não quebraram ainda, podem quebrar nos próximos meses. E nós estamos falando aqui de dar aumento para uma categoria muito importante, muito honrada e fundamental para o Brasil, mas que está com seus salários em dia, que está recebendo seu sustento.

Eu acho que nós deveríamos estar discutindo o inverso desse tema: nós deveríamos estar discutindo a nossa contribuição. Nós, como Deputados, como Senadores, como profissionais que trabalham nesta Casa e como todos os outros do funcionalismo público, deveríamos ter um pouco de solidariedade com aqueles que estão sem dinheiro para colocar a comida em casa, e nós estamos aqui votando o contrário disso!

Mesmo que haja recursos no Fundo, nós poderíamos destinar esses recursos para outra coisa. Está faltando médico nos hospitais, que estão superlotados; há hospitais fechados por falta de médicos, por falta de enfermeiros; e nós estamos dando aumento para uma categoria, mesmo que ela seja muito importante.

Não é o momento para isso, Sr. Presidente! Não é o momento para isso, colegas Deputados e Senadores, que irão votar isso em breve. O momento é para fazer o inverso. Nós deveríamos pautar uma discussão sobre a redução de salário dos Parlamentares, e isso vale para todas as categorias do funcionalismo público.

Nós deveríamos discutir a nossa contribuição, porque quem paga por tudo isso é aquele que mais está sofrendo agora. Esse dinheiro vem de onde? Não vem de fundo, não vem do Orçamento da União; vem dos impostos com que todos contribuem. E aqueles que mais pagam impostos são os que mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão sofrendo. Aqueles que recebem dinheiro desses impostos vão continuar recebendo e vão ter aumento, enquanto aqueles que estão desempregados nem bico conseguem fazer... Alguns profissionais não podem nem sequer fazer bico, porque está tudo fechado, está tudo parado, e nós estamos dando aumento!

Então, respeito a categoria, mas respeito também os milhões de brasileiros que vão pagar essa conta, direta ou indiretamente.

Por isso, o NOVO vota "não".

Fico feliz que pelo menos alguns partidos tenham liberado a bancada. Gostei muito da fala do Deputado Joaquim Passarinho, muito importante, porque está alinhada com o que nós falamos aqui, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O NOVO vota "não".

Como vota o Avante, Deputada Greyce Elias? *(Pausa.)*

Deputada Greyce Elias, como vota o Avante?

A SRA. GREYCE ELIAS (Bloco/AVANTE - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Deputados e Senadores.

O voto do nosso partido é "sim".

Eu quero parabenizar o Governador Ibaneis Rocha e o nosso correligionário Paco, Vice-Governador do DF, que é do Avante, por priorizar a concessão de reajuste para policiais civis e para os bombeiros do Distrito Federal, usando o Fundo Constitucional do DF.

É importante nós ressaltarmos isso, porque realmente temos discutido vários outros projetos na Casa, mas, como vamos usar recursos do Fundo Constitucional do DF, o nosso partido apoia, o nosso partido vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Avante vota "sim".

Como vota o Patriota, Deputado Fred Costa? *(Pausa.)*

Deputado Fred Costa, como vota o Patriota? *(Pausa.)*

Como vota o PV, Deputado Professor Israel Batista, Deputado do Distrito Federal?

O SR. PROFESSOR ISRAEL BATISTA (PV - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas, é muito bom ver V.Exa. neste processo.

Eu quero elogiar toda a bancada do Distrito Federal, porque hoje nós estamos permitindo o cumprimento de um acordo feito em dezembro do ano passado, que possibilitava que as forças de segurança do Distrito Federal tivessem o redirecionamento das aplicações dos recursos do Fundo Constitucional.

Nós estamos muito felizes com o apoio que temos recebido. A bancada do DF trabalhou muito para que esta proposta fosse aceita. Hoje nós fazemos justiça à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros.

Sr. Presidente, o PV vota "sim".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O PV vota "sim".

Como vota o Cidadania, Deputada Paula Belmonte, também do DF?

A SRA. PAULA BELMONTE (CIDADANIA - DF) - Senador, V.Exa. está me escutando?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Sim.

A SRA. PAULA BELMONTE (CIDADANIA - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Desculpe-me por não ter falado no primeiro momento. Tive algum problema.

Inicialmente, quero parabenizar V.Exa., que está à Mesa e é o Coordenador da bancada. Sabemos do trabalho que V.Exa. fez para que essa matéria fosse pautada e o reconhecemos.

Também quero aproveitar para agradecer ao meu Líder, Deputado Arnaldo Jardim, que me deu a possibilidade de fazer esta orientação.

Quero deixar claro que o Cidadania é um partido que tem consciência de que nós precisamos, sim, dar prioridade a todas as políticas e a tudo o que se fale a respeito do combate ao coronavírus. Mas esse aumento, na realidade, não vai ter impacto orçamentário para a União.

E quero lembrar que nós estamos falando de forças de segurança — Corpo de Bombeiros, Polícia Civil —, que estão também auxiliando no combate ao coronavírus. Nós estamos falando de 10 anos de defasagem salarial. Nós não estamos falando aqui de aumento desproporcional. Nada disso; nós estamos falando de justiça.

Portanto, eu peço a todos os nossos Parlamentares que olhem para isto: nós não estamos falando de impacto orçamentário; estamos falando, sim, de pessoas que estão na linha de frente no combate ao coronavírus.

Senador, eu gostaria de fazer a minha inscrição para falar novamente, como Líder — quero usar o tempo da Liderança.

Também quero aproveitar para pedir a Deus que abençoe a todos nós. Hoje é um dia importante para Brasília e para milhares de famílias que estão atentas a esta votação.

Quero agradecer a todos da nossa bancada, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, que sempre estiveram à frente desta pauta tão importante para todos nós.

Aguardo a minha inscrição, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Cidadania vota "sim".

Como vota a REDE, Deputada Joenia Wapichana?

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a REDE também vai votar "sim", porque entende que se trata de um reajuste custeado pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal. A segurança deveria ser prioridade para todos os Estados, e todos deveriam ser tratados da mesma forma: policiais civis, policiais militares, policiais penais, bombeiros.

Essas classes também estão à frente do combate a essa pandemia e devem ser tratadas como prioridade, assim como a educação e a saúde, porque são parte do nosso País, são a base da segurança, que garante direitos fundamentais da nossa população brasileira.

A REDE vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - A REDE vota "sim'.

Como vota a Maioria, Deputado Aguinaldo Ribeiro? *(Pausa.)*

Como vota a Oposição, Deputado André Figueiredo? *(Pausa.)*

Como vota o Governo, Deputada Bia Kicis?

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Senador Izalci, o Governo vota "sim" e quer, mais uma vez, festejar este momento, que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apesar de ser um momento de crise, em que estamos vivendo tantas dificuldades, nós podemos, pelo menos, celebrar os homens que estão à frente das forças de segurança do Distrito Federal, que há tantos anos lutam por essa recomposição salarial.

Frisamos, mais uma vez, que esse dinheiro não vai impactar o Orçamento da União e não pode ser utilizado na saúde, como propôs o Deputado Paulo Ganime. Esse dinheiro tem que ser utilizado exatamente no que está previsto no Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Eu quero cumprimentar o Dr. Robson, da Polícia Civil, o Coronel Pontes, da Polícia Militar, e o Coronel Lisandro, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por essa conquista. Continuem firmes à frente da segurança do DF, protegendo os cidadãos!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - O Governo orienta o voto "sim".

Concluída a orientação das bancadas, passamos à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados já podem votar pelo Infoleg.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Vamos passar a palavra agora aos Líderes.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, a Deputada Perpétua Almeida, pelo PCdoB.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, hoje eu estava olhando os números de mortos nessa pandemia no Brasil. Pelos números de ontem, é como se tivessem caído três *boeings* de uma única vez. Então, pensemos o seguinte: ontem, caíram três aviões Boeing de uma vez no Brasil, dada a quantidade de mortes. Morreram 881 pessoas. Ao todo, é como se já tivessem caído, nessa pandemia, 41 aviões Boeing no Brasil — 41 aviões Boeing! Foram 12.484 pais de família, mães, avós, filhos, filhas, netos que morreram nessa pandemia.

Que tristeza é para nós ver o nosso País numa situação dessas! Dá um desespero e um aperto no coração saber que a situação vai piorar, porque o Brasil é o sétimo país hoje com a maior quantidade de pessoas contaminadas. Imaginem que nós estamos depois da Alemanha, que tem 173.200 pessoas contaminadas. O Brasil tem hoje 178.300 pessoas contaminadas. Acontece que a Alemanha testa a sua população, e o Brasil não.

O Brasil tem um Presidente, que, no início dessa pandemia, por meio de vídeos gravados e tudo o mais, dizia que o número de mortes não passaria de 800, como se a vida desses 800 pais de família, mães de família, avós, netos e netas, enfermeiros não tivesse importância.

O Presidente Bolsonaro não tem noção, pelo menos ele demonstra não ter noção, do real perigo que corre a população, do real perigo no Brasil. Todas as nossas vizinhanças do entorno estão pedindo que seja feito um cinturão de isolamento, porque o Brasil se tornou o centro da pandemia mundial.

E o Presidente da República, o Sr. Bolsonaro, fez o que essa semana? Baixou decretos liberando a volta ao trabalho de várias categorias que ele considera essenciais. É o caso das manicures, por exemplo. Eu sou mulher, adoro fazer as minhas unhas, mas pergunto: por que incentivar várias categorias a irem às ruas, pegarem ônibus, lidarem no dia a dia com pessoas, se esses trabalhadores têm o direito de receber a ajuda emergencial? Está lá na lei: manicures, pedicures, massagistas, profissionais liberais, todos eles têm o direito, por lei, de receber aquela ajuda de custo emergencial no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor de 600 reais, podendo chegar a 1.200 reais, que a Câmara dos Deputados votou — e o Presidente Bolsonaro queria dar apenas 200 reais.

O Presidente Bolsonaro não se importa com esses 41 aviões Boeing que caíram no Brasil, cujos passageiros morreram todos. São 12.484 pais de família, mães de família, enfermeiros, médicos, filhos, avós, irmãos, irmãs, todos eles têm gente para chorar por eles. O Presidente Bolsonaro não se importa, incentiva a volta ao trabalho porque não quer gastar dinheiro do País com a saúde da população, com a vida da população, para que a população tenha dinheiro para comprar comida e botar na mesa.

E o que ele faz? Ele pega um *jet ski* no sábado e vai passear no lago. Isso porque suspendeu um churrasco. Talvez os convidados dele, os 30 convidados que ele disse que ia chamar para o churrasco, tenham aberto mão de ir a esse churrasco. Devem ter se esquivado de receber o convite do Presidente Bolsonaro. E o que ele fez? Pegou um *jet ski* e foi passear.

É muito triste nós termos um Presidente que não cuida da população. Eu aprendi a vida inteira que quem ama cuida. Se o Bolsonaro amasse as pessoas que votaram nele, se amasse o Brasil, do qual ele é responsável por cuidar, ele estaria, de fato, cuidando da população, tomando a frente, mas não o faz. Ele impede a chegada de equipamentos à mão dos Governadores, ele boicota os Governadores que, de fato, estão trabalhando, estão agindo.

Eu acompanho o esforço de vários Parlamentares desta Casa — eu até já os estou chamando de bancada da hidroxicloroquina — em buscar defender o Presidente Bolsonaro, mas está difícil defender alguém que não cuida do País, está difícil defender alguém que não cuida do seu povo.

Então, Sr. Presidente, eu queria insistir que o Congresso Nacional instalasse imediatamente uma CPI para apurar, além do comportamento do Presidente Bolsonaro, as denúncias contra ele. A última denúncia, com vídeos e tudo o mais, é a de que ele disse que não ia aceitar a Polícia Federal na cola dos filhos dele. Um Presidente que só se preocupa com os seus, os seus filhos, a sua família, e não se preocupa com as vítimas dos 41 aviões Boeing que caíram no País — é como se isso tivesse acontecido —, não se preocupa com a morte de mais de 12 mil pessoas...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Antes de passar a palavra à próxima Líder, a Deputada Sâmia Bomfim, do PSOL, concedo a palavra ao Deputado Carlos Henrique Gaguim, por 1 minuto.

O SR. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (Bloco/DEM - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres pares, volto a esta tribuna para conclamar os Poderes, os Parlamentares, o nosso Presidente da Câmara e o nosso Presidente do Senado a discutirem a questão das eleições. Não é possível haver eleições este ano, com esta pandemia que está afetando o mundo, o nosso País.

A preocupação de todos nós diz respeito a esse dinheiro que seria gasto nas eleições e poderia ser usado na saúde, para ajudar os grandes e os pequenos Municípios. A nossa intenção é essa.

Conclamo todos os que estão me ouvindo. Falei hoje com o Presidente Aroldi, da Frente Nacional de Prefeitos, e, de acordo com uma pesquisa realizada entre os Prefeitos, não deve haver eleição este ano.

Temos que urgentemente fazer um planejamento estratégico com todos os Prefeitos, para que esses recursos sejam usados na área da saúde nos pequenos Municípios, nas comunidades e nas favelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das grandes cidades. Se houver eleição no final do ano, vai complicar tudo. Essa doença pode se disseminar, e ninguém sabe o que pode acontecer.

Então, tenho certeza de que todos nós unidos vamos conseguir sim fazer as eleições coincidentes. Se assim o fizermos, Sr. Presidente, poderíamos usar esses recursos na saúde. Em 10 anos, seriam 12 bilhões de reais, somando os recursos do fundão, o fundo eleitoral, que não seriam utilizados, e os custos das eleições para o TSE.

Por isso, eu faço essa conclamação aqui, Sr. Presidente. Represento o Tocantins, onde 99% dos 139 Prefeitos querem também a prorrogação das eleições para 2022, para realizarmos uma única eleição, com menos gastos e mais dinheiro para a saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Concedo a palavra à Deputada Sâmia Bomfim, que falará pela Liderança do PSOL.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (PSOL - SP. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Boa tarde a todos os Deputados.

Sr. Presidente, primeiro quero me solidarizar com os familiares e amigos das 12.484 vítimas da COVID-19 no nosso País. Em especial, solidarizo-me com os familiares e amigos das vítimas no meu Estado, São Paulo, onde houve 3.949 vítimas.

Infelizmente, o Estado de São Paulo é o epicentro da pandemia no Brasil. E é muito necessário que sigamos com iniciativas que garantam o isolamento social e o direito à renda das pessoas mais vulneráveis, para que elas também possam permanecer seguras em casa.

Entre essas tantas mortes por COVID-19, Sr. Presidente, há aquelas pessoas que são atendidas pelos hospitais, mas, infelizmente, não conseguem resistir a todo o tratamento. E também há aquelas pessoas que sequer são atendidas, porque seguem na fila aguardando uma vaga nos leitos de UTI ou aguardando a possibilidade de ter acesso aos respiradores, que são fundamentais para o enfrentamento da COVID-19.

Nesse sentido, o PSOL entrou com uma ação no STF e também há um projeto de lei na Câmara dos Deputados, para implementar a fila única de atendimento à população brasileira, ou seja, o critério de atendimento à população não deve considerar se as pessoas têm dinheiro ou plano de saúde, mas deve considerar, única e exclusivamente, o quadro clínico. Aqueles que acompanham os telejornais e as notícias sabem que muitas pessoas simplesmente morrem na porta dos hospitais ou mesmo dentro de suas casas.

Nesse sentido, eu quero também lamentar a carta que foi enviada pelos Procuradores de todos os Estados brasileiros ao STF pedindo para que o Relator, o Ministro Ricardo Lewandowski, negue a nossa ação, dizendo que os Estados é que devem ter autonomia para identificar se os leitos privados devem ou não ser utilizados.

Ora, é justamente isso que a nossa ação no STF está pedindo, para que os Governadores e Prefeitos possam, a partir da realidade local, identificar e utilizar, sim, os leitos que estão ociosos.

Para dar um exemplo a vocês, aqui em São Paulo, o Hospital Albert Einstein teve uma redução de 20% na ocupação dos seus leitos nesse contexto de pandemia, enquanto praticamente 90% dos leitos públicos estão ocupados. Por isso, é absolutamente lamentável essa carta que foi enviada por Procuradores, e seria muito importante que os Governadores de todos os Estados se posicionassem se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são favoráveis a essa carta ou não, que dessem, na verdade, um exemplo e já tomassem a iniciativa de buscar os hospitais privados para disponibilizar esses leitos.

Quero dizer que nós do PSOL vamos seguir na batalha, tanto no STF quanto aqui no Congresso, conversando com as demais Lideranças sobre a necessidade de pautar esse projeto de lei.

Quero registrar também que, além das pessoas que estão morrendo em função da COVID-19, há aquelas que estão quase morrendo de fome, que já estão passando por uma profunda humilhação. São milhões de brasileiros que até hoje não receberam a renda básica emergencial.

Eu estou falando aqui de 600 reais. Todos nós sabemos ou deveríamos saber que é um valor completamente irrisório e insuficiente para a população brasileira. Mas, diante desse contexto, o Presidente Bolsonaro, que não garante os 600 reais para a população, faz um ato, mais uma vez absolutamente irresponsável, para colocar algumas categorias, que não são de maneira nenhuma categorias de setores essenciais, como serviços essenciais. Isso faz com que as pessoas precisem voltar ao trabalho justamente porque não estão recebendo nenhum tipo de assistência do Governo, seja a classe dos trabalhadores, seja a dos pequenos comerciantes, que também não estão sendo amparados pelo Governo no sentido de terem uma renda nesse período de necessário isolamento social.

A verdade é que muitos Estados já deveriam estar às portas de um *lockdown*, que é o isolamento completo, deveriam ser agentes responsáveis e seguir a recomendação dos cientistas e dos infectologistas. Mas infelizmente alguns Governadores também estão cedendo à pressão do Bolsonaro ao anunciar uma possível flexibilização do isolamento social.

Eu espero que o Governador João Doria, do meu Estado, não ceda a essa pressão e a essas chantagens. Pelo contrário, dê o exemplo, garantindo uma renda base paulista e paulistana, afinal de contas o Estado de São Paulo tem condição orçamentária para garantir que a sua população não passe por situação de necessidade, e garanta o apoio aos comerciantes e pequenos empresários para que também não quebrem nesse contexto.

Então, é necessário que tenhamos em primeiro lugar a garantia da saúde da população. Que o lucro não esteja acima da vida e os grandes negócios não falem mais alto do que a garantia de sobrevivência de toda a população brasileira. Isso deve ser responsabilidade deste Congresso, não é responsabilidade do Presidente, nós já sabemos, mas esperamos que seja responsabilidade dos Governadores e dos Prefeitos, para que não repitam essa cartilha irresponsável do Bolsonaro.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Pela Liderança do Republicanos, concedo a palavra ao Deputado Vinicius Carvalho.

Libere o microfone, Deputado.

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Já está liberado, Presidente. Obrigado.

Presidente, quando faltarem uns 2 minutos, aproximadamente, para o término do meu tempo, peço a V.Exa. a gentileza de passar a palavra para o Deputado Julio Cesar Ribeiro, do Distrito Federal, para ele concluir a fala dele com relação ao projeto que nós estamos votando.

São vários assuntos que temos que abordar, Presidente, mas, de forma sucinta, vou falar do ENEM. Não pode ser realizada essa prova do ENEM neste ano, porque as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade, os jovens pobres que estudam em colégios públicos e não têm a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilidade de ter as suas aulas remotas, como os alunos de escola particulares têm tido, serão prejudicados.

Então, pedimos ao Ministro da Educação e ao nosso Presidente Bolsonaro que revejam essa questão e cancelem o ENEM deste ano.

Outro ponto específico, Presidente: hoje é dia 13 de maio. Nós colocamos a seguinte postagem no fundo da minha tela: *O que o 13 de maio não aboliu?* Nós vivemos numa conjuntura em que ainda existe a questão do racismo, a injúria racial, a discriminação contra as pessoas de cor, as pessoas negras, as pessoas pardas, os índios. São 132 anos que estamos comemorando hoje, mas comemorando o quê?

Fica uma reflexão, que nós colocamos na nossa página na rede social, para que as pessoas possam ler um texto e refletir.

Outro ponto importante, Presidente, da minha fala é em relação à Frente Parlamentar da Pesquisa Biomédica, que nós estamos criando.

Eu peço a todos os nossos pares, aos nossos 141 Parlamentares que estão atentos a esta sessão, pelo que nós estamos acompanhando, que entrem no nosso sistema geral que foi criado, o STR, e deem seu apoiamento.

Ontem, eu tive a oportunidade de fazer uma videoconferência com 22 Presidentes das sociedades brasileiras de pesquisa nas áreas de imunologia, biologia celular, virologia, biofísica, biociências nucleares, parasitologia, biologia química e biomédica, fisiologia, farmacologia, terapêutica e de parte da neurociência. Enfim, nós nos reunimos com 22 Presidentes de sociedades científicas que estão conosco na criação desta Frente Parlamentar da Pesquisa Biomédica, para que possamos fazê-la avançar, para que em situações como essas que nós estamos vivendo, em que nossos cientistas estão passando grandes dificuldades não só econômicas mas também estruturais, eles possam ter, sim, a condição de fazer o trabalho de excelência, de formação de doutores e mestres na área da ciência.

Então, deixo esses registros e peço o apoio a todos os Parlamentares.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que passe agora a palavra para o Deputado Julio Cesar Ribeiro, do Distrito Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Tem a palavra o Deputado Julio Cesar Ribeiro.

O SR. JULIO CESAR RIBEIRO (REPUBLICANOS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente desta sessão, Senador Izalci Lucas.

Quero aqui, publicamente, agradecer ao Deputado Vinicius Carvalho, grande companheiro que tem lutado pela bandeira dos militares também nesta Casa e que nos dá a honra de poder falar um pouquinho neste momento.

Agradeço também ao nosso Líder Jhonatan de Jesus e ao nosso Presidente, Deputado Marcos Pereira.

Estou muito feliz porque hoje esta Casa vota o PLN 1/20, projeto de lei do Congresso Nacional que altera a LDO para autorizar a recomposição salarial das carreiras de segurança pública custeadas pelo Fundo Constitucional. Carreiras essas que foram duramente impactadas, por anos, pela falta de reajustes salariais e pela reforma da Previdência. Hoje já é uma realidade a diminuição salarial nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contracheques no exato momento em que essas instituições de segurança são convocadas para o enfrentamento, o combate à COVID-19.

O PLN 1, como se observa, é o resultado de anos de entendimentos políticos e técnicos voltados para a construção de uma solução que possibilite a justa e devida recomposição salarial do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Polícia Civil, atendendo rigorosamente a todas as regras constitucionais e legais no tocante aos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal. Então, eu estou muito feliz.

Quero aqui agradecer ao Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, que tem lutado por essa bandeira junto ao Presidente Bolsonaro. Foi uma luta de anos, que tem o esforço do nosso Senador Izalci, Coordenador da nossa bancada, e de todos os Parlamentares. Unidos, conseguimos fazer justiça a essas pessoas, que, de dia e de noite, têm trabalhado incansavelmente por uma melhoria da segurança pública aqui no Distrito Federal. Então, estou muito feliz.

Parabéns a todos que hoje votam esta matéria de forma positiva, votam "sim"! Estamos, sim, trazendo dignidade para todas essas pessoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parabéns à segurança pública do Distrito Federal!

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Pela Liderança do Governo, tem a palavra a Deputada Bia Kicis.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, uma Deputada que me antecedeu nesta fala disse que deveria estar difícil para aqueles que ela chama "bancada da cloroquina" defender o Presidente Bolsonaro. Eu quero dizer que, se a "bancada da cloroquina" é aquela que apoia o uso desse remédio, desse medicamento de forma precoce, eu faço parte dessa bancada.

E digo mais: é muito fácil vir aqui defender o Presidente Bolsonaro. Aliás, é muito fácil defendê-lo não só aqui, mas também nas ruas, nas redes, em todo lugar, porque é muito fácil defender um homem honesto, um homem patriota, um homem que foi esfaqueado, que quase perdeu a sua vida pelo Brasil e que é esfaqueado dia e noite pelas costas, pela frente, por todo canto por traidores.

Assistimos aqui não só a Oposição, que tem esse papel mesmo de bater, faz parte do jogo — eu não ligo, eu não reclamo quando o opositor está jogando o seu jogo —, mas também pessoas que se elegeram com a bandeira Bolsonaro dando facada pela frente e pelas costas. Isso é um fator, é algo realmente que revolta a gente. E o Presidente é até muito calmo, para quem é tão agredido de todos os lados.

Para falar da cloroquina, eu quero dizer o seguinte: a hidroxicloroquina tem sido utilizada agora em protocolos como o da UNIMED, para tratamento precoce, junto com azitromicina e outros medicamentos, baratos, que não têm patente. Por que resistem tanto a um medicamento que está dando certo, curando vidas, salvando vidas?! Mas não. Este Congresso trabalha, como eu já disse e tenho dito aqui dia e noite, para ajudar Estados e Municípios a dispensarem licitação. O que nós vemos? Eu estou horrorizada, estou quase arrependida de ter dado o meu voto favorável a que se liberasse dinheiro sem licitação, porque vemos Governadores e Prefeitos superfaturando, desviando, roubando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E mais: se a cloroquina não tem um respaldo científico para coronavírus, porque isso é uma coisa recente, o respirador também não tem. Respirador é usado em procedimento cirúrgico. Está se comprando respirador por preço 3 vezes maior, por preço 10 vezes maior, e também não existe protocolo para uso dele contra o coronavírus. Tenho conversado com médicos, tenho lido muito a respeito. O que tenho visto? Que o uso indiscriminado de respirador está matando as pessoas. Em vez de ajudar, está matando as pessoas. O melhor seria começar o tratamento precoce, para que as pessoas nem precisassem ser hospitalizadas.

Eu tenho confiança em que ainda hoje o Ministério da Saúde há de tomar providências para alterar o seu protocolo, que é da época ainda do Ministro Mandetta, e instituir o tratamento com hidroxicloroquina, de forma precoce, de forma a salvar vidas.

Eu quero registrar, Sr. Presidente, as minhas homenagens a uma médica brasileira, do Piauí, da cidade de Floriano, que trabalha na Universidade de Zaragoza, na Espanha. Ela está à frente de um hospital em que vidas estão sendo salvas por esse protocolo da hidroxicloroquina, de forma precoce. Lá conseguiram diminuir de 19% para 2% ou 1%, se não me engano, a letalidade do coronavírus. Saiu do Piauí essa médica e hoje tem reconhecimento internacional. A cidade de Floriano está repetindo esse protocolo e está tendo o mesmo sucesso, sem óbitos. Da mesma forma isso tem sido feito na Itália, onde as pessoas saem da farmácia com um saquinho, com a medicação de graça.

Só aqui no Brasil, ao que tudo indica, há muitos políticos interessados em esconder o sucesso desse medicamento, não porque se importem. Não é o Presidente que não se importa com o vírus. Quem não se importa com a vida são as pessoas que preferem omitir e resistir a esse tratamento, para continuar roubando respiradores e outras coisas mais.

Obrigada.

#juntocomBolsonaro

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Pela Liderança do PSL, tem a palavra o Deputado Felício Laterça.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) - Sr. Presidente, eu queria indagar a V.Exa. se sou o próximo inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Sim, V.Exa. é o próximo.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Concedo a palavra ao Deputado Felício Laterça, pelo PSL.

O SR. FELÍCIO LATERÇA (PSL - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas, é uma satisfação ver V.Exa. neste momento presidindo, até porque V.Exa. foi o Relator do PLN 1, hoje votado, que trata da reposição salarial dos servidores da segurança pública do Distrito Federal. Então, é uma alegria. Cumprimento V.Exa. pelo brilhante trabalho neste momento.

O tema da sessão do Congresso Nacional de hoje nós vimos que foi a segurança pública. Iniciamos com o PLN 7 e estamos finalizando com o PLN 1. Tomara que ele seja aprovado. Com tristeza eu ouvi vários Parlamentares — vários, não, poucos — liberarem a sua bancada, em respeito à sua bancada, mas vi também um partido ir contra o aumento, dizendo que este não é o momento. Quem passou 10 anos sem aumento eu acho que pensa diferente. Temos que lembrar que todos os agentes da segurança pública estão na frente de batalha também, no enfrentamento ao coronavírus, seja dando segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao pessoal da saúde em deslocamento, seja buscando auxiliar os governantes. Então, na verdade, o que se busca fazer hoje é justiça.

Sobre o PLN 7, que aprovamos, é importante que o dinheiro chegue o quanto antes aos Estados e que seja investido na proteção dos policiais e dos demais agentes de segurança pública. Eu falo dos policiais do rol de segurança pública, do policial militar, do policial civil, do policial federal, do policial rodoviário federal, incluindo também os agentes penitenciários, hoje policiais penais. Aliás, falta reconhecimento — falta a votação em segundo turno, salvo engano — para os policiais penais e para os agentes socioeducativos. Desde que cheguei no Congresso eu vejo que os atores da segurança pública não têm o devido tratamento, não têm o devido acolhimento.

Quando falo em recursos para a segurança pública, eu quero dizer da questão da segurança desses atores. Nós precisamos chamar a atenção para o que vem acontecendo, em especial no nosso Rio de Janeiro. Ontem mais um policial — policial civil, dessa vez — foi morto dentro de uma viatura. O policial civil Rodrigo, no cumprimento do dever, foi assassinado dentro da viatura.

Houve a intervenção federal na segurança pública no Estado do Rio, em 2018, quando vários equipamentos foram adquiridos, disponibilizados para o Rio. Havia uma grande verba, uma grande quantia, mas não se preocuparam com a blindagem de veículos.

Então, ontem um policial civil foi morto aqui no Rio de Janeiro. Em fevereiro, um agente da Polícia Federal, o Ronaldo, também foi assassinado. Com o policial militar, infelizmente, isso acontece, porque eles estão nas ruas no dia a dia, com muito mais facilidade. Policiais foram mortos, não só na capital, mas também no interior, como em Barra do Piraí e em Cabo Frio, foram assassinados dentro de viaturas.

Eu pergunto: qual é o custo de investir numa blindagem? Qual é o custo de uma blindagem para um servidor policial, para um servidor da segurança pública? Nós precisamos enfrentar isso. Uma blindagem mínima, dos vidros da parte frontal do veículo, custa algo em torno de 30 mil reais. Essa é a realidade do mercado. Quanto custa um homem de segurança pública aos cofres públicos? Só de pensão quanto se paga? Parece que ninguém nunca fez essa conta. Falando em termos matemáticos, por que não fazemos essa conta? Nós precisamos enfrentar essa questão, a de proteger o profissional de segurança pública.

Já que a questão é segurança pública, eu quero falar da Medida Provisória nº 918, que trata dos cargos da Polícia Federal, Sr. Presidente Izalci. Quero chamar todos os Congressistas. Todos. Precisamos cuidar da Polícia Federal, que não sai da mídia há alguns dias — uns falam bem, outros falam mal. Não vou tratar dessa questão aqui. Eu quero tratar dos cargos da Polícia Federal.

Há diversas agências, de água, de luz, de transportes, em que os cargos são um absurdo. Eu desafio V.Exas. a perguntarem quanto é um cargo de Superintendente da Polícia Federal, um cargo de Chefe da Polícia Federal de uma delegacia descentralizada, que cuida de inúmeros Municípios.

Inclusive, com isso vamos prestigiar outros cargos da estrutura da Polícia Federal, como os de agente de polícia federal, de escrivão, de papiloscopista, de policial federal, de agente administrativo.

Precisamos pautar e votar a Medida Provisória nº 918. Já apelei ao Presidente da Casa, o Deputado Rodrigo Maia, para que nos dê a relatoria, para fazermos o nosso dever de casa e darmos o devido reconhecimento à Polícia Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Pela Liderança do PSB, concedo a palavra ao Deputado Alessandro Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Cumprimentando V.Exa. mais uma vez pela presidência dos trabalhos e pela aprovação da matéria que ocorrerá em breve, Sr. Presidente, eu quero, ao lado de V.Exa., da Senadora Leila, do Senador Reguffe e do orador que me antecedeu, solidarizar-me com os profissionais de segurança pública deste País. De fato, fazem parte de uma categoria que está exposta aos riscos da pandemia. Por isso, merecem o nosso apoio e mereceriam ser excepcionados do projeto de lei que veta reajustes até o final do ano que vem. Nós da Oposição votamos a favor deles e dos profissionais de saúde pública, outra categoria muito exposta. Eu ressalto isso, para que, amanhã ou depois, não se diga que nós do PSB não temos compromisso, não temos solidariedade com os profissionais de segurança pública, que estão expostos, e com os profissionais de saúde também, que terão um projeto em breve votado e relatado, para a honra do PSB, por um Parlamentar do nosso partido, um médico do nosso partido.

O que chama a atenção, Sr. Presidente, nesse período todo, é a sabotagem que o Presidente da República faz ao esforço nacional contra a pandemia, ao minimizar a gravidade dessa doença, que já ceifou a vida de mais de 12 mil brasileiros, ao dificultar o auxílio a Estados e Municípios. Até hoje ele não sancionou a lei que nós aprovamos e, mais do que isso, dificultou o acesso ao auxílio emergencial, por uma inoperância, por uma incompetência do seu Governo. Uma quantidade de brasileiros até hoje não receberam esse auxílio. Tem gente recebendo a informação de que tem mandato eletivo. Outro dia uma moça teve o auxílio negado pelo fato de ser Presidente da República. Isso parece até piada, mas não é. Infelizmente, são as inoperâncias do Governo Bolsonaro, que, no fundo, parece não querer que o País enfrente adequadamente a pandemia, que pressiona as pessoas a voltarem ao trabalho, porque ele só pensa na sua reeleição.

Há pouco tempo ele se traiu, disse que só vai sair do Poder no dia 1º de janeiro de 2027, ou seja, quis dizer que a sua reeleição já é um fato. Ele só pensa nisso. Ele não pensa na vida dos brasileiros, ele pensa só nos números da economia.

Não bastassem isso e a demora em realizar testes em toda a população, o Presidente da República conduziu recentemente uma reunião de Ministros, cujo áudio foi finalmente disponibilizado pelo Supremo Tribunal Federal, que é um escândalo. Nele, o Ministro da Educação xinga a mãe dos 11 Ministros do Supremo. Dá para imaginar um Ministro da Educação, que além de tudo é mal-educado, gastando o tempo de uma reunião ministerial para xingar os 11 Ministros do Supremo? Dá para imaginar uma Ministra defendendo a prisão de Prefeitos e Governadores que procuram proteger a vida do seu povo, ao adotarem medidas de distanciamento, de isolamento social? Dá para acreditar nisso? Mas é o que está gravado, é o que está no áudio da reunião dos Ministros com o Presidente.

Mais grave do que isso é que, nessa reunião, o Presidente da República disse claramente que queria mudar a Superintendência do Polícia Federal do Rio para proteger a sua família e os seus aliados. Mas não é proteger de criminosos, não. É proteger de investigação, é proteger os crimes deles da investigação da polícia. Disse que a polícia está atrapalhando a família. Aplicar a lei, no final das contas, é atrapalhar a família dele? Então, a família dele é fora da lei? É o que se pode concluir da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fala do Presidente na reunião de Ministros. É muito grave o que aconteceu. Por isso o áudio dessa reunião é devastador.

E mais: ele desafia o Congresso. Ele disse que não vai haver *impeachment* porque as Forças Armadas não permitirão que o Congresso, se quiser, afaste-o da Presidência da República, como manda a Constituição. Ele não sabe nada de Constituição, ele não sabe nada do papel constitucional das Forças Armadas, que são defensoras da democracia.

À medida que a população for conhecendo-o, como já aconteceu com outros ex-aliados dele, vai descobrir que ele não tem nada a ver com combate à corrupção, mas, sim, com a proteção da corrupção.

O PSB já decidiu: *impeachment* já de Bolsonaro!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Eu vou chamar agora, para falar pela Liderança do PL, a Deputada Flávia Arruda. Na sequência, vou chamar o Deputado Subtenente Gonzaga e vou encerrar a votação. Então, a quem não votou ainda informo que há dois inscritos para falar e que, depois deles, eu vou encerrar a votação.

Tem a palavra a nossa Deputada do Distrito Federal Flávia Arruda.

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas, quero primeiro parabenizá-lo pela maneira como conduziu a votação deste PLN, do qual V.Exa. também foi Relator, pois sabe da importância que tem para o Distrito Federal, e por nos ter conduzido de forma brilhante, com muita elegância, com muita cordialidade, suprapartidariamente, em todos os temas pertinentes ao Distrito Federal.

Eu quero cumprimentar, nominando-os, todos os nossos Parlamentares: o Senador e amigo Reguffe; a Senadora Leila Barros; os Deputados Luis Miranda, Bia Kicis, a minha amiga Celina Leão, Júlio Cesar, Erika Kokay, Paula Belmonte. Todos nós estamos empenhados nesta matéria. Em todas as matérias que dizem respeito ao Distrito Federal não temos fugido, em momento algum, da discussão, mesmo que às vezes pensemos de forma diferente. Com a sua liderança, Sr. Presidente, temos conseguido trazer muito para Brasília. Isso é fundamental neste momento.

Eu queria dizer que Brasília é a Capital do País, é uma cidade administrativa.

Se a economia de Brasília ainda está girando, ainda tem um respiro, apesar da crise que estamos vivendo, é graças à massa salarial dos servidores públicos e da união dos três Poderes e do Governo do Distrito Federal.

Vamos voltar àquela fala de congelamento de salários. Economicamente, isso é mortal para Brasília. Por isso, defendo, de forma muito contundente, o não congelamento dos salários dos servidores. Eu quero aqui registrar que essa decisão deve ficar a cargo dos Prefeitos e dos Governadores.

Essa luta das polícias no Distrito Federal — Polícia Civil e Polícia Militar — é antiga. A polícia de Brasília é a polícia da Capital do País. Essa polícia está há 10 anos sem aumento. Quero lembrar que o último reajuste feito para a Polícia Civil foi há mais de 10 anos, ainda no Governo Arruda. Existe uma defasagem enorme. A Polícia Civil do Distrito Federal é exemplo para o País inteiro. É uma polícia que representa a categoria no País todo com muita maestria. Eles estão com uma defasagem enorme. O último aumento, repito, foi há mais de 10 anos, concedido ainda no Governo Arruda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal também são referência no País. O último plano de carreira foi instituído também no Governo Arruda, com a Lei nº 12.086. Então, todos eles vivem há muitos anos esperando essa possibilidade de reajuste salarial.

Quero lembrar aos pares o que estamos votando aqui. Como o Deputado Paulo Ganime falou, não estamos destinando recursos, mas votando a LDO, para permitir que o Governo, o Estado possa dar, se necessário e quando puder, esse reajuste.

Quero deixar registrado aqui também, Deputado Paulo Ganime, com todo respeito, admiração e carinho que tenho por V.Exa., que o fundo é constitucional e não pode ser remanejado a qualquer tempo para pagamento de outra conta da COVID, na qual estamos trabalhando arduamente. Tudo o que temos feito é para o enfrentamento da COVID. Mas essa matéria do Congresso Nacional é pertinente porque é orçamentária. Nós estamos discutindo orçamento e permitindo a modificação na LDO.

Eu quero dizer a todos que, além disso, não podemos permitir esse congelamento, porque ele vem de cima para baixo, de forma ruim, parecendo autoritária. Temos que deixar isso a cargo dos Governadores e dos Prefeitos, porque cada um sabe onde aperta o seu calo.

Eu defendo aqui a possibilidade de aumento dos servidores da saúde e da segurança, mas também os da assistência social e os professores. Todos eles são merecedores. E quem tem que definir isso são os Governadores e os Prefeitos.

Registro ainda, Sras. e Srs. Parlamentares, que hoje é o aniversário de 211 anos da Polícia Militar do Distrito Federal, que vem desde o Império. Brasília tem uma polícia modelo, uma polícia exemplar. E hoje há que se fazer justiça a esses servidores. Quero parabenizá-los por hoje e por todos os dias.

Aproveito para cumprimentar o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia Judiciária, o Delegado Rafael, que tem sido um grande batalhador em todas as frentes quando se diz respeito à defesa da categoria. Cumprimento ainda o Delegado Robson, Diretor-Geral da Polícia Civil; de forma muito especial o Anderson Torres, que tem feito um trabalho exemplar à frente da Secretaria de Segurança Pública; o Comandante da Polícia Militar, Coronel Pontes; e o querido Comandante do Corpo de Bombeiros, Coronel Lisandro. Todos eles, unindo esforços, fazem de Brasília um exemplo nas Forças de Segurança Pública deste Pais.

Quero ressaltar que todas as categorias são extremamente importantes e fundamentais, principalmente neste momento do enfrentamento ao coronavírus. Muito obrigada a todos os partidos que nos apoiaram e aos que liberaram a bancada. Quero mostrar a importância da união de todos.

Essa conversa foi feita com o Governador Ibaneis Rocha e o Presidente Jair Bolsonaro lá atrás, quando foi enviada a medida provisória. Eu também participei de uma conversa com o Presidente Jair Bolsonaro, que foi muito solidário, entendeu as razões de essas polícias e de a segurança pública do Distrito Federal terem um reajuste.

Como falaram a Deputada Bia Kicis e outros Deputados que me antecederam, não haverá nenhum custo adicional. É apenas a possibilidade, na modificação da LDO, de darmos o reajuste necessário, com a responsabilidade que o Governo tem tido e terá também frente a essa matéria.

Eu quero parabenizar V.Exa., Senador Izalci Lucas, pela condução dos trabalhos à frente desta sessão do Congresso, mas também pela sua...

(Interrupção do som.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE) - Sr. Presidente, indago a V.Exa....

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Cortaram automaticamente o áudio.

Eu passo a palavra para o último orador inscrito, o Deputado Subtenente Gonzaga.

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, quero cumprimentar os policiais de Brasília — os policiais militares, os policiais civis — por essa conquista, que é a recuperação da inflação de vários anos. Nós sabemos do empenho da bancada do Distrito Federal e de V.Exa., ainda como Deputado, lutando para reconhecer o valor dessa categoria. E esse reconhecimento também é feito pelo Presidente Bolsonaro, que está aguardando a decisão para editar uma medida provisória que garanta esse reajuste, o que é legítimo.

Quero chamar a atenção para o que está ocorrendo em relação PLP 39. O Presidente Bolsonaro anunciou, na quinta-feira passada, que iria atender o Ministro Guedes e vetar a possibilidade de reajustes. Isso gerou uma enorme, uma gigantesca frustração e problemas nas carreiras. Eu falo aqui muito pela Polícia Militar, porque eu a conheço mais. A consequência imediata desse anúncio por parte do Presidente foi que, só em Minas Gerais, em torno de 3 mil policiais e bombeiros militares pediram o afastamento para a reserva, por conta das consequências do possível veto do Presidente da República.

Estima-se, Presidente Izalci, que, no Brasil, em torno de 25 mil policiais e bombeiros militares deverão ir para a inatividade, perdendo direitos e, mais do que perder direitos, desfalcando a segurança pública neste momento em que há defasagem de efetivo em todas as corporações.

Em Minas Gerais, estima-se, pelo cadastro já feito, pelo menos 3 mil pessoas deixando a corporação, o que é uma tragédia para aqueles que têm que sair e para aqueles que precisam do trabalho da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Entretanto, não serão só esses 3 mil que serão prejudicados. Todos os 40 mil militares de Minas Gerais da ativa serão prejudicados com a decisão de congelar a contagem do tempo.

Essa decisão, tomada em poucas horas no Senado, na última votação, trouxe um prejuízo enorme. A Câmara não tinha admitido nenhuma restrição a esse conjunto de servidores, mas o Senado, em poucos minutos, sem que pudéssemos — todos nós — entender a real consequência daquele artigo, introduziu a vedação à contagem do tempo.

Tudo bem. Algumas categorias ficaram de fora. A discussão é sobre quem estava dentro e quem estava fora. Não havia necessidade, naquela construção, de modular as consequências de A e de B, como fizemos, por exemplo, na reforma da Previdência, quando tivemos tempo, enxergamos as consequências, e foi construído um resultado que modulou a realidade e o prejuízo para todo mundo. Mas, neste caso, não.

Então, nós fazemos aqui um apelo ao Presidente da República. O Ministro Guedes, com sua equipe econômica, ou não tem alma, não tem coração, ou, então, assume que não conhece a legislação dos Estados. Em poucas horas — pouquíssimas horas! —, no Senado, introduziu-se uma restrição sem conhecimento da legislação nos Estados. As consequências não são as mesmas, nem nas corporações, nem no segmento de trabalhadores e servidores, nem nos Estados.

Portanto, ou o Guedes não conhece, ou não tem alma. Eu prefiro admitir que ele não conheça, para que, neste momento, tenha um pouco de sensibilidade e admita que, se for vetar o § 6º, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

impedir o reajuste a todas as categorias, que também vete o inciso IX do mesmo artigo, para que a contagem de tempo seja liberada para todas as categorias.

Presidente Izalci, V.Exa. conhece por dentro a nossa realidade. Nós estamos impondo, com essa possibilidade de veto, um prejuízo ao longo do resto da carreira de todos os policiais e bombeiros militares que estão na ativa. O Líder Diego, nosso coordenador, está aqui — S.Exa. tem sido um incansável batalhador dessa causa conosco em Minas Gerais — e sabe do que estamos falando.

Por último, dirijo apelo ao Senado. Caso o Presidente da República vete o § 6º, peço ao Presidente Davi Alcolumbre que convoque sessão do Congresso o mais rapidamente possível, para que nós possamos apreciar esse veto. Esperamos que não chegue a isso, mas, se chegar, nós de novo vamos depender do Congresso Nacional e contar com a sensibilidade de S.Exa. para não impormos esse prejuízo incalculável — eu diria — para o conjunto dos policiais e bombeiros militares do Brasil e todos os servidores.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Concedo a palavra ao Deputado Wolney Queiroz, Líder do PDT.

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, falo pelo horário da Liderança do PDT. Obrigado.

Inicio a minha fala, aproveitando a audiência hoje da *TV Câmara* e da *TV Senado,* para falar de assunto referente ao tema votado agora. Eu fico imaginando que os argumentos usados por todos os partidos hoje serviriam muito bem para que aprovássemos o que pedimos na semana passada, quando da votação do PLP 39.

Hoje está sendo votado, nada mais, nada menos do que a possibilidade de o Governador do Distrito Federal conceder o aumento. Isso não significa que será dado o aumento, mas que há essa possibilidade, o que foi citado por vários Deputados e muito bem ressaltado pela Deputada Flávia Arruda.

Na semana passada, queríamos votar projeto em que Governadores e Prefeitos teriam autonomia e livre arbítrio para decidir sobre esses aumentos, de acordo com a realidade de cada Estado e de cada Municípios. Óbvio que todos os Governadores estão passando por um incrível arrocho com a queda da arrecadação do ICMS, e os Prefeitos, com a queda de arrecadação de ISS. Mas esse é um problema de cada Estado. Foi isso o que nós pregamos aqui.

Eu queria deixar registrada a incoerência de alguns partidos, que na semana passada votaram contra e hoje sustentam o voto a favor, quando a lógica é a mesma.

Sr. Presidente, muito me surpreende a atitude do Presidente da República, quando tenta criar uma cortina de fumaça a cada semana para esconder a inoperância e o fracasso do Governo. Gostaríamos de dizer que não vamos entrar nessa ciranda em que ele tenta colocar a política nacional, porque, cada vez que ele se sente encurralado, por não apresentar as entregas que o Brasil esperava do seu Governo, ele acha um assunto para polemizar. Foram dezenas!

Primeiro, disse que as eleições foram fraudadas. Aí todos vão atrás desse assunto e esquecem o Governo. Mais adiante, provou mais uma vez isso, quando demitiu o Ministro Mandetta. Na ocasião, o Presidente sofreu uma pressão enorme das redes sociais, inclusive as da sua base. O que ele fez?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Realizou uma entrevista atacando o Presidente Rodrigo Maia. Aí ele tirou o foco da demissão do Mandetta e passou para o ataque ao Parlamento.

Trata-se de estratégia conhecida, mas não vamos entrar nessa tática do Presidente. Queremos que ele apresente os índices do seu Governo, que, por enquanto, são muito ruins, a exemplo do que vimos ontem e hoje, divulgado por todos os jornais: o aumento exponencial dos gastos dos cartões corporativos do Presidente da República. Esses gastos superam o que os Presidentes Michel Temer e Dilma Rousseff gastaram. Em 2020, o Presidente extrapola todos os níveis e supera em projeção todos os anos anteriores. São gastos que ele condenava, quando era Deputado. Hoje, o Presidente incorre nesse erro.

Os cartões corporativos, para quem não conhece essa terminologia, são como cartões de crédito que o Presidente da República tem o direito de usar como bem entender, sem prestar contas. Mas é lógico que qualquer autoridade tem que ter a autocontenção de usá-lo com prudência e parcimônia, e não como o Presidente da República faz. Essa é uma falha evidente, uma contradição e uma incoerência do Presidente da República que precisa aqui ser denunciada.

Muitos já falaram antes de mim, Presidente, da dificuldade que o Governo tem de gerir o auxílio emergencial que foi aprovado pelo Congresso Nacional. Nós demos ao Presidente todas as condições, mas hoje há um contingente de nada mais, nada menos que 40 milhões de brasileiros que pleitearam esse recurso e não tiveram acesso — 17 milhões estão em análise e 23 milhões foram negados, dando um total de 40 milhões. Dos que tiveram acesso, 3 milhões e meio não conseguem movimentar nem sacar. Então, esse contingente precisa ser socorrido. Esse auxílio emergencial, como o próprio nome diz, é um auxílio de emergência, e o Governo não tem capacidade para gerenciar sequer o pagamento disso que foi aprovado, com todos os instrumentos dados por esta Casa.

Fica aqui, portanto, a nossa denúncia, esperando que o Governo faça o pagamento, inclua esses que não tiveram acesso e determine e anuncie a data do pagamento da segunda parcela, Presidente. O povo precisa ter a garantia de que a segunda parcela será paga, e o Governo sequer anunciou a data em que iniciará o pagamento da segunda parcela.

Então, era isso que eu queria deixar registrado nesta tarde de hoje, agradecendo a V.Exa. o tempo concedido ao PDT. Um grande abraço. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Antes de encerrar a votação, concedo a palavra ao Deputado Diego Andrade.

O SR. DIEGO ANDRADE (Bloco/PSD - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a pedido da ampla maioria do PSD, vou ajustar a orientação para "sim". Quero dizer aqui que não está sendo dado aumento, mas a possibilidade de se discutir. Então, a pedido da ampla maioria do PSD, solicito que se mude a orientação para "sim.

Peço para agregar o tempo de Líder para falar sobre um tema que não está sendo colocado de uma forma muito clara, às vezes, para todos, que é a questão do TRF de Minas Gerais. Muitos estão dizendo que se está criando um tribunal na pandemia. Não é nada disso, não se cria despesa. Foi uma medida extremamente inteligente, formatada pelo Presidente João Otávio de Noronha, que deu origem a esse projeto. Ele está extinguindo cargos na instância inferior para viabilizar, porque não adianta a instância inferior funcionar, e os projetos ficarem parados aqui no TRF-1. São 30 mil projetos ou mais por desembargador. Uma pessoa espera 15 anos, e até mais, pela resposta de uma aposentadoria, e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça, quando não funciona ou quando é tardia, é injustiça. Minas sofre demais com isso, e mais 14 Estados, porque, se os processos de Minas forem retirados aqui do TRF-1, 13 Estados serão beneficiados. E, da forma como ele fez, utilizando o prédio existente, acabando com cargos de juízes, transformando em desembargadores, sem criar um centavo de despesa, isso é gestão, isso não é criação de despesa, criação de cargos.

Então peço às pessoas que estão dando de forma maldosa essa notícia que procurem se informar, porque é uma matéria extremamente importante em um momento de pandemia, quando teremos a justiça ainda mais abarrotada de processos. Se hoje já demora 15 anos, 16 anos, 17 anos a resposta de um processo, imaginem no período pós-pandemia, com a série de litígios que provavelmente teremos. Então é hora, sim, de dar essa solução.

Parabéns ao Ministro Noronha, parabéns a toda a bancada mineira, que está unida, e aos demais Líderes, que assinaram por unanimidade esse projeto.

Faço um apelo ao Presidente da Câmara, a todos os Líderes, para votarmos hoje e concluirmos essa questão do TRF, para que o Ministro João Otávio faça gestão, faça a Justiça andar, com a mesma estrutura — é importante que isso fique claro aqui para todos, porque inclusive o próprio Partido Novo assinou o requerimento de urgência. O Governador de Minas Gerais, quando teve conhecimento da forma como está sendo feito, aprovou prontamente e apoiou também, pedindo a ajuda de toda a bancada.

O meu apelo a todo o Brasil e a todos é que façamos gestão, como está sendo feito no TRF, em todos os órgãos do Governo para criar uma forma de as coisas funcionarem. Este projeto só vai trazer redução de custo para a população. O mineiro hoje que espera 15 anos, que tem que constituir advogado em Brasília e vir a Brasília, vai poder ter princípio, meio e fim no acompanhamento de seu processo com a mesma estrutura existente, repito mais uma vez. Portanto, apelo para que votemos, na data de hoje, este projeto e concluamos este importante processo da forma positiva como ele foi construído.

Quero dizer também da nossa solidariedade a todos os policiais de Minas Gerais e de todo o Brasil, que fazem um trabalho brilhante, que estão nas ruas garantindo a segurança, garantindo o funcionamento das instituições, encarando...Diga-se de passagem, foram os policiais militares de Minas Gerais que montaram o hospital de campanha. Eu estou vendo muitos hospitais de 200 leitos custarem 20 milhões de reais, 20 e tantos milhões de reais. O hospital de Minas Gerais não recebeu 1 centavo de dinheiro público e custou 5 milhões de reais. Quem fez? Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Está lá na EXPOMINAS BH. Vão lá para ver! A bancada vai lá sexta-feira visitar.

Oitocentos leitos foram feitos com doação da FIEMG, de redes de supermercados e com a credibilidade da Polícia Militar mineira. Foram 5 milhões de reais para 800 leitos. Está lá o hospital de campanha — graças a Deus, vazio. Por isso, estou defendendo a retomada das atividades, com protocolos de segurança, para não deixarmos o Brasil quebrar. Por isso, tenho defendido essa retomada com esses protocolos de segurança.

Antes de concluir, Sr. Presidente, trago um assunto muito importante. Liguei para a ANVISA pedindo agilidade na questão dos respiradores. Eu já vim a esta tribuna fazer um apelo para que as indústrias fizessem como foi feito na Alemanha, isso há 40 dias: que revirassem as fábricas e fabricassem respiradores. Tem gente comprando respiradores da China por 200 mil reais, 150 mil reais, e que não funcionam.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma empresa mineira desenvolveu junto com a FIEMG um respirador que custa 10% do valor dos que estamos vendo por aí, ou seja, em torno de 15 mil reais, com capacidade de fabricar cem respiradores por dia. Eles estão concluindo o processo. Isso vai para a ANVISA. Por isso, o nosso apelo por agilidade na aprovação deste aparelho por parte da ANVISA.

Avaliem, vejam se tem alguma adequação, mas sejam ágeis. Cada dia de atraso na aprovação deste projeto representa cem respiradores a menos. É dinheiro brasileiro que está indo para a China para comprar sucata. Estamos vendo Prefeitos comprarem respiradores usados por 100 mil reais.

Vamos tirar do brasileiro este complexo de vira-lata, porque temos um povo criativo, um povo trabalhador e um povo valente. Quem sabe com esta catástrofe toda tenhamos mais pessoas que pensem assim, mais pessoas que acreditem no Brasil, que não se entreguem e que não se acovardem! É hora de proteção. É hora de sair e retomar a economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Registro que o PSD muda a orientação para "sim".

Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

(Procede-se à apuração.) (**Lista de Votação – vide item 4.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. PSDB - DF) - Resultado da votação:

SIM, 430 votos; NÃO, 43 votos; abstenções, 3.

Aprovado o substitutivo.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas.

Fica dispensada a redação final, em face do disposto no art. 51, § 2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A matéria vai ao Senado Federal, logo mais, às 16 horas.

Quero aqui mais uma vez agradecer aos Líderes e dizer da minha alegria de presidir esta sessão, que realmente restabeleceu justiça. O tempo realmente não era este, o tempo era o de 10 anos atrás. Nós já deveríamos ter votado esta matéria há 10 anos ou, no mínimo, há 2 anos, quando a Comissão Mista de Orçamento aprovou os PLNs autorizando o reajuste em 2019 e também em 2020. Portanto, fizemos justiça hoje.

Quero agradecer ao Presidente Davi Alcolumbre pela oportunidade de presidir esta sessão, que é uma sessão história para o Distrito Federal. Obrigado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 27 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 9ª Sessão, Deliberativa Remota, em 13 de maio de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 18 minutos e encerra-se às 19 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

9ª Sessão Deliberativa Remota do CN no SF, às 16h

Presenças no período: 13/05/2020 15:30:00 até 13/05/2020 19:40:00

Votos no período: 13/05/2020 15:30:00 até 13/05/2020 19:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X

Emissão 13/05/2020 19:48:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

9ª Sessão Deliberativa Remota do CN no SF, às 16h

Presenças no período: 13/05/2020 15:30:00 até 13/05/2020 19:40:00

Votos no período: 13/05/2020 15:30:00 até 13/05/2020 19:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.

Emissão 13/05/2020 19:48:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP. Fala da Presidência.) – O sistema de participação acusa o comparecimento de 77 Senadores e Senadoras na sessão do Congresso Nacional.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 7º do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, que institui o Sistema de Deliberação Remota, informo que esta sessão será iniciada diretamente na Ordem do Dia com a discussão da matéria pautada.

Portanto, declaro aberta a Ordem do Dia.

Eu gostaria de informar aos Senadores e às Senadoras que nós já fizemos, na sessão da manhã, que se encerrou às 15h e 30min, a votação dos PLNs do Congresso na sessão na Câmara dos Deputados.

Há, sobre a mesa, o Ofício nº 1, de 2020, das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que aponta erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 22, de 2019, do Congresso Nacional (PLOA 2020). (**Vide item 4.1.1 do Sumário**)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência tomará as necessárias providências ao atendimento da solicitação.

Também será feita a comunicação ao Presidente da República para a retificação dos autógrafos. Da mesma forma fizemos na sessão na Câmara dos Deputados.

Constam na pauta os Projetos de Lei nºs 7 e 1, de 2020.

Informo ao Plenário que o PLN nº 8, que estava pautado, foi retirado de pauta e será analisado na próxima sessão do Congresso Nacional.

Passamos, agora, à deliberação das matérias já votadas na Câmara dos Deputados.

Discussão, no Senado Federal, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 2020, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$806.765.236,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

Ao projeto foram apresentadas oito emendas.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas como Relator de Plenário para, em conformidade com o Ato Conjunto nº 2, de 2020, dar parecer sobre o projeto em substituição à Comissão Mista de Orçamento.

Passo a palavra ao Relator, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Presidente, esse PLN trata do cumprimento de uma decisão judicial do Supremo Tribunal Federal do Fundo Nacional de Segurança Pública proveniente de receitas de loterias. Então, o Governo teria que, obrigatoriamente, repartir com os Estados esse recurso. Então, há uma decisão judicial que determina que o Executivo faça isto. Por isso que foi emitido, então, o PLN 7. Esse PLN recebeu oito emendas.

Eu busquei, de todas as formas, contemplar as emendas, mas, infelizmente, quatro delas não estavam compatíveis com o Ato nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. Então, acatei aquelas que eram compatíveis, que eram da área de ciência e tecnologia, com relação aos recursos, duas emendas da Senadora Daniella Ribeiro, uma emenda do Deputado Cezinha de Madureira e do Jean Paul, que apresentou a mesma emenda, que era para retirar os R$30 milhões da ciência, tecnologia e inovação. Portanto, era compatível, e eu, como Presidente da Frente Parlamentar de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ciência, Tecnologia e Inovação, não poderia deixar tirar recurso neste momento, exatamente nesta área tão importante para o País, que está buscando uma solução definitiva do problema, através das pesquisas; então, eu acabei acatando estas quatro emendas.

Há um problema que eu gostaria de colocar para os Senadores. Eu acabei de falar agora no Ministério da Economia, quero falar com o nosso Líder Fernando, não falei ainda com o Gen. Ramos: é a questão da Paraíba. A Paraíba não foi considerada na sentença, apesar de que o Senador Veneziano me disse que recebeu toda a documentação em que a Paraíba também ingressou como parte da ação, mas o Ministro Toffoli não considerou na liminar a Paraíba. Então, a Paraíba perdeu dos dois lados: ela deixou de ganhar para a segurança pública e aquilo que é retirado de alguns ministérios, proporcionalmente, a Paraíba também perdeu.

Então, Ministro Fernando – Ministro Fernando, não, Senador Líder Fernando –, o que é que nós estamos tentando costurar? É que a gente pudesse agilizar a liminar, porque o Supremo poderia colocar isso, ou o Ministério, em que eu vejo uma certa dificuldade porque é uma decisão judicial, mas não podemos deixar a Paraíba fora disso. Mas também eu não tenho como acatar como uma emenda, porque não há emenda, eu não tenho como acatar como Relator. Se pudesse acatar, acataria, porque é muito injusto a gente contemplar as 26 unidades e deixar a Paraíba fora.

Então, eu estou aberto, se for possível – eu acho que não é, a consultoria... Busquei de todas as formas tentar acolher as emendas dos nossos colegas, que todas são meritórias, mas a Paraíba não poderia ficar prejudicada. Então, nós retiramos apenas os R$30 milhões da Ciência e Tecnologia – R$30.770.698,00 –, acatando a emenda do Senador Jean Paul, da Senadora Daniella e do Deputado Cezinha e diminuindo, portanto, o valor para R$775.994.538,00 para ainda discutir no Ministério. Acho que haverá... Há dúvidas com relação a isso, mas, como esse projeto foi encaminhado antes da questão da pandemia, da crise maior da pandemia, eu acho que a gente vai ter uma frustração de receita com relação a isso. Mas é uma questão técnica, eu não poderia deixar retirar recurso da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Então, esse é o parecer que eu posso... E foi aprovado agora, praticamente por unanimidade – houve dois votos contrários na reunião da Câmara – e eu pediria aos colegas que nos apoiassem, aprovando então este voto, favorável ao substitutivo, que eu estou fazendo, retirando a questão da Ciência e Tecnologia. O voto é exatamente para a aprovação de R$775.994.538,00, que vai para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, é o crédito suplementar.

Então, Fernando ou os Senadores mais experientes, se for possível eu, como Relator, resolver a questão da Paraíba, será um prazer muito grande. Então, Presidente, o Líder está pedindo para falar, eu gostaria de passar para o Líder, depois eu retorno a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deixe-me tentar ajudar aqui. Nós estamos na sessão do Congresso e nós temos inscrições, e, pelo Regimento do Congresso, são seis Deputados Federais e quatro Senadores. Eu tenho a inscrição de dez Senadores. Eu vou conceder a palavra aos primeiros quatro, que é o que o Regimento determina na sessão do Congresso e aí, no próximo PLN, eu concedo a palavra a outros quatro da mesma lista de dez inscritos para discutir a matéria.

Sobre esse assunto, eu conversei com o Líder Veneziano e ele me falou dessa dificuldade. Ele tem toda a razão e eu tenho certeza de que esse novo recurso que nós abrimos agora do espaço fiscal no Governo Federal do combate ao coronavírus vai sensibilizar o Governo para ele fazer a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recomposição desse valor a que a Paraíba tem direito. E foi o único Estado que ficou de fora dessa distribuição da segurança pública.

Eu quero me comprometer publicamente, Senador Veneziano, com a bancada da Paraíba e sei que o Senador Fernando irá fazer também, assim como o Senador Eduardo Gomes, da nossa cobrança do Governo Federal para que possa recompor esse recurso do Estado da Paraíba, porque seria uma grande injustiça com um Estado da Federação todos os outros serem contemplados e a Paraíba ficar de fora.

Então, como nós abrimos um espaço fiscal de quase R$9 bilhões, eu tenho certeza de que o Governo terá condições de atender o Estado da Paraíba sem precisar que a gente faça, até porque não pode regimentalmente o Senador Izalci acatar a emenda de V. Exa.

Concedo a palavra ao Senador Fernando.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco/MDB - PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na realidade o Governo Federal é a favor de se encontrar uma solução para o Estado da Paraíba. Tecnicamente é que estamos amarrados, como V. Exa. acabou de observar, porque o crédito que está se abrindo são para os 26 Estados que tiveram liminar junto ao Supremo Tribunal Federal.

A Paraíba, por qualquer das razões alegadas, não teve direito a essa liminar. E o Governo quer aqui reiterar que, caso venha a obter a liminar, a Paraíba será plenamente ressarcida. O Governo se compromete a abrir um crédito extraordinário, encaminhar um PLN para que a Paraíba possa ser rapidamente atendida.

Então, eu quero manifestar o nosso apreço a todos os Senadores da Paraíba, que nos procuraram para encontrar uma solução. Se fosse possível, a nossa orientação é que o Relator pudesse já prever essa possibilidade futura, mas infelizmente o Regimento não permite essa possibilidade ao Relator Izalci.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador, antes de passar a palavra ao Senador Izalci, em seguida colocar em discussão com os quatro Senadores inscritos, o Senador Esperidião Amin está pedindo pela ordem e eu quero conceder a palavra ao Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Eu acho que ele saiu.

Senador Izalci, para V. Exa. concluir.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Como Relator. Sem revisão do orador.) – O.k., Presidente. O Senador Líder Eduardo Gomes também está presente. Ele esteve conosco lá na votação da Câmara, então eu acho que também ele endossa como Líder do Congresso essa questão da Paraíba.

Com relação às demais emendas, aquilo que era possível regimentalmente fazer foi feito. Então, gostaria de pedir o apoio a todos os colegas para aprovação dessa matéria, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 1/2020-PLEN-CN – vide item 4.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Passamos agora para a discussão da matéria, nos termos do parecer de Plenário.

Vou conceder a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Lasier Martins.

Senador Lasier, V. Exa. quer discutir o PLN 7? Ou V. Exa. estava inscrito para um pronunciamento, na lista de oradores?

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu peço que passe adiante. Depois recupero o meu lugar. Poder ser?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pode ser.

Só um questionamento, rapidamente: V. Exa. se inscreveu para discutir o PLN 7 ou V. Exa. se inscreveu na lista de oradores?

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Eu me inscrevi para a lista de oradores, mas apoio este PLN 7 porque representa recursos, principalmente aqui para o Rio Grande do Sul, onde precisamos. Mas vou fazer uso depois, como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O.k.

Senador Telmário Mota, V. Exa. deseja...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu não vou discutir o projeto, quero falar de uma outra situação que está acontecendo no meu Estado com relação ao...

(*Interrupção do som.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – Eu falo posteriormente, então?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O.k. Na lista de oradores.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu, V. Exa. quer discutir o PLN 7?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/PP - TO. Sem revisão da oradora.) – Não, Sr. Presidente. É na lista de oradores.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Chico Rodrigues, é no PLN ou na lista de oradores? (*Pausa.*)

Então, vou conceder a palavra ao Senador Esperidião Amin e vou encerrar a discussão.

(*Interrupção do som.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Sem revisão do orador.) – ... o 7. Eu quero falar sobre o 1, que foi relatado. Eu não votei ainda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não, Senador Amin, o relatório do Senador Izalci é sobre o 7. O 1 é...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Eu sei, mas eu quero falar sobre o 1. É o próximo, então?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu o inscrevo no próximo PLN.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Então, inscreva-me, porque é pela ordem, no 1.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – No 1. O.k.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Além de estar inscrito como orador, para depois.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está inscrito como orador também, mas no PLN 1 V. Exa...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – No PLN 1 eu quero me inscrever.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para discutir a matéria.

Vou conceder a palavra ao Líder Veneziano.

(*Interrupção do som.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco/PSB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – ... até porque estamos tratando de ações que dizem respeito aos interesses das 27 unidades. Só para a gente definir.

V. Exa. me conhece, como também o Colegiado. Eu tenho por obrigação, como todos nós, defender os interesses do Estado da Paraíba. Eu me sentiria constrangido se o Estado, através da sua Procuradoria, não tivesse adotado a postura e a iniciativa que adotou. Mesmo constrangidamente, eu iria defender o Estado.

Mas eu quero informar a V. Exa., como já o fiz... E V. Exa. gentilmente recebeu-me, como também o Senador Izalci e o Senador Eduardo. E, agora, ouvi os compromissos que foram firmados publicamente pelo o Senador Fernando Bezerra, que nós restabeleçamos, porque é uma dupla perda, Sr. Presidente.

O Estado da Paraíba apresentou uma petição de adesão ao conteúdo objeto dos pedidos feitos pelas 26 outras unidades. Por quais razões, eu não sei, não houve despacho em relação a um único pedido, que foi exatamente o do Estado da Paraíba. Devemos ter, nesses próximos dias. Não é justo que eu peça a V. Exa. e aos demais outros companheiros, na expectativa que todos nós temos de votar o PL nº7 há algum tempo, que nós adiássemos.

Entendi e compreendi – e não posso aqui incorrer na insapiência de desconhecer o que o Regimento diz.

O Senador Izalci falou e, de uma maneira muito categórica, demonstrou o seu compromisso conosco.

Então, eu pediria a V. Exas. renovado carinho para que nós assim recomponhamos, porque vamos deixar de ter provavelmente os recursos do fundo de segurança, como parcela do que foi remanejado também diz respeito ao que seria destinado ao Estado paraibano.

Então, agradeço a V. Exa., ao Senador Izalci, ao Senador Fernando Bezerra, vizinho nosso. Não tenho dúvidas de que ele haverá de estar sempre lembrado desse compromisso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Veneziano, pessoalmente, eu vou tratar desse assunto com a maior celeridade possível. V. Exa. tem toda a razão. As manifestações do Senador Fernando, de todos os Senadores que nos antecederam reconhecem que não é possível registrar o apoio a 26 Estados e esquecer o Estado da Paraíba. Nós vamos restabelecer isso, com o apoio unânime do Senado. Eu não tenho dúvida de que o Governo cumprirá o seu papel como defensor da Federação brasileira, e o Senado, como Casa da Federação, vai buscar essa reparação.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco/PSB - PB) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Jean Paul, para discutir o PLN 7.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco/PT - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Não vou usar o tempo todo, apenas vou agradecer e felicitar o nosso Relator, Senador Izalci, colega da Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa, do Senado, por aceitar as nossas emendas, a da Senadora Daniella Ribeiro, a minha, a do Deputado Cezinha de Madureira, no sentido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cancelar a retirada de recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia justamente no momento em que a gente vê e comprova a importância da manutenção do orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia, das entidades ligadas a ele pela contribuição que essa área está dando hoje no setor público para o combate à pandemia.

Desde os trabalhos das universidades, das entidades, a participação nos conselhos técnicos e científicos de cada um dos nossos Governadores, Governadora, Prefeitos, do Governo Federal, acadêmicos, pesquisadores, pessoas trabalhando na concepção e fabricação de equipamentos brasileiros... Isso vai resultar na recuperação de toda uma indústria de equipamentos e insumos médicos para o Brasil. É o momento de se preservar esse orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o astronauta Marcos Pontes tem conduzido bem.

Então, parabéns, Senador Izalci, e obrigado. A nossa homenagem a todos que fazem a ciência, tecnologia, inovação e telecomunicação no País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está encerrada a lista de inscrição para discutir a matéria.

Passa-se agora à votação do Substitutivo, que tem preferência regimental.

Eu vou abrir para orientação da bancada e, ao mesmo tempo, colher os votos.

Como vota o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Peço à Secretaria que abra o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Eduardo. (*Pausa.*)

Está sem áudio.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu fui informado ainda há pouco... Confirmei com o amigo Davi... Quero dizer que estou aqui rezando e torcendo para tudo dar certo – e, se Deus quiser, vai dar certo com certeza– com relação à pronta recuperação da sua mãe.

Segundo, quero dizer, cumprimentando o Senador Izalci, que, mesmo tendo uma emenda que não pôde ser acatada, porque, afinal, cancelaram...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM) – O Ministério da Economia, mais uma vez, penalizou o Amazonas com o cancelamento de créditos, mas o Senador Izalci agiu com absoluta transparência e com critério regimental. Portanto, o MDB apoia e aplaude a transparência e a forma correta como o Senador Izalci se posicionou, não só em relação a esse relatório, mas em todo o seu mandato. Ele tem sempre se colocado de forma regimental, correta, leal, amiga.

Portanto, cumprimentando o Senador Izalci, recomendamos o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O MDB orienta o voto "sim".

O painel já está aberto.

Como vota o PSD, Vice-Líder Angelo Coronel?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Queria cumprimentar o Relator, nobre Izalci, um colega que tem um embasamento muito profundo nesta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o nosso PSD encaminha o voto com o Relator, ou seja, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSD orienta o voto "sim".

Como vota o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de buscar recursos onde eles estejam e, por essa razão, a votação desse PLN 7 é oportuna.

Nós queremos agradecer a V. Exa., que acolheu o apelo de vários Senadores. Vários fizeram apelos a V. Exa., prontamente acolhidos. E hoje estamos, portanto, deliberando sobre essa matéria.

Nós não temos ainda o valor exato para cada Estado, mas numa avaliação preliminar, nós chegamos ao número de cerca de R$32 milhões para o Estado do Paraná. Portanto, trata-se de um valor significativo, num momento de tamanhas dificuldades como este que estamos vivendo no enfrentamento ao novo coronavírus.

Por isso, o voto do Podemos é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Podemos orienta o voto "sim".

E é importante lembrar que esse assunto foi levantado no Colégio de Líderes por V. Exa. Portanto, quero registrar que foi...

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... o apelo de V. Exa. que incluiu essa matéria na pauta. É importante fazer esse registro.

Como vota o PSDB, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco/PSDB - CE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB vota "sim".

Como vota...

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco/PSDB - CE) – Presidente, só aproveitando para dar meu abraço a V. Exa. e dizer que, com certeza, estamos todos torcendo pela melhora imediata da senhora sua mãe. Que Deus a abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Tasso Jereissati. Aproveitando esta oportunidade, ela, graças a Deus, está estável, mas, como ela tem problema cardíaco, está em uma UTI, mas está estabilizada. Muito obrigado pelo carinho e pelas manifestações de solidariedade de V. Exas.

Como vota o Democratas, Senador Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco/DEM - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente Davi, Sras. e Srs. Senadores, o PLN 7...

Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar o Relator, o Senador Izalci, pela compreensão, pela sensibilidade e, inclusive, pelo apelo que faz em relação à Paraíba.

O PLN 7, de 2020, abre, no orçamento fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar de cerca de R$806 milhões para reforço de dotações constantes da LOA vigente.

O crédito visa ao atendimento da decisão do STF, por meio da medida cautelar na Ação Cível Originária 3.329, do DF, na qual é determinado à União transferir imediatamente aos fundos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estaduais e ao fundo distrital 50% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública provenientes das receitas decorrentes de loterias, classificados por lei como de transferência obrigatória.

É importante destacar a sensibilidade do Relator ao acatar parcialmente as Emendas nºs 3, 4, 6 e 7, a fim de preservar os recursos da ciência e tecnologia, originalmente cancelados no projeto.

Portanto, a orientação do Democratas é o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Democratas orienta o voto "sim".

Informo que o painel já está aberto para votação.

A Líder Daniella, pelo Progressistas.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PP - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, faço um destaque importante à relatoria do Senador Izalci e digo da importância que nós sabemos não só da tecnologia, no que diz respeito ao momento, que agora mais do que nunca se mostrou que, se não existisse, nós certamente estaríamos com os trabalhos suspensos, e sobre aquilo que ainda virá, porque apenas estamos começando.

Então, quero agradecer pela emenda que foi acolhida por mim e também no que diz respeito ao meu Estado, o Estado da Paraíba, que ia ficar de fora do que contempla os recursos que estão previstos dentro do PLN nº 7.

Então, Sr. Presidente, o Progressistas vota "sim".

E eu quero agradecer e também, da mesma forma, dizer que estou orando por sua mãe e por todos aqueles que estão precisando de nossas orações nestes momentos difíceis de pandemia.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Daniella.

O Progressistas vota "sim".

Como vota o Partido dos Trabalhadores, Senador Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Não sou eu que oriento, mas o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PT orienta o voto "sim".

Como vota o Cidadania, Líder Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Veja, Presidente, a contradição deste Governo: nós temos um Governo que foi eleito pregando a defesa e o investimento na área da segurança pública e nós estamos aqui aprovando um PLN, que é fruto de uma decisão do Supremo Tribunal Federal que obrigou o Governo Federal a transferir metade dos recursos do fundo aos Estados.

É bom que se lembre que esse fundo historicamente estava parado, e os Estados tiveram que buscar esse recurso para o investimento, portanto, no combate à criminalidade. É um recurso importante, mais de R$800 milhões, que será decisivo para aquilo que todos nós queremos, que é uma sociedade, de fato, sem violência. Portanto, um investimento fundamental em Estados que passarão a receber esse recurso hoje aprovado pelo Congresso Nacional.

Eu queria cumprimentá-lo também, Presidente Davi, e desejar a plena recuperação de sua mãezinha. Que Deus a abençoe. Eu tenho plena convicção de que logo, logo ela estará muito bem no convívio de toda a família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senadora Eliziane.

Como vota o PDT, Líder Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT vai votar "sim".

Cumprimento V. Exa. e desejo um pleno restabelecimento da sua mãe. Nós estamos chegando a uma fase dessa pandemia em que saímos dos números e agora estamos nos nomes. No nosso entorno, já há muitas pessoas conhecidas que infelizmente estão perdendo seus entes.

Ontem mesmo nós tivemos a confirmação do teste positivo do nosso Presidente da Federação dos Prefeitos do Maranhão, do Vice-Presidente Estadual do PDT, nosso Prefeito de Igarapé Grande, Erlânio Xavier.

Em seu nome, eu quero desejar melhoras para todos os que estão aí, enfrentando esse momento difícil. Espero tão logo que tenhamos condição de estar todos juntos. Mas, neste momento, quem puder fique em casa e respeite o isolamento social.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a Rede, Senador Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A Rede, cumprimentando o Relator, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A Rede orienta o voto "sim".

Como vota o PROS, Senador Telmário?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um apelo ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Saúde.

Em Roraima, nós temos mais de 78 mil em população indígena, envolvendo aí 708 comunidades. As comunidades não estão saindo, então, está havendo uma carência enorme – nós já tivemos dois óbitos. Não está chegando cesta básica e não está chegando assistência à saúde necessária.

Eu quero fazer um apelo aqui ao Governo Federal.

Não podemos deixar as comunidades indígenas à míngua, entregues ao Deus dará. É necessário que o Governo Federal adote providências urgentes, porque, do contrário, nós podemos ter aí uma catástrofe.

Sr. Presidente, o PROS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu solicitei agora... Antes eu rapidamente vou tentar passar uma informação para os Senadores, e não é número fechado. Mas a Consultoria de Orçamento, com base na Portaria nº 631, de 2019, fez uma simulação da distribuição desses recursos que nós estamos votando e eu espero que todos nós possamos aprovar ainda hoje:

Para o Estado do Acre, algo em torno de 22 milhões; Estado de Alagoas, algo em torno de 22 milhões; Amapá, mais ou menos 20 milhões; Amazonas, mais ou menos 35 milhões; Bahia, mais ou menos 30 milhões; Ceará, mais ou menos 30 milhões; Distrito Federal, 23 milhões, algo em torno disso; Espírito Santo, 22 milhões; Goiás, 35 milhões; Maranhão, 23 milhões; Mato Grosso, 32 milhões; Mato Grosso do Sul, 40 milhões; Minas Gerais, 26 milhões; Pará, 23 milhões; Paraíba, 16 milhões; Paraná, 32 milhões; Pernambuco, 32 milhões; Piauí, 29 milhões; Rio de Janeiro, 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões; Rio Grande do Norte, 24 milhões; Rio Grande do Sul, 31 milhões; Rondônia, 33 milhões; Roraima, 33 milhões; Santa Catarina, 15 milhões; São Paulo, 51 milhões; Sergipe, 33 milhões; e Tocantins, 17 milhões.

Algo em torno de R$780 milhões.

Muito obrigado à Consultoria.

Como vota o Partido Liberal, Senador Jorginho.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Liberal encaminha "sim", desesperadamente pedindo a sanção do 1.282.

Nesse, encaminha "sim".

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PL, "sim".

Como vota o PSB, Líder Veneziano?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco/PSB - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós acompanharemos, não há dúvida alguma, essa iniciativa. E aí eu quero registrar o pleito que foi feito pelo Senador Alvaro Dias para que nós a pautássemos e a acolhida de imediato por V. Exa., inobstante, por força de uma decisão judicial, pudesse ser espontâneo por parte do Ministério da Justiça.

Mas, enfim, são recursos fundamentais esperando, mais uma vez; e agradecido, mais uma vez, pelo seu compromisso público; pelo compromisso público do meu amigo, Presidente da nossa Comissão, Izalci Lucas; e do Senador Fernando Bezerra. Porque, afinal de contas, V. Exa. fala em 16 milhões, para um Estado que não tem essa ajuda e que tem cumprido rigorosamente, tendo em vista os próprios números que mostram as diminuições sucessivas nos índices de criminalidade, faz falta, faria falta, e eu quero tratar do faria porque sei que haverá essa recomposição, Presidente Davi Alcolumbre.

Em nome do Governo do Estado, do Governador João Azevêdo, aqui eu quero fazer essas menções de agradecimento à sensibilidade de V. Exas. para corrigir...

(*Interrupção do som.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco/PSB - PB) – Então, o PSB acompanha o parecer do nosso Senador Izalci Lucas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Republicanos, Líder Mecias.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, são mais recursos para o Brasil e para os Estados. Cumprimento nosso querido Senador Izalci, manifestamos o nosso voto "sim" e encaminhamos a votação "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSL, Líder Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já votei "sim", inclusive a Soraya vai votar também, logicamente.

Eu quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para me preocupar. O Líder Fernando Bezerra, quando fez uma argumentação no projeto anterior, disse que não foi votado, sancionado ainda o projeto de ajuda para os Estados, pois estava aguardando justamente esse projeto que vai contemplar os recursos para revisão de salários da Polícia do Distrito Federal, que é mais do que justo, e que não poderia fazer antes porque senão o veto do Presidente, que será colocado para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos os demais servidores que estão ali no projeto, inviabilizaria a revisão de salários do Distrito Federal.

Me preocupa demais, Sr. Presidente, porque V. Exa. construiu todo esse texto, construiu a unanimidade. E eu quero dizer que, se houver veto presidencial em relação às questões de servidores – salários, carreiras e vantagens –, que V. Exa. paute o mais rápido possível, para avaliarmos e derrubarmos esse veto. Tomara que não ocorra. O Líder Fernando Bezerra talvez possa esclarecer. Vai ver que eu entendi mal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSL vota "sim".

Como vota o PSC, Senador Zequinha?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco/PSC - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSC vota "sim", considera a matéria importantíssima para a questão da segurança pública dos Estados brasileiros e saúda o Senador Izalci Lucas pelo trabalho, dedicação e empenho no relatório tão benfeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Governo, Senador Fernando?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco/MDB - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Governo, Sr. Presidente, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Temos ainda Senador Randolfe – ainda não votou –, Senador Angelo Coronel, Senador Cid Gomes, Senador Vanderlan, Senadora Eliziane, Senador Nelsinho, Senadora Daniella, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Espiridião Amin. (*Pausa.*)

Enquanto a gente aguarda esses seis ou sete votos, eu vou iniciar a lista de oradores.

Senadora Lasier Martins. (*Pausa.*)

Senador Lasier, eu vou concluir aqui e chamo...

V. Exa. já pode falar?

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Não; o senhor pode concluir, porque é tanto telefonema... O senhor pode concluir e depois me chama de volta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Então, eu vou chamar outros da lista e, lá na frente, eu chamo V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Telmário Mota, pela lista de inscrição.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, mais uma vez, fazer uma cobrança ao Governo Federal com relação às comunidades indígenas do meu Estado de Roraima, onde nós já tivemos dois óbitos. E o que não está chegando nas comunidades? As comunidades hoje têm uma dificuldade enorme até na questão da alimentação. Já não há mais alimentações naturais, elas são obrigadas a vir buscar alimentação na cidade. E isso leva o vírus para dentro das comunidades, pode ser um desastre.

Então, o que está acontecendo? Para o Governo Federal propiciar esse isolamento, é necessário ele chegar com as cestas básicas, com a assistência médico-hospitalar para essas pessoas, enfim, com cuidados na área de saúde. É muito preocupante, pois nós temos, no Estado de Roraima, uma população de mais de 78 mil indígenas, distribuídos em 708 comunidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o Governo Federal está ausente das nossas comunidades indígenas. E isso preocupa sobremaneira, porque é só o Estado de Roraima que está bancando tudo isso e as prefeituras, principalmente a Prefeitura de Boa Vista, porque outras não estão bancando praticamente nada. E o Governo Federal ainda não chegou com a sua mão amiga, como já chegou a Manaus e a outros Estados.

Por outro lado, Sr. Presidente, também me preocupa bastante a questão do Mais Médicos. O que acontece? O contrato está vencendo agora no dia 30 de maio. São de mais de mil médicos e, até agora, eles não receberam nenhuma informação. Quer dizer, num momento desse de pandemia, de necessidade de profissionais na área de saúde, esses profissionais estão aflitos sem saber o que vai acontecer, porque já vence o contrato deles agora no dia 30 de maio e nada houve de comunicação.

Portanto, estou fazendo este apelo ao Ministro da Saúde, ao Ministro da Justiça e ao Governo Federal como um todo: vamos olhar essa questão dos médicos, do Mais Médicos – já não sei qual é o programa hoje –, e também ver a questão da população indígena.

Este é o meu apelo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/PP - TO. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu também gostaria de deixar aqui um abraço e votos de pronto restabelecimento à sua mãe. Estou muito preocupada com ela e com todas as mães deste País, que estão sofrendo tanto neste momento.

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, um problema grave que nós estamos passando no momento no setor de açúcar e álcool no País, principalmente no de etanol. Nós somos os maiores do mundo, nós temos 1,5 mil Municípios que vivem de açúcar e álcool – especificamente 500 Municípios vivem só de açúcar e álcool no País. Aqui no Tocantins nós temos uma única usina da Bunge.

Esse pessoal, Sr. Presidente, com a redução da economia, teve também uma redução nas vendas da gasolina e do álcool, e o preço foi lá para baixo. Eles estão vendendo o álcool abaixo do preço de custo.

Eu conclamo o Governo a colocar para essas usinas o capital de giro – Fernando Bezerra, você conhece bem a área –, com garantia real física do produto álcool. Eles precisam de 7 bilhões. Com 130% de garantias, nós precisaríamos de 7 bilhões, 7,5 bilhões de combustível estocado, álcool estocado, o nosso ouro precioso.

E nós temos capacidade de estocar mais de 17 bilhões de litros. Então, 7 bilhões para nós é moleza. Nós damos conta de pagar isso. Quando eu digo nós, é o Brasil, os nossos produtores, usineiros de todo o País que estão trabalhando duro. Foram produzidos 35 bilhões de litros de etanol em 2019, e estão precisando de socorro. Não é dinheiro de graça, nós queremos juro compatível, com Selic mais 1,25, dois anos de prazo, uma pequena carência e garantia real. Então, não se está pedindo nenhuma especialidade; apenas que o Tesouro possa colocar o BNDES para fazer essas operações.

Eu protocolei hoje, Senador Fernando Bezerra, um projeto de lei nesses termos, fazendo com que estes recursos – R$7,5 bilhões – possam ser destinados para acudir o setor energético do País no que diz respeito ao álcool. Eu acho isso superjusto, já que não dá para melhorar um pouco a Cide – eu sou a favor de aumentar, pelo menos, em R$0,10 o valor da Cide. Não vai haver

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento de impostos, porque eu tenho a opção do carro flex e quase 90% dos carros do País são flex. Então, na verdade, nós teríamos a opção. Apenas faríamos com que o etanol sobrevivesse nessa pandemia e na redução do uso, porque as pessoas estão em casa, não estão saindo. Nós não podemos perder o nosso setor de açúcar e álcool, que é superimportante para o Brasil. O setor de etanol é um exemplo para o mundo inteiro.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Kátia.

Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco/DEM - RR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – V. Exa. agora coloca em votação esse Projeto de Lei nº 7, de 2020, esse PLN, e a gente está vendo que abre o Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, esse crédito suplementar no valor R$806.765.236,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O projeto permite à União a transferência imediata aos fundos estaduais e ao fundo distrital de 50% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Na verdade, não há impacto sobre a meta do resultado primário, pois haverá cancelamento das despesas que foram utilizadas.

O projeto é oportuno e meritório. Por isso, nós votamos pela aprovação.

Na verdade, a gente entende, Sr. Presidente, Srs. colegas Senadores, que esse fundo tem uma importância enorme para os Estados. Por exemplo, os nossos Estados – o Estado de Roraima, o Estado do Amapá, o Estado do Acre, os Estados menores em arrecadação de receitas – têm realmente essa capacidade de, com esses recursos... E olha que foi uma luta dura aqui do Governo do Estado no sentido de fazer com que a Assembleia Legislativa votasse esse projeto internamente no Estado para que nós pudéssemos ter acesso aos recursos desse fundo nacional.

Então, hoje, em função da pandemia – a gente assiste aos noticiários no Brasil inteiro, na televisão, nos jornais escritos, nas redes sociais–, a gente percebe que a criminalidade, que deveria ter sido desidratada, porque inclusive eles também são suscetíveis a essa doença, aumentou demais em vários e vários Estados, inclusive no nosso Estado de Roraima. E, com recursos desse fundo, há capacidade, sim, de mobilização de recursos para que as polícias militares e a polícia civil, através, obviamente, de uma orientação verticalizada dos governos dos Estados, possam utilizar esses recursos para fortalecimento dessas ações nos Estados.

Eu acho que é muito meritório. Como já disse, não há nenhum problema e não vai atrapalhar em nada o resultado primário, porque é apenas uma compensação. E eu sei que nós estamos fazendo o dever de casa, Sr. Presidente, V. Exa., de forma extremamente serena, cuidadosa, está conduzindo essas votações no sentido de apresentar o que há de melhor para resolver este momento difícil por que passa o nosso País.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Chico.

Alguns Senadores, vários inclusive, têm cobrado para que a gente possa fazer, em cada votação, de cada projeto, uma lista de oradores.

Eu concordo que estava muito difícil mesmo, porque acabavam os Líderes falando, orientando suas bancadas, questão de ordem, relator da matéria, e acabava que oradores que se inscreveram 4h da tarde falavam 7h da noite. Então, para tentar mudar essa engrenagem e esse ritmo, em cada projeto – vamos começar hoje – que a gente estiver votando, eu não abro a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votação até concluírem os dez oradores de três minutos. Aí, na outra matéria, outros dez; na outra matéria, outros dez. A gente vai dar a chance para todo mundo falar no decorrer da sessão.

Próximo Senador inscrito é o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – ... minhas orações por um pronto restabelecimento da senhora sua mãe, que foi atingida pelo vírus, e que ela tenha uma recuperação tão rápida quanto o seu filho teve há poucas semanas.

Quero aproveitar, Presidente Davi, para lembrar, neste momento de tanta solidariedade e de tantos apoios de instituições e pessoas, que nós também do Senado tratemos de alguma colaboração. Eu estava me lembrando: quem sabe o levantamento das economias que nós estamos fazendo no Senado em decorrência da pandemia? Fiz um rápido levantamento: só em passagens aéreas, nesses dois meses de afastamento de Brasília, nós já devemos ter economizado bem mais de R$1 milhão. Afora isso, temos economizado verba com combustível, com energia elétrica, com luz, com telefone, com água, com passagens aéreas de audiências públicas e depoimentos que não foram chamados. Enfim, seria uma maneira, talvez não seja uma soma muito alta, mas seria uma forma também de colaborar. Da mesma maneira, assim como a Câmara dos Deputados já deu uma contribuição de 150 milhões, nós poderíamos, no Senado, na avaliação de V. Exa., fazer o levantamento de o que o nosso Senado já poderia antecipar em apoio às consequências da pandemia. Afinal, nós estamos vivendo um momento em que os brasileiros, de um modo geral, as instituições, o próprio Governo está apresentando, com esforços, uma assistência social muito boa, com altos custos, em favor daqueles que foram vitimados. É um momento excepcional o que nós estamos vivendo no País, e acho que o nosso Senado poderia, de uma maneira mais concreta e de forma material, levar a sua contribuição a esses que estão precisando de um apoio material com a pandemia.

Era isso o que, sucintamente, eu queria dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Lasier.

Próximo Senador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente Davi, minha solidariedade à sua mãe.

Presidente, hoje é dia 13 de maio: 132 anos da abolição da escravatura. A dívida com os descendentes de escravos o nosso País ainda não pagou. A maioria do povo negro continua vivendo em cativeiro, sem emprego, sem renda, sem moradia digna, sem escola, sem atendimento adequado na área da saúde. São vítimas da fome, da miséria e da pobreza. As desigualdades, as injustiças e a violência aumentam todos os dias, e elas têm cor, nome e sobrenome: preto.

Lá atrás, existiam senzalas e chibatas; hoje, o povo negro sofre devido ao desemprego e à miséria. Elza Soares, numa canção, diz: "A carne mais barata do mercado é a carne negra".

A população brasileira é composta de 53% de negros e pardos. Entre os 10% da população mais pobre do País, 76% são negros. Um negro tem oito vezes mais chances de ser vítima de homicídio do que um outro que não é negro. O índice de analfabetos na população negra é de 12%, maior que a média de toda a população brasileira, que é de 9%.

Não há espaço para os negros, por exemplo, na mídia. Podemos contar nos dedos os apresentadores de televisão. A desigualdade está presente também na distribuição de cargos gerenciais: estão ali próximos a 30% os que são exercidos por pessoas pretas ou pardas. Apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24% são Deputados Federais; 29% Deputados Estaduais; 42% Vereadores. Quantos Senadores são negros? Fica a pergunta. Quantos Governadores? Fica a pergunta.

A cada três mortos pela Covid-19, um é negro. Isso é resultado da desigualdade social e da concentração de renda. A maioria dos negros vive em comunidades carentes, sem saneamento básico, vivendo em condições sub-humanas.

Sr. Presidente, quero também reafirmar que fiquei feliz porque a MP 910, da grilagem, foi arquivada, mas quero dizer também, neste dia 13, que continua grande a preocupação das comunidades tradicionais, sejam indígenas, quilombolas, extrativistas, camponeses, sem-teto, sem-terra, ribeirinhos, ciganos.

É preciso termos um olhar para o desenvolvimento sustentável ligado aos direitos sagrados da nossa gente, ainda mais agora com essa crise na saúde, na economia, no social e na política.

Vamos resistir! O amor vencerá o ódio!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Paim.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco/CIDADANIA - SE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, brasileiros que nos acompanham, antes de tudo, quero desejar uma recuperação para a sua mãe. Hoje o Brasil completa cerca de 200 mil infectados, 200 mil brasileiros que estão doentes, como V. Exa. já esteve, como hoje está sua mãe. Desejamos a todos pronta recuperação.

Mas cerca de 13 mil brasileiros não conseguiram se recuperar: são cerca de 13 mil mortos no Brasil hoje. E, apesar de toda essa situação, nós continuamos tendo um Governo Federal absolutamente negacionista, um Presidente da República que se esconde, que foge da realidade, que mascara dados, que evita de forma aberta enfrentar uma situação que é dramática no mundo todo e que, no Brasil, piora a olhos vistos no momento em que você tem um absoluto descontrole do Estado brasileiro. Não existe uma política nacional que possa orientar o cidadão, e, se não existe orientação, nós não temos escapatória: cada Estado, cada Município, mais dia, menos dia, vai ter que apelar para o chamado *lockdown,* para o fechamento total. A crise econômica e o desemprego ficarão cada vez mais graves, e isso é uma consequência direta – direta – da ineficiência do Governo Federal. Foi feita uma substituição no Ministério da Saúde. Hoje temos um Ministro com um currículo brilhante, mas que não sabe sequer quais são as categorias que são ou não liberadas pela vontade pessoal do Presidente da República.

Nós não temos uma política séria. Falta, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Senado brasileiro, que o Congresso adote uma postura mais proativa do que a que já vem fazendo – e vem fazendo muito, é verdade –, mas precisamos de um protocolo de atendimento às pessoas. É preciso que a Nação brasileira seja orientada. No nosso sistema presidencialista, essa orientação deve partir da Presidência da República, mas, se o Presidente não o faz, o Senado da República, que representa cada Estado brasileiro, tem capacidade e condições de fazê-lo, seja através de uma Comissão montada para essa finalidade, seja através de uma decisão plenária. O que nós não podemos é ver o Brasil com as pessoas morrendo por omissão, morrendo por ausência do Estado. Não é falta de dinheiro – estamos liberando orçamento dia após dia; falta gestão, faltam dados confiáveis que sejam utilizados para defender o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu faço um apelo a V. Exa., faço um apelo aos colegas: é momento de assumir um protagonismo para definição de protocolos para a salvação do Brasil, salvação na saúde e salvação na economia, porque a crise econômica que vamos enfrentar será a maior da nossa história, e nós não temos um roteiro de saída. O Ministério da Economia vem falhando em apontar caminhos para a saída desse momento de crise. E essa saída não se dará pelo ajuste fiscal, não se dará pelo método ortodoxo que o Paulo Guedes tenta implantar. Concordamos, apoiamos, votamos em várias das medidas de controle e de austeridade, mas o momento agora é diferente. Aquele mundo não existe mais. Temos brasileiros e brasileiras que estão sendo jogados na miséria, que ontem eram empresários ou microempresários e hoje não têm nada de renda, e você não tem uma palavra do Presidente da República ou do Governo Federal de apoio, de orientação, de conforto e de garantia de que teremos um futuro. Mas o Brasil vai ter futuro, queira o Presidente ou não. Existe uma realidade, queira o Presidente ou não. E o Senado precisa exercer a sua função.

Por favor, Senador Davi Alcolumbre, encontre meios, juntamente com o Colégio de Líderes, para que possamos atuar cada vez mais! V. Exa. sabe que existem diversas questões de ordem pendentes no sentido de uma volta de uma atuação ainda mais ativa do Senado.

Muito obrigado pela compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Alessandro.

Próximo da lista, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco/PT - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente, caros colegas, o discurso que eu vou fazer é mais ou menos repetindo o meu colega anterior, Senador Alessandro.

Não é possível nós estarmos aceitando ou assistindo a esse desgoverno, a esse descontrole, a esse descompromisso com o povo brasileiro. Esse Presidente nega tudo, nega o seu próprio cargo. Por isso, é fundamental que o Congresso Nacional, o Senado Federal assuma esse protagonismo. Presidente Davi, V. Exa. tem todo o apoio, de todos os partidos, de todos os Líderes, de todas as bancadas, pelas providências e iniciativas que V. Exa. está tomando. Não é possível! Eu queria, portanto, reforçar e repetir aquilo que o Senador Alessandro levantou nessa questão.

E queria também me somar às vozes que falaram sobre mais um descompromisso que o Governo, que o Presidente Bolsonaro faz com o Congresso Nacional: a sanção dos projetos, das leis que nós temos aprovado. E vejam que é uma situação de emergência: emergência para a economia, emergência para a solução de combate à pandemia, emergência para os nossos Estados e Municípios, emergência para as nossas empresas. E as sanções não vêm, por causa desse descompromisso. Falo aqui e me somo aos outros colegas que já levantaram isso. A sanção da lei da pequena e média empresa... Não é possível, Presidente! A sanção da ampliação do apoio à emergência, que nós já fizemos, que partiu do Projeto de Lei 873.

E, agora, eu levanto a questão também da urgência de projetos como esse que temos aí da questão de adiamento do Enem. Todo mundo sabe que o Enem foi uma política pública criada para democratizar o acesso à universidade, para igualar àqueles que têm mais condição de pagar um curso paralelo aqueles que vêm de origem da educação pública. Por isso, é fundamental a gente dar urgência urgentíssima ao projeto de lei que adia o Enem.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Paulo.

Próximo Senador inscrito, Senador Luis Carlos Heinze.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente estamos solidários à sua mãe. V. Exa. já passou pelo corona, superou esse processo; o Senador Nelsinho da mesma forma; e da mesma forma o outro colega nosso lá do Ceará. Então, nós estamos solidários à senhora sua mãe, que está hospitalizada e seguramente, logo, logo, vai se recuperar.

Vamos falar em coisas positivas. Estamos trabalhando com o atual Ministro da Saúde em cima de um projeto com ivermectina. E já vimos agora recentemente – a Senadora Kátia conhece, nós usamos muito na pecuária... Há uma médica de Fortaleza, no Ceará, que me procurou, a Dra. Taciana; há um médico, o Dr. Maurício, lá do Rio de Janeiro... E o atual Ministro, na Secretaria, está neste instante regulamentando, no Conep, para nós oficializarmos essa pesquisa com a ivermectina para o combate do coronavírus.

Os resultados são fantásticos. Já vi que recentemente o Peru já autorizou o uso dessa substância, a Bolívia também já autorizou o uso dessa substância, e temos referências de médicos belgas, australianos, japoneses, alemães trabalhando nessa questão do coronavírus. E, aqui no Brasil, também já existem outras quatro pesquisas sobre essa substância. Então, é alguma coisa positiva e há alguém trabalhando, como essa nossa médica Dra. Taciana, a quem nós estamos ajudando. O Dr. Kalil, aqui da Santa Casa do Rio Grande do Sul, também vai entrar junto no processo, um grupo de médicos trabalhando essa questão. Então, além de outros projetos de pesquisa, também esse é fundamental para que a gente possa trazer resultados positivos para o controle e o combate do coronavírus.

Um pouquinho diferente do que os meus dois colegas falaram, vamos falar de coisas positivas. V. Exa. promulgou, na semana passada, com o Presidente da Câmara dos Deputados, aquela emenda constitucional que o Senado e a Câmara votaram de R$1,2 trilhão que serão repassados. Agora temos que organizar o processo. O Ministro Paulo Guedes vai colocar recursos junto ao BNDES, junto à Caixa Federal, junto ao Banco do Brasil, junto aos bancos privados, junto a todos os bancos do Brasil, para orientar e passar recursos que sairão para o microempreendedor, para o médio e o grande empreendedor.

Temos cobrado também – vejo colegas falando – o recurso do projeto do Senador Jorginho Mello, que a Senadora Kátia Abreu também cobra. Agora tivemos a informação que o Ministro Jorge nos passou de que o processo deve estar saindo hoje lá do Ministério da Fazenda. O Ministro Paulo Guedes está fazendo a sua nota, e deve ser sancionado pelo Presidente Bolsonaro até amanhã esse projeto que vai ajudar a micro e a pequena empresa. É um conjunto de medidas que não se faz da noite para o dia, afinal nós estamos praticamente numa economia de guerra e está sendo feito na medida do possível.

Então, nós fazemos a nossa parte no Senado, os colegas Deputados fazem a sua parte na Câmara, e o Executivo faz a sua parte com a economia estabilizada.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Solicito à Secretaria que já destaque no grupo a próxima lista de oradores.

O último orador inscrito nesta fase de votação é a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Presidente, primeiro, eu imagino os sentimentos controvertidos que se tem nesta hora. Eu já passei por isso com um filho e com a minha mãe. Estava lembrando quantas vezes eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liguei para V. Exa. hoje. Saiba que me deu uma sensação terrível de estar incomodando uma pessoa que, além das tarefas que tem, tem que ainda carregar dentro de si toda a esperança, toda a luta e otimismo para enfrentar esses momentos. Saiba que, embora todos não tenham a oportunidade que eu estou tendo agora também de expressar, eu quero expressar a minha solidariedade, sim, aquilo que eu possa lhe transmitir nesta pequena imagem: força, coragem e fé – sobretudo, fé; sobretudo, a fé! É isso que faz... Encoste na mão dela com fé, abrace com fé. Não é fácil, mas você tem uma força que eu admiro muito.

E me desculpe por ter importunado tantas vezes hoje, mas eu vou agora tentar resumir a ansiedade com que eu o procurei. Imagine, Presidente Davi, que ganhou uma eleição para presidir o Congresso Nacional, para presidir o Senado nacional... Eu passei por essa posição substituindo o Sarney em 99,9% das sessões. É muita responsabilidade, sobretudo neste momento.

Neste momento, eu não tenho como expressar, como fala o Major Olimpio, como fala o Amin, como fala a Kátia; eu não tenho como expressar o incômodo para alguém que é um político, que recebe uma delegação tão honrosa quanto esta de estar entre 81 Senadores no Congresso Nacional e se sentir nesta confusão louca que é ter um líder que não é líder! Ele o é apenas de uma facção, de um movimento que chegou à Presidência, mas aqui não tem sofrido ataques, não tem sofrido resistências enormes. Todos têm votado a favor do Brasil, mas há uma hora, Presidente... E é isto que eu quero lhe pedir: que nos lidere numa união nacional com Governadores, com Prefeitos, com Senadores, com Deputados Federais – eu acho que, daqui a pouco, isso vai acabar sendo proposto pela outra Casa – num movimento como falaram Olimpio, Kátia e outros com um protocolo nacional para que a gente possa... Se as notícias que deram na TV hoje estiverem corretas, nós estaremos no pico desta pandemia em agosto – em agosto, Presidente! O que nós – nós eu digo a Nação – vamos sofrer até lá! Precisamos de alguém que organize essa bagunça.

E a perplexidade do Ministro ao receber a notícia dos estabelecimentos que seriam abertos, sem sequer ter sido consultado?! Isso não beira o desrespeito, isso beira o deboche, o descaso! E, aqui, longe de mim querer tirar Bolsonaro de onde ele está. Ele foi eleito, nós temos que sofrer com ele, mas eu quero sofrer junto com o Presidente Davi, junto com o Paulo Rocha, junto com o Randolfe, junto com o Eduardo Braga... Eu quero sofrer na saída da problemática com que nós estamos convivendo todo dia! Eu tenho a impressão de que não sou a única que vai deitar com a perplexidade do dia que passou, tentando antever o que vamos viver no dia seguinte! Só que eu sou uma Senadora, eu não tenho que reclamar; eu tenho que trabalhar, eu tenho que me organizar, eu tenho que me conciliar, eu tenho que me aliar.

Entenda, Presidente Davi: não existe à sua volta nenhum – nenhum – adversário! Todos são seus aliados nesta luta – todos! Olhe para todos. Se não atendeu o telefone, se por acaso não puder falar, eu entendo tudo agora – são coisas que a gente não sabia –, mas nos organize, nos lidere nesse encontro de ideias e de esforços. Há gente fazendo melhor que o meu Estado, e o Governador está lutando, mas há alguém fazendo melhor. Por que não orquestrar isso num movimento uníssono para mostrar ao Brasil que nós queremos, sim, na hora mais dramática que ainda não chegou? Ainda não chegou!

Nós temos, pelo menos, um arrazoado de dez iniciativas, e só o Presidente do Congresso Nacional pode fazer isso, não há ninguém, nessa tela que eu estou vendo aqui, que possa fazer, porque o senhor foi eleito, e em nós deposita confiança e parceria, e nós confiamos em V. Exa. Então, essa é a minha proposta: lidere-nos num movimento. Os Governadores querem isso – eu estou falando, porque conversei com alguns –; os Prefeitos querem isso. Tem que haver algum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

movimento orquestrado e com força que diga: esse caminho é o nosso calendário de ações para que a gente possa enfrentar juntos o coronavírus.

Peço desculpas por lhe fazer essa proposta num momento tão difícil. Agradeço por me ouvir e, acredite, é incrível a força que as coisas costumam ter quando elas precisam acontecer. E quem pode fazer com que elas aconteçam agora, neste momento, é o Presidente Davi, que poderia até ser meu filho, mas que é um fenômeno de comunicação. Só de vez em quando escolhe uns fantasmas aí: "O fulano não gosta de mim, fulano está...". Nada disso! O Brasil está no seu coração, está no nosso, e nós queremos caminhar juntos, nesse trabalho que será valioso para o Brasil inteiro.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Rose, muito obrigado pelas palavras de V. Exa.

Eu não tenho dúvida de que o Senado tem se debruçado, ao longo dos últimos meses e, especialmente agora, no enfrentamento a essa pandemia que atinge todos os brasileiros. E a gente tem construído, aqui no Senado e no Congresso, debates importantes, votações importantes que têm ajudado, sim, muito o Brasil. E eu concordo com V. Exa.: o Senado é a Casa da Federação, e a gente tem que construir essa relação de conciliação, de pacificação nacional, de enfrentamento de uma dificuldade que é de todos nós. Não é de um partido, não é de um Estado, não é de uma região, mas é de todos nós, líderes políticos, que estamos, neste momento da história nacional, exercendo mandatos para representar o nosso povo brasileiro. Eu tenho buscado fazer essa conciliação, mas acho que é chegada a hora de conclamarmos todos os líderes brasileiros a que a gente possa deixar, de fato, de lado as nossas diferenças e, juntos, só juntos, a gente conseguirá superar esse desafio.

Eu recolho as manifestações de V. Exa. como um conselho bom, e tenho certeza de que tudo o que é feito com o coração é para a gente levar em consideração. Eu prometo que levarei em consideração a manifestação verdadeira de V. Exa. e buscarei, com todos os Líderes desta Casa, todos os líderes nacionais, essa convergência de pacificação, de união nacional, porque a gente tem a capacidade para fazer isso, basta estar com o espírito desarmado e com o desejo de fazer o bem.

Muito obrigado, Senadora Rose, pelas palavras.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (**Lista de votação – Vide item 4.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votaram SIM, 76; NÃO, nenhum Senador.

Está aprovado o Substitutivo.

Ficam prejudicados os projetos e as emendas apresentadas.

Também fica dispensada a redação final, em face do disposto no art. 51, §2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A matéria vai à sanção presidencial.

Item 2 da pauta.

PLN 1, de 2020.

Discussão do Senado Federal, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 2020. Foram apresentadas seis emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Parecer nº 1, de 2020, da CMO, teve como Relator, na Comissão Mista do Orçamento, o Senador Eduardo Gomes, que concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo.

Passamos agora à discussão da matéria.

Temos o Senador Mecias inscrito para discutir a matéria.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco/REPUBLICANOS - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só quero cumprimentar V. Exa., cumprimentar o Relator, Eduardo Gomes, e dizer que a aprovação dessa matéria, na forma proposta, vai fazer justiça ao Distrito Federal, Rondônia, Roraima e Amapá. Portanto, gostaria de pedir aos Senadores e Senadoras a aprovação do projeto.

E cumprimento o querido Senador Eduardo Gomes pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Último Senador inscrito para discutir a matéria é o Senador Izalci Lucas. Ah! O Senador Lucas também está inscrito.

Senador Izalci, para discutir a matéria.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero só aproveitar para esclarecer um pouco sobre o PLN 1.

Sr. Presidente, a Polícia Civil do Distrito Federal é irmã siamesa da Polícia Federal. As pessoas poderiam escolher, inclusive, se queriam ser da Polícia Civil ou Federal. Então, sempre houve uma paridade com a Polícia Federal.

No Governo Agnelo, ou seja, dez anos atrás, o Agnelo propôs um aumento para a Polícia Civil, mas a Presidente Dilma pediu que ele não desse, porque ela não queria dar aumento para a Polícia Federal. Posteriormente, a Presidente Dilma deu aumento, e o Governador não deu. Então, há dez anos eles estão perdendo esses valores – setenta e tantos por cento de defasagem.

Em 2019, quando o Governador assumiu aqui o Governo, ele encaminhou para a Câmara – para o Governo Federal e para a Câmara – um PLN. Nós votamos na Comissão Mista do Orçamento os PLNs 1 e 2, em 2019, em que o Governo iria parcelar isso – 2019, 2020 e 2021. Acontece que o Presidente Bolsonaro pediu que não votássemos essa matéria antes da aprovação da previdência. Então, foi aguardada a votação da previdência. Após a votação da previdência, o Presidente também definiu que só daria o reajuste se desse também para a Polícia Militar.

Então, a Polícia Militar do DF, com o apoio de todas as polícias do Brasil, esteve reunida. Aprovamos a previdência dos militares, a reestruturação das Forças Armadas; e, naquele momento, nós já tínhamos aprovado o PLN na Comissão Mista do Orçamento para repor a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. Acontece que o Presidente chegou a editar a medida provisória, em dezembro do ano passado, só que, aí, havia um impedimento na LDO. Então, esse PLN 1 é apenas para excluir o fundo constitucional com relação a essa questão do fundo constitucional.

Portanto, essa recomposição, que inicialmente era de 8%, não foi feita, porque não se tinha votado esse projeto. O que eu quero dizer para todos é que, após a votação da reestruturação da Polícia Militar, Bombeiros e Forças Armadas, os nossos policiais, a nossa segurança pública teve uma redução salarial. Eles já estão recebendo menos do que recebiam antes. Então, nada mais justo...

Inclusive, quero aproveitar para parabenizar a Polícia Militar do DF, que hoje está completando 211 anos. Então, seria um belo presente para os nossos militares, que estão na rua defendendo as nossas vidas e arriscando as suas próprias vidas. Então, não é nenhum disparate,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não é nenhuma... É aumento salarial? Muito pelo contrário, são reivindicações de mais de dez anos.

Alguém pode dizer que não é o momento de votar. Eu diria que realmente não: deveríamos ter votado antes! O momento era lá atrás, dez anos atrás ou, no mínimo, 2019 ou 2020. Portanto, eu peço, em nome do DF, da Bancada do DF, que eu coordeno, que os Parlamentares todos, como fez a Câmara... Nós conseguimos uma aprovação na Câmara com muitos votos favoráveis, e eu queria pedir a cada Senador que nos desse a oportunidade de dar para a Polícia Militar, Bombeiros e Polícia Civil essa restituição, essa recomposição que já estava prevista em 2019/2020.

Então, são essas as minhas considerações. E agradeço o Líder Eduardo Gomes, que fez um relatório brilhante e que tem o apoio do Governo para aprovar. Presidente, eram essas as minhas considerações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Também estava inscrito para discutir o PLN 1, desde a votação da primeira matéria, o Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu quero cumprimentar o Senador Izalci, que é um lutador a favor dessa matéria, e cumprimentar o Senador Eduardo Gomes, que foi o Relator na Comissão Mista de Orçamento, mas quero fazer aqui uma reflexão sobre a oportunidade.

Esta matéria está sendo muito mal falada pelo Brasil afora, Presidente, e nós estamos envolvidos nisso, o senhor e eu, o Senado e o Congresso. Por quê? Porque o que consta é que o que está retardando a aprovação, com o veto, do auxílio aos Estados e Municípios é esta matéria, ou seja, ela é inoportuna para votar e é inoportuna por, aparentemente, retardar o único projeto relatado pelo Presidente do Senado, sobre o qual pesa agora uma ameaça feita publicamente pelo Presidente Jair Bolsonaro, de veto, em frente ao Supremo Tribunal Federal. Bom, das duas uma: ou o Governo está descumprindo o que combinou com V. Exa. e conosco, ou, num repente, surgiu esse trambolho na nossa frente.

Então, nós vamos votar hoje isso aqui. Eu não tenho dúvida de que as forças de segurança – tão bem defendidas pelo Senador Reguffe, pela Senadora Leila e pelo Senador Izalci, a quem eu devoto grande amizade – merecem. Agora, vejam bem, são três inoportunidades – Senador Mecias, eu nem falei sobre Roraima.

Nós estamos sendo acusados de votar isso agora para permitir que o Presidente da República vete o que teoricamente combinou que não vetaria para o Presidente Davi Alcolumbre. Eu não estou inventando; a enrascada é essa mesmo, porque o projeto... V. Exa. o relatou no sábado retrasado, e depois nós voltamos a votá-lo com as retificações e emendas que V. Exa., num grande relato, estabeleceu. E isso nos levou a esse rato em guampa, como diz o pessoal do Sul. Entramos que nem rato em guampa: agora tem que votar, porque senão ele não pode vetar, e, portanto, a hora é agora, independentemente de oportunidade.

E, por falar em oportunidade – eu vou concluir, Presidente –, quero reiterar aqui o seguinte: nós estamos fazendo força para que o Presidente aprove o 1.282, da microempresa e do pequeno empresário; nós estamos fazendo força para que o Presidente aprove o 873, que acrescentou novas categorias para o auxílio emergencial – este tem prazo final amanhã –; e, o que é pior, depois de aprovarmos o da microempresa, Presidente, nós vamos ficar esperando o decreto que vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamentar os fundos garantidores, inclusive o fundo garantidor da sociedade de garantia solidária, sem o quê os bancos não vão emprestar dinheiro. Preste bem atenção! Só vão emprestar dinheiro quando houver garantia. E a garantia será dada por aqueles R$15,9 bilhões da micro e pequena empresa; será dada pelo fundo garantidor do BNDES, de R$1,2 bilhão. E, para concluir, hoje, na análise do Banco Central, todas as operações de crédito felizmente estão subindo, para as médias e grandes empresas. Presidente; para micro e pequenas empresas, nem renovação de crédito. Preste bem atenção: nem renovar crédito, quanto mais ampliar.

Então, eu queria dizer que respeito a pauta que o nosso Congresso estabeleceu, mas quero dizer que nós não estamos sendo coerentes com a pressão da economia, do emprego.

Sobre a saúde, eu acho que nós já ouvimos o suficiente. E eu quero concluir transmitindo a minha solidariedade verdadeira a V. Exa. e a todos aqueles que padecem desse problema, que é essa pandemia que nos afeta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder Amin.

Concedo a palavra ao Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Tem que liberar aí.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Já está.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Senador Eduardo, nosso Líder no Congresso, por ter acatado essa emenda dos policiais – que estão atrelados aos policiais de Brasília –, os do Amapá e de Roraima, que são os policiais dos extintos Territórios e ficaram trabalhando para o Estado. Então, muito obrigado por ter acatado a emenda do Deputado Acácio. E agradeço ao Senador Izalci, que também foi um lutador por isso, ele e a Bancada de Brasília – Senadora Leila, Senador Reguffe, capitaneados por V. Exa.. Hoje se concretiza e se materializa esse projeto que vai beneficiar, no caso, o Amapá, podendo ter, pela LDO, a possibilidade desse aumento no futuro aos policiais militares e aos bombeiros do Estado do Amapá. Então, muito obrigado ao Líder Eduardo Gomes por ter acatado a emenda do Deputado Acácio, que beneficiou os nossos bombeiros e PMs do Amapá.

E quero, Sr. Presidente, me solidarizar com V. Exa. e dizer aqui que nós estamos em oração. Hoje é o dia em que se comemora o Dia de Nossa Senhora de Fátima. Há uma paróquia aqui do nosso lado, da nossa casa, e todos nós – eu, Graça e toda a nossa família – estamos em oração pela Tia Júlia, sua mãe. Estamos juntos nessa. Com certeza, ela vai superar tudo isso, porque Tia Júlia é muito forte, assim como o senhor.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Lucas, pelo carinho de sempre. Obrigado pelas orações.

Temos um último orador inscrito para discutir a matéria. Vou pedir, em seguida, a orientação dos Líderes e chamar a segunda lista.

Último orador inscrito para discutir, o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco/PT - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, também me solidarizando, faço voto de plena recuperação à senhora sua mãe e, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nome dela, aos outros que estão hoje convalescendo, padecendo dessa pandemia terrível, como todos nós, todo o País, toda a economia, enfim, em todo esse caos.

Em meio a isso, quero argumentar aqui, respeitando plenamente a visão e o contrassenso que o Senador Esperidião colocou aí – mas o contrassenso que quero expor é oposto a esse, não vai no mesmo sentido –, que é o seguinte: o de se colocar condicionantes em projeto de ajuda humanitária, que foi o que nós fizemos com a sua belíssima relatoria e condução. Aquelas condicionantes são impróprias. Tanto são impróprias que estão caducando já, neste momento. Não demorou nem duas semanas e elas já ficaram incongruentes. Porque somente aos Governadores, os gestores eleitos para governar os Estados, cabe saber se deve haver reajuste, aumento ou não. Evidentemente, vários Governadores declararam isto: não farão aumentos inconsequentes neste momento.

No entanto, o período de validade disso ficou para o ano que vem inteiro. Então, é um tolhimento direto da autonomia de governar de pessoas que foram eleitas para isso e que têm, inclusive, compromissos assumidos, eventualmente, do ano passado, de gestões anteriores, como é o caso agora do Distrito Federal. A nós não cabe nos imiscuir e tentar interpretar o que os Governos dos Estados têm que fazer para equilibrar suas contas ou o que já fizeram, inclusive acordos de parcelamentos de reajustes etc.

Então, a incongruência está justamente em tentar colocar condicionantes. Eu aceito condicionantes em programa de ajuda para equilíbrio fiscal, como era o Plano Mansueto. E, por isso, desde o início, eu tenho salientado que o Plano Mansueto foi colocado na geladeira. Ele não está nesse outro projeto que nós aprovamos. Nós aprovamos uma ajuda emergencial no caso do Covid, e não cabem condicionantes desse tipo, como o de dizer ao governante que, durante todo o ano que vem, ele vai estar proibido de fazer essa ou aquela coisa, porque disso nós não sabemos, as situações não são iguais. Isso está provado agora com essa confusão em relação a esse PLN 1. Era esse o ponto.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Vamos iniciar a votação.

Está encerrada a discussão.

Passamos à votação do Substitutivo, que tem preferência regimental, com a orientação das bancadas.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel, para que os Parlamentares comecem a votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o MDB, Líder Eduardo?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o nosso voto é "sim", acompanhando o relatório.

Eu queria aproveitar estes poucos segundos para, mais uma vez, fazer um apelo ao Secretário Executivo do Ministério da Saúde, o Gen. Pazuello, por causa, Presidente, da questão do coronavírus no interior do Amazonas, no Alto Solimões, no Alto Rio Negro, no Baixo Amazonas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no interior do Estado. Sr. Presidente, Manaus já está colapsado, e agora assim está o interior do Amazonas.

Eu queria aqui, aproveitando o nosso espaço na TV Senado, fazer um apelo ao Ministério da Saúde para que nós possamos fazer hospitais de campanha no Alto Solimões, mandar o Barco Hospital da Marinha para o Alto Solimões, estender a capacidade do Hospital de Guarnição de São Gabriel e tomar providência com relação ao interior do Amazonas. Então, eu queria aproveitar para fazer esse apelo.

Encaminhamos o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O MDB orienta o voto "sim".

Informo aos Senadores que já podem votar.

Como vota o PSD, Senador Angelo Coronel?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim".

Eu queria aproveitar a oportunidade para solicitar a V. Exa., que tão bem dirige o Congresso Nacional, que dê uma pressão na equipe econômica do Governo pela celeridade na liberação dos recursos para socorrer as micro, pequenas e médias empresas do Brasil – eu tenho recebido muitas queixas, porque, até então, elas não têm acesso a esses recursos –, principalmente porque isso foi aprovado pelo Congresso Nacional.

E também, Sr. Presidente, muitos ainda não receberam a ajuda de R$600. Ainda há pessoas carentes nas filas, gente passando necessidade. Eu gostaria também de contar com o empenho do Congresso Nacional, na pessoa de V. Exa., para ver com a Caixa Econômica uma maneira de dar mais celeridade e agilidade a isso, para que essas pessoas recebam os seus recursos, Sr. Presidente.

Obrigado pela atenção. Espero que o meu pedido seja atendido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSD orienta o voto "sim".

Senador Alvaro Dias, como orienta o Podemos?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aproveitar o ensejo para destacar o seguinte: o Congresso Nacional tem sido alvo sempre de críticas, há sempre o desejo de desgastar a imagem desta instituição. Em que pese o esforço que vem realizando nesse enfrentamento à pandemia, mesmo assim, o Congresso é vítima, especialmente os Presidentes das duas Casas.

Nesses dias, houve uma versão cruel, uma versão perversa, a de que o Congresso autorizou o aumento de salários dos servidores públicos. Tentaram plantar essa ideia, e muitos acreditaram. O que nós fizemos foi o oposto: o que o Congresso Nacional fez foi congelar, e o relatório de V. Exa. foi perfeito quando impôs o congelamento até dezembro de 2021, com a exceção daqueles que estão diretamente ligados ao enfrentamento do coronavírus, especialmente a área de saúde e de segurança pública. Mas não determinamos o aumento do salário de ninguém. Mesmo nesse caso excepcional, caberá às gestões municipais e estaduais a definição de avanços na carreira ou eventualmente o reajuste salarial, como forma de estímulo àqueles que estão enfrentando a dureza do risco do coronavírus. Portanto, essa versão é perversa e grave.

Esse projeto, é claro, vem num momento inadequado, mas é coisa antiga, é compromisso anterior, e nós não podemos ser obstáculo à sua aprovação. Nós votamos "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Podemos orienta o voto "sim".

Como vota o PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim", e agradeço imensamente essa oportunidade de estar orientando. Ao mesmo tempo, cumprimento e agradeço a todos os Líderes e a todos os Senadores que estão colaborando, entendendo que esse projeto faz justiça à segurança pública do DF.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB vota "sim".

Como vota o Democratas, Senador Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco/DEM - RO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimentando o Relator da matéria, Senador Eduardo Gomes, a nossa orientação é o voto "sim" ao PLN 1, que tem por objetivo possibilitar a recomposição salarial das carreiras custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme expressa previsão da Constituição Federal. Cabe ao fundo prover os recursos necessários à organização e à manutenção das Polícias Civil, Penal e Militar, bem como do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além da prestação de assistência financeira aos serviços públicos de saúde e educação deste ente federado. O texto final do substitutivo estendeu os efeitos dos dispositivos originais do PLN 1 aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima.

Por essa razão, quero cumprimentar o Relator e encaminhar o voto "sim" a esse PLN 1, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Democratas orienta o voto "sim".

Senadora Kátia Abreu, como vota o Progressistas?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/PP - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Progressistas vota "sim", encaminhando a favor dessa matéria e parabenizando o Relator pelo seu trabalho. E quero agradecer a todos os colegas pelo dia de hoje e lembrar que hoje é o Dia de Nossa Senhora de Fátima: que ela nos ilumine, nos guarde, nos proteja e que rogue por nós.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Progressistas vota "sim".

Senador Rogério Carvalho, como vota o PT?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco/PT - SE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer coro aos colegas Senadores e Senadoras. O Congresso aprovou as medidas mais estratégicas no combate à Covid-19: o auxílio emergencial às pessoas, o auxílio aos Estados, a política de empréstimo para as micro e pequenas empresas. A gente precisa que esses projetos sejam sancionados.

Fica aqui o nosso apelo aos Líderes Eduardo Gomes, Fernando Bezerra, para levar essa mensagem ao Governo.

Queria dizer para V. Exa. que me solidarizo com a situação da sua mãe, Dona Júlia. Eu mandei uma mensagem para o senhor aí, Presidente, e gostaria que o senhor visse, certo? Porque é muito importante neste caso.

Eu queria orientar o voto "sim", do Partido dos Trabalhadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Rogério. PT vota "sim".

Senadora Eliziane, Cidadania.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Cidadania vota "sim".

Eu queria cumprimentar, de forma muito especial, não somente Distrito Federal, Amapá, Rondônia e Roraima, que são diretamente beneficiados por este projeto de lei, mas trago os meus cumprimentos a todos os militares do Brasil, Presidente, que têm dado uma contribuição muito importante, nesse momento de pandemia.

Aqui, por exemplo, em São Luís do Maranhão, nós estamos em *lockdown,* e a ação da Polícia Militar na organização para a efetividade de implementação dessa medida foi realmente fundamental.

Essa recomposição salarial é uma luta histórica de todo Brasil, e hoje o Congresso Nacional dá uma resposta importante para esses quatro Estados, essas unidades da nossa Federação brasileira.

Portanto, o nosso Partido, Presidente, faz o encaminhamento favorável a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania vota "sim".

Como vota o PDT, Líder Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco/PDT - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar "sim", ao tempo em que cumprimento novamente o Congresso Nacional pelas pautas importantes de que estamos tratando, ao longo desse momento difícil que o povo brasileiro está vivendo e todos nós.

Ontem, o Fies, a suspensão da inclusão dos nossos cidadãos que têm sempre feito a sua parte da lista dos inadimplentes, como o Serasa e o SPC; amanhã os juros absurdos do cartão de crédito serão tratados nesta Casa, e tenho certeza de que o Congresso fará justiça; assim como semana que vem também, na questão dos bancos. Nós precisamos aumentar o imposto dos bancos, que estão ganhando aí bilhões de reais todo ano, em cima do povo brasileiro.

O PDT encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PDT orienta "sim".

Pela Rede, o Vice-Líder Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Como vota o PROS, Líder Telmário?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu, antes de votar, quero tirar uma dúvida: esse benefício vai também atingir os PMs federais dos ex-Territórios de Roraima, Amapá e Rondônia? Poderia me responder quem for o Relator?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou passar...

Queria que V. Exa. orientasse. Em seguida, o Senador Eduardo Gomes quer fazer o seu pronunciamento de agradecimento como Relator da matéria.

O PROS orienta o voto "sim"? (*Pausa.*)

Como vota o Partido Liberal, Senador Jorginho?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco/PL - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Partido Liberal libera sua bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Libera a bancada.

Como vota o PSB, Senador Veneziano? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Leila, perdão.

Senadora Leila, Vice-Líder. (*Pausa.*)

Senador Mecias, como vota o Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Republicanos vota "sim", Sr. Presidente. É o reconhecimento aos policiais militares, bombeiros dos ex-Territórios, do Distrito Federal, do Amapá, de Roraima e de Rondônia. Aliás, aos atuais policiais do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSB, Líder Leila?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco/PSB - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer na noite de hoje a todos os Senadores e Senadoras. O PLN 1 é uma justa e esperada valorização das forças de segurança do Distrito Federal, dos Estados de Roraima, Amapá e Rondônia. Trata-se de avançar no cumprimento de um compromisso antigo com essas categorias, que são os bombeiros, policiais civis e militares. A recomposição salarial prevista nesse PLN está atrelada à disponibilidade orçamentária comprovada, compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, aqui nós não estamos sendo irresponsáveis.

Eu quero agradecer demais todo trabalho da Bancada do Distrito Federal, na pessoa também do Senador Izalci e do Senador Reguffe.

Quero fazer também o nosso apelo aos dois projetos: ao 1.282 e ao 873, que estão lá esperando a sanção do Presidente.

Parabenizo a Polícia Militar do Distrito Federal, que hoje, 13 de maio, completa 211 anos.

Era o que eu tinha a dizer.

O PSB encaminha "sim" a esse importante PLN às forças do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB orienta o voto "sim".

Senador Major Olimpio, como vota o PSL?

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PSL vota "sim", Presidente.

Em primeiro lugar, minhas orações pela recuperação da sua mamãe. Vai dar tudo muito certo, tenho certeza absoluta disso!

Quero dizer que é preciso fazer essa recomposição salarial da segurança pública do Distrito Federal e dos Estados mais novos, mas também dizer que não concordo com nada dessa expectativa de o Presidente vetar conteúdos acordados e de que V. Exa. foi Relator. É um tremendo de um afago para os Estados pagarem salários. Não é nada facultativo, e a nossa preocupação é com garantias mínimas aos profissionais que estão na linha de frente na pandemia.

Vamos votar "sim", mas se vetar alguma coisa, que V. Exa. paute para a gente derrubar o veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pela Rede, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco/REDE - ES. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – A Rede orienta o voto "sim".

Eu quero aqui externar minha solidariedade e o pronto restabelecimento de sua mãe.

Eu, com muito orgulho, estou votando "sim", mas era o meu sonho como cidadão, como policial, como delegado de polícia por 27 anos, que nós tivéssemos efetivamente uma isonomia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para que todos policiais civis do Brasil recebessem dignamente e também todos PMs, todos os guardas municipais, todas as instituições de segurança pública.

O art. 144 da Constituição Federal é claro quando diz que a segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado. E nós, policiais, colocamos a nossa vida diuturnamente, seja em qualquer instituição.

Tenho orgulho de ser policial!

Parabéns à briosa Polícia Militar do Distrito Federal e a todas as instituições que compõem a segurança pública: a guarda municipal, a Polícia Civil, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal!

Enfim, eu tenho muito orgulho de ser policial e voto aqui, com louvor, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A Rede orienta o voto "sim".

Senador Telmário Mota, Líder do PROS.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero agradecer ao Senador Mecias. Obrigado pela dica.

Claro, é mais do que merecida essa recomposição salarial desses profissionais, tanto do Distrito Federal quanto dos ex-Territórios.

Voto, com muito orgulho e louvor, "sim".

O PROS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PROS orienta o voto "sim".

Como vota o PSC, Senador Zequinha? (*Pausa.*)

Como vota o Governo, Líder Fernando?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco/MDB - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Governo, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim", mas faz questão de destacar que é mais um acordo cumprido. Acordos celebrados pelo Líder Eduardo Gomes nas sessões do Congresso Nacional hoje estão plenamente cumpridos com aquilo que foram as tratativas feitas com o Senador Izalci quando da votação do Orçamento no ano passado. Portanto, faço destaque para essa posição de honrar os acordos que são celebrados pelas Lideranças do Governo.

Quero aqui também dizer à Senadora Kátia que estamos solidários com essas demandas do setor sucroenergético no sentido de viabilizar a operação de warrantagem para poder financiar os estoques da produção que já está em curso, sobretudo do Centro-Oeste e Sudeste do Brasil e, a partir do segundo semestre, aqui no Nordeste. É muito importante para dar liquidez a um setor da economia brasileira que emprega muita gente.

Então, o Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Governo encaminha o voto "sim".

Eu vou, enquanto nós estamos aguardando...

Temos vários Senadores que ainda não votaram: Senadora Leila Barros, Senador Carlos Viana, Senador Oriovisto, Senador Zequinha, Senador Weverton, Senador Omar, Senador Cid, Senador Humberto Costa, Senador Jorginho Mello e Senador José Serra.

Eu vou conceder a palavra para o Relator da matéria, ao tempo em que cumprimento o Senador Eduardo Gomes, que, ainda como Relator na Comissão de Orçamento, incluiu a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manifestação feita por todos os Senadores do ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

Quero agradecer a sensibilidade do Senador Eduardo Gomes, que incluiu no seu relatório, já na Comissão de Orçamento, contemplando os policiais militares desses ex-Territórios Federais, dando oportunidade para que no futuro possam também ser enquadrados nessa carreira de segurança pública com justiça social do ponto de vista da equiparação salarial.

Então, em nome das bancadas, como Presidente do Senado, dos Senadores do Amapá, do meu Estado, de Rondônia e de Roraima, eu agradeço ao Senador Eduardo e, logicamente, agradeço ao Governo, que, sensível a essa alteração, concordou com a possibilidade de, no futuro, discutirmos a remuneração dos servidores da área de segurança dos ex-Territórios.

Faço publicamente este agradecimento, porque também, de fato, esta é uma luta de décadas dos servidores dos ex-Territórios, que tiveram guarida agora pelo relatório apresentado pelo Senador Eduardo Gomes, que foi apoiado na Comissão e apoiado também, naturalmente, pela manifestação do Governo para inserir esse dispositivo.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco/MDB - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, meus cumprimentos especiais, no dia de hoje, à Polícia Militar do Distrito Federal pelos seus 211 anos através dos seus legítimos representantes, Senador Izalci, Senadora Leila Barros, Senador Reguffe e toda a bancada Federal do Distrito Federal.

Também, Sr. Presidente, meus cumprimentos especiais aos ex-Territórios, que foram inseridos no §4º com a possibilidade de atendimento, ainda que entendendo que os ex-Territórios recebem esse tratamento do Governo Federal na qualidade do quadro de funcionários em extinção.

Não posso deixar de fazer uma observação aqui, tenho certeza de que com a Senadora Kátia e com o Senador Irajá, de que o Estado de Tocantins, criado na Constituição Federal, havendo previsão orçamentária de apoio do Governo Federal, venceu estes 30 anos de fundação sem nenhum recurso do Governo Federal para pagamento dos seus funcionários.

Então, a gente sabe que é uma questão de justiça com os ex-Territórios.

E eu queria fazer uma observação principalmente para dar a minha explicação ao Senador Esperidião Amin, ao nosso Líder, ao nosso querido Líder. No período da manhã, na Câmara dos Deputados, tivemos um bom debate com o Partido Novo, que tem uma visão interessante sobre o orçamento público, e conseguimos com o Partido Novo, através do seu Líder, Paulo Ganime, a retirada do destaque por entender que esta matéria é absolutamente única no Congresso Nacional, porque este é um acordo que vem sendo rolado por dois anos.

Em que pese o mérito dos ex-Territórios, que foram inseridos de maneira muito justa, no caso do Distrito Federal, todos nós, os 81 Senadores e Senadoras, somos um pouco de Brasília. E Brasília já vem com esse aumento sendo prorrogado há muito tempo. É a única matéria que remanescia da aprovação do Plenário da Comissão Mista de Orçamento. O Senador Fernando Bezerra sabia muito bem disso, e nós dois estamos cumprindo aqui os compromissos do Governo com o Congresso, um a cada tempo. Isso não é fácil, mas estamos fazendo isso com muito gosto, porque sabemos que, em Brasília, temos 180 representações diplomáticas e que é para onde 581 Parlamentares vêm com os seus assessores quase todas as semanas. Era uma das cidades com previsão de catástrofe com relação à Covid-19. E o Governador Ibaneis vem fazendo um trabalho técnico, responsável, muito importante no combate ao coronavírus aqui em Brasil e não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conseguiria fazer isso se não fossem as forças de segurança do Distrito Federal, que agora estão sendo atendidas.

Então, fica aqui a minha gratidão pela aprovação, a informação, para dar satisfação a todos os Senadores e Senadoras, de que esta é uma matéria absolutamente única. Era a única que estava no limbo entre a aprovação da Comissão Mista de Orçamento e a aprovação final.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que começamos um exercício muito forte, junto ao Governo, para dar resposta ao questionamento de todos os Líderes, pois, neste momento, aumenta muito mais, com a gravidade da Covid-19, o seu combate.

Mas também pedimos compreensão, porque o Líder Fernando Bezerra, os Líderes partidários mais ligados ao Governo têm visto o esforço do Presidente Jair Bolsonaro, o ataque permanente também. As críticas são discutidas, são compreendidas. Mas há muito exagero. Agora mesmo, há poucos minutos, o Supremo Tribunal acabou de declarar que os exames de Covid-19 do Presidente Bolsonaro foram amplamente divulgados, os exames pessoais do Presidente, todos testando negativos. Então, é uma luta diária, uma luta de comunicação, uma luta de política, mas que nós estamos preparados para responder, para estarmos aqui de maneira muita tranquila, começando a discutir, a partir de hoje, o restabelecimento da verdade, porque, em certos momentos, a gente vive, na esfera política e na imprensa, um verdadeiro bolão, em que cada um aposta na sua versão, até esperar a verdade dos fatos.

Então, agradeço a todos os nossos eminentes Senadores, ilustres Senadores e Senadoras por essa aprovação.

E parabéns ao Distrito Federal, parabéns à Bancada do Distrito Federal no Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

Como dito ainda há pouco, eu vou ouvir a próxima lista toda, para encerrar a votação.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco/CIDADANIA - GO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Eu hoje quero falar sobre os efeitos da pandemia, tendo como gancho a nota informativa divulgada pelo Ministério da Economia, através da qual o Governo Federal passou a prever oficialmente a recessão no Brasil.

A estimativa é de que o Produto Interno Bruto irá recuar 4,7% ao ano, a maior desaceleração econômica da nossa história. Não chega a servir de conforto, mas é óbvio que não estamos sozinhos. A Covid-19 virou o mundo de cabeça para baixo. Informe produzido pela ONU, FAO, OMC, Banco Mundial e outros organismos constata que a crise causada pelo novo coronavírus é maior que o colapso dos bancos em 2008. Vivemos uma crise sem precedentes, em que tudo e todos seremos atingidos.

O documento produzido por mais de 30 organismos internacionais chama a atenção para o fato de que as decisões tomadas agora e nos próximos meses serão algumas das mais importantes adotadas em gerações. Abre aspas: "Elas afetarão as pessoas em todo o mundo nos próximos anos", – fecha aspas. E o cenário é rico em dúvidas.

Como acentua a nota produzida pelo Ministério da Economia, o crescimento passou a depender fundamentalmente da evolução de uma crise sanitária global que ainda suscita muita incerteza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não entendo de economia, Presidente, mas não precisa ser nenhum gênio para perceber que o desafio é gigantesco e que ninguém vai superá-lo sozinho, seja no plano nacional, seja no plano internacional.

Em nosso País, temos agravantes. Além da crise sanitária, que escancarou as desigualdades sociais com as quais vínhamos nos conformando, e da consequente crise econômica, flertamos com uma crise política, nada mais extemporâneo. O momento exige diálogo, não confrontação. É hora de somar, não dividir. O inimigo comum é invisível, traiçoeiro; sobre ele temos mais dúvidas do que certezas; e, para vencê-lo, é preciso uma ação coordenada, em que todos estejam conscientes de suas obrigações. Do jeito que a coisa está indo, como diz a sabedoria popular, Pátria amada, vamos dar com os burros na água. É preciso cair na real. Os chefes de Poderes precisam dialogar e assumir responsabilidades compartilhadas. O País não pode ficar à deriva. A classe dirigente tem a obrigação, que será cobrada pela história, de apontar um rumo para o Brasil.

Por fim, o amor ao meu País, a gratidão ao Estado de Goiás. Deus e saúde a todos e a todas.

E, Presidente, mãe, amor incondicional. Ontem, eu enviei uma mensagem ao senhor logo que tomei conhecimento. Deus, Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora Aparecida protegendo a sua mãe. Aliás, vi uma foto dela e desculpe: ela é mais jovem do que o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Isso é um elogio. Muito obrigado, Senador Kajuru, pelas palavras de V. Exa.

Próximo Senador inscrito, Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PROS - RN. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria desejar plena recuperação à sua mãe.

Quero dizer o seguinte: 13 de maio de 1888, 138 anos da abolição da escravatura. E, infelizmente, Sr. Presidente, a gente vê que a maioria da população negra – a desigualdade social – é jogada à deriva. O Brasil tem uma dívida muito grande com esse pessoal.

Agora eu queria lembrar que fiquei feliz com a aprovação da MP nº 909. Sabe que eu botei uma emenda na Comissão Mista, Presidente, a Emenda nº 3, em que sugeria que os recursos do fundo monetário, de reserva monetária fossem para o Fundo Nacional de Saúde, porque a gente ainda não tinha o coronavírus.

Outra coisa que eu queria que a gente desse uma atenção especial é o PL nº 277, da nossa Senadora Daniella, para adiar as provas do Enem, gente! Não é justo! Os alunos de escola pública não têm acesso à internet, computador para ter aula. A gente vai ter problema. Eu não sei como não já o adiaram.

E, quando se fala em coronavírus, nessa pandemia, eu queria lembrar que Alessandro e Paulo Rocha mostraram isso aí. Preocupa-me, porque a única coisa de que se tem certeza no mundo é que o isolamento social é que faz com que não morra o máximo de pessoas, e o Presidente da República, em vez de estar se unindo aos Estados e aos Municípios para salvar vidas, está com remédio agora todo dia, mostrando medicamento.

Eu digo: espero que ele não vá prescrever porque senão vai ser charlatanismo. É só o que está faltando.

E lembrar que os Estados do Norte e Nordeste, principalmente, têm falta de médico. Nós temos – eu vi um levantamento – quase 15 mil, aproximadamente 15 mil médicos brasileiros formados no exterior, e ninguém fala do Revalida, apesar de ter aquela medida provisória. E os brasileiros precisando de médicos para salvarem vidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também não poderia deixar de cobrar aqui a sanção do PL nº 873, de Randolfe, com o Relator Esperidião, que ampliou o auxílio emergencial, esperando a sanção presidencial. E o PL nº 1.282, de Jorginho Mello, que tem como Relatora a grande Senadora Kátia Abreu.

Quero dizer o seguinte, Presidente: toda semana o Governo... a Fátima Bezerra, que é Governadora, se reúne com o comércio, com a indústria, com o setor que gera emprego e renda. E a verdade é que a esse R$1,200 trilhão de liquidez que o Governo liberou para os bancos, nem o comércio, nem a indústria – o setor que gera emprego e renda – estão tendo acesso.

Finalmente, quero dizer o seguinte: vamos ter um olhar diferenciado. Mais de 12 mil óbitos de brasileiros e brasileiras, quase mil pessoas morreram em 24 horas. Então, isso não é brincadeira e não dá pra gente seguir o que o Presidente da República está pregando. Temos que seguir a Organização Mundial da Saúde e este Congresso, que nos orgulha, porque tudo o que existe para a pandemia, as sugestões, praticamente 100%, foram nossas. Graças a Deus a gente está lutando por isso, mas a burocracia, quando chega ao Governo Federal...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senadora Zenaide.

Antes de passar a palavra ao Senador Fernando, há um pela ordem do Líder Randolfe Rodrigues.

Como nós não temos mais lista de oradores, vamos encerrar a sessão, eu vou dar pela ordem e, em seguida, os últimos dois oradores, Senador Fernando e Senador Carlos Viana, encerrar a votação, proclamar o resultado e encerrar a sessão.

Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria inicialmente...

Permita-me Presidente, aqui a gente está fazendo dez coisas ao mesmo tempo. Estava paralelamente, ainda há pouco, participando, junto com o vosso chefe de gabinete, Doutor Paulo Boudens, de forma remota, em uma audiência com o Ministro Dias Tofolli, por um tema que diz respeito aos nossos Estados, que é a transposição dos servidores do ex-Território Federal do Amapá, visto que há a Emenda Constitucional nº 95 para ser julgada na próxima sexta-feira. E queria, logo de antemão, publicamente, agradecer a V. Exa. pelo contato com o Ministro Dias Tofolli, pela intervenção junto ao Ministro Dias Tofolli. Ao que tudo indica, deverá ser julgada, essa Adin, na sexta-feira. Nós temos muita confiança na declaração de sua constitucionalidade por parte do Supremo Tribunal Federal.

Queria ao mesmo tempo, Presidente – eu já fiz isso para o senhor ontem, através do contato pessoal –, manifestar minha profunda solidariedade. Assim como o senhor se recuperou dessa terrível pandemia, a vossa mãe, nossa querida Julia, também vai se recuperar. Minhas orações e as orações de muitos amapaenses estão com ela. Tenho certeza de que logo ela estará celebrando e comemorando conosco mais essa vitória de sua vida, assim como o senhor celebrou e comemorou.

Por fim, Presidente, só um rápido registro para cumprimentá-lo pela votação do PLN nº 1.

Alguns questionam por que incluir servidores militares do ex-Território Federal do Amapá, como muito bem fez o Senador Eduardo Gomes no PLN nº 1.

Uma rápida explicação.

O estatuto que regia os servidores militares e os servidores dos ex-Territórios era o mesmo do Distrito Federal. É assim que eles eram regidos e assim que eles eram tratados até 1988, como departamento da União. Nada mais justo do que o direito que for concedido ao Distrito Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também ser expandido, ser estendido àqueles, civis ou militares, que pertenciam aos ex-Territórios. E eu tenho certeza de que este entendimento todas as Sras. e os Srs. Senadores, todos os representantes do povo brasileiro têm, tanto que foi aprovado pela Câmara dos Deputados e tenho certeza de que assim será aprovado agora, por unanimidade das Sras. e dos Srs. Senadores.

Presidente, meu desejo de pronto restabelecimento à Dona Julia. Mais uma vez, minhas orações estão com ela diariamente, e eu tenho certeza de que nós celebraremos mais essa. Nós estamos em uma guerra, uma guerra da espécie humana contra esse vírus, e cada vitória deve ser por nós celebrada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Randolfe, pelas palavras. Falamos, ainda ontem, sobre a saúde da minha mãe. Graças a Deus, ela está muito bem, sendo amparada e atendida pelos médicos, e, se Deus quiser, logo estará entre nós.

O próximo inscrito é o Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco/MDB - PE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria aproveitar este espaço para destacar as diversas iniciativas e as diversas ações do Governo Federal neste momento de grandes dificuldades que o Brasil vem enfrentando, o primeiro desafio de uma grave epidemia – na realidade, trata-se de uma pandemia, de nível global –, que vem ceifando vidas de milhares de brasileiros.

Então, coloco aqui nossa solidariedade, nossa fraternidade, nossa sensibilidade com aqueles que perderam familiares, amigos, pessoas queridas, mas é importante destacar também o trabalho dos profissionais da área de saúde, médicos, enfermeiros, assistentes de enfermagem, as forças de segurança pública, todos que estão envolvidos para mitigar e para que menos brasileiros possam perder suas vidas durante este momento de enfrentamento do coronavírus.

Os números, embora preocupantes, nos levam a ter a esperança de que o Brasil possa sair desta situação tendo números para poder comemorar: o número de pessoas que estão sendo recuperadas, o número de pessoas que estão evitando entrar em contato com a doença pelas medidas de isolamento que estão sendo adotadas através do esforço coordenado pelos Governadores e pelos Prefeitos, seja pelo apoio que vem se dando através do Governo Federal com a transferência de recursos maciços para a saúde pública, seja com a transferência fundo a fundo, para os fundos estaduais de saúde, para os fundos municipais de saúde, seja pelo socorro que agora será emprestado, assim que o Presidente Bolsonaro sancionar o projeto de auxílio a Estados e Municípios que vai mitigar as perdas que são importantes.

O Governo Federal teve uma redução de receita da ordem de 30% no mês de abril; o Governo de São Paulo, de 20% no seu ICMS; Pernambuco, uma perda do ICMS de quase 34%. Portanto, esse auxílio emergencial em que V. Exa. teve um papel decisivo ao ser Relator, ao construir uma articulação, um diálogo dentro da Casa, na Câmara dos Deputados e com o Governo Federal, será muito importante para que os Estados brasileiros, para que os Municípios brasileiros possam superar essas dificuldades.

Eu estou muito convencido de que, se a gente focar no trabalho, se a gente não deixar que as divergências políticas, ideológicas ou partidárias nos dividam... E nisso nós temos contado com o equilíbrio de V. Exa., que chegou muito jovem à Presidência do Congresso Nacional, mas vem, a cada dia, ganhando o respeito, a admiração, a confiança dos que fazem a Casa e, sobretudo, o respeito e a confiança da sociedade brasileira. Nesses momentos de tantas dificuldades, de tantas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indecisões, de tantas indefinições, de tantas inseguranças, o Presidente do Senado Federal, o Presidente do Congresso Nacional vem se firmando como um grande interlocutor na defesa da democracia, na defesa do regime de direito, na defesa das prerrogativas das instituições democráticas.

Portanto, eu quero aqui renovar o meu otimismo de que, através de um trabalho de parceria, o Governo Federal vai continuar fazendo a sua parte, procurando corrigir equívocos, omissões, procurando agilizar as decisões, para que a gente possa preservar vidas, preservar empregos, preservar empresas, para que o Brasil possa sair dessa crise com mais força, para poder se recuperar.

Quero aqui falar de uma notícia que foi veiculada hoje de um importante instituto de pesquisa americano vinculado à Universidade de Washington, nos Estados Unidos, que está auxiliando o Governo americano a fazer a previsão do número de óbitos, tendo em vista a tradução das curvas da epidemia verificadas em cada País, que faz uma previsão para o cenário do Brasil entre aproximadamente trinta e poucas mil mortes ou até 160 mil mortes, dizendo que o número provável deverá ser em torno de 80 mil mortes, 88 mil mortes. Eu quero lembrar que, no início, há 30 dias, números chegavam a admitir que no Brasil nós chegaríamos a 260 mil mortes, a 160 mil mortes, então eu acho que, com o esforço de todos – o esforço do Governo Federal, o esforço dos Estados brasileiros, o esforço dos Municípios, o esforço das instituições brasileiras –, nós estamos, sim, produzindo, procuramos empregar, para poder diminuir essa expectativa, para que o Brasil possa sofrer o menos possível e a gente poder superar essas enormes dificuldades.

Quero, para encerrar, Presidente, levar um abraço para V. Exa., sobretudo o desejo de pronta recuperação de Dona Julia. Aqui, a Adriana está em oração – hoje é dia de Nossa Senhora de Fátima –, rezando, para que ela possa proteger a sua mãe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder Fernando.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores e Sras. Senadoras... Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Perfeitamente.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Eu quero usar a tribuna do Congresso para, em nome dos mais de 50 milhões de evangélicos brasileiros, expressar o nosso completo repúdio a uma publicação do jornalista Ricardo Noblat na plataforma Twitter ontem, dia 12 de maio.

O jornalista Ricardo Noblat, que tem uma coluna política também na revista *Veja*, usou uma imagem copiada da emissora CNN Brasil em que um grupo de evangélicos orava pelo Presidente Jair Bolsonaro com as mãos estendidas. Dividindo espaço no mesmo *post*, foi exposta também uma foto de um grupo de adeptos ao nazismo com o símbolo mais conhecido do fascismo alemão, em que o braço direito é levantado e a palma da mão aberta. Não satisfeito, o colunista ainda escreveu: "Não passa de mera coincidência!". A mensagem foi replicada inclusive em vários *sites* de esquerda, mas logo a informação falsa – e infelizmente a intenção de atacar os evangélicos – foi desmascarada.

Não somente entre nós, cristãos evangélicos, mas em várias vertentes religiosas, as mãos levantadas em direção à pessoa significam o direito de abençoar uma vida, pedindo a Deus que atenda em favor de outra pessoa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em um momento de crise e insegurança como este, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que vivemos em nosso País, é fundamental que todos nós tenhamos consciência da nossa responsabilidade e dos efeitos que nossos posicionamentos e palavras têm sobre a população. Responsabilidade é sinônimo de credibilidade, quando nos referimos ao trabalho da imprensa, profissão que exerci por 23 anos.

São publicações irresponsáveis como a do jornalista Ricardo Noblat que têm levado milhões de brasileiros perigosamente a desconfiar das coberturas diárias nas redações. Apesar da larga experiência, o profissional da imprensa, ao usar de uma comparação leviana, deixou de lado a opinião e a análise para dar lugar ao preconceito religioso.

Para que se jogue mais luz sobre ao assunto, os evangélicos seguem um ensinamento bíblico que é muito caro a nós. Está na primeira carta do apóstolo Paulo a Timóteo, capítulo 2:

> Admoesto-te, pois, antes de tudo, que se façam súplicas, orações, intercessões, e ações de graças, por todos os homens;
> Pelos reis, e por todos os que têm autoridade, para que tenhamos na vida tranquilidade e sossego, em toda a piedade e honestidade;
> Porque isto é bom e agradável diante de Deus nosso Salvador.

Por último, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, estou encaminhando um requerimento para que esta Casa publique um voto de repúdio à publicação do jornalista Ricardo Noblat, de quem esperamos uma resposta e um pedido de desculpas a todo o povo evangélico.

Meu muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O requerimento de V. Exa. será encaminhado nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Paz e bem, Presidente Davi Alcolumbre.

Inicialmente, neste dia tão especial, nós temos aí o dia que celebra Nossa Senhora de Fátima, bem colocado pelo Líder Fernando Bezerra, e também a questão dos 132 anos da libertação dos escravos no Brasil. E eu sou do Ceará, da terra da luz, que não por acaso tem esse nome porque lá, quatro anos antes do resto do Brasil, quatro anos antes da Lei Áurea, o Estado do Ceará libertou os seus escravos.

Neste dia especial, primeiramente, eu queria dedicar as minhas orações – e eu fui antecedido aqui tanto pelo Líder Fernando Bezerra quanto pelo meu querido irmão Carlos Viana, que falou de tema relacionado – para a sua mãe. O momento é de oração para a Dona Julia e para milhares de brasileiros que estão, neste momento, aflitos, e não apenas com a doença, Presidente Davi, com a Covid-19, porque a doença, antes de ser física, é de espírito. E nós estamos vivendo um momento em que a energia do País está muito baixa.

Gostei muito do Senador Heinze falando da necessidade de boas notícias, porque elas existem, sim. A gente vê aí a quantidade de pessoas que estão se recuperando, uma quantidade fantástica, as correntes de solidariedade que existem no País.

A revista *Nature Medicine*, que é um grande estudo que existe, internacional, diz que o pensamento sombrio adoece o corpo físico. Então, nós temos que cultivar, sim, as boas notícias, a esperança, para que consigamos retomar a nossa vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas fica, aqui também, um pedido para o senhor, Presidente Davi, neste momento em que, mais uma vez, o Senado Federal faz o seu papel – e está de parabéns por isso – liberando aí R$9 bilhões para Estados e Municípios. Já tivemos, naquele sábado histórico, mais R$120 bilhões quase e não paramos, continuamos fazendo o que é possível para ajudar Estados e Municípios. Eu lhe peço, até por uma questão de inibição, para coibir, para prevenir desvios, escândalos, que têm cada vez mais acontecido – a mídia está aí para mostrar –, e também denúncias que eu tenho recebido aqui, várias, do País inteiro, inclusive do meu Estado, de superfaturamentos e tudo. Quero pedir ao senhor para pautar – vários Líderes já se manifestaram favoravelmente, e acredito que seja uma resposta positiva à sociedade, é positivo buscar a verdade, Presidente Davi – aqueles dois projetos meus: um dobra a pena de crimes contra a Administração Pública; o outro os eleva à categoria de crime hediondo. Então, eu lhe peço, até para que o Senado não seja conivente com esse tipo de absurdos que podem vir a acontecer, que já estão acontecendo no País.

Muito obrigado. Deus abençoe o senhor e sua família!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

De fato, nós discutimos sobre essas matérias no Colégio de Líderes, mas houve algumas manifestações de vários Líderes, uma preocupação sobre esses projetos, sobre o impacto dessas matérias. O Senador Alvaro Dias, o Líder da bancada de V. Exa., também participou do debate. Acho que não custa nada a gente continuar dialogando para tentar construir um entendimento. V. Exa. estava no processo de discussão porque sabemos da importância do projeto.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.) (**Lista de votação – vide item 4.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP. Fala da Presidência.) – Votaram SIM 70 Senadores; NÃO, 02 Senadores.

Está aprovado o Substitutivo.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas.

Fica dispensada também a redação final, em face do disposto no art. 51, §2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A matéria vai à sanção presidencial.

A Presidência comunica que fará a consolidação para fins administrativos dos registros de presença dos Senadores e das Senadoras nas sessões do Senado Federal e também na sessão do Congresso Nacional.

A Presidência informa que está convocada sessão deliberativa remota do Senado Federal a realizar-se amanhã, quinta-feira, dia 14 de maio, às 16h, para deliberar sobre as seguintes matérias:

– Projeto de Lei nº 890, de 2020;

– Projeto de Lei nº 1.542, de 2020;

– Projeto de Lei nº 1.166, de 2020; e,

– Projeto de Lei nº 1.886, de 2020.

Muito obrigado pela presença de todos os Senadores e Senadoras na sessão do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DAS 8ª E 9ª SESSÕES

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Ofício Conjunto nº 1/2020/CONOF/CONORF

Brasília, 27 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Senador Marcelo Castro
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo II da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: correção de erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao PL nº 22, de 2019-CN.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Nota Técnica Conjunta nº 01, de 2020, a qual aponta erros materiais verificados no processamento de emendas apresentadas ao PL nº 22, de 2019-CN (projeto de lei orçamentária para 2020), e informa as correções necessárias.

Destaque-se que a correção dos erros materiais verificados no autógrafo encaminhado ao Poder Executivo deverá ser objeto de deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, posteriormente, do Plenário do Congresso Nacional, observados o art. 151 da Lei nº 13.898, de 2019 (LDO 2020), e o art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Cordialmente,

Wagner Primo Figueiredo Júnior
Diretor da CONOF

Ana Claudia Castro Silva Borges
Consultora-Geral da CONORF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020

Assunto: Retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 22, de 2019-CN, Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 (PLOA 2020), em decorrência de identificação de erro material.

Interessado: Congresso Nacional

I - Introdução

Esta nota técnica trata da retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 22, de 2019-CN, Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 (PLOA 2020), com vistas à correção de erro material identificado pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) e pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (CONOF). A Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, decorrente de referido projeto, foi publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 20 de janeiro deste ano.

O erro identificado relaciona-se com o processamento da emenda nº 8100.1460, do Relator-Geral e das emendas nº 7125.0021 e nº 7125.0022, da bancada de São Paulo, conforme razões a seguir expostas.

II - Análise da Matéria

O art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que trata da temática orçamentária e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, prevê a possibilidade de correção de erro verificado no autógrafo dos projetos de lei orçamentária. Dispõe o supracitado art. 152:

> Art. 152. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvado o caso de correção de erro material, verificado exclusivamente no processamento das proposições apresentadas, formalmente autorizado pela CMO, por proposta de seu Presidente, justificando-se cada caso.
>
> Parágrafo único. A alteração de que trata o caput observará o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, o art. 151 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2020, estatui:

> Art. 151. A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, na hipótese de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer:
>
> I - até o dia 17 de julho de 2020, no caso da Lei Orçamentária de 2020; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> II - até trinta dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União e dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.
>
> Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o **caput**, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 45 e 46, ou de acordo com o disposto no art. 44, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Nesse contexto normativo, verifica-se ser necessário o encaminhamento das seguintes correções:

1) erro relativo à emenda 8100.1460 em razão dos fatos a seguir:

O item 12 da complementação de voto do Relatório apresentado na CMO determina a substituição da ação orçamentária objeto de uma emenda de relator-geral:

> ITEM 12 – na emenda de relator nº 81001464, no valor de R$ 47.811.189;
>
> Onde se Lê: 00LV – Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
>
> Leia-se: 20US – Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Todavia, a numeração da emenda indicada no item está errada. A ação orçamentária 00LV é objeto da emenda 8100.1460, e não da emenda 8100.1464, que destina recursos para a ação 2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União. Ressalte-se que essas duas emendas possuem exatamente o mesmo valor, coincidência que pode ter levado ao equívoco apontado.

Como o erro foi identificado antes da implementação da complementação de voto, a ação orçamentária da emenda 8100.1464 não foi alterada. Assim, a impropriedade pode ser corrigida com a destinação dos recursos da emenda 8100.1460 para a ação orçamentária "20US – Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento", mantidos os demais classificadores orçamentárias quantitativos e qualitativos, conforme anexo, quadro 1.

2) Erro referente à implementação do item 9 da Complementação de Voto do Relatório apresentado na CMO:

O referido item assim dispôs:

> ITEM 9 - ficam acrescidos recursos no sequencial 0216, ação - OZ01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária, UO 14.101 , GND 1, MA 90 , com redução compensatória de recursos remanejados da UO 14.124, ação 20GP, GND 3, MA 90, RP 2, no valor de R$ 1.000.000.

Tal dispositivo diz respeito à implementação do disposto nas emendas nº 7125.0021 e nº 7125.0022 da bancada de São Paulo, que tratam da criação de 370 cargos e funções no TRE-SP, para o exercício de 2020, previstos no PLC 93, de 2017, que inicialmente receberam parecer desfavorável, somente sendo atendidas no referido item da complementação de voto apresentada na CMO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

A emenda nº 7125.0021 trata do aporte orçamentário de R$ 1 milhão na reserva de contingência para suportar as contratações previstas. Já a emenda nº 7125.0022 diz respeito à autorização necessária no Anexo V da LOA para viabilizar tais contratações.

Para atendimento do referido item 9 foi elaborada a emenda de relator nº 81001627, que trata tão somente do remanejamento orçamentário para a reserva em questão, sem contudo proceder ao devido ajuste das autorizações no Anexo V, sem as quais o aporte de recursos não teria eficácia.

Destaque-se que tanto o lançamento orçamentário em reserva de pessoal quanto a autorização específica no Anexo V são naturalmente interdependentes. Considerado tão somente o remanejamento de recursos orçamentários, percebe-se que a decisão adotada pela CMO perde o sentido, tornando-se inapta a produzir o efeito desejado. Assim, o único propósito do remanejamento de recursos para a reserva de pessoal é viabilizar a criação dos cargos em questão.

É necessário deixar claro, no entanto, que a situação reversa não seria motivo de errata. Por vezes há inclusão de autorização de aumento de despesas com pessoal no Anexo V da LOA sem que haja previsão orçamentária correspondente. Porém, consideramos erro material a inclusão de dotações na LOA que não servirão ao seu propósito por omissão do dispositivo legal que lhe daria suporte.

Cabe ressaltar, ademais, que o equívoco foi identificado ao final do processo de votação do relatório do PLOA ainda na CMO. Contudo, não foi possível sua tempestiva implementação, dada a célere dinâmica de apreciação e votação do PLOA 2020 no Congresso Nacional em sua fase final.

Dessa forma, entendemos que a implementação adequada do citado item 9 da complementação de voto, para sua plena eficácia, requer a alteração do Anexo V na forma do quadro 2 em anexo.

III - Conclusão

Ante o exposto, manifestamo-nos pela correção, na forma do Anexo desta nota técnica, do erro material verificado no processamento da emenda nº 8100.1460 e na implementação do item 09 da Complementação de Voto aprovada pela CMO, decorrentes do atendimento ao pleito constante das emendas nº 7125.0021 e nº 7125.0022, da bancada de São Paulo.

Wagner Primo Figueiredo Júnior
Diretor da CONOF

Ana Claudia Castro Silva Borges
Consultora-Geral da CONORF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo

Quadro 1

Alteração decorrente da correção do erro de processamento da emenda 8100.1460, com base no art. 151 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2016, e no art. 152 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

D.O.U./ Página	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Programática	Ação / Subtítulo / Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 20 jan 2020. p. 1150	**ONDE SE LÊ**	49000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento	2204 2204.00LV 2204.00LV.0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional	19.571	F	3-ODC	9	30	0	144	20.400.371	Correção de erro material no processamento da emenda nº **8100.1460**, nos termos do art. 152 da Resolução nº 1/2006-CN, para ajuste de ação orçamentária.
	LEIA-SE	49000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento	2204 2204.20US 2204.20US.0001	**Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional**	19.571	F	3-ODC	9	30	0	144	20.400.371	

D.O.U./ Página	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Programática	Ação / Subtítulo / Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 20 jan 2020. p. 1150	**ONDE SE LÊ**	49000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento	2204 2204.00LV 2204.00LV.001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional	19.571	F	3-ODC	9	30	9	144	27.410.818	Correção de erro material no processamento da emenda nº **8100.1460**, nos termos do art. 152 da Resolução nº 1/2006-CN, para ajuste de ação orçamentária.
	LEIA-SE	49000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	24201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento	2204 2204.20US 2204.20US.0001	**Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional**	19.571	F	3-ODC	9	30	9	144	27.410.818	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo

Quadro 2

Errata ao Anexo V da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020

Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 99, inciso IV, da LDO 2020, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2020

Retificação do item 2.5 em decorrência da aprovação do item 9 da complementação de voto ao relatório geral aprovada na CMO

D.O.U./ Página	Correção	Anexo V									Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 20/jan 2020. p. 8, 9,10 e 11	ONDE SE LÊ	R$ 1,00									Correção de erro material no processamento do item 09 da Complementação de Voto do Relatório Geral aprovada pela CMO, nos termos do art. 152 da Resolução nº 1/2006-CN, para ajuste de ação orçamentária
		DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO							
				QTDE	DESPESA						
					NO EXERCÍCIO (4)			ANUALIZADA			
					PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
		I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):									
		2. Poder Judiciário	1.417	1.871	155.632.565	16.724.723	172.357.288	223.446.549	22.983.400	246.429.949	
		2.5. Justiça Eleitoral	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915	
		2.5.1. Cargos e funções vagos	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915	
		TOTAL DO ITEM I	5.575	45.816	2.533.097.296	316.912.748	2.850.010.044	3.424.812.797	494.149.155	3.918.961.951	
		TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			7.266.589.825	316.912.748	7.583.502.573	8.160.797.855	494.149.155	8.654.947.009	
		Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto								VALOR	
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição								7.266.589.825	
		10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral								82.521.210	
		Total Geral								7.583.502.573	
		Despesas Primárias								7.266.589.825	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo

D.O.U./ Página	Correção	Anexo V	Justificativa

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (4)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):								
2. Poder Judiciário	**1.417**	**2.241**	**156.632.565**	**16.724.723**	**173.357.288**	**224.446.549**	**22.983.400**	**247.429.949**
2.5. Justiça Eleitoral	**-**	**1.372**	**83.521.210**	**9.168.705**	**92.689.915**	**83.521.210**	**9.168.705**	**92.689.915**
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	1.002	82.521.210	9.168.705	91.689.915	82.521.210	9.168.705	91.689.915
2.5.2 PLC 93, de 2017 - TRE São Paulo		370	1.000.000		1.000.000	1.000.000		1.000.000
TOTAL DO ITEM I	**5.575**	**46.186**	**2.534.097.296**	**316.912.748**	**2.851.010.044**	**3.425.812.797**	**494.149.155**	**3.919.961.951**
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			**7.267.589.825**	**316.912.748**	**7.584.502.573**	**8.161.797.855**	**494.149.155**	**8.655.947.009**

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	**7.267.589.825**
10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral	83.521.210
Total Geral	**7.584.502.573**
Despesas Primárias	**7.267.589.825**

D.O.U.	Correção	Justificativa
Seç.1. Suplem. 20/jan 2020. p. 8, 9,10 e 11	LEIA-SE	Correção de erro material no processamento do item 09 da Complementação de Voto do Relatório Geral aprovada pela CMO, nos termos do art. 152 da Resolução nº 1/2006-CN, para ajuste de ação orçamentária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 1, DE 2020-PLEN/CN

SF/20927.60046-06

De Plenário, em substituição à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020 (PLN 7/2020), que "*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*"

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Izalci Lucas

I – RELATÓRIO

Em consonância com o art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 149/2020, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020 (PLN 7/2020), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Conforme registra a Exposição de Motivos nº 88/2020 ME, de 25 de março de 2020, o crédito visa ao atendimento de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF por meio da Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329-DF, na qual é determinado à União transferir imediatamente, aos Fundos Estaduais e ao Fundo Distrital dos autores da citada Ação (todos os estados e o DF são coautores, à exceção do Estado da Paraíba), 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP provenientes das receitas decorrentes de loterias, classificados por lei como de transferência obrigatória. Reforça também que os recursos serão destinados ao aprimoramento da Segurança Pública Nacional e à implementação de políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade.

Página: 1/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Ressalta a Exposição de Motivos que o pleito será aberto à conta de superávit financeiro, referente à fonte 18 – Receitas de Concursos de Prognósticos, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Esclarece, ainda, que a abertura do crédito suplementar não afetará a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que estão sendo canceladas, no Anexo III, despesas primárias discricionárias no valor total do crédito, não alterando assim o montante destas despesas no Poder Executivo.

No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, a Exposição de Motivos frisa que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, tendo em vista a compensação por meio do cancelamento de despesas primárias discricionárias, conforme o referido Anexo III do Projeto. O quadro a seguir apresenta um resumo das dotações canceladas no Anexo III, por Órgão:

R$ 1,00

Discriminação	Cancelamento
Presidência da República	7.379.018
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10.062.294
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	30.770.698
Ministério da Economia	75.039.298
Ministério da Educação	13.852.346
Ministério da Justiça e Segurança Pública	27.003.152
Ministério de Minas e Energia	10.391.882
Ministério das Relações Exteriores	9.164.817
Ministério da Saúde	9.059.811
Controladoria-Geral da União	1.040.749
Ministério da Infraestrutura	241.674.772
Ministério do Meio Ambiente	4.065.149
Ministério da Defesa	251.289.525
Ministério do Desenvolvimento Regional	75.358.692
Ministério do Turismo	3.069.589
Ministério da Cidadania	16.602.302
Gabinete da Vice-Presidência da República	78.003
Advocacia-Geral da União	2.911.233

SF/20927.60046-06
Página: 2/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Discriminação	Cancelamento
Encargos Financeiros da União	16.842.185
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	57.731
Operações Oficiais de Crédito	145.493
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	906.497
Total	**806.765.236**

SF/20927.60046-06

Por fim, destaca a Exposição de Motivos, que o crédito decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e os cancelamentos propostos foram definidos de forma proporcional, de forma a mitigar o impacto na execução de políticas públicas até o final do presente exercício.

Encerrado o prazo regimental, ao Projeto de Lei foram apresentadas 8 (oito) emendas.

A emenda 1, de autoria do Senador Eduardo Braga, objetiva substituir o cancelamento existente em despesas de "Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas" por outras programações dentro do Ministério de Desenvolvimento Regional.

As emendas 2 e 5, de autoria do Senador Jader Barbalho, buscam acrescer recursos, respectivamente, na Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, para "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado do Pará"; e na Unidade Orçamentária do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta, para "Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – No Estado do Pará". Em ambos os casos, propõe-se redução concomitante de acréscimos originalmente previstos no crédito.

As emendas 3, 4, 6 e 7, de autoria, respectivamente, do Senador Jean Paul Prates, da Senadora Daniella Ribeiro, do Deputado Cezinha de Madureira e da Senadora Daniella Ribeiro, propõem a redução do valor total do crédito por meio da retirada de

a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f Página: 3/7 12/05/2020 23:09:04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

todos os cancelamentos previstos no projeto para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com igual redução de valor nos acréscimos existentes para a Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Por fim, a emenda 8, do Deputado João H. Campos, objetiva ampliar o valor total do crédito em R$ 500 milhões, a serem destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com recursos oriundos de novos cancelamentos em Reserva de Contingência Financeira do próprio fundo.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, observe-se que este PLN está sendo apreciado sob a égide do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 2, de 2020, que regulamentou a apreciação pelo Congresso Nacional dos projetos de lei de matéria orçamentária durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito suplementar, haja vista pretender ampliar recursos já existentes na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020). Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal; na Lei nº 4.320, de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 2000; na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020); e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual de 2020 a 2023).

Cabe destacar que o PLN em tela objetiva o atendimento de Decisão do STF quanto aos recursos do FNSP provenientes das receitas decorrentes de loterias (fonte de recursos 18 – Receitas de Concursos de Prognósticos), que serão destinados a transferência obrigatória da União para o aprimoramento da Segurança Pública Nacional e a implementação de políticas de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade nos Estados e no Distrito Federal.

SF/20927.60046-06
Página: 4/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Para realizar essas transferências, o Executivo indicou no projeto o cancelamento parcial de dotações da lei orçamentária de 2020, classificadas como despesa financeira (RP 0), e o aproveitamento do superávit financeiro da fonte de recursos 18. A fim de manter respeitado o Teto de Gastos, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, indicou ainda cancelamento compensatório constante do Anexo III ao PLN, uma vez que tanto as despesas financeiras canceladas na fonte 18 como a utilização do superávit financeiro dessa fonte não são considerados para fins de cálculo dos limites primários do Executivo.

De acordo com a Resolução 1, de 2006, do Congresso Nacional, as emendas a créditos adicionais não serão admitidas, dentre outros casos, quando: (i) contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito; (ii) propuserem, em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação; ou (iii) ocasionarem aumento no valor original do projeto. Por essas razões, propõe-se a inadmissão das emendas 1, 2, 5 e 8.

Quanto às emendas 3, 4, 6 e 7, que visam à redução do valor total do crédito, a fim de preservar os recursos da área de ciência e tecnologia originalmente cancelados no projeto, os autores justificam que o setor já vem sofrendo com cortes de recursos recentes e que tem enorme contribuição no enfrentamento da pandemia. Adicionalmente, apontam como contrassenso efetuar os referidos cancelamentos, haja vista as despesas com as ações vinculadas à função Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, estarem ressalvadas do contingenciamento, evidenciando priorização desses gastos por parte do Congresso Nacional.

Aos relevantes argumentos trazidos pelo Senador Jean Paul Prates, pela Senadora Daniella Ribeiro e pelo Deputado Cezinha de Madureira, acrescente-se que o Poder Executivo, quando do envio deste crédito, ainda se encontrava em um cenário prévio em relação ao efetivo conhecimento dos reflexos nas receitas públicas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus. Ou seja, a estimativa de arrecadação

SF/20927.60046-06
Página: 5/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

para 2020 utilizada para se calcular o total da dotação orçamentária necessária para cumprir ao Decisão do STF foi feita considerando um cenário econômico que não mais se concretizará. Pelo contrário, a perspectiva atual é de frustração das receitas de concursos de prognósticos (fonte 18).

Com isso, entende-se de grande relevância para o país que as emendas 3, 4, 6 e 7 sejam aproveitadas, de modo que seja possível evitar cancelamentos excessivos. Esta Relatoria então promoveu os seguintes ajustes técnicos de modo a adequar o Substitutivo ao objetivo das emendas acolhidas. Quanto às emendas 3 e 4, foi necessário primeiramente selecionar linha específica da programação indicada pelas emendas para redução, tendo-se selecionado a linha relativa ao Grupo de Natureza de Despesa "3" e Fonte de Recursos "118", e em seguida promover a redução correspondente na programação do Anexo II, a fim de que o crédito não ficasse com excesso de fonte de recursos. No que se refere às emendas 6 e 7, foram acatados os ajustes de texto por elas propostos.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos pela inadmissão das emendas de nºs 1, 2, 5 e 8, pela aprovação parcial das emendas de nºs 3, 4, 6 e 7, bem como pela aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020, na forma do substitutivo apresentado em anexo.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Senador Izalci Lucas
Relator

SF/20927.60046-06
Página: 6/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

SUBSTITUTIVO

SF/20927.60046-06

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 775.994.538,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 775.994.538,00 (setecentos e setenta e cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, de receitas de concursos de prognósticos, no valor de R$ 502.585.581,00 (quinhentos e dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais); e

II - anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 273.408.957,00 (duzentos e setenta e três milhões quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e à meta de resultado primário constante do art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 775.994.538,00 (setecentos e setenta e cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme indicado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2020

Página: 7/7 12/05/2020 23:09:04
a28dfbdce9ff7c36a9b279845e94e9d25463af3f
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**775.994.538**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 21BQ**	**Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade**							**191.616.687**
06 181	5016 21BQ 0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional							191.616.687
			F	3	2	30	0	118	38.323.337
			F	4	2	31	0	118	153.293.350
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 181	**5016 00R2**	**Aprimoramento da Segurança Pública Nacional**							**584.377.851**
06 181	5016 00R2 0001	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional							584.377.851
			F	3	2	31	0	118	2.998.192
			F	3	2	31	0	318	150.775.675
			F	4	2	31	0	118	78.794.078
			F	4	2	31	0	318	351.809.906
TOTAL -FISCAL									**775.994.538**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**775.994.538**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	**Reserva de Contingência**							**273.408.957**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**0999 0Z00**	**Reserva de Contingência - Financeira**							**273.408.957**
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios							273.408.957
			F	9	0	99	0	118	273.408.957
TOTAL - FISCAL									**273.408.957**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**273.408.957**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.268.693**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.379.427**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.379.427
			F	3	2	90	0	100	761.699
			F	3	2	91	0	100	2.073
			F	4	2	90	0	100	615.655
04 131	**0032 2017**	**Comunicação Institucional**							**654.951**
04 131	0032 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							654.951
			F	3	2	90	0	100	470.847
			F	3	2	91	0	100	184.104
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**13.527**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							13.527
			F	3	2	90	0	100	13.527
04 122	**0032 216Z**	**Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos**							**9.278**
04 122	0032 216Z 0001	Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional							9.278
			F	3	2	90	0	100	9.278
04 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**60.133**
04 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							60.133
			F	3	2	90	0	100	60.133
04 122	**0032 6662**	**Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo**							**4.883**
04 122	0032 6662 0001	Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo - Nacional							4.883
			F	3	2	90	0	100	4.883
		PROJETOS							
04 211	**0032 15ST**	**Acessão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE**							**146.494**
04 211	0032 15ST 0002	Acessão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior							146.494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		F	3	2	80	0	100	146.494
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**1.123**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ** **Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**1.123**
28 846	0910 00OQ 0002 Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior							1.123
		F	3	2	80	0	100	1.123
2201	**Brasil Moderniza**							**4.882**
	ATIVIDADES							
04 122	**2201 21AN** **Coordenação , Elaboração e Proposições para Modernização do Estado**							**4.882**
04 122	2201 21AN 0001 Coordenação, Elaboração e Proposições para Modernização do Estado - Nacional							4.882
		F	3	2	90	0	100	4.882
2206	**Política Nuclear**							**6.449**
	ATIVIDADES							
04 122	**2206 2B27** **Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro**							**6.449**
04 122	2206 2B27 0001 Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro - Nacional							6.449
		F	3	2	90	0	100	2.733
		F	4	2	90	0	100	3.716
4002	**Segurança Institucional**							**757.750**
	ATIVIDADES							
04 122	**4002 219M** **Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)**							**655**
04 122	4002 219M 0001 Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) - Nacional							655
		F	3	2	90	0	100	655
04 126	**4002 21AP** **Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação**							**2.441**
04 126	4002 21AP 0001 Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação - Nacional							2.441
		F	3	2	90	0	100	2.441
04 122	**4002 4693** **Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades**							**383.037**
04 122	4002 4693 0001 Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional							383.037
		F	3	2	90	0	100	131.542
		F	4	2	90	0	100	251.495
	PROJETOS							
04 122	**4002 15R5** **Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)**							**371.617**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 122	4002 15R5 5664	Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR) - Em Brasília - DF							371.617
			F	4	2	90	0	100	371.617
TOTAL - FISCAL									**3.038.897**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.038.897**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.621**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**21.621**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							21.621
			F	3	2	90	0	100	21.621
	4002	**Segurança Institucional**							**1.788.014**
		ATIVIDADES							
04 183	**4002 2684**	**Ações de Inteligência**							**1.788.014**
04 183	4002 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional							1.788.014
			F	3	2	90	0	100	349.251
			F	4	2	90	0	100	1.430.406
			F	4	2	90	0	263	8.357
TOTAL - FISCAL									**1.809.635**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.809.635**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2201	**Brasil Moderniza**							**413.183**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
04 125	**2201 217Z**	**Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital**							**413.183**
04 125	2201 217Z 0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional							413.183
			F	3	2	90	0	100	104.024
			F	3	2	90	0	250	2.881
			F	4	2	90	0	100	306.278
TOTAL - FISCAL									**413.183**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**413.183**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.132**
		ATIVIDADES							
24 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.132**
24 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.132
			F	3	2	90	0	172	1.132
	4001	**Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal**							**1.704.806**
		ATIVIDADES							
24 722	**4001 20B5**	**Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação**							**1.695.921**
24 722	4001 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional							1.695.921
			F	3	2	90	0	172	333.484
			F	3	2	90	0	250	375.479
			F	3	2	90	0	280	186.350
			F	4	2	90	0	172	800.608
24 571	**4001 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**8.885**
24 571	4001 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							8.885

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	250	8.885
TOTAL - FISCAL									**1.705.938**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.705.938**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	4001	**Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal**							**411.365**
		ATIVIDADES							
04 662	**4001 2804**	**Publicações Oficiais**							**411.365**
04 662	4001 2804 0001	Publicações Oficiais - Nacional							411.365
			F	3	2	90	0	150	339.311
			F	4	2	90	0	150	72.054
TOTAL - FISCAL									**411.365**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**411.365**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.259.391**
		ATIVIDADES							
20 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.227.934**
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.227.934
			F	3	2	90	0	100	855.931
			F	3	2	91	0	100	5.204
			F	4	2	90	0	100	366.799
20 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**9.622**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							9.622
			F	3	2	90	0	100	9.622
20 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**21.835**
20 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							21.835
			F	3	2	90	0	100	21.835
	1031	**Agropecuária Sustentável**							**3.504.157**
		ATIVIDADES							
20 608	**1031 20QX**	**Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada**							**467**
20 608	1031 20QX 0001	Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada - Nacional							467
			F	3	2	90	0	100	467
20 608	**1031 20Y0**	**Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola**							**27.837**
20 608	1031 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional							27.837
			F	3	2	50	0	100	2.776
			F	3	2	90	0	100	1.990
			F	3	2	90	0	174	9.547
			F	4	2	90	0	100	6.518
			F	4	2	90	0	174	7.006
20 608	**1031 20Y1**	**Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola**							**14.308**
20 608	1031 20Y1 0001	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Nacional							14.308
			F	3	2	90	0	100	4.180
			F	4	2	90	0	174	10.128
20 608	**1031 20Y2**	**Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira**							**22.609**
20 608	1031 20Y2 0001	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - Nacional							22.609
			F	3	2	90	0	100	3.954
			F	4	2	90	0	174	18.655
20 608	**1031 20ZS**	**Desenvolvimento da Agroenergia**							**123**
20 608	1031 20ZS 0001	Desenvolvimento da Agroenergia - Nacional							123
			F	3	2	90	0	100	123
20 691	**1031 20ZT**	**Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional**							**59.569**
20 691	1031 20ZT 0001	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional							59.569
			F	3	2	90	0	100	59.569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 608	**1031 20ZU**	**Redução de Riscos na Atividade Agropecuária**							**4.886**
20 608	1031 20ZU 0001	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional							4.886
			F	3	2	90	0	100	4.886
20 608	**1031 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**1.055.616**
20 608	1031 20ZV 5218	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Campo Grande - MS							89.043
			F	4	2	40	0	100	49.012
			F	4	2	40	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7012	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo							58.032
			F	4	2	30	0	100	58.032
20 608	1031 20ZV 7013	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais							96.382
			F	4	2	90	0	100	96.382
20 608	1031 20ZV 7014	Fomento ao Setor Agropecuário - Pavimentação de Trecho Rodoviário - Limeira do Oeste - Chaveslândia, Santa Vitória - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais							40.031
			F	4	2	90	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7015	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Paraná							108.114
			F	4	2	30	0	100	108.114
20 608	1031 20ZV 7016	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia							189.012
			F	4	2	30	0	100	108.951
			F	4	2	30	0	188	80.061
20 608	1031 20ZV 7017	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará							43.683
			F	4	2	30	0	100	3.652
			F	4	2	30	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7018	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER - No Estado do Espírito Santo							10.241
			F	4	2	30	0	100	10.241
20 608	1031 20ZV 7019	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso							50.346
			F	4	2	30	0	100	50.346
20 608	1031 20ZV 7020	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos e Execução de Serviços - No Estado de Mato Grosso do Sul							40.031
			F	4	2	30	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7021	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas - No Estado da Paraíba							145.989

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	105.958
			F	4	2	90	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7022	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Secretaria de Desenvolvimento Agrário - No Estado de Pernambuco							91.911
			F	4	2	30	0	100	51.880
			F	4	2	30	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7023	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco							91.911
			F	4	2	30	0	100	51.880
			F	4	2	30	0	188	40.031
20 608	1031 20ZV 7026	Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET - No Estado do Tocantins							890
			F	3	2	50	0	100	890
20 631	**1031 210Q**	**Reordenamento e Consolidação da Estrutura e Governança Fundiária**							**33.973**
20 631	1031 210Q 0001	Reordenamento e Consolidação da Estrutura e Governança Fundiária - Nacional							33.973
			F	3	2	30	0	100	18.557
			F	3	2	90	0	100	6.587
			F	4	2	90	0	100	8.829
20 608	**1031 214Z**	**Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos**							**1.032**
20 608	1031 214Z 0001	Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - Nacional							1.032
			F	3	2	90	0	100	1.032
20 608	**1031 215A**	**Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária**							**6.126**
20 608	1031 215A 0001	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - Nacional							6.126
			F	3	2	90	0	100	6.126
20 541	**1031 21AJ**	**Agropecuária Conservacionista**							**2.664**
20 541	1031 21AJ 0001	Agropecuária Conservacionista - Nacional							2.664
			F	3	2	90	0	100	2.664
20 631	**1031 21B7**	**Gestão e Operacionalização do Terra Brasil**							**146.793**
20 631	1031 21B7 0001	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional							146.793
			F	3	2	90	0	100	7.600
			F	4	2	90	0	100	139.193
20 606	**1031 21B8**	**Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia**							**133.822**
20 606	1031 21B8 0001	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - Nacional							133.822
			F	3	2	90	0	100	29.192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	104.630
20 541	**1031 8593**	**Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC**							**2.263**
20 541	1031 8593 0001	Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC - Nacional							2.263
			F	3	2	90	0	100	2.263
20 608	**1031 8622**	**Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário**							**37.601**
20 608	1031 8622 0001	Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - Nacional							37.601
			F	3	2	90	0	100	37.601
		PROJETOS							
20 545	**1031 147S**	**Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico**							**2.442**
20 545	1031 147S 0001	Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico - Nacional							2.442
			F	3	2	90	0	100	2.442
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 608	**1031 0080**	**Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997)**							**32.943**
20 608	1031 0080 0001	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de **14 de março de** 1997) - Nacional							32.943
			F	3	2	90	0	100	8.592
			F	3	2	90	0	174	24.351
20 608	**1031 099F**	**Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003)**							**1.919.083**
20 608	1031 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003) - Nacional							1.919.083
			F	3	2	90	0	100	1.919.083
	1040	**Governança Fundiária**							**30.444**
		ATIVIDADES							
20 127	**1040 211C**	**Reforma Agrária e Regularização Fundiária**							**30.444**
20 127	1040 211C 6000	Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Na Amazônia Legal							30.444
			F	3	2	30	0	100	17.838
			F	3	2	90	0	100	12.606
	2202	**Defesa Agropecuária**							**1.259.793**
		ATIVIDADES							
20 125	**2202 214W**	**Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária**							**1.126.849**
20 125	2202 214W 0001	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional							1.126.849
			F	3	2	80	0	100	586

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	350.262
			F	3	2	90	0	150	429.365
			F	3	2	90	0	174	60.828
			F	3	2	91	0	100	231
			F	3	2	91	0	150	3.234
			F	4	2	90	0	100	44.260
			F	4	2	90	0	150	238.083
20 125	**2202 214X**	**Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário**							**63.201**
20 125	2202 214X 0001	Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - Nacional							63.201
			F	3	2	90	0	100	25.295
			F	4	2	90	0	100	37.906
20 609	**2202 214Y**	**Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA**							**55.375**
20 609	2202 214Y 0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional							55.375
			F	3	2	30	0	100	9.767
			F	3	2	90	0	100	7.698
			F	3	2	90	0	148	747
			F	4	2	30	0	100	37.143
			F	4	2	90	0	100	20
20 125	**2202 8606**	**Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico**							**11.486**
20 125	2202 8606 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - Nacional							11.486
			F	3	2	90	0	100	11.486
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 211	**2202 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**2.882**
20 211	2202 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							2.882
			F	3	2	80	0	100	2.882
	2203	**Pesquisa e Inovação Agropecuária**							**3.269**
		ATIVIDADES							
20 608	**2203 21AK**	**Promoção da Inovação tecnológica na Agropecuária**							**3.269**
20 608	2203 21AK 0001	Promoção da Inovação tecnológica na Agropecuária - Nacional							3.269

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	3.269
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**920**
		ATIVIDADES							
20 541	**2217 20M4**	**Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais**							**920**
20 541	2217 20M4 0001	Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Nacional							920
			F	3	2	90	0	100	920
TOTAL - FISCAL									**6.057.974**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.057.974**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**93.749**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**93.199**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							93.199
			F	3	2	90	0	100	47.024
			F	4	2	90	0	100	46.175
18 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**550**
18 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							550
			F	3	2	90	0	100	550
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**171.924**
		ATIVIDADES							
18 541	**1041 20WA**	**Cadastro, Recomposição e Produção Florestal**							**136.653**
18 541	1041 20WA 0001	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional							136.653
			F	3	2	90	0	100	6.251
			F	3	2	90	0	129	45.256
			F	3	2	90	0	148	35.987
			F	3	2	90	0	195	534
			F	4	2	90	0	100	2.987

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	129	5.606
			F	4	2	90	0	148	38.030
			F	4	2	90	0	195	2.002
18 573	**1041 20WB**	**Pesquisa e Informações Florestais**							**35.271**
18 573	1041 20WB 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional							35.271
			F	3	2	90	0	100	1.628
			F	3	2	90	0	195	26.000
			F	3	2	90	0	196	4.830
			F	3	2	90	0	250	225
			F	4	2	90	0	100	1.859
			F	4	2	90	0	195	729
TOTAL -FISCAL									**265.673**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**265.673**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.394.043**
		ATIVIDADES							
21 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.388.595**
21 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.376.196
			F	3	2	50	0	176	1.298
			F	3	2	90	0	176	933.125
			F	3	2	91	0	176	4.183
			F	4	2	90	0	176	437.590
21 122	0032 2000 5314	Administração da Unidade - No Município de Cuiabá - MT							12.399
			F	4	2	90	0	100	12.399
21 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**5.121**
21 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							5.121
			F	3	2	90	0	176	5.121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**327**
21 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							327
			F	3	2	90	0	176	327
	1040	**Governança Fundiária**							**100.473**
		ATIVIDADES							
21 422	**1040 210R**	**Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo**							**4.257**
21 422	1040 210R 0001	Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo - Nacional							4.257
			F	3	2	90	0	176	4.257
21 631	**1040 210Z**	**Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas**							**19.607**
21 631	1040 210Z 0001	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional							19.607
			F	3	2	90	0	176	18.052
			F	3	2	91	0	176	1.555
21 631	**1040 211A**	**Consolidação de Assentamentos Rurais**							**4.503**
21 631	1040 211A 0001	Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional							4.503
			F	3	2	90	0	100	4.503
21 631	**1040 211B**	**Aquisição de Terras**							**29.174**
21 631	1040 211B 0001	Aquisição de Terras - Nacional							29.174
			F	3	2	90	0	176	29.174
20 127	**1040 211C**	**Reforma Agrária e Regularização Fundiária**							**42.932**
20 127	1040 211C 6000	Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Na Amazônia Legal							42.932
			F	3	2	90	0	176	42.242
			F	4	2	90	0	176	690
TOTAL - FISCAL									**1.494.516**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.494.516**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**43.984**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**43.984**
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							43.984
			F	3	2	90	0	100	43.260
			F	3	2	91	0	100	724
	2203	**Pesquisa e Inovação Agropecuária**							**1.274.964**
		ATIVIDADES							
20 572	**2203 20Y6**	**Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária**							**872.780**
20 572	2203 20Y6 3474	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de Campinas - SP							42.138
			F	3	2	90	0	100	693
			F	4	2	90	0	100	41.445
20 572	2203 20Y6 7002	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins							801.974
			F	4	2	90	0	100	753.937
			F	4	2	90	0	188	48.037
20 572	2203 20Y6 7003	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - No Estado do Ceará							28.668
			F	3	2	90	0	100	765
			F	3	2	90	0	188	4.443
			F	4	2	90	0	100	3.444
			F	4	2	90	0	188	20.016
20 571	**2203 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**20.666**
20 571	2203 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							20.666
			F	3	2	50	0	100	20.666
20 572	**2203 215C**	**Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa**							**381.518**
20 572	2203 215C 0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional							378.027
			F	3	2	90	0	100	4.688
			F	3	2	90	0	250	12.331
			F	4	2	90	0	100	243.151
			F	4	2	90	0	263	117.857
20 572	2203 215C 7001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Embrapa Agrossilvipastoril - No Município de Sinop - MT							3.491
			F	3	2	90	0	100	184
			F	4	2	90	0	100	3.307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**1.318.948**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**1.318.948**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**709.756**
		ATIVIDADES							
20 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**709.178**
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							709.178
			F	3	2	90	0	250	581.800
			F	3	2	91	0	250	7.286
			F	4	2	90	0	250	120.092
20 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**133**
20 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							133
			F	3	2	90	0	250	133
20 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**445**
20 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							445
			F	3	2	90	0	250	445
	1031	**Agropecuária Sustentável**							**125.207**
		ATIVIDADES							
20 605	**1031 20Y7**	**Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**							**113.656**
20 605	1031 20Y7 0001	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional							113.656
			F	3	2	90	0	250	29.498
			F	3	2	91	0	250	93
			F	4	2	90	0	250	84.065
20 125	**1031 2137**	**Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários**							**11.551**
20 125	1031 2137 0001	Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - Nacional							11.551
			F	3	2	90	0	250	11.551
TOTAL – FISCAL									**834.963**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL – SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**834.963**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**89**
		ATIVIDADES							
20 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**89**
20 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							89
			F	3	2	90	0	180	89
	1031	**Agropecuária Sustentável**							**90.131**
		ATIVIDADES							
20 608	**1031 20Y8**	**Desenvolvimento da Cafeicultura**							**90.131**
20 608	1031 20Y8 0001	Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional							90.131
			F	3	2	30	0	180	41.762
			F	3	2	50	0	180	9.952
			F	3	2	90	0	150	1.453
			F	3	2	90	0	180	16.948
			F	4	2	90	0	150	3.024
			F	4	2	90	0	180	16.992
TOTAL - FISCAL									**90.220**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**90.220**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.597.099**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**3.545.914**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.545.914
			F	3	2	90	0	100	2.817.676
			F	3	2	91	0	100	22.935
			F	4	2	90	0	100	705.303
04 122	**0032 20U1**	**Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**99.404**
04 122	0032 20U1 0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional							99.404
			F	3	2	90	0	100	35.468
			F	4	2	90	0	100	63.936
04 126	**0032 211Y**	**Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**							**152.712**
04 126	0032 211Y 0001	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional							152.712
			F	3	2	90	0	100	128.867
			F	3	2	91	0	100	67
			F	4	2	90	0	100	23.778
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**10.388**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							10.388
			F	3	2	90	0	100	10.388
04 122	**0032 216Q**	**Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas**							**75.581**
04 122	0032 216Q 0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional							75.581
			F	3	2	90	0	100	8.937
			F	4	2	90	0	100	66.644
04 122	**0032 21AX**	**Gestão das políticas de previdência e trabalho**							**152.166**
04 122	0032 21AX 0001	Gestão das políticas de previdência e trabalho - Nacional							152.166
			F	3	2	90	0	100	151.945
			F	3	2	91	0	100	221
04 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**7.625**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							7.625
			F	3	2	90	0	100	7.625
		PROJETOS							
04 126	**0032 10M8**	**Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE.gov**							**465.250**
04 126	0032 10M8 0001	Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE.gov - Nacional							465.250
			F	3	2	90	0	100	196
			F	4	2	90	0	100	465.054
04 123	**0032 1151**	**Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios**							**83.175**
04 123	0032 1151 0001	Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional							83.175
			F	3	2	90	2	100	1.407
			F	3	2	91	2	100	406
			F	4	2	90	0	148	80.061
			F	4	2	90	2	100	1.301
04 127	**0032 153E**	**Adequação e Reforma de Instalações Prediais**							**4.884**
04 127	0032 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais - Em Brasília - DF							4.884
			F	3	2	90	0	100	4.884
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**101.799**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	**0909 00IO**	**Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011)**							**147**
04 122	0909 00IO 0001	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011) - Nacional							147
			F	3	2	90	0	100	147
04 211	**0909 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**801**
04 211	0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							801
			F	3	2	80	0	100	801
28 846	**0909 00RR**	**Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico**							**97.662**
28 846	0909 00RR 0001	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico - Nacional							97.662
			F	3	2	90	0	100	97.662
04 364	**0909 0556**	**Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas**							**3.189**
04 364	0909 0556 0001	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional							3.189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		F	3	2	50	0	100	3.189
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**						**2.398**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**						**2.398**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior						2.398
		F	3	2	80	0	100	2.398
	2201	**Brasil Moderniza**						**218.633**
		PROJETOS						
04 126	**2201 15OP**	**Estruturação do Governo Digital**						**218.633**
04 126	2201 15OP 0001	Estruturação do Governo Digital - Nacional						218.633
		F	3	2	90	0	100	185.187
		F	4	2	90	0	100	33.446
	2209	**Brasil, Nosso Propósito**						**942.461**
		ATIVIDADES						
04 127	**2209 20U4**	**Governança do Patrimônio Imobiliário da União**						**851.665**
04 127	2209 20U4 0001	Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional						851.665
		F	3	2	90	0	133	651.078
		F	3	2	90	0	150	61.255
		F	4	2	90	0	133	137.125
		F	4	2	90	0	163	2.207
04 121	**2209 4743**	**Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais**						**7.798**
04 121	2209 4743 0001	Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional						7.798
		F	3	2	90	0	100	4.081
		F	4	2	90	0	100	3.717
04 125	**2209 8690**	**Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União**						**26.571**
04 125	2209 8690 0001	Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União - Nacional						26.571
		F	3	2	90	0	133	26.571
		PROJETOS						
04 127	**2209 152W**	**Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal**						**56.427**
04 127	2209 152W 0001	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Nacional						56.427
		F	3	2	90	0	133	52.423
		F	4	2	90	0	133	4.004

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2211	**Inserção Econômica Internacional**							**615.823**
		ATIVIDADES							
23 125	**2211 2022**	**Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais**							**22.747**
23 125	2211 2022 0001	Análise de Processos contra Práticas Desleais e Ilegais - Nacional							22.747
			F	3	2	90	0	186	22.747
04 122	**2211 20QN**	**Gestão de Assuntos Internacionais**							**11.966**
04 122	2211 20QN 0001	Gestão de Assuntos Internacionais - Nacional							11.966
			F	3	2	90	0	100	11.966
23 693	**2211 20TU**	**Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior**							**548.383**
23 693	2211 20TU 0001	Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - Nacional							548.383
			F	3	2	90	0	186	452.310
			F	4	2	90	0	186	96.073
23 693	**2211 20ZO**	**Promoção e Gestão do Comércio Exterior**							**28.723**
23 693	2211 20ZO 0001	Promoção e Gestão do Comércio Exterior - Nacional							28.723
			F	3	2	90	0	186	28.682
			F	4	2	90	0	186	41
		PROJETOS							
23 126	**2211 153V**	**Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior**							**4.004**
23 126	2211 153V 0001	Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior - Nacional							4.004
			F	4	2	90	0	186	4.004
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**431.114**
		ATIVIDADES							
23 691	**2212 2031**	**Serviços de Registro e Legalização de Empresas**							**1.430**
23 691	2212 2031 0001	Serviços de Registro e Legalização de Empresas - Nacional							1.430
			F	3	2	90	0	100	686
			F	4	2	90	0	100	744
23 691	**2212 20TT**	**Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços**							**17.771**
23 691	2212 20TT 0001	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional							17.771
			F	3	2	90	0	150	17.771
23 691	**2212 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato**							**122.925**
23 691	2212 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional							122.925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	150	122.925
22 661	**2212 210D**	**Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras**							**106.352**
22 661	2212 210D 0001	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras - Nacional							106.352
			F	3	2	90	0	150	106.352
22 661	**2212 210E**	**Promoção do Desenvolvimento Industrial**							**56.384**
22 661	2212 210E 0001	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional							56.384
			F	3	2	90	0	150	56.384
04 121	**2212 217N**	**Apoio à Elaboração de Planos e Estudos de Investimentos em Infraestrutura**							**60.520**
04 121	2212 217N 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Estudos de Investimentos em Infraestrutura - Nacional							60.520
			F	3	2	90	0	100	26.435
			F	3	2	90	0	150	34.085
22 661	**2212 21B0**	**Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória**							**3.908**
22 661	2212 21B0 0001	Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória - Nacional							3.908
			F	3	2	90	0	100	3.908
22 125	**2212 2692**	**Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilitadas em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais**							**1.778**
22 125	2212 2692 0001	Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilitadas em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais - Nacional							1.778
			F	3	2	90	0	150	1.778
		PROJETOS							
23 572	**2212 15EW**	**Implantação de Sistema Integrado de Acesso a Serviços para Micro e Pequenas Empresas e Artesanato**							**60.046**
23 572	2212 15EW 0001	Implantação de Sistema Integrado de Acesso a Serviços para Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - Nacional							60.046
			F	4	2	90	0	150	60.046
	2213	**Modernização Trabalhista e Trabalho Digno**							**819.926**
		ATIVIDADES							
11 125	**2213 20YU**	**Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho**							**246.798**
11 125	2213 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional							246.798
			F	3	2	90	0	100	53.312
			F	3	2	90	0	136	9.092
			F	3	2	90	0	181	164.378
			F	4	2	90	0	181	20.016
11 128	**2213 20YV**	**Democratização das Relações de Trabalho**							**2.267**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11 128	2213 20YV 0001	Democratização das Relações de Trabalho - Nacional							2.267
			F	3	2	90	0	136	2.267
11 126	**2213 21AZ**	**Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**							**570.861**
11 126	2213 21AZ 0001	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional							570.861
			F	3	2	90	0	100	517.549
			F	3	2	90	0	181	53.312
	2214	**Nova Previdência**							**70.493**
		ATIVIDADES							
04 122	**2214 212S**	**Desenvolvimento, sustentabilidade e fomento dos regimes de previdência**							**11.602**
04 122	2214 212S 0001	Desenvolvimento, sustentabilidade e fomento dos regimes de previdência - Nacional							11.602
			F	3	2	90	0	100	11.602
09 271	**2214 2591**	**Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários**							**58.891**
09 271	2214 2591 0001	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional							58.891
			S	3	2	90	0	151	58.891
	2215	**Política Econômica e Equilíbrio Fiscal**							**1.445.731**
		ATIVIDADES							
04 121	**2215 20U0**	**Gestão e Aprimoramento do Planejamento**							**1.053**
04 121	2215 20U0 0001	Gestão e Aprimoramento do Planejamento - Nacional							1.053
			F	3	2	90	0	100	1.053
04 123	**2215 20Z6**	**Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais**							**146.258**
04 123	2215 20Z6 0001	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional							146.258
			F	3	2	80	0	100	7.937
			F	3	2	90	0	100	113.778
			F	3	2	91	0	100	9.306
			F	4	2	90	0	100	15.237
04 126	**2215 20Z7**	**Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil**							**1.136.475**
04 126	2215 20Z7 0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional							1.136.475
			F	3	2	90	0	100	722.800
			F	4	2	90	0	100	413.675
04 125	**2215 20Z8**	**Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas**							**51.282**
04 125	2215 20Z8 0001	Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional							51.282
			F	3	2	90	0	174	5.336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	174	45.946
04 121	**2215 8861**	**Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário**							**110.663**
04 121	2215 8861 0001	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário - Nacional							110.663
			F	3	2	90	0	100	26.304
			F	4	2	90	0	100	84.359
TOTAL - FISCAL									**9.186.586**
TOTAL - SEGURIDADE									**58.891**
TOTAL - GERAL									**9.245.477**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**19.900.872**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**3.914.233**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.914.233
			F	3	2	90	0	150	3.732.172
			F	3	2	91	0	150	559
			F	4	2	90	0	150	181.502
04 125	**0032 20VF**	**Fortalecimento Institucional**							**3.192.007**
04 125	0032 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional							3.192.007
			F	3	2	90	0	150	265.986
			F	4	2	90	0	132	2.030.375
			F	4	2	90	0	139	199.045
			F	4	2	90	0	150	696.601
04 126	**0032 20VG**	**Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**							**11.898.114**
04 126	0032 20VG 0001	Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional							11.898.114
			F	3	2	90	0	132	3.672.949
			F	3	2	90	0	139	581.178
			F	3	2	90	0	150	2.563.089

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	174	3.263.679
			F	4	2	90	0	139	1.817.219
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**5.288**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							5.288
			F	3	2	90	0	150	5.288
04 125	**0032 2237**	**Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira**							**218.973**
04 125	0032 2237 0001	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional							218.973
			F	3	2	90	0	150	203.829
			F	4	2	90	0	150	15.144
04 129	**0032 2238**	**Arrecadação Tributária e Aduaneira**							**302.516**
04 129	0032 2238 0001	Arrecadação Tributária e Aduaneira - Nacional							302.516
			F	3	2	90	0	150	230.964
			F	3	2	91	0	150	71.552
		PROJETOS							
04 126	**0032 15EH**	**Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária e Aduaneira**							**369.741**
04 126	0032 15EH 0001	Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária e Aduaneira - Nacional							369.741
			F	3	2	90	0	132	369.741
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**20.910**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**5.448**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							5.448
			F	3	2	90	0	150	5.448
28 846	**0910 00R5**	**Contribuição ao Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários**							**15.462**
28 846	0910 00R5 0002	Contribuição ao Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários - Exterior							15.462
			F	3	2	90	0	150	15.462
	2211	**Inserção Econômica Internacional**							**201.677**
		PROJETOS							
04 126	**2211 153V**	**Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior**							**201.677**
04 126	2211 153V 0001	Desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior - Nacional							201.677
			F	3	2	90	0	132	201.677
TOTAL - FISCAL									**20.123.459**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL	**20.123.459**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.009.659**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.281.353**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.281.353
			F	3	2	90	0	132	1.232.987
			F	3	2	91	0	132	329
			F	4	2	90	0	132	48.037
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**5.242**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							5.242
			F	3	2	90	0	132	5.242
04 092	**0032 2244**	**Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional**							**1.723.064**
04 092	0032 2244 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional							1.723.064
			F	3	2	90	0	132	1.574.950
			F	4	2	90	0	132	148.114
TOTAL - FISCAL									**3.009.659**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.009.659**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.103.312**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.101.490**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.101.490
			F	3	2	90	0	100	728.134
			F	3	2	91	0	100	30.073
			F	4	2	90	0	100	343.283
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.822**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.822
			F	3	2	90	0	100	1.822
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**18.586**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 0099**	**Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA**							**9.257**
28 846	0910 0099 0002	Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA - Exterior							9.257
			F	3	2	80	0	100	9.257
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**8.816**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							8.816
			F	3	2	80	0	100	8.816
28 846	**0910 00PW**	**Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica**							**513**
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional							513
			F	3	2	50	0	100	513
	4003	**Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira**							**2.106.029**
		ATIVIDADES							
04 122	**4003 20ZA**	**Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária**							**900.313**
04 122	4003 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional							900.313
			F	3	2	90	0	100	73.247
			F	4	2	90	0	100	827.066
04 183	**4003 21AY**	**Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo**							**16.917**
04 183	4003 21AY 0001	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional							16.917
			F	3	2	90	0	100	12.979
			F	3	2	91	0	100	221
			F	4	2	90	0	100	3.717
04 125	**4003 21B1**	**Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional**							**1.114.147**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 125	4003 21B1 0001	Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional							1.114.147
			F	3	2	80	0	100	216
			F	3	2	90	0	100	226.411
			F	3	2	91	0	100	197
			F	4	2	90	0	100	887.323
		PROJETOS							
04 126	**4003 148D**	**Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II**							**74.652**
04 126	4003 148D 0001	Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II - Nacional							74.652
			F	3	2	90	0	100	2.930
			F	4	2	90	0	100	71.722
TOTAL - FISCAL									**3.227.927**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.227.927**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**142.815**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**142.174**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							142.174
			F	3	2	90	0	174	142.174
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**641**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							641
			F	3	2	90	0	174	641
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**489**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 211	**0909 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**489**
04 211	0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento							489

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior	F	3	2	80	0	174	489
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**3.431**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**3.431**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							3.431
			F	3	2	80	0	174	3.431
	2215	**Política Econômica e Equilíbrio Fiscal**							**154.733**
		ATIVIDADES							
04 123	**2215 20WU**	**Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários**							**130.754**
04 123	2215 20WU 0001	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional							130.754
			F	3	2	90	0	174	57.325
			F	4	2	90	0	174	73.429
04 125	**2215 210J**	**Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários**							**23.979**
04 125	2215 210J 0001	Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional							23.979
			F	3	2	90	0	174	23.979
TOTAL - FISCAL									**301.468**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**301.468**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**94.638**
		ATIVIDADES							
09 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**93.550**
09 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							93.550
			S	3	2	90	0	174	66.738
			S	3	2	91	0	174	5.916
			S	4	2	90	0	174	20.896
09 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.088**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

09 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.088
			S	3	2	90	0	174	1.088
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**267**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**267**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							267
			S	3	2	80	0	174	267
	2214	**Nova Previdência**							**27.744**
		ATIVIDADES							
09 183	**2214 20HR**	**Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social**							**622**
09 183	2214 20HR 0001	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social - Nacional							622
			S	3	2	90	0	174	622
09 122	**2214 212S**	**Desenvolvimento, sustentabilidade e fomento dos regimes de previdência**							**377**
09 122	2214 212S 0001	Desenvolvimento, sustentabilidade e fomento dos regimes de previdência - Nacional							377
			S	3	2	90	0	174	377
09 125	**2214 2592**	**Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar**							**26.745**
09 125	2214 2592 0001	Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Nacional							26.745
			S	3	2	90	0	174	22.741
			S	4	2	90	0	174	4.004
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**122.649**
TOTAL - GERAL									**122.649**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**227.859**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**227.859**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							227.859

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

			F	3	2	90	0	280	108.635
			F	3	2	91	0	280	11.197
			F	4	2	90	0	280	108.027
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**3.093**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**3.093**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							3.093
			F	3	2	80	0	280	3.093
	2215	**Política Econômica e Equilíbrio Fiscal**							**7.199**
		ATIVIDADES							
04 125	**2215 20VH**	**Supervisão de Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta**							**7.199**
04 125	2215 20VH 0001	Supervisão de Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta - Nacional							7.199
			F	3	2	90	0	280	7.199
TOTAL - FISCAL									**238.151**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**238.151**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.047.830**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.046.825**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.046.825
			F	3	2	90	0	174	752.390
			F	3	2	90	0	250	13.328
			F	3	2	90	0	280	47.958
			F	3	2	91	0	174	972
			F	4	2	90	0	174	232.177
22 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.005**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.005
			F	3	2	90	0	174	1.005
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**458**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
22 211	**0909 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**458**
22 211	0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							458
			F	3	2	80	0	174	458
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**6.416**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**6.416**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							6.416
			F	3	2	80	0	174	6.416
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**2.550.864**
		ATIVIDADES							
22 571	**2212 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**14.403**
22 571	2212 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							14.403
			F	3	2	90	0	174	14.403
22 665	**2212 214I**	**Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade**							**98.627**
22 665	2212 214I 0001	Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade - Nacional							98.627
			F	3	2	90	0	174	65.201
			F	4	2	90	0	174	33.426
22 125	**2212 214J**	**Fiscalização em Metrologia e Qualidade**							**2.341.761**
22 125	2212 214J 0001	Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional							2.341.761
			F	3	2	32	0	174	2.123.228
			F	3	2	42	0	174	106.623
			F	3	2	90	0	174	111.910
		PROJETOS							
22 665	**2212 153X**	**Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro**							**96.073**
22 665	2212 153X 0033	Construção de infraestrutura predial no Inmetro e nos órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - No Estado do Rio							96.073

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		de Janeiro	F	4	2	90	0	174	96.073
TOTAL - FISCAL									**3.605.568**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.605.568**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**321.202**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**321.202**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							321.202
			F	3	2	90	0	250	269.640
			F	3	2	91	0	250	46.864
			F	4	2	90	0	250	4.698
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**233.221**
		ATIVIDADES							
22 664	**2212 21B2**	**Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**							**233.221**
22 664	2212 21B2 0030	Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Sudeste							233.221
			F	3	2	90	0	250	118.856
			F	4	2	90	0	250	114.365
TOTAL - FISCAL									**554.423**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**554.423**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**562.376**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**562.376**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							562.376
			F	3	2	90	0	174	486.749
			F	3	2	90	0	280	11.205
			F	4	2	90	0	174	53.173
			F	4	2	90	0	250	1.442
			F	4	2	90	0	263	9.807
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**29.801**
		ATIVIDADES							
22 661	**2212 210K**	**Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Área de Atuação da Suframa**							**25.947**
22 661	2212 210K 0010	Apoio ao Desenvolvimento de Programas e Projetos nas Áreas Científica, Tecnológica e de Inovação na Área de Atuação da Suframa - Na Região Norte							25.947
			F	3	2	90	0	174	25.306
			F	4	2	90	0	174	641
22 661	**2212 210L**	**Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)**							**3.854**
22 661	2212 210L 0238	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP) - No Município de Boa Vista - RR							3.854
			F	3	2	90	0	174	3.854
TOTAL - FISCAL									**592.177**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**592.177**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25299 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**112.459**
		ATIVIDADES							
11 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**112.123**
11 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							112.123
			F	3	2	90	0	100	48.768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

			F	3	2	90	0	280	18.076
			F	4	2	90	0	100	45.279
11 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**336**
11 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							336
			F	3	2	90	0	100	336
	2213	**Modernização Trabalhista e Trabalho Digno**							**31.445**
		ATIVIDADES							
11 571	**2213 20YW**	**Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Segurança, Saúde dos Trabalhadores e Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho**							**31.445**
11 571	2213 20YW 0001	Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Segurança, Saúde dos Trabalhadores e Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho - Nacional							31.445
			F	3	2	90	0	100	12.341
			F	3	2	90	0	250	523
			F	4	2	90	0	100	18.581
TOTAL - FISCAL									**143.904**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**143.904**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**202.066**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**201.802**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							201.802
			F	3	2	90	0	100	160.886
			F	3	2	91	0	100	21.676
			F	4	2	90	0	100	19.240
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**264**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							264
			F	3	2	90	0	100	264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2215	**Política Econômica e Equilíbrio Fiscal**							**42.289**
		ATIVIDADES							
04 571	**2215 4727**	**Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro**							**5.665**
04 571	2215 4727 0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional							5.665
			F	3	2	90	0	100	5.665
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 571	**2215 00M6**	**Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica**							**36.624**
04 571	2215 00M6 0001	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional							36.624
			F	3	2	90	0	100	36.624
TOTAL - FISCAL									**244.355**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**244.355**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**17.840.806**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**919.844**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							919.844
			F	3	2	90	0	100	444.858
			F	3	2	90	0	250	3.048
			F	3	2	90	0	280	6.805
			F	3	2	90	0	281	39.762
			F	3	2	91	0	100	32.355
			F	4	2	90	0	100	346.293
			F	4	2	90	0	263	46.723
04 121	**0032 20U6**	**Pesquisas e Estudos Estatísticos**							**216.757**
04 121	0032 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos - Nacional							216.757
			F	3	2	90	0	100	152.493
			F	3	2	91	0	100	777

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	63.487
04 121	**0032 20U7**	**Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico**							**16.627.644**
04 121	0032 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional							16.627.644
			F	3	2	90	0	100	8.844.642
			F	3	2	90	0	250	462.045
			F	3	2	91	0	100	1.504.684
			F	4	2	90	0	100	5.816.273
04 127	**0032 20U8**	**Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos**							**36.831**
04 127	0032 20U8 0001	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos - Nacional							36.831
			F	3	2	90	0	100	13.199
			F	3	2	91	0	100	54
			F	4	2	90	0	100	23.578
04 573	**0032 2230**	**Gestão da Documentação e Disseminação de Informações**							**31.605**
04 573	0032 2230 0001	Gestão da Documentação e Disseminação de Informações - Nacional							31.605
			F	3	2	90	0	100	14.088
			F	4	2	90	0	100	17.517
		PROJETOS							
04 122	**0032 15DM**	**Integração do Sistema Estatístico e Geocientífico Nacional**							**2.580**
04 122	0032 15DM 0001	Integração do Sistema Estatístico e Geocientífico Nacional - Nacional							2.580
			F	3	2	90	0	100	2.580
04 121	**0032 15MV**	**Atualização da Cobertura e da Produção Estatística e Geocientífica**							**5.545**
04 121	0032 15MV 0001	Atualização da Cobertura e da Produção Estatística e Geocientífica - Nacional							5.545
			F	3	2	90	0	100	2.700
			F	4	2	90	0	100	2.845
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**50**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**50**
28 846	0910 00OQ 0001	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional							50
			F	3	2	80	0	100	50
	2218	**Gestão de Riscos e Desastres**							**1.066**
		PROJETOS							
04 182	**2218 15DN**	**Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais**							**1.066**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 182	2218 15DN 0001	Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais - Nacional							1.066
			F	3	2	90	0	100	1.066
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**9.780**
		ATIVIDADES							
04 364	**5013 20U5**	**Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências**							**9.780**
04 364	5013 20U5 0001	Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências - Nacional							9.780
			F	3	2	90	0	100	4.514
			F	4	2	90	0	100	5.266
TOTAL - FISCAL									**17.851.702**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.851.702**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**344.580**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**298.132**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							298.132
			F	3	2	80	0	100	3.241
			F	3	2	90	0	100	153.918
			F	3	2	90	0	250	4.547
			F	3	2	91	0	100	9.447
			F	4	2	90	0	100	126.979
04 128	**0032 20U9**	**Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos**							**35.997**
04 128	0032 20U9 0001	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional							35.997
			F	3	2	80	0	100	1.826
			F	3	2	90	0	100	30.212
			F	3	2	91	0	100	2.446
			F	4	2	90	0	100	1.513
04 128	**0032 20VE**	**Promoção da Educação Fiscal**							**1.221**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 128	0032 20VE 0001	Promoção da Educação Fiscal - Nacional							1.221
			F	3	2	90	0	100	1.221
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**672**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							672
			F	3	2	90	0	100	672
04 573	**0032 216R**	**Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações**							**7.325**
04 573	0032 216R 0001	Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações - Nacional							7.325
			F	3	2	90	0	100	7.325
04 128	**0032 2250**	**Seleção, Formação e Desenvolvimento de Pessoas**							**1.233**
04 128	0032 2250 0001	Seleção, Formação e Desenvolvimento de Pessoas - Nacional							1.233
			F	3	2	90	0	100	1.075
			F	3	2	91	0	100	158
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**245**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**245**
28 846	0910 00OQ 0001	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional							245
			F	3	2	80	0	100	245
TOTAL - FISCAL									**344.825**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**344.825**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.679.724**
		ATIVIDADES							
09 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**6.637.134**
09 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							6.637.134
			S	3	2	90	0	250	5.647.030
			S	3	2	91	0	250	166.860

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	4	2	90	0	250	823.244
09 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**805**
09 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							805
			S	3	2	90	0	250	805
09 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**40.159**
09 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							40.159
			S	3	2	90	0	250	40.159
09 271	**0032 8426**	**Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS**							**1.626**
09 271	0032 8426 0001	Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS - Nacional							1.626
			S	3	2	90	0	250	1.626
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**1.093**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**1.093**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							1.093
			S	3	2	80	0	250	1.093
	2214	**Nova Previdência**							**4.746.032**
		ATIVIDADES							
09 128	**2214 20GN**	**Educação Previdenciária e Financeira**							**1.609**
09 128	2214 20GN 0001	Educação Previdenciária e Financeira - Nacional							1.609
			S	3	2	90	0	250	1.609
09 126	**2214 2292**	**Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários**							**2.510.276**
09 126	2214 2292 0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional							2.510.276
			S	3	2	90	0	250	2.510.276
09 092	**2214 2294**	**Defesa Judicial da Previdência Social Básica**							**157.247**
09 092	2214 2294 0001	Defesa Judicial da Previdência Social Básica - Nacional							157.247
			S	3	2	90	0	250	157.247
09 665	**2214 2562**	**Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos**							**27.919**
09 665	2214 2562 0001	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos - Nacional							27.919
			S	3	2	90	0	250	27.919
09 665	**2214 2563**	**Gestão da Melhoria Contínua**							**27.707**
09 665	2214 2563 0001	Gestão da Melhoria Contínua - Nacional							27.707

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	90	0	250	27.707
09 183	**2214 2564**	**Gestão de Cadastros para a Previdência Social**							**1.014.365**
09 183	2214 2564 0001	Gestão de Cadastros para a Previdência Social - Nacional							1.014.365
			S	3	2	90	0	250	1.014.365
09 271	**2214 2591**	**Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários**							**975.184**
09 271	2214 2591 0001	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional							975.184
			S	3	2	90	0	250	975.184
		PROJETOS							
09 271	**2214 116V**	**Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS**							**31.725**
09 271	2214 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional							31.725
			S	4	2	90	0	250	29.967
			S	4	2	90	0	263	1.758
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**11.426.849**
TOTAL - GERAL									**11.426.849**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.266.551**
		ATIVIDADES							
11 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.254.007**
11 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.254.007
			S	3	2	90	0	180	631.250
			S	4	2	90	0	180	622.757
11 122	**0032 4815**	**Funcionamento das Unidades Descentralizadas**							**1.012.544**
11 122	0032 4815 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional							1.012.544
			S	3	2	90	0	180	762.442
			S	3	2	91	0	180	159.224
			S	4	2	90	0	180	90.878
	2210	**Empregabilidade**							**335.699**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
11 333	**2210 20JT**	**Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine**							**243.072**
11 333	2210 20JT 0001	Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional							243.072
			S	3	2	31	0	180	196.448
			S	3	2	41	0	180	40.237
			S	3	2	90	0	180	6.387
11 333	**2210 20Z1**	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**							**83.924**
11 333	2210 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional							83.924
			S	3	2	90	0	180	83.924
11 334	**2210 2B12**	**Fomento à Inclusão Produtiva**							**8.703**
11 334	2210 2B12 0001	Fomento à Inclusão Produtiva - Nacional							8.703
			S	3	2	31	0	180	5.332
			S	3	2	90	0	180	3.371
	2213	**Modernização Trabalhista e Trabalho Digno**							**1.379.691**
		ATIVIDADES							
11 571	**2213 20YY**	**Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda**							**4.430**
11 571	2213 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional							4.430
			S	3	2	90	0	180	4.430
11 123	**2213 20Z3**	**Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial**							**1.535**
11 123	2213 20Z3 0001	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional							1.535
			S	3	2	90	0	180	1.535
11 332	**2213 2553**	**Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**							**93.184**
11 332	2213 2553 0001	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional							93.184
			S	3	2	90	0	180	81.174
			S	4	2	90	0	180	12.010
11 334	**2213 2C43**	**Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT**							**15.360**
11 334	2213 2C43 0001	Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional							15.360
			S	3	2	90	0	180	10.396
			S	4	2	90	0	180	4.964
11 125	**2213 4245**	**Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**							**20.605**
11 125	2213 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional							20.605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	90	0	180	20.605
11 126	**2213 4741**	**Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego**							**1.244.577**
11 126	2213 4741 0001	Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego - Nacional							1.244.577
			S	3	2	90	0	180	1.149.286
			S	4	2	90	0	180	95.291
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.981.941**
TOTAL - GERAL									**3.981.941**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**880**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20AP**	**Serviços de Auditoria e Controle**							**880**
04 122	0032 20AP 0001	Serviços de Auditoria e Controle - Nacional							880
			F	3	2	90	0	280	880
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**23.884**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0473**	**Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997)**							**23.884**
28 846	0909 0473 0001	Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997) - Nacional							23.884
			F	3	2	90	0	280	23.884
TOTAL - FISCAL									**24.764**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.764**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.852.346**
		ATIVIDADES							
12 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**13.852.346**
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal							13.852.346
			F	3	2	90	8	100	13.385.823
			F	4	2	90	8	100	466.523
TOTAL - FISCAL									**13.852.346**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.852.346**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.488.830**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.416.759**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.416.759
			F	3	2	90	0	100	990.293
			F	3	2	90	0	188	42.240
			F	3	2	91	0	100	1.226
			F	4	2	90	0	100	383.000
06 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**10.824**
06 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							10.824
			F	3	2	90	0	100	10.824
03 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**61.247**
03 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							61.247
			F	3	2	90	0	100	61.247
	5015	**Justiça**							**170.714**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14 422	**5015 20I7**	**Política Nacional de Justiça**							**72.867**
14 422	5015 20I7 0001	Política Nacional de Justiça - Nacional							72.867
			F	3	2	50	0	100	3.062
			F	3	2	80	0	100	7.962
			F	3	2	90	0	100	29.705
			F	3	2	90	0	174	11.702
			F	4	2	90	0	100	20.436
14 422	**5015 2334**	**Proteção e Defesa do Consumidor**							**94.785**
14 422	5015 2334 0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional							94.785
			F	3	2	80	0	100	3.062
			F	3	2	90	0	100	19.177
			F	3	2	90	0	180	1.020
			F	4	2	90	0	100	71.526
14 422	**5015 2733**	**Qualificação e Democratização do Processo Administrativo e Elaboração Normativa**							**3.062**
14 422	5015 2733 0001	Qualificação e Democratização do Processo Administrativo e Elaboração Normativa - Nacional							3.062
			F	3	2	80	0	100	3.062
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**3.088.843**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 21BM**	**Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade**							**3.077.819**
06 181	5016 21BM 0035	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo							35.339
			F	3	2	30	0	100	1.906
			F	3	2	30	0	188	33.433
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás							33.433
			F	3	2	30	0	188	33.433
06 181	5016 21BM 0421	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Araguaína - TO							30.716
			F	4	2	40	0	100	30.716
06 181	5016 21BM 7006	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - Região Metropolitana - No Estado de São Paulo							49.014
			F	4	2	30	0	100	49.014
06 181	5016 21BM 7008	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amazonas							1.007.321

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	30	0	100	699.130
			F	4	2	30	0	188	308.191
06 181	5016 21BM 7009	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia							29.499
			F	4	2	30	0	100	29.499
06 181	5016 21BM 7015	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo							100.004
			F	4	2	30	0	188	100.004
06 181	5016 21BM 7021	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Paraná							30.225
			F	4	2	30	0	100	30.225
06 181	5016 21BM 7037	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará							89.369
			F	4	2	30	0	100	89.369
06 181	5016 21BM 7044	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins							948.500
			F	4	2	30	0	100	904.473
			F	4	2	30	0	188	44.027
06 181	5016 21BM 7051	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Construção do Complexo Administrativo e Operacional da Polícia Civil no Município de Cacoal - RO							18.594
			F	4	2	30	0	100	18.594
06 181	5016 21BM 7052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Construção da Central de Garantias da Polícia Civil - No Município de Porto Velho - RO							8.367
			F	4	2	30	0	100	8.367
06 181	5016 21BM 7054	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais							214.686
			F	4	2	30	0	100	214.686
06 181	5016 21BM 7056	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos, Material Permanente e Materiais de Consumo - No Estado da Paraíba							132.082
			F	4	2	30	0	188	132.082
06 181	5016 21BM 7057	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Veículos - No Estado do Rio Grande do Norte							37.399

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	30	0	100	37.399
06 181	5016 21BM 7059	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe							66.041
			F	4	2	30	0	100	66.041
06 181	5016 21BM 7061	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Mato Grosso							40.565
			F	4	2	30	0	100	40.565
06 181	5016 21BM 7063	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Implantação do Centro de Treinamento em Segurança Pública - No Município de Campo Grande - MS							53.905
			F	4	2	30	0	100	53.905
06 181	5016 21BM 7070	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará							152.760
			F	4	2	30	0	100	152.760
14 125	**5016 21BN**	**Política de Combate á Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**							**11.024**
14 125	5016 21BN 0001	Política de Combate á Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Nacional							11.024
			F	3	2	90	0	100	11.024
TOTAL - FISCAL									**4.748.387**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.748.387**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**406**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**406**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							406
			F	3	2	90	0	100	406
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**714**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**714**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							714
			F	3	2	80	0	100	714
	5015	**Justiça**							**259.243**
		ATIVIDADES							
04 391	**5015 2810**	**Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional**							**259.243**
04 391	5015 2810 0001	Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - Nacional							259.243
			F	3	2	90	0	100	161.593
			F	3	2	90	0	150	1.494
			F	3	2	90	0	188	6.526
			F	3	2	91	0	100	517
			F	4	2	90	0	100	89.113
TOTAL - FISCAL									**260.363**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**260.363**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.691.954**
		ATIVIDADES							
06 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**3.690.840**
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.690.840
			F	3	2	90	0	150	311.417
			F	3	2	90	0	174	2.667.757
			F	3	2	91	0	150	1.321
			F	3	2	91	0	174	5.907
			F	4	2	90	0	174	704.438
06 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**1.114**
06 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							1.114
			F	3	2	90	0	174	1.114
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**3.365.239**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
06 181	**5016 2723**	**Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção**							**1.801.745**
06 181	5016 2723 0001	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional							1.798.530
			F	4	2	90	0	174	1.798.530
06 181	5016 2723 0029	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado da Bahia							3.215
			F	3	2	90	0	100	3.215
		PROJETOS							
06 181	**5016 154T**	**Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal**							**1.211.275**
06 181	5016 154T 0001	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional							1.204.040
			F	3	2	90	0	174	189.454
			F	4	2	90	0	100	1.958
			F	4	2	90	0	174	1.012.628
06 181	5016 154T 3308	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Município de Japeri - RJ							7.235
			F	4	2	90	0	100	7.235
06 181	**5016 15UN**	**Construção da Sede Regional no Estado de Rondônia**							**352.219**
06 181	5016 15UN 0011	Construção da Sede Regional no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							352.219
			F	4	2	90	0	174	352.219
TOTAL - FISCAL									**7.057.193**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.057.193**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.149.132**
		ATIVIDADES							
06 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**5.149.132**
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.149.132
			F	3	2	90	0	100	3.631.606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	150	4.290
			F	3	2	90	0	174	491.635
			F	3	2	90	0	188	144.715
			F	3	2	91	0	100	5.368
			F	4	2	90	0	100	8.464
			F	4	2	90	0	174	863.054
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**59.065**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 0122**	**Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)**							**59.065**
28 846	0910 0122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior							59.065
			F	3	2	80	0	174	59.065
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**8.101.731**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 2586**	**Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros**							**3.414.200**
06 181	5016 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional							3.414.200
			F	3	2	90	0	174	3.414.200
06 181	**5016 2726**	**Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União**							**1.682.004**
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional							1.682.004
			F	4	2	90	0	174	1.682.004
		PROJETOS							
06 181	**5016 154U**	**Construção do Centro Nacional de Capacitação e Difusão de Ciências Forenses**							**264.164**
06 181	5016 154U 5664	Construção do Centro Nacional de Capacitação e Difusão de Ciências Forenses - Em Brasília - DF							264.164
			F	4	2	90	0	174	264.164
06 181	**5016 154Z**	**Construção da Superintendência Regional no Estado do Pará**							**264.164**
06 181	5016 154Z 0269	Construção da Superintendência Regional no Estado do Pará - No Município de Belém - PA							264.164
			F	4	2	90	0	174	264.164
06 181	**5016 155H**	**Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG**							**220.137**
06 181	5016 155H 2762	Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG - No Município de Juiz de Fora - MG							220.137
			F	4	2	90	0	174	220.137
06 181	**5016 15F5**	**Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP**							**176.109**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

06 181	5016 15F5 3922	Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP - No Município de São José do Rio Preto - SP							176.109
			F	4	2	90	0	174	176.109
06 181	**5016 15F9**	**Aprimoramento Institucional da Polícia Federal**							**2.080.953**
06 181	5016 15F9 0001	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional							2.080.953
			F	4	2	90	0	174	2.080.953
TOTAL - FISCAL									**13.309.928**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.309.928**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**818.987**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**818.987**
14 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							818.987
			F	3	2	90	0	100	522.244
			F	3	2	90	0	188	20.140
			F	3	2	90	0	250	167
			F	4	2	90	0	100	276.436
	0617	**Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**							**680.193**
		ATIVIDADES							
14 125	**0617 20UF**	**Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados**							**272.159**
14 125	0617 20UF 0001	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional							272.159
			F	3	2	90	0	100	178.720
			F	4	2	90	0	100	93.439
14 423	**0617 21BO**	**Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas**							**382.564**
14 423	0617 21BO 0001	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional							382.564
			F	3	2	90	0	100	208.873
			F	4	2	90	0	100	173.691

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		PROJETOS							
14 122	**0617 155L**	**Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio**							**25.470**
14 122	0617 155L 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional							25.470
			F	3	2	90	0	100	3.319
			F	4	2	90	0	100	22.151
TOTAL - FISCAL									**1.499.180**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.499.180**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.403**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**3.403**
14 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.403
			F	3	2	90	0	150	3.403
	5015	**Justiça**							**2.110**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 211	**5015 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**2.110**
14 211	5015 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							2.110
			F	3	2	80	0	150	2.110
TOTAL - FISCAL									**5.513**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.513**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	5015	**Justiça**							**122.588**
		ATIVIDADES							
14 422	**5015 21BR**	**Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime**							**122.588**
14 422	5015 21BR 0001	Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime - Nacional							122.588
			F	3	2	90	0	139	33.433
			F	3	2	90	0	150	66.866
			F	3	2	90	0	174	22.289
TOTAL - FISCAL									**122.588**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**122.588**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**884.120**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**566.116**
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							566.116
			F	3	2	90	0	100	35.394
			F	3	2	90	0	134	242.511
			F	3	2	91	0	134	7.997
			F	4	2	90	0	134	280.214
25 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**10.483**
25 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							10.483
			F	3	2	90	0	134	10.483
25 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**2.272**
25 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							2.272
			F	3	2	90	0	134	2.272
25 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**2.666**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							2.666
			F	3	2	90	0	134	2.666
		PROJETOS							
25 572	**0032 13E4**	**Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II**							**302.583**
25 572	0032 13E4 0001	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II - Nacional							302.583
			F	3	2	90	0	148	889
			F	3	2	90	1	134	3.466
			F	4	2	50	0	148	298.228
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**644.361**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00OE**	**Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos**							**644.053**
28 846	0909 00OE 0001	Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional							644.053
			F	3	2	90	0	100	253.310
			F	3	2	90	0	134	390.743
25 211	**0909 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**308**
25 211	0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							308
			F	3	2	80	0	134	308
	3001	**Energia Elétrica**							**5.576**
		ATIVIDADES							
25 752	**3001 21BA**	**Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico**							**2.978**
25 752	3001 21BA 0001	Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico - Nacional							2.978
			F	3	2	90	0	134	2.978
25 121	**3001 4897**	**Planejamento do Setor Energético**							**2.598**
25 121	3001 4897 0001	Planejamento do Setor Energético - Nacional							2.598
			F	3	2	90	0	134	2.598
	3002	**Geologia, Mineração e Transformação Mineral**							**7.121**
		ATIVIDADES							
22 663	**3002 20TZ**	**Desenvolvimento Sustentável e Tecnológico da Mineração**							**2.564**
22 663	3002 20TZ 0001	Desenvolvimento Sustentável e Tecnológico da Mineração - Nacional							2.564
			F	3	2	90	0	134	2.564

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 663	**3002 4887**	**Estudos para o Planejamento dos Setores de Geologia, Mineração e Transformação Mineral**							**4.557**
22 663	3002 4887 0001	Estudos para o Planejamento dos Setores de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - Nacional							4.557
			F	3	2	90	0	134	4.557
	3003	**Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis**							**3.054**
		ATIVIDADES							
25 121	**3003 4892**	**Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis**							**3.054**
25 121	3003 4892 0001	Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							3.054
			F	3	2	90	0	134	3.054
TOTAL - FISCAL									**1.544.232**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.544.232**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**347.145**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**247.844**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							247.844
			F	3	2	90	0	100	21.412
			F	3	2	90	0	142	170.924
			F	3	2	91	0	142	6.291
			F	4	2	90	0	142	43.115
			F	4	2	90	0	263	6.102
22 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**6.508**
22 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							6.508
			F	3	2	90	0	142	6.508
		PROJETOS							
18 543	**0032 125F**	**Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina**							**92.793**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 543	0032 125F 0042	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							92.793
			F	3	2	90	0	142	87.735
			F	4	2	90	0	142	5.058
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**573**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**573**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							573
			F	3	2	80	0	142	573
	2218	**Gestão de Riscos e Desastres**							**77.811**
		ATIVIDADES							
22 127	**2218 20L9**	**Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos**							**46.124**
22 127	2218 20L9 0001	Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos - Nacional							46.124
			F	3	2	90	0	142	17.453
			F	3	2	90	0	280	742
			F	3	2	90	0	281	8.886
			F	3	2	91	0	142	14
			F	4	2	90	0	142	19.029
22 127	**2218 20LA**	**Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos**							**31.687**
22 127	2218 20LA 0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional							31.687
			F	3	2	90	0	142	28.346
			F	3	2	91	0	142	59
			F	4	2	90	0	142	3.282
	2221	**Recursos Hídricos**							**46.998**
		ATIVIDADES							
22 544	**2221 2397**	**Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica**							**46.998**
22 544	2221 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica - Nacional							46.998
			F	3	2	90	0	142	22.335
			F	3	2	90	0	250	2.680
			F	3	2	90	0	281	5.332
			F	3	2	91	0	142	245

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	142	16.406
	3002	**Geologia, Mineração e Transformação Mineral**							**309.512**
		ATIVIDADES							
22 571	**3002 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**10.925**
22 571	3002 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							10.925
			F	3	2	90	0	142	10.925
22 663	**3002 213Y**	**Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional**							**76.981**
22 663	3002 213Y 0001	Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - Nacional							76.981
			F	3	2	90	0	142	36.113
			F	3	2	90	0	250	6.523
			F	3	2	91	0	142	89
			F	4	2	90	0	142	26.249
			F	4	2	90	0	250	8.007
22 663	**3002 21BB**	**Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral**							**1.457**
22 663	3002 21BB 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral - Nacional							1.457
			F	3	2	90	0	142	1.457
22 663	**3002 2399**	**Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil**							**75.599**
22 663	3002 2399 0001	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional							75.599
			F	3	2	90	0	142	43.116
			F	4	2	90	0	142	32.483
22 126	**3002 2B51**	**Gestão e Disseminação da Informação Geológica**							**83.676**
22 126	3002 2B51 0001	Gestão e Disseminação da Informação Geológica - Nacional							83.676
			F	3	2	90	0	142	31.178
			F	4	2	90	0	142	47.544
			F	4	2	90	0	263	4.954
22 663	**3002 2B53**	**Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN**							**52.822**
22 663	3002 2B53 0001	Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN - Nacional							52.822
			F	3	2	90	0	142	27.379
			F	3	2	90	0	250	8.877
			F	3	2	91	0	142	114
			F	3	2	91	0	250	46
			F	4	2	90	0	142	16.406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 127	**3002 2D62**	**Levantamentos da Geodiversidade**							**8.052**
22 127	3002 2D62 0001	Levantamentos da Geodiversidade - Nacional							8.052
			F	3	2	90	0	142	7.067
			F	4	2	90	0	142	985
	6013	**Oceanos, Zona Costeira e Antártica**							**37.780**
		ATIVIDADES							
22 663	**6013 20LC**	**Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro**							**37.780**
22 663	6013 20LC 0001	Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro - Nacional							37.780
			F	3	2	90	0	142	26.645
			F	4	2	90	0	142	11.135
TOTAL - FISCAL									**819.819**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**819.819**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**942.892**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**942.892**
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							942.892
			F	3	2	50	0	250	9.610
			F	3	2	90	0	100	78.186
			F	3	2	90	0	250	634.646
			F	3	2	91	0	250	445
			F	4	2	90	0	250	220.005
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**304**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**304**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							304

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	80	0	250	304
	3003	**Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis**							**763.126**
		ATIVIDADES							
25 125	**3003 212J**	**Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**414.988**
25 125	3003 212J 0001	Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							414.988
			F	3	2	90	0	250	394.571
			F	4	2	90	0	250	20.417
25 125	**3003 212K**	**Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**348.138**
25 125	3003 212K 0001	Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							348.138
			F	3	2	90	0	250	317.853
			F	4	2	90	0	250	30.285
TOTAL - FISCAL									**1.706.322**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.706.322**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**949.602**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**908.406**
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							908.406
			F	3	2	90	0	100	53.510
			F	3	2	90	0	174	321.914
			F	3	2	91	0	174	13.831
			F	4	2	90	0	174	519.151
25 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**32.310**
25 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							32.310
			F	3	2	90	0	174	32.310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**8.886**
25 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							8.886
			F	3	2	90	0	174	8.886
	3001	**Energia Elétrica**							**936.739**
		ATIVIDADES							
25 752	**3001 2993**	**Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica**							**260.644**
25 752	3001 2993 0001	Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional							260.644
			F	3	2	32	0	174	62.232
			F	3	2	90	0	174	186.402
			F	4	2	90	0	174	12.010
25 752	**3001 2C42**	**Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico**							**90.826**
25 752	3001 2C42 0001	Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional							90.826
			F	3	2	32	0	174	6.351
			F	3	2	90	0	174	52.881
			F	3	2	91	0	174	7.575
			F	4	2	90	0	174	24.019
25 130	**3001 4699**	**Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica**							**98.849**
25 130	3001 4699 0001	Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Nacional							98.849
			F	3	2	90	0	174	78.833
			F	4	2	90	0	174	20.016
25 665	**3001 4703**	**Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica**							**59.154**
25 665	3001 4703 0001	Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional							59.154
			F	3	2	90	0	174	38.660
			F	3	2	91	0	174	478
			F	4	2	90	0	174	20.016
25 125	**3001 4880**	**Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica**							**427.266**
25 125	3001 4880 0001	Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional							427.266
			F	3	2	32	0	174	194.531
			F	3	2	90	0	174	180.695
			F	4	2	90	0	174	52.040
TOTAL - FISCAL									**1.886.341**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.886.341**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**163.109**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**157.505**
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							157.505
			F	3	2	90	0	100	77.740
			F	3	2	91	0	100	5.838
			F	4	2	90	0	100	73.927
25 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**720**
25 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							720
			F	3	2	90	0	100	720
25 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**4.884**
25 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							4.884
			F	3	2	90	0	100	4.869
			F	3	2	91	0	100	15
	3001	**Energia Elétrica**							**39.064**
		ATIVIDADES							
25 752	**3001 20LF**	**Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica**							**30.461**
25 752	3001 20LF 0001	Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional							30.461
			F	3	2	90	0	100	30.461
25 121	**3001 20LI**	**Estudos para o Planejamento do Setor Energético**							**8.603**
25 121	3001 20LI 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional							8.603
			F	3	2	90	0	100	8.603
	3003	**Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis**							**12.096**
		ATIVIDADES							
25 542	**3003 213E**	**Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares**							**3.921**
25 542	3003 213E 0001	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares - Nacional							3.921

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	3.921
25 753	**3003 21BC**	**Estudos da indústria de petróleo e gás natural**							**5.938**
25 753	3003 21BC 0001	Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional							5.938
			F	3	2	90	0	100	5.938
25 754	**3003 21BD**	**Estudos da indústria de biocombustíveis**							**2.237**
25 754	3003 21BD 0001	Estudos da indústria de biocombustíveis - Nacional							2.237
			F	3	2	90	0	100	2.237
TOTAL - FISCAL									**214.269**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**214.269**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**483.851**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**482.962**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							482.962
			F	3	2	90	0	100	48.077
			F	3	2	90	0	141	392.659
			F	4	2	90	0	141	42.226
		PROJETOS							
22 122	**0032 15AL**	**Reforma de unidades da ANM**							**889**
22 122	0032 15AL 0001	Reforma de unidades da ANM - Nacional							889
			F	3	2	90	0	141	889
	3002	**Geologia, Mineração e Transformação Mineral**							**174.914**
		ATIVIDADES							
22 125	**3002 215Z**	**Outorga, Fiscalização e Regulação da Mineração**							**174.914**
22 125	3002 215Z 0001	Outorga, Fiscalização e Regulação da Mineração - Nacional							174.914
			F	3	2	90	0	141	138.910
			F	4	2	90	0	141	36.004

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**658.765**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**658.765**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**478.997**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**478.997**
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							478.997
			F	3	2	50	0	250	3.167
			F	3	2	90	0	100	57.315
			F	3	2	90	0	250	124.724
			F	3	2	90	0	280	167.954
			F	3	2	91	0	250	3.744
			F	4	2	90	0	250	122.093
	2206	**Política Nuclear**							**2.461.156**
		ATIVIDADES							
25 543	**2206 20I3**	**Descomissionamento de Unidades Mínero-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas**							**371.618**
25 543	2206 20I3 0001	Descomissionamento de Unidades Mínero-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas - Nacional							371.618
			F	4	2	90	0	100	371.618
25 662	**2206 2482**	**Fabricação do Combustível Nuclear**							**1.532.110**
25 662	2206 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional							1.532.110
			F	3	2	50	0	100	76
			F	3	2	90	0	100	977.097
			F	3	2	90	0	280	71.451
			F	3	2	91	0	100	383
			F	4	2	90	0	100	483.103
		PROJETOS							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25 572	**2206 1393**	**Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ**							**371.619**
25 572	2206 1393 0030	Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ - Na Região Sudeste							371.619
			F	4	2	90	0	100	371.618
			F	4	2	91	0	100	1
25 663	**2206 13CP**	**Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia**							**185.809**
25 663	2206 13CP 1991	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia - No Município de Caetité - BA							185.809
			F	4	2	90	0	100	185.809
	3002	**Geologia, Mineração e Transformação Mineral**							**18.218**
		ATIVIDADES							
25 663	**3002 2489**	**Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras**							**18.218**
25 663	3002 2489 6500	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ (Em Buena)							18.218
			F	3	2	90	0	100	16.359
			F	4	2	90	0	100	1.859
TOTAL - FISCAL									**2.958.371**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.958.371**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**267**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00PW**	**Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica**							**267**
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional							267
			F	3	2	50	0	250	267
	2206	**Política Nuclear**							**493.590**
		ATIVIDADES							
25 572	**2206 20V1**	**Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia**							**493.590**
25 572	2206 20V1 0001	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional							493.590

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	35.811
			F	3	2	90	0	250	290.050
			F	4	2	90	0	250	167.729
	3001	**Energia Elétrica**							**109.906**
		ATIVIDADES							
25 751	**3001 21BE**	**Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros**							**109.906**
25 751	3001 21BE 0001	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, **offshore** e outros - Nacional							109.906
			F	3	2	90	0	250	69.875
			F	4	2	90	0	250	40.031
TOTAL - FISCAL									**603.763**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**603.763**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.478.125**
		ATIVIDADES							
07 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.822.713**
07 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.239.973
			F	3	2	90	0	100	650.479
			F	3	2	91	0	100	3.336
			F	4	2	90	0	100	586.158
07 122	0032 2000 0002	Administração da Unidade - Exterior							582.740
			F	3	2	90	0	100	357.647
			F	4	2	90	0	100	165.047
			F	4	2	90	0	174	60.046
07 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.487.837**
07 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							959
			F	3	2	90	0	100	959

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07 122	0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior							1.486.878
			F	3	2	90	0	100	1.044.845
			F	3	2	90	0	174	442.033
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
07 331	**0032 00PK**	**Indenizações a Servidores Civis e Militares em Serviço no Exterior**							**167.575**
07 331	0032 00PK 0002	Indenizações a Servidores Civis e Militares em Serviço no Exterior - Exterior							167.575
			F	3	2	90	0	100	167.575
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**32.346**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
07 211	**0909 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**19.649**
07 211	0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							19.649
			F	3	2	80	0	100	19.649
07 212	**0909 00QX**	**Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)**							**12.697**
07 212	0909 00QX 0001	Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Nacional							12.697
			F	3	2	80	0	100	12.697
	2216	**Política Externa**							**5.651.115**
		ATIVIDADES							
07 211	**2216 20I5**	**Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior**							**409.565**
07 211	2216 20I5 0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional							302.015
			F	3	2	90	0	100	302.015
07 211	2216 20I5 0002	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Exterior							107.550
			F	3	2	90	0	100	43.790
			F	4	2	90	0	100	63.760
07 211	**2216 20WW**	**Relações e Negociações Bilaterais**							**4.443.724**
07 211	2216 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - Exterior							4.443.724
			F	3	2	90	0	100	2.706.663
			F	3	2	90	0	174	1.169.968
			F	3	2	91	0	100	62.378
			F	4	2	90	0	100	344.593
			F	4	2	90	0	174	160.122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07 211	**2216 20WX**	**Relações e Negociações Multilaterais**							**331.808**
07 211	2216 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - Exterior							331.808
			F	3	2	90	0	100	296.079
			F	3	2	91	0	100	16.413
			F	4	2	90	0	100	19.316
07 392	**2216 20WY**	**Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior**							**198.624**
07 392	2216 20WY 0001	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional							9.767
			F	3	2	90	0	100	9.767
07 392	2216 20WY 0002	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Exterior							188.857
			F	3	2	90	0	100	70.127
			F	3	2	90	0	150	41.040
			F	3	2	90	0	174	68.694
			F	4	2	90	0	100	8.996
07 691	**2216 20WZ**	**Promoção Comercial e de Investimentos**							**46.350**
07 691	2216 20WZ 0001	Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional							2.049
			F	3	2	90	0	100	2.049
07 691	2216 20WZ 0002	Promoção Comercial e de Investimentos - Exterior							44.301
			F	3	2	90	0	100	44.301
07 212	**2216 20X0**	**Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil**							**29.495**
07 212	2216 20X0 0002	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - Exterior							29.495
			F	3	2	80	0	100	29.495
07 212	**2216 2532**	**Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos**							**3.699**
07 212	2216 2532 0002	Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos - Exterior							3.699
			F	3	2	80	0	100	3.699
07 212	**2216 2533**	**Cooperação Técnica Internacional**							**129.647**
07 212	2216 2533 0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional							110.113
			F	3	2	80	0	100	97.313
			F	3	2	90	0	100	12.138
			F	3	2	91	0	100	662
07 212	2216 2533 0002	Cooperação Técnica Internacional - Exterior							19.534
			F	3	2	80	0	100	13.498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	6.036
07 128	**2216 2534**	**Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas**							**18.381**
07 128	2216 2534 0001	Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas - Nacional							18.381
			F	3	2	90	0	100	18.381
07 211	**2216 2536**	**Demarcação de Fronteiras**							**12.344**
07 211	2216 2536 0001	Demarcação de Fronteiras - Nacional							12.344
			F	3	2	90	0	100	7.833
			F	4	2	90	0	100	4.511
07 211	**2216 6105**	**Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC**							**12.624**
07 211	2216 6105 0002	Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC - Exterior							12.624
			F	3	2	90	0	100	12.624
07 211	**2216 8495**	**Realização de Eventos Internacionais Oficiais**							**3.986**
07 211	2216 8495 0001	Realização de Eventos Internacionais Oficiais - Nacional							3.986
			F	3	2	90	0	100	3.986
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
07 573	**2216 00CB**	**Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro**							**7.938**
07 573	2216 00CB 0001	Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro - Nacional							7.938
			F	3	2	90	0	100	7.938
07 128	**2216 00CC**	**Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática**							**2.930**
07 128	2216 00CC 0001	Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática - Nacional							2.930
			F	3	2	90	0	100	2.930
TOTAL - FISCAL									**9.161.586**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.161.586**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2216	**Política Externa**							**3.231**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
07 573	**2216 2367**	**Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil**							**3.231**
07 573	2216 2367 0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional							3.231
			F	3	2	90	0	100	196
			F	3	2	90	0	250	526
			F	4	2	90	0	100	2.509
TOTAL - FISCAL									**3.231**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.231**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.448**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.448**
10 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.448
			S	3	2	90	0	100	1.448
	2222	**Saneamento Básico**							**1.912.006**
		ATIVIDADES							
10 512	**2222 20AM**	**Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais**							**15.520**
10 512	2222 20AM 0001	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais - Nacional							15.520
			S	4	2	40	0	100	15.520
		PROJETOS							
10 512	**2222 7XK6**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**4.408**
10 512	2222 7XK6 5351	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes - No Município de Nova Santa Helena - MT							4.408
			S	4	2	40	0	100	4.408
10 512	**2222 7XK8**	**Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**1.892.078**
10 512	2222 7XK8 7000	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos							1.070.496

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		em Municípios com até 50.000 Habitantes - Aquisição de Equipamentos - No Estado de São Paulo							
			S	4	2	30	0	100	57.725
			S	4	2	30	0	151	1.012.771
10 512	2222 7XK8 7001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Paraná							571.863
			S	4	2	30	0	100	25.447
			S	4	2	30	0	151	546.416
10 512	2222 7XK8 7002	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Mato Grosso do Sul							249.719
			S	4	2	90	0	100	249.719
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.913.454**
TOTAL - GERAL									**1.913.454**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.958.547**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.927.960**
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.927.960
			S	3	2	90	0	174	1.056.270
			S	3	2	90	0	250	119
			S	3	2	90	0	280	11.495
			S	3	2	91	0	174	41.452
			S	4	2	90	0	174	818.624
10 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**3.931**
10 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.931
			S	3	2	90	0	174	3.931
10 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**22.213**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							22.213
			S	3	2	90	0	174	22.213
10 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**4.443**
10 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							4.443
			S	3	2	90	0	174	4.443
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**2.221**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**2.221**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							2.221
			S	3	2	80	0	174	2.221
	5023	**Vigilância em Saúde**							**705.775**
		ATIVIDADES							
10 304	**5023 8719**	**Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes**							**705.775**
10 304	5023 8719 0001	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes - Nacional							705.775
			S	3	2	80	0	174	2.086
			S	3	2	90	0	174	410.194
			S	3	2	91	0	174	53.312
			S	4	2	90	0	174	240.183
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.666.543**
TOTAL - GERAL									**2.666.543**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**519.658**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**460.422**
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							460.422
			S	3	2	90	0	174	440.119

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	90	0	250	1.076
			S	3	2	90	0	280	10.662
			S	3	2	91	0	174	559
			S	4	2	90	0	174	8.006
10 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**3.258**
10 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.258
			S	3	2	90	0	174	3.258
10 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**24.879**
10 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							24.879
			S	3	2	90	0	174	24.612
			S	3	2	91	0	174	267
10 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**31.099**
10 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							31.099
			S	3	2	90	0	174	31.099
	5021	**Gestão e Organização do SUS**							**630.859**
		ATIVIDADES							
10 125	**5021 4339**	**Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar**							**226.576**
10 125	5021 4339 0001	Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar - Nacional							226.576
			S	3	2	80	0	174	4.754
			S	3	2	90	0	174	204.811
			S	3	2	91	0	174	17.011
10 126	**5021 8727**	**Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar**							**404.283**
10 126	5021 8727 0001	Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional							404.283
			S	3	2	90	0	174	404.283
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.150.517**
TOTAL - GERAL									**1.150.517**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**12.411**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**12.411**
10 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							12.411
			S	3	2	90	0	100	12.411
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**120.303**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	**0909 00NJ**	**Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID**							**120.303**
28 845	0909 00NJ 0002	Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - Exterior							120.303
			S	3	2	80	0	100	4.823
			S	3	2	80	0	151	115.480
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**41.276**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00Q8**	**Contribuição à Organização Internacional de Desenvolvimento de Padrões de Terminologias em Saúde (IHTSDO - International Health Terminology Standards Development Organisation)**							**12.331**
28 846	0910 00Q8 0002	Contribuição à Organização Internacional de Desenvolvimento de Padrões de Terminologias em Saúde (**IHTSDO - International Health Terminology Standards Development Organisation**) - Exterior							12.331
			S	3	2	80	0	100	12.331
28 846	**0910 00QB**	**Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)**							**28.873**
28 846	0910 00QB 0002	Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (**IARC - International Agency for Research on Cancer**) - Exterior							28.873
			S	3	2	80	0	100	1.158
			S	3	2	80	0	151	27.715
28 846	**0910 0220**	**Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)**							**72**
28 846	0910 0220 0002	Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS) - Exterior							72
			S	3	2	80	0	100	3
			S	3	2	80	0	151	69
	5017	**Assistência Farmacêutica no SUS**							**2.990.392**
		ATIVIDADES							
10 303	**5017 20YS**	**Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Copagamento**							**2.990.392**
10 303	5017 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Copagamento - Nacional							2.990.392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	90	0	100	119.884
			S	3	2	90	0	151	2.870.508
	5018	**Atenção Especializada à Saúde**							**151.652**
		ATIVIDADES							
10 302	**5018 20G8**	**Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF)**							**151.652**
10 302	5018 20G8 0001	Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF) - Nacional							151.652
			S	3	2	90	0	100	51.702
			S	4	2	90	0	100	99.950
	5019	**Atenção Primária à Saúde**							**13.263**
		ATIVIDADES							
10 301	**5019 217U**	**Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde**							**13.263**
10 301	5019 217U 0001	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Nacional							13.263
			S	3	2	41	0	100	13.263
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.329.297**
TOTAL - GERAL									**3.329.297**

ÓRGÃO: 37000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.716**
		PROJETOS							
04 122	**0032 14UQ**	**Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão**							**3.716**
04 122	0032 14UQ 0734	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - No Município de São Luís - MA							3.716
			F	4	2	90	0	100	3.716
	4004	**Transparência, Integridade e Combate à Corrupção**							**1.037.033**
		ATIVIDADES							
04 124	**4004 2D58**	**Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição**							**1.037.033**
04 124	4004 2D58 0001	Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							1.037.033
			F	3	2	50	0	100	267

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	459.135
			F	3	2	91	0	100	1.624
			F	4	2	90	0	100	576.007
TOTAL - FISCAL									**1.040.749**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.040.749**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**857.720**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**834.802**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							834.802
			F	3	2	90	0	100	661.484
			F	3	2	91	0	100	1.461
			F	4	2	90	0	100	171.857
26 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.926**
26 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							1.926
			F	3	2	90	0	100	1.926
26 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**14.713**
26 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							14.713
			F	3	2	90	0	100	14.713
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 211	**0032 00PN**	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados**							**442**
26 211	0032 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior							442
			F	3	2	80	0	100	442
28 846	**0032 00QP**	**Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR**							**4.905**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	0032 00QP 0021	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100	4.905
									4.905
28 846	**0032 0713**	**Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER**							**932**
28 846	0032 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional	F	3	2	90	0	100	932
									932
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**398**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**398**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	F	3	2	80	0	100	398
									398
	3005	**Transporte Aquaviário**							**3.283.207**
		ATIVIDADES							
26 784	**3005 212A**	**Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos**							**1.581.266**
26 784	3005 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste	F	4	2	90	0	100	1.519.132
									1.519.132
26 784	3005 212A 0040	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sul	F	4	2	90	0	100	62.134
									62.134
		PROJETOS							
26 784	**3005 122O**	**Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR)**							**1.021.419**
26 784	3005 122O 0041	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR) - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	1.021.419
									1.021.419
26 121	**3005 122X**	**Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado**							**184.738**
26 121	3005 122X 0001	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional	F	3	2	90	0	100	67.948
			F	4	2	90	0	100	116.790
									184.738
26 121	**3005 12KP**	**Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente**							**50.267**
26 121	3005 12KP 0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	3	2	90	0	100	32.155
			F	4	2	90	0	100	18.112
									50.267
26 784	**3005 14KV**	**Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP**							**383.383**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 784	3005 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo							383.383
			F	4	2	90	0	100	383.383
26 784	**3005 15NW**	**Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL**							**62.134**
26 784	3005 15NW 1795	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL - No Município de Maceió - AL							62.134
			F	4	2	90	0	100	62.134
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							**2.276.346**
		ATIVIDADES							
26 125	**3006 2907**	**Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária**							**21.241**
26 125	3006 2907 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Nacional							21.241
			F	3	2	90	0	100	6.715
			F	3	2	90	0	129	14.526
		PROJETOS							
26 782	**3006 12JP**	**Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP**							**2.159.903**
26 782	3006 12JP 0035	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP - No Estado de São Paulo							2.159.903
			F	4	2	90	0	100	2.159.903
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 782	**3006 00RK**	**Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé**							**95.202**
26 782	3006 00RK 0002	Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé - Exterior							95.202
			F	3	2	80	0	100	95.202
TOTAL - FISCAL									**6.417.671**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.417.671**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**350.426**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**96.695**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							96.695
			F	3	2	90	0	100	80.229
			F	3	2	91	0	100	5.283
			F	4	2	90	0	100	11.183
26 126	**0032 218T**	**Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							**175.614**
26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							175.614
			F	3	2	90	0	100	175.614
		PROJETOS							
26 126	**0032 15P7**	**Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							**78.117**
26 126	0032 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							78.117
			F	4	2	90	0	100	78.117
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							**12.857.595**
		ATIVIDADES							
26 783	**3006 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							**159.112**
26 783	3006 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional							159.112
			F	4	2	90	0	100	12.960
			F	4	2	90	0	250	146.152
		PROJETOS							
26 783	**3006 116E**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151**							**164.734**
26 783	3006 116E 0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás							164.734
			F	4	2	90	0	100	164.734
26 783	**3006 116X**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151**							**121.033**
26 783	3006 116X 0001	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional							121.033
			F	4	2	90	0	100	121.033
26 783	**3006 11ZD**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151**							**170.375**
26 783	3006 11ZD 0035	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo							170.375
			F	4	2	90	0	100	170.375
26 783	**3006 11ZE**	**Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334**							**2.102.714**
26 783	3006 11ZE 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia							2.102.714
			F	4	2	90	0	100	2.102.714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 783	**3006 11ZH**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151**							**92.033**
26 783	3006 11ZH 0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás							92.033
			F	4	2	90	0	100	92.033
26 783	**3006 11ZI**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151**							**102.967**
26 783	3006 11ZI 0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais							102.967
			F	4	2	90	0	100	102.967
26 783	**3006 124G**	**Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334**							**9.713.879**
26 783	3006 124G 0029	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia							9.713.879
			F	4	2	90	0	100	9.713.879
26 783	**3006 5E83**	**Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151**							**230.748**
26 783	3006 5E83 0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins							230.748
			F	4	2	90	0	100	230.748
TOTAL - FISCAL									**13.208.021**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.208.021**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.546.204**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.128.831**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.128.831
			F	3	2	90	0	129	173.348
			F	3	2	90	0	174	322.244
			F	3	2	90	0	250	548.885
			F	3	2	91	0	250	6.692
			F	4	2	90	0	174	77.662
26 126	**0032 218T**	**Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							**417.373**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							417.373
			F	3	2	90	0	174	300.881
			F	4	2	90	0	174	116.492
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**268**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**268**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							268
			F	3	2	80	0	174	268
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							**837.891**
		ATIVIDADES							
26 125	**3006 20UB**	**Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário**							**273.411**
26 125	3006 20UB 0001	Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário - Nacional							273.411
			F	3	2	90	0	174	273.411
26 125	**3006 2348**	**Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais**							**128.546**
26 125	3006 2348 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Ferroviária e de Bens Operacionais - Nacional							128.546
			F	3	2	90	0	129	128.546
26 125	**3006 2907**	**Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária**							**435.934**
26 125	3006 2907 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Nacional							435.934
			F	3	2	90	0	250	435.934
TOTAL - FISCAL									**2.384.363**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.384.363**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**682.919**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**659.593**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							659.593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	129	233.532
			F	3	2	90	0	174	50.825
			F	3	2	91	0	129	1.830
			F	4	2	90	0	129	373.406
26 130	**0032 2088**	**Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário**							**9.816**
26 130	0032 2088 0001	Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional							9.816
			F	3	2	90	0	129	9.816
26 125	**0032 2090**	**Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário**							**13.510**
26 125	0032 2090 0001	Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional							13.510
			F	3	2	90	0	129	13.510
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**161**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**161**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							161
			F	3	2	80	0	129	161
TOTAL - FISCAL									**683.080**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**683.080**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.413.186**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.696.608**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.696.608
			F	3	2	90	0	100	391.665
			F	3	2	90	0	174	535.386
			F	3	2	90	0	250	376.636

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	91	0	100	1.171
			F	4	2	90	0	100	391.750
26 121	**0032 20UC**	**Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes**							**50.812**
26 121	0032 20UC 0051	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Mato Grosso							50.812
			F	4	2	90	0	100	50.812
26 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**2.312**
26 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							2.312
			F	3	2	90	0	100	2.312
26 126	**0032 218T**	**Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							**441.733**
26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							441.733
			F	3	2	90	0	100	441.733
26 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**9.254**
26 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							9.254
			F	3	2	90	0	100	9.254
26 783	**0032 869V**	**Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários**							**24.520**
26 783	0032 869V 0001	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional							24.520
			F	3	2	90	0	100	24.520
		PROJETOS							
26 126	**0032 15P7**	**Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação**							**1.187.947**
26 126	0032 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							1.187.947
			F	4	2	90	0	100	1.187.947
	3005	**Transporte Aquaviário**							**2.797.510**
		ATIVIDADES							
26 784	**3005 20LN**	**Operação de Terminais Hidroviários**							**126.933**
26 784	3005 20LN 0001	Operação de Terminais Hidroviários - Nacional							126.933
			F	3	2	90	0	100	126.933
26 784	**3005 20LO**	**Operação de Eclusas e Hidrovias**							**76.157**
26 784	3005 20LO 0001	Operação de Eclusas e Hidrovias - Nacional							76.157
			F	3	2	90	0	100	76.157
26 784	**3005 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							**2.117.815**
26 784	3005 219Z 6032	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica							595.397

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	307.409
			F	4	2	90	0	100	287.988
26 784	3005 219Z 6033	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia							116.279
			F	3	2	90	0	100	34.303
			F	4	2	90	0	100	81.976
26 784	3005 219Z 6034	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental							110.086
			F	3	2	90	0	100	22.068
			F	4	2	90	0	100	88.018
26 784	3005 219Z 6035	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba							57.404
			F	3	2	90	0	100	1.876
			F	4	2	90	0	100	55.528
26 784	3005 219Z 6037	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco							73.051
			F	3	2	90	0	100	19.053
			F	4	2	90	0	100	53.998
26 784	3005 219Z 6040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraná							102.078
			F	3	2	90	0	100	26.481
			F	4	2	90	0	100	75.597
26 784	3005 219Z 6041	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai							114.504
			F	3	2	90	0	100	38.907
			F	4	2	90	0	100	75.597
26 784	3005 219Z 6043	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul							949.016
			F	3	2	90	0	100	97.078
			F	4	2	90	0	100	851.938
26 784	**3005 2E76**	**Remoção de Navio Naufragado no Porto de Vila do Conde em Barcarena (PA)**							**75.093**
26 784	3005 2E76 0015	Remoção de Navio Naufragado no Porto de Vila do Conde em Barcarena (PA) - No Estado do Pará							75.093
			F	4	2	90	0	100	75.093
		PROJETOS							
26 784	**3005 123M**	**Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins**							**401.512**
26 784	3005 123M 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional							401.512
			F	4	2	90	0	100	401.512

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							**210.156.385**
		ATIVIDADES							
26 782	**3006 2036**	**Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal**							**391.725**
26 782	3006 2036 0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Nacional							391.725
			F	3	2	90	0	174	391.725
26 782	**3006 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							**133.892.608**
26 782	3006 219Z 0010	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte							34.481.623
			F	4	2	90	0	100	18.763.558
			F	4	2	90	0	111	15.718.065
26 782	3006 219Z 0014	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Roraima							200.756
			F	4	2	90	0	111	200.756
26 782	3006 219Z 0017	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Tocantins							79.971
			F	4	2	90	0	100	79.971
26 782	3006 219Z 0020	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste							31.490.068
			F	4	2	90	0	100	12.074.772
			F	4	2	90	0	111	19.415.296
26 782	3006 219Z 0021	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão							17.847
			F	3	2	90	0	111	17.847
26 782	3006 219Z 0022	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Piauí							40.152
			F	4	2	90	0	111	40.152
26 782	3006 219Z 0023	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Ceará							4.020.132
			F	4	2	90	0	100	4.020.132
26 782	3006 219Z 0030	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste							17.455.930
			F	4	2	90	0	100	6.722.338
			F	4	2	90	0	111	9.707.649
			F	4	2	90	0	174	1.025.943
26 782	3006 219Z 0040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul							22.906.739
			F	4	2	90	0	100	13.199.091
			F	4	2	90	0	111	9.707.648
26 782	3006 219Z 0041	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado							42.023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		do Paraná							
			F	4	2	90	0	100	1.871
			F	4	2	90	0	111	40.152
26 782	3006 219Z 0042	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Santa Catarina							423.747
			F	4	2	90	0	100	423.747
26 782	3006 219Z 0050	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste							22.448.696
			F	4	2	90	0	100	22.448.696
26 782	3006 219Z 0052	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Goiás							80.303
			F	4	2	90	0	111	80.303
26 782	3006 219Z 7000	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Entroncamento BR-101 - Divisa ES/MG - na BR-262/ES							84.166
			F	4	2	90	0	100	3.863
			F	4	2	90	0	111	80.303
26 782	3006 219Z 7001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Juiz de Fora - Leopoldina - na BR-267/MG							80.303
			F	4	2	90	0	111	80.303
26 782	3006 219Z 7002	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Em Montes Claros - na BR- 251/MG							40.152
			F	4	2	90	0	111	40.152
26 782	**3006 2325**	**Operação do Sistema de Pesagem de Veículos**							**422.956**
26 782	3006 2325 0001	Operação do Sistema de Pesagem de Veículos - Nacional							422.956
			F	3	2	90	0	174	422.956
26 782	**3006 4482**	**Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito**							**7.356**
26 782	3006 4482 0001	Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - Nacional							7.356
			F	3	2	90	0	100	7.356
		PROJETOS							
26 782	**3006 105S**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA**							**3.896.266**
26 782	3006 105S 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia							3.896.266
			F	4	2	90	0	100	401.512
			F	4	2	90	0	174	3.494.754
26 782	**3006 108X**	**Implantação de Postos de Pesagem**							**431.021**
26 782	3006 108X 0001	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional							431.021
			F	4	2	90	0	174	431.021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	**3006 10IW**	**Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG**							**80.303**
26 782	3006 10IW 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais							80.303
			F	4	2	90	0	100	80.303
26 782	**3006 10IX**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG**							**4.309.373**
26 782	3006 10IX 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais							4.309.373
			F	4	2	90	0	100	504.014
			F	4	2	90	0	174	3.805.359
26 782	**3006 10JQ**	**Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC**							**2.960.173**
26 782	3006 10JQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina							2.960.173
			F	4	2	90	0	100	2.960.173
26 782	**3006 10KR**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA**							**539.976**
26 782	3006 10KR 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará							539.976
			F	4	2	90	0	100	539.976
26 782	**3006 10L1**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT**							**3.239.854**
26 782	3006 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso							3.239.854
			F	4	2	90	0	100	3.239.854
26 782	**3006 10L3**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE**							**1.359.072**
26 782	3006 10L3 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará							1.359.072
			F	4	2	90	0	174	1.359.072
26 783	**3006 10MK**	**Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232**							**35.999**
26 783	3006 10MK 0020	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 110I**	**Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA**							**179.992**
26 782	3006 110I 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará							179.992
			F	4	2	90	0	100	179.992
26 782	**3006 110Q**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE**							**1.439.936**
26 782	3006 110Q 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe							1.439.936

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	1.439.936
26 783	**3006 11H1**	**Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ**							**442.780**
26 783	3006 11H1 3281	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ							442.780
			F	4	2	90	0	100	442.780
26 782	**3006 11VA**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT**							**107.996**
26 782	3006 11VA 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso							107.996
			F	4	2	90	0	100	107.996
26 782	**3006 1214**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS**							**1.043.954**
26 782	3006 1214 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							1.043.954
			F	4	2	90	0	100	1.043.954
26 783	**3006 1276**	**Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC**							**143.994**
26 783	3006 1276 4651	Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC - No Município de São Francisco do Sul - SC							143.994
			F	4	2	90	0	100	143.994
26 782	**3006 12IW**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA**							**57.729**
26 782	3006 12IW 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia							57.729
			F	4	2	90	0	100	57.729
26 782	**3006 12JL**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR**							**2.930.010**
26 782	3006 12JL 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná							2.930.010
			F	4	2	90	0	100	84.043
			F	4	2	90	0	174	2.845.967
26 782	**3006 12KF**	**Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC**							**682.570**
26 782	3006 12KF 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina							682.570
			F	4	2	90	0	100	682.570
26 782	**3006 12KG**	**Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS**							**901.950**
26 782	3006 12KG 5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS							901.950
			F	4	2	90	0	100	901.950
26 783	**3006 13KH**	**Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP**							**107.996**
26 783	3006 13KH 3573	Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP - No Município de Guararema - SP							107.996
			F	4	2	90	0	100	107.996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	**3006 13SL**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL**							**18.000**
26 782	3006 13SL 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL - No Estado de Alagoas							18.000
			F	4	2	90	0	100	18.000
26 782	**3006 13X5**	**Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA**							**602.268**
26 782	3006 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA							602.268
			F	4	2	90	0	100	481.814
			F	4	2	90	0	111	120.454
26 782	**3006 13X7**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA**							**1.949.296**
26 782	3006 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							1.949.296
			F	4	2	90	0	174	1.949.296
26 782	**3006 13Y0**	**Adequação da Via Expressa de Florianópolis - na BR-282/SC**							**89.997**
26 782	3006 13Y0 4497	Adequação da Via Expressa de Florianópolis - na BR-282/SC - No Município de Florianópolis - SC							89.997
			F	4	2	90	0	100	89.997
26 782	**3006 1418**	**Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP**							**263.999**
26 782	3006 1418 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá							263.999
			F	4	2	30	0	100	228.000
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 1490**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA**							**2.682.740**
26 782	3006 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará							2.682.740
			F	4	2	90	0	100	449.981
			F	4	2	90	0	174	2.232.759
26 783	**3006 14MM**	**Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária**							**35.999**
26 783	3006 14MM 0001	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 14PC**	**Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS**							**3.322.405**
26 782	3006 14PC 0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							3.322.405
			F	4	2	90	0	100	1.129.797
			F	4	2	90	0	174	2.192.608

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 783	**3006 14TL**	**Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG**							**395.982**
26 783	3006 14TL 2762	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG							395.982
			F	4	2	90	0	100	395.982
26 782	**3006 14X0**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE**							**80.303**
26 782	3006 14X0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco							80.303
			F	4	2	90	0	100	80.303
26 782	**3006 14X1**	**Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL**							**18.000**
26 782	3006 14X1 1795	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL - No Município de Maceió - AL							18.000
			F	4	2	90	0	100	18.000
26 782	**3006 15K0**	**Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO**							**35.999**
26 782	3006 15K0 0052	Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 783	**3006 15RT**	**Adequação de Linha Férrea em Mogi Guaçu - na EF-050/SP**							**107.996**
26 783	3006 15RT 0035	Adequação de Linha Férrea em Mogi Guaçu - na EF-050/SP - No Estado de São Paulo							107.996
			F	4	2	90	0	100	107.996
26 783	**3006 15SP**	**Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA**							**107.996**
26 783	3006 15SP 2279	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA							107.996
			F	4	2	90	0	100	107.996
26 782	**3006 1C09**	**Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA**							**719.968**
26 782	3006 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia							719.968
			F	4	2	90	0	100	719.968
26 782	**3006 1D02**	**Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO**							**582.459**
26 782	3006 1D02 0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO - No Município de Porto Velho - RO							582.459
			F	4	2	90	0	174	582.459
26 782	**3006 1K23**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG**							**359.984**
26 782	3006 1K23 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais							359.984
			F	4	2	90	0	100	359.984

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	**3006 5E15**	**Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO**							**200.756**
26 782	3006 5E15 0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins							200.756
			F	4	2	90	0	250	200.756
26 782	**3006 7242**	**Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR**							**2.585.074**
26 782	3006 7242 0014	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima							2.585.074
			F	4	2	90	0	100	2.341.870
			F	4	2	90	0	174	3.884
			F	4	2	90	0	263	239.320
26 782	**3006 7435**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE**							**639.665**
26 782	3006 7435 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE - No Estado de Pernambuco							639.665
			F	4	2	90	0	100	639.665
26 782	**3006 7530**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC**							**2.924.073**
26 782	3006 7530 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina							2.924.073
			F	4	2	90	0	100	2.924.073
26 782	**3006 7624**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL**							**1.941.530**
26 782	3006 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas							1.941.530
			F	4	2	90	0	174	1.941.530
26 782	**3006 7E79**	**Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO**							**179.992**
26 782	3006 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							179.992
			F	4	2	90	0	100	179.992
26 782	**3006 7F51**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA**							**35.999**
26 782	3006 7F51 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 7G16**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG**							**719.968**
26 782	3006 7G16 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais							719.968
			F	4	2	90	0	100	719.968
26 782	**3006 7I71**	**Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO**							**388.306**
26 782	3006 7I71 5545	Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO							388.306
			F	4	2	90	0	174	388.306

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	**3006 7K23**	**Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR**							**1.163.994**
26 782	3006 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná							1.163.994
			F	4	2	90	0	100	1.163.994
26 782	**3006 7L04**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS**							**3.705.080**
26 782	3006 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							3.705.080
			F	4	2	90	0	100	287.988
			F	4	2	90	0	174	3.417.092
26 782	**3006 7M32**	**Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB**							**35.999**
26 782	3006 7M32 0025	Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB - No Estado da Paraíba							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 7M88**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE**							**999.649**
26 782	3006 7M88 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco							999.649
			F	4	2	90	0	100	999.649
26 782	**3006 7N22**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI**							**2.605.696**
26 782	3006 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí							2.605.696
			F	4	2	90	0	100	2.605.696
26 782	**3006 7N85**	**Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC**							**1.402.539**
26 782	3006 7N85 0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina							1.402.539
			F	4	2	90	0	100	1.402.539
26 782	**3006 7P87**	**Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO**							**33.914**
26 782	3006 7P87 0111	Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO							33.914
			F	4	2	90	0	100	33.914
26 782	**3006 7R82**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO**							**1.484.239**
26 782	3006 7R82 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás							1.484.239
			F	4	2	90	0	100	1.484.239
26 782	**3006 7S57**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS**							**539.976**
26 782	3006 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul							539.976

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	539.976
26 782	**3006 7S59**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG**							**719.968**
26 782	3006 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais							719.968
			F	4	2	90	0	100	719.968
26 782	**3006 7S62**	**Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA**							**53.998**
26 782	3006 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará							53.998
			F	4	2	90	0	100	53.998
26 782	**3006 7S69**	**Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 - km 4,5 - na BR-376/PR**							**84.043**
26 782	3006 7S69 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 - km 4,5 - na BR-376/PR - No Estado do Paraná							84.043
			F	4	2	90	0	100	84.043
26 782	**3006 7S73**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP**							**582.459**
26 782	3006 7S73 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo							582.459
			F	4	2	90	0	174	582.459
26 782	**3006 7S75**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN**							**1.253.899**
26 782	3006 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							1.253.899
			F	4	2	90	0	100	1.253.899
26 782	**3006 7S80**	**Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT**							**1.079.952**
26 782	3006 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso							1.079.952
			F	4	2	90	0	100	1.079.952
26 782	**3006 7U06**	**Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES**							**394.223**
26 782	3006 7U06 0032	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo							394.223
			F	4	2	90	0	100	394.223
26 782	**3006 7U22**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR**							**2.963.913**
26 782	3006 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná							2.963.913
			F	4	2	90	0	100	2.963.913
26 782	**3006 7V00**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA**							**53.998**
26 782	3006 7V00 0021	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão							53.998

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	53.998
26 783	**3006 7V06**	**Adequação de Linha Férrea em Rolândia - na EF-369/PR**							**82.797**
26 783	3006 7V06 4321	Adequação de Linha Férrea em Rolândia - na EF-369/PR - No Município de Rolândia - PR							82.797
			F	4	2	90	0	100	82.797
26 782	**3006 7V25**	**Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR**							**1.400.504**
26 782	3006 7V25 0041	Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR - No Estado do Paraná							1.400.504
			F	4	2	90	0	100	436.876
			F	4	2	90	0	144	963.628
26 782	**3006 7W70**	**Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN**							**400.136**
26 782	3006 7W70 0024	Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN - No Estado do Rio Grande do Norte							400.136
			F	4	2	90	0	100	400.136
26 782	**3006 7W84**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA**							**53.998**
26 782	3006 7W84 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão							53.998
			F	4	2	90	0	100	53.998
26 782	**3006 7W95**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI**							**1.163.008**
26 782	3006 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí							1.163.008
			F	4	2	90	0	100	1.163.008
26 783	**3006 7X30**	**Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Botucatu - na EF-265/SP**							**35.999**
26 783	3006 7X30 3451	Adequação de Ramal Ferroviário no Perímetro Urbano para Eliminação de Pontos Críticos em Botucatu - na EF-265/SP - No Município de Botucatu - SP							35.999
			F	4	2	90	0	100	35.999
26 782	**3006 7X34**	**Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS**							**803.024**
26 782	3006 7X34 5275	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS							803.024
			F	4	2	90	0	100	803.024
26 782	**3006 7X51**	**Construção de Trecho Rodoviário - Nova Remanso - Campo Alegre de Lourdes - na BR-235/BA**							**401.512**
26 782	3006 7X51 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Nova Remanso - Campo Alegre de Lourdes - na BR-235/BA - No Estado da Bahia							401.512
			F	4	2	90	0	100	401.512
26 782	**3006 7X75**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI**							**566.119**
26 782	3006 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio							566.119

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100	566.119
26 782	**3006 7XF8**	**Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce - Em Governador Valadares - Na BR-116/MG**							**401.512**
26 782	3006 7XF8 2657	Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce - Em Governador Valadares - Na BR-116/MG - No Município de Governador Valadares - MG	F	4	2	90	0	100	401.512
26 782	**3006 7XI7**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS**							**40.152**
26 782	3006 7XI7 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100	40.152
26 782	**3006 7XI8**	**Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS**							**40.152**
26 782	3006 7XI8 0043	Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	174	40.152
26 782	**3006 7XI9**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Taquaritinga - Caruaru - Agrestina - na BR-104/PE**							**252.793**
26 782	3006 7XI9 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Taquaritinga - Caruaru - Agrestina - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	2	30	0	100	252.793
26 782	**3006 7XJ0**	**Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG**							**80.303**
26 782	3006 7XJ0 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	80.303
26 782	**3006 7XJ1**	**Construção de Trecho Rodoviário - Berilo - Chapada do Norte - na BR-367/MG**							**200.756**
26 782	3006 7XJ1 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Berilo - Chapada do Norte - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	200.756
26 782	**3006 7XJ2**	**Construção de Trecho Rodoviário - Km 866,2 - Km 905,5 - na BR-174/MT**							**834.200**
26 782	3006 7XJ2 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Km 866,2 - Km 905,5 - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	834.200
26 782	**3006 7XJ3**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (João Neiva) - Entroncamento BR-040 - na BR-259/ES**							**84.165**
26 782	3006 7XJ3 0032	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (João Neiva) - Entroncamento BR-040 - na BR-259/ES - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	84.165
26 782	**3006 7XJ4**	**Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA**							**401.512**
26 782	3006 7XJ4 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia							401.512

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	401.512
26 782	**3006 7XJ5**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC**							**2.007.559**
26 782	3006 7XJ5 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina							2.007.559
			F	4	2	90	0	100	2.007.559
26 782	**3006 7XJ6**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Feira de Santana - Teofilândia - na BR-116/BA**							**889.915**
26 782	3006 7XJ6 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Feira de Santana - Teofilândia - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							889.915
			F	4	2	90	0	100	889.915
26 782	**3006 7XJ7**	**Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA**							**51.744**
26 782	3006 7XJ7 0029	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							51.744
			F	4	2	90	0	100	51.744
26 782	**3006 7XK0**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Km 183 - 188 - na BR-428/PE**							**80.303**
26 782	3006 7XK0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 183 - 188 - na BR-428/PE - No Estado de Pernambuco							80.303
			F	4	2	90	0	100	80.303
26 782	**3006 7XK1**	**Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Juiz de Fora) - Entroncamento BR-267 (Juiz de Fora) - na BR-440/MG**							**80.303**
26 782	3006 7XK1 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Juiz de Fora) - Entroncamento BR-267 (Juiz de Fora) - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais							80.303
			F	4	2	90	0	100	80.303
26 782	**3006 7XK5**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Km 124,6 - Km 130,0 - na BR-407/PE**							**52.037**
26 782	3006 7XK5 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 124,6 - Km 130,0 - na BR-407/PE - No Estado de Pernambuco							52.037
			F	4	2	90	0	100	52.037
TOTAL - FISCAL									**216.367.081**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**216.367.081**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**232.551**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**134.399**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							134.399
			F	3	2	90	0	100	27.186
			F	3	2	90	0	250	82.623
			F	3	2	90	0	280	8.945
			F	3	2	91	0	100	446
			F	4	2	90	0	100	11.183
			F	4	2	90	0	250	4.016
26 121	**0032 20UC**	**Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes**							**98.152**
26 121	0032 20UC 0014	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Roraima							49.076
			F	3	2	90	0	100	8.924
			F	4	2	90	0	100	40.152
26 121	0032 20UC 0025	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado da Paraíba							49.076
			F	3	2	90	0	100	8.924
			F	4	2	90	0	100	40.152
TOTAL - FISCAL									**232.551**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**232.551**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**797.979**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**787.451**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							787.451
			F	3	2	90	0	100	133.117
			F	3	2	90	0	174	97.551
			F	3	2	90	0	176	27.663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	250	1.341
			F	3	2	90	0	280	495.591
			F	3	2	91	0	280	12.112
			F	4	2	90	0	280	20.076
26 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**10.528**
26 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							10.528
			F	3	2	90	0	280	10.528
	3004	**Aviação Civil**							**869.804**
		ATIVIDADES							
26 125	**3004 2912**	**Regulação e Fiscalização da Aviação Civil**							**869.804**
26 125	3004 2912 0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional							869.804
			F	3	2	90	0	174	391.279
			F	3	2	90	0	176	6.247
			F	3	2	90	0	280	500
			F	4	2	90	0	280	471.778
TOTAL - FISCAL									**1.667.783**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.667.783**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**38.086**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**36.300**
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							36.300
			F	3	2	90	0	180	33.283
			F	3	2	91	0	180	286
			F	4	2	90	0	180	2.731
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 661	**0032 09FC**	**Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004**							**893**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 661	0032 09FC 0001	Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 - Nacional							893
			F	3	2	90	0	180	893
26 661	**0032 09JF**	**Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004)**							**893**
26 661	0032 09JF 0001	Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) - Nacional							893
			F	3	2	90	0	180	893
TOTAL - FISCAL									**38.086**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**38.086**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	3004	**Aviação Civil**							**658.289**
		ATIVIDADES							
26 128	**3004 20SW**	**Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil**							**35.693**
26 128	3004 20SW 0001	Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil - Nacional							35.693
			F	3	2	90	0	280	35.693
26 122	**3004 210F**	**Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)**							**78.747**
26 122	3004 210F 0001	Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - Nacional							78.747
			F	3	2	90	0	280	78.747
26 781	**3004 211I**	**Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre Aviação Civil**							**71.385**
26 781	3004 211I 0001	Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre Aviação Civil - Nacional							71.385
			F	3	2	90	0	186	71.385
		PROJETOS							
26 781	**3004 14UB**	**Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional**							**472.464**
26 781	3004 14UB 0001	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - Nacional							16.957
			F	4	2	90	0	100	16.957
26 781	3004 14UB 1476	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de							80.303

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Interesse Regional - No Município de Patos - PB							
			F	4	2	30	0	100	80.303
26 781	3004 14UB 1624	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fernando de Noronha - PE							52.037
			F	4	2	30	0	100	52.037
26 781	3004 14UB 1964	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA							19.307
			F	4	2	30	0	100	19.307
26 781	3004 14UB 2710	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Itajubá - MG							80.303
			F	4	2	90	0	100	80.303
26 781	3004 14UB 7000	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - Construção do Terminal de Passageiros - No Município de Dourados - MS							223.557
			F	4	2	90	0	100	223.557
TOTAL - FISCAL									**658.289**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**658.289**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**17.847**
		ATIVIDADES							
26 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**17.847**
26 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							17.847
			F	3	2	90	0	174	17.847
TOTAL - FISCAL									**17.847**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.847**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**728.807**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**724.413**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							724.413
			F	3	2	90	0	100	263.241
			F	3	2	91	0	100	372
			F	4	2	90	0	100	460.800
18 541	**0032 20W8**	**Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P**							**313**
18 541	0032 20W8 0001	Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P - Nacional							313
			F	3	2	90	0	100	313
18 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**3.836**
18 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							3.836
			F	3	2	90	0	100	3.836
18 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**245**
18 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							245
			F	3	2	90	0	100	245
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**2.922**
		ATIVIDADES							
18 128	**1041 20VY**	**Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental**							**381**
18 128	1041 20VY 0001	Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - Nacional							381
			F	3	2	90	0	100	381
18 541	**1041 21A8**	**Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Proteção, a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético**							**2.541**
18 541	1041 21A8 0001	Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Proteção, a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional							2.541
			F	3	2	90	0	100	2.541
	1043	**Qualidade Ambiental Urbana**							**21.976**
		ATIVIDADES							
18 542	**1043 21A9**	**Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana**							**20.957**
18 542	1043 21A9 0001	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional							20.957
			F	3	2	90	0	100	20.957

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		PROJETOS							
18 543	**1043 10TT**	**Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina**							**1.019**
18 543	1043 10TT 0042	Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina							1.019
			F	3	2	90	0	100	1.019
	1058	**Mudança do Clima**							**1.956**
		ATIVIDADES							
18 542	**1058 20W1**	**Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada**							**1.320**
18 542	1058 20W1 0001	Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada - Nacional							1.320
			F	3	2	90	0	100	1.320
18 541	**1058 20W2**	**Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação**							**636**
18 541	1058 20W2 0001	Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação - Nacional							636
			F	3	2	90	0	100	636
	2223	**A Hora do Turismo**							**1.584**
		ATIVIDADES							
18 695	**2223 21AA**	**Implementação do Plano Nacional de Ecoturismo**							**1.584**
18 695	2223 21AA 0001	Implementação do Plano Nacional de Ecoturismo - Nacional							1.584
			F	3	2	90	0	100	1.212
			F	4	2	90	0	100	372
TOTAL - FISCAL									**757.245**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**757.245**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.393.073**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.306.206**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.306.206
			F	3	2	90	0	186	17.136

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	250	1.018.966
			F	3	2	91	0	250	9.904
			F	4	2	90	0	250	260.200
		PROJETOS							
18 122	**0032 156G**	**Construção da Sede do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo**							**86.867**
18 122	0032 156G 5664	Construção da Sede do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - Em Brasília - DF							86.867
			F	4	2	90	0	174	40.031
			F	4	2	90	0	296	46.836
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**90.434**
		ATIVIDADES							
18 542	**1041 218R**	**Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental**							**39.986**
18 542	1041 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional							39.986
			F	3	2	90	0	174	39.986
18 542	**1041 21AB**	**Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais**							**9.554**
18 542	1041 21AB 0001	Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - Nacional							9.554
			F	3	2	90	0	174	9.554
18 542	**1041 6925**	**Licenciamento Ambiental Federal**							**40.894**
18 542	1041 6925 0001	Licenciamento Ambiental Federal - Nacional							40.894
			F	3	2	90	0	174	40.894
	1043	**Qualidade Ambiental Urbana**							**4.622**
		ATIVIDADES							
18 542	**1043 20WH**	**Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras**							**4.622**
18 542	1043 20WH 0001	Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras - Nacional							4.622
			F	3	2	90	0	174	3.821
			F	4	2	90	0	174	801
	6014	**Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas**							**713.836**
		ATIVIDADES							
18 125	**6014 214N**	**Controle e Fiscalização Ambiental**							**713.836**
18 125	6014 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional							713.836

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	174	353.932
			F	3	2	90	0	296	319.873
			F	4	2	90	0	174	40.031
TOTAL - FISCAL									**2.201.965**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.201.965**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**142.901**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**142.805**
18 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							142.805
			F	3	2	90	0	100	73.523
			F	3	2	90	0	250	39.616
			F	4	2	90	0	100	29.244
			F	4	2	90	0	250	422
18 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**96**
18 122	0032 216H 0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro							96
			F	3	2	90	0	100	96
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**77.672**
		ATIVIDADES							
18 571	**1041 20WK**	**Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira**							**38.242**
18 571	1041 20WK 0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional							38.242
			F	3	2	90	0	100	2.427
			F	3	2	90	0	250	2.666
			F	4	2	90	0	100	33.149
18 541	**1041 219K**	**Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro**							**39.430**
18 541	1041 219K 0033	Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No							39.430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Estado do Rio de Janeiro							
			F	3	2	90	0	100	12.852
			F	3	2	90	0	250	16.171
			F	4	2	90	0	100	10.407
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**9.430**
		ATIVIDADES							
18 128	**5013 4909**	**Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente**							**9.430**
18 128	5013 4909 0033	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro							9.430
			F	3	2	90	0	100	3.751
			F	4	2	90	0	100	5.679
TOTAL - FISCAL									**230.003**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**230.003**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**360.480**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**360.480**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							360.480
			F	3	2	90	0	100	149.285
			F	3	2	90	0	186	7.612
			F	3	2	90	0	250	203.583
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**84.793**
		ATIVIDADES							
18 541	**1041 20WN**	**Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico**							**80.398**
18 541	1041 20WN 0001	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional							80.398
			F	3	2	90	0	100	42.411
			F	3	2	90	0	250	37.987
18 571	**1041 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637,**							**4.395**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		de 15 de maio de 1998)							
18 571	1041 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							4.395
			F	3	2	90	0	100	4.395
	6014	**Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas**							**111.330**
		ATIVIDADES							
18 125	**6014 214P**	**Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**							**111.330**
18 125	6014 214P 0001	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional							111.330
			F	3	2	90	0	100	68.366
			F	3	2	90	0	250	42.964
TOTAL - FISCAL									**556.603**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**556.603**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.666**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**2.666**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.666
			F	3	2	90	0	174	2.666
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**103.184**
		ATIVIDADES							
18 541	**1041 20N1**	**Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente**							**103.184**
18 541	1041 20N1 0001	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente - Nacional							103.184
			F	3	2	32	0	174	3.555
			F	3	2	42	0	174	3.555
			F	4	2	32	0	174	48.037
			F	4	2	42	0	174	48.037
TOTAL - FISCAL									**105.850**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**105.850**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**711**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**711**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							711
			F	3	2	90	0	280	711
	1058	**Mudança do Clima**							**212.772**
		ATIVIDADES							
18 541	**1058 20G4**	**Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima**							**212.772**
18 541	1058 20G4 0001	Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional							212.772
			F	3	2	32	0	280	5.509
			F	3	2	42	0	280	3.555
			F	3	2	90	0	280	3.555
			F	4	2	32	0	280	80.061
			F	4	2	42	0	280	80.061
			F	4	2	90	0	280	40.031
TOTAL - FISCAL									**213.483**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**213.483**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.096.393**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.087.570**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.087.570
			F	3	2	90	0	100	698.463
			F	3	2	91	0	100	1.841
			F	4	2	90	0	100	387.266
05 571	**0032 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**4.093**
05 571	0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							4.093
			F	3	2	90	0	100	4.093
05 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**4.730**
05 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							994
			F	3	2	90	0	100	994
05 122	0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior							3.736
			F	3	2	90	0	100	3.736
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**778**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**778**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							778
			F	3	2	80	0	100	778
	6011	**Cooperação com o Desenvolvimento Nacional**							**1.434.775**
		ATIVIDADES							
05 812	**6011 20IG**	**Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania**							**1.503**
05 812	6011 20IG 0001	Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional							1.503
			F	3	2	90	0	100	1.503
05 542	**6011 20X4**	**Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM**							**408.907**
05 542	6011 20X4 0001	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional							408.907
			F	3	2	90	0	100	220.230
			F	3	2	91	0	100	5.933
			F	4	2	90	0	100	182.744
05 153	**6011 219C**	**Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras**							**958.962**
05 153	6011 219C 0001	Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional							958.962
			F	3	2	90	0	100	728.091

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	230.871
05 811	**6011 21BJ**	**Desenvolvimento do Desporto e do Paradesporto Nacional e Militar**							**30.843**
05 811	6011 21BJ 0001	Desenvolvimento do Desporto e do Paradesporto Nacional e Militar - Nacional							30.843
			F	3	2	90	0	100	30.843
05 333	**6011 6557**	**Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão**							**28.864**
05 333	6011 6557 0001	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional							28.864
			F	3	2	90	0	100	24.631
			F	4	2	90	0	100	4.233
05 366	**6011 8425**	**Apoio ao Projeto Rondon**							**5.696**
05 366	6011 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional							5.696
			F	3	2	90	0	100	5.696
	6012	**Defesa Nacional**							**12.180.133**
		ATIVIDADES							
05 128	**6012 2055**	**Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra**							**68.245**
05 128	6012 2055 0001	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional							68.245
			F	3	2	90	0	100	49.633
			F	4	2	90	0	100	18.612
05 121	**6012 20T4**	**Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa**							**5.506**
05 121	6012 20T4 0001	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - Nacional							5.506
			F	3	2	90	0	100	3.582
			F	4	2	90	0	100	1.924
05 212	**6012 20X1**	**Participação Brasileira em Missões de Paz**							**591.248**
05 212	6012 20X1 0001	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional							591.248
			F	3	2	90	0	100	386.138
			F	4	2	90	0	100	205.110
05 153	**6012 20X3**	**Mobilização e Logística para a Defesa Nacional**							**12.172**
05 153	6012 20X3 0001	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional							12.172
			F	3	2	90	0	100	12.172
05 722	**6012 20X5**	**Comando e Controle de Defesa Nacional**							**135.875**
05 722	6012 20X5 0001	Comando e Controle de Defesa Nacional - Nacional							135.875
			F	3	2	90	0	100	49.298
			F	4	2	90	0	100	86.577

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 122	**6012 20X6**	**Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte**							**1.057.128**
05 122	6012 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional							1.057.128
			F	3	2	90	0	100	123.817
			F	4	2	90	0	100	933.311
05 153	**6012 20X7**	**Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas**							**246.779**
05 153	6012 20X7 0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional							246.779
			F	3	2	90	0	100	173.208
			F	4	2	90	0	100	73.571
05 153	**6012 218X**	**Operações de Garantia da Lei e da Ordem**							**83.985**
05 153	6012 218X 0001	Operações de Garantia da Lei e da Ordem - Nacional							83.985
			F	3	2	90	0	100	45.506
			F	4	2	90	0	100	38.479
05 722	**6012 219W**	**Interoperabilidade de Sistemas de Defesa**							**689.313**
05 722	6012 219W 0001	Interoperabilidade de Sistemas de Defesa - Nacional							689.313
			F	3	2	90	0	100	6.320
			F	4	2	50	0	100	176.231
			F	4	2	90	0	100	506.762
05 573	**6012 21BI**	**Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Civil e Militar**							**2.553**
05 573	6012 21BI 0001	Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Civil e Militar - Nacional							2.553
			F	3	2	90	0	100	2.553
05 151	**6012 21BK**	**Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais**							**28.921**
05 151	6012 21BK 0001	Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional							28.921
			F	3	2	90	0	100	28.921
05 153	**6012 2452**	**Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte**							**239.516**
05 153	6012 2452 0010	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Na Região Norte							239.516
			F	3	2	90	0	100	9.214
			F	4	2	90	0	100	230.302
05 183	**6012 2866**	**Ações de Caráter Sigiloso**							**11.124**
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							11.124
			F	3	2	90	0	100	11.124
05 572	**6012 2B28**	**Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional**							**8.211**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 572	6012 2B28 0001	Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional							8.211
			F	3	2	90	0	100	8.211
05 212	**6012 2D55**	**Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa**							**40.299**
05 212	6012 2D55 0001	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa - Nacional							40.299
			F	3	2	80	0	100	4.941
			F	3	2	90	0	100	33.946
			F	4	2	90	0	100	1.412
		PROJETOS							
05 244	**6012 1211**	**Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**							**454.517**
05 244	6012 1211 0116	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Velho - RO							31.276
			F	4	2	40	0	100	31.276
05 244	6012 1211 0119	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rolim de Moura - RO							20.287
			F	4	2	40	0	100	20.287
05 244	6012 1211 0166	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC							41.334
			F	4	2	40	0	100	41.334
05 244	6012 1211 0238	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Boa Vista - RR							35.886
			F	4	2	30	0	100	35.886
05 244	6012 1211 0250	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Uiramutã - RR							35.886
			F	4	2	40	0	100	35.886
05 244	6012 1211 5369	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ponte Branca - MT							5.510
			F	4	2	40	0	100	5.510
05 244	6012 1211 7000	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Acre							41.334
			F	4	2	30	0	100	41.334
05 244	6012 1211 7001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia							229.479
			F	4	2	30	0	100	229.479
05 244	6012 1211 7009	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Instituto de Longa Permanência do Idoso - No Município de Porto Velho - RO							13.525
			F	4	2	40	0	100	13.525
05 151	**6012 123J**	**Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas**							**8.403.900**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 151	6012 123J 0001	Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional								8.403.900
			F	3	2	90	0	100		711.282
			F	4	2	90	0	100		5.290.789
			F	4	2	90	0	149		2.401.829
05 126	**6012 147F**	**Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional**								**49.355**
05 126	6012 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional								49.355
			F	3	2	90	0	100		21.084
			F	3	2	90	0	188		850
			F	4	2	90	0	100		26.358
			F	4	2	90	0	188		1.063
05 151	**6012 151S**	**Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais**								**38.449**
05 151	6012 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional								38.449
			F	3	2	90	0	100		9.202
			F	4	2	90	0	100		29.247
05 363	**6012 15KP**	**Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas**								**4.916**
05 363	6012 15KP 0001	Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas - Nacional								4.916
			F	3	2	90	0	100		683
			F	4	2	90	0	100		4.233
05 183	**6012 15LR**	**Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF**								**8.121**
05 183	6012 15LR 0001	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional								8.121
			F	3	2	90	0	100		2.349
			F	4	2	90	0	100		5.772
TOTAL - FISCAL										**14.712.079**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**14.712.079**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**916.929**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**680.428**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							678.309
			F	3	2	90	0	100	678.158
			F	3	2	91	0	100	151
05 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							2.119
			F	3	2	90	0	100	2.119
05 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**147.408**
05 122	0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior							147.408
			F	3	2	90	0	100	147.408
		PROJETOS							
05 482	**0032 15F1**	**Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares**							**89.093**
05 482	0032 15F1 0001	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional							89.093
			F	3	2	90	0	100	21.041
			F	4	2	90	0	100	68.052
	6012	**Defesa Nacional**							**76.939.512**
		ATIVIDADES							
05 151	**6012 20IH**	**Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados**							**1.329.012**
05 151	6012 20IH 0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional							1.329.012
			F	4	2	90	0	100	1.329.012
05 364	**6012 20X8**	**Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA**							**67.596**
05 364	6012 20X8 0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional							63.551
			F	3	2	90	0	100	4.769
			F	4	2	90	0	100	58.782
05 364	6012 20X8 0035	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - No Estado de São Paulo							4.045
			F	4	2	90	0	100	4.045
05 128	**6012 20X9**	**Capacitação Profissional da Aeronáutica**							**208.775**
05 128	6012 20X9 0001	Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional							208.775
			F	3	2	90	0	100	74.482
			F	4	2	90	0	100	134.293
05 151	**6012 217W**	**Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra**							**48.032**
05 151	6012 217W 0001	Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - Nacional							48.032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	23.013
			F	4	2	90	0	100	25.019
05 151	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**3.079.931**
05 151	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							3.075.928
			F	3	2	90	0	100	73.642
			F	4	2	90	0	100	2.802.134
			F	4	2	90	0	281	200.152
05 151	6012 219D 0552	Adequação de Organizações Militares - No Município de Alcântara - MA							4.003
			F	4	2	90	0	188	4.003
05 183	**6012 2866**	**Ações de Caráter Sigiloso**							**86.964**
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							86.964
			F	3	2	90	0	100	999
			F	4	2	90	0	100	85.965
05 151	**6012 2868**	**Combustíveis e Lubrificantes de Aviação**							**1.604.539**
05 151	6012 2868 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional							1.604.539
			F	3	2	90	0	100	1.604.539
		PROJETOS							
05 151	**6012 123B**	**Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)**							**6.662.273**
05 151	6012 123B 0001	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) - Nacional							6.662.273
			F	4	2	90	0	100	6.662.273
05 151	**6012 14T0**	**Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2**							**38.068.228**
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional							38.068.228
			F	3	2	90	0	100	4.443
			F	4	2	90	0	100	13.111.184
			F	4	2	90	0	149	24.952.601
05 151	**6012 14XJ**	**Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390**							**23.782.638**
05 151	6012 14XJ 0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional							23.782.638
			F	3	2	90	0	100	258.297
			F	4	2	90	0	100	23.408.253
			F	4	2	90	0	188	116.088
05 151	**6012 7U72**	**Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)**							**2.001.524**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 151	6012 7U72 0001	Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M) - Nacional							2.001.524
			F	4	2	90	0	100	2.001.524
TOTAL - FISCAL									**77.856.441**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**77.856.441**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.687.363**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**3.237.595**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.237.595
			F	3	2	90	0	100	2.612.862
			F	3	2	91	0	100	43.165
			F	4	2	90	0	100	581.568
05 368	**0032 20XM**	**Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares**							**128.132**
05 368	0032 20XM 0001	Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional							128.132
			F	3	2	90	0	100	71.626
			F	3	2	91	0	100	64
			F	4	2	90	0	100	56.442
05 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**302.299**
05 122	0032 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior							302.299
			F	3	2	90	0	100	302.299
05 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**19.337**
05 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							19.337
			F	3	2	90	0	100	7.328
			F	4	2	90	0	100	12.009
	6012	**Defesa Nacional**							**55.760.821**
		ATIVIDADES							
05 153	**6012 20XE**	**Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército**							**1.102.682**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 153	6012 20XE 0001	Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional							1.102.682
			F	3	2	90	0	100	221.934
			F	3	2	90	0	181	104.763
			F	3	2	91	0	100	436
			F	3	2	91	0	181	462
			F	4	2	90	0	100	533.724
			F	4	2	90	0	181	241.363
05 244	**6012 20XH**	**Realização de Ações de Cooperação do Exército**							**1.458.410**
05 244	6012 20XH 0001	Realização de Ações de Cooperação do Exército - Nacional							1.458.410
			F	3	2	90	0	181	29.322
			F	4	2	90	0	181	1.429.088
05 153	**6012 20XJ**	**Desenvolvimento Tecnológico do Exército**							**470.363**
05 153	6012 20XJ 0001	Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional							470.363
			F	3	2	90	0	100	80.359
			F	3	2	91	0	100	257
			F	4	2	90	0	100	388.826
			F	4	2	91	0	100	921
05 153	**6012 20XL**	**Saúde em Operações Militares**							**54.282**
05 153	6012 20XL 0001	Saúde em Operações Militares - Nacional							54.282
			F	3	2	90	0	100	14.252
			F	4	2	90	0	100	40.030
05 153	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**917.633**
05 153	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							913.402
			F	3	2	90	0	100	420.727
			F	3	2	91	0	100	19
			F	4	2	90	0	100	492.656
05 153	6012 219D 7000	Adequação de Organizações Militares - Sistemas de Artilharia Antiaérea - no Município de Campinas - SP							4.231
			F	4	2	90	0	100	228
			F	4	2	90	0	188	4.003
05 153	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**4.895.749**
05 153	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							4.895.749
			F	3	2	90	0	100	1.955.760

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	91	0	100	33.523
			F	4	2	90	0	100	2.906.466
05 183	**6012 2866**	**Ações de Caráter Sigiloso**							**107.980**
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							107.980
			F	3	2	90	0	100	16.298
			F	3	2	91	0	100	180
			F	4	2	90	0	100	91.502
05 153	**6012 2900**	**Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade**							**79.388**
05 153	6012 2900 0001	Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional							79.388
			F	3	2	90	0	100	38.766
			F	3	2	91	0	100	592
			F	4	2	90	0	100	40.030
05 153	**6012 2911**	**Modernização das Organizações Militares de Engenharia do Exército**							**214.417**
05 153	6012 2911 0001	Modernização das Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional							214.417
			F	3	2	90	0	100	46.289
			F	4	2	90	0	100	168.128
05 364	**6012 2A82**	**Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia**							**200.401**
05 364	6012 2A82 0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia - Nacional							200.401
			F	3	2	90	0	100	34.345
			F	4	2	90	0	100	166.056
05 128	**6012 8965**	**Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro**							**640.981**
05 128	6012 8965 0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional							640.981
			F	3	2	90	0	100	368.301
			F	3	2	91	0	100	2.966
			F	4	2	90	0	100	269.714
		PROJETOS							
05 153	**6012 13DB**	**Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea**							**984.698**
05 153	6012 13DB 0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional							984.698
			F	3	2	90	0	100	7.634
			F	4	2	90	0	100	977.064
05 126	**6012 147F**	**Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional**							**647.297**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 126	6012 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional							647.297
			F	3	2	90	0	100	39.889
			F	3	2	90	0	188	1.547
			F	4	2	90	0	100	583.248
			F	4	2	90	0	188	22.613
05 153	**6012 14LW**	**Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020**							**4.823.232**
05 153	6012 14LW 0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional							4.823.232
			F	3	2	90	0	100	2.630
			F	4	2	90	0	100	4.820.602
05 153	**6012 14T4**	**Implantação do Projeto Guarani**							**12.332.764**
05 153	6012 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional							12.332.764
			F	3	2	90	0	100	343.373
			F	4	2	90	0	100	11.989.391
05 153	**6012 14T5**	**Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON**							**10.532.199**
05 153	6012 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional							10.532.199
			F	3	2	90	0	100	225.293
			F	3	2	90	0	188	8.735
			F	3	2	91	0	100	2.630
			F	4	2	90	0	100	8.602.218
			F	4	2	90	0	188	1.693.323
05 153	**6012 14T6**	**Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)**							**122.905**
05 153	6012 14T6 0001	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - Nacional							122.905
			F	3	2	90	0	100	17.625
			F	4	2	90	0	100	105.280
05 153	**6012 156M**	**Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro**							**9.126.476**
05 153	6012 156M 0001	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional							9.126.476
			F	3	2	90	0	100	189.499
			F	4	2	90	0	100	8.927.955
			F	4	2	91	0	100	9.022
05 153	**6012 156N**	**Obtenção de Meios do Exército**							**4.105.012**
05 153	6012 156N 0001	Obtenção de Meios do Exército - Nacional							4.105.012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	77.030
			F	4	2	90	0	100	3.659.314
			F	4	2	91	0	100	368.668
05 153	**6012 3138**	**Implantação do Sistema de Aviação do Exército**							**2.943.952**
05 153	6012 3138 0001	Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional							2.943.952
			F	3	2	90	0	100	2.630
			F	4	2	90	0	100	2.941.322
TOTAL - FISCAL									**59.448.184**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**59.448.184**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.139.108**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**2.138.880**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.138.880
			F	3	2	90	0	100	990.691
			F	3	2	91	0	100	919
			F	4	2	90	0	100	1.147.270
05 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**228**
05 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							228
			F	3	2	90	0	100	228
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**258**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**258**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							258
			F	3	2	90	0	100	258
	6012	**Defesa Nacional**							**73.117.624**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 152	**6012 20XO**	**Desenvolvimento Tecnológico da Marinha**							**135.337**
05 152	6012 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional							135.337
			F	3	2	90	0	100	14.453
			F	4	2	90	0	100	120.884
05 152	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**1.256.559**
05 152	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							1.256.559
			F	3	2	90	0	100	8.323
			F	4	2	90	0	100	1.248.236
05 183	**6012 2866**	**Ações de Caráter Sigiloso**							**632**
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							632
			F	3	2	90	0	100	632
		PROJETOS							
05 152	**6012 123G**	**Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares**							**13.233.943**
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional							13.233.943
			F	4	2	90	0	142	13.233.943
05 152	**6012 123H**	**Construção de Submarino de Propulsão Nuclear**							**13.114.506**
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional							13.114.506
			F	4	2	90	0	142	12.443.178
			F	4	2	90	0	149	671.328
05 152	**6012 123I**	**Construção de Submarinos Convencionais**							**29.097.143**
05 152	6012 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional							29.097.143
			F	4	2	90	0	142	16.014.047
			F	4	2	90	0	149	13.083.096
05 572	**6012 14T7**	**Tecnologia Nuclear da Marinha**							**4.032.956**
05 572	6012 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional							4.032.956
			F	3	2	90	0	100	230.454
			F	4	2	90	0	100	2.412.859
			F	4	2	90	0	142	1.389.203
			F	4	2	91	0	142	440
05 152	**6012 156O**	**Obtenção de Meios da Marinha**							**10.130.232**
05 152	6012 156O 0001	Obtenção de Meios da Marinha - Nacional							10.130.232
			F	4	2	90	0	142	10.130.232

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05 152	**6012 1N47**	**Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé**							**1.154.354**
05 152	6012 1N47 0001	Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé - Nacional							1.154.354
			F	4	2	90	0	100	1.154.354
05 152	**6012 1N56**	**Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio**							**961.962**
05 152	6012 1N56 0001	Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio - Nacional							961.962
			F	4	2	90	0	100	961.962
TOTAL - FISCAL									**75.256.990**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**75.256.990**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6013	**Oceanos, Zona Costeira e Antártica**							**661.919**
		ATIVIDADES							
05 571	**6013 2345**	**Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica**							**38.374**
05 571	6013 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional							38.374
			F	3	2	90	0	100	38.374
05 571	**6013 2518**	**Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul**							**5.966**
05 571	6013 2518 0001	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional							5.966
			F	3	2	90	0	100	5.966
		PROJETOS							
05 571	**6013 14ML**	**Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz**							**617.579**
05 571	6013 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior							617.579
			F	4	2	90	0	100	617.579
TOTAL - FISCAL									**661.919**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**661.919**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**31.824**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**31.824**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							31.824
			F	3	2	90	0	250	3.175
			F	3	2	90	0	280	16.207
			F	3	2	91	0	250	12
			F	3	2	91	0	280	77
			F	4	2	90	0	250	1.656
			F	4	2	90	0	263	6.083
			F	4	2	90	0	280	4.614
TOTAL - FISCAL									**31.824**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**31.824**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**201.350**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**201.350**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							201.350
			F	3	2	90	0	100	28.205
			F	3	2	90	0	250	47.974
			F	3	2	90	0	280	9.729
			F	3	2	91	0	250	7
			F	4	2	90	0	100	115.435

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	6012	**Defesa Nacional**							**816.988**
		ATIVIDADES							
05 153	**6012 4528**	**Produção de Material de Emprego Militar**							**816.988**
05 153	6012 4528 0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional							816.988
			F	3	2	90	0	100	236.947
			F	3	2	90	0	250	96.212
			F	3	2	90	0	280	90.194
			F	4	2	90	0	100	280.013
			F	4	2	90	0	263	113.622
TOTAL - FISCAL									**1.018.338**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.018.338**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**43.856**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**23.263**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							23.263
			F	3	2	90	0	100	21.176
			F	3	2	90	0	250	1.978
			F	3	2	91	0	100	109
05 368	**0032 20XS**	**Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório**							**20.593**
05 368	0032 20XS 0001	Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional							20.593
			F	3	2	90	0	100	8.138
			F	3	2	90	0	296	4.259
			F	4	2	90	0	100	8.196
TOTAL - FISCAL									**43.856**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**43.856**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**78.238**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**78.238**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							78.238
			F	3	2	90	0	280	76.197
			F	3	2	91	0	280	39
			F	4	2	90	0	280	2.002
TOTAL - FISCAL									**78.238**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**78.238**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**31.101**
		ATIVIDADES							
05 152	**6012 211D**	**Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL**							**31.101**
05 152	6012 211D 0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional							31.101
			F	3	2	90	0	100	15.902
			F	4	2	90	0	100	15.199
TOTAL - FISCAL									**31.101**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**31.101**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 52901 - Fundo do Ministério da Defesa

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**27.008**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**27.008**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							27.008
			F	3	2	90	0	250	16.969
			F	3	2	90	0	280	8.037
			F	4	2	90	0	280	2.002
TOTAL - FISCAL									**27.008**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**27.008**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.141.832**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**767.871**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							767.871
			S	3	2	90	0	150	46.727
			S	3	2	90	0	151	88.888
			S	3	2	90	0	180	1.198
			S	3	2	91	0	151	11
			S	4	2	90	0	151	631.047
05 302	**0032 20XT**	**Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas**							**373.961**
05 302	0032 20XT 0001	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional							373.961
			S	3	2	90	0	151	169.382

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	4	2	90	0	151	204.579
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.141.832**
TOTAL - GERAL									**1.141.832**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52903 - Fundo do Serviço Militar

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**138.336**
		ATIVIDADES							
05 122	**6012 2872**	**Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório**							**138.336**
05 122	6012 2872 0001	Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório - Nacional							138.336
			F	3	2	90	0	174	9.633
			F	3	2	90	0	175	51.862
			F	3	2	90	0	180	4.786
			F	4	2	90	0	174	72.055
TOTAL - FISCAL									**138.336**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**138.336**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.130.941**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**3.130.941**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.130.941
			F	3	2	90	0	250	1.266.046
			F	3	2	90	0	280	1.611.690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	91	0	250	54
			F	4	2	90	0	263	253.151
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**2.075**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**2.075**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							2.075
			F	3	2	90	0	100	1.079
			F	3	2	90	0	250	996
	6012	**Defesa Nacional**							**6.765.673**
		ATIVIDADES							
05 151	**6012 2048**	**Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico**							**5.244.680**
05 151	6012 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional							5.244.680
			F	3	2	90	0	100	1.364.890
			F	3	2	90	0	280	3.461.584
			F	4	2	90	0	250	282.253
			F	4	2	90	0	263	135.953
05 151	**6012 20SA**	**Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica**							**473.280**
05 151	6012 20SA 0001	Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica - Nacional							473.280
			F	3	2	90	0	100	57.266
			F	3	2	90	0	280	46.338
			F	4	2	90	0	280	369.676
05 572	**6012 20XB**	**Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial**							**211.701**
05 572	6012 20XB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional							211.701
			F	3	2	90	0	100	17.003
			F	3	2	90	0	280	18.660
			F	4	2	90	0	263	82.338
			F	4	2	90	0	280	93.700
05 151	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**836.012**
05 151	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							836.012
			F	3	2	90	0	100	60.889
			F	3	2	90	0	250	6.931
			F	3	2	90	0	280	467.235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	281	35.541
			F	4	2	90	0	250	7.205
			F	4	2	90	0	263	101.487
			F	4	2	90	0	280	36.633
			F	4	2	90	0	281	120.091
TOTAL - FISCAL									**9.898.689**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.898.689**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.962.801**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**2.449.185**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.449.185
			F	3	2	90	0	250	1.259.240
			F	3	2	91	0	250	9.046
			F	4	2	90	0	250	761.671
			F	4	2	90	0	263	419.228
05 303	**0032 2522**	**Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos**							**33.250**
05 303	0032 2522 0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional							33.250
			S	3	2	90	0	250	13.235
			S	4	2	90	0	250	20.015
		PROJETOS							
05 482	**0032 15F1**	**Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares**							**480.366**
05 482	0032 15F1 0001	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional							480.366
			F	4	2	90	0	250	175.343
			F	4	2	90	0	263	305.023
	6012	**Defesa Nacional**							**426.012**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
05 125	**6012 2919**	**Registro e Fiscalização de Produtos Controlados**							**426.012**
05 125	6012 2919 0001	Registro e Fiscalização de Produtos Controlados - Nacional							426.012
			F	3	2	90	0	174	127.999
			F	3	2	91	0	174	444
			F	4	2	90	0	174	297.569
TOTAL - FISCAL									**3.355.563**
TOTAL - SEGURIDADE									**33.250**
TOTAL - GERAL									**3.388.813**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**611.802**
		ATIVIDADES							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**611.802**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							611.802
			F	3	2	90	0	135	2.488
			F	3	2	90	0	175	508
			F	3	2	90	0	250	316.961
			F	3	2	90	0	280	170.953
			F	4	2	90	0	135	801
			F	4	2	90	0	250	6.020
			F	4	2	90	0	263	114.071
	6012	**Defesa Nacional**							**6.245.209**
		ATIVIDADES							
05 128	**6012 20XR**	**Capacitação Profissional da Marinha**							**563.779**
05 128	6012 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							563.779
			F	3	2	90	0	250	269.452
			F	3	2	90	0	280	21.346
			F	3	2	91	0	250	3.916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	250	93.271
			F	4	2	90	0	280	175.794
05 152	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**4.831.074**
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							4.831.074
			F	3	2	90	0	100	2.504.162
			F	3	2	90	0	250	153.759
			F	3	2	90	0	280	638.142
			F	3	2	90	0	281	4.594
			F	3	2	91	0	100	5
			F	3	2	91	0	280	130
			F	4	2	50	0	100	44.434
			F	4	2	90	0	100	1.150.852
			F	4	2	90	0	250	288.482
			F	4	2	90	0	280	46.514
05 125	**6012 21BY**	**Fiscalização da Navegação Aquaviária**							**66.292**
05 125	6012 21BY 0001	Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional							66.292
			F	3	2	90	0	174	7.197
			F	3	2	90	0	250	52.210
			F	4	2	90	0	174	3.603
			F	4	2	90	0	250	3.282
		PROJETOS							
05 152	**6012 157N**	**Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANF**							**784.064**
05 152	6012 157N 0001	Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANF - Nacional							784.064
			F	4	2	90	0	250	784.064
TOTAL - FISCAL									**6.857.011**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.857.011**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	6011	**Cooperação com o Desenvolvimento Nacional**							**698.866**
		ATIVIDADES							
05 363	**6011 2510**	**Prestação de Ensino Profissional Marítimo**							**698.866**
05 363	6011 2510 0001	Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional							698.866
			F	3	2	90	0	100	187.899
			F	3	2	90	0	135	24.879
			F	3	2	90	0	176	368.473
			F	3	2	90	0	280	24.820
			F	3	2	91	0	176	65
			F	3	2	91	0	280	59
			F	4	2	90	0	176	92.671
TOTAL - FISCAL									**698.866**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**698.866**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.534.951**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.446.339**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.446.339
			F	3	2	90	0	100	832.061
			F	3	2	90	0	180	46.751
			F	3	2	91	0	100	5.642
			F	4	2	90	0	100	561.885
04 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**88.612**
04 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							88.612
			F	3	2	90	0	100	88.612
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**131**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**131**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							131
			F	3	2	80	0	100	131
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**10.605.152**
		ATIVIDADES							
20 608	**2217 20NC**	**Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs**							**1.182**
20 608	2217 20NC 0001	Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Nacional							1.182
			F	3	2	90	0	100	1.182
04 127	**2217 20WQ**	**Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**							**18.316**
04 127	2217 20WQ 0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional							18.316
			F	3	2	90	0	100	18.316
19 571	**2217 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**84.100**
19 571	2217 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							84.100
			F	3	2	90	0	100	8.862
			F	4	2	90	0	100	75.238
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**208.054**
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional							208.054
			F	3	2	90	0	100	6.795
			F	4	2	90	0	100	201.259
18 544	**2217 219H**	**Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão**							**5.909**
18 544	2217 219H 0043	Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - No Estado do Rio Grande do Sul							5.909
			F	3	2	90	0	100	5.909
26 127	**2217 6553**	**Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira**							**83.296**
26 127	2217 6553 0001	Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Nacional							83.296
			F	3	2	90	0	100	3.693
			F	4	2	90	0	100	79.603
15 452	**2217 8872**	**Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional**							**5.909**
15 452	2217 8872 0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Nacional							5.909

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	5.909
15 121	**2217 8874**	**Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa**							**98.869**
15 121	2217 8874 0001	Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional							98.869
			F	3	2	90	0	100	23.631
			F	4	2	90	0	100	75.238
		PROJETOS							
20 607	**2217 10BC**	**Implantação de Projetos de Irrigação**							**160.398**
20 607	2217 10BC 0053	Implantação de Projetos de Irrigação - No Distrito Federal							160.398
			F	4	2	30	0	100	79.352
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 451	**2217 10T2**	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**							**39.392**
15 451	2217 10T2 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional							39.392
			F	3	2	40	0	100	1.773
			F	4	2	40	0	100	37.619
20 607	**2217 12OB**	**Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**							**108.438**
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							80.914
			F	3	2	90	0	100	19.970
			F	4	2	90	0	100	60.944
20 607	2217 12OB 0050	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste							27.524
			F	3	2	90	0	100	27.524
15 451	**2217 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**6.126.358**
15 451	2217 1D73 0053	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Distrito Federal							160.397
			F	4	2	30	0	100	160.397
15 451	2217 1D73 0157	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Cruzeiro do Sul - AC							41.844
			F	4	2	40	0	100	41.844
15 451	2217 1D73 0166	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Rio Branco - AC							41.844
			F	4	2	30	0	100	41.844
15 451	2217 1D73 0169	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Senador Guiomard - AC							41.844
			F	4	2	30	0	100	41.844
15 451	2217 1D73 0171	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Tarauacá - AC							41.844

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	30	0	100	41.844
15 451	2217 1D73 0238	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Boa Vista - RR							36.328
			F	4	2	30	0	100	36.328
15 451	2217 1D73 1261	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Mossoró - RN							115.469
			F	4	2	40	0	100	34.423
			F	4	2	40	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 1651	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE							133.564
			F	4	2	40	0	100	52.518
			F	4	2	40	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 1684	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Paudalho - PE							133.564
			F	4	2	40	0	100	52.518
			F	4	2	40	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 1721	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Serra Talhada - PE							133.564
			F	4	2	40	0	100	52.518
			F	4	2	40	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 4097	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Coronel Vivida - PR							12.547
			F	4	2	40	0	100	12.547
15 451	2217 1D73 7002	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco							133.564
			F	4	2	90	0	100	52.518
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 7005	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de São Paulo - No Estado de São Paulo							85.667
			F	4	2	30	0	100	4.621
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 451	2217 1D73 7006	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas							4.932.063
			F	4	2	30	0	188	4.932.063
15 451	2217 1D73 7007	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de Belém - No Estado do Pará							82.255
			F	4	2	30	0	100	82.255
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**3.508.547**
15 244	2217 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							255.685

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	30	0	100	10.634
			F	3	2	90	0	100	11.816
			F	4	2	90	0	100	233.235
15 244	2217 7K66 0243	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Iracema - RR							36.328
			F	4	2	30	0	100	36.328
15 244	2217 7K66 1247	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Lajes - RN							115.469
			F	4	2	30	0	100	34.423
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7012	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos - No Estado de Sergipe							101.309
			F	4	2	30	0	100	20.263
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7019	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará							122.777
			F	4	2	30	0	100	122.777
15 244	2217 7K66 7020	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos - no Estado do Ceará							88.439
			F	4	2	90	0	100	7.393
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7023	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Restauração da Estrada Estadual, do Entroncamento da BR-343 / Sebastião Leal / Uruçui / Ribeiro Gonçalves até Baixa Grande do Ribeiro - No Estado do Piauí							1.399.549
			F	4	2	30	0	100	1.399.549
15 244	2217 7K66 7024	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-130 em Teresina / Amarante - No Estado do Piauí							202.613
			F	4	2	30	0	100	202.613
15 244	2217 7K66 7025	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-140 em Floriano / São Raimundo Nonato - No Estado do Piauí							247.177
			F	4	2	30	0	100	166.131
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7026	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-112 em Teresina / Porto - No Estado do Piauí							247.177
			F	4	2	30	0	100	166.131
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7027	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Construção							202.613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		da Estrada Estadual Trecho PI-213 em Esperantina-PI / Caraúbas-PI - No Estado do Piauí							
			F	4	2	30	0	188	202.613
15 244	2217 7K66 7028	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-141 em São João do Piauí / Entroncamento PI-140 - No Estado do Piauí							226.010
			F	4	2	30	0	100	144.964
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7030	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Adequação da Rodovia SE-240, Moita Bonita a Ribeirópolis, com 12,06 km de extensão - No Estado de Sergipe							101.309
			F	4	2	30	0	100	20.263
			F	4	2	30	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Adequação da Rodovia SE 160, Boquim-Pedrinhas-Salgado, com 31 km de extensão - No Estado de Sergipe							162.092
			F	4	2	30	0	100	81.046
			F	4	2	30	0	188	81.046
19 691	**2217 7W59**	**Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira**							**156.384**
19 691	2217 7W59 0001	Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Nacional							156.384
			F	3	2	90	0	100	5.909
			F	4	2	90	0	100	150.475
	2218	**Gestão de Riscos e Desastres**							**516.519**
		ATIVIDADES							
06 182	**2218 8172**	**Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**							**20.678**
06 182	2218 8172 0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC - Nacional							20.678
			F	3	2	90	0	100	20.678
06 182	**2218 8348**	**Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres**							**61.198**
06 182	2218 8348 1795	Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - No Município de Maceió - AL							61.198
			F	3	2	30	0	100	7.167
			F	4	2	30	0	100	54.031
		PROJETOS							
18 541	**2218 14RL**	**Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais**							**290.877**
18 541	2218 14RL 0166	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Município de Rio Branco - AC							41.844

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	30	0	100	41.844
18 541	2218 14RL 7000	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na praia de Ponta Negra - No Município de Natal - RN							115.469
			F	4	2	40	0	100	34.423
			F	4	2	40	0	188	81.046
18 541	2218 14RL 7001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco							133.564
			F	4	2	30	0	100	52.518
			F	4	2	30	0	188	81.046
06 182	**2218 14UX**	**Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad**							**143.766**
06 182	2218 14UX 5664	Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad - Em Brasília - DF							143.766
			F	3	2	90	0	100	12.101
			F	4	2	90	0	100	131.665
	2219	**Mobilidade Urbana**							**677.140**
		ATIVIDADES							
15 451	**2219 2D47**	**Moderação de Tráfego**							**37.619**
15 451	2219 2D47 0001	Moderação de Tráfego - Nacional							37.619
			F	4	2	40	0	100	37.619
15 451	**2219 2D49**	**Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana**							**225.715**
15 451	2219 2D49 0001	Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - Nacional							225.715
			F	4	2	80	0	100	94.048
			F	4	2	90	0	100	131.667
		PROJETOS							
15 451	**2219 10SR**	**Estudos e Projetos Relativos à Mobilidade Urbana**							**338.568**
15 451	2219 10SR 0001	Estudos e Projetos Relativos à Mobilidade Urbana - Nacional							338.568
			F	4	2	40	0	100	150.475
			F	4	2	90	0	100	188.093
15 451	**2219 10ST**	**Transporte Não Motorizado**							**37.619**
15 451	2219 10ST 0001	Transporte Não Motorizado - Nacional							37.619
			F	4	2	40	0	100	37.619
15 451	**2219 15UE**	**Planos de Mobilidade Urbana Locais**							**37.619**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15 451	2219 15UE 0001	Planos de Mobilidade Urbana Locais - Nacional							37.619
			F	4	2	40	0	100	37.619
	2220	**Moradia Digna**							**5.068.672**
		ATIVIDADES							
15 665	**2220 20Z9**	**Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental**							**1.478**
15 665	2220 20Z9 0001	Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental - Nacional							1.478
			F	3	2	90	0	100	1.478
15 127	**2220 8866**	**Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas**							**451.422**
15 127	2220 8866 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - Nacional							451.422
			F	4	2	90	0	100	451.422
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**2220 00CX**	**Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009)**							**2.092.973**
28 846	2220 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009) - Nacional							2.092.973
			F	3	2	90	0	100	2.092.973
28 845	**2220 00CY**	**Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)**							**2.522.799**
28 845	2220 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							2.522.799
			F	3	2	90	0	100	2.522.799
	2221	**Recursos Hídricos**							**36.922.030**
		ATIVIDADES							
18 544	**2221 20VR**	**Recuperação de Bacias Hidrográficas**							**75.246**
18 544	2221 20VR 0001	Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional							75.246
			F	3	2	80	0	134	13.653
			F	3	2	90	0	134	61.593
18 544	**2221 20VS**	**Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**							**32.895**
18 544	2221 20VS 0001	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							32.895
			F	3	2	80	0	134	10.965
			F	3	2	90	0	134	21.930
18 544	**2221 214T**	**Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF**							**767.417**
18 544	2221 214T 0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste							767.417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	767.417
18 544	**2221 8695**	**Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar**							**70.890**
18 544	2221 8695 0001	Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Nacional							70.890
			F	3	2	90	0	100	70.890
		PROJETOS							
18 544	**2221 109H**	**Construção de Barragens**							**213.730**
18 544	2221 109H 2338	Construção de Barragens - No Município de Vitória da Conquista - BA							128.786
			F	4	2	30	0	100	128.786
18 544	2221 109H 3263	Construção de Barragens - No Município de São Mateus - ES							84.944
			F	4	2	30	0	100	84.944
18 544	**2221 109J**	**Construção de Adutoras**							**1.013.062**
18 544	2221 109J 7000	Construção de Adutoras - 2ª Etapa do Sistema Adutor Extremo Oeste Capivara - No Estado da Paraíba							810.449
			F	4	2	30	0	100	810.449
18 544	2221 109J 7002	Construção de Adutoras - Construção da Adutora do Agreste - No Estado de Pernambuco							202.613
			F	4	2	30	0	100	202.613
18 544	**2221 10CT**	**Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano**							**2.716.642**
18 544	2221 10CT 0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas							2.716.642
			F	4	2	30	0	100	2.716.642
18 544	**2221 10F6**	**Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco**							**1.606.530**
18 544	2221 10F6 0020	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste							1.606.530
			F	4	2	30	0	100	1.606.530
18 544	**2221 10GM**	**Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**							**37.619**
18 544	2221 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional							37.619
			F	4	2	30	0	100	37.619
18 544	**2221 12EP**	**Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)**							**6.024.488**
18 544	2221 12EP 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste							6.024.488
			F	4	2	90	0	100	6.024.488
18 544	**2221 12G6**	**Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco**							**1.204.898**
18 544	2221 12G6 0020	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste							1.204.898

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	30	0	100	1.204.898
18 544	**2221 12G7**	**Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba**							**1.606.530**
18 544	2221 12G7 0025	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							1.606.530
			F	4	2	30	0	100	1.606.530
18 544	**2221 152D**	**Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano**							**12.001.335**
18 544	2221 152D 0026	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco							12.001.335
			F	4	2	90	0	100	12.001.314
			F	4	2	91	0	100	21
18 544	**2221 5900**	**Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)**							**7.944.218**
18 544	2221 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste							7.944.218
			F	4	2	90	0	100	7.944.062
			F	4	2	91	0	100	156
18 544	**2221 7L29**	**Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km**							**1.606.530**
18 544	2221 7L29 0023	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará							1.606.530
			F	4	2	30	0	100	1.606.530
	2222	**Saneamento Básico**							**182.670**
		ATIVIDADES							
17 512	**2222 20NV**	**Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas**							**17.724**
17 512	2222 20NV 0001	Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - Nacional							17.724
			S	3	2	80	0	100	17.724
17 512	**2222 216F**	**Gestão da Política de Saneamento Básico**							**5.909**
17 512	2222 216F 0001	Gestão da Política de Saneamento Básico - Nacional							5.909
			S	3	2	90	0	100	5.909
		PROJETOS							
17 512	**2222 10SC**	**Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento**							**11.157**
17 512	2222 10SC 5404	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Município de Tangará da Serra - MT							11.157
			S	4	2	40	0	100	11.157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17 512	**2222 1P95**	**Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento**							**147.880**
17 512	2222 1P95 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							147.880
			S	4	2	30	0	100	50.963
			S	4	2	40	0	100	96.917
TOTAL - FISCAL									**55.324.595**
TOTAL - SEGURIDADE									**182.670**
TOTAL - GERAL									**55.507.265**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**322.440**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**313.578**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							313.578
			F	3	2	90	0	100	174.636
			F	3	2	90	0	250	60.203
			F	3	2	90	0	280	2.970
			F	4	2	90	0	100	12.789
			F	4	2	90	0	263	62.980
26 784	**0032 2869**	**Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias**							**8.862**
26 784	0032 2869 0031	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais							8.862
			F	3	2	90	0	100	8.862
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**4.528.352**
		ATIVIDADES							
20 607	**2217 20EY**	**Administração de Projetos Públicos de Irrigação**							**398.773**
20 607	2217 20EY 0020	Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Nordeste							398.773
			F	3	2	90	0	100	365.938
			F	3	2	90	0	280	32.835

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 608	**2217 212M**	**Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf**							**1.773**
20 608	2217 212M 0001	Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional							1.773
			F	3	2	90	0	100	1.773
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**2.984**
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional							2.984
			F	3	2	90	0	100	2.984
20 608	**2217 2819**	**Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura**							**25.997**
20 608	2217 2819 0026	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Pernambuco							4.875
			F	3	2	90	0	100	4.875
20 608	2217 2819 0027	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas							5.465
			F	3	2	90	0	100	5.465
20 608	2217 2819 0028	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Sergipe							5.317
			F	3	2	90	0	100	5.317
20 608	2217 2819 0029	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia							4.195
			F	3	2	90	0	100	4.195
20 608	2217 2819 0031	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais							6.145
			F	3	2	90	0	100	6.145
11 333	**2217 4786**	**Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)**							**884**
11 333	2217 4786 0001	Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional							884
			F	3	2	90	0	100	884
		PROJETOS							
20 607	**2217 12FT**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí**							**218.188**
20 607	2217 12FT 0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							218.188
			F	4	2	90	0	100	218.188
20 607	**2217 12OB**	**Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**							**52.004**
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							52.004
			F	3	2	90	0	100	9.364
			F	3	2	90	0	250	22.377
			F	4	2	90	0	250	20.263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 607	**2217 140X**	**Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação**							**1.182**
20 607	2217 140X 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							1.182
			F	3	2	90	0	100	1.182
20 607	**2217 14XU**	**Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação**							**436.758**
20 607	2217 14XU 0050	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste							436.758
			F	3	2	90	0	100	29.538
			F	4	2	90	0	100	407.220
15 451	**2217 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**81.046**
15 451	2217 1D73 7011	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Na Região Metropolitana de São Luís - No Estado do Maranhão							81.046
			F	4	2	30	0	188	81.046
20 607	**2217 5260**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco**							**489.040**
20 607	2217 5260 0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco							489.040
			F	4	2	90	0	100	489.040
20 607	**2217 5314**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia**							**244.520**
20 607	2217 5314 0029	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							244.520
			F	4	2	90	0	100	244.520
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**2.575.203**
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás							698.685
			F	3	2	90	0	100	429.960
			F	3	2	90	0	188	268.725
15 244	2217 7K66 1883	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Lagarto - SE							202.615
			F	4	2	90	0	100	121.569
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 1897	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE							101.309
			F	4	2	90	0	100	20.263
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia							281.592
			F	4	2	90	0	100	281.592
15 244	2217 7K66 7004	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição							186.081

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco							
			F	4	2	90	0	100	105.035
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e serviços - No Estado de Sergipe							121.570
			F	4	2	90	0	100	40.524
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7015	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins							902.305
			F	4	2	90	0	100	91.856
			F	4	2	90	0	188	810.449
15 244	2217 7K66 7022	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão							81.046
			F	4	2	90	0	100	81.046
	2221	**Recursos Hídricos**							**2.360.080**
		ATIVIDADES							
18 544	**2221 20N4**	**Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**							**6.499**
18 544	2221 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional							6.499
			F	3	2	90	0	100	6.499
18 544	**2221 214T**	**Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF**							**344.321**
18 544	2221 214T 0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste							344.321
			F	3	2	90	0	100	281.227
			F	3	2	90	0	250	54.387
			F	3	2	90	0	280	8.707
		PROJETOS							
18 544	**2221 109H**	**Construção de Barragens**							**1.470.966**
18 544	2221 109H 0717	Construção de Barragens - No Município de Santo Amaro do Maranhão - MA							1.470.966
			F	4	2	90	0	188	1.470.966
18 544	**2221 109J**	**Construção de Adutoras**							**89.815**
18 544	2221 109J 7001	Construção de Adutoras - No Rio São Francisco, de Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã - No Estado da Bahia							89.815
			F	4	2	90	0	100	89.815
18 544	**2221 10ZW**	**Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf**							**292.360**
18 544	2221 10ZW 0001	Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional							292.360

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	292.360
18 544	**2221 15E7**	**Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf**							**39.500**
18 544	2221 15E7 0001	Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional							39.500
			F	4	2	90	0	100	39.500
18 544	**2221 5308**	**Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais**							**37.619**
18 544	2221 5308 0031	Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							37.619
			F	4	2	90	0	100	37.619
18 544	**2221 7G88**	**Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí**							**79.000**
18 544	2221 7G88 0022	Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							79.000
			F	4	2	90	0	100	79.000
	2222	**Saneamento Básico**							**324.942**
		PROJETOS							
18 544	**2222 116F**	**Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF**							**318.921**
18 544	2222 116F 0001	Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - Nacional							318.921
			F	4	2	90	0	100	318.921
18 544	**2222 15MY**	**Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água na Área de Atuação da Codevasf**							**3.010**
18 544	2222 15MY 0001	Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água na Área de Atuação da Codevasf - Nacional							3.010
			F	4	2	90	0	100	3.010
18 544	**2222 15MZ**	**Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf**							**3.011**
18 544	2222 15MZ 0001	Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional							2.634
			F	4	2	90	0	100	2.634
18 544	2222 15MZ 0848	Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - No Município de Floriano - PI							377
			F	4	2	90	0	100	377
TOTAL - FISCAL									**7.535.814**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.535.814**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**142.420**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**141.259**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							141.259
			F	3	2	90	0	100	22.045
			F	3	2	90	0	250	30.512
			F	3	2	90	0	280	37.848
			F	3	2	91	0	280	216
			F	4	2	90	0	100	50.638
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.161**
04 122	0032 216H 6000	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal							1.161
			F	3	2	90	0	100	1.161
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**2.461.486**
		ATIVIDADES							
04 127	**2217 20WQ**	**Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**							**5.910**
04 127	2217 20WQ 6000	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Amazônia Legal							5.910
			F	3	2	90	0	100	5.910
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**246.522**
20 608	2217 214S 6000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal							162.834
			F	3	2	90	0	100	2.955
			F	4	2	90	0	100	159.879
20 608	2217 214S 7000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Aquisição de equipamentos e material permanente - No Estado do Acre							41.844
			F	4	2	30	0	100	41.844
20 608	2217 214S 7001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Acre							41.844
			F	4	2	30	0	100	41.844
19 572	**2217 4542**	**Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica**							**56.429**
19 572	2217 4542 6000	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal							56.429
			F	4	2	90	0	100	56.429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		PROJETOS							
15 451	**2217 10T2**	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**							**2.099.878**
15 451	2217 10T2 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional							75.238
			F	4	2	90	0	100	75.238
15 451	2217 10T2 0166	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Rio Branco - AC							41.844
			F	4	2	30	0	100	41.844
15 451	2217 10T2 0241	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Caracaraí - RR							36.328
			F	4	2	30	0	100	36.328
15 451	2217 10T2 0244	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Mucajaí - RR							22.983
			F	3	2	40	0	100	4.819
			F	4	2	40	0	100	18.164
15 451	2217 10T2 0248	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de São João da Baliza - RR							36.328
			F	4	2	30	0	100	36.328
15 451	2217 10T2 0401	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Laranjal do Jari - AP							1.725.066
			F	4	2	40	0	100	1.644.020
			F	4	2	40	0	188	81.046
15 451	2217 10T2 0402	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Macapá - AP							162.091
			F	4	2	40	0	188	162.091
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**52.747**
15 244	2217 7K66 0248	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São João da Baliza - RR							36.328
			F	4	2	30	0	100	36.328
15 244	2217 7K66 7014	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação da MT-325 - No Estado de Mato Grosso							16.419
			F	4	2	30	0	100	16.419
TOTAL - FISCAL									**2.603.906**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.603.906**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO III **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**111.649**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**110.522**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							110.522
			F	3	2	90	0	100	31.901
			F	3	2	90	0	250	16.764
			F	3	2	90	0	280	35.312
			F	3	2	91	0	280	2.879
			F	4	2	90	0	280	23.666
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.127**
04 122	0032 216H 0020	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Nordeste							1.127
			F	3	2	90	0	280	1.127
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**171.793**
		ATIVIDADES							
04 127	**2217 20WQ**	**Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**							**66.243**
04 127	2217 20WQ 0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste							66.243
			F	3	2	80	0	280	31.174
			F	3	2	90	0	280	10.754
			F	4	2	90	0	280	24.315
19 571	**2217 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**33.431**
19 571	2217 212H 0020	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Nordeste							33.431
			F	3	2	90	0	100	13.590
			F	4	2	90	0	100	5.472
			F	4	2	90	0	250	14.369
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**12.407**
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional							12.407
			F	3	2	90	0	250	4.301
			F	4	2	90	0	250	8.106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19 573	**2217 8340**	**Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação**							**48.959**
19 573	2217 8340 0020	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste							48.959
			F	3	2	90	0	250	11.176
			F	3	2	90	0	280	3.338
			F	4	2	90	0	280	34.445
04 128	**2217 8917**	**Fortalecimento das Administrações Locais**							**10.753**
04 128	2217 8917 0020	Fortalecimento das Administrações Locais - Na Região Nordeste							10.753
			F	3	2	90	0	250	10.753
TOTAL - FISCAL									**283.442**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**283.442**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**362.817**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**312.632**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							312.632
			F	3	2	90	0	100	243.728
			F	3	2	90	0	250	5.956
			F	3	2	91	0	100	65
			F	4	2	90	0	100	32.407
			F	4	2	90	0	263	30.476
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**291**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							291
			F	3	2	90	0	100	291
		PROJETOS							
04 122	**0032 1M49**	**Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**							**49.894**
04 122	0032 1M49 0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste							49.894

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100	15.404
			F	4	2	90	0	100	21.725
			F	4	2	90	0	263	12.765
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**90**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**90**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							90
			F	3	2	80	0	100	90
	2203	**Pesquisa e Inovação Agropecuária**							**69.154**
		ATIVIDADES							
20 608	**2203 212Z**	**Apoio ao Funcionamento de Unidades de Produção, à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação Para a Produção Aquícola Sustentável**							**69.154**
20 608	2203 212Z 0020	Apoio ao Funcionamento de Unidades de Produção, à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação Para a Produção Aquícola Sustentável - Na Região Nordeste							69.154
			F	3	2	90	0	100	42.122
			F	3	2	90	0	250	3.878
			F	4	2	90	0	100	15.048
			F	4	2	90	0	263	8.106
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**1.019.313**
		PROJETOS							
20 607	**2217 12OB**	**Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**							**53.663**
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							53.663
			F	3	2	90	0	100	46.008
			F	3	2	90	0	250	7.655
18 607	**2217 140X**	**Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação**							**2.069**
18 607	2217 140X 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional							2.069
			F	3	2	90	0	100	2.069
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**963.581**
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia							210.236
			F	4	2	90	0	100	210.236
15 244	2217 7K66 7004	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco							133.564

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	4	2	90	0	100	52.518
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7007	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado de Sergipe							405.225
			F	4	2	90	0	188	405.225
15 244	2217 7K66 7017	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará							99.087
			F	4	2	90	0	100	18.041
			F	4	2	90	0	188	81.046
15 244	2217 7K66 7021	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte							115.469
			F	4	2	90	0	100	34.423
			F	4	2	90	0	188	81.046
	2221	**Recursos Hídricos**							**3.832.722**
		ATIVIDADES							
18 544	**2221 20N4**	**Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**							**206.902**
18 544	2221 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional							206.902
			F	4	2	90	0	100	206.902
		PROJETOS							
18 544	**2221 10DC**	**Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte**							**1.077.936**
18 544	2221 10DC 0024	Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							1.077.936
			F	4	2	90	0	100	996.890
			F	4	2	90	0	188	81.046
18 544	**2221 11AA**	**Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará**							**2.329.363**
18 544	2221 11AA 0023	Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							2.329.363
			F	4	2	90	0	100	2.329.363
18 544	**2221 14LA**	**Construção da Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco**							**18.810**
18 544	2221 14LA 0026	Construção da Barragem Ingazeira, no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco							18.810
			F	4	2	90	0	100	18.810
18 544	**2221 15DX**	**Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste**							**81.046**
18 544	2221 15DX 0020	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste - Na Região Nordeste							81.046
			F	4	2	90	0	100	81.046
18 544	**2221 1851**	**Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto**							**81.046**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 544	2221 1851 7000	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba							81.046
			F	4	2	90	0	100	81.046
18 544	**2221 1N64**	**Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba**							**37.619**
18 544	2221 1N64 0020	Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba - Na Região Nordeste							37.619
			F	4	2	90	0	100	37.619
TOTAL - FISCAL									**5.284.096**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.284.096**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**98.074**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**98.074**
04 122	0032 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste							98.074
			F	3	2	90	0	100	58.702
			F	3	2	90	0	250	9.951
			F	3	2	90	0	280	10.723
			F	4	2	90	0	100	18.698
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**735.718**
		ATIVIDADES							
22 333	**2217 20NK**	**Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais**							**37.619**
22 333	2217 20NK 0050	Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais - Na Região Centro-Oeste							37.619
			F	4	2	40	0	100	37.619
04 127	**2217 20WQ**	**Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**							**5.909**
04 127	2217 20WQ 0050	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Centro-Oeste							5.909
			F	3	2	90	0	100	5.909
		PROJETOS							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 607	**2217 12OB**	**Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**							**51.793**
20 607	2217 12OB 0050	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Centro-Oeste							51.793
			F	3	2	90	0	100	51.793
20 607	**2217 3770**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás**							**48.152**
20 607	2217 3770 0052	Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás - No Estado de Goiás							48.152
			F	4	2	30	0	100	48.152
20 607	**2217 5252**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás**							**60.190**
20 607	2217 5252 0052	Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás - No Estado de Goiás							60.190
			F	4	2	30	0	100	60.190
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**532.055**
15 244	2217 7K66 0050	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Na Região Centro-Oeste							263.330
			F	4	2	40	0	100	263.330
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás							268.725
			F	3	2	30	0	188	268.725
TOTAL - FISCAL									**833.792**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**833.792**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**243.267**
		ATIVIDADES							
15 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**237.889**
15 122	0032 2000 0043	Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul							237.889
			F	3	2	90	0	250	217.868
			F	3	2	91	0	250	7.863
			F	4	2	90	0	250	12.158
15 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**2.689**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15 131	0032 4641 0043	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul							2.689
			F	3	2	90	0	250	2.689
15 128	**0032 6438**	**Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos**							**2.689**
15 128	0032 6438 0043	Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - No Estado do Rio Grande do Sul							2.689
			F	3	2	90	0	250	2.689
TOTAL - FISCAL									**243.267**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**243.267**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**124.142**
		ATIVIDADES							
15 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**114.455**
15 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							114.455
			F	3	2	90	0	100	93.551
			F	3	2	90	0	281	324
			F	3	2	91	0	100	1.103
			F	4	2	90	0	100	19.477
15 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**1.773**
15 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							1.773
			F	3	2	90	0	100	1.773
15 128	**0032 6438**	**Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos**							**7.914**
15 128	0032 6438 0001	Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - Nacional							7.914
			F	3	2	90	0	100	6.086
			F	3	2	90	0	281	1.828
TOTAL - FISCAL									**124.142**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**124.142**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**413.299**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**413.299**
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							413.299
			F	3	2	90	0	100	114.584
			F	3	2	90	0	183	118.912
			F	3	2	91	0	183	2.904
			F	4	2	90	0	183	176.899
	2221	**Recursos Hídricos**							**2.226.761**
		ATIVIDADES							
18 544	**2221 20WI**	**Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**							**1.399.612**
18 544	2221 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional							1.399.612
			F	3	2	30	0	183	510.507
			F	3	2	40	0	183	26.873
			F	3	2	50	0	183	4.301
			F	3	2	80	0	183	1.076
			F	3	2	90	0	183	848.749
			F	4	2	90	0	183	8.106
18 544	**2221 2378**	**Operação da Rede Hidrometeorológica**							**709.968**
18 544	2221 2378 0001	Operação da Rede Hidrometeorológica - Nacional							709.968
			F	3	2	90	0	183	520.949
			F	3	2	91	0	183	4.641
			F	4	2	90	0	183	184.378
18 125	**2221 4926**	**Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens**							**117.181**
18 125	2221 4926 0001	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens - Nacional							117.181
			F	3	2	90	0	174	7.347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	183	108.212
			F	4	2	90	0	183	1.622
	2222	**Saneamento Básico**							**1.076**
		ATIVIDADES							
18 512	**2222 219R**	**Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento**							**1.076**
18 512	2222 219R 0001	Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Nacional							1.076
			F	3	2	90	0	183	1.076
TOTAL - FISCAL									**2.641.136**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.641.136**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2220	**Moradia Digna**							**301.832**
		ATIVIDADES							
16 482	**2220 8873**	**Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS**							**26.873**
16 482	2220 8873 0001	Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS - Nacional							26.873
			F	3	2	90	0	180	26.873
16 482	**2220 8875**	**Apoio à Melhoria Habitacional**							**5.377**
16 482	2220 8875 0001	Apoio à Melhoria Habitacional - Nacional							5.377
			F	3	2	30	0	180	539
			F	3	2	40	0	180	4.838
		PROJETOS							
16 482	**2220 10SJ**	**Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social**							**269.582**
16 482	2220 10SJ 0017	Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social - No Estado do Tocantins							857
			F	3	2	30	0	100	857
16 482	2220 10SJ 0052	Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social - No Estado de Goiás							268.725
			F	3	2	30	0	100	268.725
TOTAL - FISCAL									**301.832**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**301.832**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**564.377**
		ATIVIDADES							
23 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**564.377**
23 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							564.377
			F	3	2	90	0	100	229.466
			F	3	2	90	0	174	53
			F	3	2	90	0	280	1.227
			F	3	2	91	0	100	642
			F	4	2	90	0	100	332.989
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**8.249**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00RP**	**Contribuição Voluntária à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)**							**8.249**
28 846	0910 00RP 0002	Contribuição Voluntária à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur) - Exterior							8.249
			F	3	2	80	0	100	8.249
	2223	**A Hora do Turismo**							**2.260.392**
		ATIVIDADES							
23 695	**2223 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**183.642**
23 695	2223 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional							183.642
			F	3	2	30	0	100	30.569
			F	3	2	40	0	100	7.325
			F	3	2	90	0	100	145.748
23 695	**2223 20Y4**	**Articulação e Ordenamento Turístico**							**14.467**
23 695	2223 20Y4 0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional							14.467
			F	3	2	30	0	100	11.078
			F	3	2	90	0	100	3.389

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23 695	**2223 218G**	**Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo**							**16.286**
23 695	2223 218G 0001	Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo - Nacional							16.286
			F	3	2	90	0	100	16.286
23 695	**2223 218H**	**Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos**							**42.191**
23 695	2223 218H 0001	Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos - Nacional							42.191
			F	3	2	90	0	100	42.191
23 695	**2223 21AM**	**Articulação, Cooperação e Atuação Integrada para o Desenvolvimento do Turismo**							**4.885**
23 695	2223 21AM 0001	Articulação, Cooperação e Atuação Integrada para o Desenvolvimento do Turismo - Nacional							4.885
			F	3	2	90	0	100	4.885
23 695	**2223 2C01**	**Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo**							**2.828**
23 695	2223 2C01 0001	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo - Nacional							2.828
			F	3	2	90	0	100	2.828
23 695	**2223 4590**	**Qualificação e Certificação no Turismo**							**39.380**
23 695	2223 4590 0001	Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional							39.380
			F	3	2	90	0	100	39.380
		PROJETOS							
23 695	**2223 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**974.331**
23 695	2223 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							7.325
			F	3	2	90	0	100	7.325
23 695	2223 10V0 3928	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de São Paulo - SP							42.313
			F	4	2	40	0	100	2.282
			F	4	2	40	0	188	40.031
23 695	2223 10V0 7001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO - BURITI DOS MONTES À CACHOEIRA DA LEMBRADA - CÂNION DO RIO POTY - No Estado do Piauí							44.022
			F	4	2	30	0	100	44.022
23 695	2223 10V0 7002	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção do Centro de Convenções de Campina Grande - No Município de Campina Grande - PB							800.610
			F	4	2	30	0	100	640.488
			F	4	2	30	0	188	160.122
23 695	2223 10V0 7003	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás							80.061
			F	4	2	30	0	188	80.061

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23 695	**2223 15P0**	**Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101**							**169.684**
23 695	2223 15P0 0027	Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas							169.684
			F	4	2	30	0	100	169.684
23 695	**2223 15P1**	**Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba**							**178.615**
23 695	2223 15P1 3928	Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba - No Município de São Paulo - SP							178.615
			F	4	2	40	0	100	178.615
23 695	**2223 15P2**	**Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia Al-230 - entroncamento Al -110 até o entroncamento da BR-101**							**200.942**
23 695	2223 15P2 0027	Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia Al-230 - entroncamento Al -110 até o entroncamento da BR-101 - No Estado de Alagoas							200.942
			F	4	2	30	0	100	200.942
23 695	**2223 15P3**	**Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101**							**120.565**
23 695	2223 15P3 0027	Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas							120.565
			F	4	2	30	0	100	120.565
23 695	**2223 7XB6**	**Apoio para Requalificação da Orla do Rio Branco/Bacia do Caxangá**							**312.576**
23 695	2223 7XB6 0238	Apoio para Requalificação da Orla do Rio Branco/Bacia do Caxangá - No Município de Boa Vista - RR							312.576
			F	4	2	40	0	100	312.576
TOTAL - FISCAL									**2.833.018**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.833.018**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**106.513**
		ATIVIDADES							
23 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**105.314**
23 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							105.314

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	100		77.771
			F	3	2	90	0	174		241
			F	3	2	90	0	250		6.305
			F	3	2	90	0	280		1.757
			F	4	2	90	0	100		19.240
23 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**								**1.199**
23 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								1.199
			F	3	2	90	0	100		1.199
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**104**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**								**104**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior								104
			F	3	2	80	0	100		104
	2223	**A Hora do Turismo**								**129.954**
		ATIVIDADES								
23 695	**2223 20Y5**	**Promoção Turística do Brasil no Exterior**								**129.954**
23 695	2223 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional								129.954
			F	3	2	90	0	100		129.954
TOTAL - FISCAL										**236.571**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**236.571**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.403.828**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**1.261.184**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.261.184
			F	3	2	42	0	100	5.957
			F	3	2	90	0	100	1.240.830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	91	0	100	3.732
			F	4	2	90	0	100	10.665
04 212	**0032 20IY**	**Internacionalização de Políticas de Cidadania**							**10.254**
04 212	0032 20IY 0001	Internacionalização de Políticas de Cidadania - Nacional							10.254
			F	3	2	80	0	100	488
			F	3	2	90	0	100	9.766
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**14.124**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							14.124
			F	3	2	90	0	100	14.124
04 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**10.836**
04 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							10.836
			F	3	2	90	0	100	10.836
04 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**107.430**
04 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							107.430
			F	3	2	90	0	100	107.430
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**57.744**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**855**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							855
			F	3	2	80	0	100	855
28 846	**0910 00R4**	**Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA**							**8.057**
28 846	0910 00R4 0002	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA - Exterior							8.057
			F	3	2	80	0	100	8.057
28 846	**0910 00RJ**	**Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO**							**48.832**
28 846	0910 00RJ 0001	Contribuição Voluntária à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - Nacional							48.832
			F	3	2	80	0	100	48.832
	5025	**Cultura**							**175.597**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20KH**	**Ações Integradas de Cultura e Educação**							**488**
13 392	5025 20KH 0001	Ações Integradas de Cultura e Educação - Nacional							488
			F	3	2	90	0	100	488

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13 392	**5025 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**18.036**
13 392	5025 20ZF 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará							18.036
			F	3	2	30	0	100	18.036
13 392	**5025 20ZG**	**Formulação e Gestão da Política Cultural**							**25.280**
13 392	5025 20ZG 0001	Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional							25.280
			F	3	2	90	0	100	25.280
13 571	**5025 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**63.481**
13 571	5025 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							63.481
			F	3	2	90	0	100	63.481
13 392	**5025 215G**	**Implementação da Política Nacional de Cultura Viva**							**19.240**
13 392	5025 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional							19.240
			F	3	2	30	0	100	7.618
			F	3	2	40	0	100	7.813
			F	3	2	50	0	100	1.367
			F	3	2	90	0	100	2.442
13 392	**5025 218A**	**Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira**							**37.230**
13 392	5025 218A 0001	Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional							37.230
			F	3	2	80	0	100	488
			F	3	2	90	0	100	10.255
			F	4	2	90	0	100	26.487
13 392	**5025 219S**	**Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura**							**11.842**
13 392	5025 219S 0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura - Nacional							11.842
			F	3	2	90	0	100	11.842
	5026	**Esporte**							**1.291.697**
		ATIVIDADES							
27 811	**5026 20JO**	**Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor**							**45.626**
27 811	5026 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional							35.541
			F	3	2	40	0	118	5.331
			F	3	2	90	0	118	30.210
27 811	5026 20JO 0029	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado da Bahia							10.085
			F	3	2	30	0	100	5.642

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	30	0	188	4.443
27 811	**5026 20YA**	**Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento**							**35.377**
27 811	5026 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional							35.377
			F	3	2	50	0	118	24.168
			F	4	2	50	0	118	11.209
27 811	**5026 211Z**	**Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem**							**44.427**
27 811	5026 211Z 0001	Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem - Nacional							44.427
			F	3	2	90	0	118	44.427
27 811	**5026 216T**	**Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento**							**213.434**
27 811	5026 216T 0001	Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - Nacional							213.434
			F	3	2	50	0	118	12.439
			F	3	2	90	0	118	40.873
			F	4	2	50	0	118	160.122
27 811	**5026 216U**	**Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais**							**15.114**
27 811	5026 216U 0001	Preparação de Seleções Principais para Representação do Brasil em Competições Internacionais - Nacional							15.114
			F	3	2	50	0	118	7.108
			F	4	2	50	0	118	8.006
27 811	**5026 218F**	**Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico**							**213.248**
27 811	5026 218F 0001	Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico - Nacional							213.248
			F	3	2	90	0	118	213.248
		PROJETOS							
27 812	**5026 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**102.497**
27 812	5026 5450 0238	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Boa Vista - RR							35.886
			F	4	2	30	0	100	35.886
27 812	5026 5450 0542	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Palmas - TO							3.981
			F	4	2	40	0	100	3.981
27 812	5026 5450 4129	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Foz do Iguaçu - PR							22.600
			F	4	2	40	0	100	2.585
			F	4	2	40	0	188	20.015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27 812	5026 5450 7011	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Na Região Metropolitana de Belém - No Estado do Pará							40.030
			F	4	2	30	0	100	40.030
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**5026 09HW**	**Concessão de Bolsa a Atletas**							**621.974**
27 811	5026 09HW 0001	Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional							621.974
			F	3	2	90	0	118	621.974
	5027	**Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social**							**78.339**
		ATIVIDADES							
11 334	**5027 215F**	**Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária**							**78.339**
11 334	5027 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional							78.339
			F	3	2	50	0	100	9.766
			F	3	2	90	0	100	21.486
			F	4	2	30	0	100	47.087
	5028	**Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas**							**135.790**
		ATIVIDADES							
08 244	**5028 20IT**	**Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas**							**135.790**
08 244	5028 20IT 0001	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas - Nacional							135.790
			S	3	2	80	0	151	4.330
			S	3	2	90	0	151	46.750
			S	4	2	90	0	151	84.710
	5029	**Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas**							**141.524**
		ATIVIDADES							
04 122	**5029 4923**	**Produção e Disseminação de Dados, Informações, Evidências, Conhecimento e Inovações para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania**							**46.487**
04 122	5029 4923 0001	Produção e Disseminação de Dados, Informações, Evidências, Conhecimento e Inovações para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania - Nacional							46.487
			F	3	2	90	0	100	41.778
			F	4	2	90	0	100	4.709
08 122	**5029 6414**	**Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único**							**95.037**
08 122	5029 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional							95.037
			S	3	2	80	0	151	4.331

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	90	0	151	72.454
			S	4	2	90	0	151	18.252
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**148.447**
		ATIVIDADES							
08 244	**5031 218V**	**Promoção do Desenvolvimento Humano nos Diferentes Ciclos de Vida**							**119.841**
08 244	5031 218V 0001	Promoção do Desenvolvimento Humano nos Diferentes Ciclos de Vida - Nacional							119.841
			S	3	2	80	0	151	33.167
			S	3	2	90	0	151	85.202
			S	4	2	90	0	151	1.472
08 122	**5031 8249**	**Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social**							**28.606**
08 122	5031 8249 0001	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional							28.606
			S	3	2	90	0	151	27.134
			S	4	2	90	0	151	1.472
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**3.081.996**
		ATIVIDADES							
08 306	**5033 215I**	**Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**							**149.695**
08 306	5033 215I 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional							149.695
			S	3	2	30	0	151	10.063
			S	3	2	90	0	151	17.000
			S	4	2	30	0	151	54.101
			S	4	2	31	0	151	8.829
			S	4	2	90	0	151	59.702
08 306	**5033 2784**	**Promoção do Consumo de Alimentos Adequados e Saudáveis**							**825**
08 306	5033 2784 0001	Promoção do Consumo de Alimentos Adequados e Saudáveis - Nacional							825
			S	3	2	90	0	151	825
08 244	**5033 2792**	**Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos**							**49.492**
08 244	5033 2792 0001	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - Nacional							49.492
			S	3	2	90	0	151	49.492
08 306	**5033 2798**	**Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**							**839.123**
08 306	5033 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional							838.304
			S	3	2	30	0	151	412.429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	80	0	151	10.146
			S	3	2	90	0	151	415.729
08 306	5033 2798 0017	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Tocantins							819
			S	3	2	90	0	100	819
08 306	**5033 8458**	**Apoio à Agricultura Urbana**							**825**
08 306	5033 8458 0001	Apoio à Agricultura Urbana - Nacional							825
			S	3	2	90	0	151	825
08 511	**5033 8948**	**Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural**							**2.042.036**
08 511	5033 8948 7000	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Tecnologia e Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia							133.086
			S	4	2	30	0	100	12.995
			S	4	2	30	0	188	120.091
08 511	5033 8948 7001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Serviços, Tecnologias e Equipamentos - No Estado de Alagoas							1.908.950
			S	3	2	30	0	100	34.816
			S	3	2	30	0	188	90.162
			S	4	2	30	0	100	424.081
			S	4	2	30	0	188	1.359.891
TOTAL - FISCAL									**3.053.692**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.461.270**
TOTAL - GERAL									**6.514.962**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55203 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**33.615**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**33.542**
13 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							33.542
			F	3	2	90	0	100	30.301

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	250	461
			F	3	2	91	0	100	342
			F	4	2	90	0	100	2.438
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**73**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							73
			F	3	2	90	0	100	73
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**26**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**26**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							26
			F	3	2	80	0	100	17
			F	3	2	90	0	100	9
	5025	**Cultura**							**5.356**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20ZM**	**Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural**							**5.356**
13 392	5025 20ZM 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional							5.356
			F	3	2	90	0	100	5.356
TOTAL - FISCAL									**38.997**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**38.997**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55204 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**115.257**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**115.013**
13 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							115.013
			F	3	2	90	0	100	111.966
			F	4	2	90	0	100	3.047

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**								**244**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional								244
			F	3	2	90	0	100		244
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**155**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**								**155**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior								155
			F	3	2	80	0	100		155
TOTAL - FISCAL										**115.412**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**115.412**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55205 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**53.269**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**52.269**
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							52.269
			F	3	2	90	0	100	51.781
			F	4	2	90	0	100	488
13 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**737**
13 122	0032 216H 0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal							737
			F	3	2	90	0	100	737
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**263**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							263
			F	3	2	90	0	100	263
	5025	**Cultura**							**2.017**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13 392	**5025 20ZM**	**Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural**							**2.017**
13 392	5025 20ZM 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional							2.017
			F	3	2	90	0	100	2.017
TOTAL - FISCAL									**55.286**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**55.286**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55206 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**154.549**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**152.424**
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							152.424
			F	3	2	90	0	100	111.864
			F	3	2	90	0	250	782
			F	3	2	91	0	100	773
			F	4	2	90	0	100	39.005
13 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**479**
13 122	0032 216H 0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro							479
			F	3	2	90	0	100	479
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**1.646**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							1.646
			F	3	2	90	0	100	1.646
	5025	**Cultura**							**20.716**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20KH**	**Ações Integradas de Cultura e Educação**							**20.716**
13 392	5025 20KH 0033	Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado do Rio de Janeiro							20.716
			F	3	2	90	0	100	20.716
TOTAL - FISCAL									**175.265**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL	**175.265**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**469.542**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**466.124**
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							466.124
			F	3	2	90	0	100	379.470
			F	3	2	90	0	250	10.200
			F	3	2	91	0	100	3.625
			F	4	2	90	0	100	72.829
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**3.418**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							3.418
			F	3	2	90	0	100	3.418
TOTAL - FISCAL									**469.542**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**469.542**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55208 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**349.976**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**340.733**
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							340.733
			F	3	2	90	0	100	180.384

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	90	0	174	26.819
			F	4	2	90	0	100	133.530
13 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**1.918**
13 122	0032 216H 0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro							1.918
			F	3	2	90	0	100	1.918
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**2.442**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							2.442
			F	3	2	90	0	100	2.442
13 131	**0032 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**4.883**
13 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							4.883
			F	3	2	90	0	100	4.883
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**11.871**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00S0**	**Contribuição ao Programa Ibermedia**							**11.871**
28 846	0910 00S0 0002	Contribuição ao Programa Ibermedia - Exterior							11.871
			F	3	2	80	0	100	11.871
	5025	**Cultura**							**11.166**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20ZI**	**Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.° 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)**							**10.033**
13 392	5025 20ZI 0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.° 2.228-1, de 6 de setembro de 2001) - Nacional							10.033
			F	3	2	60	0	100	4.854
			F	3	2	80	0	100	825
			F	3	2	90	0	100	4.354
13 125	**5025 20ZJ**	**Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual**							**889**
13 125	5025 20ZJ 0001	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional							889
			F	3	2	90	0	174	889
13 571	**5025 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**244**
13 571	5025 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							244
			F	3	2	90	0	100	244
TOTAL - FISCAL									**373.013**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL	**373.013**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55209 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO III — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**150.427**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**148.474**
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							148.474
			F	3	2	90	0	100	139.245
			F	3	2	91	0	100	868
			F	4	2	90	0	100	8.361
13 128	**0032 4572**	**Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**							**1.953**
13 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							1.953
			F	3	2	90	0	100	1.953
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**1.367**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**1.367**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							1.367
			F	3	2	80	0	100	1.367
	5025	**Cultura**							**19.354**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							**19.354**
13 392	5025 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional							19.354
			F	3	2	90	0	100	4.639
			F	4	2	90	0	100	14.715
TOTAL - FISCAL									**171.148**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**171.148**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**8.538.020**
		ATIVIDADES							
08 244	**5031 219E**	**Ações de Proteção Social Básica**							**5.381.283**
08 244	5031 219E 0001	Ações de Proteção Social Básica - Nacional							2.572.820
			S	3	2	41	0	139	703.745
			S	3	2	41	0	150	159
			S	3	2	41	0	151	1.643.253
			S	3	2	41	0	180	225.663
08 244	5031 219E 0011	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia							21.900
			S	3	2	41	0	151	21.900
08 244	5031 219E 0012	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Acre							15.233
			S	3	2	41	0	151	15.233
08 244	5031 219E 0013	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas							62.013
			S	3	2	41	0	151	62.013
08 244	5031 219E 0014	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima							11.013
			S	3	2	41	0	151	11.013
08 244	5031 219E 0015	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Pará							154.535
			S	3	2	41	0	151	154.535
08 244	5031 219E 0016	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá							9.027
			S	3	2	41	0	151	9.027
08 244	5031 219E 0017	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins							54.446
			S	3	2	41	0	151	54.446
08 244	5031 219E 0021	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão							125.668
			S	3	2	41	0	151	125.668
08 244	5031 219E 0022	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí							126.855
			S	3	2	41	0	151	126.855
08 244	5031 219E 0023	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará							123.825
			S	3	2	41	0	151	123.825

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

08 244	5031 219E 0024	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte							97.290
			S	3	2	41	0	151	97.290
08 244	5031 219E 0025	Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba							116.590
			S	3	2	41	0	151	116.590
08 244	5031 219E 0026	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco							169.623
			S	3	2	41	0	151	169.623
08 244	5031 219E 0027	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas							69.422
			S	3	2	41	0	151	69.422
08 244	5031 219E 0028	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe							47.207
			S	3	2	41	0	151	47.207
08 244	5031 219E 0029	Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia							224.468
			S	3	2	41	0	151	224.468
08 244	5031 219E 0031	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais							278.952
			S	3	2	41	0	151	278.952
08 244	5031 219E 0032	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo							47.280
			S	3	2	41	0	151	47.280
08 244	5031 219E 0033	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro							121.320
			S	3	2	41	0	151	121.320
08 244	5031 219E 0035	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo							256.865
			S	3	2	41	0	151	256.865
08 244	5031 219E 0041	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná							193.738
			S	3	2	41	0	151	193.738
08 244	5031 219E 0042	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina							90.211
			S	3	2	41	0	151	90.211
08 244	5031 219E 0043	Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							127.813
			S	3	2	41	0	151	127.813
08 244	5031 219E 0051	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso							76.430
			S	3	2	41	0	151	76.430
08 244	5031 219E 0052	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás							123.554
			S	3	2	41	0	151	123.554
08 244	5031 219E 0053	Ações de Proteção Social Básica - No Distrito Federal							12.848
			S	3	2	31	0	151	12.848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

08 244	5031 219E 0054	Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul							50.337
			S	3	2	41	0	151	50.337
08 244	**5031 219F**	**Ações de Proteção Social Especial**							**2.705.546**
08 244	5031 219F 0001	Ações de Proteção Social Especial - Nacional							1.850.620
			S	3	2	41	0	151	1.850.620
08 244	5031 219F 0011	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Rondônia							6.588
			S	3	2	41	0	151	6.588
08 244	5031 219F 0012	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Acre							3.752
			S	3	2	41	0	151	3.752
08 244	5031 219F 0013	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amazonas							14.253
			S	3	2	41	0	151	14.253
08 244	5031 219F 0014	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Roraima							2.699
			S	3	2	41	0	151	2.699
08 244	5031 219F 0015	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Pará							32.092
			S	3	2	41	0	151	32.092
08 244	5031 219F 0016	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá							2.673
			S	3	2	41	0	151	2.673
08 244	5031 219F 0017	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins							6.705
			S	3	2	41	0	151	6.705
08 244	5031 219F 0021	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão							30.441
			S	3	2	41	0	151	30.441
08 244	5031 219F 0022	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Piauí							12.889
			S	3	2	41	0	151	12.889
08 244	5031 219F 0023	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará							35.670
			S	3	2	41	0	151	35.670
08 244	5031 219F 0024	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte							15.184
			S	3	2	41	0	151	15.184
08 244	5031 219F 0025	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba							30.983
			S	3	2	41	0	151	30.983
08 244	5031 219F 0026	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Pernambuco							43.268
			S	3	2	41	0	151	43.268
08 244	5031 219F 0027	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas							18.834

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	41	0	151	18.834
08 244	5031 219F 0028	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe							10.416
			S	3	2	41	0	151	10.416
08 244	5031 219F 0029	Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia							57.433
			S	3	2	41	0	151	57.433
08 244	5031 219F 0031	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais							84.171
			S	3	2	41	0	151	84.171
08 244	5031 219F 0032	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo							25.551
			S	3	2	41	0	151	25.551
08 244	5031 219F 0033	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro							54.441
			S	3	2	41	0	151	54.441
08 244	5031 219F 0035	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo							145.534
			S	3	2	41	0	151	145.534
08 244	5031 219F 0041	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná							52.610
			S	3	2	41	0	151	52.610
08 244	5031 219F 0042	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina							39.417
			S	3	2	41	0	151	39.417
08 244	5031 219F 0043	Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul							44.539
			S	3	2	41	0	151	44.539
08 244	5031 219F 0051	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso							16.573
			S	3	2	41	0	151	16.573
08 244	5031 219F 0052	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Goiás							31.459
			S	3	2	41	0	151	31.459
08 244	5031 219F 0053	Ações de Proteção Social Especial - No Distrito Federal							10.292
			S	3	2	31	0	151	10.292
08 244	5031 219F 0054	Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso do Sul							26.459
			S	3	2	41	0	151	26.459
08 244	**5031 219G**	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**65.627**
08 244	5031 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional							16.497
			S	3	2	90	0	151	16.497
08 244	5031 219G 0032	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo							4.657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	3	2	30	0	100	214
			S	3	2	30	0	188	4.443
08 244	5031 219G 0042	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina							4.443
			S	3	2	90	0	188	4.443
08 244	5031 219G 7014	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás							40.030
			S	4	2	90	0	188	40.030
08 126	**5031 2583**	**Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)**							**296.949**
08 126	5031 2583 0001	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional							296.949
			S	3	2	90	0	151	296.949
08 125	**5031 2589**	**Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)**							**88.615**
08 125	5031 2589 0001	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional							88.615
			S	3	2	41	0	151	8.249
			S	3	2	90	0	151	80.366
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**8.538.020**
TOTAL - GERAL									**8.538.020**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55903 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**150.657**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20ZK**	**Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006**							**110.889**
13 392	5025 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006 - Nacional							110.889
			F	3	2	90	0	130	21.909
			F	3	2	90	0	178	88.980
13 392	**5025 8106**	**Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual**							**22.213**
13 392	5025 8106 0001	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual -							22.213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Nacional	F	3	2	60	0	178	22.213
		PROJETOS							
13 392	**5025 12PG**	**Promoção do Cinema na Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual**							**4.003**
13 392	5025 12PG 0001	Promoção do Cinema na Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional							4.003
			F	4	2	40	0	178	4.003
13 392	**5025 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							**13.552**
13 392	5025 14U2 2261	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Salvador - BA							13.552
			F	3	2	30	0	100	240
			F	3	2	30	0	188	2.221
			F	4	2	30	0	100	1.083
			F	4	2	30	0	188	10.008
TOTAL - FISCAL									**150.657**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**150.657**

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**78.003**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**78.003**
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							78.003
			F	3	2	90	0	100	32.373
			F	4	2	90	0	100	45.630
TOTAL - FISCAL									**78.003**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**78.003**

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**14.649**
		ATIVIDADES							
28 846	**0032 218Y**	**Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas**							**14.649**
28 846	0032 218Y 0001	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional							14.649
			F	3	2	90	0	100	14.649
	4005	**Proteção Jurídica da União**							**2.896.584**
		ATIVIDADES							
03 092	**4005 2674**	**Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais**							**2.371.437**
03 092	4005 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional							2.359.229
			F	3	2	90	0	100	2.050.089
			F	3	2	91	0	100	8.130
			F	4	2	90	0	100	301.010
03 092	4005 2674 0002	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Exterior							12.208
			F	3	2	90	0	100	12.208
		PROJETOS							
03 126	**4005 10TN**	**Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU**							**525.147**
03 126	4005 10TN 0001	Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU - Nacional							525.147
			F	3	2	90	0	100	4.883
			F	4	2	90	0	100	520.264
TOTAL - FISCAL									**2.911.233**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.911.233**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**8.886**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 09LK**	**Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA**							**8.886**
28 846	0909 09LK 0001	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Nacional							8.886
			F	3	2	90	0	186	8.886
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**283.195**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 0007**	**Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME)**							**4.884**
28 846	0910 0007 0002	Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0011**	**Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME)**							**4.884**
28 846	0910 0011 0002	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0017**	**Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)**							**4.884**
28 846	0910 0017 0002	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0057**	**Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)**							**4.884**
28 846	0910 0057 0001	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0069**	**Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)**							**4.884**
28 846	0910 0069 0001	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0070**	**Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)**							**4.884**
28 846	0910 0070 0002	Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0073**	**Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA)**							**4.884**
28 846	0910 0073 0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0074**	**Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0074 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	**0910 0087**	**Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)**							**4.884**
28 846	0910 0087 0002	Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0089**	**Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL)**							**4.884**
28 846	0910 0089 0002	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 009B**	**Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 009B 0002	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00AT**	**Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI)**							**4.884**
28 846	0910 00AT 0002	Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00B7**	**Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00B7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00BA**	**Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00BA 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00BC**	**Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00BC 0002	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00BG**	**Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00BG 0002	Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00BU**	**Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00BU 0002	Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00DN**	**Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00DN 0002	Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE) - Exterior							4.884

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00E0**	**Contribuição Voluntária à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet (MCTI)**							**4.884**
28 846	0910 00E0 0002	Contribuição Voluntária à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet (MCTI) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00E8**	**Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP)**							**4.884**
28 846	0910 00E8 0002	Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00F4**	**Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00F4 0002	Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00GT**	**Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00GT 0002	Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00HE**	**Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00HE 0002	Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00HF**	**Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00HF 0002	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00LQ**	**Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)**							**4.884**
28 846	0910 00LQ 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00LS**	**Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS)**							**4.884**
28 846	0910 00LS 0002	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00OQ**	**Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica**							**4.807**
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							4.807
			F	3	2	80	0	100	4.807

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	**0910 00RM**	**Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Paises Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA)**							**4.884**
28 846	0910 00RM 0002	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Paises Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00RN**	**Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR)**							**4.884**
28 846	0910 00RN 0002	Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 00RO**	**Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 00RO 0002	Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0113**	**Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0113 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0123**	**Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)**							**4.884**
28 846	0910 0123 0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0128**	**Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)**							**14.652**
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - Exterior							14.652
			F	3	2	80	0	100	14.652
28 846	**0910 0146**	**Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC)**							**4.884**
28 846	0910 0146 0002	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0186**	**Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA)**							**4.884**
28 846	0910 0186 0002	Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0190**	**Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)**							**4.884**
28 846	0910 0190 0002	Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0218**	**Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)**							**4.884**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	0910 0218 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0221**	**Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)**							**4.884**
28 846	0910 0221 0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0344**	**Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)**							**4.884**
28 846	0910 0344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0420**	**Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)**							**4.884**
28 846	0910 0420 0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0483**	**Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)**							**4.884**
28 846	0910 0483 0002	Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0539**	**Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)**							**4.884**
28 846	0910 0539 0002	Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0541**	**Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MP)**							**4.884**
28 846	0910 0541 0002	Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MP) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0543**	**Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP)**							**4.884**
28 846	0910 0543 0002	Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0867**	**Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0867 0002	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0868**	**Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0868 0001	Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - Nacional							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0869**	**Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)**							**4.884**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 846	0910 0869 0002	Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0870**	**Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0870 0002	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0872**	**Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0872 0002	Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0873**	**Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0B64**	**Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0B64 0002	Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0B66**	**Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0B66 0002	Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0B73**	**Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0B73 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0B74**	**Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0B74 0002	Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0B75**	**Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)**							**4.884**
28 846	0910 0B75 0002	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
28 846	**0910 0C39**	**Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA)**							**4.884**
28 846	0910 0C39 0002	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA) - Exterior							4.884
			F	3	2	80	0	100	4.884
TOTAL - FISCAL									**292.081**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**292.081**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0911	**Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros**							**3.784.589**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0911 00M4**	**Remuneração a Agentes Financeiros**							**3.784.589**
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional							3.784.589
			F	3	2	90	0	100	3.784.589
TOTAL - FISCAL									**3.784.589**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.784.589**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71903 - Fundo Social - FS

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**4.443**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00JG**	**Operacionalização do Fundo Social - FS**							**4.443**
28 846	0909 00JG 0001	Operacionalização do Fundo Social - FS - Nacional							4.443
			F	3	2	90	0	280	4.443
TOTAL - FISCAL									**4.443**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.443**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO III **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**57.754**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 216G**	**Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR**							**57.754**
04 122	0032 216G 0001	Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR - Nacional							57.754
			F	3	2	90	0	150	57.754
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**264.039**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0026**	**Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural**							**264.039**
28 846	0909 0026 0001	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional							264.039
			F	3	2	90	0	150	264.039
TOTAL - FISCAL									**321.793**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**321.793**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO III **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**12.439.279**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0027**	**Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação**							**12.439.279**
28 846	0909 0027 0001	Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Nacional							11.999.460
			F	3	2	90	0	150	344.399
			F	3	2	90	0	180	11.655.061
28 846	0909 0027 0002	Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Exterior							439.819
			F	3	2	90	0	150	21.991
			F	3	2	90	0	180	417.828
TOTAL - FISCAL									**12.439.279**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.439.279**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**57.731**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**23.984**
04 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							23.984
			F	3	2	90	0	100	23.984
04 122	**0032 8567**	**Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)**							**33.747**
04 122	0032 8567 0001	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - Nacional							33.747
			F	3	2	90	0	100	33.747
TOTAL - FISCAL									**57.731**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**57.731**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**145.493**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 20ZK**	**Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006**							**25.945**
13 392	5025 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006 - Nacional							25.945
			F	3	2	90	0	130	25.945
13 123	**5025 2D07**	**Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais**							**119.548**
13 123	5025 2D07 0001	Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais - Nacional							119.548
			F	3	2	90	0	118	119.548
TOTAL - FISCAL									**145.493**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**145.493**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO III **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**654.728**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**642.748**
14 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							642.748
			F	3	2	90	0	100	375.481
			F	3	2	90	0	188	15.145
			F	4	2	90	0	100	252.122
14 122	**0032 216H**	**Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**							**11.980**
14 122	0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							11.980
			F	3	2	90	0	100	11.507
			F	3	2	90	0	188	473
	5034	**Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos**							**251.769**
		ATIVIDADES							
14 422	**5034 21AR**	**Promoção e Defesa de Direitos para Todos**							**82.391**
14 422	5034 21AR 0053	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Distrito Federal							82.391
			F	4	2	30	0	100	78.388
			F	4	2	30	0	188	4.003
14 422	**5034 21AS**	**Fortalecimento da Família**							**29.379**
14 422	5034 21AS 0001	Fortalecimento da Família - Nacional							29.379
			F	3	2	30	0	100	4.883
			F	3	2	30	0	188	197
			F	3	2	90	0	100	12.208
			F	3	2	90	0	188	492
			F	4	2	90	0	100	11.149
			F	4	2	90	0	188	450

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14 422	**5034 21AT**	**Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos**							**9.790**
14 422	5034 21AT 0001	Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos - Nacional							9.790
			F	3	2	90	0	100	9.410
			F	3	2	90	0	188	380
14 131	**5034 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**25.061**
14 131	5034 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							25.061
			F	3	2	90	0	100	23.733
			F	3	2	90	0	188	972
			F	3	2	91	0	100	356
		PROJETOS							
14 243	**5034 14UF**	**Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo**							**21.400**
14 243	5034 14UF 0001	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Nacional							17.397
			F	4	2	30	0	100	16.723
			F	4	2	30	0	188	674
14 243	5034 14UF 7003	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Macapá - No Estado do Amapá							4.003
			F	4	2	30	0	188	4.003
14 422	**5034 14XS**	**Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres**							**63.909**
14 422	5034 14XS 0001	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Nacional							43.741
			F	3	2	90	0	100	4.883
			F	3	2	90	0	188	197
			F	4	2	90	0	100	37.162
			F	4	2	90	0	188	1.499
14 422	5034 14XS 1853	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Aracaju - SE							15.972
			F	4	2	30	0	100	11.969
			F	4	2	30	0	188	4.003
14 422	5034 14XS 7002	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Região Metropolitana de Vitória - No Estado do Espírito Santo							4.196
			F	4	2	90	0	100	193
			F	4	2	90	0	188	4.003
14 422	**5034 15SX**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos de**							**19.331**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Direitos Humanos							
14 422	5034 15SX 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos de Direitos Humanos - Nacional							19.331
			F	4	2	90	0	100	18.581
			F	4	2	90	0	188	750
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	**5034 0083**	**Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995)**							**508**
28 845	5034 0083 0001	Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995) - Nacional							508
			F	3	2	90	0	100	488
			F	3	2	90	0	188	20
TOTAL - FISCAL									**906.497**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**906.497**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Quórum Simples

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Minitério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Matéria **PLN 7/2020** Início Votação **13/05/2020 17:37:35** Término Votação **13/05/2020 18:29:55**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM

Emissão 13/05/2020 18:31:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Quórum Simples

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Minitério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Matéria **PLN 7/2020** Início Votação **13/05/2020 17:37:35** Término Votação **13/05/2020 18:29:55**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM

Emissão 13/05/2020 18:31:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Minitério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R$ 806.765.236,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Matéria **PLN 7/2020** Início Votação **13/05/2020 17:37:35** Término Votação **13/05/2020 18:29:55**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:76 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**77

Primeiro-Secretario

Emissão 13/05/2020 18:31:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado de Votação Nominal

PLEN -Plenário

Reunião: Sessão do Congresso Nacional - Câmara dos Deputados (VIRTUAL)

Data/Local: 13/05/2020 - Plenário da Câmara dos Deputados

PLN nº 7/2020

Votação iniciada em:13/05/2020 12:25:32 - Votação encerrada em:13/05/2020 12:49:08

Quórum votação	Sim	Não	Abstenção	Obstrução	Total de votantes
475	**473**	**2**	**0**	**0**	**475**

PT	**Sim**	DEM	**Sim**	AVANTE	**Sim**
PSL	**Sim**	SOLIDARIEDADE		PATRIOTA	
PL		PTB	**Sim**	PV	**Sim**
PP	**Sim**	PODE		REDE	**Sim**
PSD		PSOL	**Sim**	Maioria	**Sim**
MDB	**Sim**	PROS	**Sim**	Minoria	**Sim**
PSDB	**Sim**	PSC		Oposição	
REPUBLICANOS	**Sim**	CIDADANIA		Governo	**Sim**
PSB	**Sim**	PCdoB	**Sim**		
PDT	**Sim**	NOVO	**Sim**		

Orientação das Lideranças

Votos

PLEN **Ordenado por:** Nome ▾ **513** vagas

PLEN 513 vagas

Titular

Abílio Santana (PL-BA) -votou	**Sim**	Abou Anni (PSL-SP)	
Acácio Favacho (PROS-AP) -votou	**Sim**	Adolfo Viana (PSDB-BA)	
Adriana Ventura (NOVO-SP) -votou	**Sim**	**Adriano do Baldy (PP-GO)** -votou	**Sim**
Aécio Neves (PSDB-MG) -votou	**Sim**	**Afonso Florence (PT-BA)** -votou	**Sim**
Afonso Hamm (PP-RS) -votou	**Sim**	**Afonso Motta (PDT-RS)** -votou	**Sim**
Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)		**Airton Faleiro (PT-PA)** -votou	**Sim**
AJ Albuquerque (PP-CE)		**Alan Rick (DEM-AC)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alceu Moreira (MDB-RS) -votou	**Sim**	**Alcides Rodrigues (PATRIOTA-GO)** -votou	**Sim**
Alê Silva (PSL-MG) -votou	**Sim**	**Alencar S. Braga (PT-SP)** -votou	**Sim**
Alessandro Molon (PSB-RJ) -votou	**Sim**	**Alex Manente (CIDADANIA-SP)** -votou	**Sim**
Alex Santana (PDT-BA)		**Alexandre Frota (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Alexandre Leite (DEM-SP) -votou	**Sim**	**Alexandre Padilha (PT-SP)** -votou	**Sim**
AlexandreSerfiotis (PSD-RJ) -votou	**Sim**	**Alexis Fonteyne (NOVO-SP)** -votou	**Sim**
Alice Portugal (PCdoB-BA) -votou	**Sim**	**Aliel Machado (PSB-PR)** -votou	**Sim**
Aline Gurgel (REPUBLICANOS-AP) -votou	**Sim**	**Aline Sleutjes (PSL-PR)** -votou	**Sim**
Aluisio Mendes (PSC-MA) -votou	**Sim**	**Amaro Neto (REPUBLICANOS-ES)** -votou	**Sim**
André Abdon (PP-AP) -votou	**Sim**	**André de Paula (PSD-PE)** -votou	**Sim**
André Ferreira (PSC-PE) -votou	**Sim**	**André Figueiredo (PDT-CE)** -votou	**Sim**
André Fufuca (PP-MA) -votou	**Sim**	**André Janones (AVANTE-MG)** -votou	**Sim**
Angela Amin (PP-SC) -votou	**Sim**	**Antonio Brito (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Arlindo Chinaglia (PT-SP) -votou	**Sim**	**Arnaldo Jardim (CIDADANIA-SP)** -votou	**Sim**
Aroldo Martins (REPUBLICANOS-PR) -votou	**Sim**	Arthur Lira (PP-AL)	
Arthur O. Maia (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Assis Carvalho (PT-PI)** -votou	**Sim**
Átila Lins (PP-AM) -votou	**Sim**	**Átila Lira (PP-PI)** -votou	**Sim**
Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE-PE) -votou	**Sim**	Áurea Carolina (PSOL-MG)	
Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE-RJ) -votou	**Sim**	**Bacelar (PODE-BA)** -votou	**Sim**
Baleia Rossi (MDB-SP) -votou	**Sim**	**Benedita da Silva (PT-RJ)** -votou	**Sim**
Benes Leocádio (REPUBLICANOS-RN) -votou	**Sim**	**Beto Faro (PT-PA)** -votou	**Sim**
Beto Pereira (PSDB-MS)		**Beto Rosado (PP-RN)** -votou	**Sim**
Bia Cavassa (PSDB-MS) -votou	**Sim**	**Bia Kicis (PSL-DF)** -votou	**Sim**
Bibo Nunes (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Bilac Pinto (DEM-MG)** -votou	**Sim**
Bira do Pindaré (PSB-MA) -votou	**Sim**	Boca Aberta (PROS-PR)	
Bohn Gass (PT-RS) -votou	**Sim**	**Bosco Costa (PL-SE)** -votou	**Sim**
Bosco Saraiva (SOLIDARIEDADE-AM) -votou	**Sim**	**Bruna Furlan (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Cacá Leão (PP-BA) -votou	**Sim**	**Camilo Capiberibe (PSB-AP)** -votou	**Sim**
Cap. Alberto Neto (REPUBLICANOS-AM) -votou	**Sim**	**Capitão Augusto (PL-SP)** -votou	**Sim**
Capitão Wagner (PROS-CE) -votou	**Sim**	**Carla Zambelli (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Carlos Bezerra (MDB-MT) -votou	**Sim**	Carlos Chiodini (MDB-SC)	
Carlos Gaguim (DEM-TO) -votou	**Sim**	**Carlos Gomes (REPUBLICANOS-RS)** -votou	**Sim**
Carlos Jordy (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Carlos Sampaio (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Carlos Veras (PT-PE) -votou	**Sim**	**Carlos Zarattini (PT-SP)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carmen Zanotto (CIDADANIA-SC) -votou	**Sim**	**Caroline de Toni (PSL-SC)** -votou	**Sim**
Cássio Andrade (PSB-PA) -votou	**Sim**	**Celina Leão (PP-DF)** -votou	**Sim**
Célio Moura (PT-TO) -votou	**Sim**	**Célio Silveira (PSDB-GO)** -votou	**Sim**
Célio Studart (PV-CE) -votou	**Sim**	**Celso Maldaner (MDB-SC)** -votou	**Sim**
Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Celso Sabino (PSDB-PA)** -votou	**Sim**
Cezinha Madureira (PSD-SP) -votou	**Sim**	**Charles Fernandes (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Charlles Evangelis (PSL-MG) -votou	**Sim**	**Chico D´Angelo (PDT-RJ)** -votou	**Sim**
Chiquinho Brazão (AVANTE-RJ) -votou	**Sim**	**Chris Tonietto (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Christiane Yared (PL-PR) -votou	**Sim**	**Christino Aureo (PP-RJ)** -votou	**Sim**
Clarissa Garotinho (PROS-RJ) -votou	**Sim**	**Claudio Cajado (PP-BA)** -votou	**Sim**
Cleber Verde (REPUBLICANOS-MA) -votou	**Sim**	**Coronel Armando (PSL-SC)** -votou	**Sim**
Coronel Tadeu (PSL-SP) -votou	**Sim**	**CoronelChrisóstom (PSL-RO)** -votou	**Sim**
Cristiano Vale (PL-PA) -votou	**Sim**	**Da Vitória (CIDADANIA-ES)** -votou	**Sim**
Dagoberto Nogueira (PDT-MS) -votou	**Sim**	**Damião Feliciano (PDT-PB)** -votou	**Sim**
Daniel Almeida (PCdoB-BA) -votou	**Sim**	**Daniel Coelho (CIDADANIA-PE)** -votou	**Sim**
Daniel Freitas (PSL-SC) -votou	**Sim**	**Daniel Silveira (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Daniel Trzeciak (PSDB-RS) -votou	**Sim**	Daniela Waguinho (MDB-RJ)	
Danilo Cabral (PSB-PE) -votou	**Sim**	**Danrlei (PSD-RS)** -votou	**Sim**
Darci de Matos (PSD-SC)		**David Miranda (PSOL-RJ)** -votou	**Sim**
David Soares (DEM-SP) -votou	**Sim**	**DelAntônioFurtado (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Deleg. Éder Mauro (PSD-PA) -votou	**Sim**	**Delegado Marcelo (PSL-MG)** -votou	**Sim**
Delegado Pablo (PSL-AM) -votou	**Sim**	**Delegado Waldir (PSL-GO)** -votou	**Sim**
Denis Bezerra (PSB-CE) -votou	**Sim**	Diego Andrade (PSD-MG)	
Diego Garcia (PODE-PR) -votou	**Sim**	**Dimas Fabiano (PP-MG)** -votou	**Sim**
Domingos Neto (PSD-CE) -votou	**Sim**	Domingos Sávio (PSDB-MG)	
Dr Zacharias Calil (DEM-GO) -votou	**Sim**	**Dr. Frederico (PATRIOTA-MG)** -votou	**Sim**
Dr. Jaziel (PL-CE) -votou	**Sim**	**Dr. Leonardo (SOLIDARIEDADE-MT)** -votou	**Sim**
Dr. Luiz Ovando (PSL-MS) -votou	**Sim**	Dr. Sinval (PODE-SP)	
Dr.Luiz Antonio Jr (PP-RJ) -votou	**Sim**	**Dra. Vanda Milani (SOLIDARIEDADE-AC)** -votou	**Sim**
Dra.Soraya Manato (PSL-ES) -votou	**Sim**	**Dulce Miranda (MDB-TO)** -votou	**Sim**
Edilazio Junior (PSD-MA) -votou	**Sim**	**Edio Lopes (PL-RR)** -votou	**Sim**
EdmilsonRodrigues (PSOL-PA) -votou	**Sim**	Edna Henrique (PSDB-PB)	
Eduardo Barbosa (PSDB-MG) -votou	**Sim**	**Eduardo Bismarck (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Eduardo Braide (PODE-MA) -votou	**Sim**	**Eduardo Costa (PTB-PA)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eduardo Cury (PSDB-SP) -votou	**Sim**	**Eduardo da Fonte (PP-PE)** -votou	**Sim**
EduardoBolsonaro (PSL-SP) -votou	**Sim**	**Efraim Filho (DEM-PB)** -votou	**Não**
Elcione Barbalho (MDB-PA)		**Eli Borges (SOLIDARIEDADE-TO)** -votou	**Sim**
Eli Corrêa Filho (DEM-SP) -votou	**Sim**	**Elias Vaz (PSB-GO)** -votou	**Sim**
Elmar Nascimento (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Emanuel Pinheiro N (PTB-MT)** -votou	**Sim**
Emidinho Madeira (PSB-MG) -votou	**Sim**	**Enéias Reis (PSL-MG)** -votou	**Sim**
Enio Verri (PT-PR) -votou	**Sim**	**Enrico Misasi (PV-SP)** -votou	**Sim**
Erika Kokay (PT-DF) -votou	**Sim**	**Eros Biondini (PROS-MG)** -votou	**Sim**
EuclydesPettersen (PSC-MG) -votou	**Sim**	**Evair de Melo (PP-ES)** -votou	**Sim**
Expedito Netto (PSD-RO) -votou	**Sim**	**Fábio Faria (PSD-RN)** -votou	**Sim**
Fábio Henrique (PDT-SE) -votou	**Sim**	**Fábio Mitidieri (PSD-SE)** -votou	**Sim**
Fábio Ramalho (MDB-MG) -votou	**Sim**	**Fabio Reis (MDB-SE)** -votou	**Sim**
Fabio Schiochet (PSL-SC) -votou	**Sim**	**Fábio Trad (PSD-MS)** -votou	**Sim**
Fausto Pinato (PP-SP) -votou	**Sim**	**Felício Laterça (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Felipe Carreras (PSB-PE) -votou	**Sim**	**Felipe Rigoni (PSB-ES)** -votou	**Sim**
FelipeFrancischini (PSL-PR) -votou	**Sim**	**Félix Mendonça Jr (PDT-BA)** -votou	**Sim**
FernandaMelchionna (PSOL-RS) -votou	**Sim**	**Fernando Coelho (DEM-PE)** -votou	**Sim**
FernandoMonteiro (PP-PE) -votou	**Sim**	**FernandoRodolfo (PL-PE)** -votou	**Sim**
Filipe Barros (PSL-PR) -votou	**Sim**	**Flávia Arruda (PL-DF)** -votou	**Sim**
Flávia Morais (PDT-GO) -votou	**Sim**	**Flaviano Melo (MDB-AC)** -votou	**Sim**
Flávio Nogueira (PDT-PI) -votou	**Sim**	**Flordelis (PSD-RJ)** -votou	**Sim**
Francisco Jr. (PSD-GO) -votou	**Sim**	**Franco Cartafina (PP-MG)** -votou	**Sim**
Fred Costa (PATRIOTA-MG) -votou	**Sim**	**Frei Anastacio (PT-PB)** -votou	**Sim**
Gastão Vieira (PROS-MA) -votou	**Sim**	**Gelson Azevedo (PL-RJ)** -votou	**Sim**
Genecias Noronha (SOLIDARIEDADE-CE) -votou	**Sim**	**General Girão (PSL-RN)** -votou	**Sim**
General Peternelli (PSL-SP) -votou	**Sim**	**Geninho Zuliani (DEM-SP)** -votou	**Sim**
Geovania de Sá (PSDB-SC) -votou	**Sim**	**Gervásio Maia (PSB-PB)** -votou	**Sim**
Giacobo (PL-PR) -votou	**Sim**	**Gil Cutrim (PDT-MA)** -votou	**Sim**
Gilberto Abramo (REPUBLICANOS-MG) -votou	**Sim**	**GilbertoNasciment (PSC-SP)** -votou	**Sim**
Gildenemyr (PL-MA)		**Gilson Marques (NOVO-SC)** -votou	**Sim**
Giovani Cherini (PL-RS) -votou	**Sim**	**Giovani Feltes (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Glauber Braga (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Glaustin Fokus (PSC-GO)** -votou	**Sim**
Gleisi Hoffmann (PT-PR) -votou	**Sim**	**Gonzaga Patriota (PSB-PE)** -votou	**Sim**
Greyce Elias (AVANTE-MG) -votou	**Sim**	**Guiga Peixoto (PSL-SP)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Guilherme Derrite (PP-SP) -votou	**Sim**	**Guilherme Mussi (PP-SP)** -votou	**Sim**
Gurgel (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Gustavo Fruet (PDT-PR)** -votou	**Sim**
Gustinho Ribeiro (SOLIDARIEDADE-SE) -votou	**Sim**	**Gutemberg Reis (MDB-RJ)** -votou	**Sim**
Haroldo Cathedral (PSD-RR) -votou	**Sim**	**Heitor Freire (PSL-CE)** -votou	**Sim**
Heitor Schuch (PSB-RS) -votou	**Sim**	**Helder Salomão (PT-ES)** -votou	**Sim**
Hélio Costa (REPUBLICANOS-SC) -votou	**Sim**	**Hélio Leite (DEM-PA)** -votou	**Sim**
Helio Lopes (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Henrique Fontana (PT-RS)** -votou	**Sim**
Hercílio Diniz (MDB-MG) -votou	**Sim**	**Herculano Passos (MDB-SP)** -votou	**Sim**
HermesParcianello (MDB-PR) -votou	**Sim**	**Hildo Rocha (MDB-MA)** -votou	**Sim**
Hiran Gonçalves (PP-RR) -votou	**Sim**	**Hugo Leal (PSD-RJ)** -votou	**Sim**
Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB) -votou	**Sim**	**Idilvan Alencar (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Igor Kannário (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Igor Timo (PODE-MG)** -votou	**Sim**
Iracema Portella (PP-PI)		**Isnaldo Bulhões Jr (MDB-AL)** -votou	**Sim**
Israel Batista (PV-DF) -votou	**Sim**	**Ivan Valente (PSOL-SP)** -votou	**Sim**
Jandira Feghali (PCdoB-RJ) -votou	**Sim**	**Jaqueline Cassol (PP-RO)** -votou	**Sim**
Jefferson Campos (PSB-SP) -votou	**Sim**	**Jerônimo Goergen (PP-RS)** -votou	**Sim**
Jéssica Sales (MDB-AC) -votou	**Sim**	**Jesus Sérgio (PDT-AC)** -votou	**Sim**
Jhc (PSB-AL) -votou	**Sim**	Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	
João C. Bacelar (PL-BA) -votou	**Sim**	**João Campos (REPUBLICANOS-GO)** -votou	**Sim**
João Daniel (PT-SE) -votou	**Sim**	**João H. Campos (PSB-PE)** -votou	**Sim**
João Maia (PL-RN) -votou	**Sim**	**João Marcelo S. (MDB-MA)** -votou	**Sim**
João Roma (REPUBLICANOS-BA) -votou	**Sim**	**JoaquimPassarinho (PSD-PA)** -votou	**Sim**
Joenia Wapichana (REDE-RR) -votou	**Sim**	**Joice Hasselmann (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Jorge Braz (REPUBLICANOS-RJ) -votou	**Sim**	**Jorge Solla (PT-BA)** -votou	**Sim**
José Airton (PT-CE) -votou	**Sim**	**José Guimarães (PT-CE)** -votou	**Sim**
Jose Mario Schrein (DEM-GO) -votou	**Sim**	**José Medeiros (PODE-MT)** -votou	**Sim**
José Nelto (PODE-GO) -votou	**Sim**	José Nunes (PSD-BA)	
José Priante (MDB-PA) -votou	**Sim**	**José Ricardo (PT-AM)** -votou	**Sim**
José Rocha (PL-BA)		**Joseildo Ramos (PT-BA)** -votou	**Sim**
Juarez Costa (MDB-MT) -votou	**Sim**	**Julian Lemos (PSL-PB)** -votou	**Sim**
Júlio Cesar (PSD-PI) -votou	**Sim**	**Julio Cesar Ribeir (REPUBLICANOS-DF)** -votou	**Sim**
Júlio Delgado (PSB-MG) -votou	**Sim**	**Juninho do Pneu (DEM-RJ)** -votou	**Sim**
Junio Amaral (PSL-MG)		**Júnior Bozzella (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Júnior Ferrari (PSD-PA) -votou	**Sim**	Junior Lourenço (PL-MA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Júnior Mano (PL-CE) -votou	**Sim**	**Juscelino Filho (DEM-MA)** -votou	**Sim**
Kim Kataguiri (DEM-SP) -votou	**Sim**	**Laercio Oliveira (PP-SE)** -votou	**Sim**
Lafayette Andrada (REPUBLICANOS-MG) -votou	**Sim**	**Lauriete (PL-ES)** -votou	**Sim**
Leandre (PV-PR) -votou	**Sim**	**Leda Sadala (AVANTE-AP)** -votou	**Sim**
Léo Moraes (PODE-RO) -votou	**Sim**	**Léo Motta (PSL-MG)** -votou	**Sim**
Leonardo Monteiro (PT-MG) -votou	**Sim**	**Leônidas Cristino (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Leur Lomanto Jr. (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Lídice da Mata (PSB-BA)** -votou	**Sim**
Lincoln Portela (PL-MG) -votou	**Sim**	**Liziane Bayer (PSB-RS)** -votou	**Sim**
Loester Trutis (PSL-MS) -votou	**Sim**	**Lourival Gomes (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Lucas Gonzalez (NOVO-MG) -votou	**Sim**	**Lucas Redecker (PSDB-RS)** -votou	**Sim**
Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO) -votou	**Sim**	**Luciano Bivar (PSL-PE)** -votou	**Sim**
Luciano Ducci (PSB-PR) -votou	**Sim**	**Lucio Mosquini (MDB-RO)** -votou	**Sim**
Luis Miranda (DEM-DF) -votou	**Sim**	**Luis Tibé (AVANTE-MG)** -votou	**Sim**
Luisa Canziani (PTB-PR)		**Luiz Carlos (PSDB-AP)** -votou	**Sim**
Luiz Carlos Motta (PL-SP) -votou	**Sim**	**Luiz Lauro Filho (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Luiz Lima (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Luiz Nishimori (PL-PR)** -votou	**Sim**
Luiz P. O.Bragança (PSL-SP) -votou	**Sim**	**Luiza Erundina (PSOL-SP)** -votou	**Sim**
LuizAntônioCorrêa (PL-RJ) -votou	**Sim**	**Luizão Goulart (REPUBLICANOS-PR)** -votou	**Sim**
Luizianne Lins (PT-CE) -votou	**Sim**	**Magda Mofatto (PL-GO)** -votou	**Sim**
Major Fabiana (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Manuel Marcos (REPUBLICANOS-AC)** -votou	**Sim**
Mara Rocha (PSDB-AC) -votou	**Sim**	**Marcão Gomes (PL-RJ)** -votou	**Sim**
Marcel van Hattem (NOVO-RS) -votou	**Sim**	**Marcelo Aro (PP-MG)** -votou	**Sim**
Marcelo Brum (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Marcelo Calero (CIDADANIA-RJ)** -votou	**Sim**
Marcelo Freixo (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Marcelo Moraes (PTB-RS)** -votou	**Sim**
Marcelo Nilo (PSB-BA) -votou	**Sim**	**Marcelo Ramos (PL-AM)** -votou	**Sim**
Marcio Alvino (PL-SP) -votou	**Sim**	**Márcio Biolchi (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Márcio Jerry (PCdoB-MA) -votou	**Sim**	**Márcio Labre (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Márcio Marinho (REPUBLICANOS-BA)		**Marco Bertaiolli (PSD-SP)** -votou	**Sim**
Marcon (PT-RS) -votou	**Sim**	**Marcos A. Sampaio (MDB-PI)** -votou	**Sim**
Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Margarete Coelho (PP-PI)** -votou	**Sim**
MargaridaSalomão (PT-MG) -votou	**Sim**	**Maria do Rosário (PT-RS)** -votou	**Sim**
Maria Rosas (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Mariana Carvalho (PSDB-RO)** -votou	**Sim**
Marília Arraes (PT-PE) -votou	**Sim**	**Marina Santos (SOLIDARIEDADE-PI)** -votou	**Sim**
Mário Heringer (PDT-MG) -votou	**Sim**	**MárioNegromonte Jr (PP-BA)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Marlon Santos (PDT-RS) -votou	**Sim**	**Marreca Filho (PATRIOTA-MA)** -votou	**Sim**
Marx Beltrão (PSD-AL) -votou	**Sim**	**Maurício Dziedrick (PTB-RS)** -votou	**Sim**
Mauro Benevides Fº (PDT-CE) -votou	**Sim**	**Mauro Lopes (MDB-MG)** -votou	**Sim**
Mauro Nazif (PSB-RO) -votou	**Sim**	**Miguel Lombardi (PL-SP)** -votou	**Sim**
Milton Vieira (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Misael Varella (PSD-MG)** -votou	**Sim**
Moses Rodrigues (MDB-CE) -votou	**Sim**	**Natália Bonavides (PT-RN)** -votou	**Sim**
Nelson Barbudo (PSL-MT) -votou	**Sim**	**Nereu Crispim (PSL-RS)** -votou	**Sim**
Neri Geller (PP-MT) -votou	**Sim**	Newton Cardoso Jr (MDB-MG)	
Nicoletti (PSL-RR) -votou	**Sim**	**Nilson Pinto (PSDB-PA)** -votou	**Sim**
Nilto Tatto (PT-SP) -votou	**Sim**	**Nivaldo Albuquerq (PTB-AL)** -votou	**Sim**
Norma Ayub (DEM-ES) -votou	**Sim**	**Odair Cunha (PT-MG)** -votou	**Sim**
Olival Marques (DEM-PA) -votou	**Sim**	**Orlando Silva (PCdoB-SP)** -votou	**Sim**
Osires Damaso (PSC-TO) -votou	**Sim**	**Osmar Terra (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Ossesio Silva (REPUBLICANOS-PE) -votou	**Sim**	**Otoni de Paula (PSC-RJ)** -votou	**Sim**
Ottaci Nascimento (SOLIDARIEDADE-RR) -votou	**Sim**	**Otto Alencar (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Padre João (PT-MG) -votou	**Sim**	**Paes Landim (PTB-PI)** -votou	**Sim**
Pastor Eurico (PATRIOTA-PE) -votou	**Sim**	**Pastor Isidório (AVANTE-BA)** -votou	**Sim**
Patricia Ferraz (PODE-AP) -votou	**Sim**	**Patrus Ananias (PT-MG)** -votou	**Sim**
Paula Belmonte (CIDADANIA-DF) -votou	**Sim**	**Paulão (PT-AL)** -votou	**Sim**
Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG) -votou	**Sim**	**Paulo Azi (DEM-BA)** -votou	**Sim**
Paulo Bengtson (PTB-PA)		**Paulo Freire Costa (PL-SP)** -votou	**Sim**
Paulo Ganime (NOVO-RJ) -votou	**Sim**	**Paulo Guedes (PT-MG)** -votou	**Sim**
Paulo Magalhães (PSD-BA) -votou	**Sim**	**Paulo Marinho Jr (PL-MA)** -votou	**Sim**
Paulo Martins (PSC-PR) -votou	**Sim**	**Paulo Pereira (SOLIDARIEDADE-SP)** -votou	**Sim**
Paulo Pimenta (PT-RS) -votou	**Sim**	Paulo Ramos (PDT-RJ)	
Paulo Teixeira (PT-SP) -votou	**Sim**	**Pedro A Bezerra (PTB-CE)** -votou	**Sim**
Pedro Cunha Lima (PSDB-PB) -votou	**Sim**	**Pedro Lucas Fernan (PTB-MA)** -votou	**Sim**
Pedro Lupion (DEM-PR) -votou	**Sim**	**Pedro Paulo (DEM-RJ)** -votou	**Sim**
Pedro Uczai (PT-SC) -votou	**Sim**	**Pedro Westphalen (PP-RS)** -votou	**Sim**
Perpétua Almeida (PCdoB-AC) -votou	**Sim**	**Pinheirinho (PP-MG)** -votou	**Sim**
Policial Sastre (PL-SP) -votou	**Sim**	**Pompeo de Mattos (PDT-RS)** -votou	**Sim**
Pr Marco Feliciano (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Prof Marcivania (PCdoB-AP)** -votou	**Sim**
Profª Dorinha (DEM-TO) -votou	**Sim**	**Profª Rosa Neide (PT-MT)** -votou	**Sim**
Professor Alcides (PP-GO) -votou	**Sim**	**Professor Joziel (PSL-RJ)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Professora Dayane (PSL-BA) -votou	**Sim**	**Rafael Motta (PSB-RN)** -votou	**Sim**
Raimundo Costa (PL-BA) -votou	**Sim**	**Raul Henry (MDB-PE)** -votou	**Sim**
Reginaldo Lopes (PT-MG) -votou	**Sim**	**Rejane Dias (PT-PI)** -votou	**Sim**
Renildo Calheiros (PCdoB-PE) -votou	**Sim**	**Ricardo Barros (PP-PR)** -votou	**Sim**
Ricardo Guidi (PSD-SC) -votou	**Sim**	Ricardo Izar (PP-SP)	
Ricardo Teobaldo (PODE-PE) -votou	**Sim**	**Robério Monteiro (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Roberto Alves (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Roberto de Lucena (PODE-SP)** -votou	**Sim**
Roberto Pessoa (PSDB-CE) -votou	**Sim**	**Rodrigo Agostinho (PSB-SP)** -votou	**Sim**
Rodrigo Coelho (PSB-SC) -votou	**Sim**	Rodrigo de Castro (PSDB-MG)	
Rodrigo Maia (DEM-RJ)		**Rogério Correia (PT-MG)** -votou	**Sim**
Rogério Peninha (MDB-SC) -votou	**Sim**	**Roman (PATRIOTA-PR)** -votou	**Sim**
Ronaldo Carletto (PP-BA) -votou	**Sim**	**Rosana Valle (PSB-SP)** -votou	**Sim**
Rosangela Gomes (REPUBLICANOS-RJ) -votou	**Sim**	**Rose Modesto (PSDB-MS)** -votou	**Sim**
Rubens Bueno (CIDADANIA-PR) -votou	**Sim**	**Rubens Otoni (PT-GO)** -votou	**Sim**
Rui Falcão (PT-SP) -votou	**Sim**	**Ruy Carneiro (PSDB-PB)** -votou	**Sim**
Sâmia Bomfim (PSOL-SP) -votou	**Sim**	**Samuel Moreira (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Sanderson (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Santini (PTB-RS)** -votou	**Sim**
Sargento Fahur (PSD-PR) -votou	**Sim**	**Schiavinato (PP-PR)** -votou	**Sim**
Sebastião Oliveira (PL-PE) -votou	**Sim**	**Sérgio Brito (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Sergio Souza (MDB-PR) -votou	**Sim**	**Sergio Toledo (PL-AL)** -votou	**Sim**
Sergio Vidigal (PDT-ES) -votou	**Sim**	Severino Pessoa (REPUBLICANOS-AL)	
Shéridan (PSDB-RR) -votou	**Sim**	**Sidney Leite (PSD-AM)** -votou	**Sim**
Silas Câmara (REPUBLICANOS-AM)		Silvia Cristina (PDT-RO)	
Silvio Costa Filho (REPUBLICANOS-PE) -votou	**Sim**	**Soraya Santos (PL-RJ)** -votou	**Sim**
SóstenesCavalcante (DEM-RJ) -votou	**Sim**	**Stefano Aguiar (PSD-MG)** -votou	**Sim**
Stephanes Junior (PSD-PR) -votou	**Sim**	**SubtenenteGonzaga (PDT-MG)** -votou	**Sim**
Tabata Amaral (PDT-SP) -votou	**Sim**	**Tadeu Alencar (PSB-PE)** -votou	**Sim**
Talíria Petrone (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Ted Conti (PSB-ES)** -votou	**Sim**
Tereza Nelma (PSDB-AL) -votou	**Sim**	Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE-TO)	
Tiago Mitraud (NOVO-MG) -votou	**Sim**	**Tiririca (PL-SP)** -votou	**Sim**
Tito (AVANTE-BA) -votou	**Sim**	**ToninhoWandscheer (PROS-PR)** -votou	**Sim**
Túlio Gadêlha (PDT-PE) -votou	**Sim**	**Uldurico Junior (PROS-BA)** -votou	**Sim**
Vaidon Oliveira (PROS-CE) -votou	**Sim**	**Valdevan Noventa (PSC-SE)** -votou	**Sim**
Valmir Assunção (PT-BA) -votou	**Sim**	**Vander Loubet (PT-MS)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vanderlei Macris (PSDB-SP) -votou	**Sim**	**Vavá Martins (REPUBLICANOS-PA)** -votou	**Sim**
Vermelho (PSD-PR) -votou	**Sim**	**Vicentinho (PT-SP)** -votou	**Sim**
Vicentinho Júnior (PL-TO) -votou	**Sim**	**Vilson da Fetaemg (PSB-MG)** -votou	**Sim**
Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Vinicius Farah (MDB-RJ)** -votou	**Sim**
Vinicius Poit (NOVO-SP) -votou	**Sim**	**Vitor Hugo (PSL-GO)** -votou	**Sim**
Vitor Lippi (PSDB-SP) -votou	**Sim**	**Waldenor Pereira (PT-BA)** -votou	**Sim**
Walter Alves (MDB-RN) -votou	**Sim**	**Weliton Prado (PROS-MG)** -votou	**Não**
Wellington (PL-PB)		**Wilson Santiago (PTB-PB)** -votou	**Sim**
WladimirGarotinho (PSD-RJ)		**Wolney Queiroz (PDT-PE)** -votou	**Sim**
Zé Carlos (PT-MA) -votou	**Sim**	**Zé Neto (PT-BA)** -votou	**Sim**
Zé Silva (SOLIDARIEDADE-MG) -votou	**Sim**	**Zé Vitor (PL-MG)** -votou	**Sim**
Zeca Dirceu (PT-PR) -votou	**Sim**		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2020

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Matéria **PLN 1/2020** Início Votação **13/05/2020 18:47:20** Término Votação **13/05/2020 19:37:52**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PL	LIVRE
Republica	SIM
PSB	SIM
PSL	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 13/05/2020 19:37:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2020

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Matéria **PLN 1/2020** Início Votação **13/05/2020 18:47:20** Término Votação **13/05/2020 19:37:52**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	ABSTENÇÃO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM

Emissão 13/05/2020 19:37:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2020

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Matéria **PLN 1/2020** Início Votação **13/05/2020 18:47:20** Término Votação **13/05/2020 19:37:52**

Sessão **8º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **13/05/2020 17:24:27**

Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:70 **NÃO:**2 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**74

Primeiro-Secretario

Emissão 13/05/2020 19:37:55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado de Votação Nominal

PLEN -Plenário

Reunião: Sessão do Congresso Nacional - Câmara dos Deputados (VIRTUAL)

Data/Local: 13/05/2020 - Plenário da Câmara dos Deputados

PLN nº 1/2020

Votação iniciada em:13/05/2020 14:24:48 - Votação encerrada em:13/05/2020 15:26:39

Quórum votação	Sim	Não	Abstenção	Obstrução	Total de votantes
476	430	43	3	0	476

PT	**Sim**	DEM	**Sim**	AVANTE	**Sim**
PSL	**Sim**	SOLIDARIEDADE	**Liberado**	PATRIOTA	
PL	**Sim**	PTB	**Sim**	PV	**Sim**
PP	**Sim**	PODE	**Sim**	REDE	**Sim**
PSD	**Sim**	PSOL	**Sim**	Maioria	
MDB	**Sim**	PROS		Minoria	**Sim**
PSDB	**Liberado**	PSC		Oposição	
REPUBLICANOS	**Sim**	CIDADANIA	**Sim**	Governo	**Sim**
PSB	**Sim**	PCdoB	**Sim**		
PDT	**Sim**	NOVO	**Não**		

Orientação das Lideranças

Votos

PLEN **Ordenado por:** Nome ▾ **513** vagas

PLEN 513 vagas

Titular

Abílio Santana (PL-BA) -votou	**Sim**	**Abou Anni (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Acácio Favacho (PROS-AP) -votou	**Sim**	**Adolfo Viana (PSDB-BA)** -votou	**Sim**
Adriana Ventura (NOVO-SP) -votou	**Não**	**Adriano do Baldy (PP-GO)** -votou	**Sim**
Aécio Neves (PSDB-MG)		**Afonso Florence (PT-BA)** -votou	**Sim**
Afonso Hamm (PP-RS) -votou	**Sim**	**Afonso Motta (PDT-RS)** -votou	**Sim**
Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)		**Airton Faleiro (PT-PA)** -votou	**Sim**
AJ Albuquerque (PP-CE) -votou	**Sim**	**Alan Rick (DEM-AC)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alceu Moreira (MDB-RS) -votou	**Sim**	**Alcides Rodrigues (PATRIOTA-GO)** -votou	**Sim**
Alê Silva (PSL-MG) -votou	**Sim**	**Alencar S. Braga (PT-SP)** -votou	**Sim**
Alessandro Molon (PSB-RJ) -votou	**Sim**	**Alex Manente (CIDADANIA-SP)** -votou	**Sim**
Alex Santana (PDT-BA) -votou	**Sim**	**Alexandre Frota (PSDB-SP)** -votou	**Sim**
Alexandre Leite (DEM-SP) -votou	**Sim**	**Alexandre Padilha (PT-SP)** -votou	**Sim**
AlexandreSerfiotis (PSD-RJ) -votou	**Sim**	**Alexis Fonteyne (NOVO-SP)** -votou	**Não**
Alice Portugal (PCdoB-BA) -votou	**Sim**	Aliel Machado (PSB-PR)	
Aline Gurgel (REPUBLICANOS-AP) -votou	**Sim**	**Aline Sleutjes (PSL-PR)** -votou	**Sim**
Aluisio Mendes (PSC-MA) -votou	**Sim**	**Amaro Neto (REPUBLICANOS-ES)** -votou	**Sim**
André Abdon (PP-AP) -votou	**Sim**	**André de Paula (PSD-PE)** -votou	**Sim**
André Ferreira (PSC-PE) -votou	**Sim**	**André Figueiredo (PDT-CE)** -votou	**Sim**
André Fufuca (PP-MA)		**André Janones (AVANTE-MG)** -votou	**Sim**
Angela Amin (PP-SC) -votou	**Sim**	Antonio Brito (PSD-BA)	
Arlindo Chinaglia (PT-SP)		**Arnaldo Jardim (CIDADANIA-SP)** -votou	**Sim**
Aroldo Martins (REPUBLICANOS-PR) -votou	**Sim**	Arthur Lira (PP-AL)	
Arthur O. Maia (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Assis Carvalho (PT-PI)** -votou	**Sim**
Átila Lins (PP-AM) -votou	**Sim**	**Átila Lira (PP-PI)** -votou	**Sim**
Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE-PE) -votou	**Não**	Áurea Carolina (PSOL-MG)	
Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE-RJ) -votou	**Não**	**Bacelar (PODE-BA)** -votou	**Sim**
Baleia Rossi (MDB-SP) -votou	**Sim**	**Benedita da Silva (PT-RJ)** -votou	**Sim**
Benes Leocádio (REPUBLICANOS-RN) -votou	**Sim**	**Beto Faro (PT-PA)** -votou	**Sim**
Beto Pereira (PSDB-MS) -votou	**Sim**	**Beto Rosado (PP-RN)** -votou	**Sim**
Bia Cavassa (PSDB-MS) -votou	**Sim**	**Bia Kicis (PSL-DF)** -votou	**Sim**
Bibo Nunes (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Bilac Pinto (DEM-MG)** -votou	**Sim**
Bira do Pindaré (PSB-MA) -votou	**Sim**	Boca Aberta (PROS-PR)	
Bohn Gass (PT-RS) -votou	**Sim**	**Bosco Costa (PL-SE)** -votou	**Sim**
Bosco Saraiva (SOLIDARIEDADE-AM) -votou	**Não**	**Bruna Furlan (PSDB-SP)** -votou	**Não**
Cacá Leão (PP-BA) -votou	**Sim**	**Camilo Capiberibe (PSB-AP)** -votou	**Sim**
Cap. Alberto Neto (REPUBLICANOS-AM) -votou	**Sim**	**Capitão Augusto (PL-SP)** -votou	**Sim**
Capitão Wagner (PROS-CE) -votou	**Sim**	**Carla Zambelli (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Carlos Bezerra (MDB-MT) -votou	**Sim**	**Carlos Chiodini (MDB-SC)** -votou	**Sim**
Carlos Gaguim (DEM-TO) -votou	**Sim**	**Carlos Gomes (REPUBLICANOS-RS)** -votou	**Sim**
Carlos Jordy (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Carlos Sampaio (PSDB-SP)** -votou	**Não**
Carlos Veras (PT-PE) -votou	**Sim**	**Carlos Zarattini (PT-SP)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carmen Zanotto (CIDADANIA-SC) -votou	**Sim**	**Caroline de Toni (PSL-SC)** -votou	**Sim**
Cássio Andrade (PSB-PA) -votou	**Sim**	**Celina Leão (PP-DF)** -votou	**Sim**
Célio Moura (PT-TO) -votou	**Sim**	**Célio Silveira (PSDB-GO)** -votou	**Sim**
Célio Studart (PV-CE) -votou	**Sim**	**Celso Maldaner (MDB-SC)** -votou	**Sim**
Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Celso Sabino (PSDB-PA)** -votou	**Sim**
Cezinha Madureira (PSD-SP) -votou	**Sim**	**Charles Fernandes (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Charlles Evangelis (PSL-MG) -votou	**Sim**	**Chico D´Angelo (PDT-RJ)** -votou	**Sim**
Chiquinho Brazão (AVANTE-RJ) -votou	**Sim**	**Chris Tonietto (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Christiane Yared (PL-PR) -votou	**Sim**	**Christino Aureo (PP-RJ)** -votou	**Sim**
Clarissa Garotinho (PROS-RJ) -votou	**Abstenção**	**Claudio Cajado (PP-BA)** -votou	**Sim**
Cleber Verde (REPUBLICANOS-MA) -votou	**Sim**	**Coronel Armando (PSL-SC)** -votou	**Sim**
Coronel Tadeu (PSL-SP) -votou	**Sim**	**CoronelChrisóstom (PSL-RO)** -votou	**Sim**
Cristiano Vale (PL-PA) -votou	**Sim**	**Da Vitória (CIDADANIA-ES)** -votou	**Sim**
Dagoberto Nogueira (PDT-MS) -votou	**Sim**	Damião Feliciano (PDT-PB)	
Daniel Almeida (PCdoB-BA) -votou	**Sim**	**Daniel Coelho (CIDADANIA-PE)** -votou	**Não**
Daniel Freitas (PSL-SC) -votou	**Sim**	**Daniel Silveira (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Daniel Trzeciak (PSDB-RS) -votou	**Não**	**Daniela Waguinho (MDB-RJ)** -votou	**Sim**
Danilo Cabral (PSB-PE)		**Danrlei (PSD-RS)** -votou	**Sim**
Darci de Matos (PSD-SC) -votou	**Não**	**David Miranda (PSOL-RJ)** -votou	**Sim**
David Soares (DEM-SP) -votou	**Não**	**DelAntônioFurtado (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Deleg. Éder Mauro (PSD-PA) -votou	**Sim**	**Delegado Marcelo (PSL-MG)** -votou	**Sim**
Delegado Pablo (PSL-AM) -votou	**Sim**	**Delegado Waldir (PSL-GO)** -votou	**Sim**
Denis Bezerra (PSB-CE) -votou	**Sim**	**Diego Andrade (PSD-MG)** -votou	**Sim**
Diego Garcia (PODE-PR) -votou	**Sim**	**Dimas Fabiano (PP-MG)** -votou	**Sim**
Domingos Neto (PSD-CE) -votou	**Sim**	**Domingos Sávio (PSDB-MG)** -votou	**Sim**
Dr Zacharias Calil (DEM-GO) -votou	**Sim**	**Dr. Frederico (PATRIOTA-MG)** -votou	**Sim**
Dr. Jaziel (PL-CE) -votou	**Sim**	**Dr. Leonardo (SOLIDARIEDADE-MT)** -votou	**Sim**
Dr. Luiz Ovando (PSL-MS) -votou	**Sim**	**Dr. Sinval (PODE-SP)** -votou	**Sim**
Dr.Luiz Antonio Jr (PP-RJ) -votou	**Sim**	**Dra. Vanda Milani (SOLIDARIEDADE-AC)** -votou	**Sim**
Dra.Soraya Manato (PSL-ES) -votou	**Sim**	**Dulce Miranda (MDB-TO)** -votou	**Sim**
Edilazio Junior (PSD-MA) -votou	**Sim**	**Edio Lopes (PL-RR)** -votou	**Sim**
EdmilsonRodrigues (PSOL-PA) -votou	**Sim**	Edna Henrique (PSDB-PB)	
Eduardo Barbosa (PSDB-MG) -votou	**Não**	**Eduardo Bismarck (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Eduardo Braide (PODE-MA) -votou	**Sim**	**Eduardo Costa (PTB-PA)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eduardo Cury (PSDB-SP) -votou	**Não**	**Eduardo da Fonte (PP-PE)** -votou	**Sim**
EduardoBolsonaro (PSL-SP) -votou	**Sim**	Efraim Filho (DEM-PB)	
Elcione Barbalho (MDB-PA)		**Eli Borges (SOLIDARIEDADE-TO)** -votou	**Não**
Eli Corrêa Filho (DEM-SP) -votou	**Sim**	**Elias Vaz (PSB-GO)** -votou	**Sim**
Elmar Nascimento (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Emanuel Pinheiro N (PTB-MT)** -votou	**Sim**
Emidinho Madeira (PSB-MG) -votou	**Não**	Enéias Reis (PSL-MG)	
Enio Verri (PT-PR) -votou	**Sim**	**Enrico Misasi (PV-SP)** -votou	**Sim**
Erika Kokay (PT-DF) -votou	**Sim**	Eros Biondini (PROS-MG)	
EuclydesPettersen (PSC-MG) -votou	**Sim**	**Evair de Melo (PP-ES)** -votou	**Sim**
Expedito Netto (PSD-RO) -votou	**Sim**	Fábio Faria (PSD-RN)	
Fábio Henrique (PDT-SE) -votou	**Sim**	**Fábio Mitidieri (PSD-SE)** -votou	**Sim**
Fábio Ramalho (MDB-MG) -votou	**Sim**	**Fabio Reis (MDB-SE)** -votou	**Sim**
Fabio Schiochet (PSL-SC) -votou	**Sim**	**Fábio Trad (PSD-MS)** -votou	**Sim**
Fausto Pinato (PP-SP) -votou	**Sim**	**Felício Laterça (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Felipe Carreras (PSB-PE) -votou	**Sim**	**Felipe Rigoni (PSB-ES)** -votou	**Não**
FelipeFrancischini (PSL-PR) -votou	**Sim**	**Félix Mendonça Jr (PDT-BA)** -votou	**Sim**
FernandaMelchionna (PSOL-RS) -votou	**Sim**	**Fernando Coelho (DEM-PE)** -votou	**Sim**
FernandoMonteiro (PP-PE) -votou	**Sim**	**FernandoRodolfo (PL-PE)** -votou	**Sim**
Filipe Barros (PSL-PR) -votou	**Sim**	**Flávia Arruda (PL-DF)** -votou	**Sim**
Flávia Morais (PDT-GO) -votou	**Sim**	**Flaviano Melo (MDB-AC)** -votou	**Sim**
Flávio Nogueira (PDT-PI) -votou	**Sim**	**Flordelis (PSD-RJ)** -votou	**Sim**
Francisco Jr. (PSD-GO) -votou	**Sim**	**Franco Cartafina (PP-MG)** -votou	**Sim**
Fred Costa (PATRIOTA-MG) -votou	**Sim**	**Frei Anastacio (PT-PB)** -votou	**Sim**
Gastão Vieira (PROS-MA)		**Gelson Azevedo (PL-RJ)** -votou	**Sim**
Genecias Noronha (SOLIDARIEDADE-CE) -votou	**Sim**	**General Girão (PSL-RN)** -votou	**Sim**
General Peternelli (PSL-SP) -votou	**Sim**	**Geninho Zuliani (DEM-SP)** -votou	**Sim**
Geovania de Sá (PSDB-SC) -votou	**Sim**	**Gervásio Maia (PSB-PB)** -votou	**Sim**
Giacobo (PL-PR) -votou	**Sim**	**Gil Cutrim (PDT-MA)** -votou	**Sim**
Gilberto Abramo (REPUBLICANOS-MG) -votou	**Sim**	**GilbertoNasciment (PSC-SP)** -votou	**Sim**
Gildenemyr (PL-MA)		**Gilson Marques (NOVO-SC)** -votou	**Não**
Giovani Cherini (PL-RS) -votou	**Sim**	**Giovani Feltes (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Glauber Braga (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Glaustin Fokus (PSC-GO)** -votou	**Sim**
Gleisi Hoffmann (PT-PR) -votou	**Sim**	**Gonzaga Patriota (PSB-PE)** -votou	**Sim**
Greyce Elias (AVANTE-MG) -votou	**Sim**	**Guiga Peixoto (PSL-SP)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Guilherme Derrite (PP-SP) -votou	**Sim**	Guilherme Mussi (PP-SP)	
Gurgel (PSL-RJ) -votou	**Sim**	Gustavo Fruet (PDT-PR)	
Gustinho Ribeiro (SOLIDARIEDADE-SE) -votou	**Sim**	**Gutemberg Reis (MDB-RJ)** -votou	**Sim**
Haroldo Cathedral (PSD-RR) -votou	**Sim**	**Heitor Freire (PSL-CE)** -votou	**Sim**
Heitor Schuch (PSB-RS) -votou	**Sim**	**Helder Salomão (PT-ES)** -votou	**Sim**
Hélio Costa (REPUBLICANOS-SC) -votou	**Sim**	**Hélio Leite (DEM-PA)** -votou	**Sim**
Helio Lopes (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Henrique Fontana (PT-RS)** -votou	**Sim**
Hercílio Diniz (MDB-MG) -votou	**Sim**	**Herculano Passos (MDB-SP)** -votou	**Sim**
HermesParcianello (MDB-PR) -votou	**Sim**	**Hildo Rocha (MDB-MA)** -votou	**Sim**
Hiran Gonçalves (PP-RR)		**Hugo Leal (PSD-RJ)** -votou	**Sim**
Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB) -votou	**Sim**	**Idilvan Alencar (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Igor Kannário (DEM-BA) -votou	**Sim**	**Igor Timo (PODE-MG)** -votou	**Sim**
Iracema Portella (PP-PI) -votou	**Sim**	**Isnaldo Bulhões Jr (MDB-AL)** -votou	**Sim**
Israel Batista (PV-DF) -votou	**Sim**	**Ivan Valente (PSOL-SP)** -votou	**Sim**
Jandira Feghali (PCdoB-RJ) -votou	**Sim**	**Jaqueline Cassol (PP-RO)** -votou	**Sim**
Jefferson Campos (PSB-SP) -votou	**Sim**	**Jerônimo Goergen (PP-RS)** -votou	**Sim**
Jéssica Sales (MDB-AC) -votou	**Sim**	**Jesus Sérgio (PDT-AC)** -votou	**Sim**
Jhc (PSB-AL) -votou	**Sim**	Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	
João C. Bacelar (PL-BA)		**João Campos (REPUBLICANOS-GO)** -votou	**Sim**
João Daniel (PT-SE) -votou	**Sim**	**João H. Campos (PSB-PE)** -votou	**Sim**
João Maia (PL-RN) -votou	**Sim**	**João Marcelo S. (MDB-MA)** -votou	**Sim**
João Roma (REPUBLICANOS-BA) -votou	**Sim**	**JoaquimPassarinho (PSD-PA)** -votou	**Não**
Joenia Wapichana (REDE-RR) -votou	**Sim**	Joice Hasselmann (PSL-SP)	
Jorge Braz (REPUBLICANOS-RJ) -votou	**Sim**	**Jorge Solla (PT-BA)** -votou	**Sim**
José Airton (PT-CE) -votou	**Sim**	**José Guimarães (PT-CE)** -votou	**Sim**
Jose Mario Schrein (DEM-GO) -votou	**Sim**	**José Medeiros (PODE-MT)** -votou	**Sim**
José Nelto (PODE-GO) -votou	**Sim**	José Nunes (PSD-BA)	
José Priante (MDB-PA) -votou	**Sim**	**José Ricardo (PT-AM)** -votou	**Sim**
José Rocha (PL-BA) -votou	**Sim**	**Joseildo Ramos (PT-BA)** -votou	**Sim**
Juarez Costa (MDB-MT) -votou	**Sim**	**Julian Lemos (PSL-PB)** -votou	**Sim**
Júlio Cesar (PSD-PI) -votou	**Abstenção**	**Julio Cesar Ribeir (REPUBLICANOS-DF)** -votou	**Sim**
Júlio Delgado (PSB-MG) -votou	**Sim**	**Juninho do Pneu (DEM-RJ)** -votou	**Sim**
Junio Amaral (PSL-MG) -votou	**Sim**	**Júnior Bozzella (PSL-SP)** -votou	**Sim**
Júnior Ferrari (PSD-PA) -votou	**Não**	Junior Lourenço (PL-MA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Júnior Mano (PL-CE) -votou	**Sim**	**Juscelino Filho (DEM-MA)** -votou	**Sim**
Kim Kataguiri (DEM-SP) -votou	**Não**	**Laercio Oliveira (PP-SE)** -votou	**Sim**
Lafayette Andrada (REPUBLICANOS-MG) -votou	**Sim**	**Lauriete (PL-ES)** -votou	**Sim**
Leandre (PV-PR) -votou	**Sim**	**Leda Sadala (AVANTE-AP)** -votou	**Sim**
Léo Moraes (PODE-RO) -votou	**Sim**	**Léo Motta (PSL-MG)** -votou	**Sim**
Leonardo Monteiro (PT-MG) -votou	**Sim**	**Leônidas Cristino (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Leur Lomanto Jr. (DEM-BA)		**Lídice da Mata (PSB-BA)** -votou	**Sim**
Lincoln Portela (PL-MG) -votou	**Sim**	**Liziane Bayer (PSB-RS)** -votou	**Sim**
Loester Trutis (PSL-MS) -votou	**Sim**	**Lourival Gomes (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Lucas Gonzalez (NOVO-MG) -votou	**Não**	**Lucas Redecker (PSDB-RS)** -votou	**Não**
Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)		**Luciano Bivar (PSL-PE)** -votou	**Sim**
Luciano Ducci (PSB-PR) -votou	**Sim**	**Lucio Mosquini (MDB-RO)** -votou	**Sim**
Luis Miranda (DEM-DF) -votou	**Sim**	**Luis Tibé (AVANTE-MG)** -votou	**Sim**
Luisa Canziani (PTB-PR) -votou	**Sim**	**Luiz Carlos (PSDB-AP)** -votou	**Sim**
Luiz Carlos Motta (PL-SP) -votou	**Sim**	**Luiz Lauro Filho (PSDB-SP)** -votou	**Não**
Luiz Lima (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Luiz Nishimori (PL-PR)** -votou	**Sim**
Luiz P. O.Bragança (PSL-SP) -votou	**Não**	**Luiza Erundina (PSOL-SP)** -votou	**Sim**
LuizAntônioCorrêa (PL-RJ) -votou	**Sim**	**Luizão Goulart (REPUBLICANOS-PR)** -votou	**Sim**
Luizianne Lins (PT-CE) -votou	**Sim**	**Magda Mofatto (PL-GO)** -votou	**Sim**
Major Fabiana (PSL-RJ) -votou	**Sim**	**Manuel Marcos (REPUBLICANOS-AC)** -votou	**Sim**
Mara Rocha (PSDB-AC) -votou	**Sim**	**Marcão Gomes (PL-RJ)** -votou	**Sim**
Marcel van Hattem (NOVO-RS) -votou	**Não**	**Marcelo Aro (PP-MG)** -votou	**Sim**
Marcelo Brum (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Marcelo Calero (CIDADANIA-RJ)** -votou	**Sim**
Marcelo Freixo (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Marcelo Moraes (PTB-RS)** -votou	**Não**
Marcelo Nilo (PSB-BA) -votou	**Sim**	**Marcelo Ramos (PL-AM)** -votou	**Sim**
Marcio Alvino (PL-SP) -votou	**Sim**	**Márcio Biolchi (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Márcio Jerry (PCdoB-MA) -votou	**Sim**	**Márcio Labre (PSL-RJ)** -votou	**Sim**
Márcio Marinho (REPUBLICANOS-BA) -votou	**Sim**	**Marco Bertaiolli (PSD-SP)** -votou	**Não**
Marcon (PT-RS) -votou	**Sim**	**Marcos A. Sampaio (MDB-PI)** -votou	**Sim**
Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Margarete Coelho (PP-PI)** -votou	**Sim**
MargaridaSalomão (PT-MG) -votou	**Sim**	**Maria do Rosário (PT-RS)** -votou	**Abstenção**
Maria Rosas (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Mariana Carvalho (PSDB-RO)** -votou	**Sim**
Marília Arraes (PT-PE) -votou	**Sim**	**Marina Santos (SOLIDARIEDADE-PI)** -votou	**Sim**
Mário Heringer (PDT-MG) -votou	**Sim**	**MárioNegromonte Jr (PP-BA)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Marlon Santos (PDT-RS)		**Marreca Filho (PATRIOTA-MA)** -votou	**Sim**
Marx Beltrão (PSD-AL)		**Maurício Dziedrick (PTB-RS)** -votou	**Sim**
Mauro Benevides Fº (PDT-CE) -votou	**Sim**	**Mauro Lopes (MDB-MG)** -votou	**Sim**
Mauro Nazif (PSB-RO) -votou	**Sim**	**Miguel Lombardi (PL-SP)** -votou	**Sim**
Milton Vieira (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Misael Varella (PSD-MG)** -votou	**Sim**
Moses Rodrigues (MDB-CE) -votou	**Sim**	**Natália Bonavides (PT-RN)** -votou	**Sim**
Nelson Barbudo (PSL-MT) -votou	**Sim**	**Nereu Crispim (PSL-RS)** -votou	**Sim**
Neri Geller (PP-MT) -votou	**Sim**	**Newton Cardoso Jr (MDB-MG)** -votou	**Sim**
Nicoletti (PSL-RR) -votou	**Sim**	**Nilson Pinto (PSDB-PA)** -votou	**Sim**
Nilto Tatto (PT-SP) -votou	**Sim**	**Nivaldo Albuquerq (PTB-AL)** -votou	**Sim**
Norma Ayub (DEM-ES) -votou	**Sim**	**Odair Cunha (PT-MG)** -votou	**Sim**
Olival Marques (DEM-PA) -votou	**Sim**	**Orlando Silva (PCdoB-SP)** -votou	**Sim**
Osires Damaso (PSC-TO) -votou	**Sim**	**Osmar Terra (MDB-RS)** -votou	**Sim**
Ossesio Silva (REPUBLICANOS-PE) -votou	**Sim**	**Otoni de Paula (PSC-RJ)** -votou	**Sim**
Ottaci Nascimento (SOLIDARIEDADE-RR) -votou	**Sim**	**Otto Alencar (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Padre João (PT-MG) -votou	**Sim**	**Paes Landim (PTB-PI)** -votou	**Sim**
Pastor Eurico (PATRIOTA-PE) -votou	**Sim**	**Pastor Isidório (AVANTE-BA)** -votou	**Sim**
Patricia Ferraz (PODE-AP) -votou	**Sim**	**Patrus Ananias (PT-MG)** -votou	**Sim**
Paula Belmonte (CIDADANIA-DF) -votou	**Sim**	**Paulão (PT-AL)** -votou	**Não**
Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG) -votou	**Sim**	**Paulo Azi (DEM-BA)** -votou	**Sim**
Paulo Bengtson (PTB-PA)		**Paulo Freire Costa (PL-SP)** -votou	**Sim**
Paulo Ganime (NOVO-RJ) -votou	**Não**	**Paulo Guedes (PT-MG)** -votou	**Sim**
Paulo Magalhães (PSD-BA) -votou	**Sim**	**Paulo Marinho Jr (PL-MA)** -votou	**Sim**
Paulo Martins (PSC-PR) -votou	**Sim**	**Paulo Pereira (SOLIDARIEDADE-SP)** -votou	**Não**
Paulo Pimenta (PT-RS) -votou	**Sim**	**Paulo Ramos (PDT-RJ)** -votou	**Sim**
Paulo Teixeira (PT-SP) -votou	**Sim**	**Pedro A Bezerra (PTB-CE)** -votou	**Sim**
Pedro Cunha Lima (PSDB-PB) -votou	**Não**	**Pedro Lucas Fernan (PTB-MA)** -votou	**Sim**
Pedro Lupion (DEM-PR) -votou	**Sim**	**Pedro Paulo (DEM-RJ)** -votou	**Não**
Pedro Uczai (PT-SC) -votou	**Sim**	**Pedro Westphalen (PP-RS)** -votou	**Sim**
Perpétua Almeida (PCdoB-AC) -votou	**Sim**	**Pinheirinho (PP-MG)** -votou	**Sim**
Policial Sastre (PL-SP) -votou	**Sim**	**Pompeo de Mattos (PDT-RS)** -votou	**Sim**
Pr Marco Feliciano (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Prof Marcivania (PCdoB-AP)** -votou	**Sim**
Profª Dorinha (DEM-TO) -votou	**Sim**	**Profª Rosa Neide (PT-MT)** -votou	**Sim**
Professor Alcides (PP-GO) -votou	**Sim**	**Professor Joziel (PSL-RJ)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Professora Dayane (PSL-BA) -votou	**Sim**	**Rafael Motta (PSB-RN)** -votou	**Sim**
Raimundo Costa (PL-BA) -votou	**Sim**	**Raul Henry (MDB-PE)** -votou	**Não**
Reginaldo Lopes (PT-MG) -votou	**Sim**	**Rejane Dias (PT-PI)** -votou	**Sim**
Renildo Calheiros (PCdoB-PE) -votou	**Sim**	**Ricardo Barros (PP-PR)** -votou	**Sim**
Ricardo Guidi (PSD-SC) -votou	**Sim**	**Ricardo Izar (PP-SP)** -votou	**Sim**
Ricardo Teobaldo (PODE-PE) -votou	**Sim**	**Robério Monteiro (PDT-CE)** -votou	**Sim**
Roberto Alves (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Roberto de Lucena (PODE-SP)** -votou	**Sim**
Roberto Pessoa (PSDB-CE) -votou	**Sim**	**Rodrigo Agostinho (PSB-SP)** -votou	**Sim**
Rodrigo Coelho (PSB-SC) -votou	**Não**	**Rodrigo de Castro (PSDB-MG)** -votou	**Não**
Rodrigo Maia (DEM-RJ)		**Rogério Correia (PT-MG)** -votou	**Sim**
Rogério Peninha (MDB-SC) -votou	**Sim**	**Roman (PATRIOTA-PR)** -votou	**Sim**
Ronaldo Carletto (PP-BA) -votou	**Sim**	**Rosana Valle (PSB-SP)** -votou	**Sim**
Rosangela Gomes (REPUBLICANOS-RJ) -votou	**Sim**	**Rose Modesto (PSDB-MS)** -votou	**Sim**
Rubens Bueno (CIDADANIA-PR) -votou	**Sim**	**Rubens Otoni (PT-GO)** -votou	**Sim**
Rui Falcão (PT-SP) -votou	**Sim**	**Ruy Carneiro (PSDB-PB)** -votou	**Sim**
Sâmia Bomfim (PSOL-SP) -votou	**Sim**	**Samuel Moreira (PSDB-SP)** -votou	**Não**
Sanderson (PSL-RS) -votou	**Sim**	**Santini (PTB-RS)** -votou	**Sim**
Sargento Fahur (PSD-PR) -votou	**Sim**	**Schiavinato (PP-PR)** -votou	**Sim**
Sebastião Oliveira (PL-PE) -votou	**Sim**	**Sérgio Brito (PSD-BA)** -votou	**Sim**
Sergio Souza (MDB-PR) -votou	**Sim**	**Sergio Toledo (PL-AL)** -votou	**Sim**
Sergio Vidigal (PDT-ES) -votou	**Sim**	**Severino Pessoa (REPUBLICANOS-AL)** -votou	**Sim**
Shéridan (PSDB-RR) -votou	**Sim**	**Sidney Leite (PSD-AM)** -votou	**Não**
Silas Câmara (REPUBLICANOS-AM) -votou	**Sim**	**Silvia Cristina (PDT-RO)** -votou	**Sim**
Silvio Costa Filho (REPUBLICANOS-PE) -votou	**Sim**	**Soraya Santos (PL-RJ)** -votou	**Sim**
SóstenesCavalcante (DEM-RJ) -votou	**Sim**	**Stefano Aguiar (PSD-MG)** -votou	**Sim**
Stephanes Junior (PSD-PR) -votou	**Não**	**SubtenenteGonzaga (PDT-MG)** -votou	**Sim**
Tabata Amaral (PDT-SP) -votou	**Não**	**Tadeu Alencar (PSB-PE)** -votou	**Sim**
Talíria Petrone (PSOL-RJ) -votou	**Sim**	**Ted Conti (PSB-ES)** -votou	**Sim**
Tereza Nelma (PSDB-AL) -votou	**Sim**	**Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE-TO)** -votou	**Não**
Tiago Mitraud (NOVO-MG) -votou	**Não**	**Tiririca (PL-SP)** -votou	**Sim**
Tito (AVANTE-BA) -votou	**Sim**	**ToninhoWandscheer (PROS-PR)** -votou	**Sim**
Túlio Gadêlha (PDT-PE) -votou	**Sim**	**Uldurico Junior (PROS-BA)** -votou	**Sim**
Vaidon Oliveira (PROS-CE) -votou	**Sim**	**Valdevan Noventa (PSC-SE)** -votou	**Sim**
Valmir Assunção (PT-BA) -votou	**Sim**	**Vander Loubet (PT-MS)** -votou	**Sim**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vanderlei Macris (PSDB-SP) -votou	**Sim**	Vavá Martins (REPUBLICANOS-PA)	
Vermelho (PSD-PR) -votou	**Sim**	**Vicentinho (PT-SP)** -votou	**Sim**
Vicentinho Júnior (PL-TO) -votou	**Sim**	**Vilson da Fetaemg (PSB-MG)** -votou	**Sim**
Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS-SP) -votou	**Sim**	**Vinicius Farah (MDB-RJ)** -votou	**Sim**
Vinicius Poit (NOVO-SP) -votou	**Não**	**Vitor Hugo (PSL-GO)** -votou	**Sim**
Vitor Lippi (PSDB-SP) -votou	**Não**	**Waldenor Pereira (PT-BA)** -votou	**Sim**
Walter Alves (MDB-RN) -votou	**Sim**	**Weliton Prado (PROS-MG)** -votou	**Sim**
Wellington (PL-PB)		Wilson Santiago (PTB-PB)	
WladimirGarotinho (PSD-RJ)		**Wolney Queiroz (PDT-PE)** -votou	**Sim**
Zé Carlos (PT-MA) -votou	**Sim**	**Zé Neto (PT-BA)** -votou	**Sim**
Zé Silva (SOLIDARIEDADE-MG) -votou	**Sim**	**Zé Vitor (PL-MG)** -votou	**Sim**
Zeca Dirceu (PT-PR) -votou	**Sim**		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Governo no Congresso Nacional

SF/20272.54212-16

Ofício Nº 023/2020 – **LidGovCN**

Brasília- DF, 12 de maio de 2020.

Assunto: Relação de Vice-Líderes do Governo no Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no §2º do artigo 4º do Regimento Comum do Congresso Nacional, informo a relação dos parlamentares no exercício da **Vice-Liderança do Governo no Congresso Nacional**:

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS / RJ)
Senador Marcio Bittar (MDB / AC)
Senador Sérgio Petecão (PSD / AC)
Deputada Bia Kicis (PSL / DF)
Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS / SP)
Deputado Claudio Cajado (PP / BA)
Deputado Pedro Lupion (DEM / PR)
Deputado Pr. Marco Feliciano (REPUBLICANOS / SP)
Deputado Ricardo Barros (PP / PR)
Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB / SC)

Aproveito para manifestar os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Senador EDUARDO GOMES
Líder do Governo no Congresso Nacional

A Sua Excelência
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional – Ed. Principal Ala C Sala 17 - Praça dos Três Poderes – Brasília – DF – CEP 70160-900
Tel: + 55 (61) 3215-9033/3215-9036 - E-mail: lid.govcongresso@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 960, de 2020**, que *"Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	001
Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	002
Deputado Federal Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	003
Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	004; 027
Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI)	005; 015; 017
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	006; 014
Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ)	007
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	008
Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	009
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	010
Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	011
Deputado Federal Domingos Sávio (PSDB/MG)	012
Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	013
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	016
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	018
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	019
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	020; 021
Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	022
Deputado Federal David Soares (DEM/SP)	023
Deputado Federal João Roma (REPUBLICANOS/BA)	024
Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	025
Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	026

TOTAL DE EMENDAS: 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 960 de 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 960
00002

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas aos atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP em tela dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justa a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 (um) ano, o que consideramos uma janela mínima para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 960
00003 ETIQUETA

DATA / /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA **4 (X) ADITIVA** 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos à Medida Provisória nº 960, de 2020:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento (Proesp) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional como medida de enfrentamento à crise decorrente da Covid -19.

§ 1º Poderão aderir ao Proesp as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial e aquelas submetidas ao regime especial de tributação a que se refere a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 .

§ 2º O Proesp não se aplica à pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º O Proesp abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de junho de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei.

§ 4º A adesão ao Proesp será formalizada por meio de requerimento enviado à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional durante o período vigência da calamidade pública declarada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 5º O requerimento deve identificar, de forma autônoma para cada órgão, a modalidade de parcelamento de que trata o art. 3º escolhida pelo sujeito passivo.

Art. 2 º A adesão ao Proesp implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o Proesp, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei; e

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no âmbito do Proesp.

Art. 3º O sujeito passivo que aderir ao Proesp poderá liquidar os débitos de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades de parcelamento:

I – em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 50% (cinquenta por cento) das isoladas, de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal, inclusive honorários advocatícios;

II – em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) das isoladas, de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal, inclusive honorários advocatícios;

III – em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 30% (trinta por cento) das isoladas, de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal, inclusive honorários advocatícios; ou

IV – em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) das isoladas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal, inclusive honorários advocatícios.

§ 1º Na liquidação dos débitos, ressalvado o disposto no § 3º, poderão ser utilizados os créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2019 e declarados até 31 de julho de 2020, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2019, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela quitação.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que exista acordo de acionistas que assegure, de modo permanente, a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 3º Na hipótese de utilização dos créditos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, os créditos próprios deverão ser utilizados primeiro.

§ 4º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal; e

II - 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL.

§ 5º O disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo não se aplica às pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

§ 6º Na hipótese de indeferimento dos créditos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o sujeito passivo efetue o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos não reconhecidos, inclusive aqueles decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.

§ 7º A falta do pagamento de que trata o § 6º deste artigo implicará a exclusão do devedor do Proesp e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 8º A utilização dos créditos na forma disciplinada nos §§ 1º a 4º deste artigo extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de cinco anos para a análise dos créditos utilizados na forma prevista nos §§ 1 e 4º.

§ 10. Os débitos inscritos em dívida ativa, desde que previamente aceito pela União, poderão ser quitados por meio da dação em pagamento de bens imóveis, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016.

Art. 4º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa física; e

II – R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao Proesp fica condicionado ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 5º Para incluir no Proesp débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao Proesp.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista no art. 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º Os créditos indicados na forma do Proesp deverão ser utilizados para quitar primeiro os débitos não garantidos pelos depósitos judiciais que serão transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

Art. 8º Implicará exclusão do devedor do Proesp e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992 ; ou

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. .

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do Proesp, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 3º desta Lei serão restabelecidos em cobrança e será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 9º Aos parcelamentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto no:

I - art. 15 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 ;

II - § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 ; e

III - § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 .

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda institui o Programa Especial de Parcelamento (Proesp) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional como medida de enfrentamento à crise decorrente da Covid -19.

A crise atual já é considerada uma das piores crises já enfrentadas[1] e deve levar o Brasil à pior década econômica da sua história[2].

Ainda que algumas medidas de postergação do pagamento de tributos já tenham sido implementadas, é fato que elas serão insuficientes diante da expressiva queda de faturamento por grande parte das empresas nacionais.

É mais importante do que nunca aprovarmos um projeto de parcelamento tributário que permita às pessoas físicas e jurídicas a quitação de seus tributos de modo a permitir a manutenção da regularidade fiscal.

Na crise de 2008, medida similar foi adotada pela Lei nº 11.941, de 2009. Estamos apenas adaptando o texto aos últimos parcelamentos aprovados a nível federal.

Esperamos a adesão de todos os colegas para aprovação desta emenda, tendo em vista a importância dela para a sobrevivência das empresas e da manutenção do maior número possível de empregos.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

[1] https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/cepal-crise-por-causa-de-covid-19-sera-uma-das-piores-do-mundo

[2] https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/coronavirus-deve-levar-o-brasil-a-pior-decada-economica-da-historia.shtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00004

CONGRESSO NACIONAL

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 960, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de Sped-Recof, nos termos dos arts. 93, do Decreto-Lei 37/66, 59, 63 e 92, da Lei n. 10.833/2003, 14, da Lei n. 10.865/2004, além das respectivas regulamentações, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo.." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Neste momento em que a crise social e econômica decorrente da pandemia causada pela COVID-19, é notória, os contribuintes não estão em condições financeiras de arcar, momentaneamente, com os respectivos tributos devidos.

Os problemas econômicos trouxeram uma evidente falta de condições financeiras, capaz de manter em dia as obrigações fiscais.

Trata-se de momento único e excepcional que merece tratamento diferenciando, buscando preservar as empresas, dada sua função social, como uma efetiva geradora de renda, empregos e desenvolvimento econômico ao país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deste modo, de forma temporária, excepcionalmente, é preciso ajustes pontuais na legislação para fazer frente à atual realidade econômica, com urgência, sob pena de não ser eficaz no futuro.

Mais do que isso, a presente emenda pretende suspender o pagamento, por um ano, de forma excepcional, para as empresas que estejam habilitadas no SPED-RECOF ("Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital"), o qual possui fundamento notadamente, nos arts. 93, do Decreto-Lei 37/66, 59, 63 e 92, da Lei n. 10.833/2003, 14, da Lei n. 10.865/2004, bem como Instrução Normativa n. 1612/2016 e Portaria COANA n. 47/2016.

Trata-se de um regime aduaneiro especial que se concedem às empresas a fim de adquirir no mercado interno e/ou externo mercadorias que serão submetidas a processo de industrialização em nosso país para fins de posterior exportação.

Com o objetivo de incentivar o processo de industrialização nacional, os tributos na importação ou aquisição no mercado interno de tais mercadorias são adquiridas com suspensão do pagamento.

Deste modo, tal como o regime de aduaneiro de Drawback, é tratado como subvenção de investimento, os regimes de entreposto industrial têm natureza jurídica de isenção sob condição resolutiva, onde se suspende o prazo para pagamento dos tributos até o cumprimento da condição pactuada. Em se tratando de isenção de caráter especial, deferida em razão da concessão pelo órgão responsável de habilitação no Regime Especial, aplica-se a regra do art. 179, caput, do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/1966.

Estamos diante de um regime aduaneiro que busca, efetivamente, fomentar e incentivar a produção nacional visando o comércio internacional.

É por esta razão que a pretensão de mera prorrogação no caso é totalmente pertinente, seja pelo momento que estamos vivendo, como ainda pela própria natureza do instituto, como um instrumento que fomenta e viabiliza a produção nacional visando à exportação, o que, atualmente, é fundamental para a recuperação da economia nacional, com geração de renda, receita, riqueza e empregos.

Cabe ainda esclarecer que a inserção da prorrogação do RECOF-SPED, por sua proximidade com o Drawback, seria, em verdade, cumprir o princípio da igualdade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

razoabilidade, já que haveria plena contradição em somente permitir a prorrogação a um regime aduaneiro especial, deixando à deriva contribuintes em outro semelhante, pois ambos incentivam à produção nacional visando o comércio internacional.

Ao final, entendemos que referida emenda é plenamente constitucional do ponto de vista formal do processo legislativo, eis que trata tema totalmente relacionado à medida provisória editada: (i) – matéria tributária; (ii) – matéria aduaneira; (iii) – regime aduaneiro especial; (iv) – prorrogação de vencimento do pagamento de tributos pelo mesmo prazo.

Sala da Comissão, maio de 2020.

Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 960, DE 2020

MPV 960
00005

(Da Sra. REJANE DIAS)

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 1 à Medida Provisória MP 960 de 30 de abril de 2020 a seguinte redação:

"Art. 1 .....

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada no drawback por meio de ato concessório expedido pela Secretaria de Comércio Exterior beneficiária dos incentivo fiscais referente no *caput* ficam obrigada a manter por 1(um) ano o quantitativo registrado em 30 de março de 2020."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir que as empresas que operam na venda de mercadoria ao exterior sejam beneficiárias do incentivo fiscal, isto é, de não incidência de tributos (IPI, PIS/PASEP e CONFINS) nas mercadorias destinadas ao exterior. Apresentamos uma emenda para que essas empresas mantenham durante o período de incentivo fiscal os empregados cadastrados até a data de 30 de março de 2020.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputada Rejane Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960/2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

Acrescente-se ao art. 1° da Medida Provisória n° 960, de 2020, o seguinte parágrafo :

"Art 1°

.....

.....

Parágrafo único: As empresas que forem beneficiadas com a prorrogação dos prazos de suspensão do pagamento de tributos prevista no caput deste artigo, deverão se comprometer a não realizar demissões no quadro de funcionários pelo mesmo período do benefício, salvo as demissões por justa causa."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é garantir para os trabalhadores das empresas, beneficiadas com a prorrogação do prazo de suspensão do pagamento de tributos no regime especial de Drawback, a estabilidade no emprego no mesmo período da vantagem fiscal utilizada pela empresa.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00007

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020.

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 6 de maio de 2020.

Deputado Glauber Braga
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00008

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/04/2020	MPV 960/2020

Autor	Nº do prontuário
Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 960/2020, de 30 de abril de 2020:

Art. 1º A Lei nº 13.755, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. A redução da alíquota do Imposto de Importação poderá ser concedida para autopeças relacionadas em códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM constantes do anexo a que faz referência ao artigo 6º do 38º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, modificado pelo 40º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, anexos aos Decretos nº 6.500, de 2 de julho de 2008, e nº 8.278, de 27 de junho de 2014, ou em códigos NCM grafados como Bens de Capital ou Bens de Informática e Telecomunicação na Tarifa Externa Comum – TEC.

Parágrafo único. A redução das alíquotas do Imposto de Importação será concedida por meio de Resolução da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, que estabelecerá os produtos abrangidos, a vigência e a quota de importação, se for o caso, e demais condições aplicáveis. " (NR)

"Art. 21. Ficam reduzidas a zero por cento as alíquotas do imposto de importação para os produtos automotivos a que se referem os arts. 20 e 22 desta Lei, desde que atendida a condição de que trata o art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário da redução poderá realizar a importação diretamente, ou por sua conta e ordem, ou por encomenda. " (NR)

"Art. 22. Para fins do disposto no art. 21 desta Lei, considera-se:

I - Produtos automotivos:

a) automóveis e veículos comerciais leves com até 1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas) de capacidade de carga;

b) ônibus;

c) caminhões;

d) tratores rodoviários para semirreboques;

e) chassis com motor, incluídos os com cabina;

f) reboques e semirreboques;

g) carrocerias e cabinas;

h) tratores agrícolas, colheitadeiras e máquinas agrícolas autopropulsadas;

i) máquinas rodoviárias autopropulsadas; e

j) autopeças; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - autopeças: peças, incluídos pneumáticos, subconjuntos e conjuntos necessários à produção dos veículos listados nas alíneas "a" a "i" do inciso I do caput, e as necessárias à produção dos bens indicados na alínea j do inciso I do caput deste artigo, incluídas as destinadas ao mercado de reposição." (NR)

"Art. 23. São beneficiários da redução de que trata o art. 21 desta Lei as empresas que importem autopeças constantes da Lista de Autopeças Não Produzidas de que trata o art. 6º do 38º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 firmado entre o Brasil e a Argentina e suas alterações, e as autopeças grafadas como BK ou BIT, de que trata a Decisão nº 25, de 2015, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e suas alterações. " (NR)

"Art. 24. Deverá ser publicado cronograma anual para apresentação e análise dos pleitos de redução das alíquotas do Imposto de Importação de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os pleitos de inclusão de autopeças contidas em projetos de desenvolvimento e produção tecnológica, de que trata o art. 9º desta Lei, não se submeterão ao cronograma anual de apresentação de pleitos de que trata o caput e deverão ser publicados em anexo específico. "

"Art. 25. A redução do imposto de importação de que trata o art. 21 desta Lei fica condicionada à realização de dispêndios, no País, correspondentes ao montante equivalente à aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) do valor aduaneiro do bem importado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e em programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia, conforme regulamento do Poder Executivo federal, em parceria com:

....." (NR)

"Art. 25-A. Em virtude do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os valores despendidos pelas empresas beneficiárias da redução de que trata o art. 21 desta Lei com a aquisição de partes e peças necessários à produção ou à manutenção de equipamentos hospitalares destinados ao tratamento de pacientes com Covid-19 poderão ser deduzidos da obrigação de que trata o art. 25 desta Lei.

§ 1º A empresa que fizer uso da dedução de que trata o **caput** deste artigo:

I - deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia, ao final de cada mês, relação de todos os itens adquiridos, e as respectivas notas fiscais; e

II - Estará sujeita à verificação por firmas de auditoria credenciadas pela União, contratadas pela beneficiária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se para as aquisições realizadas até 31 de julho de 2020. (NR)

"Art. 26. O beneficiário da redução de que trata o art. 21 deverá comprovar anualmente a realização dos dispêndios de que trata o art. 25 desta Lei, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Aplica-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor do dispêndio de que trata o caput do art. 25 desta Lei e o valor efetivamente realizado. " (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito da Estratégia 2030 para a mobilidade e logística, consubstanciada com a publicação da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, foi instituído regime tributário para a importação das partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semiacabados, e pneumáticos, sem capacidade de produção nacional equivalente, todos novos.

O referido regime visava a dar maior celeridade, com a redução dos custos de importação, à inserção de inovações tecnológicas nos veículos produzidos no País. Isso se explica porque, inicialmente, por questão de escala, não é possível viabilizar a localização da produção. Ademais, a integração à cadeia global de valor da indústria automotiva é requisito obrigatório para a competitividade de nossa produção, e se alinha às orientações do atual Governo de redução das tarifas de importação e internacionalização da capacidade industrial. A redução ora proposta propicia maior segurança jurídica ao investidor nacional e se coaduna com a velocidade das inovações e com a competitividade internacional do setor automobilístico.

Face ao exposto e tendo em vista a alteração dos dispositivos sobre o Regime de Autopeças não Produzidas previsto no Acordo de Complementação Econômica nº 14, firmado entre Brasil e Argentina, em 2019, o qual definiu que até 31 de dezembro de 2023, o imposto de importação poderá ter sua alíquota reduzida a 0% (zero por cento), mediante a realização de dispêndios, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor aduaneiro do bem importado, em projetos de pesquisa e de desenvolvimento estratégicos ou programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia de valor, na forma estabelecida por cada Parte, se propõe a atualização da redação da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018.

Ainda, da mesma maneira que se tem observado em outros países, as indústrias automotivas no Brasil têm prestado auxílio na produção e manutenção de equipamentos hospitalares, mormente os ventiladores pulmonares. Como medida para absorver os custos que essas empresas estão tendo em decorrência da pandemia do Coronavírus, a proposta visa também permitir que os gastos com partes e peças destinadas à produção e manutenção de equipamentos hospitalares sejam abatidos da obrigação estabelecida no regime tributário de autopeças não produzidas.

O contexto desta alteração legislativa considera os cenários nacional e internacional e a finalidade extrafiscal do Imposto de Importação, o que autoriza sua modulação conforme as diretrizes econômicas do Governo. A extrafiscalidade do tributo implica que não é guiado por motivos de arrecadação, mas por razões de política econômica, não incidindo sobre o referido tributo os princípios da legalidade e da anterioridade.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2020.

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
(PL/BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00009

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

MPV 960
00010

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 04 DE MAIO DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA MODIFICATIVA N.º_____/2020

(Do Sr. Hugo Leal)

Modifique-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 960/2020, conforme a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"**Art. 2º.** O art. 16 da Lei nº 11.033/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os beneficiários do Reporto descritos no art. 15 desta Lei ficam acrescidos das empresas de dragagem definidas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - Lei dos Portos, dos recintos alfandegados de zona secundária e dos centros de formação profissional e treinamento multifuncional de que trata o art. 33 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e poderão efetuar aquisições e importações amparadas pelo Reporto **até 31 de dezembro de 2025."**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a concretizar a prorrogação do prazo para utilização do benefício do REPORTO, concedido pela Lei nº 11.033 de

Gabinete 631 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
Cep: 70160-900 – Tel: (61) 3215-5631 – e-mail: dep.hugoleal@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

2004, como ação de alívio financeiro ao setor portuário e ferroviário durante o período de crise. É de extrema importância para incentivar e aquecer o mercado interno, especialmente em razão da queda de demanda em diversos setores de infraestrutura, impactados pela pandemia do COVID-19, mas que necessitam dar continuidade às operações e atividades que são essenciais para o país.

O REPORTO objetiva incentivar o investimento na modernização dos portos e terminais brasileiros, através da concessão de um regime tributário especial, permitindo que os interessados façam aquisições de máquinas e equipamentos destinados a investimentos nos portos com tratamento jurídico-tributário diferenciado, com suspensão do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, do COFINS e, a depender do caso, do Imposto de Importação, para vendas e importações no mercado interno.

Nesse sentido, o REPORTO visa incentivar o investimento para utilização exclusiva na execução de serviços essenciais para o país, como é o caso do setor portuário. Este regime está vigente até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo que a não renovação do REPORTO, especialmente diante dos impactos econômicos experimentados pelos setores de infraestrutura durante a pandemia de coronavírus, impactará diretamente os setores envolvidos, podendo, até mesmo, ameaçar a continuidade de empreendimentos que são de vital importância para a melhoria da infraestrutura de transporte e logística nacional, além de reduzir a produção da indústria nacional, com risco de perda de inúmeros postos de trabalho e diminuição de investimentos que dariam retorno econômico e em termos de crescimento do PIB.

Diante disto, tem-se como objetivo da presente emenda tão somente a prorrogação do prazo do REPORTO para 31 de dezembro de 2025, o que não ocasionará quaisquer impactos fiscais, uma vez que o regime já integra as previsões orçamentárias atuais e está vigente, atualmente, até 31 de dezembro de 2020. A presente medida é de extrema importância para incentivar e aquecer o mercado interno, especialmente em razão da queda de demanda em diversos setores de infraestrutura, impactados pela pandemia do coronavírus, mas que necessitam dar continuidade às operações e atividades que são essenciais para o país.

O setor portuário brasileiro é um dos que mais investe em infraestrutura. Para se ter uma ideia, desde 2013 foi construída uma carteira de investimentos no montante de R$ 35,9 bilhões, divididos em: R$ 29,2 bilhões em 86 novos TUP - terminais de uso privado, R$ 4,03 bilhões em 14 ampliações de TUP e R$2,66 bilhões em 20 novos arrendamentos.

Estima-se mais R$ 30 bilhões, sendo R$ 6 bilhões de investimentos em 42 novos anúncios públicos para TUP e R$ 24 bilhões em mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

de 21 novos arrendamentos, além das expansões previstas em instalações já em funcionamento.

Nestes termos, a emenda é aderente aos termos da MPV 960/2020 e merece ser incorporada ao texto da referida Medida Provisória.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2020.

Deputado HUGO LEAL

Gabinete 631 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
Cep: 70160-900 – Tel: (61) 3215-5631 – e-mail: dep.hugoleal@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 960
00011

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00012

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória nº 960, de 30 de abril de 2020

Autor
Deputado Domingos Sávio

n.º do prontuário
233

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 960, de 30 de Abril de 2020, o seguinte artigo:

"Art. Ficam integralmente remidos os débitos acumulados até a edição desta Medida Provisória referentes a multas por atraso na entrega de declarações à Receita Federal do Brasil, por entidade sem fins lucrativos, isentas do pagamento de tributos e/ou sem movimentação financeira no período a que se refere a declaração."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo viabilizar a retomada da atuação de milhares de pequenas associações comunitárias e similares em todo o País. Essas associações, que em geral desempenham trabalho social ou assistencial fundamental para a população em geral, hoje estão impedidas de funcionar por não terem condições de pagar multas imputadas a elas por mero atraso ou ausência de prestação de declarações à Receita Federal do Brasil, muitas vezes para atender exigências meramente burocráticas.

PARLAMENTAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00013

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Talíria Petrone Soares

Deputada Talíria Petrone

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960/2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº 2020

Incluam-se, onde couberem, os seguintes artigos na MP 960, de 2020:

Art.x1 O art.10 da Lei de n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 10 Os lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior, integram a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário e ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º O imposto de renda retido na fonte nos termos do caput é considerado:
I - antecipação do devido na declaração de ajuste anual da pessoa física, quando o beneficiário for pessoa física domiciliada no País; e
II - devido exclusivamente na fonte, nos demais casos.

§ 2º A distribuição, pagamento, crédito ou remessa, por fonte situada no País, de lucros e dividendos a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país definido como de tributação favorecida será tributado à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente na fonte, na data da distribuição, pagamento, crédito ou remessa."

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art.x2 Fica revogado o art. 9º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art.x3 Fica revogado o art. 1º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Os três artigos propostos na presente emenda propõem sanar importantes distorções atualmente existentes nos regramentos da legislação tributária nacional. O primeiro artigo revoga a atual isenção do imposto de renda devido sobre lucros e dividendos pagos pelas empresas. Dentre os países da OCDE, organização que engloba as economias mais desenvolvidas do mundo e vários países emergentes, a isenção do imposto de renda sobre lucros e dividendos, introduzida no Brasil no final de 1995, apenas existe na Estônia. Tal singularidade não surpreende, já que é difícil justificar que, como hoje ocorre no Brasil, enquanto a renda do trabalho é tributada, a renda paga aos detentores do capital não o seja.

O segundo elimina a possibilidade, igualmente introduzida em 1995, de dedução dos juros de capital próprio pagos aos acionistas para fins de apuração do lucro real, que constitui uma singularidade da legislação brasileira que beneficia os detentores de capital e não possui impacto relevante sobre o crescimento econômico.

Finalmente, o terceiro artigo revoga a isenção do imposto de renda sobre os rendimentos dos títulos públicos quando pagos a beneficiário residente no exterior. O dispositivo revogado não apenas favorece um tipo de rendimento de capital, isento, em relação ao salário, rendimento do trabalhador, tributado, como favorece o investidor residente no exterior em relação àquele residente no país.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 960, DE 2020 MPV 960 00015

(Da Sra. REJANE DIAS)

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 1 à Medida Provisória MP 960 de 30 de abril de 2020 a seguinte redação:

"Art. 1 .....

Parágrafo único. Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada no drawback por meio de ato concessório expedido pela Secretaria de Comércio Exterior beneficiária dos incentivo fiscais referente no caput fica obrigada a não rescindir sem justa causa os contratos de trabalho de seus empregados, por um ano considerando para os devidos fins os contratos vigentes em 31 de março de 2020, com base nas informações disponíveis em folha de pagamento ou remetidas aos cadastros públicos, a exemplo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.""(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir por um ano os contratos de trabalho existentes e vigentes em 31 de março de 2020, conforme a folha de pagamento ou remetidas aos cadastros públicos. Nada mais justo tendo em vista que a prorrogação por também um ano de incentivos fiscais as respectivas empresas.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputada Rejane Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00016

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN
(PL nº 960, de 2020)

Inclua-se o seguinte artigo, com a numeração que lhe couber, no texto da MP, via Projeto de Lei de Conversão:

> "Art º Ficam remidos os débitos de tributos e multas, abrangidas as contribuições de qualquer natureza, inclusive os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de entidades religiosas sem fins lucrativos, cujos fatos geradores sejam anteriores a presente data, inscritos ou não em dívida ativa da União, também aqueles que tenham sido ou não objeto de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, que estejam ou não em discussão administrativa e/ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados antes e/ou após deste Decreto."

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos tempos, as entidades religiosas vem sendo sujeitos passivos de autuações oriundas de interpretações equivocadas da legislação, sem levar em consideração posteriores modificações do ordenamento.

As autuações afrontam diversos dispositivos do ordenamento jurídico, em especial o disposto nos §§ 13 e 14 do art. 22 da Lei nº 8.212/91, Lei nº 7.689/1988; arts. 106 e 110 do Código Tributário Nacional; art. 57 da Lei nº 8.981/1995 e o art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal, bem como o Decreto nº 3.000/1999 (vigente à época das autuações).

Tais autuações acabam por praticamente inviabilizar a continuidade dos relevantes serviços prestados por tais entidades, o que é de se evitar, mediante a concessão de remissão de tais tributos e multas aplicadas. Vale ressaltar que a emenda dá suporte legal ao desejo já manifestado pelo Chefe do Poder Executivo de propor uma solução das dívidas dessas instituições.

Pedimos, por isso, o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

Senador Zequinha Marinho
PSC/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 960, DE 2020 MPV 960 00017

(Da Sra. REJANE DIAS)

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 1 à Medida Provisória MP 960 de 30 de abril de 2020 a seguinte redação:

"Art. 1 .....

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada no drawback por meio de ato concessório expedido pela Secretaria de Comércio Exterior beneficiária dos incentivo fiscais referente no *caput* ficam obrigada a manter por 1(um) ano o quantitativo de empregados registrados em 30 de março de 2020."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir que as empresas que operam na venda de mercadoria ao exterior sejam beneficiárias do incentivo fiscal, isto é, de não incidência de tributos (IPI, PIS/PASEP e CONFINS) nas mercadorias destinadas ao exterior. Apresentamos uma emenda para que essas empresas mantenham durante o período de incentivo fiscal os empregados cadastrados até a data de 30 de março de 2020.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputada Rejane Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00018

EMENDA Nº _____

(à MPV 960/2020)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** As empresas que utilizarem a prorrogação dos prazos de suspensão do pagamento de tributos prevista no caput deste artigo, deverão se comprometer a não realizar demissões no quadro de funcionários pelo mesmo período do benefício, salvo as demissões por justa causa."

JUSTIFICAÇÃO

As empresas que utilizarem a prorrogação dos prazos de suspensão do pagamento de tributos prevista no caput deste artigo, deverão se comprometer a não realizar demissões no quadro de funcionários pelo mesmo período do benefício, salvo as demissões por justa causa.

Congresso Nacional, 6 de maio de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 960
00019

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

covid-19 (coronavírus).

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº_____

Incluam-se, onde couberem, os seguintes artigos na MP 960, de 2020:

Art.x1 O art.10 da Lei de n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 10 Os lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior, integram a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário e ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º O imposto de renda retido na fonte nos termos do caput é considerado:
I - antecipação do devido na declaração de ajuste anual da pessoa física, quando o beneficiário for pessoa física domiciliada no País; e
II - devido exclusivamente na fonte, nos demais casos.

§ 2º A distribuição, pagamento, crédito ou remessa, por fonte situada no País, de lucros e dividendos a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país definido como de tributação favorecida será tributado à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente na fonte, na data da distribuição, pagamento, crédito ou remessa.

Art.x2 Fica revogado o art. 9º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art.x3 Fica revogado o art. 1º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Os três artigos propostos na presente emenda propõem sanar importantes distorções atualmente existentes nos regramentos da legislação tributária nacional. O primeiro artigo revoga a atual isenção do imposto de renda devido sobre lucros e dividendos pagos pelas empresas. Dentre os países da OCDE, organização que engloba as economias mais desenvolvidas do mundo e vários países emergentes, a isenção do imposto de renda sobre lucros e dividendos, introduzida no Brasil no final de 1995, apenas existe na Estônia. Tal singularidade não surpreende, já que é difícil justificar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, como hoje ocorre no Brasil, enquanto a renda do trabalho é tributada, a renda paga aos detentores do capital não o seja.

O segundo elimina a possibilidade, igualmente introduzida em 1995, de dedução dos juros de capital próprio pagos aos acionistas para fins de apuração do lucro real, que constitui uma singularidade da legislação brasileira que beneficia os detentores de capital e não possui impacto relevante sobre o crescimento econômico.

Finalmente, o terceiro artigo revoga a isenção do imposto de renda sobre os rendimentos dos títulos públicos quando pagos a beneficiário residente no exterior. O dispositivo revogado não apenas favorece um tipo de rendimento de capital, isento, em relação ao salário, rendimento do trabalhador, tributado, como favorece o investidor residente no exterior em relação àquele residente no país.

Sala da Comissão, 06 de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se onde couber, na MP 960/20, renumerando-se os demais artigos:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.1º .....
.....
IX - do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de setembro do ano-calendário de 2020 :
.....
X - a partir do mês de outubro do ano-calendário de 2020:
Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 2.252,24	-	-
De 2.252,25 até 3.344,21	7,5	168,95
De 3.344,22 até 4.437,87	15	419,76
De 4.437,88 até 5.518,78	22,5	752,60
Acima de 5.518,78	27,5	1.028,54

Art. 2º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.6º .....
.....
XV .....
.....
i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos),por mês, do mês de abril do ano-calendário de 2015 até setembro do ano-calendário de 2020; e

j) R$ 2.252,24 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por mês, a partir do mês de outubro do ano-calendário de 2020;
....." (NR)
"Art. 12-A. Os rendimentos recebidos acumuladamente e submetidos à incidência do imposto sobre a renda com base na tabela progressiva, quando correspondentes a anos-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calendário anteriores ao do recebimento, serão tributados exclusivamente na fonte, no mês do recebimento ou crédito, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês.
....." (NR)
"Art. 12-B. Os rendimentos recebidos acumuladamente, quando correspondentes ao ano-calendário em curso, serão tributados, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização. "
Art. 3º A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.4º .....
.....
III- .....
.....
i) R$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 e até o mês de setembro do ano-calendário de 2020; e
j) R$ 224,30 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a partir do mês de outubro do ano-calendário de 2020;

.....
VI- .....
.....
i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de setembro de 2020; e
j) R$ 2.252,24 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por mês, a partir do mês de outubro do ano-calendário de 2020;

....." (NR)
"Art.8º .....
.....
II- .....
.....
b) .....
.....
10. R$ 3.561,50 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para os anos-calendário de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; e
11. R$ 4.213,61 (quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos), a partir do ano-calendário de 2020;

c) .....
.....
9. R$ 2.275,08 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) para os anos-calendário de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; e
10. R$ 2.691,65 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) a partir do ano-calendário de 2020;

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

j) (VETADO).
....." (NR)
"Art. 10 .....
.....
IX - R$ 16.754,34 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para os anos-calendário de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; e
X - R$ 19.822,06 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos) a partir do ano-calendário de 2020.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Sabendo que não há reajuste da tabela progressiva do Imposto de Renda da Pessoa Física desde o ano-calendário de 2015, faz-se necessário verificar as perdas ocorridas no período para um justo reajuste dos valores cobrados do contribuinte brasileiro.

Em 2016, 2017, 2018 e 2019, a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atingiu, respectivamente 6,29%, 2,95%, 3,75% e 4,31.

A não correção da Tabela do IR pelo índice de inflação faz com que o contribuinte pague mais imposto de renda do que pagava no ano anterior. Dados do Sindifisco Nacional apontam uma defasagem média acumulada superior a 90%, desde 1996.

A correção da defasagem da Tabela do IRPF deve se aplicar também a outras deduções previstas na legislação do Imposto de Renda, especialmente às deduções com dependentes, às despesas com educação e à parcela isenta dos rendimentos de aposentadoria, pensões e transferência para reserva remunerada ou reforma, pagos aos contribuintes com mais de 65 anos de idade

Entendendo que é impossível rever a distorção acumulada nos anos anteriores a 2015. A proposta aqui apresentada reajusta as faixas e os descontos previstos na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física recompondo o IPCA verificado entre os anos de 2016 e 2019 totalizando 18,31%.

Sala da Comissão, 06 de Maio de 2020.

Deputado ÊNIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 960
00022

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Ementa: Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas ao atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback, que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justo a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de 1 ano, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00023 1

CONGRESSO NACIONAL **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**	ETIQUETA

Data 06/05/2020	proposição Medida Provisória nº 960, de 04/05/2020

Autor Dep. DAVID SOARES (DEM/SP)	nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo, com a numeração que lhe couber, no texto da MP, via Projeto de Lei de Conversão:

> "Art º Ficam remidos os débitos de tributos e multas, abrangidas as contribuições de qualquer natureza, inclusive os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de entidades religiosas sem fins lucrativos, cujos fatos geradores sejam anteriores a presente data, inscritos ou não em dívida ativa da União, também aqueles que tenham sido ou não objeto de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, que estejam ou não em discussão administrativa e/ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados antes e/ou após deste Decreto.."

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos tempos, as entidades religiosas vem sendo sujeitos passivos de autuações oriundas de interpretações equivocadas da legislação, sem levar em consideração posteriores modificações do ordenamento.

As autuações afrontam diversos dispositivos do ordenamento jurídico, em especial o disposto nos §§ 13 e 14 do art. 22 da Lei nº 8.212/91, Lei nº 7.689/1988; arts. 106 e 110 do Código Tributário Nacional; art. 57 da Lei nº– 8.981/1995 e o art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal, bem como o Decreto nº 3.000/1999 (vigente à época das autuações).

Tais autuações acabam por praticamente inviabilizar a continuidade dos relevantes serviços prestados por tais entidades, o que é de se evitar, mediante a concessão de remissão de tais tributos e multas aplicadas. Vale ressaltar que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emenda dá suporte legal ao desejo já manifestado pelo Chefe do Poder Executivo de propor uma solução das dívidas dessas instituições.

Deputado DAVID SOARES (DEM/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00024

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/05/2020	MPV 960/2020

Autor	Nº do prontuário
Dep. João Roma (Republicanos/BA)	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Inclua-se na Medida Provisória 960, de 30 de abril de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. XX. Suprima-se a expressão "NCM 84.09 (exceto o código 8409.10.00)" do inciso XIV do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo corrigir assimetria quanto à cobrança do adicional de 1 ponto percentual da COFINS-Importação para os produtos classificados na NCM 84.09 (partes e peças de motores de embarcações, aviões e automóveis).

A Lei 13.670/2018 pôs fim a desoneração da folha de pagamentos para diversos setores da economia, determinando que tais setores voltassem a recolher contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos (e não mais sobre o faturamento). Para esses setores "reonerados", a referida lei extinguiu a cobrança do adicional de 1 ponto percentual da COFINS-Importação.

A época, esse adicional foi instituído com o objetivo de equiparar o tratamento tributário entre produto nacional e importado, de modo que os produtos importados (sujeitos a partir daquele momento ao adicional) não fossem privilegiados em relação aos nacionais, que passaram a ter o faturamento tributado.

Portanto, com o fim da desoneração da folha, o adicional sobre os produtos importados deixou de ser necessário e também foi revogado. No entanto, a NCM 84.09 mesmo tendo sido excluída da desoneração da folha, teve mantido o adicional de 1 ponto percentual da Cofins-Importação, gerando assimetria de tratamento entre o produto importado e nacional.

Diante do exposto, a presente proposta de emenda visa corrigir a referida assimetria que traz danos à competitividade da economia brasileira.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado JOÃO ROMA
(Republicanos/BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 960
00025

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 960, DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 960, de 2020, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os trabalhadores das empresas submetidas aos atos concessórios do regime especial de drawback terão estabilidade no emprego, salvo demissão por justa causa, e não redução salarial, nos termos da legislação trabalhista, por igual período de prorrogação do pagamento do tributo de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir estabilidade no emprego e não redução salarial para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas submetidas ao regime especial aduaneiro de drawback e que estão sendo beneficiadas com a MP em tela.

Sabe-se que o art. 1º da MP dispõe que "os prazos de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo". Logo, é plenamente razoável e justa a fixação de contrapartida social e econômica para usufruto do benefício por parte dessas empresas.

Assim, em linhas gerais, propomos a não redução salarial e estabilidade no emprego por um período de UM ANO, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 6 de maio de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00026

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960, DE 2020

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA Nº

Acrescente-se o artigo seguinte à Medida Provisória n° 960, de 2020:

"Art. O art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§ 5º As mercadorias admitidas no regime que, no todo ou em parte, deixarem de ser exportadas poderão ser destinadas ao consumo em até trinta dias do prazo fixado para exportação, desde que sejam pagos os respectivos tributos.

§ 6º No caso das mercadorias admitidas no regime que, no todo ou em parte, deixarem de ser exportadas e forem destinadas ao consumo a partir do trigésimo primeiro dia do prazo fixado para exportação, deverão ser pagos, além dos respectivos tributos, os acréscimos legais devidos. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 960, de 2020, trata do regime de Drawback, que constitui um procedimento aduaneiro especial criado para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incentivar a exportação de produtos manufaturados. O regime tem diversos méritos e pode merecer aprimoramentos, especialmente no momento atual, em que se evidencia queda histórica na demanda interna e externa no Brasil.

Nota-se que, quando não acontece a exportação do produto manufaturado ou não ocorre a destinação da mercadoria importada para a sua industrialização (e eventual exportação), o Regulamento Aduaneiro determina que a empresa beneficiária do regime deverá pagar não somente os tributos incidentes na importação, como também a multa e os juros moratórios.

O Regulamento Aduaneiro, apesar de conceder um prazo de trinta dias para que o beneficiário consiga regularizar sua situação, impõe uma compensação (juros e multa moratórios) por não ter recebido o dinheiro na data devida.

Ocorre que a data devida não é o despacho de importação. A importação foi feita sob uma condição suspensiva, então, o beneficiário não é devedor enquanto não vier a condição (não expirar o prazo). Se não era devedor, não há que se cobrar penalidade pelo pagamento a destempo. Essa incongruência foi observada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Resp 1.310.141-PR.

A emenda que ora apresentamos visa a corrigir essa questão no regime de Drawback na modalidade suspensão para incentivar a exportação dos produtos brasileiros manufaturados, tendo em vista que o ônus excessivo sobre os beneficiários do regime pode prejudicar a capacidade produtiva das empresas.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado Alessandro Molon
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 960
00027

CONGRESSO NACIONAL

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º O artigo 1º da Medida Provisória nº 960, de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os prazos de isenção e suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de **drawback** de que tratam, respectivamente, o art. 31 da Lei 12.350, de 20 de dezembro de 2010 e o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual da MP 960/2020 concede prorrogação da suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020. Entretanto, a medida deixa de conceder a prorrogação, no mesmo sentido, para as isenções na aquisição no mercado interno ou na importação, de forma combinada ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não, de mercadoria equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto previamente exportado.

Trata-se apenas de modalidades diferentes de drawback: na modalidade suspensão, a empresa beneficiária assume o compromisso de exportar os bens produzidos a partir dos insumos adquiridos ao amparo do regime, nas condições e prazos definidos na legislação. Na modalidade isenção, por sua vez, a empresa beneficiária usufrui de isenção de tributos incidentes na importação ou aquisição doméstica de mercadoria equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto previamente exportado, para reposição de estoques, dispondo também de condições e prazos para realizar a reposição (sob pena de vencimento do ato concessório de drawback integrado isenção e perda de direito ao benefício).

Considerando os impactos sistêmicos relacionados à pandemia da Covid-19 (incluindo a redução ou paralisação da atividade econômica), parece ser justo e oportuno garantir o tratamento idêntico para ambas modalidades.

Sala da Comissão, maio de 2020.

Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 961, de 2020**, que *"Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001; 002; 003; 004; 066; 067; 068
Senador Telmário Mota (PROS/RR)	005
Senador Weverton (PDT/MA)	006; 007; 008
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	009; 010
Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA)	011; 012; 013
Deputado Federal Pedro Westphalen (PP/RS)	014
Deputado Federal Wolney Queiroz (PDT/PE)	015; 016; 017; 018
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	019; 020; 021; 022
Deputada Federal Dulce Miranda (MDB/TO)	023; 024
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 053; 054
Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	033; 034; 035; 036
Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	037; 038; 039; 040
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	041
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	042; 043; 044; 045; 046; 047; 048
Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)	049
Deputado Federal José Nelto (PODEMOS/GO)	050
Deputado Federal Eduardo Costa (PTB/PA)	051
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	052
Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)	055; 056; 057; 058; 059; 060; 061
Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	062
Deputado Federal Afonso Florence (PT/BA)	063; 064; 065

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	069; 070; 071; 072
Senador Major Olimpio (PSL/SP)	073
Deputado Federal Sergio Vidigal (PDT/ES)	074; 075
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	076; 077; 078
Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	079; 080; 081; 082
Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	083; 084; 085; 086
Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	087
Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)	088; 089
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	090; 091; 092; 093
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	094; 095
Deputado Federal Gilson Marques (NOVO/SC)	096; 097; 098; 099; 100
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	101; 102
Senador Flávio Arns (REDE/PR)	103; 104
Deputada Federal Bia Cavassa (PSDB/MS)	105; 106; 107
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	108; 109; 110; 111; 112
Deputado Federal José Guimarães (PT/CE)	113; 114; 115; 116
Deputado Federal Léo Moraes (PODEMOS/RO)	117; 118
Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	119
Deputado Federal Cezinha de Madureira (PSD/SP)	120
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	121
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	122; 123; 124
Deputado Federal Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE/TO)	125; 126; 128; 129; 130; 131; 135
Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	127
Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	132; 133; 134
Deputada Federal Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	136
Deputado Federal Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ)	137; 138; 139; 140; 141; 142; 143
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152
Deputada Federal Tabata Amaral (PDT/SP)	153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161
Deputado Federal Felipe Rigoni (PSB/ES)	162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	171; 172; 173; 174; 175; 176; 177

TOTAL DE EMENDAS: 177

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Serão aplicadas em dobro as penalidades de que trata a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao agente público e aos agentes privados que praticarem atos de improbidade ou crimes contra a administração pública relacionados a compras e contratações firmadas com fundamento no disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 961 corrige os valores previstos na Lei 8.666, congelados desde 1998, de forma a permitir contratações e compras mais ágeis, com dispensa de licitação, até o limite de R$ 100 mil para obras e serviços de engennharia, e R$ 50 mil nos demais casos. Os valores propostos são apenas o resultante da correção pelo IPCA desde que foram fixados os valores vigentes até a data da publicação da MPV.

A gravidade da calamidade pública Covid-19 tem justificado a adoção de medidas emergencais e facilidades na esfera das compras e contratações pelos ents públicos. A Lei 13.979 permite a dispensa de licitação para a aquisiçaõ de inslumos e equipamentos, inclusive para compras de valor superior ao previsto na MPV 961, e essa solução é necessária.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Contudo, não se coaduna com o interesse público que governantes e empresas, em conluio, se aproveitem do estado de necessidade para auferir vantagens ilícitas.

Em vários Estados, há denúncias e suspeitas de superfaturamento na compra de respiradores e outros insumos. Empresas se organizam para cobrar preços abusivos e não é inusitado que se venha a constatar que redes de corrupção se organizam para extrair lucros imorais e indevidos à custa da vida e saúde dos cidadãos.

Assim, a presente emenda visa impor, nesses casos, penalidades em dobro aos infratores, dada a gravidade dessas situações, que alem de crime já tipificado, tem a agravante do oportunismo e da insensatez.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso III do art. 1º prevê que será poderá ser aplicado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

Ao assim fazer, esse regime perde o caráter de "diferenciação" e se torna o regime geral de compras e contratações, dadas as facilidades que assegura aos processos de compras.

Ao ser instituído, o RDC tinha destinações especificas e justificáveis: os casos de licitações relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014, e obras de infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das cidades sedes dos mundiais antes referidos.

Em 2012, a Lei 12.688 ampliou as hipóteses, incluindo as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), as obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Em 2013, a Lei 12.980 incluiu as obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo. Em 2015, foram incluídas pela Lei 13.190 as ações no âmbito da Segurança Pública, e obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística. Em 2016, a Lei 13.243 incluiu as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.

Esse extenso rol demonstra que, para casos justificáveis, o RDC já está previsto. Mas a sua ampliação desmedida e sem critérios não somente atropela as

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

discussões em curso no Congresso sobre uma nova lei de licitações, como é temerária, pois não leva em conta os riscos envolvidos para as compras públicas.

Assim,deve ser suprimido o inciso lll do art. 1º.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 1º a seguinte redação:

"§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:
I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e
II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do § 1º do art. 1º prevê que se houver o pagamento antecipado nas licitações e contratos, e houver inexecuçaõ do objeto, deverá ser exgiida a devolução integral do valor antecipado.

Ocorre que a "devolução integral" não permite considerar que seja amparada nessa hipótese a devolução em valores corrigidos monetariamento,o

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

que poderá gerar situações inusitadas: a Administração paga antecipadamente, o contratado não executa ou entrega o bem, o tempo passa – um ano, dois, três – e o valor pago passa a ser "capital de giro" do inadimplente, que não será obrigado, sequer, a devolvê-lo com correção monetária.

Para evitar esse risco, é necessário o presente ajuste.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se **exclusivamene** aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A EM 144/2020 do Ministério da Economia assim explica o objetivo da Medida Provisória 961:

> "A proposta visa estabelecer medidas voltadas para garantir a aquisição de bens, serviços e insumos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até 31 de dezembro, visando atender a situações regulares, em que o gestor público necessita se valer de regras diferenciadas para garantir a disponibilidade de bens ou serviços indispensáveis ao atendimento do interesse público, o que demonstra sua relevância."

Contudo, o texto do art. 2º apenas prevê "o disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.".

Com tal redação, é redundante, pois o restante da norma não fixa qualquer limitação temporal, o que poderia permitir que sua aplicação continuasse a ser feita mesmo após a calamidade pública encerrar-se.

Para evitar tal problema e com isso delimitar de forma mais precisa o objeto da MPV é necessário explicitar que será aplicada **exclusivamente aos atos praticados durante a vigência da calamidade.**

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Telmário Mota

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Altere-se o § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, para a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
[...]
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração **deverá** prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
[...]

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961, de 2020, autoriza, dentre outras medidas, o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, em seu art. 1º, inciso II.

Se por um lado tal medida representa um incentivo financeiro para as empresas contratadas pelo Poder Público, sob o regime da Lei nº 8.666/93; por outro, antecipa as despesas dos órgãos e/ou entidades públicos, que em tempos de calamidade pública, deveriam concentrar suas despesas no combate à pandemia pela qual estamos experenciando.

No entanto, se o próprio governo apresenta tal medida, deduz-se que o mesmo possui suporte financeiro para tanto. Entretanto, sugere-se por meio da emenda apresentada que ao menos a Administração Pública seja obrigada a exigir medidas de garantia ante ao risco de inadimplemento com o pagamento antecipado dos contratos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Telmário Mota

Entendemos que exigir as garantias do § 2º do art. 1º e não apenas prever a possibilidade de sua exigência é medida mais sensata em momentos de dificuldades financeiras e econômicas; motivo pelo qual esperamos seja aprovada a referida emenda.

Sala das Sessões,

TELMÁRIO MOTA
Senador PROS/RR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00006

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
08/05/2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Senador Weverton – PDT	

Modifique-se o caput do art 1º da MP 961, para a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, no âmbito das licitações e contratações de quaisquer obras, serviços e compras, de forma amplamente justificada, seguindo os princípios estabelecidos na Seção I, do Capítulo I da Lei 8666 de 21 de junho de 1993." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É extremamente preocupante que, durante o delicado estado de calamidade pública vivenciado em todos os setores da Administração, uma Medida Provisória criada, em tese, para facilitar o combate a pandemia e estímulo a economia, possa ser usada com desvio de finalidade e de forma indiscriminada.

Os novos limites e facilidades não deveriam ser utilizados para aquisições supérfluas para o momento extremamente delicado pelo qual passamos, motivo pelo qual se faz necessária se exigir ampla justificativa que obriguem os gestores e ordenadores de despesa a correlacionar a contratação com o momento econômico, seja para a aquisição de bens ligados ao combate da pandemia ou para o estímulo de setores econômicos diretamente afetados pela pandemia.

Por fim, explicitar que as justificativas devem sempre se reportar aos princípios básicos das compras públicas relacionadas claramente na Seção I, do Capítulo I da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Comissões, em 08 de maio de 2020.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Weverton-PDT/MA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00007

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
08/05/2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Senador Weverton – PDT	

Modifique-se o inciso II do art 1º da MP 961, para a seguinte redação:

"II - o pagamento antecipado, plenamente justificado e autorizado pelos ordenadores de despesas, nas licitações e nos contratos pela Administração, comprovando que a antecipação:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se com esta emenda, incluir a obrigatoriedade de justificativa, por parte dos ordenadores de despesas, que comprovem que a antecipação do pagamento cumpre o estabelecido nos itens "a" e "b".

Entendemos que a ausência de justificativa poderá causar uma exagerada liberalidade, fazendo com que os gestores de contrato e ordenadores de despesas relativizem o impacto negativo de possíveis inadimplências que possam causar danos aos cofres públicos. Além disso, tal ato administrativo protegerá o próprio servidor público em arguições futuras sobre a necessidade ou não da efetivação do contrato.

Comissões, em 08 de maio de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00008

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	
08/05/2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Senador Weverton – PDT	

Modifique-se o inciso II do § 1º do art. 1º da MP 961, para a seguinte redação:

"II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, aplicando multas e demais sanções administrativas previstas no art. 86 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a complementação do texto do inciso II do § 1º do art. 1º referenciando a MP à Lei de licitações.

Entendemos que a flexibilização das regras de contratações devido à pandemia do Covid-19, não pode abranger a impunidade de empresas inadimplentes e os prejuízos aos cofres públicos decorrentes de pagamentos por produtos e serviços não entregues.

Por isso, é proposta a inserção no texto, da obrigatoriedade de adequação dos editais neste período emergencial, de sanções administrativas já previstas na Lei 8666.

Comissões, em 08 de maio de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00009

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 961, de 2020)

Altera o inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração a que se refere o art. 1º da Lei nº 13.979/2020, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos;

JUSTIFICAÇÃO

Já foi noticiado que o Brasil deixou de adquirir equipamentos médicos chineses diante da proibição da legislação pátria em realizar pagamentos antecipados.

Entretanto, a redação do inciso II do art. 1º da MP nº 961/2020 é bastante ampla e permite o pagamento antecipado de toda e qualquer aquisição de bem ou serviço.

Ora, tal previsão deve se voltar somente aos bens e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus no Brasil e não a todo e qualquer bem.

A manutenção da redação original do inciso II do art. 1º seria extremamente prejudicial à Administração Pública, pois os casos de inadimplência por parte das contratadas se multiplicariam.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, sugiro uma complementação ao dispositivo em análise para que o pagamento antecipado somente se aplique à aquisição de bens e contratação de serviços relacionados ao combate do Covid-19.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00010

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I do artigo 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A licitação é a regra básica para aquisição de bens e serviços da Administração Pública, conforme prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Tal procedimento visa atingir o interesse público, pois busca a proposta mais vantajosa à Administração Pública em um cenário de igualdade de condições entre os licitantes.

Excepcionalmente, admite-se a dispensa de licitação, pois entende-se que o procedimento de licitação seria desvantajoso à Administração Pública em determinadas circunstâncias, todas elas previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando a situação atual que o Brasil se encontra, a Lei nº 13.979/2020 abriu outra hipótese de dispensa de licitação em seu art. 4º, que permite a "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Como se observa, essa nova hipótese não tem limitação de valor e sua redação é bastante ampla, permitindo que os Administradores realizem compras que vão desde medicamentos específicos contra o coronavírus até colchões para atender pessoas em situação de rua.

Dessa forma, é desnecessário que o valor de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, seja majorado somente durante o período de estado de calamidade no Brasil.

Ressalta-se que os valores atuais para dispensa de licitação são de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para aquisição de bens e demais serviços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não é razoável que os valores de dispensa de licitação sejam triplicados e aplicáveis para toda e qualquer licitação. Essa situação poderá gerar grandes abusos por parte dos Administradores e prejudicar até micro, pequenas e médias empresas que seriam beneficiadas com um procedimento de licitação amplo.

Por esses motivos, sugiro a supressão do inciso I do art. 1º da MP nº 961/2020.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

MPV 961
00011

COMISSÃO MISTA DESTINADA À ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Onde couber, insira-se na Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, o seguinte dispositivo:

"Art. X À pessoa natural ou jurídica que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar indevidamente a execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar a execução do contrato, será aplicada a sanção de inidoneidade prevista no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

JUSTIFICAÇÃO

O combate à pandemia covid-19, que, somente no Brasil, já dizimou a vida de mais de 9 mil pessoas, já tendo infectado mais de 132 mil[1], deve ser encarado com máxima seriedade tanto pela população em geral quanto por aqueles que contratam com o poder público, num momento em que se exige máxima rapidez e flexibilização jurídica nas aquisições, serviços e obras realizadas pela administração pública.

A declaração de inidoneidade é instituto já bastante conhecido nas contrações administrativas, existente desde a redação original da Lei de Licitações e Contratos - LLC (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

O instituto (previsto no art. 87 da LLC) tem abrangência sobre toda a administração pública, na forma do art. 6º, XI, da LLC, compreendida como "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Vejamos a transcrição de parte do dispositivo legal invocado:

> *Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
> *I - advertência;*
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
> *III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
> *IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos*

[1] Vide: https://coronavirus.jhu.edu/map.html. Acesso em 7/5/2020, às 20:45.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

> *prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

A ampla abrangência do instituto, acima defendida, goza do beneplácito da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 520.553/RJ, cujo acórdão foi publicado em 10.2.2011:

> *"Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo* ***perante qualquer órgão público do País****".* (Grifamos)

Por sua vez, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, prevê:

> *Art. 46. Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal declarará a* ***inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal****.* (Grifamos)

Da leitura conjunta dos dispositivos legais, percebe-se que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a sanção mais grave dentre aquelas previstas no art. 87 da LLC. Ela é sanção aplicada àquela empresa ou profissional que não cumpre, total ou parcialmente, a obrigação contratual, causando danos e/ou prejuízos ao Poder Público, em razão da inadimplência injustificada do contrato.

A inexecução contratual pode ser definida como "a demora excessiva e injustificada para cumprimento da obrigação ou o cumprimento inexato"[2].

A declaração de inidoneidade tem como efeito a impossibilidade da empresa ou pessoa natural punida contratar com a Administração e, por isso, sua aplicação depende de um procedimento

[2] BITTENCOURT, Sidney. **Contratos da Administração Pública**. In: Licitações, Dispensas e Inexigibilidade. 1ª ed. Rio de Janeiro: JH Mizuno, 2015, pág. 60.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

administrativo prévio, que assegure ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

Conforme dito acima, a referida sanção, assim como as outras constantes do art. 87, decorre da prerrogativa que o poder público detém nos contratos administrativos, fundamentada na situação de preponderância que a Administração se encontra em face do contratado, não tendo, por óbvio, aplicabilidade nos contratos de natureza privada. Decorre do poder disciplinar que caracteriza os atos e contratos administrativos.

O que pretendemos é evitar que pessoas naturais ou jurídicas "se aproveitem" da situação de calamidade de saúde pública vivenciada no Brasil, encetando aventuras contratuais irresponsáveis, sem possibilidade efetiva de adimplir os contratos administrativos que tenham assinado.

Entendemos que a MP nº 961/2020 fica aperfeiçoada com a emenda proposta, para a qual contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2020.

Deputado HILDO ROCHA

2020-4760

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

MPV 961
00012

COMISSÃO MISTA DESTINADA À ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Acrescente-se ao artigo 1° da Medida Provisória o seguinte § 1º - A:

"Art. 1°.....

§ 1º .....

§ 1º - A. Nas contratações de obras e serviços, bem como nas compras de que trata o caput deste artigo, será adotado o tipo de licitação melhor técnica como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

.....(NR)"

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa linha, objetiva-se com esta Emenda estabelecer a obrigatoriedade de as contratações de que trata a MPV 961, de 2020, adotarem a melhor técnica, como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Com isso, busca-se resguardar o interesse público, especialmente diante de quadro tão grave como o atualmente vivenciado no Brasil e no mundo.

Convicto do acerto de tal medida, conclamo os nobres pares à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 08 maio de 2020.

Deputado HILDO ROCHA

2020-4759

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

MPV 961
00013

COMISSÃO MISTA DESTINADA À ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Acrescentem-se ao art. 1º o seguinte inciso IV:

"Art. 1º
.....

.....

IV - efetivar a fase de habilitação, em procedimentos licitatórios, nos termos do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do alcance do regime diferenciado de contratações previsto na Lei nº 12.462, 4 de agosto de 2011, constitui um avanço tão significativo que não deveria se restringir ao atual período de crise. É evidente que o modelo de licitações públicas instituído no referido diploma, por contemplar avanços tecnológicos sequer cogitados quando da entrada em vigor do Estatuto das Licitações em vigor (Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Hildo Rocha** - MDB/MA

1993), revela-se muito mais apropriado à realidade contemporânea, e não por outra razão foi adotado como paradigma quando se formularam regras a respeito do tema dirigidas a empresas estatais.

Embora quanto a este aspecto a iniciativa seja louvável, não se resolve outro grave empecilho, de repercussão particularmente sensível durante o período de calamidade pública que o país atravessa. E que tanto a Lei nº 8.666, de 1993, quanto a Lei nº 12.462, de 2011, impõem aos licitantes exigências de habilitação que podem se revelar incompatíveis com a crise em curso.

Neste contexto, reputa-se plenamente justificável que, além de autorizar a administração a licitar em termos mais condizentes com os avanços tecnológicos, também lhe seja facultado limitar a fase de habilitação aos requisitos estabelecidos nos pregões disciplinados pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Admitida a possibilidade, será permitida a inscrição de licitantes que atravessem dificuldades comprovadamente circunstanciais, as quais poderão ser enfrentadas inclusive com os recursos provenientes dos contratos administrativos que venham a celebrar.

Em razão do exposto, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente proposição.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado HILDO ROCHA

2020-4758

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, a seguinte redação:

"Art. 2º .....
[....]

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o ***caput*** *independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações,* ***salvo o disposto no inciso II do art. 1º desta Medida Provisória, que se aplica também aos contratos administrativos em curso, mediante a celebração de aditivos contratuais****."*

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961/20 apresenta a possibilidade de pagamentos antecipados aos novos contratos administrativos firmados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Entretanto, a norma não traz previsão correspondente para os contratos em curso. Parece-nos apropriado que os contratos vigentes também possam ser objeto de pagamentos antecipados, para viabilizar sua execução no cenário de pandemia, desde que atendidos os pressupostos das alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 1º da Medida Provisória 961/20.

Ao nosso sentir a possibilidade de adiantamento é, inclusive, mais necessária aos contratos em curso, que já tem suas regras fixadas nos editais e contratos em cenário pré-pandemia, do que para os novos, que serão objeto de modelagem futura, onde se pode modelar de acordo com os impactos da crise.

Antecipar receitas nos contratos em curso pode ser um importante mecanismo de salvaguarda do caixa dedicado à execução de cada contrato, sendo certo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a Administração detém os meios para fiscalizar a efetiva execução e, caso verificada a inexecução, tem, ainda, mecanismos punitivos para coibir quem venha a se aproveitar indevidamente da antecipação.

É flagrante que a crise decorrente da Covid-19 está afetando sobremaneira os fluxos de caixa de empresas contratadas pelo Poder Público, de modo que o adiantamento de valores pode configurar um importante socorro financeiro momentâneo, com o fim de garantir o cumprimento dos contratos.

Julgamos importante, portanto, que o relatório da MP 961/2020 incorpore esta emenda, introduzido a possiblidade de adiantamento em contratos em curso, conforme os argumentos expostos na presente justificação.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2020.

PEDRO WESTPHALEN

Progressistas/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00015

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 **(x) MODIFICATIVA** 4 ( ) ADITIVA 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Altere-se o art. 2º da Medida Provisória nº 651, de 6 de maio de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se **apenas** aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se **apenas** aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações." (NR)

JUSTIFICATIVA

Da forma como o texto atual da MPV nº 961, de 2020, está redigido, pode haver margem de dúvidas se as medidas nela contidas valerão no período após a calamidade pública.

De modo a restringir a aplicação das medidas e esclarecer essa dúvida, a presente emenda altera o art. 2º da MPV nº 961, de 2020, prevendo expressamente que ela se aplica **apenas aos atos realizados e aos contratos firmados no período durante o estado de**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Contamos com o apoio dos nobres pares para que a emenda seja incorporada ao texto da MPV.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00016

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 **(x) MODIFICATIVA** 4 ( ) ADITIVA 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Altere-se o inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 651, de 6 de maio de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

II - o pagamento antecipado pela Administração nas licitações e nos contratos **para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, desde que:

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A regra nas licitações e nos contratos realizados pelo Poder Público é que o pagamento se dê apenas após a efetiva prestação do serviço ou do fornecimento de bens pelo contratado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A MPV nº 961, de 2020, alterou a regra até então vigente para permitir o pagamento antecipado em qualquer hipótese, desde que essa forma de pagamento: (i) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou (ii) propicie significativa economia de recursos.

A justificativa para a MPV nº 961, de 2020, permitir o pagamento antecipado pela Administração Pública nas licitações e nos contratos é que alguns fornecedores estão exigindo receber antecipadamente para o fornecimento de bens e serviços para o Poder Público.

De fato, nos casos de bens e serviços essenciais que estão tendo alta procura, a exemplo de álcool em gel, máscaras e aparelhos respiradores, é plenamente justificável aceitar o pagamento antecipado em função da alta demanda e da baixa oferta desses itens. Todavia, há diversos outros bens e serviços que não justificam essa prática.

Nesse sentido, a regra trazida pela MPV nº 961, de 2020, poderá induzir uma má prática entre os fornecedores que, em comum acordo, poderão condicionar a realização de qualquer serviço ou o fornecimento de bens ao pagamento antecipado pela Administração. Isso se dará especialmente para os bens e serviços prestados por poucos fornecedores.

Pensamos que deve haver uma restrição ainda maior para o pagamento antecipado pela Administração Pública, o qual deve ficar **restrito apenas para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00017

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 **(x) MODIFICATIVA** 4 ( ) ADITIVA 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Altere-se o inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 651, de 6 de maio de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações **necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) foi criado inicialmente para as obras da Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas com o objetivo de tornar mais eficiente e célere as contratações do Poder Público, tendo em vista o fato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Lei nº 8.666/1993 ser considerada muito burocrática.

Com o passar do tempo o RDC foi ampliado para englobar as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), as obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação, dentre outras hipóteses.

A MPV agora ampliou o RDC para licitações e contratações de **quaisquer** obras, serviços, compras, alienações e locações. Ou seja, o RDC que até então era um regime excepcional de contratação, ainda que tenha sido ampliado e abranja contratações vultosas, passou a ser a regra da Administração Pública.

Entendemos, contudo, que o RDC deve continuar sendo utilizado de forma excepcional, até porque o regime, se mal utilizado, tende a trazer mais custos para a Administração[1], razão pela qual sugerimos a restrição do RDC às licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações **necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

[1]Na página 105 do Relatório de Auditoria OS: 201505075 assim concluiu o Núcleo de Coordenação de Auditoria de Obras e Serviços, sobre a contratação integrada do RDC: "Ademais, como essa modalidade de contratação tende a implicar maiores custos à Administração, deve ser reservada às obras com tecnologias de domínio restrito ou que efetivamente tenham espaço para apresentação de metodologias construtivas, diferentes do usualmente adotado pela Administração, fazendo com que a Administração obtenha ganhos nas propostas ou absorva essas tecnologias. Portanto, não sendo recomendável sua aplicação pela carência de bons projetos ou apenas pelo desejo de transferência de riscos ao parceiro privado." Disponível em: <https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio_RDC.pdf>. Acessado em 07/05/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00018

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR DEPUTADO	Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA **4 (X) ADITIVA** 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se na Medida Provisória nº 651, de 6 de maio de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

Art. __ Os arts. 89, 90, 91 e 96 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

.....

§ 1º (renumerado) .....

§ 2º A pena é aumentada em metade, se o crime for praticado durante estado de calamidade pública reconhecido pela União.

....."(NR)

"Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objeto da licitação:

.....

Parágrafo único. **A pena é aumentada em metade, se o crime for praticado durante estado de calamidade pública reconhecido pela União."** (NR)

"Art. 91 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

.....

Parágrafo único. **A pena é aumentada em metade, se o crime for praticado durante estado de calamidade pública reconhecido pela União."** (NR)

"Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

.....

Parágrafo único. **A pena é aumentada em metade, se o crime for praticado durante estado de calamidade pública reconhecido pela União."** (NR)

JUSTIFICATIVA

A MPV nº 961, de 2020, trouxe algumas hipóteses de flexibilização das normas de licitações e contratos.

De modo a inibir eventual prática nefasta à Administração Pública em momentos críticos como o que estamos atravessando, propomos o aumento da pena em metade se os seguintes crimes forem praticado durante estado de calamidade pública reconhecido pela União:

- **Contratação direta ilegal**: Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade;
- **Frustração do caráter competitivo de licitação**: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Patrocínio de contratação indevida**: Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- **Fraude em licitação ou contrato**: Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCADA FEDERAL
Assessoria Técnica

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

MPV 961
00019

MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Art. 1º A alínea b do inciso I do art. 1º da Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. A redação original permite a flexibilização através do aumento do valor para dispensa de licitação também para alienações. Ocorre que quanto a esse objetivo, o momento de crise sanitária e econômica não é adequado para a Administração alienar quaisquer bens, seja com dispensa de licitação ou mesmo através de procedimento licitatório.

Não é prioritário, nem tampouco benéfico alienar quaisquer tipos de bens em período de calamidade pública. A medida pode servir para dilapidação de patrimônio público sem justificativa.

Sala da Comissão, de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

MPV 961
00020

MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras e locações."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. A redação original permite a flexibilização através da aplicação do RDC também para alienações. Ocorre que quanto a esse objetivo, o momento de crise sanitária e econômica não é adequado para a Administração alienar quaisquer bens, seja com dispensa de licitação ou mesmo através de procedimento licitatório.

Não é prioritário, nem tampouco benéfico alienar quaisquer tipos de bens em período de calamidade pública. A medida pode servir para dilapidação de patrimônio público sem justificativa.

Sala da Comissão, de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCADA FEDERAL
Assessoria Técnica

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

MPV 961
00021

MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Art. 1º O art. 2º da Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 ou minoração de seus efeitos que forem firmados no período de que trata o caput, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto nesta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, restringindo a flexibilização na legislação proposta as aquisições e obras relacionadas ao combate à pandemia ou minoração de seus efeitos.

Outra merecida alteração é com relação ao alcance das medidas propostas, a fim de que sejam vedadas prorrogações nos contratos firmados em tempos de pandemia, justamente porque fundados em regras especiais aplicáveis apenas ao período. Com a normalização da situação, cessa a razão para a condição especial, devendo a Administração contratar de acordo com as normas regulares.

Sala da Comissão, de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCADA FEDERAL
Assessoria Técnica

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

MPV 961
00022

MEDIDA PROVISÓRIA N° 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Art. 1º Modifica-se a redação do inciso II do § 2º ao tempo em que remaneja o dispositivo para constar como inciso III do §1º do art 1º da Medida Provisória, nos seguintes termos:

"§1º.....

.....

III - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993."

Parágrafo único. Em decorrência, suprima-se o inciso II do §2º do art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei no que diz respeito a possibilidade de pagamento antecipado. A MP merece correção para tornar obrigatórias garantias de prestação do serviço ou entrega dos bens, e não meramente uma opção que fica a critério da Administração, a fim de evitar prejuízos ao erário em benefício de particulares.

Sala da Comissão, de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA Nº_____ /2020

(Da Deputada Dulce Miranda)

Acrescente-se a Medida Provisória n.º 961 de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

JUSTIFICAÇÃO

O RDC, como modalidade de licitação que é, está, obrigatoriamente, atrelado aos princípios constitucionais e legais pertinentes à Administração Pública. Não obstante, é de se ressaltar, que **a transparência vai além da publicação de um ato da Administração Pública**.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavirus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Entretanto, em razão do estado de calamidade pública declarado e da urgência na adoção de medidas para conter o avanço da pandemia e garantir a saúde da população, foi editada a Medida Provisória 961/2020 que **autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)** durante o estado de calamidade pública referente à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Não obstante, estados de emergência, pandemia, calamidade pública e guerras geram a necessidade de adoção de medidas emergenciais que flexibilizam as normas de Direito Público, criando o ambiente proprício para a pratica de crimes contra a administração pública.

Deste modo, ante a flexibilição, não resta outra alternativa a não ser tornar prioritariamente público e transparente os atos praticados pela Administração Pública.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Deputada DULCE MIRANDA
MDB / TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00024

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA Nº_____ /2020

(Da Deputada Dulce Miranda)

Acrescente-se a Medida Provisória n.º 961 de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

JUSTIFICAÇÃO

O RDC, como modalidade de licitação que é, está, obrigatoriamente, atrelado aos princípios constitucionais e legais pertinentes à Administração Pública. Não obstante, é de se ressaltar, que **a transparência vai além da publicação de um ato da Administração Pública**.

Considerando a pandemia mundial causada pelo Covid-19 (Coronavirus), bem como o estado de calamidade pública enviado à esta casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Entretanto, em razão do estado de calamidade pública declarado e da urgência na adoção de medidas para conter o avanço da pandemia e garantir a saúde da população, foi editada a Medida Provisória 961/2020 que **autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)** durante o estado de calamidade pública referente à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Não obstante, estados de emergência, pandemia, calamidade pública e guerras geram a necessidade de adoção de medidas emergenciais que flexibilizam as normas de Direito Público, criando o ambiente proprício para a pratica de crimes contra a administração pública.

Deste modo, ante a flexibilição, não resta outra alternativa a não ser tornar prioritariamente público e transparente os atos praticados pela Administração Pública.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Deputada DULCE MIRANDA
MDB / TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Modifique-se a redação do § 2º do art. 1º da MP 961, de 2020, para a seguinte:

Art. 1º .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração **deverá obrigatoriamente – sob responsabilidade do dirigente máximo do órgão ou entidade contratante –** prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 961/2020, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

A Medida Provisória 961, de 2020, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda que visa a reduzir os riscos decorrentes do pagamento antecipado, estabelecendo que a Administração deverá (e não "poderá" como prevê o texto original) prever cautelas nesse sentido.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Modifique-se a redação do § 3º do art. 1°, da MP 961, de 2020, para a seguinte:

Art. 1º. .....

.....

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração **nos contratos de terceirização de mão de obra, em qualquer regime de dedicação**.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961, de 2020, tem como razoável objetivo facilitar as contratações pela Administração Pública durante o período de combate à pandemia de Covid-19.

Para atingir esse fim, prevê, entre outros instrumentos, a possibilidade de pagamento antecipado do contrato, caso seja essencial à garantia de entrega do produto ou represente economia para os cofres públicos.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Excepciona dessa possibilidade os contratos de mão de obra, mas apenas aqueles em regime de dedicação exclusiva.

Cremos que essa restrição deva ser estendida a todos os contratos de terceirização, uma vez que o cumprimento das responsabilidades trabalhistas pela empresa contratada é de responsabilidade subsidiária da Administração, a qual deve fazer o acompanhamento adequado.

O pagamento de parcelas mensais, possibilita que qualquer irregularidade nessa seara, constatada pelo gestor do contrato, possa ser sanada, por meio da restrição dos valores devidos até a resolução do problema.

Isso representa proteção ao erário contra ações judiciais futuras, mas, principalmente, uma garantia a esses trabalhadores contratados de terem seus direitos trabalhistas respeitados.

Dessa forma, afigura-se incompatível o pagamento antecipado para os contratos de prestação de mão de obra, em qualquer regime de dedicação.

Pretendemos, com essa emenda, corrigir esse equívoco do diploma e contamos com o apoio dos pares à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Acresça-se o seguinte § 4º ao art. 1°, da MP 961, de 2020:

Art. 1º. .....

.....

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso III do *caput*:

I – não poderá ser aplicado o inciso I, do art. 7º, da Lei 12.462, de 2011;

II – a aplicação art. do art. 7º, II, da Lei 12.462, de 2011, exige que o processo de contratação seja instruído por justificativa escrita de sua utilização, cuja responsabilidade recairá sob o dirigente máximo do órgão contratante.

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

A Medida Provisória 961, de 2020, tem como razoável objetivo facilitar as contratações pela Administração Pública durante o período de combate à pandemia de Covid-19.

Para atingir esse fim, prevê a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratações – regido pela Lei 12.462, de 2011 – o qual é bastante simplificado em relação às exigências da Lei de Licitações.

O RDC foi criado para atender às contratações necessárias à execução dos eventos esportivos de grande porte que o Brasil sediou naquele período e, para tal, abria a possibilidade de a licitação para compra de bens exigir marca específica, com base exclusivamente na "necessidade de padronização" ou quando "fosse a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante".

Cremos que a primeira justificativa, que se devia aos padrões FIFA e Olímpico, não guarda nenhuma relação com as necessidades trazidas pelo combate à pandemia.

Quanto à segunda, cremos que sua utilização deva depender de fundamentação razoável, de responsabilidade da autoridade máxima do órgão contratante, a fim de evitar abusos e distorções em seu uso.

Pretendemos, com essa emenda, aperfeiçoar o diploma nesse sentido e contamos com o apoio dos pares à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Acresça-se o seguinte § 2º ao art. 2°, da MP 961, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único:

Art. 2º. .....

.....

§ 2º Os contratos firmados com base nesta Lei terão duração máxima de vinte e quatro meses, incluídas eventuais prorrogações.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961, de 2020, tem como razoável objetivo facilitar as contratações pela Administração Pública durante o período de combate à pandemia de Covid-19.

Para atingir esse fim, prevê a possibilidade de pagamento antecipado do contrato, aumenta substancialmente os valores máximos para dispensa de

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

licitação e permite a utilização do Regime Diferenciado de Contratações – bastante simplificado em relação às exigências da Lei de Licitações.

Por se tratar de marco legal de emergência, cremos que as contratações realizadas sob sua égide devem ter prazo mais curto do que aquelas realizadas com base na Lei 8.666/93, uma vez que o foco na celeridade pode levar ao detrimento da melhor proposta.

Ademais, em tempos de crise o preço dos bens e serviços pode sofrer flutuações exageradas, as quais devem ser absorvidas para a superação da situação, mas não devem ser conservadas por meio de prorrogações do contrato quando normalizada a situação.

Pretendemos, com essa emenda, aperfeiçoar o diploma nesse sentido e contamos com o apoio dos pares à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

O inciso II do *caput* do art. 1º da MP 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

II – o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos **realizados** pela Administração, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários,** desde que:

.....

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 961/2020, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

A Medida Provisória 961, de 2020, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda com o fim de limitar a antecipação de pagamentos relativa à aquisição de bens e serviços aos respectivos créditos orçamentários. Desta forma, em contratações, especialmente de serviços, cuja vigência possa extravasar o exercício financeiro, a autorização de antecipação estaria limitada a cada exercício, evitando-se assim que grandes discrepâncias de execução entre os cronogramas físicos e financeiros sejam criadas, sempre em desfavor da Administração.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00030

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Acresça-se o seguinte inciso ao § 2º do art. 1º da MP 961, de 2020:

Art. 1º .....

.....

§ 2º .....

.....

XXXX – certificação de capacidade técnica, operacional ou financeira para execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 961/2020, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

A Medida Provisória 961, de 2020, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda que visa a reduzir os riscos decorrentes do pagamento antecipado, especialmente, no caso, por meio da exigência de certificação da capacidade de o fornecedor de produtos ou serviços cumprir os termos contratuais.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 1º da MP 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

.....

II – empreender todos os meios legais possíveis e necessários para obter a devolução integral do valor pago, antecipado ou não, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto.

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 961/2020, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

A Medida Provisória 961, de 2020, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda que torna mais clara a forma pela qual o Ente buscará reaver os recursos pagos e também quais os recursos devem ser buscados, os pagos antecipadamente ou não, melhorando assim a interpretação do texto.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00032

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Acresça-se o seguinte inciso VI ao § 2º do art. 1º da MP 961, de 2020:

Art. 1º .....

.....

§ 2º .....

.....

VI – contratação de seguro de transporte internacional de cargas, no caso de importações, que preveja, entre outros riscos, o de confisco por parte de autoridades estrangeiras durante o percurso até sua entrega em instalação aduaneira situada em território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

À medida que avança o combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus, as Administrações Públicas vão se deparando com novas situações

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

que exigem delas adequações legais que permitam a aquisição de bens e serviços úteis e indispensáveis ao enfrentamento que ora se apresenta.

Na esteira desse processo, o Governo Federal já apresentou outras medidas que, assim como a presente MP 961/2020, visam à facilitação das contratações públicas nesse período especialíssimo.

A Medida Provisória 961, de 2020, é de toda meritória porque esforços não devem ser medidos em situações em que a vida das pessoas, especialmente as mais desfavorecidas, está ameaçada. Contudo, exige-se do Congresso Nacional, além da ação colaborativa em relação aos demais Poderes no processo de combate à Covid-19, posicionamento firme no sentido de garantir que princípios e dispositivos constitucionais sejam observados ainda que em tempos difíceis como os atuais, pois que não há incompatibilidades entre esta e aquela situação.

Nesse sentido, cada uma das casas do CN deve propor aperfeiçoamentos aos textos que lhe são apresentados para garantir maior eficiência do gasto público sem prejuízo do alcance do objetivo a que está vinculado.

Diante disso, apresentamos esta emenda que visa a reduzir os riscos decorrentes do pagamento antecipado, especialmente, no caso do transporte das mercadorias adquiridas desde as instalações dos fornecedor até sua entrega em território nacional.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00033

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00034

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princípios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00035

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da Covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse tal seria inócuo, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP 961/2020) a MP 926/2020. A vigência e aplicação da MP 961 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, se trata de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00036

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das Comissões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00037

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00038

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificado. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicado em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princípios da Administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00039

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse, tal seria inócuo, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP 961/2020) a MP 926/2020. A vigência e aplicação da MP 961/2020 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, se trata de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00040

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquele lapso temporal, específicas para o combate ao coronavírus.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA

PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00041

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 961, de 2020)

O art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....
.....

II – o pagamento antecipado nos contratos administrativos, desde que represente condição relevante para viabilizar maior competitividade nas licitações ou para assegurar o prosseguimento da execução de contratos atingidos direta ou indiretamente pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

.....
§ 1º .....

I – prever, para as novas contratações, a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta;

II – prever, para contratos em execução quando da entrada em vigor desta lei, a antecipação de pagamento em termo aditivo, limitada a 20% do valor residual do contrato, com deduções proporcionais nos pagamentos subsequentes até a extinção do contrato;

III – exigir, em todos os casos, a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas no conteúdo Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020, visam a melhor definir os pressupostos para a utilização da hipótese da antecipação de pagamento em contratos administrativos, assim como estender esta possibilidade aos contratos administrativos em execução quando da entrada em vigor da lei.

Ao que se infere, o conteúdo originário da MP n. 961, ao restringir a possibilidade da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, acaba por privar deste mecanismo os contratos que mais se ressentem dos efeitos agudos da etapa crítica da pandemia. É notório que, na imensa maioria dos casos, a execução destes contratos está sob o risco de descontinuidade em função das seriíssimas dificuldades operacionais e financeiras havidas no contexto da pandemia da COVID-19. O mecanismo de antecipação de pagamento pode ser apto a aliviar a pressão financeira dos contratados e a encorajar o prosseguimento da execução do contrato.

Observe-se que, a prevalecer a utilização restrita da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, tal apenas terá efetividade a partir de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei – lapso mínimo demandado para que os processos de licitação e contratação se concluam. Será uma solução que, embora concebida para o enfrentamento do contexto de emergência, é aplicada num contexto pós-emergência. Se assim prevalecer, a MP estará dando um tratamento para a hipótese da antecipação de pagamento divorciada das razões que motivaram a sua concepção. Vale lembrar que a exposição de motivos da MP n. 961 considera a antecipação de pagamento medida "relevante e urgente", cuja utilização se justifica no contexto de "calamidade pública".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

É imperioso, portanto, estender a possibilidade da antecipação de pagamento àqueles contratos que mais se ressentem dos efeitos deletérios da crise da pandemia: precisamente os contratos atuais e em execução. Desta forma, é fundamental que o conteúdo normativo da MP 961 seja alterado para acolher expressamente a possibilidade de utilização do mecanismo de antecipação de pagamento nos contratos em execução quando da entrada em vigência da lei.

Neste particular, propõe-se que esta possibilidade seja instituída mediante termo aditivo, assim como que a antecipação de pagamento esteja limitada a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato (do valor residual previsto para a remuneração do contratado).

Sala da Comissão, de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00042

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu art. 1º, III, a MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a aplicar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para a contratação de **quaisquer** obras, serviços, compras, alienações e locações.

Embora o RDC apresente certas vantagens em relação às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, algumas de suas previsões são objeto de discussão, tendo sido inclusive impugnadas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.645 e 4.655, ainda pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Na petição inicial da segunda ADI, ajuizada pelo Procurador-Geral da República, colhe-se a respeito da contratação integrada, regime de execução de obras previsto na Lei nº 12.462, de 2011:

> 31. Há duas implicações nesse regime, ambas em desconformidade com o parâmetro constitucional.
>
> 32. A primeira delas é que obras e serviços serão contratados sem que previamente se tenha definido, de forma clara, o seu objeto.
>
> 33. A definição prévia do objeto é um imperativo decorrente do princípio da isonomia dos concorrentes, pois é a partir deles que as diversas propostas podem ser objetivamente comparadas. [...]
>
> 42. A segunda implicação no modelo de empreitada integral adotado pela Lei nº 12.462, ao permitir que se concentrem num mesmo contratante o projeto básico e a execução da obra e/ou serviço, está no desvirtuamento de todos os propósitos da licitação, como são aqueles inscritos no art. 37, XXI, da CR.

Em recente parecer na mesma ADI, a PGR reafirmou sua posição inicial sobre a inconstitucionalidade da Lei, atentando para uma excessiva delegação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a regulamento da disciplina do processo licitatório: *A Lei nº 12.462/2011 ofende os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência, e os comandos do art. 37- XXI da Constituição da República, porquanto deixa de estabelecer parâmetros mínimos para identificar obras, serviços e compras que devem seguir o RDC, transferindo a ato infralegal do Executivo a definição do regime jurídico da licitação pública*.

Fato é que a legislação já permite a adoção do RDC a inúmeros objetos. Apenas para citar alguns, podemos elencar: as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento, as desenvolvidas por órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação, ou ainda no âmbito da segurança pública; as obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia, as relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística, bem como a construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo.

É tendo em vista esse vasto âmbito de aplicação do RDC que podemos questionar a legitimidade da ampliação, por medida provisória, das hipóteses de sua aplicação. Como se sabe, as medidas provisórias somente podem ser editadas se relevantes e urgentes. Ora, a própria exposição de motivos que acompanha a MPV parece afastar a existência desses requisitos, no caso do dispositivo que amplia o âmbito do RDC. Nela se afirma que a medida é urgente, tendo em vista que parte dos servidores públicos estão no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares. Afirma-se também que o RDC é a *única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica*.

Como assinalado, o RDC já pode ser adotado nas obras e serviços de engenharia no SUS. Não apenas nesse âmbito, mas para obras em diversos setores da Administração Pública. Ademais, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prevê a possibilidade de realização do pregão por meio eletrônico (art. 2º), permitindo, assim, a realização de compras de bens e serviços comuns dessa maneira. Não bastasse isso, há muito se admite a realização do pregão na contratação de serviços de engenharia comuns (cf. Acórdão nº 2.079/2007 e Acórdão nº 713/2019, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União). Assim, revela-se insubsistente a justificativa utilizada na exposição de motivos para a ampliação do RDC. De resto, se a preocupação manifestada na exposição de motivos é a de possibilitar o uso de recursos eletrônicos nas licitações para contratação de quaisquer obras, isso poderia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser feito pela simples autorização de uso do RDC nas contratações desse tipo de objeto, e não na sua extensão indiscriminada a obras, serviços, compras, alienações e locações.

É digno de nota que a exposição de motivos alude expressamente à contratação integrada como uma das vantagens do RDC que teriam seu uso ampliado a partir da autorização concedida pela MPV. Como mencionamos, a contratação integrada é um dos pontos mais controvertidos da Lei do RDC, tendo sua constitucionalidade contestada na ADI nº 4.655, que aguarda julgamento no STF.

Não pretendemos aqui afirmar que a extensão do RDC seria necessariamente inconstitucional e deletéria ao interesse público, mas a precaução e o cuidado que o tema exige recomendam que ele seja examinado pelas vias legislativas ordinárias, não pelo instrumento excepcional da medida provisória.

Por tais razões, propomos a supressão do inciso III do *caput* do art. 1º da MPV e solicitamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00043

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se a expressão "nas licitações e" do inciso II do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º, II, da MPV nº 961, de 2020, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar *pagamento antecipado nas licitações e nos contratos*, nas hipóteses nele especificadas. Ora, os pagamentos a cargo da Administração são realizados no curso das relações contratuais que mantém. Assim, só faz sentido falar em pagamentos antecipados no âmbito dos contratos, não das licitações.

Essa é a singela razão que nos leva a propor suprimir a referência a licitações no inciso II do *caput* do art. 1º da MPV, contando com o apoio dos nobres Congressistas para ver a presente emenda aprovada.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00044

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, § 2º, da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá exigir do contratado a prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto, podendo adotar adicionalmente outras cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a emissão de título de crédito pelo contratado;

III - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

IV - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública a realizar pagamentos antecipados aos contratados, desde que representem condição indispensável para se obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou quando propiciem significativa economia de recursos. Para tanto, a Administração deverá prever a antecipação de pagamento no edital da licitação ou no instrumento formal de adjudicação direta, bem como exigir devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. Além dessas medidas, a MPV estabelece que a Administração **poderá** prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento, como a prestação de garantia pelo contratado, a emissão de título de crédito, a exigência de certificação do produto ou do fornecedor, entre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A realização de pagamentos antecipados nos contratos administrativos é objeto de longa controvérsia, havendo quem afirme que ela seria vedada, ante as exigências feitas pelos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964, para o processo de liquidação e pagamento de despesa. Outros entendem que a própria Lei nº 8.666, de 1993, admite o pagamento antecipado, ao submeter as compras governamentais a condições de pagamento semelhantes às do setor privado (art. 15, III) e aludir à concessão de descontos por eventuais antecipações de pagamentos (art. 40, XIV, *d*).

Fato é que o Tribunal de Contas da União, ao interpretar a legislação sobre a matéria, tem destacado que tais pagamentos só se justificam em condições excepcionalíssimas e desde que concedidas garantias pelo contratado: *a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos risco inerentes à operação* (Acórdão nº 1.341/2010 – Plenário). Também a doutrina adverte que o pagamento antecipado deve *ser condicionado à prestação de garantias efetivas e idôneas destinadas a evitar prejuízos à Administração* (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, Comentário ao art. 55, n. 16, *ebook*).

Ora, a MPV andou bem ao estabelecer as hipóteses em que justificariam o pagamento antecipado (art. 1º, II). No entanto, ao tratar dos requisitos a serem observados para resguardar a posição do Poder Público, tratou a exigência de cautelas e garantias como uma mera faculdade. Ao adiantar valores ao contratado, a Administração assume riscos não desprezíveis. No caso de inexecução, a depender do caso concreto, é possível que o prejuízo nunca venha a ser recuperado. Por isso, a exigência de garantia não pode constituir uma faculdade da Administração, razão por que propomos mudança no § 2º do art. 1º da MPV, para harmonizá-lo com o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Na certeza de ser imperioso esse ajuste na MPV, solicitamos o apoio dos demais Congressistas, para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00045

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 2º** O disposto nesta Medida Provisória aplica-se às licitações iniciadas e contratos celebrados na vigência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional de que trata o art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, estabelece que suas disposições se aplicam aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como aos contratos firmados no mesmo período, independentemente de seu prazo ou do prazo de suas prorrogações. Em assim o prevendo, a MPV, embora não seja clara a respeito, finda por permitir a aplicação de suas normas às licitações que ocorrerem a aos contratos que forem celebrados até 31 de dezembro de 2020. Isso porque, nos termos do art. 1º do mencionado Decreto Legislativo, o estado de calamidade pública terá efeitos até aquela data.

Ora, o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, foi editado para dispensar a União do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que tratam os arts. 65 e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Faz todo sentido, portanto, eleger como data final da calamidade o dia 31 de dezembro, quando se encerra o exercício financeiro.

O mesmo não pode ser dito com relação a outras medidas cuja adoção tenha se justificado em razão da pandemia de Covid-19 e não estejam atreladas ao ciclo orçamentário. A situação de emergência dela decorrente pode se encerrar antes do fim do ano, assim como pode perdurar por mais tempo que isso.

A presente emenda colima vincular o regime instituído pela MPV à duração da situação de emergência de saúde pública de importância internacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, nos mesmos moldes fixados na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Com a convicção de que a alteração proposta aperfeiçoa o texto da MPV, rogamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00046

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, § 1º, I, da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 1º**.....

§ 1º.....

I – regular a antecipação de pagamento no edital do certame, em especial suas condições, valores admitidos e critérios de avaliação das propostas que a prevejam, bem como, no contrato, as respectivas datas e montantes;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, prevê a possibilidade de realização de pagamentos antecipados da Administração Pública nas contratações que fizer, admitindo-os em duas hipóteses: quando representarem condição indispensável para se obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou quando eles propiciarem significativa economia de recursos (art. 1º, II). A MPV estabelece também que a Administração deverá prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta (art. 1º, § 1º, I).

Entendemos haver uma clara dificuldade lógica na conjugação das normas do inciso II do *caput* e do inciso I do § 1º do art. 1º da MPV, ao menos se entendermos que a expressão "prever a antecipação de pagamento em edital" signifique estabelecer o *quantum* ou o percentual dessa antecipação. Isso porque, em princípio, só se pode ter certeza de que o pagamento antecipado constitui condição indispensável para se obter o bem ou propicia significativa economia de recursos uma vez iniciado o processo licitatório. Como a Administração pode ter absoluta certeza de que todos os potenciais interessados em contratar só o farão se receberem uma antecipação de pagamento? E como pode assegurar que eventual economia de recursos propiciada pela antecipação de pagamento será significativa antes de receber as propostas dos licitantes?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faz-se, portanto, mister modificar o inciso I do § 1º do art. 1º da MPV, para esclarecer que a Administração deve regular, no edital do certame, as condições, valores admitidos e critérios de avaliação das propostas que prevejam antecipação de pagamento, bem como, no contrato, as respectivas datas e montantes.

Por entendermos que a presente emenda aperfeiçoa o texto da MPV, solicitamos o apoio dos Senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00047

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, renumerando-se os demais, adaptando a referência feita ao inciso II do *caput* no § 1º do mesmo artigo e suprimindo, na ementa da MPV, a expressão "adequa os limites de dispensa de licitação".

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta referidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que hoje são de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 16,7 mil reais para os demais serviços e compras.

A MPV procura estabelecer um vínculo entre as modificações realizadas e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia de Covid-19.

Cabe notar que o Poder Executivo já editou diversas medidas provisórias destinadas ao enfrentamento da pandemia, algumas delas tratando especificamente das licitações e contratações públicas. A MPV nº 926, de 2020, por exemplo, dando nova redação ao art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê ser *dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*. Essa hipótese de dispensa é temporária, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública. Ademais, todas as contratações feitas nesses termos devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Internet.

Ora, a mudança realizada pelo inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, tem caráter genérico, permitindo a dispensa de licitação, nos valores nela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previstos, em quaisquer contratações do Poder Público, mesmo daquelas que nada tenham a ver com o enfrentamento da pandemia. Aliás, se se restringisse a estas, seria inócua (salvo no caso de obras), já que, como visto, nas contratações para combate à pandemia os certames já são dispensáveis, independentemente do valor.

Não vislumbramos quaisquer razões de interesse público a justificar o aumento do limite para dispensa promovido nesses termos, tampouco existe relevância e urgência nessa alteração. A grave situação originada da pandemia de Covid-19 não pode servir de álibi para o afrouxamento de exigências dirigidas ao cumprimento dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e economicidade (arts. 5º, *caput*, 37, *caput*, 70, *caput*, da Constituição).

Por tais razões, propomos a supressão do inciso I do art. 1º da MPV e rogamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00048

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se, no art. 1º, I, *b*, da MPV nº 961, de 2020, a expressão "e para alienações", bem como se substitua, na mesma alínea, a expressão "compra ou alienação" por "ou compra".

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta previstos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo, inclusive, menção a esse artigo.

Ocorre que o art. 24, II, da referida Lei não prevê dispensa de certame em razão do valor para alienações feitas pela Administração Pública. Os casos de dispensa nas alienações encontram-se disciplinados no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e se fundam em peculiaridades do adquirente ou do próprio bem alienado, a justificarem, atendido o interesse público, a realização do negócio sem a prévia licitação.

Como se encontra redigida a MPV, a Administração poderá alienar bens com valor estimado de até 50 mil reais para qualquer pessoa, sem que precise justificar a escolha, o que atenta contra o princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituição), além de dar ensejo, pela ausência de um leilão competitivo, a alienação de bens por valores menos vantajosos para o Poder Público, caso haja mais de um interessado em adquiri-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, propomos a supressão, no art. 1º, I, *b*, da MPV, das referências a alienações, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 961
00049

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA /2020

Acrescente – se ao Art. 1º inciso II a alínea "c";

Art.1º .....

I - .....

a) .....

b) .....

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

c) os recursos repassados pela administração pública, através de convênio ou contrato de repasse, desde que os valores referentes às parcelas ou a integralidade destes, já tenham sido depositados na conta corrente especificada no plano de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta emenda visa garantir aos gestores públicos, a legalidade, licitude, moralidade, probidade administrativa e transparência do gasto público, sabendo que os recursos repassados entre os entes da federação, necessitam informar a conta específica vinculada ao plano de trabalho apresentado ao órgão concedente, estes que somente podem ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, enquanto não seja aplicada à finalidade específica, conforme determinação tácita do TCU. Em nenhuma hipótese os recursos podem ser transferidos para movimentação em outras contas do convenente ou gerenciados recursos de diversos convênios em uma mesma conta, bem como a reposição de valores oriundos de recurso próprio, sabendo que os pagamentos devem seguir todos os estágios de pagamento de despesas na administração pública: empenho, liquidação e pagamento.

O pagamento é o estágio final de uma despesa. consiste na ordem bancária no valor correspondente ao produto entregue ou ao serviço prestado. Convênios e Outros Repasses, os pagamentos, que, antes da vigência do Decreto 6.170/2007, podiam ser realizados mediante a emissão de cheques nominativos, ordem bancária, DOC ou TED, agora só podem ser feitos exclusivamente mediante crédito em conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos:

• por ato da autoridade máxima do concedente;

• na execução do objeto pelo convenente por regime direto;

• no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

O Tribunal de Contas da União destaca a necessidade de que haja previsão no edital de licitação e no contrato de fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como o fornecedor ou o concedente apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido;

•Não podem ser antecipados pagamentos a fornecedores de bens e serviços, salvo em casos admitidos em lei, mediante garantias. Além de correr o risco de não ter o objeto cumprido pelo fornecedor – e ver-se responsabilizado pelo montante pago indevidamente – o gestor fica sujeito à aplicação de multa pelo descumprimento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

legislação. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor. Ou seja, cada débito em conta deverá estar suportado por documentos comprobatórios da execução efetiva da despesa (empenho, nota fiscal, recibo, cópia de cheque) no mesmo valor.

"Fica a Administração obrigada a efetuar pagamento de despesas que realizar nos prazos indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente. Cada parte somente poderá ser paga após concluídos e aprovados pela autoridade competente os trabalhos relativos a etapas ou parcelas anteriores, por exemplo. Na hipótese de obras e serviços de engenharia, pagamento de etapas ou parcelas definido no cronograma físico-financeiro deve ter sequência lógica, a fim de evitar que se pague etapa ou parcela sem que a anterior tenha sido executada e aceita, por se caracterizar antecipação de pagamento, que não é permitido."

"É evidente que para impedir a realização de pagamentos antecipados, deve-se exigir também dos licitantes que vinculem, em seus cronogramas, o percentual relativo à etapa executada ao seu respectivo valor no orçamento do projeto. Tal cuidado, aliado à adoção do critério de aceitabilidade de preço unitário no instrumento convocatório, conforme exige o art. 40, inciso X da Lei 8669/93, compatibiliza o cronograma de pagamentos da proposta do licitante ao cronograma de desembolso da Administração, que depende da disponibilidade dos recursos públicos. Convém lembrar que o art. 40, IX, b, da Lei de Licitações e Contratos exige que o Edital indique o cronograma de desembolsos máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Acórdão 2650/2007 Plenário (Relatório do Ministro Relator)"

"Nada obstante, o ato convocatório da licitação e o contrato poderão autorizar antecipação de pagamento em duas situações, devidamente justificadas. A primeira, prevista no art. 40, inciso XIV, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, relaciona-se à possibilidade de a Administração eventualmente antecipar o cronograma de pagamento, referente a etapas ou parcelas já executadas, quando houver contrapartida sob forma de desconto previsto no edital. A segunda, que independe de liquidação da despesa, decorre de situações fáticas ou mercadológicas especiais e excepcionalíssimas. Nesse caso, para que a Administração não corra risco de responder por qualquer prejuízo, o pagamento antecipado deverá estar condicionado à prestação de garantia efetiva, idônea e suficiente para a cobertura do montante antecipado a título de pagamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta, e no contrato."

https://portal.tcu.gov.br/Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU

Dessa forma, ressalta -se que a presente alínea apresentada, resguarda a probidade de entes federados quando da utilização da modalidade "antecipação de pagamento", em processos licitatórios, mesmo em períodos emergenciais, sendo necessário observar as sanções penais aplicáveis na gestão de recursos públicos.

Este é o motivo de propor a presente emenda, para a qual peço a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

aprovação.

Sala da Comissão, em de abril de 2020.

DEPUTADO JÚLIO DELGADO

PSB- MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00050

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao texto da MPV 961, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. X. As penalidades previstas na Lei nº 8.429, de 2 junho de 1992, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas em dobro, ao agente público e aos agentes privados que praticarem ilícitos contra a administração pública relacionados a compras e contratações firmadas com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961, de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, bem como faz adequações dos limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre as alterações acima citadas, a que merece maior atenção é àquela que atualiza o limite de gastos para as contratações e compras com dispensa de licitação.

Reconhecemos que a gravidade decorrente da calamidade pública provocada pelo Covid-19 justifica a adoção de medidas emergenciais. Com maior razão ainda aquelas voltadas a facilitar compras e contratações pelo Poder Público.

Entretanto, ao assegurar mais instrumentos de negociação aos gestores da Administração Pública nas aquisições, essencialmente voltadas ao combate ao Covid-19 e aos seus efeitos, **também deve-se imputar aos mesmos agentes públicos e/ou políticos maior responsabilidade**.

A mídia nacional vem noticiando, com certa frequência, **denúncias e suspeitas de superfaturamento** na compra de produtos destinados ao enfrentamento da Covid-19, como por exemplo, **na aquisição de máscaras e respiradores à preço bem superior ao comercializado no mercado**.

Tratando da gestão do dinheiro público, a responsabilização do agente público e/ou político deve ser bastante dura!

Portanto, nas hipóteses de compras mediante dispensa de licitação nos moldes apresentados pela MP 961, de 2020, é importante majorar as penalidades já previstas nas Leis 8.429, de 2 de junho de 1992 e na própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo a desestimular agentes públicos ou privados que, de modo oportunista e insensato, venham a “aproveitar” indevidamente do momento para obter proveito ilícito.

Como solução, sugere-se o agravamento das penas de quem cometer ilícito contra a Administração Pública, sempre que relacionados a compras e contratações firmadas nos termos desta MP.

Em razão do exposto, peço o apoio dos meus nobres pares a essa emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **JOSÉ NELTO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00051

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020:

"Art. 1º-A. Nos contratos celebrados pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderão ser, mediante justificação, prorrogados os prazos para adimplemento do contrato e afastada a aplicação das penalidades contratuais se comprovadas dificuldades na logística de distribuição, entrega ou prestação dos bens e serviços diretamente relacionadas à adoção das medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.979, de 2020, estabeleceu importantes medidas a serem adotadas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, entre elas o isolamento, a quarentena e a restrição de entrada e saída do País e de locomoção interestadual e intermunicipal por rodovias, portos ou aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não se questiona a importância e a necessidade de implementação das referidas medidas no combate à pandemia que assola o País, até porque o distanciamento social é, até o momento, a única forma eficaz que dispomos para preservar a vida e a saúde da população em face do novo coronavírus.

Por outro lado, também é inquestionável que a adoção das referidas medidas causa transtornos de toda ordem à população e também às empresas que, não raras vezes, se veem impedidas de cumprir os contratos vigentes.

É certo que a pandemia e as medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, configuram a força maior e o fato do príncipe previstos no art. 65, inc. II, "d", da Lei nº 8.666, de 1993, e dão ensejo à alteração dos contratos públicos por acordo entre as partes.

Contudo, entendemos que a expressa previsão em lei da possibilidade, mediante justificação, de prorrogação dos prazos para adimplemento dos contratos e de afastamento da aplicação das penalidades contratuais em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus trará mais segurança aos gestores públicos na sua adoção e um mínimo de tranquilidade às partes contratadas. Ademais, a presente proposição afastará intermináveis questionamentos judiciais relacionados ao cumprimento dos contratos públicos neste período.

Finalmente, é importante lembrar que os contratos públicos possuem pesadas cláusulas penais, que vão, desde a multa, até a declaração de inidoneidade e de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública. Não faz qualquer sentido aplicar essas penalidades em situações calamitosas e excepcionais como a que estamos vivendo. Além disso, a aplicação dessas penalidades, especialmente a declaração de inidoneidade ou de impedimento para licitar, poderá até mesmo ensejar o fechamento de empresas especializadas no fornecimento de bens específicos e na prestação de serviços à Administração Pública e, por conseguinte, contribuir para o agravamento crise econômica que também estar por vir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2020.

Deputado **EDUARDO COSTA**
PTB/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00052

MEDIDA PROVISÓRIA N. 961, DE 06 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº XXX

Dê-se nova redação aos seguintes dispositivos da Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020:

Art. 1º. (...)

II - o pagamento antecipado nos contratos administrativos, desde que represente condição relevante para viabilizar maior competitividade nas licitações ou para assegurar o prosseguimento da execução de contratos atingidos direta ou indiretamente pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

(...)

§ 1º (...):

I – prever, **para as novas contratações**, a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta;

II – prever, para contratos em execução quando da entrada em vigor desta lei, a antecipação de pagamento em termo aditivo, limitada a 20% do valor residual do contrato, com deduções proporcionais nos pagamentos subsequentes até a extinção do contrato;

III – exigir, **em todos os casos,** a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas no conteúdo Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020, visam a melhor definir os pressupostos para a utilização da hipótese da antecipação de pagamento em contratos administrativos, assim como estender esta possibilidade aos contratos administrativos em execução quando da entrada em vigor da lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao que se infere, o conteúdo originário da MP n. 961, ao restringir a possibilidade da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, acaba por privar deste mecanismo os contratos que mais se ressentem dos efeitos agudos da etapa crítica da pandemia. É notório que, na imensa maioria dos casos, a execução destes contratos está sob o risco de descontinuidade em função das seriíssimas dificuldades operacionais e financeiras havidas no contexto da pandemia da COVID-19. O mecanismo de antecipação de pagamento pode ser apto a aliviar a pressão financeira dos contratados e a encorajar o prosseguimento da execução do contrato.

Observe-se que, a prevalecer a utilização restrita da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, tal apenas terá efetividade a partir de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei – lapso mínimo demandado para que os processos de licitação e contratação se concluam. Será uma solução que, embora concebida para o enfrentamento do contexto de emergência, é aplicada num contexto pós-emergência. Se assim prevalecer, a MP estará dando um tratamento para a hipótese da antecipação de pagamento divorciada das razões que motivaram a sua concepção. Vale lembrar que a exposição de motivos da MP n. 961 considera a antecipação de pagamento medida “relevante e urgente”, cuja utilização se justifica no contexto de “calamidade pública”.

É imperioso, portanto, estender a possibilidade da antecipação de pagamento àqueles contratos que mais se ressentem dos efeitos deletérios da crise da pandemia: precisamente os contratos atuais e em execução. Desta forma, é fundamental que o conteúdo normativo da MP 961 seja alterado para acolher expressamente a possibilidade de utilização do mecanismo de antecipação de pagamento nos contratos em execução quando da entrada em vigência da lei.

Neste particular, propõe-se que esta possibilidade seja instituída mediante termo aditivo, assim como que a antecipação de pagamento esteja limitada a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato (do valor residual previsto para a remuneração do contratado).

Sala da Comissão, 11 de maio de 2020.

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR

(PL/BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00053

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Art. 1º Altere-se a alínea "b", do inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art 1º .....

.....

I - .....

..... .

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"(NR)

Justificação

A proposta retira a possibilidade da ampliação do valor da dispensa para as hipóteses de alienação de bens. Não se afigura prioritário e essencial que, nas circunstâncias calamitosas sob enfrentamento, com estreitamento dos recursos públicos em contraponto a um aumento na demanda por investimentos,

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

notadamente na área social, o Estado se despoje dos seus bens, tanto mais em regime procedimental mais flexível.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00054

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº , DE 2020.

Altere-se o art. 2º caput e Parágrafo único, transformando este em § 1º e acrescente-se o § 2º no texto da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se exclusivamente aos atos necessários à aquisição de bens, insumos e contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput, vedadas renovações.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas nos termos desta Medida Provisória serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

contratação ou aquisição, adotando-se campo e indicador específico como medida relativa ao enfrentamento da COVID-19".

Justificação

A urgência na superação dos mecanismos burocráticos regulares para a devida responsividade dos Poderes Públicos ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação pelo coronavírus coloca a atuação da administração pública em regime de excepcionalidade.

Nesse sentido, já editadas a Lei nº 13.979, de 2020 e as Medidas Provisórias nº 921, 928 e 951 que inovam e flexibilizam as normas para licitações e contratos públicos, agora o Poder Executivo agrega a disciplina da Medida Provisória nº 961 que enseja aperfeiçoamento conforme propositura acima com vistas a: (a) deixar explicita a aplicação restrita não apenas quanto ao aspecto temporal (durante o estado de calamidade pública), como material, referente à necessidade das aquisições e contratações necessárias ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional.

É fundamental, a bem de um controle *ex ante* dos atos da Administração Pública, que a adoção de um estado de legalidade excepcional e com maior potencial de eficiência, essencial às circunstâncias sob enfrentamento, não tenha frestas que viabilizem tornar a exceção em regra, por conveniências públicas ou abusos privados.

Sob igual propósito, importa reforçar o foco na transparência e motivação dos atos praticados, o que se propõe nos termos do sugerido parágrafo único à semelhança do que dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, acrescendo que a adoção de campo e indicador específico como processo e contrato adotado para enfrentamento da pandemia propiciará visibilidade mais direta e viabilizará o exercício mais dinâmico, efetivo e devidamente direcionado aos fins pactuados democraticamente, pelos controles internos e externos, assim como pelo controle social em geral.

Releva atentar que as ações de enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus estão sujeitas, para além dos controles ordinários nos termos da legislação vigente, a controle excepcionais e aditivos, a exemplo da Comissão Mista instituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União conforme

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e do Ministério Público da União/Procuradoria Geral da República através do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIACCOVID-19), de modo que o acesso mais direto a tais informações facilitará o exercício das atividades de controle, essenciais à tutela do interesse público.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00055

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, § 1º, I, da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 1º**.....

§ 1º.....

I – regular a antecipação de pagamento no edital do certame, em especial suas condições, valores admitidos e critérios de avaliação das propostas que a prevejam, bem como, no contrato, as respectivas datas e montantes;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, prevê a possibilidade de realização de pagamentos antecipados da Administração Pública nas contratações que fizer, admitindo-os em duas hipóteses: quando representarem condição indispensável para se obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou quando eles propiciarem significativa economia de recursos (art. 1º, II). A MPV estabelece também que a Administração deverá prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta (art. 1º, § 1º, I).

Entendemos haver uma clara dificuldade lógica na conjugação das normas do inciso II do *caput* e do inciso I do § 1º do art. 1º da MPV, ao menos se entendermos que a expressão "prever a antecipação de pagamento em edital" signifique estabelecer o *quantum* ou o percentual dessa antecipação. Isso porque, em princípio, só se pode ter certeza de que o pagamento antecipado constitui condição indispensável para se obter o bem ou propicia significativa economia de recursos uma vez iniciado o processo licitatório. Como a Administração pode ter absoluta certeza de que todos os potenciais interessados em contratar só o farão se receberem uma antecipação de pagamento? E como pode assegurar que eventual economia de recursos propiciada pela antecipação de pagamento será significativa antes de receber as propostas dos licitantes?

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faz-se, portanto, mister modificar o inciso I do § 1º do art. 1º da MPV, para esclarecer que a Administração deve regular, no edital do certame, as condições, valores admitidos e critérios de avaliação das propostas que prevejam antecipação de pagamento, bem como, no contrato, as respectivas datas e montantes.

Por entendermos que a presente emenda aperfeiçoa o texto da MPV, solicitamos o apoio dos Senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00056

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 2º** O disposto nesta Medida Provisória aplica-se às licitações iniciadas e contratos celebrados na vigência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional de que trata o art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, estabelece que suas disposições se aplicam aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como aos contratos firmados no mesmo período, independentemente de seu prazo ou do prazo de suas prorrogações. Em assim o prevendo, a MPV, embora não seja clara a respeito, finda por permitir a aplicação de suas normas às licitações que ocorrerem a aos contratos que forem celebrados até 31 de dezembro de 2020. Isso porque, nos termos do art. 1º do mencionado Decreto Legislativo, o estado de calamidade pública terá efeitos até aquela data.

Ora, o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, foi editado para dispensar a União do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que tratam os arts. 65 e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Faz todo sentido, portanto, eleger como data final da calamidade o dia 31 de dezembro, quando se encerra o exercício financeiro.

O mesmo não pode ser dito com relação a outras medidas cuja adoção tenha se justificado em razão da pandemia de Covid-19 e não estejam atreladas ao ciclo orçamentário. A situação de emergência dela decorrente pode se encerrar antes do fim do ano, assim como pode perdurar por mais tempo que isso.

A presente emenda colima vincular o regime instituído pela MPV à duração da situação de emergência de saúde pública de importância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internacional reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, nos mesmos moldes fixados na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Com a convicção de que a alteração proposta aperfeiçoa o texto da MPV, rogamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00057

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se a expressão "nas licitações e" do inciso II do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º, II, da MPV nº 961, de 2020, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar *pagamento antecipado nas licitações e nos contratos*, nas hipóteses nele especificadas. Ora, os pagamentos a cargo da Administração são realizados no curso das relações contratuais que mantém. Assim, só faz sentido falar em pagamentos antecipados no âmbito dos contratos, não das licitações.

Essa é a singela razão que nos leva a propor suprimir a referência a licitações no inciso II do *caput* do art. 1º da MPV, contando com o apoio dos nobres Congressistas para ver a presente emenda aprovada.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00058

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu art. 1º, III, a MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a aplicar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para a contratação de **quaisquer** obras, serviços, compras, alienações e locações.

Embora o RDC apresente certas vantagens em relação às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, algumas de suas previsões são objeto de discussão, tendo sido inclusive impugnadas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.645 e 4.655, ainda pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Na petição inicial da segunda ADI, ajuizada pelo Procurador-Geral da República, colhe-se a respeito da contratação integrada, regime de execução de obras previsto na Lei nº 12.462, de 2011:

> 31. Há duas implicações nesse regime, ambas em desconformidade com o parâmetro constitucional.
>
> 32. A primeira delas é que obras e serviços serão contratados sem que previamente se tenha definido, de forma clara, o seu objeto.
>
> 33. A definição prévia do objeto é um imperativo decorrente do princípio da isonomia dos concorrentes, pois é a partir deles que as diversas propostas podem ser objetivamente comparadas. [...]
>
> 42. A segunda implicação no modelo de empreitada integral adotado pela Lei nº 12.462, ao permitir que se concentrem num mesmo contratante o projeto básico e a execução da obra e/ou serviço, está no desvirtuamento de todos os propósitos da licitação, como são aqueles inscritos no art. 37, XXI, da CR.

Em recente parecer na mesma ADI, a PGR reafirmou sua posição inicial sobre a inconstitucionalidade da Lei, atentando para uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

excessiva delegação a regulamento da disciplina do processo licitatório: *A Lei nº 12.462/2011 ofende os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência, e os comandos do art. 37- XXI da Constituição da República, porquanto deixa de estabelecer parâmetros mínimos para identificar obras, serviços e compras que devem seguir o RDC, transferindo a ato infralegal do Executivo a definição do regime jurídico da licitação pública*.

Fato é que a legislação já permite a adoção do RDC a inúmeros objetos. Apenas para citar alguns, podemos elencar: as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento, as desenvolvidas por órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação, ou ainda no âmbito da segurança pública; as obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia, as relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística, bem como a construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo.

É tendo em vista esse vasto âmbito de aplicação do RDC que podemos questionar a legitimidade da ampliação, por medida provisória, das hipóteses de sua aplicação. Como se sabe, as medidas provisórias somente podem ser editadas se relevantes e urgentes. Ora, a própria exposição de motivos que acompanha a MPV parece afastar a existência desses requisitos, no caso do dispositivo que amplia o âmbito do RDC. Nela se afirma que a medida é urgente, tendo em vista que parte dos servidores públicos estão no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares. Afirma-se também que o RDC é a *única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica*.

Como assinalado, o RDC já pode ser adotado nas obras e serviços de engenharia no SUS. Não apenas nesse âmbito, mas para obras em diversos setores da Administração Pública. Ademais, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prevê a possibilidade de realização do pregão por meio eletrônico (art. 2º), permitindo, assim, a realização de compras de bens e serviços comuns dessa maneira. Não bastasse isso, há muito se admite a realização do pregão na contratação de serviços de engenharia comuns (cf. Acórdão nº 2.079/2007 e Acórdão nº 713/2019, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União). Assim, revela-se insubsistente a justificativa utilizada na exposição de motivos para a ampliação do RDC. De resto, se a preocupação manifestada na exposição de motivos é a de possibilitar o uso de recursos eletrônicos nas licitações para contratação de quaisquer obras, isso poderia ser feito pela simples autorização de uso do RDC nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratações desse tipo de objeto, e não na sua extensão indiscriminada a obras, serviços, compras, alienações e locações.

É digno de nota que a exposição de motivos alude expressamente à contratação integrada como uma das vantagens do RDC que teriam seu uso ampliado a partir da autorização concedida pela MPV. Como mencionamos, a contratação integrada é um dos pontos mais controvertidos da Lei do RDC, tendo sua constitucionalidade contestada na ADI nº 4.655, que aguarda julgamento no STF.

Não pretendemos aqui afirmar que a extensão do RDC seria necessariamente inconstitucional e deletéria ao interesse público, mas a precaução e o cuidado que o tema exige recomendam que ele seja examinado pelas vias legislativas ordinárias, não pelo instrumento excepcional da medida provisória.

Por tais razões, propomos a supressão do inciso III do *caput* do art. 1º da MPV e solicitamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00059

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, § 2º, da MPV nº 961, de 2020:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá exigir do contratado a prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto, podendo adotar adicionalmente outras cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a emissão de título de crédito pelo contratado;

III - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

IV - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública a realizar pagamentos antecipados aos contratados, desde que representem condição indispensável para se obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou quando propiciem significativa economia de recursos. Para tanto, a Administração deverá prever a antecipação de pagamento no edital da licitação ou no instrumento formal de adjudicação direta, bem como exigir devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. Além dessas medidas, a MPV estabelece que a Administração **poderá** prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento, como a prestação de garantia pelo contratado, a emissão de título de crédito, a exigência de certificação do produto ou do fornecedor, entre outras.

A realização de pagamentos antecipados nos contratos administrativos é objeto de longa controvérsia, havendo quem afirme que ela seria vedada, ante as exigências feitas pelos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964, para o processo de liquidação e pagamento de despesa. Outros entendem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a própria Lei nº 8.666, de 1993, admite o pagamento antecipado, ao submeter as compras governamentais a condições de pagamento semelhantes às do setor privado (art. 15, III) e aludir à concessão de descontos por eventuais antecipações de pagamentos (art. 40, XIV, *d*).

Fato é que o Tribunal de Contas da União, ao interpretar a legislação sobre a matéria, tem destacado que tais pagamentos só se justificam em condições excepcionalíssimas e desde que concedidas garantias pelo contratado: *a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos risco inerentes à operação* (Acórdão nº 1.341/2010 – Plenário). Também a doutrina adverte que o pagamento antecipado deve *ser condicionado à prestação de garantias efetivas e idôneas destinadas a evitar prejuízos à Administração* (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, Comentário ao art. 55, n. 16, *ebook*).

Ora, a MPV andou bem ao estabelecer as hipóteses em que justificariam o pagamento antecipado (art. 1º, II). No entanto, ao tratar dos requisitos a serem observados para resguardar a posição do Poder Público, tratou a exigência de cautelas e garantias como uma mera faculdade. Ao adiantar valores ao contratado, a Administração assume riscos não desprezíveis. No caso de inexecução, a depender do caso concreto, é possível que o prejuízo nunca venha a ser recuperado. Por isso, a exigência de garantia não pode constituir uma faculdade da Administração, razão por que propomos mudança no § 2º do art. 1º da MPV, para harmonizá-lo com o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Na certeza de ser imperioso esse ajuste na MPV, solicitamos o apoio dos demais Congressistas, para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00060

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, renumerando-se os demais, adaptando a referência feita ao inciso II do *caput* no § 1º do mesmo artigo e suprimindo, na ementa da MPV, a expressão "adequa os limites de dispensa de licitação".

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta referidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que hoje são de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 16,7 mil reais para os demais serviços e compras.

A MPV procura estabelecer um vínculo entre as modificações realizadas e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia de Covid-19.

Cabe notar que o Poder Executivo já editou diversas medidas provisórias destinadas ao enfrentamento da pandemia, algumas delas tratando especificamente das licitações e contratações públicas. A MPV nº 926, de 2020, por exemplo, dando nova redação ao art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê ser *dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*. Essa hipótese de dispensa é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temporária, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública. Ademais, todas as contratações feitas nesses termos devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Internet.

Ora, a mudança realizada pelo inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, tem caráter genérico, permitindo a dispensa de licitação, nos valores nela previstos, em quaisquer contratações do Poder Público, mesmo daquelas que nada tenham a ver com o enfrentamento da pandemia. Aliás, se se restringisse a estas, seria inócua (salvo no caso de obras), já que, como visto, nas contratações para combate à pandemia os certames já são dispensáveis, independentemente do valor.

Não vislumbramos quaisquer razões de interesse público a justificar o aumento do limite para dispensa promovido nesses termos, tampouco existe relevância e urgência nessa alteração. A grave situação originada da pandemia de Covid-19 não pode servir de álibi para o afrouxamento de exigências dirigidas ao cumprimento dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e economicidade (arts. 5º, *caput*, 37, *caput*, 70, *caput*, da Constituição).

Por tais razões, propomos a supressão do inciso I do art. 1º da MPV e rogamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00061

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se, no art. 1º, I, *b*, da MPV nº 961, de 2020, a expressão "e para alienações", bem como se substitua, na mesma alínea, a expressão "compra ou alienação" por "ou compra".

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta previstos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo, inclusive, menção a esse artigo.

Ocorre que o art. 24, II, da referida Lei não prevê dispensa de certame em razão do valor para alienações feitas pela Administração Pública. Os casos de dispensa nas alienações encontram-se disciplinados no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e se fundam em peculiaridades do adquirente ou do próprio bem alienado, a justificarem, atendido o interesse público, a realização do negócio sem a prévia licitação.

Como se encontra redigida a MPV, a Administração poderá alienar bens com valor estimado de até 50 mil reais para qualquer pessoa, sem que precise justificar a escolha, o que atenta contra o princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituição), além de dar ensejo, pela ausência de um leilão competitivo, a alienação de bens por valores menos vantajosos para o Poder Público, caso haja mais de um interessado em adquiri-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, propomos a supressão, no art. 1º, I, *b*, da MPV, das referências a alienações, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

rr2020-04185

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00062

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo 2º à Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, renumerando-se os demais artigos:

> "Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei às escolas de que trata o art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e às entidades qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, como organizações da sociedade civil de interesse público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, como pontos ou pontões de cultura, na forma da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, ou como organizações da sociedade civil, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, relativamente aos recursos públicos por elas administrados em decorrência dos respectivos contratos de gestão, termos de parceria, termos de compromisso cultural, termos de colaboração, termos de fomento ou contrato equivalente.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, autorizou os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federados a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

realizar dispensa de licitação em casos específicos, efetuar pagamento antecipado de contratos e a aplicar o regime diferenciado de contratações públicas (RDC) para todas as contratações enquanto perdurar o estado de calamidade relacionado ao coronavírus (Covid-19).

Acreditamos que essas medidas devem ser estendidas às organizações parceiras do Estado, que devem prestar contas dos recursos públicos que administram e estão enfrentando as mesmas dificuldades dos órgãos e entidades públicos para adquirir bens, serviços e insumos durante a grave pandemia que assola o Brasil.

Por essa razão, estamos propondo a aplicação da Lei às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que devem prestar contas ao Poder Público dos recursos que administram, bem como às organizações sociais, às organizações da sociedade civil de interesse público, aos pontos de cultura e às organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 2014.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2020.

Deputado EDUARDO BARBOSA

2020-4815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00063

MEDIDA PROVISÓRIA N. 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA

Incluam-se, onde couberem, os seguintes dispositivos:

"Art. X Os contratos de prestação de serviços, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, termos de parceria, contratos de repasse assim como eventuais convênios remanescentes, celebrados entre órgãos da Administração Pública, direta ou indireta e suas fundações com entidades privadas sem fins lucrativos, não serão afetados enquanto durarem as medidas restritivas determinadas pelas autoridades públicas relativas à pandemia do novo coronavírus identificado como Covid-19, mesmo que haja suspensão ou alteração das atividades, garantida a manutenção do repasse de recursos estabelecidos nos termos originais.

§1º As entidades contratadas ou parceiras mencionadas no caput que mantiverem a totalidade dos contratos de trabalho, com ou sem vínculo empregatício e o pagamento aos cooperados, serão atendidas com prioridade no acesso a créditos públicos e quaisquer benefícios fiscais, especialmente o mencionado no caput do art. 2°.

§2º Caso haja necessidade de alteração ou suspensão das atividades, deverá ser repactuado o plano de trabalho, as metas e resultados, diferidos os prazos das prestações de contas, inclusive aquelas a serem apresentadas pelas organizações da sociedade civil aos órgãos da Administração Pública e por estes aos Tribunais de Contas competentes pela fiscalização dos instrumentos referidos no caput.

§3º Fica autorizada a celebração de parcerias emergenciais temporárias pelo poder público e as organizações da sociedade civil para atendimento ao combate ao novo coronavírus e ações correlatas, com postergação de exigências documentais preliminares e simplificação do plano de metas e resultados necessários à celebração do termo de colaboração, de fomento, contratos de gestão, termos de parceria, contratos de repasse ou convênios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§4º Para a execução do disposto no §3º as parcerias devem ser celebradas, preferencialmente, com as entidades que já são parceiras do poder público."

JUSTIFICATIVA

Essa emenda buscar dar segurança jurídica ao pagamento administrativo parcelado de débitos das Organizações Sociais junto à administração pública durante a recessão decorrente da pandemia do covid-19.
Muitos termos celebrados pela administração pública, com base na Lei 13.019/16, ou convênios e contratos de gestão, ocasionam devoluções ao erário relativas à prestação de cotas.
Considerando a recessão decorrente da pandemia, assim como para empresas, garante segurança jurídica para parcelamento destes débitos.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

Deputado AFONSO FLORENCE
PT-BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00064

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº_____

Incluam-se, onde couberem, os seguintes dispositivos:

"Art. X Os contratos de prestação de serviços, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, termos de parceria, contratos de repasse assim como eventuais convênios remanescentes, celebrados entre órgãos da Administração Pública, direta ou indireta e suas fundações com entidades privadas sem fins lucrativos, não serão afetados enquanto durarem as medidas restritivas determinadas pelas autoridades públicas relativas à pandemia do novo coronavírus identificado como Covid-19, mesmo que haja suspensão ou alteração das atividades, garantida a manutenção do repasse de recursos estabelecidos nos termos originais.

§1º As entidades contratadas ou parceiras mencionadas no caput que mantiverem a totalidade dos contratos de trabalho, com ou sem vínculo empregatício e o pagamento aos cooperados, serão atendidas com prioridade no acesso a créditos públicos e quaisquer benefícios fiscais, especialmente o mencionado no caput do art. 2°.

§2º Caso haja necessidade de alteração ou suspensão das atividades, deverá ser repactuado o plano de trabalho, as metas e resultados, diferidos os prazos das prestações de contas, inclusive aquelas a serem apresentadas pelas organizações da sociedade civil aos órgãos da Administração Pública e por estes aos Tribunais de Contas competentes pela fiscalização dos instrumentos referidos no caput.

§3º Fica autorizada a celebração de parcerias emergenciais temporárias pelo poder público e as organizações da sociedade civil para atendimento ao combate ao novo coronavírus e ações correlatas, com postergação de exigências documentais preliminares e simplificação do plano de metas e resultados necessários à celebração do termo de colaboração, de fomento, contratos de gestão, termos de parceria, contratos de repasse ou convênios.

§4º Para a execução do disposto no §3º as parcerias devem ser celebradas, preferencialmente, com as entidades que já são parceiras do poder público."

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda busca segurança jurídica para a continuidade dos contratos de parceria essenciais à prestação de serviço público, e que esses serviços não sejam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afetados enquanto durar as medidas de isolamento social, garantindo atendimento na saúde, e no social, às pessoas que mais precisam.

Permite, também, às Organizações Sociais, o acesso a crédito e outros instrumentos de apoio à prestação de serviço público, que estão sendo permitidos às empresas pela MPV.

Finalmente, também objetiva segurança jurídica para que, convindo à administração pública no combate à pandemia, sejam celebradas novas parcerias, agora emergenciais, condicionando que essa operação, ao ser restrita às entidades que já possuem instrumentos contratuais juridicamente perfeitos, restrinja-se às entidades comprovadamente portadoras de expertise na área demandada pela administração pública, e que a entidade contratada mantenha os contratos de trabalho existentes durante a vigência da nova parceria emergencial relacionada ao combate ao covid-19.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

Deputado AFONSO FLORENCE
PT-BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00065

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº_____

Incluam-se, onde couberem, os seguintes dispositivos:

"Art. X Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fica autorizada a alteração de objeto de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria e contratos de gestão celebrados entre órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, com entidade privada sem fins lucrativos, mediante a celebração de termo aditivo, com aprovação de novo plano de trabalho.

§ 1º A alteração do objeto de que trata o caput deste artigo fica condicionada à observação cumulativa dos seguintes critérios:

I - o instrumento esteja vigente;

II - o novo objeto seja relacionado a ações voltadas ao atendimento do estado de emergência ou calamidade pública relacionada ao COVID-19;

III – haja acordo entre os participes e viabilidade de execução; e

IV - seja mantida a categoria econômica da despesa do objeto inicial, vedada a alteração de despesas correntes por capital, ou vice-versa."

JUSTIFICAÇÃO

A emergência de combate à pandemia do COVID-19 impõe à administração pública providências para dirigir a prestação de serviços públicos por Organizações Sociais no sentido do combate à pandemia do covid-19, e sua repercussão maléfica sobre o atendimento da população que mais precisa do trabalho social da administração pública.

É de alto interesse publico que, nas três esferas federadas, os poderes públicos possam alterar o objeto de instrumentos jurídicos de parceira como termos de colaboração e termos de fomento, convenios, contratos de gestão, mediante celebração de termo aditivo e aprovação de novo plano de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Essa emenda visa dar segurança jurídica para a prestação de serviço público pelas Organizações da sociedade Civil (OSC) garantindo atendimento às pessoas que mais precisam.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

Deputado AFONSO FLORENCE
PT-BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00066

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº -
(À Medida Provisória nº 961, de 2020)
Modificativa

Altere-se o § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art 1 º .....
.....
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

....."

Justificação

O pagamento antecipado nas aquisições e contratações públicas constitui-se medida excepcionalíssima, que tem por balizas as normas do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666, de 1993, com previsão e justificativa explícita nos respectivos processos administrativo e edital.

A situação de emergencialidade em saúde pública que se impôs pela contaminação do coronavírus tem demonstrado imposições do mercado para suprir as demandas que se avolumaram exponencialmente em escala mundial, notadamente para materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares, que exigem mudanças de paradigmas normativos, entre eles, o pagamento antecipado nas contratações públicas.

A imposição mercadológica do mercado não deve, no entanto, suplantar a capacidade do Estado de um mínimo de lastro de segurança frente a tantas flexibilizações já autorizadas para viabilizar o suprimento das demandas.

Assim, a bem da adequada precaução e tutela dos recursos públicos, que se impõem pelo estado de calamidade pública, tem-se como recomendável a imposição do dever – e não de mera possibilidade, como consta do texto da Medida Provisória – de garantias com mínimo de idoneidade para a efetivação de pagamento antecipado, tal como sugere a emenda ora proposta.

/Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00067

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº -
(À Medida Provisória n.º 961, de 2020)
Modificativa

Art. 1º Altere-se a alínea "b", do inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art 1º .....
.....
I - .....
..... .

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificação

A proposta retira a possibilidade da ampliação do valor da dispensa para as hipóteses de alienação de bens. Não se afigura prioritário e essencial que, nas circunstâncias calamitosas sob enfrentamento, com estreitamento dos recursos públicos em contraponto a um aumento na demanda por investimentos, notadamente na área social, o Estado se despoje dos seus bens, tanto mais em regime procedimental mais flexível.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00068

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº -
(À Medida Provisória nº 961, de 2020)
Modificativa Aditiva

Altere-se o art. 2º caput e Parágrafo único, transformando este em § 1º e acrescente-se o § 2º no texto da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se exclusivamente aos atos necessários à aquisição de bens, insumos e contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput, vedadas renovações.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas nos termos desta Medida Provisória serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, adotando-se campo e indicador específico como medida relativa ao enfrentamento da COVID-19".

Justificação

A urgência na superação dos mecanismos burocráticos regulares para a devida responsividade dos Poderes Públicos ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação pelo coronavírus coloca a atuação da administração pública em regime de excepcionalidade.

Nesse sentido, já editadas a Lei nº 13.979, de 2020 e as Medidas Provisórias nº 921, 928 e 951 que inovam e flexibilizam as normas para licitações e contratos públicos, agora o Poder Executivo agrega a disciplina da Medida Provisória nº 961 que enseja aperfeiçoamento conforme propositura acima com vistas a: (a) deixar explicita a aplicação restrita não apenas quanto ao aspecto temporal (durante o estado de calamidade pública), como material, referente à necessidade das aquisições e contratações necessárias ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional.

É fundamental, a bem de um controle ex ante dos atos da Administração Pública, que a adoção de um estado de legalidade excepcional e com maior potencial de eficiência, essencial às circunstâncias sob enfrentamento, não tenha frestas que viabilizem tornar a exceção em regra, por conveniências públicas ou abusos privados.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sob igual propósito, importa reforçar o foco na transparência e motivação dos atos praticados, o que se propõe nos termos do sugerido parágrafo único à semelhança do que dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, acrescendo que a adoção de campo e indicador específico como processo e contrato adotado para enfrentamento da pandemia propiciará visibilidade mais direta e viabilizará o exercício mais dinâmico, efetivo e devidamente direcionado aos fins pactuados democraticamente, pelos controles internos e externos, assim como pelo controle social em geral.

Releva atentar que as ações de enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus estão sujeitas, para além dos controles ordinários nos termos da legislação vigente, a controle excepcionais e aditivos, a exemplo da Comissão Mista instituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União conforme Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e do Ministério Público da União/Procuradoria Geral da República através do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIACCOVID-19), de modo que o acesso mais direto a tais informações facilitará o exercício das atividades de controle, essenciais à tutela do interesse público.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão,

Senador Paulo Paim
PT/RS

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00069

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 961 de 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00070

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 961 de 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o inciso lll do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso lll do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princpios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00071

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 961 de 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da Covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse tal seria inócuo, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP 961/2020) a MP 926/2020. A vigência e aplicação da MP 961 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, se trata de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00072

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 961 de 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00073

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV 961 de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III, do Art. 1º, da Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020:

"Art. 1º .....

.....

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, com exceção do disposto no § 3º, do art. 6º, da referida lei.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Apesar da importância de algumas flexibilizações neste momento crítico que vivemos em razão da Pandemia, fato é que diversos gestores do Poder Público estão sendo denunciados e investigados pelo uso inadequado do dinheiro público, aproveitando-se da flexibilização conferida em razão da calamidade pública.

Visando dar maior transparência aos procedimentos licitatórios, não podemos, sob a justificativa da urgência em que nos encontramos, suprimir a publicidade, princípio constitucional da administração pública.

Inclusive em projetos votados recentemente, esta casa tem se pautado em reiterar a necessidade da atualização imediata de informações sobre os gastos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive em sitio eletrônico, não havendo sentido que se aplique, dentro do Regime Diferenciado de Contratação Públicas, que foi utilizado nas Olimpíadas em que diversas obras tiveram superfaturamento, a possibilidade de se manter o sigilo do orçamento previamente estimado para a contratação.

Assim, necessário o expresso afastamento do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ao presente caso, como medida de probidade e transparência, permitindo o fácil controle dos demais órgãos públicos e de toda a população sobre as formas que estão sendo geridos os recursos neste momento de combate ao COVID-19.

Sala das Sessões,

Senador MAJOR OLIMPIO

PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00074

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **SÉRGIO VIDIGAL**	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA **3 (x) MODIFICATIVA** 4 ( ) ADITIVA 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Altere-se o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo, **ficando vedadas as suas prorrogações**." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende evitar que as novas regras trazidas pela Medida Provisória nº 961, de 2020, possam ser utilizadas quando da prorrogação dos contratos firmados durante o período excepcional de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Por essa razão, nos termos da emenda, os contratos firmados durante o período de calamidade não poderão ser prorrogados. Impedimos com isso que as regras mais favoráveis aos licitantes sejam prorrogadas além do necessário. Prestigiamos assim a isonomia, a concorrência e a melhor oferta para a Administração Pública.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da emenda a fim de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aperfeiçoarmos o texto da Medida Provisória nº 961, de 2020.

DEPUTADO **SÉRGIO VIDIGAL**
PDT/ES

Brasília, 11 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00075

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO **SÉRGIO VIDIGAL**	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA **4 (X) ADITIVA** 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, nos seguintes termos:

> "Art. __ Fica permitido o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos em curso, desde que observadas alíneas "a" e b" do inciso II e, no que couber, os §§ 1º a 3º, todos do art. 1º desta Lei."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possibilita que o pagamento antecipado seja utilizado nas licitações e contratos em curso, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicie significativa economia de recursos. Além do mais, para que haja o pagamento antecipado, a Administração deverá observar, no que couber, as regras trazidas nos §§ 1º a 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, apenas aos atos realizados e aos contratos firmados no período durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A possibilidade de se utilizar o pagamento antecipado para as licitações em curso vai ao encontro da isonomia, ao garantir que situações semelhantes tenham o mesmo tratamento dado pelo Poder Público, independentemente do momento em que os atos e contratos foram realizados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da emenda a fim de aperfeiçoarmos o texto da Medida Provisória nº 961, de 2020.

DEPUTADO **SÉRGIO VIDIGAL**
PDT/ES

Brasília, 11 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00076

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961:

Art. XX. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99-A. Aplicam-se as penas em dobro aos crimes previstos nesta Seção se forem cometidos por ocasião de calamidade pública decretada pelo Poder Público."

JUSTIFICAÇÃO

Frente ao atual cenário de calamidade pública e crise agravada pela pandemia da Covid -19, é necessário que se observem também os impactos indiretos que tal situação tem gerado.

O avanço do estado de calamidade pública pode se tornar um cenário favorável para os mais diversos delitos de ordem corruptiva. Frente a simplificação de processos licitatórios, há, infelizmente, a possibilidade de

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

lidarmos com indivíduos que irão se aproveitar de forma criminosa de toda essa situação.

Aliás, tais situações já vêm sendo verificadas em diversas localidades do país[1], ensejando urgência no agravamento das penas previstas em lei, de modo a dissuadir os agentes públicos que identificam na crise e no afrouxamento dos controles uma oportunidade para o cometimento de atos ilícitos.

É necessário que a legislação avance, neste momento, para salvaguardar o bem público de ingerências e ações ilegais. Protegê-lo de maneira mais rígida, ao majorar as penas referentes aos crimes da Lei de Licitações, é assegurar uma melhor gestão desta crise. Trata-se de medida razoável e proporcional, já que a flexibilização das regras de compras públicas demanda, por outro lado, maior responsabilidade da parte dos gestores públicos.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de maio de 2020.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

---

[1]https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/importacao-de-respiradores-gera-prisoes-e-queda-de-secretarios.shtml.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00077

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, os seguinte artigos à Medida Provisória nº 961:

Art. XX. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão publicadas, em até 48 horas, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, as seguintes informações:

I - o nome do contratado;

II - o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;

III - o prazo contratual;

IV - o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

V - a descrição detalhada do objeto da contratação ou aquisição, incluindo valores unitários e quantidades; e

VI - outras informações que a administração julgar necessárias.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, os sítios eletrônicos deverão cumprir os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. XXX. A administração pública deve dar ampla publicidade e transparência para todos os atos dispostos nesta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

É importante reforçar que sempre devemos considerar os princípios constitucionais, da publicidade e transparência como regentes de toda a atuação pública, nisso se inclui, por óbvio, processos de contratação no âmbito da administração.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda como maneira de reafirmar a importância da observância desses princípios. Ainda que o Regime Diferenciado de Contratações Públicas e a Lei de Licitações já os assegurem, consideramos necessário, diante de um regime de exceção, que esses princípios, conjuntamente com outros requisitos, constem expressamente no texto da Medida Provisória, visto que esta promove alterações nas referidas Leis.

Entendemos ser pertinente, portanto, que diante de uma redação que amplia e facilita a realização de contratações e compras no âmbito do poder público, as ferramentas de transparência também sejam otimizadas e tragam mais clareza de como os gastos serão efetuados durante esse período.

Assim, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de maio de 2020.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00078

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961:

"Art. XX. Aplicam-se às contratações realizadas com base nesta MP as penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/1993, em dobro."

JUSTIFICAÇÃO

Frente ao atual cenário de calamidade pública e crise agravada pela pandemia da Covid -19, é necessário que se observem também os impactos indiretos que tal situação tem gerado.

O avanço do estado de calamidade pública pode se tornar um cenário favorável para os mais diversos delitos de ordem corruptiva. Frente a simplificação de processos licitatórios, há, infelizmente, a possibilidade de lidarmos com indivíduos que irão se aproveitar de forma criminosa de toda essa situação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Aliás, tais situações já vêm sendo verificadas em diversas localidades do país[1], ensejando urgência no agravamento das penas previstas em lei, de modo a dissuadir os agentes públicos que identificam na crise e no afrouxamento dos controles uma oportunidade para o cometimento de atos ilícitos.

É necessário que a legislação avance, neste momento, para salvaguardar o bem público de ingerências e ações ilegais. Protegê-lo de maneira mais rígida, ao majorar as penas referentes aos crimes da Lei de Licitações, é assegurar uma melhor gestão desta crise. Trata-se de medida razoável e proporcional, já que a flexibilização das regras de compras públicas demanda, por outro lado, maior responsabilidade da parte dos gestores públicos.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de maio de 2020.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

---

[1]https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/importacao-de-respiradores-gera-prisoes-e-queda-de-secretarios.shtml.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00079

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2019.

Talíria Petrone Soares

_____
Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00080

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da Covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse tal seria inócuo, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP 961/2020) a MP 926/2020. A vigência e aplicação da MP 961 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, se trata de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2019.

Talíria Petrone Soares

_____
Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00081

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princpios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2019.

Talíria Petrone Soares

_____
Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00082

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2019.

Talíria Petrone Soares

_____
Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00083

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei nº 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto nº 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00084

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP nº 527/2011 e depois foi convertido na Lei nº 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificado. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princípios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP nº 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei nº 8.666/93 e o RDC.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00085

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP nº 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da Covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse, a proposta seria inócua, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP nº 961/2020) a MP nº 926/2020. A vigência e aplicação da MP nº 961 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, trata-se de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00086

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput, independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP nº 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP nº 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00087

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
/ /2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 2020**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( )SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o inciso III do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende suprimir o inciso III do art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 961, de 6 de maio de 2020, que permitiu a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

O RDC é um regime diferenciado que foi concebido para a realização das obras da Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas. Embora com o passar do tempo ele tenha sido ampliado, o RDC continua como regime diferenciado, ou seja, excepcional. E como regime diferenciado que o é, deve continuar sendo exceção, e não regra geral como pretende a MPV nº 961, de 2020.

Ademais, se por um lado **o RDC** trouxe inovações, a exemplo da inversão das fases de habilitação e julgamento, por outro ele **possui institutos polêmicos, como é o caso da**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratação integrada, que se mostrou envolta em problemas[1], tendo, inclusive, redundado na majoração de custos das obras realizadas nesse regime de execução[2].

Também não está claro se o RDC está sendo ampliado apenas durante o período de calamidade pública, como faz crer o art. 2º da MPV nº 961, de 2020, ou indeterminadamente, já que o inciso III do art. 1º não traz nenhuma restrição temporal. Na dúvida, melhor retirá-lo do texto. Até porque, as obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS e as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação, focos principais da atuação do Poder Público no momento atual, já estão incluídas no RDC (Lei nº 12.462, de 2011, art. 1º, incisos V e X).

Assim, considerando o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, visando à supressão do RDC do texto da MPV nº 961, de 2020.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

[1] https://www.caubr.gov.br/os-problemas-da-contratacao-integrada-na-visao-do-tribunal-de-contas-da-uniao/
[2] FORNI, João Paulo. Contratação integrada no RDC: A majoração de custos decorrente de sua adoção no Brasil. Revista de Direito da Administração Pública. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: < http://www.redap.com.br/index.php/redap/article/view/189/126>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00088

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM
(à MP nº 961, de 2020)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Medida Provisória nº 961, de 6 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

> *"b)* propicie economia de recursos de no mínimo 30% (trinta por cento) em relação aos preços constantes do "Painel de Preços" do Ministério da Economia ou outro sistema oficial federal de referência de preços; e*" **(NR)***

.....

JUSTIFICATIVA

O texto da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da MP, prevê o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração no caso em que a economia de recursos seja SIGNIFICATIVA. Mas, o texto não dispões de parâmetros para essa avaliação.

A presente emenda, portanto, visa manter a possibilidade do pagamento antecipado para obtenção de desconto, todavia, pretende limitar minimamente o que seria uma "economia significativa". Para tanto, utilizamos um piso de 30% de desconto sobreo os valores do Painel de Preços ou outro sistema de referência de preços que a União utilize.

Com essa alteração evita-se que o dispositivo seja usado de forma indiscriminada.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00089

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM
(à MP nº 961, de 2020)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O inciso III, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações que tenham relação direta com o combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19) de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020." ***(NR)***

.....

JUSTIFICATIVA

O texto do inciso III, do art. 1º, da MP, abre a possibilidade da utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para toda e qualquer licitação.

Embora o intuito seja dar celeridade aos procedimentos licitatórios, não é prudente utilizar um mecanismo de exceção como regra. Ainda mais para todos os processos de licitação, haja vista que o texto não restringe o uso do RDC àqueles certames afetos ao combate da pandemia do COVID – 19.

A presente emenda, portanto, visa manter a proposta de uso do RDC nas licitações, todavia, pretende restringir o uso apenas naqueles casos em que a licitação para aquisição de bens, serviços, obras, locações, etc. esteja diretamente ligada ao combate da pandemia do COVID – 19.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 961
00090

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar as alterações dos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 1º da MP, isto é, que a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, passa a ter novos valores muito superiores aos limites até então vigentes, sem justificativa técnica e/ou derivada da necessidade real da conjuntura.

Segundo o inciso I da MP, obras e serviços de engenharia de até R$ 100 mil ficam dispensados de licitação, contanto que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços no mesmo local que possam ser realizadas em conjunto. Até então o limite máximo era de R$ 15 mil. De igual modo, a MP também autoriza dispensa de licitação para serviços e compras de até R$ 50 mil, desde que não se tratem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor, que possa ser realizada de uma só vez. O limite máximo anterior era de R$ 8 mil.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (R$ 15 mil e R$ 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (R$ 33 mil e R$ 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública. Os valores, durante esse período, serão de R$ 100 mil e R$ 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Verifica-se que não existe argumento técnico e/ou justificativa fática que ampare a necessidade dessa exagerada elevação dos valores que possibilitam a dispensa de licitação. Assim, esta emenda adota a posição de que a regra na Administração pública, que segue os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, deve ser a realização da licitação.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 961
00091

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação "restrita" e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princpios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 961
00092

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso II do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, e, por decorrência de mérito, os §§ 1º, 2º e 3º desse art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a possibilidade do pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração (inciso II, do art. 1º da MP 961/2020), bem como a disciplina decorrente desse prévio pagamento (§§1º, 2º e 3º do mesmo art. 1º da MP).

O mote central é que essa antecipação do pagamento não está vinculada (ou condicionada) aos processos licitatório e contratuais de combate à pandemia da Covid-19 (coronavírus). Ora, se assim fosse tal seria inócuo, considerando que está vigente nesta data (e quando da edição da MP 961/2020) a MP 926/2020. A vigência e aplicação da MP 961 será temporária, valendo apenas durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, independentemente da finalidade das contratações e licitações.

Logo, se trata de antecipar o pagamento de qualquer certame e contrato administrativo, cujo único elo é que a licitação e/ou o contrato tenham sido realizados dentro do marco temporal do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

E mais, a Administração poderá (decisão discricionária, conforme se apura do teor do §2º do art. 1º) adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, a MP não determina uma atenção redobrada, por meio de um ato regrado. Por conseguinte, tal ausência contraria o interesse público e o zelo para com o uso dos recursos públicos.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 961
00093

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2020.

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

MPV 961
00094

EMENDA Nº _____ - PLEN
(MPV nº 961, de 6 de maio de 2020)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Dê-se nova redação aos seguintes dispositivos da Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020:

Art. 1º. (...)

II - o pagamento antecipado nos contratos administrativos, desde que represente condição relevante para viabilizar maior competitividade nas licitações ou para assegurar o prosseguimento da execução de contratos atingidos direta ou indiretamente pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

§ 1º (...):

I – prever, para as novas contratações, a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta;

II – prever, para contratos em execução quando da entrada em vigor desta lei, a antecipação de pagamento em termo aditivo, limitada a 20% do valor residual do contrato, com deduções proporcionais nos pagamentos subsequentes até a extinção do contrato;

III – exigir, em todos os casos**,** a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas no conteúdo Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020, visam a melhor definir os pressupostos para a utilização da hipótese da antecipação de pagamento em contratos administrativos, assim como estender esta possibilidade aos contratos administrativos em execução quando da entrada em vigor da lei.

Ao que se infere, o conteúdo originário da MP n. 961, ao restringir a possibilidade da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, acaba por privar deste mecanismo os contratos que mais se ressentem dos efeitos agudos da etapa crítica da pandemia. É notório que, na imensa maioria dos casos, a execução destes contratos está sob o risco de descontinuidade em função das seriíssimas dificuldades operacionais e financeiras havidas no contexto da pandemia da COVID-19. O mecanismo de antecipação de pagamento pode ser apto a aliviar a pressão financeira dos contratados e a encorajar o prosseguimento da execução do contrato.

Observe-se que, a prevalecer a utilização restrita da antecipação de pagamento apenas às novas contratações, tal apenas terá efetividade a partir de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei – lapso mínimo demandado para que os processos de licitação e contratação se concluam. Será uma solução que, embora concebida para o enfrentamento do contexto de emergência, é aplicada num contexto pós-emergência. Se assim prevalecer, a MP estará dando um tratamento para a hipótese da antecipação de pagamento divorciada das razões que motivaram a sua concepção. Vale lembrar que a exposição de motivos da MP n. 961 considera a antecipação de pagamento medida "relevante e urgente", cuja utilização se justifica no contexto de "calamidade pública".

É imperioso, portanto, estender a possibilidade da antecipação de pagamento àqueles contratos que mais se ressentem dos efeitos deletérios da crise da pandemia: precisamente os contratos atuais e em execução. Desta forma, é fundamental que o conteúdo normativo da MP 961 seja alterado para acolher expressamente a possibilidade de utilização do mecanismo de antecipação de pagamento nos contratos em execução quando da entrada em vigência da lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Neste particular, propõe-se que esta possibilidade seja instituída mediante termo aditivo, assim como que a antecipação de pagamento esteja limitada a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato (do valor residual previsto para a remuneração do contratado).

Sala de Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

MPV 961
00095

EMENDA Nº _____ - PLEN
(MPV nº 961, de 6 de maio de 2020)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exclua-se o inciso I do §1º ao art. 1º Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

Inclua-se o §2º ao art. 2º da Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, com a redação abaixo:

"§2º O disposto no inciso II do art. 1º desta Medida Provisória aplica-se aos contratos administrativos em curso, mediante a celebração de aditivos contratuais."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961 apresenta a possibilidade de pagamentos antecipados aos novos contratos administrativos firmados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Entretanto, a norma não traz previsão correspondente para os contratos em curso. Parece-nos apropriado que os contratos vigentes também possam ser objeto de pagamentos antecipados, para viabilizar sua execução no cenário de pandemia.

Ao nosso sentir a possibilidade de adiantamento é, inclusive, mais necessária aos contratos em curso, que já tem suas regras fixadas nos editais e contratos em cenário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

pré-pandemia, do que para os novos, que serão objeto de modelagem futura, onde se pode modelar de acordo com os impactos da crise.

Antecipar receitas nos contratos em curso pode ser um importante mecanismo de salvaguarda do caixa dedicado à execução de cada contrato, sendo certo que a Administração detém os meios para fiscalizar a efetiva execução e, caso verificada a inexecução, tem, ainda, mecanismos punitivos para coibir quem venha a se aproveitar indevidamente da antecipação.

É flagrante que a crise decorrente da Covid-19 está afetando sobremaneira os fluxos de caixa de empresas contratadas pelo Poder Público, de modo que o adiantamento de valores pode configurar um importante socorro financeiro momentâneo, com o fim de garantir o cumprimento dos contratos e a manutenção de empregos.

Julgamos importante, portanto, que o relatório da MP 961/2020 incorpore esta emenda, introduzido a possiblidade de adiantamento em contratos em curso, conforme os argumentos expostos na presente justificação.

Sala de Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00096

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 961/2020

(Executivo)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o artigo abaixo na Medida Provisória nº 961:

Art.xx Para fins desta MP, os diversos entes da Federação deverão buscar a cooperação recíproca, com o objetivo de:

I - Identificação de fornecedores alternativos que viabilizem a competição;

II - Aquisição conjunta de bens e serviços, de modo a atrair mais fornecedores e obter ganhos de escala; e

III - troca de informações e dados que viabilizem um processo de compra mais eficiente (NR)

Justificação

A OCDE divulgou um documento recentemente intitulado “COVID-19: Competition and emergency procurement”, no qual reconhece que a situação atual é atípica e requer, em muitos casos, a dispensa dos procedimentos ordinários de compras em favor de compras diretas. Contudo, a OCDE recomenda que nessas aquisições diretas os gestores devem procurar a cooperação, de modo a viabilizar compras conjuntas para atrair mais fornecedores e obter economias de escala.

Além disso, a identificação de fornecedores viáveis é outra dificuldade imposta pelo aumento da demanda de diversos itens necessários ao combate da pandemia. Sendo assim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

a cooperação entre os diversos entes da Federação também pode contribuir para o encontro de fornecedores alternativos que viabilizem um processo competitivo de aquisição, tornando mais eficiente o processo de compra.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

GILSON MARQUES
(NOVO-SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00097

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 961/2020

(Executivo)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA

Inclui-se a redação dos arts. XXX à Medida Provisória nº 961:

Art. XX Fica autorizada a utilização do Cartão de Pagamentos de Gastos Públicos (CPGP) por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de todos entes federados e Poderes integrantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas estatais, para pagamento de despesas realizadas com a aquisição de bens e contratação de serviços, observadas as normas e regulamentos vigentes.

§1º Ato do Ministro da Economia ou das autoridades máximas dos demais entes federados e Poderes indicará para quais despesas poderá ser utilizado o CPGP e quais limites de gasto aplicáveis.

§2º As normas de utilização do CPGP serão definidas em regulamentos próprios dos respectivos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. XX Os gastos realizados por meio do CPGP serão divulgados nos portais de transparência dos entes federados e dos Poderes e enviados aos respectivos órgãos de controle contendo as informações sobre seu uso, incluindo os dados do portador do cartão e os da realização da despesa.

Art. XX Os limites de operação e as despesas realizadas com o CPGP, bem como os encargos pelo atraso de seu pagamento não configuram operação de crédito, sendo as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil dispensadas de observar as normas incidentes sobre operações de crédito com o setor público.

Art. XX É dispensada a retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados com a utilização do CPGP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificação

O uso de meios eletrônicos de pagamento é prática comum na sociedade, em especial nas relações privadas, sendo mecanismo que viabiliza celeridade às transações, controle e segurança às operações. Além disso, em um contexto de intensificação dos mercados eletrônicos, os meios de pagamentos dessa natureza, dentre eles os cartões, são instrumentos que impulsionam a inclusão digital tanto de fornecedores quanto de consumidores.

Tal realidade não pode se fazer estranha à Administração Pública, que deve buscar constantemente, dado o contexto de limitação fiscal e obrigação de ofertar de serviços públicos de qualidade, alternativas de adquirir e contratar bens e serviços em condições cada vez mais próximas às do âmbito privado, seja em preço e em tempestividade de disponibilização, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais e legais de promover o máximo de competitividade entre os potenciais fornecedores, estimular práticas inovadoras, desenvolver mercados regionais e fomentar pequenas empresas.

Nesse sentido, já há instrumento no âmbito federal, que promove essa aproximação público-privada na forma de pagamento, porém ainda timidamente explorado: o Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, regulamentado atualmente pelo Decreto nº 5.355/2005. A utilização do cartão é prevista para pagamento de pequenas despesas, conhecidas como Suprimento de Fundos (para fazer frente a contratações/aquisições esporádicas e imprevisíveis, sujeitas a um rigoroso processo de prestação de contas e transparência dos gastos) e pode ter sua utilização estendida para outras despesas. Este último foi o caso da compra direta de passagens aéreas, modelo de êxito, premiado e reconhecido pelos órgãos de controle (interno e externo), operado entre 2014-2018 no Poder Executivo do Governo Federal.

Nesse caso, os procedimentos de compra de passagens aéreas nacionais pelo Governo Federal eram similares aos utilizados por qualquer cidadão na aquisição de passagens aéreas; ou seja, diretamente das companhias aéreas transportadoras e por meio da comunicação via web. Além da economicidade (do valor dos bilhetes e da redução de rotinas de trabalho), a compra direta também trouxe transparência para os gastos, pois as pesquisas, escolhas e compras de viagens eram todas realizadas por meio eletrônico, inclusive o pagamento, e ficam armazenadas para posterior consulta, auditoria e verificação.

E essa foi só uma experiência que se materializou, sendo possível adotar o cartão de pagamento como instrumento de pagamento eletrônico para outros bens e serviços, propiciando à Administração Pública mais agilidade, transparência, controle e modernidade na gestão de recursos financeiros, facilitando o dia-a-dia da máquina administrativa nas rotinas de compras e pagamentos. Dentre os benefícios agregados pelo uso desse meio eletrônico de pagamento, percebidas no caso concreto da compra direta de passagens e facilmente extrapolado para outros contextos, destacam-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- maior controle financeiro, com simplificação do processo de compra e pagamento, uma vez que cada portador possui limite de utilização autorizado pelo ordenador de despesa da unidade gestora e os dados do cartão podem ser inseridos em sistemas, observando políticas de segurança dos dados, tanto no armazenamento quanto na transmissão;
- mais transparência, controle, automatização e otimização do uso da força de trabalho da administração;
- agilidade, pois sua utilização como meio garantidor do pagamento possibilita que a operação de compra seja realizada instantaneamente;
- fomento à atividade empresarial, inclusive das micro e pequenas empresas, em razão da atratividade do fornecimento de bens e serviços à administração pública federal incrementada pela facilidade e baixo custo operacional nos procedimentos de faturamento e a tempestividade e assertividade do recebimento do pagamento devido pelo fornecimento de bens e serviços;
- aumento do universo de interessados nos certames licitatórios para os casos em que esteja previsto o pagamento por meio de cartão eletrônico, por sua atratividade;
- ganho em economicidade, proporcionado pelo incremento na competitividade nos certames licitatórios.

Para alcançar tais benefícios, é necessário realizar alteração normativa, uma vez que os órgãos e entidades públicos estão obrigados, nos pagamentos de seus fornecedores, a realizar a retenção na fonte de tributos como imposto sobre a Renda, contribuição social sobre o lucro líquido, contribuição para seguridade social – COFINS e contribuição para o PIS/PASEP (art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996).

A rotina de retenção tributária na fonte, para aquisições com uso de cartão como meio de pagamento, especialmente as realizadas de forma eletrônica pela web, é prática atualmente inexistente e se revela medida complexa e inviável de ser implementada no curto e médio prazo, pois exigiria significativas alterações nos sistemas das instituições envolvidas, bem como mudanças nos sistemas e processos contábeis e de vendas dos fornecedores.

Além disso, a alteração legal ora proposta apenas estabelece que a obrigação de pagar os tributos incidentes sobre os pagamentos realizados pelo setor público com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal mantenha-se integral, direta e exclusivamente sob a responsabilidade dos fornecedores de bens e serviços (contribuintes) contratado, não sendo caracterizada renúncia ou isenção fiscal.

Nesse sentido é que se apresenta a proposta de emenda, favorecendo a competitividade nos certames para contratação de bens e serviços, propiciando a oferta de melhores preços à Administração, ampliando controle e transparência do gasto público.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em de de 2020.

GILSON MARQUES
(NOVO-SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00098

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 961/2020

(Executivo)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o artigo abaixo na Medida Provisória nº 961:

Art.XX Na hipótese de que trata o inciso I do caput art. 1º, deverá ser dada ampla publicidade aos atos e documentos que serviram à cotação do bem ou serviço adquirido, inclusive das cotações infrutíferas que justificaram a dispensa, bem como do contrato decorrente. (NR)

Justificação

A publicidade dos atos da administração deve ser regra, não exceção, especialmente em se tratando de flexibilização de normas para compras públicas, tão atraentes para ilícitos dos mais diversos.

Considerando isso, é mandatório que todos os atos que deram ensejo à dispensa do ato licitatório sejam publicizados, inclusive os decorrentes da cotação, porta de entrada da corrupção e que justificam a eventual impossibilidade de concorrência. Ato contínuo, os contratos decorrentes também deverão ser publicizados, para amplo conhecimento.

Sala da Comissão, em de de 2020.

GILSON MARQUES

(NOVO-SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00099

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 961/2020

(Executivo)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do art. 2º da Medida Provisória nº 961:

Art. 2º. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e **estritamente necessários para o fim exclusivo de combate à Pandemia de Covid-19**. (NR)

Justificação

A flexibilização das normas relativas às compras públicas, se por um lado são necessárias ao enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, por outro abrem espaço para oportunismos de todo tipo, com o fim de obtenção de vantagens indevidas que resultam em mau uso dos recursos dos pagadores de impostos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A MP deve limitar a flexibilização das normas de compras públicas aos atos estritamente relacionados ao combate à Pandemia, excluindo da norma excepcional as compras públicas de rotina ou que em nada se relacionam com a situação de emergência, e, portanto, não requerem tratamento distinto do usual.

Pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

GILSON MARQUES

(NOVO-SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00100

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 961/2020

(Executivo)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do inciso II do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 961:

Art.1º……..……..……..……..……..…
……..

§1º……..……..……..……..……..…
…….

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, **acrescido de multa.** (NR)

Justificação

A antecipação do pagamento em compras públicas é uma situação excepcional, que impõe o desembolso de recursos públicos antes do recebimento do bem ou serviço adquirido.

É razoável que administração exija, em caso de descumprimento por parte do fornecedor, não apenas a devolução do valor pago, mas também uma multa. Além de afastar agentes oportunistas e incapazes de prestar o serviço, a multa tem o condão de ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes do não recebimento, considerando se tratar de mercadorias relacionadas ao combate de uma pandemia, cujos custos financeiros e não financeiros - inclusive de vidas humanas, reduzem o espaço para falhas.

Pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em de de 2020.

GILSON MARQUES
(NOVO-SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00101

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 2º da MPV nº 961, de 2020:

> "**Art. 2º** O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, desde que se refiram a licitações e contratações realizadas com o objetivo direto de combater a pandemia de Covid-19.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 961, de 2020, flexibiliza em diversos aspectos as licitações e contratos administrativos, a saber: (i) aumenta significativamente os limites de valor para contratação direta sem licitação; (ii) permite que a Administração realize pagamentos antecipados nos contratos que celebrar; (iii) estende a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas a quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações. Tais inovações se aplicam a todos os entes federados, valendo durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, cujos efeitos irão até 31 de dezembro de 2020.

A Exposição de Motivos que acompanha a MPV, por diversas vezes, faz alusão à pandemia de Covid-19, para justificar as alterações promovidas. No entanto, suas disposições deixam de efetuar a devida associação das medidas flexibilizadoras ao propósito de combate à pandemia. Dito de outro modo, as novas regras terão aplicação a quaisquer licitações e contratos, mesmo aqueles que nenhuma relação guardam com as medidas de combate à Covid-19.

A nosso ver, não há fundamento na lógica, tampouco em razões de interesse público para o estabelecimento de um âmbito tão largo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incidência para as novas normas. Os riscos de desvios, malversações e prejuízos ao erário decorrentes da aplicação mal intencionada dessas regras não é de modo algum desprezível. Por isso, elas devem ter sua aplicação limitada ao essencial: às ações de combate à pandemia.

Não ignoramos que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já permite, em seu art. 4º, a aquisição, com dispensa de licitação e independentemente do valor, de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública aqui mencionada. Há, no entanto, diferenças em relação ao art. 1º, I, da MPV, mesmo se este, como propomos, for limitado às contratações com o propósito de combater a pandemia, já que a dispensa da Lei nº 13.979, de 2020, não se aplica à contratação de obras e alienações. Também o período de validade das duas normas é diverso. A dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, é possível enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, cabendo a ato do Ministro de Estado da Saúde definir o seu prazo, que não deve ser superior ao declarado pela Organização Mundial da Saúde.

Com a convicção de que a presente emenda compatibiliza as disposições da MPV nº 961, de 2020, com os princípios da moralidade e da indisponibilidade do interesse público, solicitamos o apoio das Senhoras e Senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00102

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 961, de 2020)

Incluam-se:

(i) ao fim da ementa da MPV nº 961, de 2020, a seguinte expressão: "bem como, regula a suspensão de exigências e a repactuação de condições para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos durante estado de pandemia ou calamidade pública";

(ii) no texto da MPV nº 961, de 2020, os seguintes artigos, renumerando-se o atual art. 3º e substituindo, no *caput* e no parágrafo único do art. 2º, a expressão "o disposto nesta Medida Provisória" por "o disposto no art. 1º":

> "**Art. 3º** Na vigência do estado de calamidade pública a que se refere o art. 2º, as organizações sem fins lucrativos que tenham celebrado contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congênere com a Administração Pública poderão demonstrar que o cumprimento de suas obrigações se tornou excessivamente oneroso ou inviável da forma previamente pactuada, em função da situação decorrente do estado de calamidade.
>
> § 1º Na situação do **caput**, as organizações poderão solicitar à Administração:
>
> I – a suspensão temporária da exigência de metas e de outras condições cujo cumprimento se demonstre inviável diante da situação excepcional;
>
> II – a repactuação de metas, datas e outras condições, inclusive a alteração do objeto do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congênere, a fim de atender a ações voltadas ao enfrentamento dos efeitos do estado calamidade pública relacionada ao Covid-19.
>
> § 2º Solicitada a suspensão ou a repactuação referidas no § 1º deste artigo, fica o pedido provisoriamente deferido enquanto a Administração analisa o processo, sem prejuízo da manutenção do cronograma de repasse dos recursos até a efetiva decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A Administração decidirá sobre cada uma das solicitações previstas neste artigo no prazo máximo previsto no art. 49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º Não observado o prazo do § 3º deste artigo, considerar-se-á definitivamente deferida a solicitação de suspensão ou de repactuação a que se refere o § 1º, mantido o cronograma de repasse dos recursos.

§ 5º Superado o estado de calamidade pública, a administração reavaliará a repactuação para a sua manutenção ou o retorno às condições originais do ajuste.

§ 6º Eventual decisão que não reconhecer a possibilidade de suspensão ou de repactuação do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congênere produzirá efeito *ex nunc*.

§ 7º O disposto neste artigo se aplica às associações e fundações de que trata o art. 44, incisos I e II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), celebrantes de contrato de repasses, contrato administrativo, convênio ou instrumento congênere, em âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal, incluídas as pessoas jurídicas de que tratam:

I – a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

III – a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e legislação estadual, distrital e municipal equivalente;

IV – a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e legislação estadual, distrital e municipal equivalente."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, prevê medidas a serem adotadas nas licitações e contratos administrativos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Com isso, oferecem alternativas ao administrador público para melhor gerir as contratações públicas durante a pandemia de Covid-19.

A MPV, no entanto, ignora a situação dos inúmeros acordos, contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Administração Pública com entidades sem fins lucrativos e que a sua execução visivelmente prejudicada pelas consequências sanitárias e econômicas da pandemia. Não custa lembrar que também esses acordos possuem natureza contratual *lato sensu*, o que inclusive constitui fundamento para a União editar normas gerais sobre a matéria, aplicáveis a todos os entes federados, como fez na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há, portanto, pertinência temática em emenda que, alterando a MPV nº 961, de 2020, regule relações jurídicas estabelecidas em sede de convênio ou instrumentos congêneres durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

A presente emenda se destina a auxiliar os esforços sociais no combate à referida doença, possibilitando a continuidade do importante papel cumprido pelas organizações da sociedade civil, que atuam em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, combate à pobreza e outras atividades de interesse público e cunho social. Para tanto, abre a possibilidade, no âmbito dos convênios, ajustes e instrumentos congêneres que elas celebrem com o Poder Público, de se promover: a suspensão temporária da exigência de metas e de outras condições cujo cumprimento se demonstre inviável diante da situação excepcional; e a repactuação de metas, datas e outras condições, inclusive a alteração do objeto do contrato, termo, acordo, convênio ou instrumento congênere, a fim de atender a ações voltadas ao enfrentamento dos efeitos do estado calamidade pública relacionada ao Covid-19.

É fundamental que o Estado proporcione meios para que tais entidades não parem de atuar e não deixem desassistidos os brasileiros que recorrem a seu auxílio para viver com dignidade e segurança, especialmente, no atual momento, as que atuam na área da saúde e assistência social. Elas ainda terão papel estratégico no pós-crise, amenizando os efeitos sociais e econômicos da pandemia junto à população mais vulnerável. É nosso dever protegê-las do risco de desmonte de equipes e eventuais sanções nas prestações de contas.

Acreditando na relevância e adequação da previsão normativa ora proposta, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Congressistas, para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00103

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA (à MPV nº 961, de 2020).

A Medida Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: (NR)

.....

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações. (NR)

Art. 2º Revogado (NR).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação".

.JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Entretanto, a previsão destes pagamentos antecipados nas licitações e contratos, a adequação dos limites de dispensa de licitação e a ampliação o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas está previsto no art. 1º da MP, ao passo que a previsão de sua aplicação consta apenas no art. 2º.

Por meio da presente emenda modificativa, buscamos corrigir a redação da Medida Provisória, desde já deslocando do art. 2º para o art. 1º que as autorizações ocorram apenas durante o período de calamidade pública.

Parece-nos oportuna a redação, pois se o artigo 2º for desconsiderado, estará feita alteração na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em caráter definitivo, o que sempre permitiria a antecipação de pagamento nos casos de dispensa de licitação, não parecendo ser o espírito a MP.

Deslocado o conteúdo do *caput* do art. 2º para o *caput* do art. 1º, por sua vez, o parágrafo único daquele também passa a compor este, como um novo § 4º.

Assim, por uma questão de coerência, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda à MP 961, de 6 de maio de 2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PARANÁ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00104

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA ADITIVA Nº - CM (à MPV nº 961, de 2020).

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020:

"Art. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art. 57. .....

§ 1º Fica autorizada a alteração do plano de trabalho durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto n. 6, de 20 de março de 2020, para que recursos financeiros decorrentes de isenções ou imunidades tributárias obtidas pela organização da sociedade civil, após a celebração da parceria, possam ser utilizados em ações de interesse público relacionados ao objeto descrito no termo de colaboração ou fomento, na sua área de atuação institucional.

§ 2º A autorização referida pelo § 1º será deferida pela Administração Pública, mediante solicitação devidamente formalizada pela organização da sociedade civil, que deverá comprovar a Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A autorização, adequação e ampliação propostas concernem à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

Houve um tempo em que as disposições da referida lei era aplicadas, no que coubessem, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos celebrados por órgãos e entidades da Administração. Em outras palavras, a lei disciplinava não apenas os contratos celebrados pelo Poder Público com as pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, como também as parcerias celebradas pelo Poder Público as pessoas jurídicas de direito privados sem fins lucrativos.

A afirmação tanto é verdadeira que, em 31 de julho de 2014 adveio a Lei 13.019, que passou a estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e estas entidades, que passaram a ser denominadas como organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e alterando as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

A partir de então, por força do art. 84, que previu que "não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993", as entidades do Terceiro Setor deixaram de se submeter à Lei dei Licitações, passando à disciplina do novo marco legal de parcerias.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Ou seja, as pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos continuaram submissas à Lei de Licitações, na celebração de contratos com o Poder Público, ao passo que as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos passaram a ser regidas, na celebração de parcerias com esse mesmo Poder Público, por meio da Lei 13.019/2014.

Todavia, desde o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto n. 6, de 20 de março de 2020, verificamos várias iniciativas do Governo no enfrentamento da Covid-19 com repercussão na Lei de Licitações, mas nenhuma iniciativa que repercuta nas parcerias firmadas com o Terceiro Setor.

Deste modo, na esteira do que prevê o § 2º do art. 72 da Lei 13.019, de 2014, que permite a apresentação de novo plano de trabalho para a realização de ações compensatórias de interesse público, nos termos que especifica, apresentamos a presente emenda aditiva que permite a otimização dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho não utilizados no curso da parceria em função de isenção ou imunidade tributária superveniente à sua celebração.

Nestes os casos, os recursos decorrentes poderão ser utilizados em ações compensatórias compatíveis com os fins da organização da sociedade civil e com o objeto do plano de trabalho original, medida que beneficiará o público atendido por tais entidades que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, em prol de idosos, pessoas com deficiência e em situação de rua, além de pacientes internados, todos integrantes do grupo de risco no combate ao coronavírus.

Assim, conto com a aprovação dos pares a aprovação da presente emenda aditiva à MP 961, de 6 de maio de 2020, por medida de justiça.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

SENADOR FLAVIO ARNS
(REDE/PARANÁ)

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00105

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que justificada a urgência decorrente do estado de calamidade mediante parecer jurídico, embasado em manifestação de técnicos da área, até o limite de:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória autoriza a dispensa de licitação de forma temerária. Impõe-se, em defesa do interesse público, condicionar tal medida à demonstração, em parecer técnico-jurídico, da urgência da contratação imposta pelo do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. É este o escopo da presente emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada BIA CAVASSA
PSDB/MS - Autora

Deputada EDNA HENRIQUE
PSDB/PB - Coautora

2020-4775-1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00106

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória o seguinte § 1º, renumerando-se os atuais parágrafos do referido artigo:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso I do **caput**, a empresa contratada não poderá celebrar outro contrato com a mesma entidade pública e mediante dispensa de licitação, para execução de obras e serviços de engenharia, pelo período de 6 meses, contados da celebração do contrato.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória amplia sobremaneira a possibilidade de contratação pela administração pública com dispensa de licitação. No intuito de prevenir o desvio de recursos públicos, mediante contratação reiterada de uma mesma empresa, propomos o acréscimo de dispositivo para estabelecer que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresa contratada com dispensa de licitação não possa ser novamente contratada, da mesma foram e pelo mesmo ente, durante o prazo de seis meses.

É este o escopo da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada BIA CAVASSA
PSDB/MS - Autora

Deputada EDNA HENRIQUE
PSDB/PB - Coautora

2020-4775-2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00107

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

EMENDA Nº

Dê-se às alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput*, ao § 1º e seu inciso II e ao inciso I do § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação, bem como acrescente-se a alínea "c" ao inciso II do *caput* do mesmo artigo, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

II - .....

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, caracterizado em projeto detalhado, o qual especificará os riscos envolvidos; ou

b) propicie economia de recursos de ao menos 5% (cinco por cento);

c) o contratado comprove apresentar índice de liquidez adequado, comprovado mediante apresentação de demonstrativos contábeis relativos ao exercício anterior, e

.....

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a antecipação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), para o microempreendedor individual, para microempresas e para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresas de pequeno porte, e a 30% (trinta por cento), nos demais casos, e a Administração deverá:

.....

II - exigir a devolução integral do valor antecipado, monetariamente atualizado, na hipótese de inexecução, total ou parcial, do objeto, no prazo estabelecido, admitida a desconsideração da personalidade jurídica e a tutela de urgência a que se referem os arts. 133 a 137 e 300 a 310 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC).

§ 2º .....

I - a comprovação da execução de ao menos 50% (cinquenta por cento) do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A antecipação do pagamento por bens adquiridos ou serviços contratados pela Administração Pública envolve considerável risco de lesão ao erário. Por conseguinte, impõe-se tornar mais rigorosas as condições estabelecidas pelo art. 1º da Medida Provisória para admissão de tal medida.

Em primeiro lugar, há de se exigir, na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do referido artigo, a caracterização detalhada do objeto, em projeto que especifique, obrigatoriamente, os riscos envolvidos.

Em seguida, deve-se especificar o que constituiria uma "significativa economia de recursos", o que consideramos uma economia de ao menos 5% do valor do contrato.

Afigura-se necessário condicionar a antecipação de recursos à comprovação de que o contratado apresenta índice de liquidez apropriado, mediante apresentação de demonstrativo contábil referente ao exercício anterior.

Também é importante limitar o montante da antecipação, para o que propomos os percentuais de 50%, para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, e de 30%, nos demais casos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, convém deixar absolutamente claro que a devolução integral do valor antecipado, prevista no inciso II § 1º daquele artigo, será devida mesmo na hipótese de inexecução parcial, até a data limite estabelecida, bem como determinar a atualização monetária dos valores antecipados e autorizar a desconsideração da personalidade jurídica e a concessão de tutela de urgência, institutos previstos no Código de Processo Civil e extremamente relevantes para a recuperação dos valores pagos antecipadamente.

Finalmente, há de se condicionar a antecipação do valor remanesce à conclusão de ao menos metade do objeto do contrato.

As referidas alterações, promovidas pela presente emenda, afiguram-se imprescindíveis para prevenir a antecipação de pagamento em situações em que isso seria temerário.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada BIA CAVASSA
PSDB/MS - Autora

Deputada EDNA HENRIQUE
PSDB/PB - Coautora

2020-4775-emenda3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00108

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(À Medida Provisória Nº 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 961, de 2020:

"Art. .Fica o Poder Executivo obrigado a dar ampla publicidade, por meio de site oficial, das aquisições realizadas com base no disposto no art. 1º."

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da presente emenda é garantir que as aquisições baseadas no art. 1º da presente MP sejam realizadas com a devida transparência. Neste momento, é especialmente relevante que os instrumentos de ação do Estado garantam a agilidade necessária para o enfrentamento da pandemia. No entanto, a agilidade tem que ser conjugada à transparência, razão pela qual a emenda prevê que o Poder Executivo fica obrigado a dar ampla publicidade, por meio de site oficial, das aquisições realizadas com base no disposto no art. 1º.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00109

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(À Medida Provisória Nº 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2020

Art. 1º Suprimia-se o inciso III do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 961, de 2020 autoriza a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) a licitações para obras, serviços, compras, alienações e locações indistintamente. Trata-se de regime que compartimentaliza o processo licitatório e, em alguns aspectos, traz prazos diversos da legislação ordinária sobre licitações.

Cumpre atentar que, o conjunto a Lei nº 13.979, de 2020 e respectivas alterações por meio das Medidas Provisórias 926, 928 e 951, de 2020, parecem já assentar um regime de excepcionalidade apto a suprir as necessidades de superação de burocracias que comprometeriam a máxima eficiência necessária ao mais pronto atendimento às demandas da Administração em prol do interesse da coletividade para o enfrentamento das situações decorrentes da contaminação pelo coronavírus, nas diversas áreas que possa se identificar e supor essas demandas – notadamente serviços, bens, insumos e recursos para assistência saúde, para a rede de assistência social.

Para esse fim, o RDC já vigente nos termos da Lei nº 12.462, de 2011 já contemplam necessidades do Sistema Único de Saúde, necessidades do sistema prisional, por exemplo.

Ademais, o próprio dispositivo do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993 também viabiliza por meio de contratação direta, suprir demandas extraordinárias, emergenciais, que possam não ter sido sopesadas pelo legislador para enfrentamento da emergência em saúde pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Sob tal panorama normativo já sob vigência, tem-se por desproporcional e mesmo desnecessária, a ampliação da aplicabilidade do RDC, alertando-se, inclusive, que essa ampliação contempla a hipótese de alienação de bens públicos que não se faz conveniente diante das circunstâncias de escassez da economia no cenário do estado de calamidade do país.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00110

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(À Medida Provisória Nº 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2020

Altere-se o § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art 1 º

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como (...)"

JUSTIFICAÇÃO

O pagamento antecipado nas aquisições e contratações públicas constitui-se medida excepcionalíssima, que tem por balizas as normas do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666, de 1993, com previsão e justificativa explícita nos respectivos processos administrativo e edital.

A situação de emergencialidade em saúde pública que se impôs pela contaminação do coronavírus tem demonstrado imposições do mercado para suprir as demandas que se avolumaram exponencialmente em escala mundial, notadamente para materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares, que exigem mudanças de paradigmas normativos, entre eles, o pagamento antecipado nas contratações públicas.

A imposição mercadológica do mercado não deve, no entanto, suplantar a capacidade do Estado de um mínimo de lastro de segurança frente a tantas flexibilizações já autorizadas para viabilizar o suprimento das demandas.

Assim, a bem da adequada precaução e tutela dos recursos públicos, que se impõem pelo estado de calamidade pública, tem-se como recomendável a imposição do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

dever – e não de mera possibilidade, como consta do texto da Medida Provisória – de garantias com mínimo de idoneidade para a efetivação de pagamento antecipado, tal como sugere a emenda ora proposta.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00111

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(À Medida Provisória Nº 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2020

Art. 1º Altere-se a alínea "b", do inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art 1º

..... I -
.....

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICAÇÃO

A proposta retira a possibilidade da ampliação do valor da dispensa para as hipóteses de alienação de bens. Não se afigura prioritário e essencial que, nas circunstâncias calamitosas sob enfrentamento, com estreitamento dos recursos públicos em contraponto a um aumento na demanda por investimentos, notadamente na área social, o Estado se despoje dos seus bens, tanto mais em regime procedimental mais flexível.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00112

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N º

(À Medida Provisória Nº 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA Nº 2020

Altere-se o art. 2º caput e Parágrafo único, transformando este em § 1º e acrescente-se o § 2º no texto da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

"Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se exclusivamente aos atos necessários à aquisição de bens, insumos e contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput, vedadas renovações.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas nos termos desta Medida Provisória serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, adotando-se campo e indicador específico como medida relativa ao enfrentamento da COVID-19".

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

A urgência na superação dos mecanismos burocráticos regulares para a devida responsividade dos Poderes Públicos ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da contaminação pelo coronavírus coloca a atuação da administração pública em regime de excepcionalidade.

Nesse sentido, já editadas a Lei nº 13.979, de 2020 e as Medidas Provisórias nº 921, 928 e 951 que inovam e flexibilizam as normas para licitações e contratos públicos, agora o Poder Executivo agrega a disciplina da Medida Provisória nº 961 que enseja aperfeiçoamento conforme propositura acima com vistas a: (a) deixar explicita a aplicação restrita não apenas quanto ao aspecto temporal (durante o estado de calamidade pública), como material, referente à necessidade das aquisições e contratações necessárias ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional.

É fundamental, a bem de um controle ex ante dos atos da Administração Pública, que a adoção de um estado de legalidade excepcional e com maior potencial de eficiência, essencial às circunstâncias sob enfrentamento, não tenha frestas que viabilizem tornar a exceção em regra, por conveniências públicas ou abusos privados.

Sob igual propósito, importa reforçar o foco na transparência e motivação dos atos praticados, o que se propõe nos termos do sugerido parágrafo único à semelhança do que dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, acrescendo que a adoção de campo e indicador específico como processo e contrato adotado para enfrentamento da pandemia propiciará visibilidade mais direta e viabilizará o exercício mais dinâmico, efetivo e devidamente direcionado aos fins pactuados democraticamente, pelos controles internos e externos, assim como pelo controle social em geral.

Releva atentar que as ações de enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus estão sujeitas, para além dos controles ordinários nos termos da legislação vigente, a controle excepcionais e aditivos, a exemplo da Comissão Mista instituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União conforme Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e do Ministério Público da União/Procuradoria Geral da República através do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIACCOVID-19), de modo que o acesso mais direto a tais informações facilitará o exercício das atividades de controle, essenciais à tutela do interesse público.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00113

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 961/2020:

"Art. 1°. .....

.....

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto, **com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, às quais essa medida não é aplicável**;

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória autoriza o pagamento antecipado em licitações realizadas no País durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O pagamento antecipado deve ser medida excepcional, com vistas a garantir que a Administração não pague pelo que não recebeu. Todavia, essa previsão de antecipação de pagamentos nas licitações, com duração restrita ao período de calamidade, terá impacto positivo para suprir capital de giro das empresas nesta fase de grave crise recessão instalada no país.

A MP prevê que a administração poderá adotar medidas para reduzir o risco de inadimplemento contratual. Isso é plausível, visto que, quando se paga antecipado, há o risco de não receber o que foi contratado. Todavia, não é razoável admitir que se exija garantia de 30% de garantia de micro e pequenas empresas, uma vez que essa exigência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acabaria por, na realidade, alijar essas empresas do processo de contratação pública. Essa emenda visa, portanto, a impedir que isso aconteça.

Plenário Ulisses Guimarães, 11 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00114

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 961/2020:

"Art. X. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 20% (vinte por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória altera os limites orçamentários para dispensa de licitação durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ademais, autoriza o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e o pagamento antecipado em licitações realizadas no País nesse período. De acordo com o governo, tenciona-se não apenas facilitar, mas também agilizar contratações que sejam essenciais para a manutenção de serviços imprescindíveis ao momento extraordinário vivenciado.

Todavia, tendo em vista a grave crise recessão instalada no país, ocasionada, em grande parte, pela redução da demanda decorrente da pandemia, consideramos imprescindível, neste momento, a tomada de medidas destinadas ao fortalecimento das empresas nacionais, em especial, das micro e pequenas empresas, que têm sido as mais afetadas pela crise econômica.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda, com o objetivo de dar excepcional prioridade a contratações de bens e serviços produzidos pelas micro e pequenas empresas durante o período de calamidade, de forma a alavancar a retomada do crescimento econômico nacional. Ressalta-se que os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, já permitem essa preferência, em um percentual de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10%. O objetivo desta emenda é duplicar esse limite durante este momento de atividade econômica mais estagnada.

Plenário Ulisses Guimarães, 11 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00115

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 961/2020:

"Art. X. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer margem de preferência de até 20% (vinte por cento) para empresas neles sediadas." (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória altera os limites orçamentários para dispensa de licitação durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ademais, autoriza o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e o pagamento antecipado em licitações realizadas no País nesse período.

De acordo com o governo, tenciona-se não apenas facilitar, mas também agilizar contratações que sejam essenciais para a manutenção de serviços imprescindíveis ao momento extraordinário vivenciado.

Todavia, tendo em vista a grave crise recessão instalada no país, ocasionada, em grande parte, pela redução da demanda decorrente da pandemia, consideramos imprescindível, neste momento, a tomada de medidas destinadas ao fortalecimento das empresas nacionais. Nesse sentido, apresentamos a presente emenda, com o objetivo de dar excepcional prioridade a contratações de bens e serviços produzidos nos territórios dos estados e municípios contratantes durante o período de calamidade, de forma a alavancar a retomada do crescimento econômico desses entes federados.

Plenário Ulisses Guimarães, 11 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00116

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 961/2020:

"Art. X. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos respectivos bens e serviços." (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória altera os limites orçamentários para dispensa de licitação durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ademais, autoriza o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e o pagamento antecipado em licitações realizadas no País nesse período.

De acordo com o governo, tenciona-se não apenas facilitar, mas também agilizar contratações que sejam essenciais para a manutenção de serviços imprescindíveis ao momento extraordinário vivenciado.

Todavia, tendo em vista a grave crise recessão instalada no país, ocasionada, em grande parte, pela redução da demanda decorrente da pandemia, consideramos imprescindível, neste momento, a tomada de medidas destinadas ao fortalecimento das empresas nacionais. Nesse sentido, apresentamos a presente emenda, com o objetivo de dar excepcional prioridade a contratações de bens e serviços produzidos no país durante o período de calamidade, de forma a alavancar a retomada do crescimento econômico nacional.

Plenário Ulisses Guimarães, 11 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00117

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

O art. 1º, § 2º, da Medida Provisória nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória prevê que poderá ser realizado o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração. Entretanto, entendemos que os recursos públicos devem ser utilizados com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Nesse sentido, a possibilidade e a antecipação devem ser excepcionais, e de alguma forma garantida, para que os recursos públicos não sejam transferidos sem garantias do cumprimento contratual.

Dessa forma, propomos que as medidas aptas a reduzir a possibilidade de inadimplemento previstas no §2º do art. 1º sejam obrigatórias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, portanto, previstas em todos os contratos com previsão de antecipação de parcelas. A forma de implementação da medida, entretanto, não fica restrita às hipóteses trazidas pela lei, mantendo a discricionariedade do gestor na escolha da previsão que se adequar mais ao objeto do contrato.

Por esta razão, rogo aos pares que aprovem esta emenda, para que seja obrigatório as cautelas previstas nos incisos do §2º do art. 1º.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputado Léo Moraes
Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00118

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

O art. 1º, § 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração deverá prever ao menos uma das seguintes cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual::
....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória prevê que poderá ser realizado o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração. Entretanto, entendemos que os recursos públicos devem ser utilizados com base nos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Nesse sentido, a possibilidade e antecipação tem que ser excepcional, e de alguma forma garantida, para que os recursos públicos não sejam transferidos sem garantias do cumprimento contratual.

Dessa forma, propomos que as medidas aptas a reduzir a possibilidade de inadimplemento previstas no §2º do art. 1º sejam obrigatórias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de forma que ao menos uma das hipóteses elencadas no dispositivo devam ser previstas no instrumento contratual.

Por esta razão, rogo aos pares que aprovem esta emenda, para que seja obrigatório as cautelas previstas nos incisos do §2º do art. 1º.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputado Léo Moraes
Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00119

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso seguinte ao §1°, do art. 1°, da Medida Provisória n° 961, de 2020:

"Art. 1°(...)

(...)

§1° (...)

(...)

III – garantida total transparência dos atos relativos à contratação e licitação de processos com a possibilidade de pagamento antecipado pela Administração, sendo disponibilizado no portal da transparência, no mínimo, os dados referentes ao objeto contratado ou licitado, os custos unitários e globais, os participantes e as respectivas propostas, os prazos de entrega, bem como a economia decorrente do pagamento antecipado, quando for o caso. (NR)

(...)".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A MP n° 961, de 2020, estabelece a possibilidade de pagamento antecipado nas licitações e contratos com a administração pública, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, bem como no caso de propiciar significativa economia de recursos.

A presente emenda visa dar maior transparência aos processos com pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, determinando a divulgação de informações mínimas no portal da Transparência, de forma a possibilitar uma melhor fiscalização e acompanhamento dos processos.

Pelo acima exposto, solícito apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado Alessandro Molon
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00120

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

(Do Sr. Cezinha de Madureira)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º O artigo 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....

.....

§ 1º.....

.....

II - exigir a devolução do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, excluído o que já foi executado pelo contratado devidamente comprovado.

III - alcance os contratos em vigor, na proporção de 20% (vinte por cento) do saldo contratual, a ser deduzido proporcionalmente nas medições restantes até o final do contrato.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; ou

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

....."

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e às obras que já estejam em andamento antes deste período e que ainda não foram concluídas, bem como àquelas cujo andamento seja retomado.

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da MP 961/2020 para trazer mais segurança nas operações realizadas.

É necessária alteração do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da MP nº 961/2020 para prever a devolução do valor antecipado desde que excluído o que já foi executado pelo contratado, devidamente comprovado, a fim de não gerar enriquecimento ilícito à Administração Pública e não onerar o fornecedor contratado, principalmente neste momento de enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Muito importante que seja incluído o inciso III ao parágrafo 1º do artigo 1º da referida MP, a fim de que a antecipação de pagamentos permitida alcance os contratos em vigor, na proporção de 20 % do saldo contratual, a ser deduzido proporcionalmente nas medições restantes até o final do contrato.

Se faz premente substituir a conjunção "e" pela conjunção "ou" trazida no inciso IV do parágrafo 2º do artigo 1º, a fim de que a Administração Pública possa exigir a implementação das cautelas que entender pertinentes, aptas a reduzirem o risco de inadimplemento contratual, porém, sem onerar o fornecedor contratado com a exigência simultânea de todas essas cautelas, que poderão dificultar a contratação e caminhar na contramão do objetivo maior trazido por esta Medida Provisória, que é flexibilizar as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regras de contratação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

É urgente a alteração do artigo 2º da Medida Provisória nº 961/2020 para que contemple as obras em andamento, em execução, a fim de que não venham ser paralisadas em prejuízo à Administração Pública, ao contratado e, principalmente, a sociedade, uma vez que sua redação original indica que as medidas valerão apenas para as obras futuras, e, como é sabido, o processo para a contratação de uma obra pública é lento, o que seria prejudicial para a aplicabilidade imediata desta importante Medida Provisória às obras em andamento neste difícil momento em que é vivenciado o estado de calamidade no País.

CEZINHA DE MADUREIRA
PSD/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00121

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº -
(à MPV nº 961, de 2020)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020, os seguintes artigos:

Art. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 63-A:

"Art. 63-A. Decretado ou reconhecido oficialmente estado de pandemia, calamidade pública ou emergência, a administração poderá, a pedido do potencial credor, deferido pelo ordenador de despesas, realizar a liquidação provisória da despesa pública.

§ 1º A liquidação provisória da despesa consiste na verificação da significativa probabilidade de que o potencial credor cumprirá o objeto do contrato tão logo se encerre o estado de calamidade.

§ 2º A liquidação provisória só será concedida ao potencial credor que demonstrar que o pagamento antecipado da administração é essencial para evitar o grave risco de perda de liquidez e de continuidade de seu negócio durante o estado de calamidade.

§ 3º Realizada a liquidação provisória, poderá ser efetuado o pagamento antecipado da despesa.

§ 4º Para a realização do pagamento antecipado:

I – poderá ser exigida a prestação de garantia adicional pelo potencial credor;

II – poderá ser aplicado desconto em razão da antecipação, desde que sem comprometimento da liquidez e da continuidade do negócio.

§ 5º O pagamento antecipado poderá ser parcial, caso se verifique que isso é suficiente à manutenção da liquidez do potencial credor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 6º A liquidação provisória relativa a cada contrato não poderá perdurar por prazo superior ao previsto em regulamento nem se estender após o término do estado de calamidade.

§ 7º Realizado o pagamento antecipado, ainda que parcial, a administração exigirá o imediato cumprimento do objeto contratual ou, em caso de inadimplemento, adotará as medidas previstas no § 9º, no caso de:

I – encerramento do prazo previsto no § 6º;

II – insubsistência das condições que autorizaram a liquidação provisória.

§ 8º Verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63, a liquidação provisória será convertida em definitiva e o saldo a pagar, se houver, será quitado conforme o previsto no contrato.

§ 9º Não sendo possível, por culpa do potencial credor, após o pagamento antecipado, converter a liquidação provisória em definitiva, serão adotadas as seguintes medidas:

I – retenção dos valores que o credor tenha a receber da administração, ainda que referentes a outros contratos, até o limite da satisfação do débito;

II – execução da garantia prestada, para ressarcimento da administração, inclusive, quando for o caso, quanto a valores de multas e indenizações a ela devidos;

III – exigência imediata da restituição do valor antecipado, acrescido de juros e atualização monetária;

IV – havendo saldo não liquidado, inclusão do contratado como devedor da Fazenda Pública, ficando sujeito às limitações, penalidades e procedimentos legais e contratuais decorrentes do fato, inclusive a possibilidade de inscrição em dívida ativa.

§ 10. O regulamento detalhará as condições, critérios e procedimentos para a liquidação provisória e o pagamento antecipado da despesa pública.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. O art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65**.** .....

.....

II – .....

.....

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço**, salvo em caso de liquidação provisória da despesa**;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda prevê a possibilidade das empresas que contrataram com o Estado solicitarem a liquidação provisória da despesa pública em relação aos contratos celebrados, com o recebimento antecipado dos valores, após, se for o caso, a aplicação do desconto definido em regulamento. Posteriormente, quando o contratado cumprir sua parte, a liquidação provisória será convertida em liquidação definitiva e o pagamento antecipado será também considerado definitivo.

Naturalmente há um risco em conceder a liquidação provisória e o pagamento antecipado, mas cabe ao Estado, neste momento, colaborar para assegurar as condições de liquidez da economia, a fim de evitar a quebra geral de empresas, o que só agravaria o cenário econômico e social.

De qualquer forma, a emenda estabelece diversas garantias para a administração para minimizar ao máximo o risco para as contas públicas, por exemplo, a exigência da significativa probabilidade de que o potencial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

credor da administração conseguirá cumprir o objeto contratual após a crise, cujos critérios de avaliação podem ser definidos no regulamento, e a possibilidade de exigir a apresentação de garantia para receber o pagamento antecipado. Além disso, o desconto aplicado poderá minimizar os prejuízos financeiros do Erário decorrentes da antecipação, desde que isso não comprometa o objetivo do procedimento, qual seja, manter a liquidez e a continuidade do negócio do potencial credor.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MPV 961
00122

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Altera-se o art. 1º da MPV 961 de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, no que tange a aquisições e contratações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus:

.....(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 961, de 6 de maio de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

No inciso I do art. 1º, a MPV autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta referidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que hoje são de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 16,7 mil reais para os demais serviços e compras.

A MPV procura estabelecer um vínculo entre as modificações realizadas e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia de Covid-19.

Cabe notar que o Poder Executivo já editou diversas medidas provisórias destinadas ao enfrentamento da pandemia, algumas delas tratando especificamente das licitações e contratações públicas. A MPV nº 926, de 2020, por exemplo, dando nova redação ao art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê ser dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Essa hipótese de dispensa é temporária, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública. Ademais, todas as contratações feitas nesses termos devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Internet.

Ora, a mudança realizada pelo inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, tem caráter genérico, permitindo a dispensa de licitação, nos valores nela previstos, em quaisquer contratações do Poder Público, mesmo daquelas que nada tenham a ver com o enfrentamento da pandemia.

Não vislumbramos quaisquer razões de interesse público a justificar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

aumento do limite para dispensa promovido nesses termos, tampouco existe relevância e urgência nessa alteração. A grave situação originada da pandemia de Covid-19 não pode servir de álibi para o afrouxamento de exigências dirigidas ao cumprimento dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e economicidade (arts. 5º, caput, 37, caput, 70, caput, da Constituição).

Assim, propomos a presente emenda para que as medidas excepcionais previstas nesta MPV, relacionados à licitação, sejam também vinculadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus.

Rogamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação da presente emenda supressiva.

Sala das Comissões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MPV 961
00123

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Altera-se o inciso III do art. 1º da MPV 961/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.....

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 961, de 6 de maio de 2020, autoriza pagamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

No inciso III do art. 1º da MPV, fica autorizado o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) em todas as licitações durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19. O RDC poderá ser aplicado a obras, serviços, compras, alienações e locações, independentemente de órgão, poder ou ente federativo (União, estados e municípios).

É sabido que o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) foi criado para aumentar a celeridade das licitações, sendo, atualmente, aplicado a situações específicas, previstas na Lei 12.462/11, como obras e serviços de engenharia do Sistema Único de Saúde (SUS), dos sistemas públicos de ensino e do sistema prisional.

Contudo, entendemos que não há razão para uma extensão genérica do uso do RDC, ampliando demasiadamente a sua aplicação a qualquer tipo de licitação e contratação. É necessário restringir o seu uso às licitações e contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MPV 961
00124

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Altera-se o art. 1º da MPV 961/2020 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

c) a administração exija cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual.

.....

.....

§ 2º A Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transporte, por representante da Administração; e
V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.
……..(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 961, de 6 de maio de 2020, autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Cumpre destacar que já se admitia a realização de pagamentos antecipados em casos excepcionais. O tema chegou a ser abordado pelo TCU, nos acórdãos 3614/2013 – Plenário e 1565/2015 – Plenário, este último com a seguinte ementa: "a antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias".

Contudo, a possibilidade de realização de pagamentos antecipados nos contratos administrativos é objeto de antiga controvérsia.

Tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e serem justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

O texto da MPV se revela claramente destoante da jurisprudência do TCU e dos escólios doutrinários, porquanto é dever da Administração condicionar a antecipação de pagamento ao oferecimento de garantia idônea pelo contratado ou ao estabelecimento de outras cautelas que efetivamente minorem os riscos de prejuízo ao erário. Lei que permita tais adiantamentos sem prever medidas mínimas de resguardo dos interesses da coletividade não se revela razoável nem consentânea com uma gestão financeira responsável e eficiente da Administração Pública, tal como exigida pela Constituição.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda supressiva.

Sala das Comissões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00125

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. __X__ Modificativa** **4. ___ Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Modifique-se o inciso II do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:

.....

II – exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, **sobre o qual incidirão correção monetária e multa, além de juros no caso de atraso injustificado na execução, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente**."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece correção monetária e multa em caso de inexecução do objeto contratado ou licitado pela Administração Pública em que o pagamento tenha sido antecipado.

Não é razoável que no bojo da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**Covid-19**) a Administração seja prejudicada pela inexecução de objeto de contrato ou licitação, especialmente se esse objeto for destinado ao enfrentamento da **Covid-19**. O não cumprimento da obrigação poderia custar vidas.

A Administração, portanto, possui o dever de tomar medidas de cautela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estiverem ao seu alcance para evitar que ocorra a inexecução do objeto da contratação, inclusive para constranger quaisquer empresas que ajam com desídia ou má-fé.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00126

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva **2.____ Substitutiva** **3. __X__ Modificativa** **4. ___ Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Modifique-se o § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração **deverá** prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

.....

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda obriga a Administração Pública a tomar medidas de cautela com a finalidade de reduzir o risco de inadimplemento contratual nos casos de antecipação de pagamento.

Não é razoável que no bojo da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**Covid-19**) a Administração não seja restituída pela inexecução de objeto de contrato ou licitação, especialmente se esse objeto for destinado ao enfrentamento da **Covid-19**. O não cumprimento da obrigação poderia custar vidas.

A Administração, portanto, possui direito a ser ressarcida por multa, que deve constar do contrato ou do edital licitatório, inclusive para constranger quaisquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresas que ajam com desídia ou má-fé.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00127

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - PLEN
(ao MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 961, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

"**Art.**... O Ministério da Saúde disponibilizará sítio na rede mundial de computadores – internet, em que:

I – o próprio Ministério divulgará:

a) a listagem de todos os produtos, inclusive medicamentos e testes, considerados de uso essencial nas ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19);

b) as marcas, os modelos e as especificações dos produtos homologados, quando a homologação for necessária à comercialização e uso no país;

II – os fornecedores cadastrarão os preços e os quantitativos disponíveis de cada marca e modelo.

§ 1º No caso de produtos sujeitos à homologação do Ministério da Saúde ou das autarquias a ele vinculadas, somente serão listados os modelos e as marcas cujo processo de homologação já esteja concluído.

§ 2º Para efeito do cadastramento de que trata o inciso II do caput, o Ministério disponibilizará, no mesmo sítio da internet, opção de cadastramento dos fornecedores, devendo eles encaminhar, no próprio cadastramento:

I – cópia da última versão do documento de criação da pessoa jurídica (contrato social, estatuto ou instrumento congênere);

II – cópia do documento de identificação do responsável pelo cadastramento, que deverá ter poderes de administração; e

III – números de telefone, endereço de cada estabelecimento e de correio eletrônico.

§ 3º O cadastramento será validado e disponibilizado ao público, pelo Ministério da Saúde, por meio do mesmo sítio na internet, em 24 horas a partir da entrada do requerimento, desde que instruído com as informações e documentos previstos nesta lei.

§ 4º Validado o cadastramento, o responsável pela pessoa jurídica cadastrada receberá do Ministério da Saúde uma senha por meio da qual poderá divulgar seus produtos, sendo obrigatório, para cada produto, o fornecimento, pelo menos, das seguintes informações:

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

I – identificação;

II – marca;

III – modelo;

IV – atributos próprios;

V – voltagem, quando elétrico ou eletrônico;

V – efeitos colaterais, quando for o caso;

VI – quantitativos disponíveis a cada mês, até dezembro de 2020; e

VII – preço unitário.

§ 5º Será disponibilizado, no sítio na rede mundial de computadores – internet, referido no caput deste artigo, espaço para registro de comentários sobre a qualidade dos produtos bem assim sobre a tempestividade de suas entregas, garantido o direito de resposta por parte do fornecedor."

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização das regras licitatórias para agilitar a aquisição de artigos de combate ao coronavírus já começou a demonstrar sua má utilização por parte de alguns entes federados que têm adquirido produtos de má qualidade e com sobrepreço.

A presente proposição visa a dar completa transparência de preços a tais insumos, limitando as aquisições aos produtos cujos preços estejam presentes no site a ser criado pelo Ministério da Saúde.

Com isso, não será mais necessário que Estados e municípios fiquem à mercê de fornecedores oportunistas, que elevam o valor de seus produtos em prejuízo dos erários públicos.

Da mesma forma, o site será um forte instrumento de valorização dos fornecedores interessados em vender por preços baixos, o que fará com que uma mesma soma de recursos financeiros possa se transformar em maior volume de insumos no combate à pandemia.

Tal mecanismo incentivará fornecedores a participarem de processos de licitação de maneira transparente e justa, facilitando, ademais, a fiscalização dos órgãos de controle de contas.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Creio que, desta forma, promover-se-á ganhos significativos de eficiência, eficácia e economicidade nos gastos públicos destinados a tão lamentável situação de calamidade causada pela pandemia.

Sala das sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, 14º andar | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-4502 – Fax: (61) 3303-4573 | tasso.jereissati@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00128

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. __X__ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, o seguinte artigo para que passe a viger com a seguinte redação:

> "Art. XX. Excepcionalmente enquanto viger o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Administração Pública poderá contratar ou licitar obras, serviços ou insumos para fazer cumprir o cronograma de obras públicas para o ano de 2020, desde que observado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º do art. 7º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> Parágrafo único. A vedação da alínea *a* do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 20 de setembro de 1997, não se aplica na hipótese de a calamidade pública inviabilizar ou a constituição de obrigação, ou o início de obra ou serviço com cronograma prefixado, sendo a obra ou o serviço destinados a qualquer fim, antes do prazo dos três meses que antecedem o pleito municipal de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a melhorar as disposições sobre licitações durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**Covid-19**), inclusive no que concerne às licitações durante o período pré-eleitoral.

Diante do cenário da pandemia do novo coronavírus, o processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licitatório precisou de socorro legislativo, no que se demandou melhorias e harmonização das regras para licitação com o atual momento, que deflagrou: restrições à circulação de pessoas, atraso no cronograma de obras públicas e novos óbices procedimentais – inclusive em relação a prazos – à realização de licitações e/ou contratações de obras e serviços pela Administração Pública.

Como cediço, o novo cenário do mundo assolado pela enfermidade pandêmica representou um choque de demanda abrupto e intenso sobre a economia global, especialmente sobre os países em desenvolvimento, como é o caso brasileiro. Em países com perfis como o do Brasil, o ramo da construção civil, *exempli gratia*, perfaz um dos eixos mais importantes para o crescimento econômico, tomando contornos de ainda maior relevância quando se avalia seu impacto sobre o Produto Interno Bruto – PIB brasileiro.

A construção civil responde por quase 50% da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF ou taxa de investimento)[1], e é grande empregador de mão de obra: nos primeiros 10 meses de 2019, contratou 124,5 mil empregados com carteira assinada, 6,3% mais do que em igual período de 2018, segundo dados oficiais[2]. Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC[3], o mercado imobiliário é que tem impulsionado o crescimento do setor da construção civil, e o diagnóstico da queda de 2,5% do PIB do setor da construção civil no quarto trimestre de 2019 se deve, em grande parte, às dificuldades de liberação de recursos para o programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e ao racionamento de obras públicas no final de 2019 – cenário que se agravou no início de 2020.

No bojo da Lei 13.979/2020, o legislador se ocupou de disciplinar os ditames licitatórios para o período da ESPIN decorrente da **Covid-19**. A Emenda em apreço visa, outrossim, a promover alterações no sentido de modernizar e tornar mais célere e eficaz o processo licitatório durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Merece especial a ideia trazida à baila, pela importância econômica e administrativa que suscita, senão veja-se: sabe-se não serem proibidas as licitações em período pré-eleitoral, mas é vedado o repasse de recursos entre entes federados

[1] Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística disponibilizados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), disponível em: http://www.cbicdados.com.br/menu/pib-e-investimento/investimento. Acesso em 22 de abril de 2020.
[2] 'Construção civil tem o melhor indicador do PIB', artigo publicado ao dia 11 de dezembro de 2019 no O Estado de S. Paulo, disponível em: https://opiniao.estadao.com.br/noticias/editorial-economico,construcao-civil-tem-o-melhor-indicador-do-pib,70003121301. Acesso em 22 de abril de 2020.
[3] 'Oito pontos sobre o crescimento da construção civil e seu impacto no PIB', artigo publicado em 05 de março de 2020 pela Agência CBIC, disponível em: https://cbic.org.br/oito-pontos-sobre-o-crescimento-da-construcao-civil-e-seu-impacto-no-pib/. Acesso em 22 de abril de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a realização de obras e serviços nos três meses que antecedem o pleito. **Enfrenta-se, no entanto, uma situação de extremada excepcionalidade vivida pela pandemia, na qual as obras e os serviços iniciados foram interrompidos, e aqueles não iniciados tiveram de ser postergados, atrasando o cronograma de obras públicas de todos os entes**.

Ocorre que, por ocasião do pleito eleitoral municipal previsto para outubro de 2020, os repasses da União e dos Estados aos Municípios para a execução das obras e dos serviços não poderiam acontecer em razão da vedação disposta no art. 73, VI, alínea a, da Lei 9.504/97, **o que acabaria, finalmente, por inviabilizar a realização de quaisquer obras ou serviços no âmbito municipal até o final do ano de 2020**.

Esse entrave à realização de obras e serviços públicos no ano de 2020 seria, doutra banda, perverso para o crescimento econômico do país, agravando ainda mais o choque de oferta gerado pela pandemia e afetando negativamente o setor da construção civil e industrial, empresas privadas e públicas, o que representaria um óbice sem paralelo na história à retomada do crescimento do PIB brasileiro, que já acumula cerca de sete anos de estagnação.

Um eventual empecilho à autorização de repasses entre entes federados durante o período pré-eleitoral em 2020 para a realização de obras e de serviços seria a suscitação do princípio da anterioridade eleitoral, insculpido no art. 16 da Constituição Federal de 1988, pelo qual a lei que altera o processo eleitoral não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Segundo o Glossário Eleitoral do TSE, o processo eleitoral "consiste num conjunto de atos abrangendo a preparação e a realização das eleições, incluindo a apuração dos votos e a diplomação dos eleitos". Para o Min. Sepúlveda Pertence, então Relator do RE 129.392-6/DF nos idos de 1992, por sua vez, in verbis:

O processo eleitoral consiste num complexo de atos que visa a receber e transmitir a vontade do povo e que pode ser subdividido em três fases: a fase pré-eleitoral, que vai desde a escolha e apresentação das candidaturas até a realização da propaganda eleitoral; a fase eleitoral propriamente dita, que compreende o início, a realização e o encerramento da votação; e a fase pós-eleitoral, que se inicia com a apuração e a contagem dos votos e finaliza com a diplomação dos eleitos.

Verifica-se, portanto, que o processo eleitoral não é tudo aquilo que se relaciona com a legislação eleitoral, mas aquilo que se confunde com os atos que visam "a receber e a transmitir a vontade do povo". Pelo princípio da eficiência colacionado ao caput do art. 37 do diploma constitucional de 1988 e pelos princípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, constantes do caput art. 2º da Lei nº 9.784/99, **entende-se sensato que não se condene a retomada do crescimento econômico do país e a qualidade e responsabilidade das gestões municipais pelo preciosismo técnico e errante, haja vista que, diante do exposto, o processo licitatório no período pré-eleitoral claramente não se configura como sendo parte integrante do processo eleitoral**.

As alterações presentes desta Emenda, pelo exposto retro, merecem prosperar. Nesse sentido, solicita-se o apoio dos pares para a aprovação da presente proposta.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00129

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. __X__ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, o seguinte artigo para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. XX. O art. 73 da Lei nº 9.504, de 20 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º-A:

Art. 73. .....

.....

§ 3º-A A vedação do inciso VI do caput, alínea a, não se aplica na hipótese de a emergência ou a calamidade pública inviabilizarem ou a constituição de obrigação, ou o início de obra ou serviço com cronograma prefixado, sendo a obra ou o serviço destinados a qualquer fim, antes do prazo dos três meses que antecedem o pleito." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda autoriza o repasse de recursos da União os Estados e Municípios no período pré-eleitoral na hipótese de emergência ou a calamidade pública terem inviabilizado a constituição de obrigação ou o início de obra ou serviço com cronograma prefixado.

Sabe-se não serem proibidas as licitações em período pré-eleitoral, mas é vedado o repasse de recursos entre entes federados para a realização de obras e serviços nos três meses que antecedem o pleito. Enfrenta-se, no entanto, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

situação de extremada excepcionalidade vivida pela pandemia, na qual as obras e os serviços iniciados foram interrompidos, e aqueles não iniciados tiveram de ser postergados, atrasando o cronograma de obras públicas de todos os entes.

Ocorre que, por ocasião do pleito eleitoral municipal previsto para outubro de 2020, os repasses da União e dos Estados aos Municípios para a execução das obras e dos serviços não poderiam acontecer em razão da vedação disposta no art. 73, VI, alínea a, da Lei 9.504/97, **o que acabaria, finalmente, por inviabilizar a realização de quaisquer obras ou serviços no âmbito municipal até o final do ano de 2020**.

Esse entrave à realização de obras e serviços públicos no ano de 2020 seria, doutra banda, perverso para o crescimento econômico do país, agravando ainda mais o choque de oferta gerado pela pandemia e afetando negativamente o setor da construção civil e industrial, empresas privadas e públicas, o que representaria um óbice sem paralelo na história à retomada do crescimento do PIB brasileiro, que já acumula cerca de sete anos de estagnação.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00130

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. __X__ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, o seguinte artigo para que passe a viger com a seguinte redação:

> "Art. XX. As cotações das licitações e dispensas de licitações regidas pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, quando exigida urgência na contratação, poderão se dar por meios telemáticos ou por intermédio da rede mundial de computadores, desde que resguardada a segurança e confiabilidade na cotação e que elas sejam atestadas por no mínimo um terço dos entes licitantes e licitados."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda autoriza a utilização de meios telemáticos mais céleres por meio da rede mundial de computadores, desde que resguardada a segurança e confiabilidade, na cotação das licitações e dispensas de licitações regidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19) exigiu do processo licitatório mais celeridade e eficácia, pela sua característica extraordinária.

Nesse caso, é razoável propor que se possa utilizar meios telemáticos mais modernos para as cotações, eficazes e precisos, desde que resguardada a segurança e confiabilidade do processo licitatório.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00131

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. __X__ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, o seguinte artigo para que passe a viger com a seguinte redação:

> "Art. XX. As licitações no âmbito da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial.
>
> Parágrafo único. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece como prioridade a forma eletrônica para a realização de licitações nos âmbitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Buscando dar mais uniformidade ao processo licitatório durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a presente emenda visa a priorizar a forma eletrônica no âmbito da Lei 8.666/93 e da Lei 13.979/20, tratamento que já é dispensado ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, regido pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00132

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princpios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das comissões, em 11 de maio de 2020.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal (PSOL/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00133

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso III do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar a ampla e irrestrita utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevista no inciso III do art. 1º da MP. O RDC foi criado pela MP 527/2011 e depois foi convertido na Lei 12.462/2011. Ele institui um regime de licitação específico, teoricamente, mais simplificadas. Na época, o RDC seria destinado apenas aos grandes eventos esportivos (Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Copa do Mundo e afins).

Porém, a sua aplicação foi significativamente ampliada por diversas outras leis, mas, ainda assim, existem atualmente limites legais para o seu uso em setores específicos e programas governamentais identificados. Assim, o RDC não poderia ser aplicada em qualquer tipo de licitação e contratação, mas somente nos casos expressamente autorizados.

Ocorre que com a MP em tela, o RDC deixa de ter aplicação “restrita” e passa a ter aplicação ampla. E isso gera uma nociva situação para a lisura da gestão pública e princpios da administração (art. 37, caput, CF/88): durante o período de vigência da MP 961/2020, teremos dois regimes licitatórios de aplicação ampla: a Lei 8.666/93 e o RDC.

Sala das comissões, em 11 de maio de 2020.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal (PSOL/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00134

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Ementa: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e decorrentes diretamente do combate à Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é modificar o caráter de aplicação meramente "temporal" da MP 961/2020, para acrescer "finalidade das licitações e contratações", a saber, apenas às contratações e licitações decorrentes diretamente do combate à Covid-19.

Observa-se que a própria redação do art. 2º da MP não limita a aplicação apenas ao combate ao Coronavírus. A regra estabelecida na MP é apenas temporal, qual seja, a vigência do estado de calamidade, uma vez que ela não trata da finalidade das contratações e licitações.

Portanto, o teor do art. 2º da MP 961/2020 expressa que ela poderá ser aplicada a todas as licitações e contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. Esta emenda diz que as licitações e contratações são, no decurso daquela lapso temporal, específicas para o combate ao Coronavírus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E mais, retira-se a possibilidade de eventuais e futuros aditivos contratuais seguirem regras jurídicas do tempo da pandemia da covid-19 (parte final do parágrafo único do art. 2º). Entendemos que tais hipóteses representarão, se houver, ato jurídico novo que devem se conformar com a legislação então vigente na época.

Sala das comissões, em 11 de maio de 2020.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal (PSOL/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00135

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autor	Partido
Deputado Tiago Dimas	**Solidariedade**

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. __X__ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° _____

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 961, de 7 de maio de 2020, o seguinte artigo para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. XX. Altera-se a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para que o seu art. 4º-G passe a viger acrescida do seguinte § 5º:

Art. 4º-G .....
.....

§ 5º O prazo mínimo para que seja dada publicidade ao chamamento público de que trata o parágrafo único do art. 7º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, não será exigido para as licitações de que trata o caput. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda dispensa a observância do prazo mínimo de quinze dias para que seja dada publicidade ao chamamento público nos casos das licitações de que trata o caput do art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Com o advento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**Covid-19**) e do reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o processo licitatório nacional precisou passar por mudanças.

Com a celeridade exigida para as contratações, tornou-se um óbice à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rápida e eficaz contratação pela Administração Pública a observância do prazo de quinze dias para que seja dada publicidade ao chamamento público nos casos das licitações de que trata o caput do art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, especialmente para a contratação de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19).

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

Dep. Tiago Dimas
Solidariedade/TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00136

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020

EMENDA Nº

Acrescentem-se os seguintes artigos 3º e 4º à Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, renumerando-se o atual artigo 3º:

> "Art. 3º Todas as contratações e aquisições realizadas com fundamento nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
>
> Parágrafo único. As contratações e aquisições deverão ser disponibilizadas em sítio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação ou aquisição, sob pena de nulidade.
>
> Art. 4º O órgão ou entidade contratante dará ciência ao respectivo Tribunal de Contas de todas contratações e aquisições realizadas com fundamento nesta Lei com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação ou aquisição."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dentre elas, a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao referido enfrentamento. O § 2º do seu art. 4º prevê a divulgação em sítio eletrônico específico de todas as contratações e aquisições realizadas com base na norma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendemos que essa obrigação de divulgação em sítio eletrônico oficial deve ser aplicada também às contratações realizadas com base na Medida Provisória nº 961, de 2020, que igualmente se destina a disciplinar as contratações públicas neste período de pandemia.

Além disso, dado o risco aumentado de fraudes nas contratações realizadas com base nesta Medida Provisória, revela-se prudente cientificar os órgãos de controle externo de todas as contratações e aquisições com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e estamos propondo o estabelecimento de prazo de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato, para tanto.

Certos da importância da presente emenda para a observância dos princípios da moralidade e publicidade, norteadores da Administração Pública, contamos com a sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Paula Belmonte

Deputada Paula Belmonte
Cidadania/DF

2020-4172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00137

EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM
(à MP nº 961, de 2020)

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Parágrafo único, do art. 2º, da Medida Provisória nº 961, de 6 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Parágrafo único.** O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** e os prazos de vigência, incluídas eventuais prorrogações, serão de até 24 (vinte e quatro) meses." ***(NR)***

.....

JUSTIFICATIVA

O texto do parágrafo único permite que os contratos firmados no período do estado de emergência tenham validade indeterminada: **Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.** A permanecer o texto quaisquer contratos poderão viger até bem depois que os efeitos sanitários e econômicos da pandemia do COVID – 19 tenham sido superados.

A presente emenda visa alterar o texto para que os contratos tenham validade por no máximo 24 meses a contar da sua vigência. Assim evita-se que o dispositivo seja utilizado indiscriminadamente, o que pode gerar má aplicação desta regra que é transitória e emergencial.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00138

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DESTINADA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

O artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de de 20 de março de 2020, e com a estrita finalidade de enfrentamento da emergência de saúde pública.

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização de regras para contratações públicas é uma necessidade imposta pela urgência do enfrentamento da pandemia, causada pela COVID-19. Dessa forma, é imprescindível que seja delimitado o escopo da nova legislação para este fim e contexto específico.

Na redação original, o art. 1º da MPV nº 961, de 2020, não estabelece vínculo claro que limite as contratações emergenciais aos atos realizados durante o estado de calamidade e com a finalidade de seu enfrentamento, abrindo brechas para desvio de finalidade.

A presente emenda busca evitar que compras não vinculadas ao enfrentamento da crise sejam realizadas sem licitação e com controles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

frouxos de integridade e transparência, aumentando os riscos de corrupção e a má utilização dos recursos públicos. Sua redação foi realizada com base em sugestões de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à corrupção: Transparência Internacional e Unidos contra à Corrupção.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00139

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020 e adiciona o parágrafo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração ***deverá prever*** *cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:*
(…)
§4º O pagamento antecipado, conforme regido por este artigo, se limita a contratações e aquisições realizadas durante o estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O pagamento antecipado, permissão crucial para algumas compras públicas, oferece riscos elevados ao erário, de modo que deve ser empregado com parcimônia. A redação da MP nº 961/2020 permite que a administração pública adote este curso caso seja necessário para assegurar a compra do bem ou prestação de serviço ou permita uma economia de recursos.

Para proteger a administração de efeitos negativos dessa medida, o art. 1º, § 2º da MP nº 961/2020 prevê a possibilidade de adoção de cautelas que assegurem o contrato, evitando fraudes e casos de inadimplemento. A emenda proposta altera a redação desse dispositivo para tornar obrigatória a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adoção, em todos os contratos, de pelo menos uma cautela, a ser definida pela autoridade competente.

Adicionalmente, o novo texto restringe o emprego do pagamento antecipado às contratações concluídas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de modo que possa ser empregado amplamente apenas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A redação da proposta foi realizada consultando sugestões de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à corrupção: Transparência Internacional e Unidos contra à Corrupção.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00140

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

O art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se exclusivamente às contratações e aquisições realizadas:
I - durante o estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e
II - para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º Cessado o período de que trata o inciso I, é vedada a prorrogação dos contratos.
§2º As contratações e aquisições realizadas em conformidade com esta Medida Provisória devem atender aos requisitos de transparência do §2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização de regras para contratações públicas é uma necessidade imposta pela urgência do enfrentamento da pandemia, causada pela COVID-19. Dessa forma, é imprescindível que seja delimitado o escopo da nova legislação para este fim e contexto específico.

Na redação original, o art. 2º da MPV nº 961, de 2020, não estabelece vínculo claro que limite as contratações emergenciais aos atos realizados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

durante o estado de calamidade e com a finalidade de seu enfrentamento, abrindo brechas para desvio de finalidade.

A presente emenda limita a aplicação da MPV nº 961, de 2020, dentro do escopo finalístico de enfrentamento da pandemia e temporal, durante a vigência da calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020. O objetivo é evitar que compras não vinculadas ao enfrentamento da crise sejam realizadas sem licitação e com controles frouxos de integridade e transparência, aumentando os riscos de corrupção e a má utilização dos recursos públicos.

A redação da proposta foi realizada consultando sugestões de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à corrupção: Transparência Internacional e Unidos contra à Corrupção.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00141

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Medida Provisória nº 961, de 2020:

Art. 2º……..
§2º As contratações e aquisições realizadas em conformidade com esta Medida Provisória devem atender aos requisitos de transparência do §2º do art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza o Poder Público a realizar contratações em regimes especiais objetivando aumentar a celeridade do enfrentamento da pandemia de coronavírus. Esses modelos de contratação geram, necessariamente, o afrouxamento de exigências constitucionais para garantir a isonomia, impessoalidade, moralidade e economicidade (art. 5º, caput, 37, caput, 70, caput, da Constituição).

A legislação federal estabeleceu obrigação específica de transparência para as informações relativas às contratações realizadas neste cenário de excepcionalidade. Encontra-se prevista no art. 4§ 2º da Lei nº 13.979 de 2020:

"§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

A presente emenda busca estender às contratações realizadas no bojo da MPV nº 961, de 2020, as mesmas exigências de transparência presentes na Lei nº 13.979, de 2020, com a publicação de informações dos contratos e licitações em sítio específico. Desse modo, elevam-se os parâmetros de transparência exigidos das novas possibilidades de contratação durante a pandemia, viabilizando a fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle. A redação da proposta foi realizada consultando sugestões de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à corrupção: Transparência Internacional e Unidos contra à Corrupção.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00142

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Altera o inciso lll do art. 1º e adiciona o § 4º e incisos à Medida Provisória nº 961, de 2020:

Art. 1º……..
III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, apenas para licitações e contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, sendo vedado o pagamento antecipado nesta modalidade.
……..
§4º As contratações e aquisições realizadas em conformidade com os parágrafos anteriores devem:
I – limitar-se à duração do estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, não havendo possibilidade de prorrogação dos contratos;
II – estar voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
III - atender aos requisitos de transparência do §2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) foi originalmente criado pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com a finalidade de atender às licitações que seriam realizadas no contexto da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 20016. Ao longo dos anos, no entanto, o regime foi expandido e passou a ser aplicável em novas situações.

A ampliação do RDC promovida pela MP nº 961/2020, no entanto, é extrema. Permitir a aplicação desse sistema para toda e qualquer licitação representa uma redução exacerbada dos controles que incidem sobre as compras públicas e oferece um grau de liberdade muito elevado aos gestores públicos, com riscos reais de fraude e corrupção.

A emenda proposta busca limitar os efeitos da Medida Provisória ao período de duração do estado de calamidade e ao enfrentamento concreto da pandemia da COVID-19, entendendo que apenas nesse contexto é justificável a permissão de emprego do RDC para licitações de caráter estratégico e emergencial. Ademais, a emenda veda a possibilidade de pagamento antecipado para contratos firmados a partir dessa modalidade e estende os efeitos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para que se cumpram as mesmas exigências de transparência nos contratos firmados por meio do RDC – isto é, a publicação de suas informações em página oficial específica, em conformidade com os requisitos contidos no art. 4º, § 2º, da Lei em questão.

A redação da proposta foi realizada consultando sugestões de organizações da sociedade civil especializadas no enfrentamento à corrupção: Transparência Internacional e Unidos contra à Corrupção.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presenta emenda.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00143

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020.

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA Nº

Altera o inciso II do art. 1º e adiciona o § 4º ao mesmo artigo da Medida Provisória nº 961, de 2020.

Art. 1º.....
II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, mediante motivação expressa da autoridade competente, nos casos em que:
a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
b) propicie significativa economia de recursos; e
.....
§4º Em caso de pagamento antecipado, devem ser atendidos os requisitos de transparência do §2º do art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disponibilizando-se igualmente o ato da autoridade competente que motiva a antecipação.

JUSTIFICAÇÃO

O pagamento antecipado, permissão crucial para algumas compras públicas, oferece riscos elevados ao erário, de modo que deve ser empregado com parcimônia. A redação da MP nº 961/2020 permite que a administração pública adote este curso caso seja necessário para assegurar a compra do bem ou prestação de serviço ou permita uma economia de recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O texto não oferece, no entanto, mecanismos suficientes de *accountability* e transparência em relação a tal decisão. Tendo isso em vista, a presente emenda altera a redação para que a autoridade responsável pelo processo de contratação ou aquisição seja responsável por motivar a decisão de pagamento antecipado. Desse modo, é possível garantir eficiência nas licitações estatais e, ao mesmo tempo, oportunizar a fiscalização de atos da administração, com a possibilidade de responsabilização da autoridade competente caso o pagamento antecipado se revele irregular.

Adicionalmente, a emenda estende os efeitos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para que aos casos de pagamento antecipado no decorrer da pandemia da COVID-19 se cumpram as mesmas exigências de transparência exigidas das demais contratações nesse período.

Dadas as justificativas pertinentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **MARCELO CALERO**
CIDADANIA/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00144

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugerimos a supressão do inciso que trata do RDC e pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00145

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4º A hipótese de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deverá se basear na análise dos preços usualmente praticados pela Administração Pública, ou dos preços encontrados no comércio eletrônico, no caso do produto não possuir equivalente em compras já realizadas pela Administração." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, nos preocupa a ausência de parâmetros para a demonstração da "significativa economia de recursos", no caso dos pagamentos antecipados, o que vago e abstrato pelo texto da MP, e pode dar margem para uma análise extremamente discricionária e pouco objetiva.

Sugerimos, assim, que a expectativa de relevante economia tenha como referência os preços praticados pela Administração Pública e que caso o produto não possua equivalente em compras já realizadas pela Administração, deveriam ser tomados como referência os preços encontrados no comércio eletrônico.

Cabe ressaltar que a justificativa para a não utilização do comércio eletrônico como fonte para pesquisa de preços reside no "risco governo" permeado, principalmente, pela incerteza da data do pagamento pelo ente público. No caso de compras antecipadas, esse risco é bastante diminuído, o que leva o comércio eletrônico a um patamar válido para aferição da "significativa economia de recursos".

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00146

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, onde couber:

" Art 1º.....
.....

§X. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput* é obrigatória a inserção, em até três dias úteis após a publicação do contrato de dispensa, das informações de materiais adquiridos e serviços contratados e os respectivos preços praticados em valores unitários e globais para contratações efetuadas com recursos federais;

I - Portal de Compras do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg,

II - Sistema próprio, no caso dos entes federais não abrangidos pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg;" (NR)

Justificação

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso garantir que a necessidade de celeridade colocada pela pandemia não seja justificativa para falta de transparência no uso do dinheiro público. Agora, mais do que nunca, é essencial que o governo -- seja ele federal, estadual ou municipal -- preste informações à população sobre os gastos públicos. Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado sejam cadastrados em portal aberto, em prazo curto, e com o máximo de detalhes possível acerca dos produtos e preços praticados.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00147

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4° A possibilidade de aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata o inciso III do *caput*, não afasta a preferência pelo pregão eletrônico nos casos em que for aplicável.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

Assim, sugerimos que a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas se dê apenas nos casos em que a licitação não possa ser feita por pregão eletrônico, modalidade de licitação que também atende a preocupação trazida na exposição de motivos desta MPV, quanto a possíveis prejuízos nas licitações presenciais em função da primazia do trabalho remoto decorrente do cenário de emergência de saúde pública em função da pandemia do novo coronavírus, COVID-19, que enfrentamos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00148

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I e as respectivas alíneas "a" e "b" do art. 1º da MP nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os limites para a contratação direta em razão do valor estimado, ante o disposto nos arts. 24, I e II, e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), e no art 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, era até a edição da MPV, de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 17,6 mil reais para outros serviços e compras.

Os novos limites fixados pela MPV são mais de três vezes maiores do que os anteriores, no caso de obras e serviços de engenharia, e 2,84 vezes maiores no caso de outros serviços e compras.

A exposição de motivos da MPV não traz um cálculo que revele o potencial impacto da MPV, no sentido de aumentar o volume de recursos despendidos em contratações sem licitação no Poder Executivo Federal. Para tanto, seria necessário acessar e analisar microdados, o que não é possível no exíguo tempo para emendamento. Ainda que o aumento do limite de valor para a dispensa não venha a impactar significativamente as contratações feitas pela União, não se pode perder de vista que a norma da MPV se aplica a todos os entes federados. Em municípios de menor porte, é razoável supor que a quantidade de recursos aplicados em contratações sem licitação aumente bastante em decorrência das novas regras.

O estabelecimento de valor abaixo do qual a contratação direta é permitida obedece a uma lógica econômica. Todo processo seletivo implica custos para a Administração. Faz pouco sentido exigir-se a realização do processo quando tais custos são equiparáveis à vantagem que a Administração obteria da competição entre fornecedores. Não se pode olvidar, porém, que o uso de instrumentos de tecnologia da informação nas últimas décadas proporcionou economia de tempo e dinheiro para a Administração, além de permitir a ampliação do universo de licitantes, com efeitos positivos para o Poder Público nos valores dos contratos celebrados.

A Exposição de Motivos da MPV não apresenta nenhum dado ou resultado de estudo a apontar que o aumento do valor limite para a dispensa de licitação, nos termos em que previsto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seria uma solução em conformidade com o princípio da economicidade. Limita-se a afirmar que a medida visa a mitigar custos processuais, propiciando agilidade na contratação e nos pagamentos. Quanto à agilidade na contratação, o tempo médio para conclusão do pregão já é curto , tendo sido reduzidos pela metade os prazos legais dessa modalidade licitatória, quando seu objeto for a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 (art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 2 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela MPV nº 926, de 2020). E mesmo a contratação com dispensa de licitação não se dá de forma instantânea, já que a legislação de regência prevê uma série de exigências a serem atendidas nos respectivos processos, inclusive a cotação de preços.

Cumpre mencionar que os novos valores máximos para a dispensa de licitação são fixados independentemente de qualquer vínculo entre o objeto da contratação e o combate à pandemia de Covid-19. A Exposição de Motivos da MPV não logra explicar por que a alteração promovida seria urgente. Mudanças legislativas dirigidas ao combate da atual emergência de saúde pública são, decerto, urgentes. Ocorre que, com base na MPV, qualquer contratação de obra ou serviço de engenharia de até 100 mil reais, ou aquisição, contratação de serviço ou alienação de até 50 mil reais poderá se dar sem certame prévio, mesmo que não guarde relação com o combate à pandemia.

Por todo o exposto, propomos a supressão do referido inciso.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00149

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV 961, de 2020, renumerando-se os demais:

"Art. X. O Ministério da Economia manterá sistema de registro eletrônico centralizado para monitoramento dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, alcançando os órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, assim como procedimento assemelhado realizado pelas entidades privadas sem fins lucrativos, pelas organizações sociais e entidades congêneres do terceiro setor que receberem recursos de natureza federal, conforme cronograma definido no regulamento.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo e no inciso I do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será adotado o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg, que inclui o ComprasNet ou outro registro centralizado que venha substituí-lo.

§ 2º O ComprasNet disporá, dentre outras funcionalidades, de mecanismos de comparabilidade de preços, com a finalidade de racionalizar o processo de tomada de decisão e promover a transparência ativa, de acordo com as diretrizes de funcionamento do sistema definidas no regulamento.

§ 3º O Ministério da Economia, por meio do órgão central de compras públicas, disporá de acesso a dados e informações sujeitos ao sigilo fiscal, com o fim específico de desenvolver funcionalidades do ComprasNet voltadas para a manutenção de referenciais de preço atualizados, visando otimizar a tomada de decisão pelos responsáveis e promover a transparência ativa sobre compras públicas com recursos federais, vedada a identificação de dados e de informações disponibilizados de forma anonimizada nos termos do regulamento.

§ 4º O disposto neste artigo tem aplicação imediata no caso de aplicação de recursos federais destinados ao enfrentamento da calamidade pública de origem sanitária reconhecida pelo Congresso Nacional, sendo obrigatória a utilização do ComprasNet para realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 5º As entidades sem fins lucrativos, as organizações sociais, as organizações da sociedade civil e entidades congêneres beneficiárias de recursos públicos de natureza federal, ainda que sub-repassados por intermédio dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar a norma prevista neste artigo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mediante procedimento simplificado que será definido pelo regulamento.

§ 6º A realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação ou procedimento congênere pelo ComprasNet constitui condicionante de entrega de recursos de natureza federal.

§ 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar o ComprasNet para as aquisições públicas realizadas com receitas próprias, mediante acordo de cooperação técnica celebrado com a União, vedada a exigência de contrapartida."

JUSTIFICAÇÃO

É inegável a importância de contratações céleres por parte da administração pública para combater a pandemia do Covid-19. Dessa forma, a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas nesse momento é um instrumento de grande valia para os gestores federais, estaduais e municipais. No entanto, é importante que, ao menos o recurso público transferido pela União aos seus entes federados para o combate à pandemia seja aplicado de maneira adequada, sem desperdícios ou desvios. Sendo assim, propomos a inclusão de um artigo que possibilite que órgãos de controle federais possam acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ainda que utilizados no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de maneira a garantir que haja transparência e documentação na aplicação desses recursos.

A presente emenda propõe que as aquisições de bens, insumos e serviços com recursos de natureza federal, sejam aplicados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes da União, sejam aplicados de forma descentralizada pelos entes subnacionais ou entidades do terceiro setor, deverão ser realizadas pelo ComprasNet, sistema centralizado para realização das compras governamentais. O ComprasNet faz parte do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

O objetivo da presente emenda é promover meios para que o Poder Executivo federal, por meio de regulamentação, ofereça aos gestores e administradores de recursos de natureza federal uma plataforma com preços de referência, de forma a racionalizar o processo de tomada de decisão nas aquisições de bens, insumos e serviços, em especial neste período de calamidade pública nacional em decorrência da situação de emergência decorrente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novo coronavírus, marcado por variação diária de preços dos materiais e insumos hospitalares em razão da atipicidade da demanda mundial.

A emenda insere-se no arcabouço jurídico da transparência da gestão fiscal, que também pressupõe a disponibilização do procedimento licitatório para amplo acesso público, conforme previsto no inciso I do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O registro dos processos de licitação e contratos em ambiente que permite a comparabilidade dos preços também é essencial para viabilizar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados, no todo ou em parte, com recursos de natureza federal, assim como impulsionar o sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, igualmente exigidos pela LRF (arts. 4º, inciso I, alínea 'e' e 50, § 3º).

Nossa emenda traduz um dos eixos para a concretude do art. 16, incisos II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), segundo a qual a alocação dos recursos do orçamento da União deve propiciar o controle das transferências intergovernamentais e ao setor privado, assim como dos custos das ações, e considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo. Ainda segundo o dispositivo, o controle de custos deve ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

O ComprasNet constitui importante base de dados que poderá oferecer ao gestor e aos cidadãos informações qualitativas sobre preços médio, mínimo e máximo das compras governamentais, possibilitando, futuramente, comparar os valores com os preços praticados no mercado, conferindo maior segurança jurídica aos gestores quando da tomada de decisão.

Por último, não menos importante, a proposta visa dar cumprimento ao art. 8º da Lei de Acesso à Informação, que impõe o dever de divulgação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sendo imprescindível a União consolidar as informações referentes à aplicação dos recursos federais em plataforma centralizada, de forma a viabilizar o cumprimento dos pressupostos da LRF e da LDO já mencionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, solicitamos o apoio aos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00150

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º……..
……..

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

§2º Fica vedada a prorrogação de contrato ou ajuste que trate:

I- da compra de materiais comuns firmado com base nesta Medida Provisória por mais de 60 (sessenta) dias, exceto aqueles que tratarem de materiais previstos em contratos de obras e serviços de engenharia.

II- de serviços, inclusive aqueles de obras e serviços de engenharia, por mais de seis meses.

§3º A despesa média mensal prevista pelos instrumentos contratuais referidos no §1º deste artigo não poderá ser majorada no período que exceder o término do estado de calamidade de que trata o caput deste artigo. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso que estas medidas sejam temporárias, e que sirvam como combate à pandemia -- não que sejam prorrogadas ou se estendam para além do estritamente necessário. Afinal, o procedimento licitatório existe justamente para coibir práticas ilícitas, garantindo condições iguais de competitividade às empresas concorrentes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o melhor preço para os cofres públicos. Não é interessante, portanto, que contratos feitos sem licitação ou com prazos mais céleres que o necessário, que tenham potencialmente pulado etapas necessárias ao processo licitatório, sejam prorrogados sem qualquer trava mesmo após o fim da pandemia.

Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado não possam ser desnecessariamente prorrogados após o fim do período de calamidade pública, e para que o valor médio destes contratos não seja majorado, potencialmente gerando vantagens indevidas.

Pedimos, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00151

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se inciso III ao § 1º do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 1º .....

.....

III- exigir do contratado garantia idônea e efetiva que resguarde a Administração de eventuais prejuízos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, as cautelas tratadas no § 2º do art. 1º da referida MPV- a previsão da antecipação no instrumento convocatório da licitação e a exigência de devolução integral do valor antecipado no caso de inexecução do objeto- estão em conformidade com o que prelecionam os entendimentos doutrinários que admitem o possibilidade de pagamento antecipado e jurisprudenciais sobre o tema. O mesmo não se pode dizer das cautelas trazidas no § 2º do art. 1º, que são tratadas como meras faculdades.

Dessa forma, aqui o texto da MPV se revela destoante da jurisprudência do TCU e os entendimentos doutrinários. É dever da Administração condicionar a antecipação de pagamento ao oferecimento de garantia idônea pelo contratado ou ao estabelecimento de outras cautelas que efetivamente minorem os riscos de prejuízo ao erário. Lei que permita tais adiantamentos sem prever medidas mínimas de resguardo dos interesses da coletividade não se revela razoável nem compatível com uma gestão financeira responsável e eficiente da Administração Pública, tal como exigida pela Constituição.

Assim, sugere-se que a exigência de garantia idônea e efetiva para resguardar a Administração Pública de prejuízos seja providência obrigatória para o eventual adiantamento de pagamentos, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00152

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Altere-se a alínea "b" do inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, passando a ter seguinte redação:

Art. 1º……..

……...

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (NR)

……..

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta previstos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo, inclusive, menção a esse artigo.

Ocorre que o art. 24, II, da referida Lei não prevê dispensa de certame em razão do valor para alienações feitas pela Administração Pública. Os casos de dispensa nas alienações encontram-se disciplinados no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e se fundam em peculiaridades do adquirente ou do próprio bem alienado, a justificarem, atendido o interesse público, a realização do negócio sem a prévia licitação.

Como se encontra redigida a MPV, a Administração poderá alienar bens com valor estimado de até 50 mil reais para qualquer pessoa, sem que precise justificar a escolha, o que atenta contra o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição), além de dar ensejo, pela ausência de um leilão competitivo, a alienação de bens por valores menos vantajosos para o Poder Público, caso haja mais de um interessado em adquiri-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, propomos a supressão, no art. 1º, I, b, da MPV, das referências a alienações, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00153

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Altere-se a alínea "b" do inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, passando a ter seguinte redação:

Art. 1º……..

……...

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (NR)

……..

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta previstos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo, inclusive, menção a esse artigo.

Ocorre que o art. 24, II, da referida Lei não prevê dispensa de certame em razão do valor para alienações feitas pela Administração Pública. Os casos de dispensa nas alienações encontram-se disciplinados no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e se fundam em peculiaridades do adquirente ou do próprio bem alienado, a justificarem, atendido o interesse público, a realização do negócio sem a prévia licitação.

Como se encontra redigida a MPV, a Administração poderá alienar bens com valor estimado de até 50 mil reais para qualquer pessoa, sem que precise justificar a escolha, o que atenta contra o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição), além de dar ensejo, pela ausência de um leilão competitivo, a alienação de bens por valores menos vantajosos para o Poder Público, caso haja mais de um interessado em adquiri-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, propomos a supressão, no art. 1º, I, b, da MPV, das referências a alienações, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00154

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se inciso III ao § 1º do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 1º .....

.....

III- exigir do contratado garantia idônea e efetiva que resguarde a Administração de eventuais prejuízos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, as cautelas tratadas no § 2º do art. 1º da referida MPV- a previsão da antecipação no instrumento convocatório da licitação e a exigência de devolução integral do valor antecipado no caso de inexecução do objeto- estão em conformidade com o que prelecionam os entendimentos doutrinários que admitem o possibilidade de pagamento antecipado e jurisprudenciais sobre o tema. O mesmo não se pode dizer das cautelas trazidas no § 2º do art. 1º, que são tratadas como meras faculdades.

Dessa forma, aqui o texto da MPV se revela destoante da jurisprudência do TCU e os entendimentos doutrinários. É dever da Administração condicionar a antecipação de pagamento ao oferecimento de garantia idônea pelo contratado ou ao estabelecimento de outras cautelas que efetivamente minorem os riscos de prejuízo ao erário. Lei que permita tais adiantamentos sem prever medidas mínimas de resguardo dos interesses da coletividade não se revela razoável nem compatível com uma gestão financeira responsável e eficiente da Administração Pública, tal como exigida pela Constituição.

Assim, sugere-se que a exigência de garantia idônea e efetiva para resguardar a Administração Pública de prejuízos seja providência obrigatória para o eventual adiantamento de pagamentos, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00155

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º……..
……..

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

§2º Fica vedada a prorrogação de contrato ou ajuste que trate:

I- da compra de materiais comuns firmado com base nesta Medida Provisória por mais de 60 (sessenta) dias, exceto aqueles que tratarem de materiais previstos em contratos de obras e serviços de engenharia.

II- de serviços, inclusive aqueles de obras e serviços de engenharia, por mais de seis meses.

§3º A despesa média mensal prevista pelos instrumentos contratuais referidos no §1º deste artigo não poderá ser majorada no período que exceder o término do estado de calamidade de que trata o caput deste artigo. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso que estas medidas sejam temporárias, e que sirvam como combate à pandemia -- não que sejam prorrogadas ou se estendam para além do estritamente necessário. Afinal, o procedimento licitatório existe justamente para coibir práticas ilícitas, garantindo condições iguais de competitividade às empresas concorrentes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

o melhor preço para os cofres públicos. Não é interessante, portanto, que contratos feitos sem licitação ou com prazos mais céleres que o necessário, que tenham potencialmente pulado etapas necessárias ao processo licitatório, sejam prorrogados sem qualquer trava mesmo após o fim da pandemia.

Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado não possam ser desnecessariamente prorrogados após o fim do período de calamidade pública, e para que o valor médio destes contratos não seja majorado, potencialmente gerando vantagens indevidas.

Pedimos, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00156

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4º A hipótese de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deverá se basear na análise dos preços usualmente praticados pela Administração Pública, ou dos preços encontrados no comércio eletrônico, no caso do produto não possuir equivalente em compras já realizadas pela Administração." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, nos preocupa a ausência de parâmetros para a demonstração da "significativa economia de recursos", no caso dos pagamentos antecipados, o que vago e abstrato pelo texto da MP, e pode dar margem para uma análise extremamente discricionária e pouco objetiva.

Sugerimos, assim, que a expectativa de relevante economia tenha como referência os preços praticados pela Administração Pública e que caso o produto não possua equivalente em compras já realizadas pela Administração, deveriam ser tomados como referência os preços encontrados no comércio eletrônico.

Cabe ressaltar que a justificativa para a não utilização do comércio eletrônico como fonte para pesquisa de preços reside no "risco governo" permeado, principalmente, pela incerteza da data do pagamento pelo ente público. No caso de compras antecipadas, esse risco é bastante diminuído, o que leva o comércio eletrônico a um patamar válido para aferição da "significativa economia de recursos".

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00157

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, onde couber:

" Art 1º.....
.....

§X. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput* é obrigatória a inserção, em até três dias úteis após a publicação do contrato de dispensa, das informações de materiais adquiridos e serviços contratados e os respectivos preços praticados em valores unitários e globais para contratações efetuadas com recursos federais;

I - Portal de Compras do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg,

II - Sistema próprio, no caso dos entes federais não abrangidos pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg;" (NR)

Justificação

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso garantir que a necessidade de celeridade colocada pela pandemia não seja justificativa para falta de transparência no uso do dinheiro público. Agora, mais do que nunca, é essencial que o governo -- seja ele federal, estadual ou municipal -- preste informações à população sobre os gastos públicos. Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado sejam cadastrados em portal aberto, em prazo curto, e com o máximo de detalhes possível acerca dos produtos e preços praticados.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00158

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4° A possibilidade de aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas- RDC, de que trata o inciso III do *caput*, não afasta a preferência pelo pregão eletrônico nos casos em que for aplicável.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

Assim, sugerimos que a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas se dê apenas nos casos em que a licitação não possa ser feita por pregão eletrônico, modalidade de licitação que também atende a preocupação trazida na exposição de motivos desta MPV, quanto a possíveis prejuízos nas licitações presenciais em função da primazia do trabalho remoto decorrente do cenário de emergência de saúde pública em função da pandemia do novo coronavírus, COVID-19, que enfrentamos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00159

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugerimos a supressão do inciso que trata do RDC e pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00160

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV 961, de 2020, renumerando-se os demais:

"Art. X. O Ministério da Economia manterá sistema de registro eletrônico centralizado para monitoramento dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, alcançando os órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, assim como procedimento assemelhado realizado pelas entidades privadas sem fins lucrativos, pelas organizações sociais e entidades congêneres do terceiro setor que receberem recursos de natureza federal, conforme cronograma definido no regulamento.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo e no inciso I do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será adotado o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg, que inclui o ComprasNet ou outro registro centralizado que venha substituí-lo.

§ 2º O ComprasNet disporá, dentre outras funcionalidades, de mecanismos de comparabilidade de preços, com a finalidade de racionalizar o processo de tomada de decisão e promover a transparência ativa, de acordo com as diretrizes de funcionamento do sistema definidas no regulamento.

§ 3º O Ministério da Economia, por meio do órgão central de compras públicas, disporá de acesso a dados e informações sujeitos ao sigilo fiscal, com o fim específico de desenvolver funcionalidades do ComprasNet voltadas para a manutenção de referenciais de preço atualizados, visando otimizar a tomada de decisão pelos responsáveis e promover a transparência ativa sobre compras públicas com recursos federais, vedada a identificação de dados e de informações disponibilizados de forma anonimizada nos termos do regulamento.

§ 4º O disposto neste artigo tem aplicação imediata no caso de aplicação de recursos federais destinados ao enfrentamento da calamidade pública de origem sanitária reconhecida pelo Congresso Nacional, sendo obrigatória a utilização do ComprasNet para realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 5º As entidades sem fins lucrativos, as organizações sociais, as organizações da sociedade civil e entidades congêneres beneficiárias de recursos públicos de natureza federal, ainda que sub-repassados por intermédio dos Estados, do Distrito Federal e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Municípios, deverão observar a norma prevista neste artigo, mediante procedimento simplificado que será definido pelo regulamento.

§ 6º A realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação ou procedimento congênere pelo ComprasNet constitui condicionante de entrega de recursos de natureza federal.

§ 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar o ComprasNet para as aquisições públicas realizadas com receitas próprias, mediante acordo de cooperação técnica celebrado com a União, vedada a exigência de contrapartida."

JUSTIFICAÇÃO

É inegável a importância de contratações céleres por parte da administração pública para combater a pandemia do Covid-19. Dessa forma, a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas nesse momento é um instrumento de grande valia para os gestores federais, estaduais e municipais. No entanto, é importante que, ao menos o recurso público transferido pela União aos seus entes federados para o combate à pandemia seja aplicado de maneira adequada, sem desperdícios ou desvios. Sendo assim, propomos a inclusão de um artigo que possibilite que órgãos de controle federais possam acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ainda que utilizados no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de maneira a garantir que haja transparência e documentação na aplicação desses recursos.

A presente emenda propõe que as aquisições de bens, insumos e serviços com recursos de natureza federal, sejam aplicados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes da União, sejam aplicados de forma descentralizada pelos entes subnacionais ou entidades do terceiro setor, deverão ser realizadas pelo ComprasNet, sistema centralizado para realização das compras governamentais. O ComprasNet faz parte do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

O objetivo da presente emenda é promover meios para que o Poder Executivo federal, por meio de regulamentação, ofereça aos gestores e administradores de recursos de natureza federal uma plataforma com preços de referência, de forma a racionalizar o processo de tomada de decisão nas aquisições de bens, insumos e serviços, em especial neste período de calamidade pública nacional em decorrência da situação de emergência decorrente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novo coronavírus, marcado por variação diária de preços dos materiais e insumos hospitalares em razão da atipicidade da demanda mundial.

A emenda insere-se no arcabouço jurídico da transparência da gestão fiscal, que também pressupõe a disponibilização do procedimento licitatório para amplo acesso público, conforme previsto no inciso I do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O registro dos processos de licitação e contratos em ambiente que permite a comparabilidade dos preços também é essencial para viabilizar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados, no todo ou em parte, com recursos de natureza federal, assim como impulsionar o sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, igualmente exigidos pela LRF (arts. 4º, inciso I, alínea 'e' e 50, § 3º).

Nossa emenda traduz um dos eixos para a concretude do art. 16, incisos II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), segundo a qual a alocação dos recursos do orçamento da União deve propiciar o controle das transferências intergovernamentais e ao setor privado, assim como dos custos das ações, e considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo. Ainda segundo o dispositivo, o controle de custos deve ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

O ComprasNet constitui importante base de dados que poderá oferecer ao gestor e aos cidadãos informações qualitativas sobre preços médio, mínimo e máximo das compras governamentais, possibilitando, futuramente, comparar os valores com os preços praticados no mercado, conferindo maior segurança jurídica aos gestores quando da tomada de decisão.

Por último, não menos importante, a proposta visa dar cumprimento ao art. 8º da Lei de Acesso à Informação, que impõe o dever de divulgação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sendo imprescindível a União consolidar as informações referentes à aplicação dos recursos federais em plataforma centralizada, de forma a viabilizar o cumprimento dos pressupostos da LRF e da LDO já mencionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, solicitamos o apoio aos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00161

EMENDA SUPRESSIVA No ___
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I e as respectivas alíneas "a" e "b" do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os limites para a contratação direta em razão do valor estimado, ante o disposto nos arts. 24, I e II, e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), e no art 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, era até a edição da MPV, de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 17,6 mil reais para outros serviços e compras.

Os novos limites fixados pela MPV são mais de três vezes maiores do que os anteriores, no caso de obras e serviços de engenharia, e 2,84 vezes maiores no caso de outros serviços e compras.

A exposição de motivos da MPV não traz um cálculo que revele o potencial impacto da MPV, no sentido de aumentar o volume de recursos despendidos em contratações sem licitação no Poder Executivo Federal. Para tanto, seria necessário acessar e analisar microdados, o que não é possível no exíguo tempo para emendamento. Ainda que o aumento do limite de valor para a dispensa não venha a impactar significativamente as contratações feitas pela União, não se pode perder de vista que a norma da MPV se aplica a todos os entes federados. Em municípios de menor porte, é razoável supor que a quantidade de recursos aplicados em contratações sem licitação aumente bastante em decorrência das novas regras.

O estabelecimento de valor abaixo do qual a contratação direta é permitida obedece a uma lógica econômica. Todo processo seletivo implica custos para a Administração. Faz pouco sentido exigir-se a realização do processo quando tais custos são equiparáveis à vantagem que a Administração obteria da competição entre fornecedores. Não se pode olvidar, porém, que o uso de instrumentos de tecnologia da informação nas últimas décadas proporcionou economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de tempo e dinheiro para a Administração, além de permitir a ampliação do universo de licitantes, com efeitos positivos para o Poder Público nos valores dos contratos celebrados.

A Exposição de Motivos da MPV não apresenta nenhum dado ou resultado de estudo a apontar que o aumento do valor limite para a dispensa de licitação, nos termos em que previsto, seria uma solução em conformidade com o princípio da economicidade. Limita-se a afirmar que a medida visa a mitigar custos processuais, propiciando agilidade na contratação e nos pagamentos. Quanto à agilidade na contratação, o tempo médio para conclusão do pregão já é curto , tendo sido reduzidos pela metade os prazos legais dessa modalidade licitatória, quando seu objeto for a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 (art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 2 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela MPV nº 926, de 2020). E mesmo a contratação com dispensa de licitação não se dá de forma instantânea, já que a legislação de regência prevê uma série de exigências a serem atendidas nos respectivos processos, inclusive a cotação de preços.

Cumpre mencionar que os novos valores máximos para a dispensa de licitação são fixados independentemente de qualquer vínculo entre o objeto da contratação e o combate à pandemia de Covid-19. A Exposição de Motivos da MPV não logra explicar por que a alteração promovida seria urgente. Mudanças legislativas dirigidas ao combate da atual emergência de saúde pública são, decerto, urgentes. Ocorre que, com base na MPV, qualquer contratação de obra ou serviço de engenharia de até 100 mil reais, ou aquisição, contratação de serviço ou alienação de até 50 mil reais poderá se dar sem certame prévio, mesmo que não guarde relação com o combate à pandemia.

Por todo o exposto, propomos a supressão do referido inciso.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PDT/SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00162

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Altere-se a alínea "b" do inciso I do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, passando a ter seguinte redação:

Art. 1º……..

……...

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (NR)

……..

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 961, de 2020, autoriza a Administração Pública de todas as esferas da Federação a realizar contratações diretas, sem licitação, quando o valor estimado for de até 100 mil reais, para obras e serviços de engenharia, e de até 50 mil reais, para outros serviços, compras e alienações. Altera, portanto, até 31 de dezembro de 2020, os limites para a contratação direta previstos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo, inclusive, menção a esse artigo.

Ocorre que o art. 24, II, da referida Lei não prevê dispensa de certame em razão do valor para alienações feitas pela Administração Pública. Os casos de dispensa nas alienações encontram-se disciplinados no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e se fundam em peculiaridades do adquirente ou do próprio bem alienado, a justificarem, atendido o interesse público, a realização do negócio sem a prévia licitação.

Como se encontra redigida a MPV, a Administração poderá alienar bens com valor estimado de até 50 mil reais para qualquer pessoa, sem que precise justificar a escolha, o que atenta contra o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição), além de dar ensejo, pela ausência de um leilão competitivo, a alienação de bens por valores menos vantajosos para o Poder Público, caso haja mais de um interessado em adquiri-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, propomos a supressão, no art. 1º, I, b, da MPV, das referências a alienações, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

MPV 961
00163

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se inciso lll ao § 1º do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 1º .....

.....

lll- exigir do contratado garantia idônea e efetiva que resguarde a Administração de eventuais prejuízos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, as cautelas tratadas no § 2º do art. 1º da referida MPV- a previsão da antecipação no instrumento convocatório da licitação e a exigência de devolução integral do valor antecipado no caso de inexecução do objeto- estão em conformidade com o que prelecionam os entendimentos doutrinários que admitem o possibilidade de pagamento antecipado e jurisprudenciais sobre o tema. O mesmo não se pode dizer das cautelas trazidas no § 2º do art. 1º, que são tratadas como meras faculdades.

Dessa forma, aqui o texto da MPV se revela destoante da jurisprudência do TCU e os entendimentos doutrinários. É dever da Administração condicionar a antecipação de pagamento ao oferecimento de garantia idônea pelo contratado ou ao estabelecimento de outras cautelas que efetivamente minorem os riscos de prejuízo ao erário. Lei que permita tais adiantamentos sem prever medidas mínimas de resguardo dos interesses da coletividade não se revela razoável nem compatível com uma gestão financeira responsável e eficiente da Administração Pública, tal como exigida pela Constituição.

Assim, sugere-se que a exigência de garantia idônea e efetiva para resguardar a Administração Pública de prejuízos seja providência obrigatória para o eventual adiantamento de pagamentos, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00164

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º……..
……..

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

§2º Fica vedada a prorrogação de contrato ou ajuste que trate:

I- da compra de materiais comuns firmado com base nesta Medida Provisória por mais de 60 (sessenta) dias, exceto aqueles que tratarem de materiais previstos em contratos de obras e serviços de engenharia.

II- de serviços, inclusive aqueles de obras e serviços de engenharia, por mais de seis meses.

§3º A despesa média mensal prevista pelos instrumentos contratuais referidos no §1º deste artigo não poderá ser majorada no período que exceder o término do estado de calamidade de que trata o caput deste artigo. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso que estas medidas sejam temporárias, e que sirvam como combate à pandemia -- não que sejam prorrogadas ou se estendam para além do estritamente necessário. Afinal, o procedimento licitatório existe justamente para coibir práticas ilícitas, garantindo condições iguais de competitividade às empresas concorrentes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o melhor preço para os cofres públicos. Não é interessante, portanto, que contratos feitos sem licitação ou com prazos mais céleres que o necessário, que tenham potencialmente pulado etapas necessárias ao processo licitatório, sejam prorrogados sem qualquer trava mesmo após o fim da pandemia.

Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado não possam ser desnecessariamente prorrogados após o fim do período de calamidade pública, e para que o valor médio destes contratos não seja majorado, potencialmente gerando vantagens indevidas.

Pedimos, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00165

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4º A hipótese de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deverá se basear na análise dos preços usualmente praticados pela Administração Pública, ou dos preços encontrados no comércio eletrônico, no caso do produto não possuir equivalente em compras já realizadas pela Administração." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, nos preocupa a ausência de parâmetros para a demonstração da "significativa economia de recursos", no caso dos pagamentos antecipados, o que vago e abstrato pelo texto da MP, e pode dar margem para uma análise extremamente discricionária e pouco objetiva.

Sugerimos, assim, que a expectativa de relevante economia tenha como referência os preços praticados pela Administração Pública e que caso o produto não possua equivalente em compras já realizadas pela Administração, deveriam ser tomados como referência os preços encontrados no comércio eletrônico.

Cabe ressaltar que a justificativa para a não utilização do comércio eletrônico como fonte para pesquisa de preços reside no "risco governo" permeado, principalmente, pela incerteza da data do pagamento pelo ente público. No caso de compras antecipadas, esse risco é bastante diminuído, o que leva o comércio eletrônico a um patamar válido para aferição da "significativa economia de recursos".

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00166

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, onde couber:

" Art 1º.....
.....

§X. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput* é obrigatória a inserção, em até três dias úteis após a publicação do contrato de dispensa, das informações de materiais adquiridos e serviços contratados e os respectivos preços praticados em valores unitários e globais para contratações efetuadas com recursos federais;

I - Portal de Compras do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg,

II - Sistema próprio, no caso dos entes federais não abrangidos pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg;" (NR)

Justificação

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso garantir que a necessidade de celeridade colocada pela pandemia não seja justificativa para falta de transparência no uso do dinheiro público. Agora, mais do que nunca, é essencial que o governo -- seja ele federal, estadual ou municipal -- preste informações à população sobre os gastos públicos. Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado sejam cadastrados em portal aberto, em prazo curto, e com o máximo de detalhes possível acerca dos produtos e preços praticados.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,
Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00167

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4° A possibilidade de aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata o inciso III do *caput*, não afasta a preferência pelo pregão eletrônico nos casos em que for aplicável.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

Assim, sugerimos que a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas se dê apenas nos casos em que a licitação não possa ser feita por pregão eletrônico, modalidade de licitação que também atende a preocupação trazida na exposição de motivos desta MPV, quanto a possíveis prejuízos nas licitações presenciais em função da primazia do trabalho remoto decorrente do cenário de emergência de saúde pública em função da pandemia do novo coronavírus, COVID-19, que enfrentamos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00168

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugerimos a supressão do inciso que trata do RDC e pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00169

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV 961, de 2020, renumerando-se os demais:

"Art. X. O Ministério da Economia manterá sistema de registro eletrônico centralizado para monitoramento dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, alcançando os órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, assim como procedimento assemelhado realizado pelas entidades privadas sem fins lucrativos, pelas organizações sociais e entidades congêneres do terceiro setor que receberem recursos de natureza federal, conforme cronograma definido no regulamento.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo e no inciso I do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será adotado o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg, que inclui o ComprasNet ou outro registro centralizado que venha substituí-lo.

§ 2º O ComprasNet disporá, dentre outras funcionalidades, de mecanismos de comparabilidade de preços, com a finalidade de racionalizar o processo de tomada de decisão e promover a transparência ativa, de acordo com as diretrizes de funcionamento do sistema definidas no regulamento.

§ 3º O Ministério da Economia, por meio do órgão central de compras públicas, disporá de acesso a dados e informações sujeitos ao sigilo fiscal, com o fim específico de desenvolver funcionalidades do ComprasNet voltadas para a manutenção de referenciais de preço atualizados, visando otimizar a tomada de decisão pelos responsáveis e promover a transparência ativa sobre compras públicas com recursos federais, vedada a identificação de dados e de informações disponibilizados de forma anonimizada nos termos do regulamento.

§ 4º O disposto neste artigo tem aplicação imediata no caso de aplicação de recursos federais destinados ao enfrentamento da calamidade pública de origem sanitária reconhecida pelo Congresso Nacional, sendo obrigatória a utilização do ComprasNet para realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 5º As entidades sem fins lucrativos, as organizações sociais, as organizações da sociedade civil e entidades congêneres beneficiárias de recursos públicos de natureza federal, ainda que sub-repassados por intermédio dos Estados, do Distrito Federal e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Municípios, deverão observar a norma prevista neste artigo, mediante procedimento simplificado que será definido pelo regulamento.

§ 6º A realização dos processos de licitação e de contratação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação ou procedimento congênere pelo ComprasNet constitui condicionante de entrega de recursos de natureza federal.

§ 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar o ComprasNet para as aquisições públicas realizadas com receitas próprias, mediante acordo de cooperação técnica celebrado com a União, vedada a exigência de contrapartida."

JUSTIFICAÇÃO

É inegável a importância de contratações céleres por parte da administração pública para combater a pandemia do Covid-19. Dessa forma, a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas nesse momento é um instrumento de grande valia para os gestores federais, estaduais e municipais. No entanto, é importante que, ao menos o recurso público transferido pela União aos seus entes federados para o combate à pandemia seja aplicado de maneira adequada, sem desperdícios ou desvios. Sendo assim, propomos a inclusão de um artigo que possibilite que órgãos de controle federais possam acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ainda que utilizados no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de maneira a garantir que haja transparência e documentação na aplicação desses recursos.

A presente emenda propõe que as aquisições de bens, insumos e serviços com recursos de natureza federal, sejam aplicados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes da União, sejam aplicados de forma descentralizada pelos entes subnacionais ou entidades do terceiro setor, deverão ser realizadas pelo ComprasNet, sistema centralizado para realização das compras governamentais. O ComprasNet faz parte do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.

O objetivo da presente emenda é promover meios para que o Poder Executivo federal, por meio de regulamentação, ofereça aos gestores e administradores de recursos de natureza federal uma plataforma com preços de referência, de forma a racionalizar o processo de tomada de decisão nas aquisições de bens, insumos e serviços, em especial neste período de calamidade pública nacional em decorrência da situação de emergência decorrente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novo coronavírus, marcado por variação diária de preços dos materiais e insumos hospitalares em razão da atipicidade da demanda mundial.

A emenda insere-se no arcabouço jurídico da transparência da gestão fiscal, que também pressupõe a disponibilização do procedimento licitatório para amplo acesso público, conforme previsto no inciso I do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O registro dos processos de licitação e contratos em ambiente que permite a comparabilidade dos preços também é essencial para viabilizar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados, no todo ou em parte, com recursos de natureza federal, assim como impulsionar o sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, igualmente exigidos pela LRF (arts. 4º, inciso I, alínea 'e' e 50, § 3º).

Nossa emenda traduz um dos eixos para a concretude do art. 16, incisos II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), segundo a qual a alocação dos recursos do orçamento da União deve propiciar o controle das transferências intergovernamentais e ao setor privado, assim como dos custos das ações, e considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo. Ainda segundo o dispositivo, o controle de custos deve ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

O ComprasNet constitui importante base de dados que poderá oferecer ao gestor e aos cidadãos informações qualitativas sobre preços médio, mínimo e máximo das compras governamentais, possibilitando, futuramente, comparar os valores com os preços praticados no mercado, conferindo maior segurança jurídica aos gestores quando da tomada de decisão.

Por último, não menos importante, a proposta visa dar cumprimento ao art. 8º da Lei de Acesso à Informação, que impõe o dever de divulgação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, sendo imprescindível a União consolidar as informações referentes à aplicação dos recursos federais em plataforma centralizada, de forma a viabilizar o cumprimento dos pressupostos da LRF e da LDO já mencionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, solicitamos o apoio aos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00170

EMENDA SUPRESSIVA No ___
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso I e as respectivas alíneas "a" e "b" do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os limites para a contratação direta em razão do valor estimado, ante o disposto nos arts. 24, I e II, e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), e no art 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, era até a edição da MPV, de 33 mil reais para obras e serviços de engenharia, e de 17,6 mil reais para outros serviços e compras.

Os novos limites fixados pela MPV são mais de três vezes maiores do que os anteriores, no caso de obras e serviços de engenharia, e 2,84 vezes maiores no caso de outros serviços e compras.

A exposição de motivos da MPV não traz um cálculo que revele o potencial impacto da MPV, no sentido de aumentar o volume de recursos despendidos em contratações sem licitação no Poder Executivo Federal. Para tanto, seria necessário acessar e analisar microdados, o que não é possível no exíguo tempo para emendamento. Ainda que o aumento do limite de valor para a dispensa não venha a impactar significativamente as contratações feitas pela União, não se pode perder de vista que a norma da MPV se aplica a todos os entes federados. Em municípios de menor porte, é razoável supor que a quantidade de recursos aplicados em contratações sem licitação aumente bastante em decorrência das novas regras.

O estabelecimento de valor abaixo do qual a contratação direta é permitida obedece a uma lógica econômica. Todo processo seletivo implica custos para a Administração. Faz pouco sentido exigir-se a realização do processo quando tais custos são equiparáveis à vantagem que a Administração obteria da competição entre fornecedores. Não se pode olvidar, porém, que o uso de instrumentos de tecnologia da informação nas últimas décadas proporcionou economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de tempo e dinheiro para a Administração, além de permitir a ampliação do universo de licitantes, com efeitos positivos para o Poder Público nos valores dos contratos celebrados.

A Exposição de Motivos da MPV não apresenta nenhum dado ou resultado de estudo a apontar que o aumento do valor limite para a dispensa de licitação, nos termos em que previsto, seria uma solução em conformidade com o princípio da economicidade. Limita-se a afirmar que a medida visa a mitigar custos processuais, propiciando agilidade na contratação e nos pagamentos. Quanto à agilidade na contratação, o tempo médio para conclusão do pregão já é curto , tendo sido reduzidos pela metade os prazos legais dessa modalidade licitatória, quando seu objeto for a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 (art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 2 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela MPV nº 926, de 2020). E mesmo a contratação com dispensa de licitação não se dá de forma instantânea, já que a legislação de regência prevê uma série de exigências a serem atendidas nos respectivos processos, inclusive a cotação de preços.

Cumpre mencionar que os novos valores máximos para a dispensa de licitação são fixados independentemente de qualquer vínculo entre o objeto da contratação e o combate à pandemia de Covid-19. A Exposição de Motivos da MPV não logra explicar por que a alteração promovida seria urgente. Mudanças legislativas dirigidas ao combate da atual emergência de saúde pública são, decerto, urgentes. Ocorre que, com base na MPV, qualquer contratação de obra ou serviço de engenharia de até 100 mil reais, ou aquisição, contratação de serviço ou alienação de até 50 mil reais poderá se dar sem certame prévio, mesmo que não guarde relação com o combate à pandemia.

Por todo o exposto, propomos a supressão do referido inciso.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00171

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugerimos a supressão do inciso que trata do RDC e pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00172

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Suprima-se o inciso III do artigo 1º da Medida Provisória 961, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, sugerimos a supressão do inciso que trata do RDC e pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00173

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

O art. 2º da MPV nº 961, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º……..
……..

§1º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo.

§2º Fica vedada a prorrogação de contrato ou ajuste que trate:

I- da compra de materiais comuns firmado com base nesta Medida Provisória por mais de 60 (sessenta) dias, exceto aqueles que tratarem de materiais previstos em contratos de obras e serviços de engenharia.

II- de serviços, inclusive aqueles de obras e serviços de engenharia, por mais de seis meses.

§3º A despesa média mensal prevista pelos instrumentos contratuais referidos no §1º deste artigo não poderá ser majorada no período que exceder o término do estado de calamidade de que trata o caput deste artigo. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso que estas medidas sejam temporárias, e que sirvam como combate à pandemia -- não que sejam prorrogadas ou se estendam para além do estritamente necessário. Afinal, o procedimento licitatório existe justamente para coibir práticas ilícitas, garantindo condições iguais de competitividade às empresas concorrentes e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o melhor preço para os cofres públicos. Não é interessante, portanto, que contratos feitos sem licitação ou com prazos mais céleres que o necessário, que tenham potencialmente pulado etapas necessárias ao processo licitatório, sejam prorrogados sem qualquer trava mesmo após o fim da pandemia.

Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado não possam ser desnecessariamente prorrogados após o fim do período de calamidade pública, e para que o valor médio destes contratos não seja majorado, potencialmente gerando vantagens indevidas.

Pedimos, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00174

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4º A hipótese de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deverá se basear na análise dos preços usualmente praticados pela Administração Pública, ou dos preços encontrados no comércio eletrônico, no caso do produto não possuir equivalente em compras já realizadas pela Administração." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, nos preocupa a ausência de parâmetros para a demonstração da "significativa economia de recursos", no caso dos pagamentos antecipados, o que vago e abstrato pelo texto da MP, e pode dar margem para uma análise extremamente discricionária e pouco objetiva.

Sugerimos, assim, que a expectativa de relevante economia tenha como referência os preços praticados pela Administração Pública e que caso o produto não possua equivalente em compras já realizadas pela Administração, deveriam ser tomados como referência os preços encontrados no comércio eletrônico.

Cabe ressaltar que a justificativa para a não utilização do comércio eletrônico como fonte para pesquisa de preços reside no "risco governo" permeado, principalmente, pela incerteza da data do pagamento pelo ente público. No caso de compras antecipadas, esse risco é bastante diminuído, o que leva o comércio eletrônico a um patamar válido para aferição da "significativa economia de recursos".

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00175

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se inciso III ao § 1º do art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 1º .....

.....

III- exigir do contratado garantia idônea e efetiva que resguarde a Administração de eventuais prejuízos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de adiantamento do pagamento em contratos administrativos é objeto de forte controvérsia doutrinária. A divergência é fruto da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a partir da qual construiu-se o entendimento de que pagamentos realizados pela Administração somente poderiam ocorrer após o cumprimento das obrigações do contratado, com o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

Para parte considerável da doutrina, como a Lei nº 4.320, de 1964, possui natureza de lei complementar, não há que se discutir a possibilidade de pagamento antecipado em atos normativos que tenham força de lei ordinária.

No entanto, ainda que se abstraia a questão de eventual ofensa à Lei nº 4.320, de 1964, tanto a jurisprudência do TCU quanto a doutrina entendem que os pagamentos antecipados devem constituir exceção e ser justificados por razões de interesse público, cabendo à Administração não apenas informar os participantes da licitação de tal possibilidade, mas sobretudo cercar-se de cautelas efetivas para mitigar os riscos de prejuízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, as cautelas tratadas no § 2º do art. 1º da referida MPV- a previsão da antecipação no instrumento convocatório da licitação e a exigência de devolução integral do valor antecipado no caso de inexecução do objeto- estão em conformidade com o que prelecionam os entendimentos doutrinários que admitem o possibilidade de pagamento antecipado e jurisprudenciais sobre o tema. O mesmo não se pode dizer das cautelas trazidas no § 2º do art. 1º, que são tratadas como meras faculdades.

Dessa forma, aqui o texto da MPV se revela destoante da jurisprudência do TCU e os entendimentos doutrinários. É dever da Administração condicionar a antecipação de pagamento ao oferecimento de garantia idônea pelo contratado ou ao estabelecimento de outras cautelas que efetivamente minorem os riscos de prejuízo ao erário. Lei que permita tais adiantamentos sem prever medidas mínimas de resguardo dos interesses da coletividade não se revela razoável nem compatível com uma gestão financeira responsável e eficiente da Administração Pública, tal como exigida pela Constituição.

Assim, sugere-se que a exigência de garantia idônea e efetiva para resguardar a Administração Pública de prejuízos seja providência obrigatória para o eventual adiantamento de pagamentos, contando com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00176

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, onde couber:

" Art 1º.....
.....

§X. Na hipótese de que trata o inciso I do *caput* é obrigatória a inserção, em até três dias úteis após a publicação do contrato de dispensa, das informações de materiais adquiridos e serviços contratados e os respectivos preços praticados em valores unitários e globais para contratações efetuadas com recursos federais;

I - Portal de Compras do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg,

II - Sistema próprio, no caso dos entes federais não abrangidos pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg;" (NR)

Justificação

A Medida Provisória nº 961 de 2020 objetiva facilitar compras públicas com uma série de medidas, tais como antecipação de pagamentos, contratações por Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, entre outras medidas, enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela epidemia do novo coronavírus (Covid-19). Faz se necessário, com certeza, que tenhamos medidas de desburocratização e facilitação para que a paralisação criada pela pandemia não atrase obras essenciais para a vida dos cidadãos, incluindo aquelas diretamente ligadas ao combate à pandemia.

No entanto, é preciso garantir que a necessidade de celeridade colocada pela pandemia não seja justificativa para falta de transparência no uso do dinheiro público. Agora, mais do que nunca, é essencial que o governo -- seja ele federal, estadual ou municipal -- preste informações à população sobre os gastos públicos. Desta maneira, sugerimos algumas alterações para que contratos feitos por meio do regime de exceção aqui colocado sejam cadastrados em portal aberto, em prazo curto, e com o máximo de detalhes possível acerca dos produtos e preços praticados.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 961
00177

EMENDA ADITIVA Nº
(à MPV nº 961, de 2020)

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º da MPV nº 961, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 4° A possibilidade de aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas- RDC, de que trata o inciso III do *caput*, não afasta a preferência pelo pregão eletrônico nos casos em que for aplicável.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos esquecer das críticas que perpassam o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Apesar dele apresentar vantagens em relação a Lei 8.666, também desperta diversas críticas, principalmente no tocante à previsão de sigilo do orçamento prévio elaborado pela Administração e ao regime de execução denominado contratação integrada, o que para parte significativa da doutrina desvirtua os princípios e propósitos da licitação inscritos no art. 37, XXI da Constituição Federal.

A legislação atual já permite a adoção do RDC na contratação de inúmeros objetos, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

Estranha-se assim que a exposição de Motivos que acompanha a MPV afirme haver urgência na norma de seu art. 1º, III, tendo em vista que parte dos servidores públicos se encontra no regime de trabalho remoto, não podendo realizar licitações presenciais, o que alega que poderia comprometer, por exemplo, construções emergenciais de centros hospitalares e que também afirme que o RDC é a única modalidade para contratação de obras que atualmente pode ser realizada de forma eletrônica.

Ora, não apenas já se pode adotar o RDC para obras do SUS, como também é admissível o uso da modalidade pregão eletrônico nas contratações de serviços de engenharia comuns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O argumento de que parte dos servidores se encontra em regime de trabalho remoto, e de que isso prejudica a realização de licitações eletrônicas, também nos parece um pouco questionável, já que esse fato prejudicaria também os processos de contratação direta.

Por isso, e tendo em vista as críticas que permeiam o RDC e o caráter questionável da necessidade de expansão indiscriminada do RDC, vemos com preocupação a faculdade de uso do RDC na contratação de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, como previsto na presente MPV.

Assim, sugerimos que a possibilidade de utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas se dê apenas nos casos em que a licitação não possa ser feita por pregão eletrônico, modalidade de licitação que também atende a preocupação trazida na exposição de motivos desta MPV, quanto a possíveis prejuízos nas licitações presenciais em função da primazia do trabalho remoto decorrente do cenário de emergência de saúde pública em função da pandemia do novo coronavírus, COVID-19, que enfrentamos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Término do prazo de vigência, em 7 de maio de 2020, da Medida Provisória nº 908, de 2019, que "Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, Domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo". Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida. A matéria aguarda edição de decreto legislativo nos termos do art. 62, §11, da Constituição Federal, até 6 de julho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Publicação da Mensagem Presidencial nº 248, de 2020, em 6 de maio de 2020, recebida em 7/5/2020, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2020 (oriundo da Medida Provisória nº 903/2019), que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996". (Veto nº 12, de 2020). O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 5 de junho de 2020. A matéria está publicada em avulso eletrônico. São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 12, DE 2020

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2020 (oriundo da MPV nº 903/2019), que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996".

Mensagem nº 248 de 2020, na origem
DOU de 06/05/2020

Recebido o veto no Senado Federal: 07/05/2020
Sobrestando a pauta a partir de: 06/06/2020

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/05/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVO VETADO:

- inciso IX do "caput" do art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, com a redação dada pelo art. 2º do projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 248

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2020 (MP nº 903/19), que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

"Art. 2º O **caput** do art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

'Art. 12-B. .....

.....

IX – Estados da Federação, para o exercício de cargo de Secretário de Estado ou Secretário Adjunto.

.....' (NR)"

Razões do veto

"A propositura legislativa ao estabelecer, por emenda parlamentar, a permissão de cessão de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal aos Estados da Federação para exercer cargo de Secretário de Estado ou Secretário Adjunto, usurpa a competência privativa do Presidente da República, em ofensa ao inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição da República de 1988 (v.g. ADI 3.061, Rel. Carlos Ayres Britto, DJ de 9-6-2006). Ademais, não possui pertinência temática com a norma, em violação ao princípio democrático e o devido processo legislativo, nos termos dos arts. 1º, **caput**, parágrafo único; 2º, **caput**; 5º, **caput**, e LIV, todos da Constituição da República (v.g. ADI 5127, Rel. p/ o ac. Min. Edson Fachin, j. 15-10-2015, DJE de 11-05-2016)."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de maio de 2020.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2020*
(oriundo da Medida Provisória nº 903/2019)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizado a prorrogar por 2 (dois) anos, além do limite estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 269 (duzentos e sessenta e nove) contratos por tempo determinado de médico veterinário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea f do inciso VI do **caput** do art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de novembro de 2017, vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória nº 903, de 6 de novembro de 2019.

Art. 2º O **caput** do art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 12-B. .....

.....

IX – Estados da Federação, para o exercício de cargo de Secretário de Estado ou Secretário Adjunto.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Dispositivo vetado em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMENDA CONSTITUCIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional.

Art. 2º Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Nas hipóteses de distribuição de equipamentos e insumos de saúde imprescindíveis ao enfrentamento da calamidade, a União adotará critérios objetivos, devidamente publicados, para a respectiva destinação a Estados e a Municípios.

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

Art. 5º As autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional e de seus efeitos sociais e econômicos deverão:

I – constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem; e

II – ser separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República e evidenciadas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, no relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Decreto do Presidente da República, editado até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional, disporá sobre a forma de identificação das autorizações de que trata o **caput** deste artigo, incluídas as anteriores à vigência desta Emenda Constitucional.

Art. 6º Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos decorrentes de operações de crédito realizadas para o refinanciamento da dívida mobiliária poderão ser utilizados também para o pagamento de seus juros e encargos.

Art. 7º O Banco Central do Brasil, limitado ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, e com vigência e efeitos restritos ao período de sua duração, fica autorizado a comprar e a vender:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – títulos de emissão do Tesouro Nacional, nos mercados secundários local e internacional; e

II – os ativos, em mercados secundários nacionais no âmbito de mercados financeiros, de capitais e de pagamentos, desde que, no momento da compra, tenham classificação em categoria de risco de crédito no mercado local equivalente a BB- ou superior, conferida por pelo menos 1 (uma) das 3 (três) maiores agências internacionais de classificação de risco, e preço de referência publicado por entidade do mercado financeiro acreditada pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Respeitadas as condições previstas no inciso II do **caput** deste artigo, será dada preferência à aquisição de títulos emitidos por microempresas e por pequenas e médias empresas.

§ 2º O Banco Central do Brasil fará publicar diariamente as operações realizadas, de forma individualizada, com todas as respectivas informações, inclusive as condições financeiras e econômicas das operações, como taxas de juros pactuadas, valores envolvidos e prazos.

§ 3º O Presidente do Banco Central do Brasil prestará contas ao Congresso Nacional, a cada 30 (trinta) dias, do conjunto das operações previstas neste artigo, sem prejuízo do previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º A alienação de ativos adquiridos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderá dar-se em data posterior à vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, se assim justificar o interesse público.

Art. 8º Durante a vigência desta Emenda Constitucional, o Banco Central do Brasil editará regulamentação sobre exigências de contrapartidas ao comprar ativos de instituições financeiras em conformidade com a previsão do inciso II do **caput** do art. 7º desta Emenda Constitucional, em especial a vedação de:

I – pagar juros sobre o capital próprio e dividendos acima do mínimo obrigatório estabelecido em lei ou no estatuto social vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II – aumentar a remuneração, fixa ou variável, de diretores e membros do conselho de administração, no caso das sociedades anônimas, e dos administradores, no caso de sociedades limitadas.

Parágrafo único. A remuneração variável referida no inciso II do **caput** deste artigo inclui bônus, participação nos lucros e quaisquer parcelas de remuneração diferidas e outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º Em caso de irregularidade ou de descumprimento dos limites desta Emenda Constitucional, o Congresso Nacional poderá sustar, por decreto legislativo, qualquer decisão de órgão ou entidade do Poder Executivo relacionada às medidas autorizadas por esta Emenda Constitucional.

Art. 10. Ficam convalidados os atos de gestão praticados a partir de 20 de março de 2020, desde que compatíveis com o teor desta Emenda Constitucional.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogada na data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

Brasília, em 7 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado Rodrigo Maia Presidente	Senador Davi Alcolumbre Presidente
Deputado Marcos Pereira 1º Vice-Presidente	Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar 2º Vice-Presidente	Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente
Deputada Soraya Santos 1ª Secretária	Senador Sérgio Petecão 1º Secretário
Deputado Mário Heringer 2º Secretário	Senador Eduardo Gomes 2º Secretário
Deputado Fábio Faria 3º Secretário	Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário
Deputado André Fufuca 4º Secretário	Senador Luis Carlos Heinze 4º Secretário

tksa/pec20-010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 30, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 925, de 18 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 19, do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da **covid-19**", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 7 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 31, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 7 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 32, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 7 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 33, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União, no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 7 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 34, DE 2020

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019**, que "Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 7 de maio de 2020.

Congresso Nacional, em 8 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania, no valor de R$ 3.419.598.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 12 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RETIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificações ao Diário do Congresso Nacional nº 14, de 09 de abril de 2020

Na página nº 3, item 1, do Sumário, onde se lê:

"Ata da 5ª Sessão, Conjunta Remota, em 2 de abril de 2020"

Leia-se:

"Ata da 5ª Sessão, Deliberativa Remota, em 2 de abril de 2020"

Na página nº 4, item 2, do Sumário, onde se lê:

"Ata da 6ª Sessão, Conjunta Remota, em 2 de abril de 2020"

Leia-se:

"Ata da 6ª Sessão, Deliberativa Remota, em 2 de abril de 2020"

Na página nº 4, item 2.3.1, do Sumário, onde se lê:

"Transcrição das mensagens de texto enviadas pelos Srs. e Sras. Senadores durante a 6ª Sessão, Conjunta Remota"

Leia-se:

"Transcrição das mensagens de texto enviadas pelos Srs. e Sras. Senadores durante a 6ª Sessão, Deliberativa Remota"

Na página nº 8, onde se lê:

"Ata da 5ª Sessão, Conjunta Remota, em 2 de abril de 2020"

Leia-se:

"Ata da 5ª Sessão, Deliberativa Remota, em 2 de abril de 2020"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na página 68, onde se lê:

"Ata da 6ª Sessão, Conjunta Remota, em 2 de abril de 2020"

Leia-se:

"Ata da 6ª Sessão, Deliberativa Remota, em 2 de abril de 2020"

Na página 103, onde se lê:

"Transcrição das mensagens de texto enviadas pelos Srs. e Sras. Senadores durante a 6ª Sessão Conjunta Remota do Congresso Nacional"

Leia-se:

"Transcrição das mensagens de texto enviadas pelos Srs. e Sras. Senadores durante a 6ª Sessão, Deliberativa Remota do Congresso Nacional"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)
RELATOR: Deputado Edilázio Júnior (PSD-MA)

Designação: 14/08/2019
Instalação: 28/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO (14)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (14)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (14)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (17)	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (3,18,22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19,22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES (4)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (5)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (15)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (6)	1. Otto Alencar - BA (27)
Lucas Barreto - AP (27,34,35)	2. Angelo Coronel - BA (27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (7)	1. Telmário Mota - PROS/RR (7)
Paulo Rocha - PT/PA (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Pablo - PSL/AM (18,25)	1. Delegado Waldir - PSL/GO (18)
Átila Lins - PP/AM (18)	2. Claudio Cajado - PP/BA (18)
Edilázio Júnior - PSD/MA (16)	3. Sidney Leite - PSD/AM (32)
Sergio Souza - MDB/PR (9)	4. VAGO
Zé Vitor - PL/MG (10,30)	5. Raimundo Costa - PL/BA (10,30)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR (11)	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS (11)
Luiz Carlos - PSDB/AP (21)	7. Alan Rick - DEM/AC (29)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE (18,23,28)	1. Acácio Favacho - PROS/AP (18)
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP (12)	2. Léo Moraes - PODEMOS/RO (26)
PT	
Leonardo Monteiro - MG (13,33)	1. Nilto Tatto - SP (13)
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (18,20)	1. Lídice da Mata - BA (18,20)
PSOL (1)	
Talíria Petrone - RJ (18,24)	1. Edmilson Rodrigues - PA (18,31)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP),em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
3. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
4. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
7. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
8. Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019. conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
15. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
17. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício n° 94/2019 da Liderança do PSDB.
18. Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 79)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 80)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 29/08/2019, p. 320)
22. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em substituição ao Senador Styvenson Valentim (PODE), que passa à condição de suplente, em 27.8.2019, conforme Ofício nº 98/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 29/08/2019, p. 316)
23. Designado, como membro titular, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), em substituição ao Deputado Damião Feliciano (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 309/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 318)
24. Designada, como membro titular, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 29/08/2019, p. 317)
25. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em substituição ao Deputado Luciano Bivar (PSL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 29/08/2019, p. 319)
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Moraes (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 97)
27. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente; e, como suplentes, são designados os Senadores Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD), em vagas existentes, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 130/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 05/09/2019, p. 96)
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Acácio Favacho (PROS), em substituição ao Deputado Wolney Queiroz (PDT), em vaga cedida, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 98)
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Alan Rick(DEM), em vaga existente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 762/2019 da Liderança do DEM.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (PL), em substituição ao Deputado Raimundo Costa (PL), que passa à condição de suplente, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 229/2019 da Liderança do PL. (DCN de 12/09/2019, p. 225)
31. Designado, como membro suplente, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL), em substituição à Deputada Luiza Erundina (PSOL), em 02.10.2019, conforme Memo nº 192/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 03/10/2019, p. 229)
32. Designado, como membro suplente, o Deputado Sidney Leite (PSD), em vaga existente, em 8.10.2019, conforme Ofício nº 444/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 10/10/2019, p. 823)
33. Designado, como membro titular, o Deputado José Airton (PT), em substituição ao Deputado Leonardo Monteiro (PT), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 677/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/12/2019, p. 161)
34. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD/SF. (DCN de 06/02/2020, p. 38)
35. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2020, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD/SF.

Secretário: CAROLINA FREITAS MENDONÇA MARIANO
Telefone(s): (61) 3303-3229
E-mail: cocm@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) (1)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (4)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Jaques Wagner (PT/BA) (5)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) (2)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) (3)

Notas:

1. Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício n° 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. (DCN de 04/04/2019, p. 276)
2. Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. (DCN de 18/04/2019, p. 117)
3. Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. (DCN de 25/04/2019, p. 117)
4. Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício n° 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 16/05/2019, p. 8)
5. Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. (DCN de 13/06/2019, p. 234)
6. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício n° 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. (DCN de 15/08/2019, p. 153)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (4)	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (1) (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (6)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO (3)	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3)
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3)	1. Damião Feliciano - PDT/PB (3)
PT	
Reginaldo Lopes - MG (3,9)	1. VAGO (3)
PSB (2)	
VAGO (3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: T itulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). (DCN de 06/06/2019, p. 206)
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. (DCN de 06/06/2019, p. 204)
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 203)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 06/06/2019, p. 205)
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB (DCN de 15/08/2019, p. 152)
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). (DCN de 26/09/2019, p. 358)
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (18)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)
RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019
Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (16)	1. Juíza Selma - PODEMOS/ES (19)
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF (5)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (5)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5)	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN (7)	1. Paulo Paim - PT/RS (7)
VAGO (7)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
VAGO	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI (15)	2. Angela Amin - PP/SC (15)
Flordelis - PSD/RJ (9)	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA (10)	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP (11)	5. Flávia Arruda - PL/DF (11)
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP (12)	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP (12)
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Flávia Morais - PDT/GO (17)	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO (13)	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE (14)	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (21)	1. VAGO (21,22)
PSOL (1)	
Áurea Carolina - MG (20)	1. Talíria Petrone - RJ (20)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
3. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
5. Designadas, como membros titulares, as Senadora Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019).
8. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
16. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 148)
17. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 15/08/2019, p. 150)
18. Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 149)
20. Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 15/08/2019, p. 151)
21. Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 81)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

22. Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19). (DCN de 26/09/2019, p. 389)

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - MDB/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (5)	1. Flávio Arns - REDE/PR (6)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (5)	2. Leila Barros - PSB/DF (14)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7,27)	1. Angelo Coronel - BA (7,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG (9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (9)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)	
Heitor Freire - PSL/CE (17,30)	1. Carlos Jordy - PSL/RJ (16,22,24)
Delegado Waldir - PSL/GO (16,21)	2. VAGO (15)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Átila Lira - PP/PI (25,31)	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Paes Landim - PTB/PI (29)	14. Santini - PTB/RS
VAGO (19,28)	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	2. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12,20,26)
PTC (10)	
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG (23)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 50; DCN de 23/05/2019, p. 101)

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 51; DCN de 23/05/2019, p. 102)

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 52; DCN de 23/05/2019, p. 103)

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 53; DCN de 23/05/2019, p. 104)

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 54; DCN de 23/05/2019, p. 105)

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 55; DCN de 23/05/2019, p. 106)

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 56; DCN de 23/05/2019, p. 107)

8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 57; DCN de 23/05/2019, p. 108)

9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 58; DCN de 23/05/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. (DCN de 23/05/2019, p. 1303)
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. (DCN de 23/05/2019, p. 99)
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019,conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 23/05/2019, p. 100)
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. (DCN de 06/06/2019, p. 208)
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 13/06/2019, p. 238)
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. (DCN de 15/08/2019, p. 155)
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/09/2019, p. 226)
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira(PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB). (DCN de 26/09/2019, p. 395)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. (DCN de 26/09/2019, p. 394)
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 03/10/2019, p. 232)
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. (DCN de 17/10/2019, p. 14)
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 67)
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. (DCN de 21/11/2019, p. 206)
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. (DCN de 28/11/2019, p. 353)
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 12/12/2019, p. 563)
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki(PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire(PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando(PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira(PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2019 da Liderança do PP.

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefone(s): 3216-6871
E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)

Designação: 27/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (18)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (18)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (18)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (18)
Daniella Ribeiro - PP/PB (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (3)	1. VAGO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (3)	2. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (4)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (4)
VAGO (5,13)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (14)	1. Paulo Rocha - PT/PA (14)
Telmário Mota - PROS/RR (14)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (14)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. Lucas Barreto - AP (6,20,22)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. VAGO
PODEMOS	
VAGO	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
VAGO	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP (7)	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (17)
PT	
Carlos Zarattini - SP (8)	1. Maria do Rosário - RS (8)
PSL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (19)	1. VAGO
PSD	
Stefano Aguiar - MG (9)	1. VAGO
PL	
Marcio Alvino - SP (10)	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR (21)	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP (11)	1. Eduardo Barbosa - MG (11)
DEM	
Luis Miranda - DF (15)	1. VAGO
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (12)	1. Silvia Cristina - RO (12)
PODEMOS (1)	
Orlando Silva - PCdoB/SP (16)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP.
3. Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL).
6. Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
8. Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Sílvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT.
13. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB)
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

15. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Democratas.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos (DCN de 05/12/2019, p. 155)
17. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício n° 226/2019 da Liderança do PP. (DCN de 05/12/2019, p. 153)
18. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 05/12/2019, p. 154)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 562)
20. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. (DCN de 06/02/2020, p. 38)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS.
22. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD.

Secretário: Marcos Machado Melo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 894/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 894, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 894, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Diego Garcia (PODEMOS-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Izalci Lucas (PSDB-DF)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/09/2019
Instalação: 25/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (19)	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (19)
Marcelo Castro - MDB/PI (19)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (19)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Mailza Gomes - PP/AC (10)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3,15)	1. Mara Gabrilli - PSDB/SP (3,15)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (8)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Paulo Albuquerque - MS (7,28)
Nelsinho Trad - MS (7)	2. Carlos Viana - MG (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (25)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN (20)	1. Eduardo Girão - CE (20,24)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Eduardo da Fonte - PP/PE (23)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (26)
Daniela do Waguinho - MDB/RJ (27)	2. VAGO
PT	
Jorge Solla - BA (21)	1. Marília Arraes - PE (21)
PSL	
Dra. Soraya Manato - ES (2,22)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Dr. Jaziel - CE (5)	1. Bosco Costa - SE (5)
PSB	
Luciano Ducci - PR (11)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ossesio Silva - PE (18)	1. João Roma - BA
PSDB	
Tereza Nelma - AL (16)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO (4)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Chico D'Angelo - RJ (6)	1. Sergio Vidigal - ES (12)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (9)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (17)
PSOL (1)	
Sâmia Bomfim - SP (13)	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. Designadas, em 9/9/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha; e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 103/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 12/09/2019, p. 208)
4. Designado como titular o deputado Dr. Zacharias Calil em substituição ao deputado Elmar Nascimento, em 10/09/2019, conforme o ofício 768/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 12/09/2019, p. 214)
5. Designados o Deputado Dr. Jaziel, como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; e o Deputado Bosco Costa, como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 322/2019 da Liderança do PL. (DCN de 12/09/2019, p. 213)
6. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 317/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 12/09/2019, p. 212)
7. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 137/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 12/09/2019, p. 210)
8. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 123/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/09/2019, p. 209)
9. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 201/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/09/2019, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Designada, em 11/09/2019, conforme Ofício n° 61/2019 da Liderança do PP: Senadora Mailza Gomes (PP), como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(PP. (DCN de 12/09/2019, p. 207)
11. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Luciano Ducci, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 239/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 19/09/2019, p. 9)
12. 11/09/2019: Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 320/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 19/09/2019, p. 10)
13. Em 12/09/2019, conforme Of. 180 da Liderança do PSOL, a Deputada Sâmia Bomfim (PSOL) assume a vaga titular em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL). (DCN de 19/09/2019, p. 11)
14. Em 12/09/2019, conforme Of. 83 da Liderança do PSL, o Senador Flávio Bolsonaro assume como suplente. (DCN de 19/09/2019, p. 12)
15. 17/09/2019 : Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em substituição a Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), que passa integrar a Comissão como suplente (OF 108/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 19/09/2019, p. 13)
16. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 512/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 26/09/2019, p. 373)
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 221/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 26/09/2019, p. 372)
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 177/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 26/09/2019, p. 371)
19. 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Confúcio Moura (MDB/RO), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Fernando Bezerra (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos(MDB/PE). (Of. 209/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 26/09/2019, p. 374)
20. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Elmano Férrer(PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 105/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 26/09/2019, p. 375)
21. 25/09/2019: Designado como titular o Deputado Jorge Solla (PT/BA), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente a Deputada Marília Arraes(PT/PE), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 550/2019 - Liderança do PT) (DCN de 26/09/2019, p. 376)
22. 27/09/2019: Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 358/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 03/10/2019, p. 234)
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 196/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 24)
24. 15/10/2019: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Elmano Férrer. (Of. 115/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 17/10/2019, p. 23)
25. 15/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Of. 91/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 17/10/2019, p. 22)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (Of. 202/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 25)
27. 16/10/2019: Designada como titular a Deputada Daniela do Waguinho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 355/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 26)
28. 04/02/2020: Designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 897/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 897, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 897, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luis Carlos Heinze (PP-RS)
VICE-PRESIDENTE: Benes Leocádio (REPUBLICANOS-RN)
RELATOR: Pedro Lupion (DEM-PR)
RELATOR REVISOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

Designação: 04/10/2019
Instalação: 16/10/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (25)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (25)
Luiz do Carmo - MDB/GO (25)	2. Dário Berger - MDB/SC (25)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (10)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (3)	2. Major Olimpio - PSL/SP (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (16)
PSD	
Irajá - TO (4)	1. Nelsinho Trad - MS (4)
Sérgio Petecão - AC (4)	2. Otto Alencar - BA (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (28)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (28)
Zenaide Maia - PROS/RN (28)	2. Telmário Mota - PROS/RR (28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (14)	1. Marcos Rogério - DEM/RO (14,30)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (19)	1. Alvaro Dias - PR (19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Luisa Canziani - PTB/PR (22)	1. Alceu Moreira - MDB/RS (26)
Laercio Oliveira - PP/SE (23)	2. VAGO
PT	
Vander Loubet - MS (27)	1. Bohn Gass - RS (27)
PSL	
Bia Kicis - DF (5,31)	1. Joice Hasselmann - SP (13,31)
PSD	
Darci de Matos - SC (15)	1. Vermelho - PR (20)
PL	
Bosco Costa - SE (6)	1. Zé Vitor - MG (6)
PSB	
Heitor Schuch - RS (12)	1. Denis Bezerra - CE (12)
REPUBLICANOS	
Benes Leocádio - RN (24)	1. Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (21)
PSDB	
Domingos Sávio - MG (17)	1. Roberto Pessoa - CE (18)
DEM	
Pedro Lupion - PR (7)	1. Jose Mario Schreiner - GO (7)
PDT	
Dagoberto Nogueira - MS (8)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (8)
PODEMOS	
José Medeiros - MT (11)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (29)
NOVO (1)	
Vinicius Poit - SP (9)	1. Lucas Gonzalez - MG (9)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 04/10/2019: Designado o Senador Luis Carlos Heinze; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 69/2019 - Liderança do PP)
3. 03/10/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 97/2019 - Liderança do PSL)
4. 04/10/2019: Designado como titular o Senador Irajá; designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad; designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 149/2019 - Liderança do PSD)
5. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Nelson Barbudo. (Of. 375/2019 - Liderança do PSL)
6. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa; designado como suplente o Deputado Zé Vitor. (Of. 352/2019 - Liderança do PL)
7. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion; designado como suplente o Deputado José Mário Schreiner. (Ofs. 795 e 797/2019 - Liderança do DEM)
8. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Dagoberto; designado como suplente o Deputado Félix Mendonça. (Of. 332/2019 - Liderança do PDT)
9. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Poit; designado como suplente o Deputado Lucas Gonzalez. (Of. 113/2019 - Liderança do NOVO)
10. 07/10/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 113/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 814)
11. 08/10/2019: Designado titular o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 246/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 10/10/2019, p. 817)
12. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch e, como suplente, o Deputado Denis Bezerra, em substituição aos Deputados Tadeu Alencar e Elias Vaz. (Of. 291/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 10/10/2019, p. 818)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. 08/10/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Sleutjes. (Of. 378/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 10/10/2019, p. 819)
14. 08/10/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes e, como suplente, o Senador Chico Rodrigues, em substituição aos Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello. (Of. 69/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 10/10/2019, p. 812)
15. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Darci de Matos em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 447/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 10/10/2019, p. 820)
16. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 129/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 10/10/2019, p. 815)
17. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 560/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 821)
18. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Roberto Pessoa, em substituição ao Deputado Beto Pereira. (Of. 561/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 822)
19. 09/10/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 113/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 10/10/2019, p. 813)
20. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 451/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 17/10/2019, p. 33)
21. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 195/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 17/10/2019, p. 28)
22. 10/10/2019: Designada como titular a Deputada Luisa Canziani, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 198/2019 - Liderança do Bloco PP, MDB, PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 29)
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 199/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 30)
24. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Benes Leocádio, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 191/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 10/10/2019, p. 816)
25. 16/10/2019: Designado como primeiro titular o Senador Márcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como segundo titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como primeiro suplente o Senador Renan Calheiros; designado como segundo suplente o Senador Dário Berger. (Of. 219/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 17/10/2019, p. 32)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 201/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 31)
27. 16/10/2019: Designado como titular o Deputado Vander Loubet (PT/MS), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente o Deputado Bohn Gass(PT/RS), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 595/2019 - Liderança do PT) (DCN de 17/10/2019, p. 34)
28. 17/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designada como titular a Senador Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Telmário Mota, em substituição à Senadora Zenaide Maia. (Of. 99/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 24/10/2019, p. 196)
29. 23/10/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (OF. 254/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 24/10/2019, p. 197)
30. 25/10/2019: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Chico Rodrigues. (Of. 73/2019 - Bloco Vanguarda) (DCN de 31/10/2019, p. 223)
31. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Nelso Barbuda; designada como suplente a Deputada Joice Hasselmann, em substituição à Deputada Aline Sleutjes. (Of. 531/2019 da LIderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 898/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 898, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 898, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Camilo Capiberibe (PSB-AP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/10/2019
Instalação: 17/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Confúcio Moura - MDB/RO (7)
Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (7)	2. Marcio Bittar - MDB/AC (7)
Daniella Ribeiro - PP/PB (6)	3. Ciro Nogueira - PP/PI (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSD/MG (10)	1. VAGO (10)
Soraya Thronicke - PSL/MS	2. Major Olimpio - PSL/SP
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Omar Aziz - AM (5,23)	1. Paulo Albuquerque - RJ (5,18)
Arolde de Oliveira - RJ (5)	2. Nelsinho Trad - MS (23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (11)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (11)
Zenaide Maia - PROS/RN (11)	2. Telmário Mota - PROS/RR (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (14)	1. Alvaro Dias - PR (14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Cacá Leão - PP/BA (28)	1. Ottaci Nascimento - SOLIDARIEDADE/RR (21)
Aj Albuquerque - PP/CE (22,26,29)	2. VAGO
PT	
Patrus Ananias - MG (13,19)	1. Afonso Florence - BA (13)
PSL	
Filipe Barros - PR (1,27)	1. Eduardo Bolsonaro - SP (1,24)
PSD	
Antonio Brito - BA (2,8)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Gildenemyr - MA (3)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (15)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Silas Câmara - AM (25)	1. João Roma - BA (25)
PSDB	
Eduardo Barbosa - MG (20)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
VAGO (16,17)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Mauro Benevides Filho - CE (12)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (4)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (9)
PROS	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

1. 18/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselman. (Of. 162/2019 - PSL)
2. 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Júlio César(PSD/PI) em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE). (Of. 465/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 202)
3. 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Gildenemyr(PL/MA) em substituição ao Deputado Wellington Roberto(PSD/PB). (Of. 368/2019 - Liderança do PL) (DCN de 24/10/2019, p. 201)
4. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (OF. 253/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 24/10/2019, p. 200)
5. 23/10/2019: Designados como titulares os Senadores Nelsinho Trad (PSD/MS) e Arolde de Oliveira (PSD/RJ), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD/BA)e Irajá (PSD/TO); Como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD/AP) assume a vaga em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA). (OF. 152/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 199)
6. 24/10/2019: A Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Ciro Nogueira passam a constar como indicados pela Liderança, como titular e suplente, respectivamente. (Of. 71/2019 - Liderança do PP) (DCN de 24/10/2019, p. 198)
7. 25/10/2019: Designado como titular o Senador Jarbas Vasconcelos, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Márcio Bittar. (Of. 222/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 224)
8. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, em substituição ao Deputado Júlio César. (Of. 474/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 31/10/2019, p. 226)
9. 30/10/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (DCN de 31/10/2019, p. 225)
10. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 117/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 07/11/2019, p. 41)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Jean Paul Prates e Telmário Mota em substituição aos Senadores designados como titulares.(Of. 102/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 42)
12. 12/11/2019: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 37/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 14/11/2019, p. 41)
13. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Afonso Florence, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 646/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 165)
14. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias. (Of. 127/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 163)
15. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Camilo Capiberibe. (Of. 324/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 21/11/2019, p. 164)
16. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 882/2019 da Liderança do DEM)
17. 03/03/2020: Desligado da Titularidade o Deputado Pedro Lupion(Of. 38/2020 da Liderança do DEM).
18. 04/02/2020: Designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)
19. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Patrus Ananias (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zarattini. (Of. 51/2020 - Liderança do PT) (DCN de 06/02/2020, p. 39)
20. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 1/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 182)
21. 05702/2020: Designado como suplente o Deputado Otaci Nascimento (Solidariedade), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB ao Solidariedade. (Of. 3/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB, com anuência da Liderança do Solidariedade) (DCN de 13/02/2020, p. 260)
22. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Darcisio Perondi (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 16/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 185)
23. Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Nelsinho Trad; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad em vaga existente (Of. 19/2020- Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 186)
24. 11/02/2020: Designado como suplente o Deputado Eduardo Bolsonaro, em substituição à Deputada Joice Hasselmann. (Of. 15/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 13/02/2020, p. 184)
25. 12/02/2020: Designado como titular o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Ronaldo Martins; designado como suplente o Deputado João Roma. (Of. 07/2020 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 13/02/2020, p. 183)
26. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
27. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 38/2020 da Liderança do PSL)
28. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Cacá Leão, em substituição ao Deputado Arthur Lira . (Of.34/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB)
29. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em vaga existente. (Of. 53/2020 da Liderança do Bloco (PP/MDB/PTB)

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 899/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 899, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 899, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luiz Pastore (-)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Marco Bertaiolli (PSD-SP)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/10/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (9,19)	1. Simone Tebet - MDB/MS (9)
Luiz do Carmo - MDB/GO (9)	2. Marcelo Castro - MDB/PI (9)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (12)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (3)	2. Major Olimpio - PSL/SP (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO (4)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (1)	1. VAGO (1)
Omar Aziz - AM (1)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (13)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (13)
Jaques Wagner - PT/BA (13)	2. Rogério Carvalho - PT/SE (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (17)	1. Alceu Moreira - MDB/RS (15)
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (5)	2. Fred Costa - PATRIOTA/MG (18)
PT	
Carlos Zarattini - SP (14)	1. Afonso Florence - BA (14)
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP	1. Coronel Tadeu - SP (23)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP (6)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Luizão Goulart - PR (16)	1. João Campos - GO (16)
PSDB	
Lucas Redecker - RS (21)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Alexandre Leite - SP (8)	1. Hélio Leite - PA (20)
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (7,22)	1. VAGO (7)
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (11)	1. Bacelar - BA
PSC (2)	
Glaustin Fokus - GO (10)	1. Osires Damaso - TO (10)

Notas:

1. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar (PSD/BA); O Senador Omar Aziz(PSD/AM) passa a compor a vaga de titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); O Senador Angelo Coronel (PSD/BA)deixa a vaga de suplente. (OF.153/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 205)
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
3. 23/10/2019: A Senadora Soraya Thronicke assume a vaga de titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passará a assumir a vaga de suplente, deixada pela senadora. (OF. 103/2019 - Liderança do PSL)
4. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Weverton. (OF. 130/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 24/10/2019, p. 204)
5. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (OF. 360/2019 - Liderança do bloco PP,MDB.PTB) (DCN de 24/10/2019, p. 207)
6. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 470/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 208)
7. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 347/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 24/10/2019, p. 206)
8. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Alexandre Leite, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 811/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 24/10/2019, p. 209)
9. 25/10/2019: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designada como suplente o Senador Simone Tebet; designado como suplente o Senador Marcelo Castro. (Of. 223/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 228)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

10. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Glaustyn Fokus, em substituição ao Deputado André Ferreira; designado como suplente o Deputado Osires Damaso, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 112/2019 - Liderança do PSC) (DCN de 31/10/2019, p. 227)
11. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 260/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 31/10/2019, p. 229)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 118/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 07/11/2019, p. 42)
13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia.(Of. 103/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 43)
14. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Afonso Florence, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 647/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 168)
15. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 391/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 167)
16. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Luizão Goulart, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado João Campos, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 231/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 21/11/2019, p. 166)
17. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 221/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 319)
18. 02/12/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa. (Of. 231/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 05/12/2019, p. 162)
19. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. 248/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 12/12/2019, p. 567)
20. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hélio Leite, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 875/2019 da Liderança do DEM) (DCN de 12/12/2019, p. 568)
21. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker (PSDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 10/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 187)
22. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior. (Of. 16/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 20/02/2020, p. 31)
23. 19/02/2020: Designado como Suplente o Deputado Coronel Tadeu, em substituição ao Deputado Felício Laterça. (Of. 32/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 32)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 900/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 900, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 900, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sidney Leite (PSD-AM)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/10/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. José Maranhão - MDB/PB (8)
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Eduardo Gomes - MDB/TO (8)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (7)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (7)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (12)	1. VAGO (12)
Soraya Thronicke - PSL/MS (2)	2. Major Olimpio - PSL/SP (2)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (13,15)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (4)	1. VAGO (4)
Carlos Viana - MG (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (14)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (14)
Jaques Wagner - PT/BA (14)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (10)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (19)	1. Alvaro Dias - PR (19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (23)	2. VAGO
PT	
Nilto Tatto - SP (11)	1. Airton Faleiro - PA (11)
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP (21,22)	1. Filipe Barros - PR (18,21,22)
PSD	
Sidney Leite - AM (17)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Zé Vitor - MG (1)	1. Raimundo Costa - BA (3)
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Carlos Gomes - RS (16)	1. Vavá Martins - PA (16)
PSDB	
Bia Cavassa - MS (20)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO (6)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (5)	1. Chico D'Angelo - RJ (5)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (9,24)	1. Bacelar - BA
CIDADANIA	
Daniel Coelho - PE	1. Da Vitoria - ES

Notas:

1. 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Zé Vitor(PL/MG) em substituição ao Deputado Wellington Roberto(PSD/PB). (Of. 369/2019 - Liderança do PL) (DCN de 24/10/2019, p. 214)
2. 23/10/2019: A Senadora Soraya Thronicke assume a vaga de titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passará a assumir a vaga de suplente, deixada pela senadora. (OF. 104/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 24/10/2019, p. 211)
3. 23/10/2019: Designado como suplente o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (OF. 371/2019 - Liderança do PL) (DCN de 24/10/2019, p. 215)
4. 23/10/2019: Designados como titulares os Senadores Sergio Petecão (PSD/AC) e Carlos Viana (PSD/MG), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD/BA)e Irajá (PSD/TO); O Senador Angelo Coronel (PSD/BA)deixa a vaga de suplente. (OF.154/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 212)
5. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 351/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 24/10/2019, p. 213)
6. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado José Mario Schreiner, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 809/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 24/10/2019, p. 216)
7. 24/10/2019: Designado como titular o Senador Luiz Carlos Heinze, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 73/2019 - Liderança do PP) (DCN de 24/10/2019, p. 210)
8. 25/10/2019: Designado como suplente o Senador José Maranhão; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 224/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 231)
9. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 261/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 31/10/2019, p. 232)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 30/10/2019: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Jorginho Mello. (Of. 47/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 31/10/2019, p. 230)
11. 05/11/2019: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, e substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Airton Faleiro, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 636/2019 - Liderança do PT) (DCN de 07/11/2019, p. 45)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 119/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 05/11/2019, p. 43)
13. 06/11/2019: Designado como Suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição a Senadora Eliziane Gama.(OF.134/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente). (DCN de 07/11/2019, p. 44)
14. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Paulo Rocha e Jaques Wagner, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados a Senadora Zenaide Maia e o Senador Jean Paul Prates, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, respectivamente.(Of. 104/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 44)
15. 12/11/2019: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 138/2019 - Bloco Senado Independente) (DCN de 14/11/2019, p. 45)
16. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Gomes, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Vavá Martins, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 230/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 21/11/2019, p. 169)
17. 26/11/2019: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 514/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 28/11/2019, p. 231)
18. 03/12/2019: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Filipe Barros. (Of. 496/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 05/12/2019, p. 164)
19. 05/12/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martin, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 116/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 569)
20. 10/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Cavassa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 667/2019 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 570)
21. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
22. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Bolsonaro, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
23. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 188)
24. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano. (Of. 28/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 33)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 901/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 901, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 901, de 2019

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Edio Lopes (PL-RR)
RELATOR REVISOR: Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

Designação: 23/10/2019
Instalação: 21/11/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (7)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (7)
Dário Berger - MDB/SC (7)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (7)
Ciro Nogueira - PP/PI (6)	3. Esperidião Amin - PP/SC (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (12)	1. VAGO (12)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Paulo Albuquerque (3,24)	1. VAGO
Sérgio Petecão - AC (3)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (13)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (13)
Telmário Mota - PROS/RR (13)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (2)	1. VAGO
PODEMOS	
Oriovisto Guimarães - PR (9)	2. Elmano Férrer - PI (9)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR (14)	1. VAGO (11)
Acácio Favacho - PROS/AP (15,20)	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (20)
PT	
Nilto Tatto - SP (16)	1. Carlos Zarattini - SP (16)
PSL	
Nicoletti - RR (18,21)	1. Carlos Jordy - RJ (18,22,23)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Edio Lopes - RR (4)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (5)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Aline Gurgel - AP (10)
PSDB	
Luiz Carlos - AP (17)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (19)	1. Bacelar - BA
AVANTE (1)	
Leda Sadala - AP (8)	1. Tito - BA

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
2. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues. (Of. 72/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
3. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Lucas Barreto; designado como titular o Senador Sérgio Petecão. (Of. 155/2019 - Liderança do PSD)
4. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Edio Lopes, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 375/2019 - Liderança do PL) (DCN de 24/10/2019, p. 219)
5. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Camilo Capiberibe, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 307/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 24/10/2019, p. 218)
6. 24/10/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 74/2019 - Liderança do PP) (DCN de 24/10/2019, p. 217)
7. 25/10/2019: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Dário Berger, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senado Eduardo Gomes; designado como suplente o Senador Jader Barbalho. (Of. 225/2019- Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 235)
8. 30/10/2019: Designada como titular a Deputada Leda Sadala, em substituição ao Deputado Luis Tibé. (Of. 80/2019 - Liderança do AVANTE) (DCN de 31/10/2019, p. 233)
9. 30/10/2019: Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Elmano Ferrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 117/2019 - Liderança do PODEMOS) (DSF de 31/10/2019, p. 234)
10. 01/11/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Gurgel, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 212/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 07/11/2019, p. 47)
11. 05/11/2019: Designado como suplente o Deputado Acácio Favacho. (Of. 372/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 07/11/2019, p. 48)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 120/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 07/11/2019, p. 46)
13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa, e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, respectivamente.(Of. 105/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 46)
14. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Hiran Gonçalves, em substituição ao Deputado Arthur Lira .(Of. 383/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 14/11/2019, p. 48)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Gutemberg Reis, em substituição ao Deputado Baleia Rossi.(Of. 380/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 14/11/2019, p. 47)
16. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 645/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 173)
17. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 599/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 21/11/2019, p. 172)
18. 20/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Filipe Barros. (Of. 485/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 21/11/2019, p. 171)
19. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição Deputado José Nelto. (Of. 274/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 170)
20. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado Acácio Favacho, em substituição ao Deputado Gutemberg Reis, que passa a assumir a vaga de suplente.(Of. 396/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB (DCN de 28/11/2019, p. 322)
21. 27/11/2019: Designado o Deputado Nicoletti como titular, em substituição à Deputada Bia Kicis. (OF.488, Liderança PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 323)
22. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
23. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
24. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 902/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 902 de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 902, de 2019

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Benedita da Silva (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Nelsinho Trad (PSD-MS)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (13,15)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (13)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (13)	2. José Maranhão - MDB/PB (13)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (11)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (1)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO (3)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (8)	1. Angelo Coronel - BA
Sérgio Petecão - AC (8)	2. Arolde de Oliveira - RJ (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (12)	1. Jaques Wagner - PT/BA (12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (10)	1. Oriovisto Guimarães - PR (10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Alceu Moreira - MDB/RS (5)	1. Marcelo Moraes - PTB/RS (16)
Neri Geller - PP/MT (16)	2. Paes Landim - PTB/PI (22)
PT	
Benedita da Silva - RJ (9)	1. Carlos Zarattini - SP (9)
PSL	
Bia Kicis - DF (4,20,21)	1. Carlos Jordy - RJ (4,21)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Rosangela Gomes - RJ (23)	1. Vinicius Carvalho - SP (24)
PSDB	
Samuel Moreira - SP (19)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Luis Miranda - DF (7)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (17)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (18)
PV (6)	
Fred Costa - PATRIOTA/MG (14)	1. VAGO (2)

Notas:

1. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 2/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 189)
2. 11/02/2020: Desligado da suplência o Deputado Célio Studart. (Of. 83/2020 da Liderança do PV) (DCN de 13/02/2020, p. 190)
3. 08/11/2019: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru. (Of. 137/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
4. 08/11/2019: Designada como titular a Deputado Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 08/11/2019: Designado como titular o deputado Alceu Moreira. (Of. 384/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
6. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
7. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Luis Miranda, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 821/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 21/11/2019, p. 179)
8. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como titular o Senador Sergio Petecão, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira. (Of. 158/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 177)
9. 20/11/2019: Designada como titular a Deputado Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 648/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 178)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 123/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 176)
11. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 77/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 174)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 10/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 175)
13. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão.(Of. 228/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 326)
14. 25/11/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa, em substituição à Deputada Leandre. (Of. 77/2019 - Liderança do PV) (DCN de 28/11/2019, p. 324)
15. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastores, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. 242/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 166)
16. 02/12/2019: Designado como titular o Deputado Neri Geller; designado como suplente o Deputado Marcelo Moraes. (Of. 233/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 05/12/2019, p. 165)
17. 04/12/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 285/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 167)
18. 04/12/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 286/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 168)
19. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Samuel Moreira, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 649/2019 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 571)
20. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como titular o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
21. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
22. 13/02/2020:Designado como suplente o Deputado Paes Landim. (Of. 024/2020 da Liderança do bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 190; DCN de 20/02/2020, p. 34)
23. 11/03/2020: Designado como titular a Deputada Rosângela Gomes; em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 017/2020 - Liderança do Republicanos)
24. 11/03/2020: Designado como Suplente o Deputado Vinicius Carvalho; em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 17/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 903/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 903, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 903, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Domingos Sávio (PSDB-MG)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz do Carmo - MDB/GO (13)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)
Marcelo Castro - MDB/PI (13)	2. Marcio Bittar - MDB/AC (13)
Esperidião Amin - PP/SC (11)	3. Mailza Gomes - PP/AC (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (1)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (14)
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (14)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (4)	1. VAGO (4)
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR (12)	1. Paulo Rocha - PT/PA (12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (10)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (6)	1. Alvaro Dias - PR (6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Paulo Bengtson - PTB/PA (15)	1. Nivaldo Albuquerque - PTB/AL (16)
Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC (19)	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP (5)	1. Afonso Florence - BA (5)
PSL	
Bia Kicis - DF (17,18)	1. Carlos Jordy - RJ (17,18)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Domingos Sávio - MG (7)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (8)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (9)
PMN (2)	
Eduardo Braide - PODEMOS/MA (3)	1. VAGO

Notas:

1. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 3/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 191)
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
3. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Braide. (Of. 38/2019 - Liderança do PMN) (DCN de 21/11/2019, p. 180)
4. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar; desligado da suplência o Senador Angelo Coronel. (Of. 160/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 185)
5. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Afonso Florence, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 649/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 189)
6. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 124/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 183)
7. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 603/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 21/11/2019, p. 188)
8. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 267/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 186)
9. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 270/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 187)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 75/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 21/11/2019, p. 181)
11. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Mailza Gomes, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 78/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 182)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Telmário Mota, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates; designado como suplente o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 108/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 183)
13. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Luiz do Carmo e Marcelo Castro, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Mecias de Jesus e Marcio Bittar.(Of. 229/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 328)
14. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à senadora Leila Barros. (Of. 138/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 327)
15. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Bengtson, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 220/2019 - Liderança do Bloco MDB/PP/PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 320)
16. 02/12/2019: Designado como suplente o Deputado Nivaldo Albuquerque. (Of. 232/2019 da Liderança do PP) (DCN de 05/12/2019, p. 169)
17. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
18. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
19. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 192)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 904/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 904, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 904, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Marcos Rogério (DEM-RO)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (15)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (15)
Confúcio Moura - MDB/RO (15)	2. Marcio Bittar - MDB/AC (15)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (2)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Cid Gomes - PDT/CE (19)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Omar Aziz - AM (5)	2. Sérgio Petecão - AC (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (10)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (10)
Zenaide Maia - PROS/RN (10)	2. Humberto Costa - PT/PE (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (22)	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG (22)
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN (8)	1. Marcos do Val - ES (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (20)	1. Juarez Costa - MDB/MT (12)
Mauro Lopes - MDB/MG (11)	2. Cacá Leão - PP/BA (20)
PT	
Jorge Solla - BA (7)	1. Alexandre Padilha - SP (23)
PSL	
Sanderson - RS (4,16,26,27)	1. Carlos Jordy - RJ (4,26,27)
PSD	
Hugo Leal - RJ (21)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Bosco Costa - SE (6)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Elias Vaz - GO (9)	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Hugo Motta - PB (13)	1. Manuel Marcos - AC (13)
PSDB	
Domingos Sávio - MG (25)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (18)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Fábio Henrique - SE (14)	1. Leônidas Cristino - CE (14)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (1)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (24)
REDE (3)	
Joenia Wapichana - RR	1. Lucas Gonzalez - NOVO/MG (17)

Notas:

1. 04/12/19:Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (OF. 284 Liderança PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 171)
2. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 4/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 193)
3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
4. 18/11/2019: Designada como titular a Deputado Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Sérgio Petecão. (Of. 161/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 192)
6. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 391/2019 - Liderança do PL) (DCN de 21/11/2019, p. 195)
7. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Jorge Solla, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta. (Of. 651/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 198)
8. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 125/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 191)
9. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 319/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 21/11/2019, p. 194)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates; designado como suplente o Senador Humberto Costa. (Of. 109/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 190)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Mauro Lopes, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 398/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 197)
12. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Juarez Costa. (Of. 397/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 196)
13. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Hugo Motta, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Manuel Marcos, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 229/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 21/11/2019, p. 193)
14. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado Fábio Henrique, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 382/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 28/11/2019, p. 332)
15. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Dário Berger e Confúcio Moura, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Eduardo Gomes e Marcio Bittar.(Of. 231/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 331)
16. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado o Deputado Sanderson, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 475/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 333)
17. 21/11/2019: Designado como suplente o Deputado Lucas Gonzalez. (Of. sn/2019 - Liderança da REDE) (DCN de 28/11/2019, p. 335)
18. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado o Deputado Lucas Vergilio, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 612/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 334)
19. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 139/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 329)
20. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Cacá Leão. (Of. 222/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 330)
21. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 493/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 173)
22. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco; designado como suplente o Senador Rodrigo Pacheco, em substituição ao Senador Jorginho Mello. (Of. 80/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 05/12/2019, p. 170)
23. 03/12/2019: Designado como suplente o Deputado Alexandre Padilha, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 678/2019 da Liderança do PT) (DCN de 05/12/2019, p. 174)
24. 04/12/19:Designado como suplente o Deputado Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (OF. 286 Liderança PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 172)
25. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição Carlos Sampaio. (Of. 650 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 572)
26. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição ao Deputado Sanderson; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
27. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 905/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 905, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 905, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)
VICE-PRESIDENTE: Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)
RELATOR: Christino Aureo (PP-RJ)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (1)
Confúcio Moura - MDB/RO (1)	2. Eduardo Gomes - MDB/TO (1)
Esperidião Amin - PP/SC (13,28)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (20)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Soraya Thronicke - PSL/MS (22)	2. Major Olimpio - PSL/SP (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (2)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (41)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (41)	2. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão - AC (8,16)	1. Arolde de Oliveira - RJ (8)
Irajá - TO	2. Carlos Viana - MG (7,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (25)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Paulo Paim - PT/RS (25)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (10,47)	1. Alvaro Dias - PR (10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Christino Aureo - PP/RJ (3)	1. Carlos Chiodini - MDB/SC (23)
Hildo Rocha - MDB/MA (23,38,39,43)	2. Átila Lira - PP/PI (24)
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rogério Correia - MG (17)
PSL	
Felício Laterça - RJ (4,15,31,33,36,45)	1. Dra. Soraya Manato - ES (4,15,29,34,40,42)
PSD	
Sidney Leite - AM (30)	1. Hugo Leal - RJ (26)
PL	
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (21)	1. Lincoln Portela - MG (19)
PSB	
Danilo Cabral - PE (18)	1. Bira do Pindaré - MA (18)
REPUBLICANOS	
Julio Cesar Ribeiro - DF (27)	1. Ossesio Silva - PE (27)
PSDB	
Eduardo Cury - SP (32)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Kim Kataguiri - SP (5)	1. Fred Costa - PATRIOTA/MG (14)
PDT	
Paulo Ramos - RJ (37)	1. Mauro Benevides Filho - CE (9)
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Léo Moraes - RO (11,46)
SOLIDARIEDADE	
Paulo Pereira da Silva - SP (6)	1. Orlando Silva - PCdoB/SP (12,35,44)

Notas:

1. 18/11/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Marcelo Castro; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 230/2019 - Liderança do MDB)
2. 18/11/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Of. 140/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
3. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Christino Aureo. (Of. 387/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
4. 18/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Kim Kataguiri. (Of. 825/2019 - Liderança do DEM)
6. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Pereira da Silva. (Of. 212/2019 - Liderança do Solidariedade)
7. 19/11/2019: Designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 164/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 202)
8. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 162/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 201)
9. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 380/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 21/11/2019, p. 205)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 126/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 200)
11. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 271/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 204)
12. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Lucas Vergilio. (Of. 213/2019 - Liderança do SOLIDARIEDADE) (DCN de 28/11/2019, p. 339)
13. 20/11/2019: Designada como titular a Senadora Mailza Gomes, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 80/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 199)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. 21/11/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa. (Of. 829/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 347)
15. 21/11/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Bia Kicis; Como suplente, o Deputado Sanderson substitui o Deputado Carlos Jody. (Of. 473/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 345)
16. 21/11/2019:Designado como Titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a assumir a vaga de suplente em substituição ao Senador Otto Alencar. (OF.166, Liderança do PSD) (DCN de 28/11/2019, p. 338)
17. 26/11/2019: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 673/2019 - Liderança do PT) (DCN de 28/11/2019, p. 346)
18. 27/11/2019: Designado o Deputado Danilo Cabral como titular, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; Como suplente, designa-se o Deputado Bira do Pindaré em substituição ao Deputado Elias Vaz. (OF.321, Liderança PSB) (DCN de 28/11/2019, p. 342)
19. 27/11/2019: Designado o Deputado Lincoln Portela como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (OF.395, Liderança PL) (DCN de 28/11/2019, p. 343)
20. 27/11/2019: Designado o Senador Plínio Valério como titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (OF.122, Liderança PSDB) (DCN de 28/11/2019, p. 337)
21. 27/11/2019: Designado o Deputado Lucas Vergilio como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (OF.403, Liderança PL) (DCN de 28/11/2019, p. 344)
22. 27/11/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 106/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 336)
23. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Herculiano Passos; designado como suplente o Deputado Carlos Chiodini. (Of. 223/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 340)
24. 27/11/2019: Designado como suplente o Deputado Atila Lira. (Of. 224/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 341)
25. 04/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota. (Of. 110/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 05/12/2019, p. 175)
26. 04/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 722/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 176)
27. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Julio Cesar Ribeiro, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Ossesio Silva, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 228/2019 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 12/12/2019, p. 574)
28. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Mailza Gomes. (Of. 84/2019 da Liderança do PP) (DCN de 12/12/2019, p. 573)
29. 11/12/2019: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sanderson. (Of. 505/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 575)
30. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 531/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 12/12/2019, p. 576)
31. 11/12/2019: Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
32. 12/12/19:Designado como titular o Deputado Eduardo Cury, substituindo o Deputado Carlos Sampaio.(OF. 685 Liderança PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 195)
33. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Sanderson, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
34. 19/02/2020: Desligado da Suplência o Deputado Sanderson, da Comissão Mista(Of. 33/2020 da Liderança do PSL).
35. 04/02/2020: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro. (Of. 2/2020 da Liderança do SOLIDARIEDADE) (DCN de 06/02/2020, p. 40)
36. 04/02/2020 (às 15h39): Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 9/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 06/02/2020, p. 41)
37. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Paulo Ramos, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 3/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 194)
38. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Herculano Passos. (Of. 2/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 261)
39. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
40. 19/02/2020: Desligamento do Deputado Sanderson, da Comissão Mista (Of. 33/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 35)
41. 03/03/2020: Designado o Senador Randolfe Rodrigues como titular, designado como suplente o Senador Fabiano Contarato.(Of.012/2020, Liderança Senado Independente)
42. 03/03/2020: Designada como suplente a Deputada Dra. Soraya Manato. (Of.37/2020 da Liderança do PSL)
43. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi. (Of. 51/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB)
44. 04/03/2020: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro. (Of.15/2020 - Liderança do Solidariedade)
45. 10/03/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 48/2020 da Liderança do PSL)
46. 10/03/2020:Designado como suplente o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano(Sem Partido)
47. 17/03/2030: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senado Lasier Martins. (Of. 030/2020 - Liderança do Podemos)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 906/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 906, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 906, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Vinicius Poit (NOVO-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Acir Gurgacz (PDT-RO)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Luiz do Carmo - MDB/GO (11)
Luiz Pastore (11)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (8)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (8)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (23)	1. VAGO (23)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO (5)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Nelsinho Trad - MS (4)	1. Angelo Coronel - BA (4)
Sérgio Petecão - AC (4)	2. Otto Alencar - BA (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (20)	1. Paulo Rocha - PT/PA (20)
Rogério Carvalho - PT/SE (20)	2. Telmário Mota - PROS/RR (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (24)	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Ronaldo Carletto - PP/BA (14)	1. Luisa Canziani - PTB/PR (19)
Mauro Lopes - MDB/MG (13)	2. Celina Leão - PP/DF (27)
PT	
José Ricardo - AM (16)	1. Carlos Zarattini - SP (16,26)
PSL	
Vinicius Poit - NOVO/SP (10,12)	1. VAGO (10,17,18,21)
PSD	
Vermelho - PR (9)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Bosco Costa - SE (2)	1. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO (25)
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (7)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Eduardo Cury - SP (22)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Geninho Zuliani - SP (6)	1. Juninho do Pneu - RJ (6)
PDT	
Leônidas Cristino - CE (3)	1. Fábio Henrique - SE (3)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (15)	1. Bacelar - BA
PSOL (1)	
Ivan Valente - SP	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 22/11/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa. (Of. 400/2019 - Liderança do PL)
3. 22/11/2019: Designado como titular o Deputado Leônidas Cristino; designado como suplente o Deputado Fábio Henrique. (Of. 383/2019 - Liderança do PDT)
4. 22/11/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad; designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como suplente o Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 165/2019 - Liderança do PSD)
5. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 140/2019 - Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 350)
6. 26/11/2019: Designado como titular o Deputado Geninho Zuliani, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento; designado como suplente o Deputado Juninho do Pneu, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 853/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 352)
7. 27/11/2019: Designado o Deputado Vilson da Fetaemg como titular, em substituição ao deputado Tadeu Alencar. (OF.329, Liderança PSB) (DCN de 28/11/2019, p. 351)
8. 27/11/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 81/2019 - Liderança do PP) (DCN de 28/11/2019, p. 349)
9. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Vermelho. (Of. 508/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 178)
10. 22/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 da Liderança do PSL)
11. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Luiz do Carmo; designado como suplente o Senador Confúcio Moura. (Of. 243/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 177)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Poit, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 498/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 580)
13. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Mauro Lopes, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. n° 244/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 578)
14. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Ronaldo Carletto, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 242/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 577)
15. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 294/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 579)
16. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado José Ricardo, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 686/2019 da Liderança do PT) (DCN de 12/12/2019, p. 581)
17. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
18. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
19. 17/12/2019: Designada como suplente a Deputada Luiza Canziani. (Of. 252/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Paulo Rocha; designado como suplente o Senador Telmário Mota, em substituição à Senadora Zenaide Maia. (Of. 117/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
21. 18/3/2020: O Deputado Carlos Jordy fica desligado da vaga de suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
22. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Cury (PSDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 3/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 196)
23. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 5/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 197; DCN de 13/02/2020, p. 197)
24. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 10/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 198)
25. 11/02/2020: Designado como suplente o Deputado Tiago Dimas. (Of. 14/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 199)
26. 19/02/2020: Designado como Suplente o Deputado Carlos Zarattini- PT/SP em substituição ao Deputado Nilton Tatto- PT/SP (Of. 57/2020 da Liderança do PT). (DCN de 20/02/2020, p. 36)
27. 20/02/2020: Designado como Suplente a Deputada Celina Leão-PP/DF(Of. 027/2020 da Liderança do PP). (DCN de 27/02/2020, p. 6)

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

CMMPV 907/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 907, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 907, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luis Carlos Heinze (PP-RS)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Newton Cardoso Jr (MDB-MG)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (13)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (13)
Dário Berger - MDB/SC (13)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (13)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2,11)	3. Esperidião Amin - PP/SC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (27)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (12)	1. Kátia Abreu - PP/TO (21)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (23,35)	2. Acir Gurgacz - PDT/RO (35)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (4)	1. Arolde de Oliveira - RJ (4)
Paulo Albuquerque (4,34)	2. Carlos Viana - MG (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (31,32)	1. Jaques Wagner - PT/BA (31,32)
Jean Paul Prates - PT/RN (31,32)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (5)	1. Jorginho Mello - PL/SC (5)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (19)	1. Reguffe - DF (19,36)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Felipe Carreras - PSB/PE (22)	1. Herculano Passos - MDB/SP (17)
Newton Cardoso Jr - MDB/MG	2. Clarissa Garotinho - PROS/RJ (18)
PT	
Helder Salomão - ES (20)	1. Carlos Zarattini - SP (20)
PSL	
Heitor Freire - CE (25,30,39)	1. VAGO (25,30,39)
PSD	
Expedito Netto - RO (6,10,37)	1. Vermelho - PR (6)
PL	
Fernando Rodolfo - PE (7)	1. Magda Mofatto - GO (7)
PSB	
Bira do Pindaré - MA (29)	1. Aliel Machado - PR (29)
REPUBLICANOS	
Vinicius Carvalho - SP (24)	1. Amaro Neto - ES (26)
PSDB	
Roberto Pessoa - CE (15)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Paulo Azi - BA (8,14)	1. Leur Lomanto Júnior - BA (14)
PDT	
Fábio Henrique - SE (16)	1. Sergio Vidigal - ES (28)
PODEMOS	
José Nelto - GO (33,38)	1. Bacelar - BA
PCdoB (1)	
Márcio Jerry - MA (9)	1. Daniel Almeida - BA (9)

Notas:

1. Rodízio nos termos do Art. 10-A do Regimento Comum.
2. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 82/2019 - Liderança do PP)
3. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha. (Of. 125/2019 - Liderança do PSDB)
4. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como titular o Senador Lucas Barreto; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 168/2019 - Liderança do PSD)
5. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues; designado como suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 79/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda)
6. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Marx Beltrão; designado como suplente o Deputado Vermelho. (Of. 515/2019 - Liderança do PSD)
7. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo; designada como suplente a Deputada Magda Mofatto. (Of. 406/2019 da Liderança do PL)
8. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 857/2019 da Liderança do DEM)
9. 12/12/19:Designados como titular e suplente os Deputados Márcio Jerry e Daniel Almeida.(OF.133 Liderança PCdoB)
10. 12/12/19:Desligado da vaga de titular o Deputado Marx Beltrão. (OF.550 Liderança PSD)
11. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 82/2019 da Liderança do PP) (DCN de 05/12/2019, p. 179)
12. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 144/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 05/12/2019, p. 180)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Fernando Bezerra Coelho, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Dario Berger, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como suplente o Senador Marcelo Castro; designado como suplente o Senador Jarbas Vasconcelos. (Of. 244/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 181)
14. 04/12/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Azi, em substituição ao Deputado Leur Lomanto Júnior; designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 862/2019 da Liderança do DEM) (DCN de 05/12/2019, p. 182)
15. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Roberto Pessoa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 648/2019 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 591)
16. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Fábio Henrique, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 396/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 590)
17. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Herculano Passos. (Of. 240/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 587)
18. 10/12/2019: Designada como suplente a Deputada Clarissa Garotinha. (Of. 241/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 588)
19. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 131/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 582)
20. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 685/2019 da Liderança do PT) (DCN de 12/12/2019, p. 592)
21. 10/12/2019: Designada como suplente a Senadora Kátia Abreu, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 148/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/12/2019, p. 583)
22. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felipe Carreras (PSB), em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP), em vaga cedida. (Of. 239/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 586)
23. 11/12/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 150/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/12/2019, p. 584)
24. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Carvalho, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 241/2019 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 12/12/2019, p. 589)
25. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
26. 12/12/19: Designado como suplente o Deputado Amaro Neto, substituindo o Deputado João Roma. (OF.248 Liderança Republicanos)
27. 12/12/19:Designado como suplente o Senador Izalci Lucas. (OF. 128 Liderança PSDB)
28. 12/12/19:Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, substituindo o Deputado Afonso Motta. (OF. 397 Liderança PDT)
29. 12/12/2019:Designados como titular e suplente os Deputados Bira do Pindaré e Aliel Machado.(OF. 351 Liderança PSB)
30. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Daniel Silveira, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
31. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 118/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
32. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 118/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
33. 18/12/2019: Designada como titular a Deputada Renata Abreu, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 311/2019 da Liderança do PODEMOS)
34. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)
35. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Acir Gurgacz; designado como suplente o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 1/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 06/02/2020, p. 42)
36. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Reguffe, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 11/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 200)
37. 12/02/2020: Designado como titular o Deputado Expedito Netto. (Of. 32/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 20/02/2020, p. 38)
38. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição a Deputada Renata Abreu. (Of. 25/2020 da Liderança do PODEMOS). (DCN de 20/02/2020, p. 37)
39. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Heitor Freire. Desligado o Deputado Carlos Jordy da suplência. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 908/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 908, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 908, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Raimundo Costa (PL-BA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Rogério Carvalho (PT-SE)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 03/12/2019
Instalação: 17/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (5)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (5)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (5)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (5)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (8)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (8)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (20)	1. VAGO (20)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (12,22)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (19)	1. Humberto Costa - PT/PE (19)
Jean Paul Prates - PT/RN (19)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (26,27)	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (11)	1. Angela Amin - PP/SC (17)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	2. Herculano Passos - MDB/SP (30)
PT	
Rejane Dias - PI (23)	1. João Daniel - SE (23)
PSL	
VAGO (3,13,16,21)	1. VAGO (3,13,16,21)
PSD	
Darci de Matos - SC (29)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Raimundo Costa - BA (4)	1. Gildenemyr - MA (9)
PSB	
João H. Campos - PE (2)	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Dr. Gonçalo (28)	1. João Roma - BA
PSDB	
Adolfo Viana - BA (25)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Pedro Lupion - PR (18)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (6)	1. Eduardo Bismarck - CE (7)
PODEMOS	
Ricardo Teobaldo - PE (14)	1. Bacelar - BA
PATRIOTA (1)	
Marreca Filho - MA (10)	1. Pastor Eurico - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 03/12/2019: Designado como titular o Deputado João H. Campos. (Of. 338/2019 da Lideraça do PSB)
3. 03/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 da Liderança do PSL)
4. 03/12/2019: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 410/2019 da Liderança do PL) (DCN de 05/12/2019, p. 184)
5. 04/12/2019: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Fernando Bezerra, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Renan Calheiros; designado como suplente o Senador Jarbas Vasconcelos. (Of. 245/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 183)
6. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 398/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 598)
7. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Eduardo Bismark, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 397/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 597)
8. 05/12/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 83/2019 da Liderança do PP) (DCN de 12/12/2019, p. 593)
9. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Gildenemyr, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 419/2019 da Liderança do PL) (DCN de 12/12/2019, p. 599)
10. 06/12/2019: Designado como titular o Deputado Marreca Filho, em substituição ao Deputado Fred Costa. (Of. S/N da Liderança do PATRIOTA) (DCN de 12/12/2019, p. 600)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 243/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 595)
12. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Irajá. (Of. 170/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 12/12/2019, p. 594)
13. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designada como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
14. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Ricardo Teobaldo, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 295/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 596)
15. 12/12/19:Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, substituindo a Senadora Eliziane Gama.(OF.152 Liderança Senado Independente)
16. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
17. 17/12/2019: Designada como suplente a Deputada Angela Amin. (Of. 246/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
18. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 883/2019 da Liderança do DEM)
19. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Humberto Costa. (Of. 119/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 130/2019 da Liderança do PSDB)
21. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
22. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)
23. 04/02/2020: Designada como titular a Deputada Rejane Dias, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado João Daniel, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 28/2020 da Liderança do PT) (DCN de 06/02/2020, p. 43)
24. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 9/2020 da Liderança do PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 201)
25. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Adolfo Viana, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 5/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 262)
26. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Elmano Férrer. (Of. 19/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 202)
27. 03/03/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of.25/2020 da Liderança do PODEMOS)
28. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado DR GONÇALO. (Of.016/2020 da Liderança do Republicanos)
29. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Darci de Matos; em substituição ao Deputado André de Paula.(Of. 68/2020 - Liderança do PSD)
30. 12/03/2020: Designado como membro Suplente o Deputado Herculano Passos.(Of. 062/2020 - Liderança do PP)

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 909/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 909, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 909, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (6)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (6)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (6)	2. Dário Berger - MDB/SC (6)
Esperidião Amin - PP/SC (2)	3. Mailza Gomes - PP/AC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (14)	1. VAGO
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Paulo Albuquerque (11)	1. Arolde de Oliveira - RJ (11)
Sérgio Petecão - AC (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (7)	1. Jaques Wagner - PT/BA (7)
Jean Paul Prates - PT/RN (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Reguffe - DF (15)	1. Oriovisto Guimarães - PR (9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (8)	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Heitor Freire - CE (3)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP (12)	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Luis Miranda - DF (5,10)	1. Pedro Lupion - PR (10)
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (13)	1. André Figueiredo - CE (13)
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
NOVO (1)	
Alexis Fonteyne - SP (4)	1. Paulo Ganime - RJ (4)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 12/12/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin; designado como suplente a Senadora Mailza Gomes. (Of. 86/2019 da Liderança do PP)
3. 12/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Heitor Freire. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL)
4. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Alexis Fonteyne, em substituição ao Deputado Marcel van Hattem; designado como suplente o Deputado Paulo Ganime, em substituição ao Deputado Tiago Mitraud. (Of. 144/2019 da Liderança do NOVO)
5. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 884/2019 da Liderança do DEM)
6. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Fernando Bezerra, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como suplente o Senador Renan Calheiros; designado como suplente o Senador Dário Berger. (Of. 253/2019 da Liderança do MDB)
7. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 121/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
8. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr., em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 247/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
9. 17/12/2019: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 136/2019 da Liderança do PODEMOS)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

10. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Luís Miranda, em substituição ao Deputado Pedro Lupion; designado como suplente o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 886/2019 da Liderança do DEM)
11. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Arolde Oliveira, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 9/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 44)
12. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 4/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 204)
13. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 4/2020 - Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 203)
14. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 6/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 205)
15. 11/02/2019: Designado como titular o Senador Reguffe, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 12/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 206)

Secretário: Tiago Brum
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 910/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 910, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 910, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Lucio Mosquini (MDB-RO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Irajá (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Luis Miranda (DEM-DF)

Designação: 13/12/2019
Instalação: 17/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (2)
Confúcio Moura - MDB/RO (2)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2,21)
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. Ciro Nogueira - PP/PI (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (17)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (17)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (17)
PSD	
Omar Aziz - AM (24)	1. Carlos Viana - MG (24)
Irajá - TO	2. Paulo Albuquerque - PT/PA (24)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (15)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (15)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (4)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (4)
PODEMOS	
Oriovisto Guimarães - PR (27)	1. Juíza Selma - PP/MT (16,27)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Neri Geller - PP/MT	1. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC (13)
Lucio Mosquini - MDB/RO (14)	2. VAGO
PT	
Valmir Assunção - BA (20)	1. Célio Moura - TO (20)
PSL	
Nelson Barbudo - MT (6,9)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (6,9)
PSD	
Joaquim Passarinho - PA (12)	1. Sidney Leite - AM (11,19)
PL	
Zé Vitor - MG (7)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (10)	1. Bira do Pindaré - MA (10)
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR (28)	1. João Roma - BA
PSDB	
Mara Rocha - AC (25)	1. Celso Sabino - PA (26)
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO (5,8,18)	1. Luis Miranda - DF (8,18)
PDT	
Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG (23)	1. Subtenente Gonzaga - MG (22,30,31)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (29)	1. Bacelar - BA
PROS (1)	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 13/12/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes; designado como suplente o Senador Luiz do Carmo. (Of. 251/2019 da Liderança do MDB)
3. 13/12/2019: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Ciro Nogueira. (Of. 87/2019 da Liderança do PP)
4. 13/12/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes; designado como suplente o Senador Zequinha Marinho. (Of. 83/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda)
5. 13/12/2019: Designado como titular o Deputado José Mário Schreiner. (Of. 876/2019 da Liderança do DEM)
6. 13/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Heitor Freire. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL)
7. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 425/2019 da Liderança do PL)
8. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Luis Miranda, em substituição ao Deputado Jose Mario Schreiner; designado como suplente o Deputado Jose Mario Schreiner. (Of. 877/2019 da Liderança do DEM)
9. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Nelson Barbudo, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
10. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Vilson da Fetaemg, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; designado como suplente o Deputado Bira do Pindaré, em substituição ao Deputado Elias Vaz. (Of. 349/2019 da Liderança do PSB)
11. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 557/2019 da Liderança do PSD)
12. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Joaquim Passarinho, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 559/2019 da Liderança do PSD)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Rogério Peninha Mendonça. (Of. 249/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
14. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Lucio Mosquini, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 250/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
15. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 122/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
16. 17/12/2019: Designado como suplente o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 137/2019 da Liderança do PODEMOS)
17. 17/12/2019: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Leila Barros; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 154/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente)
18. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado José Mario Schreiner, em substituição ao Deputado Luís Miranda; designado como suplente o Deputado Luís Miranda. (Of. 885/2019 da Liderança do DEM)
19. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Hugo Leal. (Of. 560/2019 da Liderança do PSD)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Valmir Assunção, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Célio Moura, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 695/2019 da Liderança do PT)
21. 18/12/2019: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Luiz do Carmo. (Of. 252/2019 da Liderança do MDB)
22. 18/12/2019: Designado como suplente o Deputado Subtenente Gonzaga, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 403/2019 da Liderança do PDT)
23. 19/12/2019: Designado como titular o Deputado Zé Silva, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 402/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 06/02/2020, p. 46)
24. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 10/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 45)
25. 07/02/2020: Designada como titular a Deputada Mara Rocha, em substituição ao Deputado Celso Sabino (PSDB). (Of. 6/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 207)
26. 07/02/2020: Designado como suplente o Deputado Celso Sabino (PSDB), em substituição ao Deputado Adolfo Viana (PSDB). (Of. 8/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 208)
27. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designada como suplente a Senadora Juíza Selma, em substituição ao Senador Elmano Férrer. (Of. 13/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 209)
28. 13/02/2020:Designado como titular o Deputado Aroldo Martins em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 006/2020 da Liderança do Republicanos) (DCN de 20/02/2020, p. 39)
29. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 29/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 40)
30. 11/03/2020: Designado como suplente o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado Subtenente Gonzaga. (Of. 29/2020 - Liderança do PDT)
31. 12/03/2020: Designado como membro suplente o Deputado Subtenente Gonzaga, em substituição ao Deputado Túlio Gadelha. (Of.30/2020 - Liderança do PDT)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 913/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 913, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 913, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 04/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (6)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (6)
Luiz do Carmo - MDB/GO (6)	2. Simone Tebet - MDB/MS (6)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (5)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (5)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSD/MG (9)	1. VAGO (9)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7)	1. Angelo Coronel - BA (7)
Irajá - TO (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (11)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (11)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Jean Paul Prates - PT/RN (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (4)	1. Marcos do Val - ES (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Alceu Moreira - MDB/RS (8,10)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
VAGO (2,3)	1. VAGO (2,3)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR (12)	1. Benes Leocádio - RN (13)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PSC (1)	
André Ferreira - PE	1. Glaustin Fokus - GO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 04/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
4. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 5/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 47)
5. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP). Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP). (Of. 2/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 211)
6. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Luiz do Carmo (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB), respectivamente. Designados como suplentes o Senador Jarbas Vasconcelos (MDB) e a Senadora Simone Tebet (MDB). (Of. 2/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 210)
7. 05702/2020: Designados como titulares o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD), e o Senador Irajá (PSD), que se mantém na vaga. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel (PSD), que se mantém na vaga. (Of. 2/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 13/02/2020, p. 212)
8. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Sérgio Souza (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 214)
9. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 8/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 213)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

10. 13/02/2020:Designado como titular o Deputado Alceu Moreira em substituição ao Deputado Sergio Souza. (Of. 022/2020 da Liderança do bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 20/02/2020, p. 42)
11. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 41)
12. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Aroldo Martins em substituição ao Deputado Jhonatan De Jesus. (Of. 15/2020 - Liderança do Republicanos)
13. 11/03/2020: Designado como Suplente o Deputado Benes Leocádio; em substituição ao Deputado João Roma.(Of. 015/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 914/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 914, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 914, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (8)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (8)
Luiz do Carmo - MDB/GO (8)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (8)
Ciro Nogueira - PP/PI (15)	3. Esperidião Amin - PP/SC (15)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (9,10)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (10)
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. Major Olimpio - PSL/SP (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Prisco Bezerra (21)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (19)	1. Jaques Wagner - PT/BA (19)
Zenaide Maia - PROS/RN (19)	2. Paulo Rocha - PT/PA (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (11,17)	1. Styvenson Valentim - RN (11)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. Luisa Canziani - PTB/PR (13)
Raul Henry - MDB/PE (5)	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS (2)	1. Margarida Salomão - MG (2)
PSL	
Professora Dayane Pimentel - BA (3,14,22)	1. Nereu Crispim - RS (3,22)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (12)	1. Marcão Gomes - RJ (18)
PSB	
Elias Vaz - GO (16)	1. Danilo Cabral - PE (16)
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (1)	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
Sergio Vidigal - ES (7)	1. Mauro Benevides Filho - CE (6)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (20)	1. Bacelar - BA
CIDADANIA	
Arnaldo Jardim - SP	1. Da Vitoria - ES

Notas:

1. 11/02/2020: Designada como titular a Deputada Dorinha Seabra Rezende, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 8/2020 da Liderança do DEM) (DCN de 13/02/2020, p. 220)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta; designada como suplente a Deputada Margarida Salomão. (Of. 3/2020 da Liderança do PT) (DCN de 06/02/2020, p. 50)
3. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311) (DCN de 13/02/2020, p. 219)
4. 07/02/2020: Designado como titular a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), que passa à condição de suplente. (Of. 5/2020 da Liderança do PSL)
5. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Raul Henry (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 14/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 223)
6. 07/02/2020: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT). (Of. 5/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 218)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Sérgio Vidigal (PST), em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 1/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 215)
8. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Confúcio Moura (MDB) e Luiz do Carmo (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB), respectivamente. Designados como suplentes os Senadores Mecias de Jesus (Republicanos) e Jarbas Vasconcelos (MDB), em vagas existentes. (Of. 3/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 216)
9. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 9/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 221)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Roberto Rocha, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que passa a assumir a vaga de suplente. (Of. 18/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 226)
11. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Reguffe e o Senador Styvenson Valentim como suplente, em substituição aos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Girão . (Of. 14/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 224)
12. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 08/2020 da Liderança do PL)
13. 11/02/2020: Designado como suplente a Deputada Luisa Canziani. (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 225)
14. 11/02/2020: Designada como titular a Deputada Soraya Manato, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 12/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 13/02/2020, p. 222)
15. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 3/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 217)
16. 12/02/2020: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; designado como suplente o Deputado Danilo Cabral. (Of. 9/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 20/02/2020, p. 44)
17. 17/02/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Reguffe. (Of. 24/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 45)
18. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Marcão Gomes,(Of. n°025/2020 da Liderança de PL). (DCN de 20/02/2020, p. 46)
19. 18/02/2020: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; e designados como suplentes os Senadores Jaques Wagner e Paulo Rocha. (Of. n° 006/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática). (DCN de 20/02/2020, p. 43)
20. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 30/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 47)
21. 03/03/2020: Designado como titular o Senador Prisco Bezerra, em substituição ao Senador Weverton. Of. 011/2020 da Liderança do Senado Independente)
22. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Professora Dayane Pimentel, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 915/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 915, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 915, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (4)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Renan Calheiros - MDB/AL (4)
Esperidião Amin - PP/SC (3,13)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (10)	1. Weverton - PDT/MA (10)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (5)	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (11)	1. Paulo Rocha - PT/PA (11)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Juíza Selma (8)	1. Oriovisto Guimarães - PR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Laercio Oliveira - PP/SE (12)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (12)
Marcos Aurélio Sampaio - MDB/PI (7)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felipe Francischini - PR (2,14,15)	1. Nereu Crispim - RS (2,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
João Carlos Bacelar - BA (9)	1. Wellington Roberto - PB (9)
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Rodrigo de Castro - MG (6)	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Leur Lomanto Júnior - BA (1)	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
AVANTE	
Luis Tibé - MG	1. Pastor Sargento Isidório - BA

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 3/2020 da Liderança do DEM) (DCN de 06/02/2020, p. 51)
2. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP), que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP). (Of. 4/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 229)
4. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Dário Berger (MDB) e Marcelo Castro (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB). Designados como suplentes os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Renan Calheiros (MDB), em vagas existentes. (Of. 4/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 228)
5. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão (PSD) e Paulo Albuquerque (PSD), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), respectivamente. (Of. 4/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 13/02/2020, p. 230)
6. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro (MDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 2/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 227)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB. (Of. 11/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 232)
8. 11/02/2020: Designado como titular a Senadora Juíza Selma e o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição aos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Girão. (Of. 15/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 234)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; designado como suplente o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 11/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 233)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Weverton; designado como suplente o Senador Weverton, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 231)
11. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Paulo Rocha. (Of. 7/2020 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 48)
12. 20/02/2020: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.(Of. n° 028/2020 da Liderança do Progressistas). (DCN de 27/02/2020, p. 7)
13. 03/03/2020): Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 12/2020 da Liderança do PP)
14. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Nicoletti, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 44/2020 da Liderança do PSL)
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 918/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 918, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 918, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (4)	1. Simone Tebet - MDB/MS (4)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Mailza Gomes - PP/AC (3)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (9)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (9)	2. Acir Gurgacz - PDT/RO (9)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (5)	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (12)	1. Paulo Rocha - PT/PA (11,12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (11)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (1)	1. Styvenson Valentim - RN (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Eduardo da Fonte - PP/PE (18)	1. Guilherme Mussi - PP/SP (18)
Gutemberg Reis - MDB/RJ (7)	2. VAGO
PT	
Rui Falcão - SP (20)	1. VAGO
PSL	
Delegado Pablo - AM (2,23)	1. Nereu Crispim - RS (2,16,23)
PSD	
Júlio Cesar - PI (21)	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (17)	1. VAGO
PSB	
Felipe Carreras - PE (22)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
João Campos - GO (13)	1. Capitão Alberto Neto - AM (19)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (6)	1. André Figueiredo - CE (6)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (10)	1. Bacelar - BA (10,15)
SOLIDARIEDADE	
Aluisio Mendes - PSC/MA (14)	1. Dr. Leonardo - MT

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos do Val. (Of. 7/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 54)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Sanderson; designado como suplente o Deputado Eduardo Bolsonaro. (Of. 1/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 06/02/2020, p. 53)
3. Designada como titular a Senadora Mailza Gomes, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 7/2020 da Liderança do PP/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 248)
4. Designados como titulares o Senador Fernando Bezerra e o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Eduardo Braga e o Senador Marcio Bittar; designados como suplentes a Senadora Simone Tebet e o Senador Confúcio Moura em vagas existentes (Of. 6/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 244)
5. Designados como titulares o Senador Sérgio Petecão e o Senador Paulo Albuquerque, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá (Of. 7/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 247)
6. Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Of. 7/2020 da Liderança do PDT/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 245)
7. Designado como titular o Deputado Gutemberg Reis, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 7/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 246)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Styvenson Valentim. (Of. 17/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 250)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Leila Barros; designado como suplente o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 7/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 249)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

10. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto; designado como suplente o Deputado Leo Moraes, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 19/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 251)
11. 12/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 2/2020 do Bloco Vanguarda) (DCN de 20/02/2020, p. 51)
12. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Paulo Rocha. (Of. 9/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 53)
13. 17/02/2020: Designado como titular o Deputado João Campos, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 8/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 52)
14. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Aluisio Mendes (PSC), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho. (Of. SN/2020 da Liderança do Solidariedade) (DCN de 20/02/2020, p. 58)
15. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Léo Moraes. (Of. 31/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 57)
16. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Delegado Pablo, em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro. (Of. 18/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 20/02/2020, p. 54)
17. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 27/2020 da Liderança do PL) (DCN de 20/02/2020, p. 55)
18. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE) em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL); designado como suplente o Deputado Guilherme Mussi(Of. 57/2020 da Liderança do PT). (DCN de 20/02/2020, p. 56)
19. 04/03/2020: Designado como suplente o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 013/2020 da Liderança do Republicanos)
20. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Rui Falcão, em substituição ao Deputado ENIO VERRI. (Of. 61/2020 da Liderança do PT)
21. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Júlio César, em substituição ao Deputado Diego Andrade.(Of. 67/2020 - Liderança do PSD)
22. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar.(Of. 018/2020 - Liderança do PSB)
23. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Delegado Pablo, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 917/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 917, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 917, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (4)	1. Luiz Pastore - MDB/AC (4)
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Jader Barbalho - MDB/PA (4)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (7)	1. VAGO (7)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (10)
Flávio Arns - REDE/PR (10)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Carlos Viana - MG (5)	1. Nelsinho Trad - MS (5)
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (13)	1. Paulo Paim - PT/RS (13)
Zenaide Maia - PROS/RN (13)	2. Telmário Mota - PROS/RR (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (2,16)	1. Styvenson Valentim - RN (8,16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Celina Leão - PP/DF (14)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (14)
Raul Henry - MDB/PE (6)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
VAGO (1,3)	1. VAGO (1,3)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (9)	1. VAGO
PSB	
Mauro Nazif - RO (11)	1. Rodrigo Coelho - SC (12)
REPUBLICANOS	
Maria Rosas - SP (15)	1. Marcelo Calero - CIDADANIA/RJ (17)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
REDE	
Joenia Wapichana - RR	1. VAGO

Notas:

1. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Romário. (Of. 6/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 52)
3. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
4. Designado como titular o Senador Dário Berger, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designados como suplentes o Senador Luiz Pastore e o Senador Jader Barbalho em vagas existentes (Of. 5/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 237)
5. Designados como titulares o Senador Carlos Viana e o Senador Paulo Albuquerque, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Of. 6/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 238)
6. Designado como titular o Deputado Raul Henry, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 15/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 242)
7. 07/02/2020: Designado como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 12/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 241)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão. (Of. 16/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 243)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 09/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 240)
10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Flávio Arns, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 8/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 239)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Nazif, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 1/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 13/02/2020, p. 236)
12. 12/02/2020: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Coelho, em substituição ao Deputado Elias Vaz. (Of. 5/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 20/02/2020, p. 49)
13. 18/02/2020: Designados como titulares os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota; designados como suplentes os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota. (Of. 8/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 50)
14. 20/02/2020: Designada como titular a Deputada Celina Leão, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (Of. n° 029/2020 da Liderança do do Progressistas). (DCN de 27/02/2020, p. 8)
15. 03/03/2020: Designado como titular a Deputada Maria Rosas , em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 014/2020 da Liderança do Republicanos)
16. 10/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Romário; designado como suplente o Senador Styvenson Valentim. (Of. 27/2020 da Liderança do PODEMOS)
17. 11/03/2020: Designado como membro Suplente o Deputado Marcelo Calero; em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 19/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 919/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 919, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 919, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (4)	1. Confúcio Moura - MDB/RO
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Renan Calheiros - MDB/AL (4)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (3)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (3,4)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	1. VAGO (7)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO (9)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (5)	1. Angelo Coronel - BA
Arolde de Oliveira - RJ (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (12)	1. Jaques Wagner - PT/BA (12)
Paulo Paim - PT/RS (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (1)	1. Lasier Martins - RS (1,8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
VAGO (6,13)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2,10,15)	1. Heitor Freire - CE (2,10,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
José Rocha - BA (14)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PSOL (11)	
Fernanda Melchionna - RS	1. Marcelo Freixo - RJ

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer; designado como suplente o Senador Romário. (Of. 8/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 55)
2. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição a Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 8/2020 da Liderança do PP/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 254)
4. Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designados como suplentes o Senador Confúcio Moura e o Senador Renan Calheiros em vagas existentes (Of. 7/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 252)
5. Designados como titulares o Senador Nelsinho Trad e o Senador Arolde de Oliveira, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá (Of. 12/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 256)
6. Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 8/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 253)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 14/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 258)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Romário. (Of. 18/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 259)
9. 11/02/2020:Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 9/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 255)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Bia Kicis. (Of. 13/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 13/02/2020, p. 257)
11. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum: PSOL.
12. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 59)
13. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
14. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Wellington Roberto.(Of. 42/2020 - Liderança do PL)
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, como suplente, fica indicado o Deputado Heitor Freire. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 922/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 922, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 922, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 04/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (2)
Confúcio Moura - MDB/RO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Antonio Anastasia - MG (6)	1. Sérgio Petecão - AC (6)
Vanderlan Cardoso - GO (6)	2. Paulo Albuquerque - PT/SE (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Marcos Rogério - DEM/RO
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSC, PSD, PSDB, PSL, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE	
Nicoletti - PSL/RR	1. Nereu Crispim - PSL/RS (5)
Fernando Rodolfo - PL/PE (3)	2. VAGO
Arthur Lira - PP/AL	3. VAGO
Diego Andrade - PSD/MG	4. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	5. VAGO
Carlos Sampaio - PSDB/SP	6. VAGO
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR	7. VAGO
Kim Kataguiri - DEM/SP (4)	8. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Igor Timo - MG
PCdoB (1)	
Perpétua Almeida - AC	1. Renildo Calheiros - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 04/03/2020: Designados como titulares os Senadores Marcelo Castro e Confúcio Moura; designados como suplentes os Senadores Márcio Bittar e Luiz do Carmo. (Of. 12/2020 da Liderança do MDB)
3. 05/03/2020: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 033/2020 da Liderança do PL/CD.)
4. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Kim Kataguiri, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 061/2020 - Liderança do PP)
5. 18/3/2020: Designado o Deputado Nereu Crispim como suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
6. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Antonio Anastasia em substituição ao Senador Otto Alencar, e o Senador Vanderlan Cardoso em substituição ao Senador Irajá. Designados como suplentes o Senador Sérgio Petecão em substituição ao Senador Angelo Coronel, e o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 35/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 923/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 923, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 923, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (5)	1. Dário Berger - MDB/SC (5)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (5)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (5)
Ciro Nogueira - PP/PI (2)	3. Mailza Gomes - PP/AC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (6)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (7)
PSD	
Omar Aziz - AM (15)	1. Vanderlan Cardoso - GO (15)
Angelo Coronel - BA (15)	2. Otto Alencar - BA (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Marcos Rogério - DEM/RO
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (11)	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, PSDB, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE	
Felipe Francischini - PSL/PR (14)	1. Delegado Pablo - PSL/AM (14)
Fernando Monteiro - PP/PE (13)	2. Cacá Leão - PP/BA (13)
Cezinha de Madureira - PSD/SP (9)	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA (3)	4. VAGO
João Carlos Bacelar - PL/BA (3,12)	5. VAGO
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR	6. VAGO
Carlos Sampaio - PSDB/SP	7. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB	8. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSB	
Felipe Carreras - PE (10)	1. Elias Vaz - GO
PDT	
Eduardo Bismarck - CE (8)	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Bacelar - BA (4)	1. Eduardo Braide - MA
NOVO (1)	
Paulo Ganime - RJ	1. Vinicius Poit - SP

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 05/03/2020: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designada como suplente a Senadora Mailza Gomes. (Of. 18/2020 - Liderança do PP)
3. 05/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. 57/2020 da Liderança do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, PSC, AVANTE, PATRIOTA)
4. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Léo Moraes. (Of. 49/2020 - Liderança do Podemos)
5. 11/03/2020: Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus (Republicanos), designados como suplentes os Senadores Dário Berger Nogueira e Jader Barbalho. (Of. 18/2020 - Liderança do MDB)
6. 10/03/2020: Designado como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente)
7. 10/03/2020: Designado como Suplente o Senador Ranfolfe Rodrigues, em substituição a Senadora Eliziane Gama. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente)
8. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Bismarck, em substituição ao Deputado Wolney Queiroz. (Of. 27/2020 - Liderança do PDT)
9. 12/03/2020: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 066/2020 -PP)
10. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Alessandro Molon. (Of. 020/2020 - Liderança do PSB)
11. 16/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. 026/2020 - Liderança do Podemos)
12. 18/03/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar em substituição ao deputado Wellington Roberto. (Of. 71/2020 - Liderança do PP)
13. 18/03/2020: Designado como titular o Deputado Fernando Monteiro, em substituição ao Deputado Arthur Lira. Como suplente, indica o Deputado Cacá Leão. (OF. 64/2020 - Liderança do PP)
14. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Delegado Pablo. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
15. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Omar Aziz em substituição ao Senador Otto Alencar, e o Senador Angelo Coronel em substituição ao Senador Irajá. Designados como suplentes o Senador Vanderlan Cardoso em substituição ao Senador Angelo Coronel, e o Senador Otto Alencar. (Of. 34/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 925/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 925, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 925, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 23/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (1,5)	1. Carlos Viana - MG (1)
Sérgio Petecão - AC (1)	2. Paulo Albuquerque - PT/SE (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Wellington Roberto - PL/PB	1. VAGO
Arthur Lira - PP/AL	2. VAGO
Diego Andrade - PSD/MG	3. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	4. VAGO
Arthur Oliveira Maia - DEM/BA (4)	5. Leur Lomanto Júnior - DEM/BA (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2)	1. Nereu Crispim - RS (2)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
CIDADANIA (3)	
Arnaldo Jardim - SP	1. Paula Belmonte - DF

Notas:

1. 19/03/2020: Designados como titulares o Senador Irajá e o Senador Sérgio Petecão; designados como suplentes o Senador Carlos Viana e o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 38/2020 - Liderança do PSD)
2. 19/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)
3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
4. 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Arthur Maia, em substituição ao Deputado Efraim Filho; designado como suplente o Deputado Leur Lomanto. (Of. 72/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. 25/03/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Irajá. (Of. 43/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 926/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 926, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 926, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (2)	1. Angelo Coronel - BA (2)
Carlos Viana - MG (2)	2. Omar Aziz - AM (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Vinicius Farah - MDB/RJ (5)	4. VAGO
Dr. Zacharias Calil - DEM/GO (4)	5. David Soares - DEM/SP (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Nereu Crispim - RS (3)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
PV (1)	
Enrico Misasi - SP	1. Célio Studart - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Otto Alencar e o Senador Carlos Viana, designados como suplentes o Senador Angelo Coronel e o Senador Omar Aziz. (Of. 39/2020 da Liderança do PSD)
3. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)
4. 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Dr. Zacharias Calil; designado como suplente o Deputado David Soares. (Of. 73/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Vinicius Farah. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 927/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 927, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 927, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (1)	1. Sérgio Petecão - AC (1)
Paulo Albuquerque (1)	2. Irajá - TO (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Zé Vitor - PL/MG (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA (5)	4. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB (2)	5. Kim Kataguiri - DEM/SP (2)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (4)	1. Nereu Crispim - RS (4)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
REDE (3)	
Joenia Wapichana - RR	1. VAGO

Notas:

*. A comissão está suspensa em virtude do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1 de 2020.

1. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Vanderlan Cardoso e o Senador Paulo Albuquerque, designados como suplentes o Senador Sérgio Petecão e o Senador Irajá. (Of. 40/2020 da Liderança do PSD)

2. 25/03/2020: Designados como titulares o Deputado Efraim Filho e o Deputado Zé Vitor, designados como suplente o Deputado Kim Kataguiri. (Of. 74/2020 da Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum

4. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)

5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 928/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 928, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 928, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 26/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (2)	1. Otto Alencar - BA (2)
Carlos Viana - MG (2)	2. Angelo Coronel - BA (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Juninho do Pneu - DEM/RJ (4)	5. Olival Marques - DEM/PA (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Nereu Crispim - RS (3)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
PSOL (1)	
Fernanda Melchionna - RS	1. Edmilson Rodrigues - PA

Notas:

*. A comissão está suspensa em virtude do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1 de 2020.

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum

2. 26/03/2020: Designados como titulares o Senador Vanderlan Cardoso e o Senador Carlos Viana, designados como suplentes o Senador Otto Alencar e o Senador Angelo Coronel. (Of. 41/2020 da Liderança do PSD)

3. 26/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)

4. 26/03/2020: Designada como titular o Deputado Juninho do Pneu; designado como suplente o Deputado Olival Marques. (Of. 75/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária

Finalidade: Destinada a consolidar o texto da Reforma Constitucional Tributária.

Número de membros: 25 Senadores e 25 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Hildo Rocha (MDB-MA)
RELATOR: Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)

Designação: 19/02/2020
Prazo suspenso: 20/03/2020
Instalação: 04/03/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSD Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
PODEMOS Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)
PL Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador José Serra (PSDB/SP)
PP Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**PSD** Senador Omar Aziz (PSD/AM)
PT Deputado Afonso Florence (PT/BA)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Marcos Rogério (DEM/RO)
PV Deputado Enrico Misasi (PV/SP)	**PODEMOS** Senador Reguffe (PODEMOS/DF)
DEM Deputado Luis Miranda (DEM/DF)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
MDB Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)
PDT Deputado Mauro Benevides Filho (PDT/CE)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PSB Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)
PSC Deputado Glaustin Fokus (PSC/GO)	**PSD** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)
PSL Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PTB Deputado Santini (PTB/RS)	**PODEMOS** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
NOVO Deputado Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senador Jaques Wagner (PT/BA)
PROS Deputada Clarissa Garotinho (PROS/RJ)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
PSDB Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senadora Kátia Abreu (PP/TO)
PSOL Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ) (2)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)
REDE Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)	**PSD** Senador Otto Alencar (PSD/BA)
PCdoB Deputado Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)
AVANTE Deputado Luis Tibé (AVANTE/MG)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)
PATRIOTA Deputado Marreca Filho (PATRIOTA/MA)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
CIDADANIA Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
REPUBLICANOS Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA) (1)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Major Olimpio (PSL/SP)
SOLIDARIEDADE Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
PP Deputado Neri Geller (PP/MT)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Notas:

1. (05/02/2020): Deputado João Roma (Republicanos) é designado, em substituição ao Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do Republicanos.
2. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Freixo, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. (Of. 15/2020 da Liderança do PSOL)

Secretário: Reinilson Prado
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Comissão Mista destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus (Covid-19)

Finalidade: Constituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
RELATOR: Deputado Francisco Jr. (PSD-GO)

Designação: 31/03/2020
Instalação: 20/04/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (3,9)	1. Esperidião Amin - PP/SC (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (2)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (6)	1. Roberto Rocha - PSDB/MA (6)
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (5)	1. Lucas Barreto - AP (5,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (3)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (7)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (7,14)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Reginaldo Lopes - MG (1)	1. Renildo Calheiros - PCdoB/PE (1)
PSB	
João H. Campos - PE (13)	1. Mauro Benevides Filho - PDT/CE (15)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
PSL	
Joice Hasselmann - SP (8)	1. Felício Laterça - RJ (8)
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Cacá Leão - PP/BA (4)	1. Gustinho Ribeiro - SOLIDARIEDADE/SE (4)
Francisco Jr. - PSD/GO (4)	2. Paulo Azi - DEM/BA (4)
Luiz Carlos Motta - PL/SP (4)	3. Hildo Rocha - MDB/MA (4)

Notas:

1. Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes(PT/MG), designado como suplente o Deputado Renildo Calheiros (PC do B/PE). (Of. /2020 da Liderança do PT)
2. Designado como titular a Senadora Eliziane Gama(CIDADANIA/MA), designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues(REDE/AP). (Of. 26/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente)
3. Indicados oralmente na reunião de líderes de 25.03.2020
4. Designados como titulares os Deputados Cacá Leão (PP/BA), Francisco Jr. (PSD/GO) e Luiz Carlos Motta (PL/SP); designados como suplentes os Deputados Gustinho Ribeiro (SD/SE), Paulo Azi (DEM/BA) e Hildo Rocha (MDB/MA). (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque (PSD/AP). (Of. 42/2020 da Liderança do PSD)
6. Designado como titular o Senador Izalci Lucas, designado como suplente o Senador Roberto Rocha. (Of. 27/2020 da Liderança do PSDB)
7. Designado como titular o Senador Wellington Fagundes (PL/MT), designado como suplente o Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG). (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
8. Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Felício Laterça. (Ofício n° 65/2020 da Liderança do PSL)
9. Designado como titular o Senador Confúcio Moura (MDB/RO). (Of. 25/2020 da Liderança do MDB)
10. 02/04/2020: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Eduardo Gomes. (Of. 23/2020 da Liderança do PP)
11. 02/04/2020: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia. (Of. 15/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
12. 20/04/2020: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Paulo Albuquerque. (Of. 45/2020 da Liderança do PSD)
13. 22/04/2020: Designado como titular o Deputado João H. Campos. (Of. 35/2020 da Liderança do PSB)
14. 22/04/2020: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
15. 23/04/2020: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho. (Of. 36/2020 da Liderança do PSB)

Secretário: Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019
Prazo suspenso: 20/03/2020
Instalação: 04/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (2)
Eduardo Gomes - MDB/TO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Marcio Bittar - MDB/AC (2)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Ciro Nogueira - PP/PI (31)	4. Esperidião Amin - PP/SC (32)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (3)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (4)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (3)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (4)
Kátia Abreu - PP/TO (3,24,43)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (4,24,34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (21)	1. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ (33)
Soraya Thronicke - PSL/MS (26,44)	2. Major Olimpio - PSL/SP (26)
PSD	
Angelo Coronel - BA (5)	1. Otto Alencar - BA (5)
Nelsinho Trad - MS (5)	2. Irajá - TO (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (6)	1. Rogério Carvalho - PT/SE (6,68)
Jean Paul Prates - PT/RN (6,68)	2. Telmário Mota - PROS/RR (6,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Chico Rodrigues - DEM/RR (7)	1. Jorginho Mello - PL/SC (8,35,48)
Wellington Fagundes - PL/MT (48)	2. Zequinha Marinho - PSC/PA (48)
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Hiran Gonçalves - PP/RR (9)	1. Márcio Jerry - PCdoB/MA (45,59)
Ricardo Barros - PP/PR (9)	2. David Miranda - PSOL/RJ (50)
Walter Alves - MDB/RN (37)	3. Juarez Costa - MDB/MT (37)
PT	
Luizianne Lins - CE (10,25)	1. Natália Bonavides - RN (10)
Rui Falcão - SP (10)	2. Carlos Zarattini - SP (10,25)
PSL	
Júnior Bozzella - SP (11,46,52,62,63,65,66,67)	1. Delegado Waldir - GO (11,36,60,62,63,67)
Nereu Crispim - RS (11,49,52,62,63,67)	2. Heitor Freire - CE (11,51,52,58,62,63,67)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA (12)	1. Márcio Labre - PSL/RJ (38,56)
PL	
Marcelo Ramos - AM (41)	1. Wellington Roberto - PB (13,41)
PSB	
Lídice da Mata - BA (14,28)	1. Alessandro Molon - RJ (14,23,28)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP (15)	1. Silvio Costa Filho - PE (30)
PSDB	
Alexandre Frota - SP (16,42,57)	1. Shéridan - RR (54,57)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA (17,29)	1. Elmar Nascimento - BA (17,53,61)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (19)	1. Paulo Ramos - RJ (22,55)
PODEMOS	
José Nelto - GO (20,47,64)	1. José Medeiros - MT (39,47)
SOLIDARIEDADE (1)	
Dr. Leonardo - MT (18)	1. Aureo Ribeiro - RJ (18,40)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 323)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 106)
21. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 104)
22. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 108)
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata(PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício n°230/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 107)
24. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 05/09/2019, p. 105)
25. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/09/2019, p. 109)
26. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio(PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/09/2019, p. 100)
27. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 05/09/2019, p. 101)
28. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 102)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. (DCN de 05/09/2019, p. 130)
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 12/09/2019, p. 223)
31. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 221)
32. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 220)
33. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 12/09/2019, p. 222)
34. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 12/09/2019, p. 219)
35. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 19/09/2019, p. 26)
37. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 19/09/2019, p. 27)
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 19/09/2019, p. 29)
39. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 19/09/2019, p. 25)
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. (DCN de 19/09/2019, p. 24)
41. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. (DCN de 19/09/2019, p. 28)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 26/09/2019, p. 393)
43. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 26/09/2019, p. 391)
44. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 03/10/2019, p. 231)
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 03/10/2019, p. 230)
46. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 17/10/2019, p. 12)
47. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 17/11/2019, p. 11)
48. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (OF.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. (DCN de 17/10/2019, p. 10)
49. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
50. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. (DCN de 24/10/2019, p. 194)
51. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 192)
52. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 193)
53. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 24/10/2019, p. 191)
54. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 31/10/2019, p. 215)
55. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 31/10/2019, p. 214)
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). (DCN de 07/11/2019, p. 69)
57. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 07/11/2019, p. 71; DCN de 07/11/2019, p. 70)
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 68)
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 05/12/2019, p. 157)
60. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/12/2019, p. 156)
61. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 12/12/2019, p. 565)
62. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 564)
63. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL.
64. Designado, como membro titular, o Deputado José Nelto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. (DCN de 06/02/2020, p. 37)
65. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros.(Of. 31/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 30)
66. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL)
67. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL)
68. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Dmocrática.

Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	**Presidente** Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	**2º Vice-Presidente** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	**1º Secretário** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	**2º Secretário** Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**3º Secretário** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	**4º Secretário** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052490/2020-53

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015
Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	João Camilo Júnior	Juliana dos Santos Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Juliana Toscano Machado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Zezé Motta	Fabio Almeida Mateus
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Angela Cignachi
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luis Roberto Antonik	Daniel José Queiroz Ferreira
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fábio Andrade	Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães

Atualização: 09/03/2020

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª SECRETÁRIA

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)** PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP)** 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE)** 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ)** 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG)** 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) 3º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN)** 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) André Fufuca (PP -MA)** 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Eduardo Gomes - MDB / TO	Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Deputado Carlos Zarattini - PT / SP
Vice-Líderes		**Vice-Líderes**
Deputado Claudio Cajado - PP / BA		Senador Jean Paul Prates - PT / RN
Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP		Deputado Afonso Florence - PT / BA
Senador Marcio Bittar - MDB / AC		
Senador Sérgio Petecão - PSD / AC		
Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP		
Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC		
Deputado Pedro Lupion - DEM / PR		
Deputada Bia Kicis - PSL / DF		
Deputado Toninho Wandscheer - PROS / PR		
Senador Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS / RJ		
Deputado Ricardo Barros - PP / PR		

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 247CE4D8003663BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.